SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Mato Grosso , 06 de Janeiro de 2015 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X | Nº 2137

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2014

Data do aditivo: 14-12-2014.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.
Contratado: SML Mugarte-Me.
Objeto: Prorrogar por 12 meses; Prazo de vigência: 31-12-2015.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 –José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
Gerente de Comunicação
Malu Sousa
Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida da Silva
Código Identificador:8771D6C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 002/2014

Contrato 050/2013
Contratado: Leão e Ferreira da Silva Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato
Data: 31.12.2014
Vigência: 31.12.2015

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:DBF90855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 002/2014

Contrato 081/2013
Contratado: Pelegrino e Cia Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data: 31.12.2014
Vigência: 31.12.2015

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:18C16154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 002/2014

Contrato 094/2013
Contratado: Coplan Consultoria e Planejamento Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data: 31.12.2014
Vigência: 31.12.2015

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:D76F12EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 003/2014

Contrato 166/2013
Contratado: Renhardt Heydrich Jacintho da Silva.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data: 31.12.2014
Vigência: 31.12.2015

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:EC7C1D7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2014

Contrato 018/2014
Contratado: Maria Helena da Silva Palmeira.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data: 31.12.2014
Vigência: 31.12.2015

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:AA71BAFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2014

Contrato 037/2014
Contratado: Cledinei Maria de Jesus Carvalho
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data: 31.12.2014
Vigência: 31.12.2015

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:4579A902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2014

Contrato 045/2014
Contratado: Artur Luiz Seibel.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data: 31.12.2014
Vigência: 31.12.2015

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:8039C186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2014

Contrato 048/2014
Contratado: Deijanira Gonçalves Ribeiro.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data: 31.12.2014
Vigência: 31.12.2015

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:99416FB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2014

Contrato 049/2014
Contratado: Florindo Camargo de Paula.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data: 31.12.2014
Vigência: 31.12.2015

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:62EACC69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2014

Contrato 057/2014
Contratado: Serviços Notariais e Registros de 2º Ofício.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data: 31.12.2014
Vigência: 31.12.2015

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:8D951385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2014

Contrato 058/2014
Contratado: Cartório de 1º Ofício de Água Boa.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data: 31.12.2014
Vigência: 31.12.2015

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:45310CC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2014

Contrato 060/2014
Contratado: Auto Elétrica Globo Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data: 31.12.2014
Vigência: 31.12.2015

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:F0E917F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2014

Contrato 093/2014
Contratado: Claudir Wagner - Comércio.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data: 31.12.2014
Vigência: 31.12.2015

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:0180FA50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2014

Contrato 116/2014
Contratado: Diego Batista Caldeira.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data: 31.12.2014
Vigência: 31.12.2015

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:CE8B3D4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2014

Contrato 121/2014
Contratado: Eliel Peres de Souza.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data: 31.12.2014
Vigência: 31.12.2015

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:A20EEEAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2014

Contrato 122/2014
Contratado: Francisco Tavares de Moraes.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data: 31.12.2014
Vigência: 31.12.2015

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:288847B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2014

Contrato 147/2014
Contratado: Ambiental Costa Oeste Projetos Técnicos e Consultoria Ltda.ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data: 31.12.2014
Vigência: 30.06.2015

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:584E8730

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2014

Contrato 148/2014
Contratado: Marcio Souza Faria - EIRELI
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data: 31.12.2014
Vigência: 30.06.2015

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:03E486C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA 01/2015

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"Nomeia Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia-MT"

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Néia Carvalho Silva Maia, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia - MT, para fins de avaliação, reavaliação e declaração de inservibilidade, com a seguinte composição:

Juliana Paganini Scanferla - Presidente;
Luzimar Inocêncio da Costa Bento - Membro;
Juracy Candido Chavier - Membro.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis terá validade até 31 de dezembro de 2015 e deve ter a participação ativa dos 03 (três) integrantes da comissão em todas as avaliações e reavaliações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
Cumpre-se.

Alto Araguaia - MT, 05 de janeiro de 2015.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva do PREVIMAR

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:BA96AA5B

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA 02/2015

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"Nomeia Comissão para realizar Inventário e Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis do PREVIMAR de Alto Araguaia".

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social de Alto Araguaia, estado de Mato Grosso, Néia Carvalho Silva Maia, no uso de suas atribuições legais...

Resolve:

Art. 1º Nomear Comissão para realizar Inventário dos Bens Móveis e Imóveis do PREVIMAR-Fundo Municipal de Previdência Social, de Alto Araguaia, com a seguinte composição;

Juliana Paganini Scanferla - Presidente
Luzimar Inocêncio da Costa Bento - Membro
Juracy Candido Chavier - Membro

Art. 2º A Comissão de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis do PREVIMAR, terá validade até 31/12/2015, e deve ter participação ativa de no mínimo 02 (dois) integrantes da comissão em todas as avaliações.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia – MT 05 de Janeiro 2015.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva do PREVIMAR

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:379C8858

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA 03/2015

"Dispõe sobre a nomeação do funcionário, para o que menciona e dá outras providencias".

A Diretora Executiva do **Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso**, **Néia Carvalho Silva Maia**, no uso de suas atribuições legais, e...
Considerando o disposto no **Art. 8º. da Resolução Normativa 016/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;**
RESOLVE:
Art.1°. – Designar o servidor **Luzimar Inocêncio da Costa Bento**, para centralizar, em nível operacional, o relacionamento com o **TCE/MT** e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao **Sistema APLIC** na **Unidade Gestora**.
Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 05 de Janeiro de 2015.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:F9CF5E8B

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA 04/2015

"Dispõe sobre a disponibilidade de funcionário, para o que menciona e da outras providencia".

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social de Alto Araguaia, estado de Mato Grosso, Néia Carvalho Silva Maia, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Com base no art.77§ 1.° da Lei 2575/2009;

Art. 2º Designar a funcionária **LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA BENTO**, para movimentar as contas bancárias do PREVIMAR juntamente com a diretora deste fundo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 05 Janeiro 2015.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva do PREVIMAR

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:011B4ABE

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA 05/2015

"Dispõe sobre a nomeação da funcionária, para o que menciona e dá outras providencias".

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social de Alto Araguaia, estado de Mato Grosso, Néia Carvalho Silva Maia, no uso de suas atribuições legais,...

Considerando o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.
Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Luzimar Inocêncio da Costa Bento**, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres firmados entre terceiros e a PREVIMAR, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados e ou dos bens adquiridos mediante o Termo de Recebimento de Bem ou Serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 05 Janeiro 2015.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva do PREVIMAR

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:80CC79C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

Resolução Nº. 052/2015 de 05 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a convocação de candidato classificado no Concurso Público Nº. 001/2012 da Câmara Municipal de Alto Boa Vista-MT.

O**Presidente da Câmara Municipal de Alto Boa Vista-MT**, Estado de Mato Grosso, Sr. Jailton Lucio da Silva, no uso das atribuições legais que lhe Confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e as necessidades da Administração;
Considerando ainda a Portaria Legislativa Nº. 006/2013, e o item 11, subitens 11.1 e 11.2 do Edital do Concurso Público nº. 001/2012 de 30 de outubro de 2012;
Art. 1º. Fica convocado o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Resolução, que foi aprovado no Concurso Público da Câmara Municipal de Alto Boa Vista-MT, destinado ao preenchimento da vaga, a comparecer à Câmara Municipal de Alto Boa Vista-MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Bandeirantes, 423, Centro, do dia 06/01/2015 ao dia 06/02/2015, no horário das 12h00min às 18h00min, para tomar posse no cargo.
Art. 2º. Os candidatos a serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes procedimentos:
I - Para tomar posse o Candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
a)Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
b)Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei(art. 12 e 37, I da CF/88);
c)Certidão de Casamento ou Nascimento;
d)Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e)Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
f)Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
g)Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
h)Título de eleitor, com comprovante de votação nas duas últimas eleições, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;
i)Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
j)Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao Cargo que concorreu;
k)Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao Cargo aprovado;
l)Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
m)02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
n)Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
o)Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
p)Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida.Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
q)Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial;
r)Declaração negativa de acúmulo de Cargo público;
s)Declaração de Bens e valores que constituem o seu patrimônio;
t)Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
u)Os Candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pela Câmara Municipal;
v)Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;
Parágrafo Único.O Candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem 11.3.1 do Edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro Candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Art. 3º.A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário;
Parágrafo Único.A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Boa Vista/MT, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

JAILTON LUCIO DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alto Boa Vista

ANEXO I

Cargo: Contador		
Candidato	**Classificação**	**Inscrição**
Alcides Amantino Zimerman Landfeldt	Classificação 003	013

Publicado por:
Frankcigerison Isaias Camelo Pereira
Código Identificador:0D7CB7B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DESGINA DIRETORES SUBSTITUTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO GARÇAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Oficio 106/2014 da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer temporariamente a função de Diretor (a), em substituição à Diretoria no período de férias, entre os dias 05/01/2015 a 03/02/2015, com direitos a gratificação de função.

Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto":
Diretora: Jussara Garcia Agulhão
Substituto: Vanice Lionisia de Melo

Escola Municipal "Cezar Borges":
Diretora: Delma de Aguiar Sessel
Substituto: Amélia Viana Prado

Escola Municipal "José David Dias Campos":
Diretora: Carmem Regina Dalcin Baptistella
Substituto: Hervis Cley Alves Correa

Creche Municipal Clemencia Mendes de Oliveira
Diretora: Soraia Aline da Cruz Alves
Substituto: Márcia Rosane Prante Zanon

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Janeiro de 2015.

VALDENOR JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Andreia Cassol
Código Identificador:EA33899F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Fixa para o exercício de 2015, data de vencimento, desconto em cota única conforme Lei Municipal n° 274 de 1989 – Código Tributário Municipal e alterações posteriores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.
DECRETA :

Art. 1° - Os lançamentos e a arrecadação do **Imposto Predial e Territorial Urbano e Tarifa de Expediente**, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários, a perfeita identificação do imóvel do contribuinte, dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Fica estabelecida a UFAG - Unidade Fiscal de Alto Garças – MT - para o ano de 2015, no valor de R$ 51,57 (cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme INPC do ano de 2014 (5,57%), que servirá de base para os cálculos dos Tributos e Penalidades Municipais.

Art. 3° - **O Imposto Predial e Territorial Urbano e a Tarifa de Expediente** serão lançados e arrecadados em um DAM (Documento de Arrecadação Municipal) especifico.

Parágrafo 1º - A tarifa de expediente terá seu valor de R$ 3,00 (três reais), por lançamento de cada imóvel urbano, que será sua função financeira cobrir as despesas dos seguintes formulários: Emissões de

Notificação de Lançamento e DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Art. 4º - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única até o dia 29/05/2014, terá o benefício de 20% de desconto, conforme estabelecido no § 2º, alínea "b" do Art. 17º da Lei Municipal nº 274/1989, com redação dada pela Lei nº 914/2012 (Código Tributário Municipal).

Art. 5º- O contribuinte poderá efetuar o pagamento do IPTU em uma única parcela com o valor integral até a data de 18/12/2015.

Art. 6° - Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescidos de multas e juros de mora, em conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 7° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 02 de janeiro de 2015.

VALDENOR JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia Cassol
Código Identificador:7BAE4A16

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT para o ano de 2015, com a seguinte composição:

MARCIANA VILA ALVES – PRESIDENTE
CPF nº: 249.596.688-81
RG nº: 24.917.606-3 SSP/SP

LUZIA FRAGA RIBEIRO - MEMBRO
CPF nº: 535.390.281-53
RG: 752038 SSP/MT

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA - MEMBRO
RG nº. 501 233 SSP/MT
CPF. nº 425.408.101-44

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação deverá observar, especialmente, os dispostos das Leis Federais 8666/93 e 10.502/2002 e Lei Municipal 874/2011.

Art. 3º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da Comissão**,** concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 02 de Janeiro de 2015.

VALDENOR JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Andreia Cassol
Código Identificador:625C0BDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear pregoeira a servidora**:**

PREGOEIRA:
EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
RG nº. 501 233 SSP/MT
CPF. nº 425.408.101-44

Art. 2º - Nomear equipe de apoio de pregão os servidores abaixo relacionados:

MARCIANA VILLA ALVES
CPF nº: 249.596.688-81
RG nº: 24.917.606-3 SSP/SP

SONIA VILELA DE ALMEIDA
CPF nº: 580.574.801-06
RG nº: 1002.329 SSP/MT

Art. 3 º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 121/2008, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Janeiro de 2015.

VALDENOR JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Andreia Cassol
Código Identificador:2F2E0D8A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

EXONERA RONALDO PASZKO DE BRITO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE, LOTADO NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **RONALDO PASZKO DE BRITO,** portador da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 32284504-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 224.024.878-52, do cargo em Comissão de GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Janeiro de 2015.

VALDENOR JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia Cassol
Código Identificador:1C0F40D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

EXONERA ANDREIA CASSOL DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 12º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar **ANDREIA CASSOL,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 14.11.309-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 000.825.481/88, do cargo em comissão de **Gerência de Infraestrutura**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Janeiro de 2015

VALDENOR JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia Cassol
Código Identificador:E1971AF7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEIA JACKELINE LESSA CLAUDIO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO I, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **JACKELINE LESSA CLAUDIO,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral Nº. 22794840 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 040.288.291-19, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, lotada no Gabinete do Prefeito, por um período de seis meses, em substituição à servidora **JESSIKA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral Nº.1913203-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 044.049.811-20, que está em uso de licença maternidade.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Janeiro de 2015.

VALDENOR JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia Cassol
Código Identificador:BED55D0F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

EXONERA A PEDIDO ELIANE RIBEIRO DA SILVA PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ELIANE RIBEIRO DA SILVA PEREIRA,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 1170556-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°. 580.484.301-00, do cargo em comissão de **Gerência Administrativa**, Lotada na Secretaria de Administração, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 Janeiro de 2015.

VALDENOR JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia Cassol
Código Identificador:E8430B5C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO INDIVIDUAL DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,
Considerando, a Lei 874 de 08 de Novembro de 2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e as imposições legais contidas no Artigo 45, que dispõe sobre a criação permanente de avaliação e desempenho, e determinando outras providências, no que couber.
R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Desempenho Individual de Servidor da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para atuar durante o ano de 2015, e que terá a seguinte composição:

I - DALZIRENE RIBEIRO E SILVA– PRESIDENTE
CPF nº. 317.855.301-00
RG nº. 447751 SSP/MT

I – VERA LUCIA BESSA DE CARVALHO – MEMBRO
CPF nº. 580.482.191-15
RG nº. 984583 SSP/MT

III – CREUSA FRAGA RIBEIRO DE MORAES– MEMBRO
CPF nº. 580.486.691-53
RG nº. 0792578-6 SSP/MT

Art. 2º - São atribuições da Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria: encaminhar o resultado da avaliação do desempenho do servidor em estágio probatório para a homologação do Secretário de Administração; enviar os formulários de avaliação do estágio probatório para a supervisão de capacitação, avaliação e desempenho da gerência de recursos humanos nos prazos estabelecidos pelo Art. 15 incisos I, II, III, IV; elaborar parecer acerca do desempenho do servidor durante todo o período probatório, indicando a homologação ou não.
Art. 3º - Os membros da Comissão de Avaliação e Desempenho Individual de Servidor da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão**,** salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.
Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da Comissão**,** concomitantemente com as de seus respectivos cargos.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Janeiro de 2015.

VALDENOR JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia Cassol
Código Identificador:7D48E366

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARDO MUNICIPIO DEALTO GARÇAS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,
Considerando, a Lei 874 de 08 de Novembro de 2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e as imposições legais contidas no Artigo 45, que dispõe sobre a criação permanente de avaliação e desempenho, e determinando outras providências, no que couber.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – **CPAD** do município, incumbida de apurar faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração:

SONIA VILELA DE ALMEIDA- PRESIDENTE
CPF nº: 580.574.801-06
RG nº: 1002.329 SSP/MT

DALZIRENE RIBEIRO E SILVA– MEMBRO
CPF nº. 317.855.301-00
RG nº. 447751 SSP/MT
VERA LUCIA BESSA DE CARVALHO – MEMBRO
CPF nº. 580.482.191-15
RG nº. 984583 SSP/MT

Art. 2º. – Além das causas existentes no Estatuto do Servidor (Lei nº 292/1990 e alterações introduzidas pela Lei nº 886/2011), serão destituídos da **CPAD**, os membros efetivos que:
I - deixarem de comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada;
II – reter processos em prejuízo do prazo legal e sem relatá-los;
III - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o tramite regular dos processos e praticar atos para favorecer as partes.

Art. 3º. – Os membros efetivos da **CPAD** têm direito a uma gratificação mensal enquanto no exercício da função, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

Art. 4º. - A Concessão de Gratificação, concedida aos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, independe de outras gratificações agregadas ao salário do servidor, em razão do desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 02 de Janeiro de 2015.

VALDENOR JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia Cassol
Código Identificador:51E6CA1C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº126/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014
O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 115/2014 de 03 de Julho de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, SEM MONITORAMENTO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a empresa: SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº14.010.264/0001-30, com sede na Avenida Ivo de Morais Cajango, Qd. 05 Lt.02, Setor Industrial Santa Rita do Araguaia - GO, com o valor de R$ 1.731,20(Hum mil setecentos trinta um reais vinte centavos) e a empresa DONISETE FRUTUOSO MEI, inscrita no CNPJ/MF n° 18.884.993/0001-77, com sede na Rua Barão de Cascalho n° 751 centro, Limeira – SP, com o valor de R$23.375,80 (Vinte três mil trezentos setenta cinco mil oitenta centavos).Totalizando assim o valor de R$25.107,00(Vinte cinco mil cento sete reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 23 de dezembro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:2759FF32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 399/2014

"Cria novas Ações, Revisa os programa e Adéqua valor do PPA 2014/2017 para o exercício de 2015."

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Alto Paraguai-MT, para o período de 2016 a 2017, aprovado pela Lei nº 371, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigora com as seguintes alterações**:**
I – ficam excluídas, alteradas e incluídas novas ações aos Programas Contemplado no PPA do Município, nos exercícios de 2015 a 2017, na forma do Anexo I desta Lei;
II – Ficam alterados as Metas Financeiras para o de 2015/2017, na forma do Anexo II desta Lei

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 31 de Dezembro de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:4D2FEBC9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0625/2014

SÚMULA: AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Apiacás Sr. Adalto Jose Zago, no uso de suas disposições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4320/64, no valor de R$ 8.212,46(oito mil, duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos.

Artigo 2º- O crédito autorizado no art. 1º deste Decreto suplementa as dotações a seguir:

01.001.01.031.0001.2001.319013000000 1.312,46
01.001.01.031.0001.2001.339030000000 3.700,00
01.001.01.031.0001.2001.3390390000003.200,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$8.212,46

Artigo 3º- Para atender a suplementação autorizada na dotação prevista no art. 2º deste Decreto, será anulado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2001.319113000000 6.112,46
01.001.01.031.0001.2001.339014000000 1.500,00
01.001.01.031.0001.2001.339036000000 600,00
TOTAL ANULADO R$8.212,46

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás MT, 02 de dezembro de 2014

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:0C5249E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0637/2014

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão do Projeto/Atividade "Capacitação de Servidores e Realização de Concurso Público" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Senhor **Adalto José Zago**no uso de duas atribuições legais e na eminência de regulamentar a Lei Municipal nº 898/2014,

D E C R E T A

Art. 1º -Fica Autorizada a abertura do Crédito Adicional Especial à Lei nº 898/2014 e no Orçamento de 2014 da Câmara Municipal de

Apiacás Lei nº 851/2013, a seguinte atividade: **2.085 Capacitação de Servidores e Realização de Concurso Público.**
Art. 2º - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º desta Lei será de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) e seguirá a funcional programática abaixo:

01. Câmara Municipal de Apiacás
01.001. Câmara Municipal de Apiacás
01.001.01. Poder Legislativo
01.001.01.031. Ação Legislativa
01.001.01.031.0052. Valorização do Servidor Público
2.085. Capacitação de Servidores e Realização de Concurso Público
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 7.900,00

Art. 3º - Para atender ao crédito adicional especial ora aberto, deduzir-se-á do orçamento programa o valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) da seguinte dotação:

01.001.01.0001.2001.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 5.398,00
01.001.01.0001.1001.4.4.90.52.00 – Equipam. e Mat. Permanentes R$ 2.502,00
TOTAL A DEDUZIR R$ 7.900,00

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás MT, 17 de dezembro de 2014

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:47FE41A0

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, declara para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra as inscrições e conseqüentemente sua Publicação do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2014.

Prefeitura Municipal de Apiacás, 30 de Dezembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:FA21FCF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO,** ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional, que se encontrava de Licença Médica, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apiacás-MT; 01 de Janeiro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:43965096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2013
CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO => **RCA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**
CONTRATO: 006/2013
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS. ACOMPANHAMENTO EM CONVENIOS. VISTORIA EM OBRAS DO MUNICIPIO
VIGENCIA => DOZE MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:76C38D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2013
CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO => **E. C. T. PERECO & CIA LTDA–ME**
CONTRATO: 007/2013
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PATRIMONIAL PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2013
VIGENCIA => DOZE MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:BED0F299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2013
CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO => **ENIO JOSÉ WOTRICH-ME.**
CONTRATO: 012/2013
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR
VIGENCIA => DOZE MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:646ADC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2013
CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO => **EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES –ME.**
CONTRATO: 013/2013
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR
VIGENCIA => DOZE MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:A08E8CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2013
CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO => **ACPI–ASSESSORIA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**
CONTRATO: 018/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA A ÁREA PÚBLICA
VIGENCIA => DOZE MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:4BF703A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2013
CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO => **NIZER E ADVOGADOS EPP**
CONTRATO: 023/2013
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NAS QUESTÕES RELACIONADAS AOS DEPARTAMENTOS DE RH; LICITAÇÕES E CONTRATOS; LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; ATENDIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIAIS EM ANDAMENTO E ASSESSORIA DIRETA AO GESTOR MUNICIPAL
VIGENCIA – DOZE MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:250C2DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2013
CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO => **CAIO HENRIQUE MARQUES DE JESUS**
CONTRATO: 024/2013
OBJETO: SERVIÇOS DE ELETRICISTA
VIGENCIA => DOZE MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:D890FB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2013
CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO => **RAFAEL CÁCERES CRUZ**
CONTRATO: 025/2013
OBJETO: SERVIÇOS DE ELETRICISTA
VIGENCIA => DOZE MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:61B7B10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2013
CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO => **SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA**
CONTRATO: 026/2013
OBJETO: SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
VIGENCIA => DOZE MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:718C9E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2013
CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO => **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
CONTRATO: 027/2013
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
VIGENCIA => DOZE MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:E962F3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2013
CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO => **D. F. DE MELO-ME**
CONTRATO: 035/2013
OBJETO: PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE VÍDEO TAPE EM HORÁRIO NOBRE **JORNAL LOCAL**, EM EMISSORA DE TELEVISÃO LOCAL QUE ATENDA A CIDADE DE APIACÁS/MT, MOSTRANDO ASSUNTOS FOCADOS COM MATÉRIAS RELEVANTES DE INFORMAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO E CAMPANHAS DIRECIONADAS À POPULAÇÃO DE APIACÁS.
VIGENCIA => DOZE MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:101163B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2013
CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO => **EDITORA 29 DE MAIO LTDA-ME**
CONTRATO: 036/2013
OBJETO: VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAL REGIONAL COM CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE 2 VEZES POR SEMANA, MOSTRANDO ASSUNTOS FOCADOS COM MATÉRIAS RELEVANTES DE INFORMAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO E CAMPANHAS DIRECIONADAS À POPULAÇÃO DE APIACÁS. AVISOS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, DECRETOS E DEMAIS AVISOS DE INTERESSE PUBLICO.
VIGENCIA => DOZE MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:30FF9132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2013
CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO => **DIARIO EDITORA E RADIODIFUSÃO LTDA**
CONTRATO: 037/2013

OBJETO: VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA JORNAL REGIONAL COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA, MOSTRANDO ASSUNTOS FOCADOS COM MATÉRIAS RELEVANTES DE INFORMAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO E CAMPANHAS DIRECIONADAS À POPULAÇÃO DE APIACÁS. AVISOS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, DECRETOS E DEMAIS AVISOS DE INTERESSE PUBLICO.
VIGENCIA => DOZE MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:48005506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2013
CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO => **FRANCISCO PINTO DOS SANTOS**
CONTRATO: 038/2013
OBJETO: VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAL LOCAL COM CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE 2 VEZES POR MÊS, MOSTRANDO ASSUNTOS FOCADOS COM MATÉRIAS RELEVANTES DE INFORMAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO E CAMPANHAS DIRECIONADAS À POPULAÇÃO DE APIACÁS. AVISOS DE LICITAÇÃO , CONTRATOS, DECRETOS E DEMAIS AVISOS DE INTERESSE PUBLICO.
-VEICULAÇÃO DE MATÉRIA NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (SITE LOCAL E REGIONAL), MOSTRANDO ASSUNTOS FOCADOS COM MATÉRIAS RELEVANTES DE INFORMAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO E CAMPANHAS DIRECIONADAS À POPULAÇÃO DE APIACÁS. AVISOS DE LICITAÇÃO , CONTRATOS, DECRETOS E DEMAIS AVISOS DE INTERESSE PUBLICO.
VIGENCIA => DOZE MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:F08C8371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2014
CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO => CARLOS AUGUSTO R. DE SOUSA
CONTRATO: 039/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VIGENCIA => DOIS MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:3561DBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2013
CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO => **NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA-ME**
CONTRATO : 059/2013
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE NA CIDADE DE ALTA FLORESTA PARA ENTREGA, PROTOCOLO, RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA NOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E SERVIÇOS DE BANCO, ATENDER AOS PEDIDOS DAS SECRETARIAS PARA BUSCAR E ENVIAR MERCADORIAS, ENCOMENDAS ENVIADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE PARA SEREM ENTREGUES NO ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES AOS SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE.
VIGENCIA => DOZE MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:DB421367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2012
CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO => **R. M. DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA**
CONTRATO: 072/2012
OBJETO: ELABORAÇÃO DO PMSB
VIGENCIA => SEIS MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:578145CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2014
CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO => **D K CONTABILIDADE**
CONTRATO: 054/2014
OBJETO: ASSESSORIA EM CONVÊNIOS.
VIGÊNCIA => DOZE MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:5345A453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2014
CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO: **V F BERGULA**
CONTRATO: 058/2014
OBJETO: ENGENHEIRO SANITARISTA - DAE
VIGENCIA => DOZE MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:FE683CB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 21/2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 21/2014
COD. EMPREGADO: 1210
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana
EMPREGADO: IRIS MARTINS SILVA
DATA ADMISSÃO: 07/10/2014
DATA AFASTAMENTO: 16/12/2014
TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único
CAUSA DO AFASTAMENTO: RECISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR.

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:28B5FB43

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA 127/20114, ARAGUAIANA 03 DE DEZEMBRO DE 2014

PORTARIA Nº 127/2014 De 01 de dezembro 2014

REVOGA PORTARIA

O Sr. JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 39/2014 de 03/02/2014, que nomeia **EVA MARIA DIAS SIQUEIRA**, portador da CI RG 05455626 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 39557367172, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** da Escola Municipal Laura Vicuña**.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 dezembro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:415B99EC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA 128/2014, ARAGUAIANA 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 128/2014 De 05 de dezembro 2014

REVOGA PORTARIA

O Sr. JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 87/2014 de 01/09/2014, que nomeia **ANA LUCIA KENES DA SILVA**, portador da CI RG 15558126 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.133.431-50, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** da Escola Municipal Laura Vicuña**.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 dezembro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:30FB13D3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA 129/2014, ARAGUAIANA 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 129/2014 De 11 de dezembro 2014

REVOGA PORTARIA

O Sr. JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 97/2014 de 01/10/2014, que nomeia **PAMELLA PETRIA PEREIRA SIMON**, portador da CI RG 11240938 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 807.406.771-87, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** da Escola Municipal Laura Vicuña**.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 11 dezembro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:30A9F60B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 01/2014.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 01/2014
COD. EMPREGADO: 1169
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana
EMPREGADO: JULYANA PATRICIA CORREA DE MORAES
DATA ADMISSÃO: 03/02/2014
DATA AFASTAMENTO: 12/12/2014
TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único
CAUSA DO AFASTAMENTO: RECISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR.

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:267640C3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 23/2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 23/2014
COD. EMPREGADO: 1211
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana
EMPREGADO: SELMO FERREIRA
DATA ADMISSÃO: 01/11/2014
DATA AFASTAMENTO: 12/12/2014
TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único
CAUSA DO AFASTAMENTO: RECISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR.

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:BE1329FF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 19/2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 19/2014
COD. EMPREGADO: 1208
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana
EMPREGADO: ERIC ARAUJO SILVA
DATA ADMISSÃO: 15/09/2014
DATA AFASTAMENTO: 11/12/2014
TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único
CAUSA DO AFASTAMENTO: RECISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:5423E016

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 12/2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 19/2014
COD. EMPREGADO: 1197
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana

EMPREGADO: LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA

DATA ADMISSÃO: 15/07/2014
DATA AFASTAMENTO: 15/12/2014
TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único
CAUSA DO AFASTAMENTO: RECISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:CC69BBDB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014

Contrato nº 156/2014 - Data: 03/12/2014 - **Contratado:** JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR - **Valor**: R$ 6.667,00 - **Objeto:** Contratação de pessoa física com disponibilização para realização de serviços dentro do município (sede), por período integral, para elaboração de projetos de engenharia, medições e fiscalização de obras e outros serviços da área de engenharia que se fizerem necessários, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração – **Vigência do Contrato:** 03/12/2014 a 31/12/2014-

EDONIAS ALVES DA COSTA.
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:853B97FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014

Contrato nº 157/2014 - Data: 11/12/2014 - **Contratado:** ADERICO BARBOSA - **Valor**: R$ 564,24 por plantão - **Objeto:** serviços de Enfermeiro para prestação de serviços de Plantão Junto a Unidade do Pronto Atendimento instalada no Centro de Saúde do município, através de pessoa física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – **Vigência do Contrato:** 11/12/2014 a 05/02/2015

JAQUISON CORREIA DA CUNHA
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:2DFEA751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014

Contrato nº 158/2014 - Data: 11/12/2014 - **Contratada:** DANIELA BARBOSA DE SOUZA - **Valor**: R$ 388,32 por plantão - **Objeto:** serviços de Técnicos de Enfermagem para prestação de serviços de Plantão Junto a Unidade do Pronto Atendimento instalada no Centro de Saúde do município, através de pessoa física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – **Vigência do Contrato:** 11/12/2014 a 05/02/2015-

JAQUISON CORREIA DA CUNHA
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:C47145E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014

Contrato nº 159/2014 - Data: 11/12/2014 - **Contratada:** ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA - **Valor**: R$ 564,24 por plantão - **Objeto:** serviços de Enfermeiro para prestação de serviços de Plantão Junto a Unidade do Pronto Atendimento instalada no Centro de Saúde do município, através de pessoa física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – **Vigência do Contrato:** 11/12/2014 a 05/02/2015-

JAQUISON CORREIA DA CUNHA
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:3F4AD8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014

Contrato nº 160/2014 - Data: 11/12/2014 - **Contratada:** FLAVIA LATORRACA DE SANCTIS PIERES- **Valor**: R$ 564,24 por plantão - **Objeto:** serviços de Enfermeiro para prestação de serviços de Plantão Junto a Unidade do Pronto Atendimento instalada no Centro de Saúde do município, através de pessoa física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – **Vigência do Contrato:** 11/12/2014 a 05/02/2015

JAQUISON CORREIA DA CUNHA
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:26336688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014

Contrato nº 161/2014 - Data: 11/12/2014 - **Contratado:** LUCIANO PEREIRA LEITE - **Valor**: R$ 564,24 por plantão - **Objeto:** serviços de Enfermeiro para prestação de serviços de Plantão Junto a Unidade do Pronto Atendimento instalada no Centro de Saúde do município, através de pessoa física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – **Vigência do Contrato:** 11/12/2014 a 05/02/2015-

JAQUISON CORREIA DA CUNHA
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:21DB84F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014

Contrato nº 162/2014 - Data: 11/12/2014 - **Contratada:** MAIANI MARTINS ALVARENGA - **Valor**: R$ 564,24 por plantão - **Objeto:** serviços de Enfermeiro para prestação de serviços de Plantão Junto a Unidade do Pronto Atendimento instalada no Centro de Saúde do município, através de pessoa física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – **Vigência do Contrato:** 11/12/2014 a 05/02/2015-

JAQUISON CORREIA DA CUNHA
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:EE1FC2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014

Contrato nº 163/2014 - Data: 11/12/2014 - **Contratada:** MARIA DE SOUZA ROSA SILVA - **Valor**: R$ 388,32 por plantão - **Objeto:** serviços de Técnicos de Enfermagem para prestação de serviços de Plantão Junto a Unidade do Pronto Atendimento instalada no Centro de Saúde do município, através de pessoa física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – **Vigência do Contrato:** 11/12/2014 a 05/02/2015-

JAQUISON CORREIA DA CUNHA
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:A6A0B00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014

Contrato nº 164/2014 - **Data:** 11/12/2014 - **Contratada:** MARIA RENATA SOARES DE OLIVEIRA- **Valor**: R$ 388,32 por plantão - **Objeto:** serviços de Técnicos de Enfermagem para prestação de serviços de Plantão Junto a Unidade do Pronto Atendimento instalada no Centro de Saúde do município, através de pessoa física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – **Vigência do Contrato:** 11/12/2014 a 05/02/2015-

JAQUISON CORREIA DA CUNHA
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:B8FBD6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014

Contrato nº 165/2014 - **Data:** 11/12/2014 - **Contratada:** MARINELSA LIMA DA SILVA - **Valor**: R$ 388,32 por plantão - **Objeto:** serviços de Técnicos de Enfermagem para prestação de serviços de Plantão Junto a Unidade do Pronto Atendimento instalada no Centro de Saúde do município, através de pessoa física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – **Vigência do Contrato:** 11/12/2014 a 05/02/2015-

JAQUISON CORREIA DA CUNHA
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:BF22AB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014

Contrato nº 166/2014 - **Data:** 11/12/2014 - **Contratada:** DAYANE SEIDHT DE OLIVEIRA LIMA - **Valor**: R$ 564,24 por plantão - **Objeto:** serviços de Enfermeiro para prestação de serviços de Plantão Junto a Unidade do Pronto Atendimento instalada no Centro de Saúde do município, através de pessoa física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – **Vigência do Contrato:** 11/12/2014 a 05/02/2015-

JAQUISON CORREIA DA CUNHA
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:08E0AD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014

Contrato nº 167/2014 - **Data:** 11/12/2014 - **Contratada:** JEUSILENE CRISITNA VOLPATO DA SILVA - **Valor**: R$ 564,24 por plantão - **Objeto:** serviços de Enfermeiro para prestação de serviços de Plantão Junto a Unidade do Pronto Atendimento instalada no Centro de Saúde do município, através de pessoa física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – **Vigência do Contrato:** 11/12/2014 a 05/02/2015

JAQUISON CORREIA DA CUNHA
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:571E9C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014

Contrato nº 168/2014 - **Data:** 11/12/2014 - **Contratada:** GISELE BERNARDES SILVA - **Valor**: R$ 564,24 por plantão - **Objeto:** serviços de Enfermeiro para prestação de serviços de Plantão Junto a Unidade do Pronto Atendimento instalada no Centro de Saúde do município, através de pessoa física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – **Vigência do Contrato:** 11/12/2014 a 05/02/2015-

JAQUISON CORREIA DA CUNHA
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:97B3DEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014

Contrato nº 169/2014 - **Data:** 11/12/2014 - **Contratada:** ROSEMERI XAVIER LOCH VIEIRA - **Valor**: R$ 564,24 por plantão - **Objeto:** serviços de Enfermeiro para prestação de serviços de Plantão Junto a Unidade do Pronto Atendimento instalada no Centro de Saúde do município, através de pessoa física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – **Vigência do Contrato:** 11/12/2014 a 05/02/2015-

JAQUISON CORREIA DA CUNHA
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:ED19D0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014

Contrato nº 170/2014 - **Data:** 11/12/2014 - **Contratada:** RAYANNE DA SILVA SANTOS - **Valor**: R$ 564,24 por plantão - **Objeto:** serviços de Enfermeiro para prestação de serviços de Plantão Junto a Unidade do Pronto Atendimento instalada no Centro de Saúde do município, através de pessoa física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – **Vigência do Contrato:** 11/12/2014 a 05/02/2015

JAQUISON CORREIA DA CUNHA
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:E8F573FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014

Contrato nº 171/2014 - **Data:** 11/12/2014 - **Contratada:** VASTÍ DE SOUZA RAPOSA - **Valor**: R$ 564,24 por plantão - **Objeto:** serviços de Enfermeiro para prestação de serviços de Plantão Junto a Unidade do Pronto Atendimento instalada no Centro de Saúde do município, através de pessoa física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – **Vigência do Contrato:** 11/12/2014 a 05/02/2015

JAQUISON CORREIA DA CUNHA
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:F85A538E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014

Contrato nº 172/2014 - **Data:** 11/12/2014 - **Contratada:** APARECIDA DE ARAUJO - **Valor**: R$ 388,32 por plantão - **Objeto:** serviços de Técnicos de Enfermagem para prestação de serviços de Plantão Junto a Unidade do Pronto Atendimento instalada no Centro de Saúde do município, através de pessoa física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – **Vigência do Contrato:** 11/12/2014 a 05/02/2015

JAQUISON CORREIA DA CUNHA
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:86E90F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014

Contrato nº 173/2014 - Data: 11/12/2014 - **Contratada:** REGINA GONTIJO DE MENDONÇA AZEVEDO - **Valor**: R$ 388,32 por plantão - **Objeto:** serviços de Técnicos de Enfermagem para prestação de serviços de Plantão Junto a Unidade do Pronto Atendimento instalada no Centro de Saúde do município, através de pessoa física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – **Vigência do Contrato:** 11/12/2014 a 05/02/2015

JAQUISON CORREIA DA CUNHA
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:48DE0DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014

Contrato nº 174/2014 - Data: 16/12/2014 - **Contratada:** G. F. VIANA EVENTOS – ME - **Valor**: R$ 14.000,00- **Objeto: AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS, PALCO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO,** para a **Realização do Evento denominado REVEILLON/2015** – **Vigência do Contrato:** 16/12/2014 a 30/01/2015

GEAN CARLOS PEREIRA DUARTE
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:B7EFDA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014

Contrato nº 175/2014 - Data: 16/12/2014 - **Contratada:** G. F. VIANA EVENTOS – ME - **Valor**: R$ 17.000,00 - **Objeto:** 01 (uma) apresentação da atração artística com a "**BANDA UP**", por ocasião do **REVEILLON/2015**, – **Vigência do Contrato:** 16/12/2014 a 30/01/2015-

GEAN CARLOS PEREIRA DUARTE
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:B472EEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014

Contrato nº 155/2014 - Data: 03/12/2014 - **Contratado:** G. V. DA SILVA & CIA LTDA – ME - **Valor**: R$ 170.995,00- **Objeto: C**ontratação de pessoa jurídica para **Veículo 0 km Tipo VAN adaptado para Ambulância com Equipamentos de UTI Móvel** – **Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias a contar da expedição da Ordem de Fornecimento -

LUCAS PAIXÃO DE PAULA.
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:B6A3AF89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 03/2014, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, e a Empresa GILSON PORTELA OLIVEIRA-MEI.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de assessoria e consultoria contábeis.
VIGÊNCIA: Adita-se em mais 12 (doze) meses. (02/01/2015 à 31/12/2015)
VALOR GLOBAL: 38.340,00 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais)
ASSINADO: Em ARENÁPOLIS/MT, 18 de dezembro de 2.014.
ASSINAM: Douglas Dorileo Joaquim – Presidente da Câmara Municipal e Gilson Portela Oliveira-MEI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2.014.

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:4FD39B05

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 04/2014, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, e o Dr. LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de assessoria e consultoria jurídica.
VIGÊNCIA: Adita-se em mais 12 (doze) meses. (02/01/2015 à 30/11/2015)
VALOR GLOBAL: 42.720,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais)
ASSINADO: Em ARENÁPOLIS/MT, 18 de dezembro de 2.014.
ASSINAM: Douglas Dorileo Joaquim – Presidente da Câmara Municipal e Dr. Lussivaldo Fernandes de Souza – Assessor Jurídico.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2.014.

DOUGLAS DORILEO JOAQUIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:79F8FD71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 001/CMDCA/2015

NEUSA LORENA DECARLI LUCKACHAKI PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais e "ad referendo" do Pleno Conselho.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Declarar Vago a Substituição do Conselheiro Tutelar, Srª. **GISLAINE DE OLIVEIRA PREBITZ,** que estará em período de férias a partir do dia 01/01/2015 por trinta dias corrido.

Art. 2° - Convocar a Srª. **ANA LÚCIA ONOFRE DA SILVA** Conselheira Tutelar Suplente para substituir a vaga do Conselheiro acima citado.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE

Barra do Bugres-MT, 05 de Janeiro de 2015.

NEUSA LORENA DECARLI LUCKACHAKI
Presidente CMDCA
Barra do Bugres - MT

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:4A770F3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 002/2015

DECRETO Nº. 002/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Fixa a UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município de Brasnorte-MT, para o Exercício Financeiro de 2015.

O Senhor **NILSON KOKOJISKI**, Prefeito em exercício do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 316 da Lei n.º 1.227/2009, de 15/12/2009, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Brasnorte,

Considerando a necessidade de corrigir a Unidade Padrão Fiscal de Brasnorte de forma mais equitativa, com base no percentual acumulado pelo INPC no exercício de 2013,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças,
Considerando a necessidade administrativa,

DECRETA:

ARTIGO 1º. - A UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município de Brasnorte-MT passa a vigorar no valor de R$ 32,12 (trinta e dois reais e doze centavos), com vigência a partir de 01 de janeiro de 2015.

ARTIGO 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze.

NILSON KOKOJISKI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:2A83D634

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 003/2015

DECRETO Nº. 003/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a regulamentação de diferença salarial a título de complemento do salário para servidor municipal cuja faixa salarial seja inferior ao salário mínimo nacional e dá outras providências.

O Senhor **NILSON KOKOJISKI**, Prefeito em exercício do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto Federal nº. 8.381 de 29 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo Nacional,

Considerando o Artigo 63, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº. 043/2011 de 22 de Dezembro de 2011 e para que procedam efeitos legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial a título de complementação remuneratória, aos servidores cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no Art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

ARTIGO 2º. - As complementações pagas em razão do atendimento ao disposto não serão consideradas para efeito de incorporação salarial em nenhuma hipótese.

ARTIGO 3º. - O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto.

ARTIGO 4º. - Este Decreto tem seus efeitos retroagidos a 1º. de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze.

NILSON KOKOJISKI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:1AEE0246

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 006 - JULGAMENTO DOS RECURSOS LISTA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2014
EDITAL Nº 005/2014
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado 006/2014, representada pela senhora Mara Andressa Kunst Kempa, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais, e de Acordo com a Lei Autorizativa nº 1696/2014, 1706/2014 e 054/2014, torna público **O Julgamento dos Recursos contra a Lista de Inscritos.**

Publica-se,
registra-se e
cumpra-se

Brasnorte – MT 05 de Janeiro de 2015.

MARA ANDRESSA KUNST KEMPA
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
N° 006/2014

TATIANA CRISTINA DA SILVA
Secretária da Comissão

ROBSON NATAN LEITE
Membro

LAISA ANGÉLICA MELO SILVA
Membro

GLAUCIA HELFER
Membro

JOSÉ CARLOS FERREIRA DA CRUZ
Membro

CRISTIANE GEMMI
Membro

LILIANE FERNANDES MENDES
Membro

Lista de Inscritos
Técnico de Nível Superior – Engenheiro Florestal

Ricardo Fernando Balsan	003.410.491-74	76
Tiago Gonçalves de Carvalho	009.597.441-50	269
Henrique Santiago	373.816.358-10	387
Diogo Geronimo Schielke Loffi	021599511-29	457

Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil

Sidiney Jorge Lipori	568872309-25	58
Fernando Marques de Almeida	034491551-48	321

Técnico de Nível Superior –Arquiteto

Jones Enzweiler	024443571-59	243
Kamylla Dayene Menezes Andrade	043705871-90	453
Irineu Cervieri	851025201-72	330

Agente de Infra Estrutura

Ana Paula Soares dos Santos	055433641-30	396
Neucy de Campos Oliveira	713899971-20	325
Eurico Claudemir Correia	819085201-91	323
Luzia Cruvinel de Oliveira	649962711-91	258
Creusilene Gomes	096129077-30	241
Vanessa de Freitas Pereira	050207551-17	237
Eunice Ferreira de Melo	009831341-03	218
Sonilda Germano Neto da Silva	018908891-56	180
Luzia de Fátima Nogueira Santos	015383051-43	177
Silvana de Oliveira	017011761-81	174
Fatima Nery de Queiroz Silva	004789011-86	153
Eleni Rodrigues Ruas Pereira	973034881-20	83
Edvaldo Onorio da Silva	617140112-91	16
Rosilaine Pereira da Silva	053233561-97	10
Cicera de Oliveira	966847041-91	371

Técnico de Nível Superior – Psicólogo

Jislaine Zanardi	042202401-52	79
Nadia Ferrari Costa	028836039-79	28

Operador de Máquinas Leves

Cleiton Rodrigues de Ignácio	038178881-47	159
Ramirez Pinheiro Vitoria	838272691-72	112
Giovani Henrique Lima da Costa	016699361-12	408
Anderson Jose Capeluppi	049130391-21	374
Ermeson Germano da Silva	035405491-02	381

Técnico de Nível Médio – Técnico Agrícola

Bruna Carolina Jesus dos Santos	031470841-32	313
Jose Aparecido Rocha dos Santos	109306511-20	185
Thais Fernanda Capeluppi Gonçalves	058980351-41	373

Técnico Desportivo

Robson da silva Azevedo	020.666.921-66	248
Alexandre Luiz Woehl	017.435.099-60	85

Agente de Segurança

Rafael Dering	036582841-61	8
Edson Braga	898822961-49	332
Eneias Nunes Bragança	043338691-61	77

Agente de Transporte Geral

Alipio Lucas Santana	349.430.482-34	397
Ademir da Cunha Brazão	631.136.351-87	357
Flavio Eugenio de Jesus	031559211-70	193
Ari Ivo Moraes	411174760-49	447
Gilvanir Germano Neto	877832661-34	324
Jose Eduardo da Costa Rodrigues	003378899-40	207
José Rodrigo Rocha de Oliveira	039869431-10	440
Edilson dos Santos	691706221-91	377
João Paulo Nazario dos Santos	047784841-93	384

Agente de Distribuição do DAE

Gilmar Rocha Mendes	956.783.951-49	108
Leandro Paiva Dias	013.166.931-12	279
Ronaldo Cross	057251251-14	465
Antonio Cross	643052609-72	466
Fagner Silva Ribeiro	058897771-30	170
Kayque Rafael Ribeiro da Silva	045210091-74	152
Mateus Rogerio Soares Lelis	054197021-69	431
Vande Rodrigues	027374681-24	383

Eletricista de Rede de Distribuição

Julio Cesar Becker	027567791-56	262
Lorinaldo Marques da Silva	543484391-58	143
Elison Alves dos Santos	984223081-34	259
Saulo do Nascimento Arruda	004419401-37	423

Operador de Motoniveladora
Não houve inscritos

Operador de Escavadeira Hidráulica

Claudemir Rocha dos Santos	709306351-91	186
Kleber de Sousa Lopes	038970111-40	139
Osmair de Jesus da Silva	014567711-75	131
Bruno Jesus de Oliveira	019771521-47	471
Anderson Bernardes dos Reis	038505331-23	418

Operador de Trator Esteira

Robson Neves Rodrigues	011772611-70	292
Jose Rogerio Stocker	024090671-31	424

Gari

Amelia do Nascimento	007018731-24	264
Sidineia Rodrigues dos Santos	377866858-71	232
Marcia Behne	018627921-35	231
Rosilda Alves Bandeira	330790918-50	88
Rosana Monica dos Reis	001034131-54	66
Mateus Marques da Silva	703564701-56	427
Adercio de Abreu Silva	604270351-04	372
Rosenira Alves Cardoso	015534351-33	364
Sueli do Nascimento	966490201-25	370

Técnico da Saúde – Enfermagem – Centro – Hospital

Sueli Germano Neto	616.504.711-49	272
Silvana Coelho Moreira	020.922.441-08	257
Eder Junior Aparecido Netto	046.435.361-01	245
Eluiza Francisca de Almeida	024.581.711-50	238
Zenaide Solis de Sousa	846.393.771-34	184
Ines Martins de Souza	011.953.981-07	164
Francisco Fabio Carneiro	036.858.951-09	102
Katia Cenara dos Santos	056.907.981-00	105
Izolde Griebeler Doerl	349.149.009-04	59
Moises Reis da Silva	014.577.491-06	48
Valdimara Rodrigues Farina	954.602.841-04	46
Matheus Leonio Pereira	053.959.571-38	354
Andreza de Lima Maria	991.463.201-72	340
Cleber Alves de Lima	701565041-03	302
Margarete Weirich Kerber	931685271-49	319
Tatiane Cristina Candido	024347869-01	320
Valdineia Pascoal de Oliveira da Silva	035819741-42	454
Francisca Batista da Costa	847499203-63	415
Paula Cristina Nyland	006559381-03	367
Nirce Pereira Miranda	024062741-52	379

Técnico da Saúde – Enfermagem – Cridac – Hospital

Andriele Maia da Silva	050.761.561-11	11

Técnico da Saúde – Enfermagem – PSF Vila Nova

Silvana Rosa de Oliveira	000516511-30	219

Técnico da Saúde – Enfermagem – PSF Rural

Elisangela Correia da Cunha	001.564.791-92	220
Luciana da Silva	739.090.841-68	249

Técnico da Saúde – Enfermagem – PSF Tupã

Rosineia Ferreira de Lima	904358771-00	316

Técnico da Saúde – Enfermagem – PSF Água da Prata

Lais Kenia Moreira de Oliveira	046420601-46	358

Técnico da Saúde – Enfermagem – PSF Paineiras
Não Houve Inscritos

Técnico da Saúde – Enfermagem – PSF Mundo Novo

Sandra Rocha dos Santos	868023211-49	322
Barbara Margarete Fulgencio	011143151-41	196
Domingas Ap. dos A. Pereira Santos	768616432-20	445

Técnico da Saúde – Raio X

Claudio dos Santos Maria	011945511-06	148
Neide Pereira	001305338-88	412

Especialista da Saúde – Fonoaudiólogo

Ana Marileide de Moura	545.543.661-04	444

Especialista da Saúde – Fisioterapeuta

Deise Santana da Conceição	809.987.395-53	400
Morgana Conceição da Cunha	395.822.578-06	405
Amanda Rocha de Souza	005562662-93	314
Edina Lara Strelow Hasse	077453829-55	414

Especialista da Saúde – Odontólogo

Ana Paula Ferreira	024.309.471-02	386
Julia Barkert	011.397.501-51	402
Suziely Cristini Seabra Arfeli	045359991-55	459

Fiscal Sanitário

Auciton de Araújo Ferreira	359308372-87	331
Wallef de Souza Kury	052828621-82	1
Aldo Vitorino da Silva	178609508-47	294
Leandro Reis da Silva	028105101-13	291
Natalia Lesley Fulgêncio	058060901-40	280
Tiago Ramos Brazão	055019081-31	150
Antônio Carlos de Jesus da Silva	021097401-08	122
Fernanda da Silva Gonçalves	010384062-18	115
Marcia Gloria de Oliveira	495407501-72	98
Emerson dos Santos Miranda	057651851-42	103
Cleberson Teixeira de Souza	015590501-52	52
Jose Ricardo da Silva Carvallho	821185297-34	9
Wilson Serzio Silva Silveira	229615771-87	233
Elizeu Eleandro Ramos Neto	018185301-98	411
Everson dos Santos Portes	010894521-95	416

Agente Administrativo

Claudineia Paulino da Silva	019.121.931-24	318
Gleidyane Lima Felisardo	013.214.431-02	287
Maria das Graças Souza da Silva	411.405.831-15	281
Andressa Bissacotti Piovisan	004.465.251-89	275
Eleandra Luiza de Almeida	035.615.731-85	270
Ana Carla de Melo Cezario	043.868.611-06	266
Valdeniza Fegueredo Chaves	008.922.952-52	228
Jessica Caetano Baragão	056.917.931-95	225
Maria Roseli de Oliveira	794.212.292-15	200
Allison Junior de Almeida Neto	047.385.831-23	182
Ivanice Gonçalves do Nascimento Sanches	029.038.271-84	127
Neuza Nogueira Goes	032.557.931-81	120
Marcos Antonio Pereira da Costa	880.503.431-20	99
Jeferson Leobino Euzebio dos Santos	025.698.771-82	75
Dirce Laurindo Lopes da Silva	014.764.411-97	71
Suellen Rocio Lourenço Iskierski	027.859.461-11	19
Duyllio de F. Alencar M. Silva	041.910.311-20	50
Patricia Gazola da Silveira	033.882.651-35	388
Leticia Marcorio	046.434.591-07	390
Maria Aparecida de Souza	872443901-06	438
Fabiula Nanda de Souza	041953011-81	419
Pedro Pablo Lopes dos Santos	602529043-11	429
Valdeci Argeu de Camargo	411873261-00	433
Douglas Lacerda Munhak	064396821-05	434
Poliana Kamilla Soler da Silva	045628321-85	467
Willian Victor dos Santos Moraes	028816541-18	448
Ana Flavia Moraes Gama	055114431-90	458
Adriana do Nascimento Alves	006732601-35	462
Jaqueline Luiza R. Borjes Bomtempo	020531911-47	104
Karin Cristina Borges	028869941-62	376
Julia Cristina Mathias	008799901-39	365
Cristiane Maria Cury	847956971-91	380

Auxiliar de Consultório Bucal

Aline Macedo Bottcher	047.363.301-98	425
Mariana Candido Americo	006017161-06	468
Marilza dos Santos	041013201-28	307
Franciele Lorraine Pereira Coltro	050167351-23	43
Cristiane Martins Theodoro	031446031-47	194
Josivani de Pinho Rossin	039942261-71	53
Nataly Gabriely de Lima Cavanhol	047388061-06	230
Marlene Pinheiro Candido	026635311-89	306
Patricia de Lara Pereira	028105101-13	290
Lais de Paula Santos Cunha	613632963-88	430
Ingridi Maiara Candida Pereira	040670321-37	420

Recepcionista

Jeisiane Leocádia Rodrigues	047.388.841-66	349
Danieli Maria Berns	054.515.761.73	341
Cleide da Silva Cervieri	851025201-72	329
Claudineia de Souza Pineda	031251261-93	283
Inez Boschetti	048792667-14	6
Sandryelle dos Reis	062865991-18	417

Agente de Obras

João Paulo da Silva Santos	045593221-20	293
Jessé de Souza Santos	008127692-36	260
Leandro dos Anjos Santos	061913641-30	435

Apoio Administrativo Educacional – EMEB Cerejal

Cristiane Rodrigues	041347761-47	36
Erica Guilherme de Souza	044899921-81	34

Apoio Administrativo Educacional – EMEB Santos Dumont

Maria Ferreira de Lima	007929911-33	149

Apoio Administrativo Educacional – EMEB Terezinha Gonçalves da Silva
Não Houve Inscritos

Apoio Administrativo Educacional – EMEB Maria Candida de Lima

Nesilene Patrezi Czernek Machiner	063043051-92	335
Norma Cardoso da Silva Sugano	897181359-87	244

Apoio Administrativo Educacional – EMEB Centro

Claudineia Gonçalves	026.760.201-45	406
Sandra Emerick Mariano	004.562.141-19	355
Benedita Luiza de Barros	807339991-15	310
Selia Ribeiro de Carvalho	042253121-94	273
Adriana Magalhães Medrado	840087412-91	242
Fernanda Paula da Conceição	036603131-73	236
Rosangela Ferreira de Lima	008643569-86	229

Cirlei Vargas da Rosa	007367541-56	221
Edileuza Pereira da Silva	345857611-87	208
Leidilaine de Souza Carvalho	017863622-36	203
Almerita Freitas da Silva Barbosa	779552181-91	201
Delma Auxiliadora Lemes	040400091-69	199
Sirlene Aparecida Manosso	946085719-15	179
Maria Francione Carneiro	054511231-10	173
Nubia Meridian Barros Coelho	017741991-14	144
Maria Eunice Santos Araujo	824061701-87	123
Noeli Sanches de Lima da Silva	568570801-78	30
Tereza Alves de Souza	483616581-49	286
Elza Conceição de Andrade Nascimento	009852131-40	78
Cirlei Aparecida da Silva	023552191-41	56
Thabata Loanda Barbosa Alves	031101371-60	470
Genilda Nogueira de Souza	923048691-49	250
Maria Francisca dos Santos	928687541-04	288
Bianca dos Santos Guedes	057673521-35	344
Adriana Reis da Silva	049950711-80	278
Tereza Aparecida Ferreira	003503901-93	398
Rosilene Nunes Santana	029841601-85	385
Fabiane Zimmer	047993021-08	441
Cleusa do Nascimento Camargo	514660151-87	432
Angela Cristina Bilibio	030779031-21	368
Cenira da Cunha Oliveira	453284391-04	378

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Magistério – Centro

Marivete Aparecida Turella Sareto	017374929-11	327
Maria Rosa Araújo dos Santos	571734001-04	82
Laci Pinheiro Lopes	808340431-49	64
Ivanildes Dias Noggy	537567541-20	5
Ana Marcelo	452578501-25	213
Marli Ferreira do Nascimento	579062032-91	107
Terezinha Alves de Souza	361340072-34	142
Maura de Fatima Machado Frasson	337577801-59	190
Silvia Costa Lopes	827971379-49	210
Janete Dillmann	042271709-66	212

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Ensino Médio – Centro

Ivanete Gonçalves	785.580.001-82	350
Rosenilda Gonçalves	030.537.561-02	351
Francisca Lidiane Nunes da Crus	933172551-53	334
Bianca Silva Araújo	533615331-06	347
Jozi Marchsini dos Santos	012418172-43	439
Valdisane de Oliveira Lima	053935063-09	428
Mirielly Kelly Bernal	065463329-06	328
Alexandra Cabulon da Silva	867402291-04	315
Deuziene da Cunha Brasão	038221851-59	309
Edileuza da Silva Matos	017409211-35	303
Patrícia Alves de Oliveira	041720921-52	299
Adrieli de Jesus da Silva	044489931-67	296
Ângela Costa de Lisboa	033294681-90	295
Rosana Maria Vieira	021851461-14	297
Daiane Neves Rodrigues	038616591-23	285
Jussara Luisa Balmer	032011521-61	284
Gislaine Munhak Lourenço	037804101-09	274
Elisangela Baruffi	029744571-50	268
Talita Maria Bonazza	015511431-00	265
Thais Ferreira da Silva	051722241-81	263
Sara Jane Lopes	024927201-60	261
Ivanir Gonçalves Cavalheiro	514661121-15	240
Rosangela Solidário	007018711-80	239
Claudia Santana Gomes Vieira	850653231-00	235
Valeria de Souza Prado	045217861-46	227
Nayara Cardoso Zarzenon	039220091-07	223
Andressa Caetano Baragão	039250151-16	224
Eliane Cristina da Silva	912707311-49	276
Dalva Maltes Ferreira da Silva	028075531-76	286
Ioni Vicente da Silva	049153821-92	446
Laura Milena da Silva	041188741-64	451
Rosangela Aparecida Barbosa	821499411-04	452
Luciana de Amaral Pereira	056917901-70	455
Larissa Raiana Alves Batista	049489561-63	460
Silvana da Silva Colinsque	042396551-45	442
Luciana Maiara Rodrigues da Silva	039141851-39	413
Ivonete Bairros	002619361-23	389
Rosane Aparecida Berns	005154951-40	391
Gisele Adalgisa Garcia	013194361-88	393
Lais Aparecida da Silva Souza	026202451-92	394
Rejane Ribeiro Moura	975799201-15	3
Hilda Muniz Souza de Melo	348111438-92	7
Deldina Lino de Oliveira	956586451-15	14
Edina Messias da Rosa	046678269-16	15
Talita de Oliveira	350791738-66	26
Leia Silva Rodrigues	928597471-68	37
Mariana Vieira da Silva	038899821-07	39
Lidia Aparecida da Silva	036692391-97	40
Daiane Borges Pereira	047197761-67	41
Aline Grangeiro da Silva	032642351-61	42
Kelle Lopes da Silva	048858891-03	51
Rosangela Rodrigues Pereira	922525671-04	54
Aline Ferreira de Souza	060175261-97	57
Angela Maria Teodoro Venitelli	017325661-94	60
Anacreta de Moraes de Almeida	346280371-91	61
Micheli Tavares Alves	025355421-70	62
Eleane Ines Braun Burg	650630901-68	65
Juliana Ferreira das Neves	031013591-55	69
Aline Leite de Oliveira	057472251-38	70
Marcia Santos Moraes Souza	046318471-82	72
Alexsandra Cavalcante Braun	297504798-31	74
Luessa Santos Buss	050314671-42	94
Sheila Franciele Kern	030700831-29	97
Fabiana Correa Agnes	700483741-64	106
Marli Aparecida Weirich Kerber	018740911-02	109
Rose Keli Papa	039336241-85	111
Daniele Oliveira Brazão	047054261-69	114
Jeini Caroline Follmann Andrade	032826881-05	121
Dilcineia Gonçalves do Nascimento Oliveira	010103981-64	128
Lidia Cezario de Amorin	004822491-02	135
Rosana Ferreira Rodrigues	056644361-90	141
Marli dos Santos	011482791-56	308
Agna dos Santos de Souza	035148211-35	145
Debora Fernanda de Melo Lima	040800871-79	151
Taylane Sousa Nascimento	039255921-80	155
Geisa Pereira	039966711-30	160
Isabel da Silva Frazão	029472350-10	162
Divina do Nascimento Batista	020284341-63	166
Flavia da Silva	005572931-25	167
Albertina Munhak Pereira	018234531-98	168
Valmira Da Silva de Melo	440930598-02	169
Aline Passamani Becker Lourenço	971859731-04	171
Eliane Souza da Silva	004098491-54	172
Cristiane Florentina Szareski	027192841-73	178
Leilde Máximo da Silva	879823662-87	181
Edilaine Casemiro dos Santos	026037061-44	187
Luciane Coelho	030948831-17	183
Vania Souza Silva	026377701-47	188
Queli Alessandra de Brum	027886011-74	189
Gessica Rodrigues Giacomel	037865161-70	192
Luzia Dantas da Silva	831081902-10	198
Kálita Pereira Santos	029706162-38	206
Jessica da Silva Diel	043802701-90	209
Marina Gomes de Souza	781781421-04	214
Ana Paula Menezes da Silva	053305041-00	215
Vanubia Renata Rodrigues Farina	042396481-06	217
Rosimeri Custodio de Oliveira	011482851-21	375
Walquiria Pascoal de Oliveira	051893151-00	382
Ketelem Maiara Reis Raimundo	053727381-62	362
Natécia Nayara Jesus de Oliveira	032316881-75	421

Agente de Transporte Escolar – SMEC

Sebastião Leonardo da Silva	958448481-87	337
Fabricio Souza de Oliveira	033344251-26	469
Gilson José Ferreira	898917751-00	305
Moises Araújo dos Santos	345206941-91	134
Rogério dos Santos	035979949-38	47
Denildo da Cunha Brasão	895341311-72	38
Willian Sanches Lopes	220561118-61	27
Ademir Gomes Mota	237895572-34	246
Ronaldo Rodrigues Paixão	004823201-76	216
Gustavo do Amaral Pietsch	046305671-00	211
Cleomar Luis Scheroeder	081640579-40	161
Ronaldo Vieira Amaral de Souza	012772611-05	156
Paulo Sergio Oliveira do Nascimento	088237010-19	154
Luciano Berlet	015484231-14	140
Jailto Silva Ferreira	699140871-91	437
Jaime Albino Motta	420335941-49	407

Professor – Licenciatura Plena – EMEB Cerejal

Sandra Lucia de Paula	010672921-79	326
Rose Meire Gonçalves da Silva	981539431-20	35
Lucimar Moreira Aguiar	003074691-40	271

Professor – Magistério – EMEB Cerejal
Não Houve Inscritos

Professor – Ensino Médio – EMEB Cerejal

Juscielle Ramos	029819511-90	369

Professor – Licenciatura Plena – EMEB Mundo Novo

Roseli Berbel Cabrerizo Fernandes	019085061-21	45

Professor – Magistério – EMEB Mundo Novo

Antonia Souza Barbosa	032371613-06	146

Professor – Ensino Médio – EMEB Mundo Novo

Maria Inez Pereira Gomes	773533071-53	125
Franciele Aparecida Costa Batista	058141231-17	81
Fernanda de Oliveira Barbosa	062916831-80	63
Rita de Kassia L. de Oliveira Guimarães	055268301-95	205
Silvanete Ribeiro de Souza	935012341-04	25

Professor – Licenciatura Plena – EMEB Santos Dumont

Elena Andrade Campos	532067381-72	49
Aparecida Alves Duarte Stauffer	808555711-87	147

Professor – Magistério – EMEB Santos Dumont
Não Houve Inscritos

Professor – Ensino Médio – EMEB Santos Dumont

Amanda Franciele da Silva	019832221-60	133
Kenia Fernandes de Lima Ribeiro	032646521-96	20
Mariele Julia Marques do Amarante	018529340-93	21

Professor – Licenciatura Plena – EMEB Maria Candida de Lima

Roelivan Neres de Araujo	000427911-54	175
Vanilza Conceição de Freitas	967009201-91	17

Professor – Magistério – EMEB Maria Candida de Lima

Cristiane Malaquias Paixão	000638061-18	163

Professor – Ensino Médio – EMEB Maria Candida de Lima

Jessica Paulo Czernek Machiner	053629741-06	336
Jaine Dayane Nunes Fernandes Moraes	053947961-65	84
Damiana de Almeida Silva	022789991-17	118
Lilia Pereira da Silva	005117291-30	32
Rosiane Cristina Ribeiro Nunes	047903361-74	126
Raquel Vergínia de Paiva Antunes	019804281-74	119
Cleonilda Maria Jek	604453191-00	298
Hellen Aryane de Paiva Antunes	056772881-10	436
Tiago da Silva Oliveira	040933831-11	426

Professor – Licenciatura Plena – EMEB Adilson José Schumacher

Adriana Fontoura	018710621-52	345
Valdineia Rodrigues Alves	977923651-15	247
Weder Jose Jzubris	028273881-97	360

Professor – Magistério – EMEB Adilson José Schumacher
Não Houve Inscritos

Professor – Ensino Médio – EMEB Adilson José Schumacher

Leandro Achre de Lima	049.561.751-24	399
Leandro Negrão	057.471.781-13	348
Ana Claudia de Lima Tizo	057.230.311-47	353
Lucimar Fatima Rodrigues	020.798.191-43	333
Rosangela Lima Soares	004.509.691-00	338
Andreia Fernanda da Silva Paixão	021123991-79	339
Sandra Paulina Ribeiro Novais	044718231-59	300
Maria de Fátima Fernandes	034554811-67	222
Jéssica da Silva Andrade	058810611-95	136
Ana Paula Oliveira Caldeira	052766001-98	137
Micheli Milaine de Lima Costa	016699291-75	138
Edileusa Aparecida de Oliveira Franco	791922541-87	132
Josiane Neris	057169801-80	124
Patricia Fernanda Moreira de Oliveira	046420591-30	359

Professor – Licenciatura Plena – EMEB Terezinha Gonçalves da Silva

Maria Neuza de Figueiredo Ferraz	208038001-00	116

Professor – Magistério – EMEB Terezinha Gonçalves da Silva

José Diógenes Campagnucci	621751818-04	4

Professor – Ensino Médio – EMEB Terezinha Gonçalves da Silva

Cátia Freitas de Andrade	063668471-77	346
Maria de Freitas Silva	595097321-68	449
Ellen Maiara de Oliveira	056046401-07	12
Beatriz Pereira de Oliveira	015155761-28	68
Marli Aparecida Carvalho	045455909-77	96
Lucas dos Santos Miranda	053598571-10	101
Camila de Souza Oliveira	064535921-18	89
Josiene Ferreira Campos	064284171-38	87
Sinézio de Jesus Sobrinho	031622151-10	86
Andressa Mesquita Viana	052826181-92	29
Maria Helena de Jesus Sobrinho	030151441-03	23
Gilberto Rodrigues Nogueira	055617081-47	191
Valdicley Taveira da Silva	039868841-90	255
João Batista Pires dos Santos Junior	046993671-19	254

Professor – Licenciatura Plena – EMEB Centro

Paulo Sergio de Arcanjo Alves	580.678.411-87	395
Claudia Kelly de Oliveira Magalhães	721.889.871-87	404
Waldemir Rocha dos Santos	709240401-06	409
Fabiele Canteri	979990839-68	443
Andreia Rosa de Almeida Lima	874193601-97	450
Solange Pinto Sales	031107031-06	456
Camila Debo	044490771-80	461
Lucimara de Lima Silva	071703709-64	251
Valneomar Alves de Lima	872505431-72	31
Silvana Borges do Amaral	920105711-34	33
Thaiane Mirachi dos Santos	041485221-42	44
Marilene Serafin de Souza Feitosa	176896548-38	55
Silvana Aparecida Rodrigues Santana	813556451-15	73
Nerli Aparecida Ribeiro da Silva	935585891-49	92
Rosania da Silva	803029631-20	110
Sueli Prestes Pereira	032899919-97	117
Jakeline Maria Rodeghero	889868881-49	129
Debora da Cunha Brazão	010804051-86	130
Laura Cristina Novais	674776402-10	165
Neire das Graças Lucio	004725881-09	176
Joana Darc Azevedo dos Santos	945105551-72	195
Gladis Inês Mertens	839759939-87	197
Marcelo Henrique Ribeiro Pezati	354796138-63	202
Sheila Pereira da Silva	848096712-91	204
Cassiane Aparecida dos Santos	011172051-69	226
Benedita Sebastiana Dias Moreno	229850731-15	234
Giselly da Silva Chaves	015737031-33	256
Marisa Diniz de Oliveira Alves	000416051-79	267
Jackeline Araújo da Silva	031197761-81	301
Deuzira Malvina da Cunha Brazão	933110101-59	311
Sonia Aparecida Rodrigues	487902731-68	312
Juliana Souza Rodrigues	018959451-94	356
Luana Borguesan Lobo	020247541-71	366
Silvania Correia da Silva	971246481-49	363
Joziele Becker Mayer	929993601-34	343

Professor – Magistério – EMEB Centro
Não Houve Inscritos

Professor – Ensino Médio – EMEB Centro

Marcia Cristina da Rocha Silva	929993601-34	317
Adriana Grangeiro da Silva	000199101-93	18
Leyla Marques dos Santos	002302851-39	463
Luzia Alda Ferreira dos Reis	056263081-30	464
Ronaldo Menezes da Silva	049072001-37	422

Publicado por:
Mara Andressa Kunst Kempa
Código Identificador:CA5FD651

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 417/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **Cosmo Pereira Lima,** portador do CPF n° 020.143.631-02, para exercer a partir desta data o cargo de *Assessor de Urbanização*, receberá pela função o valor correspondente a uma **DAS IV,** e ficará lotada na Secretaria de Infraestrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:B492EF8E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 418/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido do servidor, a partir de 01/12/2014 o Servidor **Arlindo Batista da Silva,** admitido através da portaria nº 328/1997 no cargo de *Agente de Transporte- Geral*, lotado na Secretaria Municipal de Des. Agrário e Meio Ambiente.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:5884689F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 419/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido da servidora, a partir de 01/12/2014 a Servidora **Raissa de Avila Del Barco Aguiar,** admitida através da portaria nº 319/2014 no cargo de *Coordenadora do Projeto de Balé*, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:84506472

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 420/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011 conforme lhe faculta o Artigo 114, **Licença Maternidade**, de 180 (cento e oitenta) dias a servidora, **Vanilda Machado dos Passos,** contados a partir desta data a licença será gozada no período de 01/12/2014 até 31/05/2015.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:7F671268

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 421/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Ao servidor abaixo relacionado foram concedida férias a partir de 01/12/2014 à 30/12/2014, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
2540	Allan Amaral Pietsch	15/12/2012	14/12/2013
117	Alzira Pereira Borges	16/01/2012	15/01/2013
3182	Carlito Januário da Silva	03/01/2013	02/01/2014
753	Claudio Dantas da Silva	14/11/2012	13/11/2013
122	Doraci Lacerda Gonçalves Munhak	29/04/2012	28/04/2013

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:513080BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 422/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados no Artigo 2° desta portaria de acordo com as Leis 039/2011 de dezembro de 2011, que regem os Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Os servidores abaixo relacionados terão progressão de nível contados os dias a partir do mês de admissão e da seguinte forma:

MATRICULA	DATA ADMISSÃO	FUNCIONÁRIOS	DE	PARA
000022	17/12/1990	JOAO RODRIGUES DA SILVA	24	25
000133	23/12/1991	MARIA CONCEIÇAO DE JESUS	23	24
000122	29/12/1995	DORACI LACERDA GONÇALVES MUNHAK	19	20
000144	29/12/1995	APARECIDA FRANCISCA SANTANA	19	20
000036	29/12/1995	SUELI CANDIDO PEREIRA	19	20
000130	29/12/1995	MARIA DILVANIR AMARAL DE SOUZA	19	20
000069	29/12/1995	NILZE LIMA BALSAN	19	20
000009	29/12/1995	ROSEMAR DE FATIMA CENDRON	19	20
000033	29/12/1995	ROBERTO ALVES DE SOUZA	19	20
001047	27/12/2004	LUCILENE CARLOS ANGOLA	10	11
001046	27/12/2004	ELIAINE BELARMINA FERNANDES	10	11
002540	14/12/2009	ALLAN DO AMARAL PIETSCH	05	06
003492	01/12/2011	ELIZEU DE SOUZA ZARENON	03	04

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:21C0110F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 423/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Ao servidor abaixo relacionado foram concedida férias a partir de 01/12/2014 à 30/12/2014, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
878	Dorival Dias	08/03/2012	07/03/2013
405	Elandia dos Santos Rocha	01/02/2013	31/01/2014
2971	Elizabeth Conceição de Oliveira Lopes	01/09/2013	31/08/2014
215	Franciele Barranco Passamani	22/06/2012	21/06/2013
3639	Hebert Weslenn dos Santos Moraes	21/05/2013	20/05/2014
506	Ivonete Oliveira do Nascimento	29/09/2011	28/09/2012
3466	Juliana Vieira da Silva	01/09/2012	31/08/2013
2507	Juliano Rodrigues de Oliveira	27/10/2012	26/10/2013
134	Maria Inês da Silva Souza	05/05/2012	04/05/2013
937	Nezio Carvalho Amil	13/01/2013	12/01/2014

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:F601AAD2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 424/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Ao servidor abaixo relacionado foram concedida férias a partir de 01/12/2014 à 30/12/2014, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
265	Paulo Roberto Ramos	02/08/2012	01/08/2013
321	Roberto Trindade Moreno	17/11/2011	16/11/2012
2951	Ronaldo Weizenmann	18/08/2012	17/08/2013
3647	Sandra Andreia Pereira da Silva	04/06/2013	03/06/2014
493	Sidval Adiers	21/11/2011	20/11/2012
632	Sirlei Lopes Pineda	23/02/2011	22/02/2012
827	Valdeci Duques de Feitosa da Silva	01/07/2012	30/06/2013
264	Valdecyr Candido da Silva	11/04/2012	10/04/2013

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:134CF3C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 425/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 03 meses de Licença Prêmio, a servidora no período de 01/12/2014 a 28/02/2015:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
00885	Egisane Alves de Oliveira Piotrowski	13/05/2009 a 12/05/2014

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 01 mese de Licença Prêmio, ao servidor no período de 01/12/2014 a 30/12/2014:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
01848	Orlando Azevedo Gandra	18/04/2008 a 17/04/2013

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique - se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:DC51800E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 426/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Altera a Portaria n.º 219/2014, referente a composição dos membros do Conselho Municipal do Idoso, de acordo com a Lei n.º 868/2005, que ficará assim composto, para o mandato 10/2014 à 10/2016.

Grupo Municipal dos Idosos
Titular: Marilene dos Santos CPF 009.604.301-64
Suplente: Nelci Lili Walter – CPF 776.600.721-53

Pastoral da Pessoa Idosa:
Titular: Ironi Zancanaro – CPF 076.845.509-00
Suplente: Florida Lydia Wagner – CPF 785.447.501-68

Associação das Senhoras Rotarianas-ASR:
Titular: Jurema Boschetti Pietsch – CPF 948.298.611-34
Suplente: Analice Profeta dos Santos – CPF 653.794.979-34

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE:
Titular: Roseli Borges de Araújo Gonçalves – CPF 622.350.871-91
Suplente: Marcia Papadiuk – CPF 459.175.741-20

Prefeitura Municipal:
Titular: Sulla Pocahy Kokojiski – CPF 650.566.981-72
Antonia de Fátima Menezes – CPF 766.980.501-30
Roseli Santos Soares – CPF 987.886.711-00
Sandra Soares Seabra – CPF 874.033.741-34
Suplente: Dora Salviano de Souza – CPF 935.360.111-87
Sueli Cândida Pereira – CPF 880.614.341-72
Jonatas da Silva – CPF 107.707.631-20
Claudio Dantas de Souza – CPF 966.289.101-30

ARTIGO 2º - Conforme disposto na Lei n.º 868/2005, os membros nomeados por esta Portaria, exercerão mandato de 02 (dois) anos, sem remuneração.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:26AB0FDC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 427/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 03 meses de Licença Prêmio, a servidora no período de 01/12/2014 a 28/02/2015:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
01832	Euda Eli da Silva	03/04/2008 a 02/04/2013

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique - se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:DA160C9C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 428/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **Marcia de Fátima Ribeiro,** portadora do CPF n° 004.600.639-79, para exercer a partir desta data o cargo de *Coordenadora de Artes*, receberá pela função o valor correspondente a uma **DAS II,** e ficará lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:7D85466F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 429/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido da servidora, a partir de 02/12/2014 a Servidora **Glaci Ribeiro,** admitida através do contrato nº 002/2012 e efetivada através da portaria nº 429/2012 no cargo de *Agente de Saúde*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:33837DDD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 430/2014

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Revogar a Portaria **n.º 104/2014** que concede a servidora Sra. **Geisa Maria Valadares,** licença para tratamento de saúde.
ARTIGO 2º - Conceder nos termos da Lei 043/2011 conforme lhe faculta o Artigo 114, **Licença Maternidade**, de 180 (cento e oitenta) dias a servidora, **Franciane Aparecida Silvano,** contados a partir desta data a licença será gozada no período de 02/12/2014 até 01/06/2015.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Três dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:3E85C4C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 431/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

REVOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 43/2011, artigo 120 Licença para tratar de assuntos Particulares no período de 01 ano, a servidora:

Matricula	Funcionário	A partir do dia
00224	Elisangela Alves da Silva	03/12/2014

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Três dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:A1EC0993

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 432/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido da servidora, a partir de 04/12/2014 a Servidora **Geisa Maria Valadares,** admitida através da portaria nº 106/2013 no cargo de *Encarregado de Limpeza e Manutenção da Apae*, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Quatro dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:93B7B2FD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 433/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder **Licença Para Tratamento De Saúde,** a servidora:

Nome - Matricula – 00348	Início da Licença
Nilda Gomes de Oliveira	08/12/2014

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada ficará afastado para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Nomear o Sr. **Lázaro Faustino de Carvalho,** portador do CPF n° 414.268.199-00, para exercer a partir desta data o cargo de *Encarregado de Segurança da Praça Municipal*, receberá pela função o valor correspondente a uma **DAS I,** e ficará lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Oito dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e

Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:7812FC68

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 434/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Engenheiro Civil senhor **SIDNEY JORGE LIPORY**, portador do CPF n°. 568.872.309-25 e CREA n°. 260268417-1, para acompanhar e fiscalizar a seguinte obra:

- Revestimento de Muro com esboço na Escola Infantil PROINFÂNCIA, no Bairro Arco Iris - **Contrato nº. 074/2014**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos onze dias do mês de dezembro do ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:0E2DA96B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 435/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder **Licença Para Tratamento De Saúde,** a servidora:

Nome - Matricula – 00216	Início da Licença
Edson de Souza Paula	12/12/2014

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada ficará afastado para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Doze dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:9ABA5BD4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 436/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011 conforme lhe faculta o Artigo 114, **Licença Maternidade**, de 180 (cento e oitenta) dias a servidora, **Deise Santana da Conceição,** contados a partir desta data a licença será gozada no período de 12/12/2014 até 11/06/2015.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Doze dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:50D2A88A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 437/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Grupo Inter Setorial Municipal do Programa Saúde na Escola – PSE, instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.286/2007.

I – Representantes da Escola Estadual Ewaldo Meyer Roderjan:

Titular: Tatiane Chagas Passamani Silva CPF: 930.778.151-68
Suplente: Neire das Graças Lúcio CPF: 004.725.881-09

II – Representantes da Escola Municipal Pastor José Genésio da Silva:

Titular: Teresinha de Jesus do Nascimento Binsfeld CPF: 762.882.931-72
Suplente: Lucia Ana Barbosa CPF: 992.908.631-53

III- Representantes da Escola Municipal 1º de Junho:

Titular: Vilma Maria do Amaral Pietsch CPF: 384.643.061-72
Suplente: Rosangela Pedroza Barbosa de Souza CPF: 487.936.551-34

IV – Representantes da Escola Municipal de Educação Infantil Irmã Theonila:

Titular: Regina Levandoski CPF: 783.783.119-53
Suplente: Eva Aparecida Marinho Marcelo Ritter CPF: 915.415.651-34

V – Represnetantes da Escola Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha:

Titular: Sara de Lima CPF: 038.411.739-26
Suplente: Shirley Sanches Santos Lima CPF: 616.397.371-20

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Michele Becker Mayer CPF: 025.560.241-35
Suplente: Magali Justina Schiavini CPF: 949.937.189-34

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Doze dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:5BCAF032

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 189/2014

Contrato Número: 189/2014
Data: 15/12/2014
Data Término: 31/12/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: LUCIANA CARDAMONE
Matricula: 004200
Secretaria de Assistência Social
Prestação de Serviço como: AGENTE DE INFRAESTRUTURA
Valor: R$ 787,32
Dotação: 09.001.08.241.0013.02041.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:C2E016C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2014

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 267 de 03/06/2014 e a Portaria nº 685 de 23/12/2014 informa a todos os interessados, o resultado da *Inexigibilidade de Licitação.*

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação de artistas através de empresário exclusivo para a realização de show com Banda Tropicália e com o Cantor Max Davinne em comemoração ao Réveillon Popular do Município de Cáceres-MT.
Com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. **Processo nº 35540 de 23/12/2014.**

Despesas: Recursos Próprios

Vencedor: SILVA & CORREIA LTDA - ME.
Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil).

Realização: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de Dezembro de 2014.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação em Substituição

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:36B5B6F4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2014

Protocolo Nº 35146 de 18 de Dezembro de 2014.

Interessado: Secretaria de Indústria e Comercio Meio Ambiente e Turismo

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sonorização e iluminação a serem utilizados no Evento Réveillon Popular no Município de Cáceres-MT.

Órgão/Unidade: 17.170.1.0
Funcional – Programática: 23.695.1029.1.176
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: (100) Rec. Ordinários.

Empresa: E.M.PAINS MARTINS – ME
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil).

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de Dezembro de 2014.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão em Substituição

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:4439EAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 574 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº 35033, de 17 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes administrativos e financeiros a senhora **ELAINE CRISTINE FRANÇA ZÓCCOLI** - Coordenadora de Postos de Saúde de Assistência Médica e Odontológica nas Zonas Urbana e Rural, para, na ausência do Secretário Municipal de Saúde, assinar e encaminhar documentos pertinentes à Secretaria, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.12.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:D2E959B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 517 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 31795, de 13 de novembro de 2014,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **RENATA GOMES DA SILVA** – Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e Previdenciário/INSS, com efeitos desde 07 de novembro de 2014.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 13.11.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:4F4A7FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 698 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35284, de 19 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de dezembro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.12.2014

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:81D1E665

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 037/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 4069/2014.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de lixo e limpeza urbana para o Município de Campinápolis – MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial - Menor Preço por Item, n.º 037/2014 de 29 de dezembro de 2014, realizada para contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública para coleta e transporte de resíduos só1idos domiciliar e comercial, manutenção e organização do espaço destinado ao descarte dos resíduos acima mencionados, raspagem de 1(um) metro de calçada não pavimentada, raspagem e pintura de meio fios duas vezes ao ano (a regulamentar no instrumento contratual), recolher animais mortos nos logradouros públicos, carpir, podar grama e alvores das praças, canteiros centrais dos logradouros públicos. Coleta e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares, podar a grama e arvores nos pátios dos prédios públicos e estádios de futebol. Varrição e raspagem todos os dias nos logradouros dos setores Centro Comercial e União (entorno do Centro Administrativo). Nos demais setores duas vezes por semana. Regulamentar em contrato. Limpeza do leito margens do Córrego da Voadeira, manutenção e conservação dos bueiros, Limpeza interna no Cemitério velho, manutenção da limpeza do banheiro publico, mão de obra para execução dos serviços de tapa buraco. Os mesmo serviços serão feitos no Distrito São José do Couto (regulamentar em contrato), em conformidade com as disposições deste edital, da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	14.530.100/0001-34	R$ 765.000,00

Devendo ser pago mediante a execução dos serviços, com as faturas em documentos válidos, após o atesto da execução dos serviços, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de janeiro de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:11E6828A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR,** o servidor, ***JONAS FERREIRA DE ALMEIDA***, **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, portador do RG nº 1707514 - 9 SSP/MT e CPF nº 018.066.851 - 08, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos de Prestação de Serviços, provenientes do processo licitatório modalidade Pregão nº 156/2014, constantes abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*FORNECEDORA*
nº 065/2014	Contratação de empresa especializada em Promoção de Eventos Artísticos para realização de show pirotécnico em comemoração alusiva as festividades do Reveillon 2015.	ERICA SALLAS LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob n° 12.416.203/0001-42
n º 066/2014	Contratação de empresa especializada em Promoção de Eventos Artísticos, para a locação, iluminação, sonorização, para realização de show em comemoração alusiva as festividades do Reveillon 2015	A. S. DE LEÃO PUBLICIDADE E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob n° 08.762.719/0001-71

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de dezembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:FBC778AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR**, o servidor público efetivo, **COSME NUNES RODRIGUES**, **Diretor do Departamento de Manutenção e Oficina**, portador do RG nº 1426350-5 SSP/MT e CPF nº 568.550.521-34, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, provenientes do processo licitatório modalidade Pregão nº 148/2014, constante abaixo:

ATA	*OBJETO*	*FORNECEDORA*
nº 188/2014	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retifica de motores e Bombas Injetoras em veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.	N R ALVES & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 14.371.069/0001 – 36

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:353B1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR,** o servidor, ***JONAS FERREIRA DE ALMEIDA***, **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, portador do RG nº 1707514 - 9 SSP/MT e CPF nº 018.066.851 - 08, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos de Prestação de Serviços, provenientes do processo licitatório modalidade Pregão nº 157/2014, constantes abaixo:

ATA	*OBJETO*	*FORNECEDORA*
nº 200/2014	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração de projetos preventivos contra incêndio, para eventos culturais a serem executados pelo Município.	ELETRO REDE, inscrita no CNPJ sob n° 05.086.680/0001 - 21

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:2140DF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 020/2014**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para execução da ampliação da Escola Municipal Nivaldo Alves da Costa, no Assentamento Guapirama**, teve como vencedora a empresa: **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME,** com o valor total de **R$190.754,07 (Cento e noventa mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e sete centavos)**

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de janeiro de 2015.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:3CDDAA6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 023/2013.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.
DO OBJETO: Contratação de serviços para desenvolvimento, manutenção e suporte ao sistema de publicidade e assessoria do site.
DA VIGÊNCIA ADITADA: 01//01/2015 à 31/12/2015.
DO VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN– Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa FAÇA WEB SITES LTDA - ME, CNPJ: 08.025.335/0001-76/ CONTRATADA.

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:C1A537F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 018/2014.

DO OBJETO: Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato original.
VIGENCIA CONTRATUAL: Aditada até 31 de dezembro de 2015.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MVM CONSTRUÇÕES AMBIENTAIS E SANEAMENTO EIRELI ME / CONTRATADO.

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:950CBCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 066/2014.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E SERVIÇOS do contrato original.
VIGENCIA CONTRATUAL: até 31 de janeiro de 2015
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELITON LUIZ LOPES BARROS ME, CNPJ n.º 18.627.821/0001-18 / CONTRATADA

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:1B68F7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 024.2014

No Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato de nº. 24.2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99 e ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84/ CONTRATADA, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, páginas 49,50 de 19/12/2014.
Onde se lê: DO VALOR: Valor global de R$ 47.900,00; Valor mensal de R$ 4.790,00.
Lê se: DO VALOR: Valor global de R$ 57.480,00; Valor mensal de R$ 4.790,00.
Ficam mantidas as demais informações da referida publicação.

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:5DB8FE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 074/2014.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA e CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do contrato original.
DA VIGENCIA CONTRATUAL: Aditada até 01 de março de 2015.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e CONSTRUTORA EAC LTDA ME CNPJ. 17.224.869/0001-12 / CONTRATADA.

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:82270ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 073/2014.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA e CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES do contrato original.
DA VIGENCIA CONTRATUAL: até 31/01/2015.
DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: até 11/02/2015
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa MILANI & MACHADO LTDA ME, CNPJ n.º 18.204.777/0001-33 / CONTRATADA.

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:FE7457EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 02/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AS DATAS COMEMORATIVAS DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2015.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Serão comemorados nas seguintes datas do ano de 2015, os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal e Pontos Facultativos:

I – 01 de janeiro, quinta-feira – Confraternização Universal – Feriado Nacional;
II – 16 de fevereiro, segunda-feira – véspera de Carnaval – Ponto Facultativo;
III – 17 de fevereiro, terça-feira – Carnaval – Ponto Facultativo;
IV – 18 de fevereiro, quarta-feira – Quarta-feira de Cinzas – Ponto Facultativo até as 14:00 horas;
V – 03 de abril, sexta-feira – Paixão de Cristo – Ponto Facultativo;
VI – 20 de abril, segunda-feira – Ponto Facultativo;
VII – 21 de abril, terça-feira – Tiradentes – Feriado Nacional;
VIII – 1º de maio, sexta-feira – Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;
IX– 04 de junho, quinta-feira – Corpus Christi – Ponto Facultativo;
X – 05 de junho, sexta-feira – Ponto Facultativo;
XI – 04 de julho, sábado – Emancipação do Município – Feriado Municipal;
XII – 25 de julho, sábado – Dia de São Cristóvão - Padroeiro do Município – Feriado Municipal;
XIII – 07 de setembro, segunda-feira – Proclamação da Independência do Brasil – Feriado Nacional;
XIV – 12 de outubro, segunda-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil – Feriado Nacional;
XV – 28 de outubro, quarta-feira – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;
XVI – 02 de novembro, segunda-feira – Finados – Feriado Nacional;
XVII – 15 de novembro, domingo - Proclamação da República – Feriado Nacional;
XVIII – 20 de novembro, sexta-feira – Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual;
XIX – 24 de dezembro, quinta-feira – Véspera de Natal - Ponto Facultativo;
XX – 25 de dezembro, sexta-feira – Natal – Feriado Nacional;
XXI – 31 de dezembro, quinta-feira – Véspera de Ano Novo - Ponto Facultativo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Retroagindo os seus efeitos a partir de 01/01/2015.

Prefeitura Municipal de Campo Verde–MT, em 05 de janeiro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Baum
Código Identificador:1BBA7AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 01/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UPFCV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 351, parágrafo único da Lei Complementar nº 023/2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: A partir desta data, o valor da UPFCV será de R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), conforme correção do IGP-M/2014.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 05 de janeiro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:B159A652

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 608/2014

PORTARIA Nº 608/2014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL VANIELI MESSIAS DOS SANTOS PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:3D6AFE56

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 609/2014

PORTARIA Nº 609/2014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL INGRID BERGAMAN RIBEIRO OLIVEIRA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:3E7426AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PORATIA 127/2014

PORTARIA Nº. 127/2014 De 29 de dezembro de 2014.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM FAVOR DE JOSÉ GERALDO DA ROCHA.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome da pessoa jurídica. JOSÉ GERALDO DA ROCHA do lote nº 05 da quadra nº 04, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2 – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, além de envio ao presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT solicitando a publicação do edital na referida casa de leis, todos contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 29 de dezembro
de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Natalina Cardoso da Silva
Código Identificador:ED197D75

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL: 043/2014

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor de JOSÉ GERALDO DA ROCHA CPF:628.099.541-00 e RG:0887007-1, referente ao Lote 05, Quadra 04, na avenida rio Fontoura em primavera do Fontoura distrito de Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 3.467, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a avenida rio Fontoura 26,09metros; Lado Direito com o lote 4, 31,34 metros; Lado esquerdo com a rua de deus 31,04metros; fundo com o lote nº 6 e 7 medindo 26,40 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Natalina Cardoso da Silva
Código Identificador:43E45373

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA O 2º BIÊNIO 2015/2016 DA 8ª LEGISLATURA, ELEITA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

No dia 1º de Janeiro de dois mil e quinze (01.01.2015), tomar posse os Vereadores Francisco Cavalcante, Ederson Porsch, Paulo José Gonçalves e Gilmar Miranda de Almeida eleitos em 15 de dezembro de 2014 para compor a Mesa Diretora dos Trabalhos como Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, respectivamente, e declarados empossados, assumimos os cargos dentro das normas legais e regimentais vigentes e para testemunhar e gravar o ato foi elaborado o presente Termo de Posse que vai por nós assinado, pelos que testemunharam o ato e por todos que desejarem.

Canarana, 1º de Janeiro de 2015.

FRANCISCO CAVALCANTE

EDERSON PORSH

PAULO JOSÉ GONÇALVES

GILMAR MIRANDA DE ALMEIDA

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:7B1BDD34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 046/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
CONTRATADO: BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ n.º 95.863.684/0001-61
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA E ACESSÓRIOS
VIGENCIA: 01/01/2015 à 30/05/2015.
VALOR SUPRESSIVO: R$ 13.400,00
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:ECFCD476

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE MESA DIRETORA

ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES MATO-GROSSO, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, PARA BIENIO 2015/2016.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2015, no plenário da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, tomam posse nos cargos da Mesa Diretora, os senhores Vereadores: JOAIR LARA DE SIQUEIRA (Joair Siqueira), MONIQUE HADDAD ARAUJO PATZLLAF (Monique), CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA (Professora Cidú), FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA, (Fagner Sampaio), CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA – (Carlinhos do PT). Na oportunidade o vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira ainda como presidente da Mesa Diretora, fez um pronunciamento referente a sua administração nesta Casa de Leis. Passando a seguir ao ato de Posse. Neste momento convidou o vereador JOAIR LARA DE SIQUEIRA, para assumir seu lugar de PRESIDENTE DA MESA DIRETORA e dar posse aos demais membros que irão com ele dividir o comando desta Casa durante o biênio 2015/2016, declarando-o empossado ao cargo de Presidente desta Câmara Municipal. Tomando assento na Presidência o nobre Vereador Joair Lara de Siqueira convidou a ocupar o lugar de 1ª Vice-Presidente a nobre Vereadora MONIQUE HADDAD ARAUJO PATZLLAF, a nobre Vereadora CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA para assumir o seu lugar de 2ª Vice-Presidente, o nobre Vereador FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA a assumir o cargo de 1º Secretario, CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, para assumir o seu lugar de 2º Secretário, feito isso, declarando-os empossados nos seus respectivos cargos. Em seguida o presidente empossado passou a palavra a quem dela desejasse fazer. Em ato continuo o senhor Presidente proferiu o seu discurso, e agradeceu a Deus por ter concedido a graça de estar fazendo parte e construindo a história da nossa querida Chapada, pedindo a sua proteção para bem dirigir esta Casa durante os dois anos de mandato. Agradeceu a presença de todos, desejou um feliz ano de 2015, e declarou encerrado o apresente Ato de Posse, autorizando a mim Vereador Fagner de Oliveira Sampaio Pereira, a lavrar a presente ata, que será assinada pelos vereadores empossados e demais autoridades presentes.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA (JOAIR SIQUEIRA)
Presidente

MONIQUE HADDAD ARAUJO PATZLLAF (MONIQUE)
1ª Vice-Presidente

CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA (PROFESSORA CIDÚ)
2ª Vice-Presidente

FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA, (FAGNER SAMPAIO)
1º Secretário

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA – (CARLINHOS DO PT)
2º Secretário

Publicado por:
Paulo Cezar de Oliveira
Código Identificador:6F54BD74

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 126/2014

CONTRATO N.º 126/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E ÁGUA PRATA – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **ÁGUA PRATA – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 02.791.517/0001-71,** neste ato representado pelo Senhor **IVAN PIMENTEL FRANCISCO**, brasileiro, portador da Carteira de Identificação RG sob o nº 0116024-9 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF nº 275.146.331-20, residente e domiciliado à Rua H, nº 14, Setor Centro Sul, morada do ouro, Cuiabá – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Coleta Manual e Mecanizada do lixo –**Através de equipes especializadas, com caminhões compactador; **Varrição**– Varrição de vias e logradouros públicos; **Pintura de guias guias**– manter constantemente o cuidado com as guias por meio de limpeza e pintura; **Coleta de entulhos**– todo material encontrado em vias públicas serão recolhidos e destinados; **Manutenção das áreas verdes**– garantir o padrão de beleza e sensação de bem estar nos espaços verdes; **Limpeza e desobstrução do sistema de drenagem**(bueiros, boca de lobo e boca de leão); **Tapa buraco** – promover em parceria com o Município o trabalho de tapa buraco nas ruas e avenidas pavimentadas;**Coleta Seletiva-** A empresa fará a articulação com a Cooperativa de Catadores de Chapada dos Guimarães, COOPCHAMAR, promovendo a consultoria necessária, pois possui experiência na implantação da Coleta Seletiva, modelo ideal para o Meio Ambiente; **manutenção e adequação do espaço do aterro sanitário** – manter e adequar a área do destino final do lixo:

1.2. Compreendem escopo do presente os referidos serviços a:

Coleta Manual e Mecanizada do lixo compreendem o recolhimento ordenado do lixo domiciliar, do comércio e fabrica em geral na área urbana do Município de Chapada dos Guimarães, inclusive, implantado o calendário de coleta e, publicando os dias e horários previstos para a passagem do caminhão para o devido recolhimento;

Varrição - Varrição e asseio de vias e logradouros públicos compreendendo, entre outros: Varrição manual de vias e logradouros públicos; Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; Varrição de vias públicas durante e Pós feiras-livres,

Pinturas de guia, entende-se a limpeza e pintura dos meios fios da cidade, tendo início no centro da cidade abrangendo toda área urbana, sempre com o zelo de manter limpo e pintado, para tanto a Prefeitura fornecerá a tinta ou a substância a ser usada na pintura das guias.

Coleta de entulhos, a coleta de entulhos, os entulhos raspagem e a remoção da terra, areia, e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais para as ruas e logradouros públicos pavimentados remoção de faixas e propagandas em postes; Coleta e transporte de entulho e de materiais diversos descartados em vias, logradouros e áreas públicas; Operação, manutenção e remoção de resíduos dos Ecopontos;

Manutenção das áreas verdes, manter sempre podada as arvores nos espaços públicos, aparar a grama e manter sempre limpo as praças e canteiros centrais.

Limpeza e desobstrução do sistema de drenagem, fazer a manutenção e limpeza das bocas de lobo e todo o entulho que possa causar transbordo nas vias públicas.

Tapa buraco, promover, através de pessoal o trabalho de tapa buraco nas avenidas e ruas pavimentas do perímetro urbano da cidade.

Coleta seletiva, a coleta seletiva será realizada com parceria da Cooperativa de catadores de Chapada dos Guimarães, sendo que a empresa prestara consultoria para promover a coleta seletiva gradativamente na cidade.

Manter o espaço físico da destinação final do lixo, fazer a manutenção do local com parceria do Município fazer o envelopamento do material já exposto, orientar para fazer as valas, e acompanhamento técnico para a destinação final.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução será feita no regime indireto de empreitada por preço mensal global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Os serviços que constituem o objeto deste Contrato deverão ser executados, nos primeiros 2 (dois) meses, em conformidade com os "Planos de Trabalho" propostos na dispensa de licitação e em conformidade com o objeto do presente contrato, atendidas todas as especificações e elementos técnicos exigidos.

3.2. Durante a execução do contrato, o Município de Chapada dos Guimarães e a CONTRATADA poderão propor alterações ao Plano de Trabalho de coleta de lixo. Essas eventuais alterações deverão vir acompanhadas das justificativas técnicas e somente poderão ser implantadas após aprovação por parte do Município.

3.3. Após a apresentação e aprovação dos Planos de Trabalho propostos pela CONTRATADA, estes farão parte integrante deste Contrato e passarão a disciplinar a execução e a fiscalização dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PLANEJAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos termos previstos neste Contrato.

4.2. Os serviços rotineiros, a exceção das equipes padrão de eventos, operações emergenciais e serviços diversos, serão orientados conforme plano de trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA, tendo em vista as festividades natalinas e de final de ano.

4.3. Os serviços rotineiros compreendem: Lavagem especial de ruas e logradouros públicos;; Varrição manual de vias e logradouros públicos; Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; Varrição de vias públicas durante e pós eventos festivos em especial a virada do ano, lavagem e desinfecção de vias públicas pós feiras-livres; Limpeza e desobstrução manual rotineira de bueiros e bocas de lobo e limpeza mecanizada de ramais; Raspagem de terra e areia nas sarjetas de vias públicas e pintura de meio fio e afins; Pintura de meio fio, postes, muros e demais elementos; Capina e roçada de vias, praças, canteiros centrais; Coleta programada e transporte de resíduos volumosos e entulhos; Operação, manutenção e remoção de resíduos dos Ecopontos; Limpeza de áreas externas e internas de núcleos habitacionais de difícil acesso; Coleta e transporte de resíduos sólidos de varrição.

4.4. Os serviços das equipes padrão para eventos, operações emergenciais e serviços diversos deverão ser realizados pela CONTRATADA, para atender a demanda.

4.4.1. Os resíduos oriundos da realização dos serviços executados pela equipe padrão deverão ter o destino final na área do Município de aterro sanitário.

4.5. Os serviços demandantes são aqueles que quando notificados de sua necessidade demandam a execução dentro do prazo determinado, e compreendem: Limpeza e desobstrução manual solicitada de bueiros e bocas de lobo e limpeza mecanizada de ramais; Remoção de faixas e propagandas irregulares de postes, muros e demais elementos e pintura dos mesmos; Coleta de entulho e grandes objetos depositados irregularmente nas vias, logradouros e áreas públicas e Coleta de animais mortos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

5.1. Os resíduos sólidos coletados serão destinados aos Aterros Sanitários indicados pela CONTRATANTE, ou, ainda, à outra unidade de destinação final definida pelo Município.

5.2. A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos até os pontos de destinação final indicados pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana.

5.2.1. Ao dispor os resíduos na Unidade de Destinação Final, a CONTRATADA deverá observar as normas de conduta de procedimentos operacionais determinados pelas Unidades de Destinação Final.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A Fiscalização e Gerenciamento dos serviços objeto do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, ficando a cargo da Secretaria a emissão de "Ordens de Serviço", fiscalização e atestação dos serviços executados pelas equipes padrão para eventos, operações emergenciais e serviços diversos.

6.2. Caberá ao responsável pela fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto ao Índice de Qualidade Global mensal dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições de Lei e do presente Contrato.

6.2.1. As "Ordens de Serviço" a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Obras para a execução dos serviços a serem executados pelas equipes padrão para eventos, operações emergenciais e serviços deverão constar detalhadamente a especificação do serviço, quantidade estimada a ser executada, local, prazo e hora de início para sua execução.

6.3. Na hipótese da CONTRATADA se recusar a receber as Ordens de Serviços tratadas neste dispositivo, serão aplicadas as penalidades descritas neste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO
7.1. O valor global do presente Contrato é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo pago em duas parcelas mensais de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a serem pagos até o quinto dia após o vencimento do mês de serviço prestado.

7.2. As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão por conta da dotação orçamentária própria – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana /Fundo Municipal de Limpeza Urbana – Serviços de Limpeza Urbana – Varrição e Lavagem de Áreas Públicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro Municipal, observado o princípio da anualidade orçamentária, quando da mudança do exercício financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS

8.1. O preço mensal global para a execução dos serviços serão aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, quando da Dispensa de Licitação, já incluso o BDI proposto, com data base (Io) correspondente à data da apresentação da proposta.

8.1.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, e devem compreender todos os custos com materiais, mão de obra, transportes, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e demais despesas necessárias à correta execução de todos os serviços do objeto, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do preço proposto.

8.2. As condições ou a periodicidade dos reajustamentos de preços acima estipulados poderão vir a ser alterados, caso ocorra a superveniência de normas federais ou municipais que disponham de forma diversa sobre a matéria.

9. CLÁUSULA NONA - DA MEDIÇÃO

9.1. O detalhamento de todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser submetido à conferência da secretaria, até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao período de abrangência da prestação e/ou fiscalização considerada, acompanhados da Nota Fiscal dos Serviços.
9.2. Para fins de medição mensal serão considerados os serviços executados no período compreendido entre o dia 19 de cada mês.

9.3. Depois de conferida a medição e atestada a sua correção, a mesma será enviada a para controle físico-financeiro do Contrato e prosseguimento das providencias para liberação do pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada na “Ordem de Início”, 19 de dezembro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com a sua proposta comercial e plano de trabalho vigente, e todos os demais elementos que o compõem, especialmente determinações constantes na Dispensa de Licitação – Especificações Técnicas.

11.2. A CONTRATADA assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, conforme plano trabalho vigente.

11.3. Caberá à CONTRATADA manter veículos e equipamentos de reserva, para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva, ou de avarias no equipamento normal.

11.4. A CONTRATADA será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus empregados e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

11.5 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.

11.6. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de uniformes a todos os seus funcionários, conforme padrão a ser estabelecido pela Prefeitura, podendo iniciar os serviços com seu uniforme usual e devendo adequá-los aos padrões no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento por escrito das orientações sobre o assunto.

11.7. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e atender as Normas de Segurança, Saúde e Medicina do Trabalho, constantes da legislação vigente, nos termos da Lei Federal nº 6.514, de 22.12.77, da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 e Normas Regulamentadoras nºs 01, 05, 06, 07, 09 e 15 aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08.06.78 e Norma Regulamentadora nº 18 e/ou suas subseqüentes alterações e demais dispositivos aplicáveis.

11.8. A CONTRATADA deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de realizar catação ou triagem dos resíduos coletados e de ingerir bebidas alcóolicas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.

11.9. A CONTRATADA será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

11.10. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

11.11. Cabe à CONTRATADA atender rigorosamente todas as normas de procedimento impostos pela Fiscalização, quer em relação ao pessoal, como ao trânsito de veículos e materiais dentro da Unidade de descarga.

11.12. A CONTRATADA deverá apresentar-se ao serviço todos os dias de trabalho com as equipes completas para a execução das tarefas, em conformidade com o estabelecido no presente contrato, plano de trabalho e quando o caso nas ordens de serviços expedidas.

11.13. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos provenientes da má operação de seus funcionários no manuseio dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados.

11.14. A CONTRATADA será a única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações.

11.15. A CONTRATADA arcará integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais e/ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros.

11.16. Fica vedada à CONTRATADA a descarga de materiais coletados em locais não autorizados pela Contratante.

11.17. A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e funcionamento a frota de veículos e equipamentos utilizados para a execução dos serviços.

11.18. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades de reserva.

11.19. Fica expressamente vedada, à CONTRATADA, a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, que somente poderão conter dizeres ou símbolos autorizados pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana.

11.20. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.21. A CONTRATADA deverá exibir, sempre que solicitado pela Fiscalização, a documentação pertinente à demonstração de manutenção de regularidade e cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

11.22. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa e eficiente execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Contrato, e demais documentos que o integram.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos, inclusive emitir a "Ordem de Início dos Serviços".

12.2. Vistoriar os equipamentos para a realização dos serviços, anteriormente à emissão da "Ordem de Início".

12.3. Proceder à análise e aprovação do Plano de Trabalho e suas eventuais alterações.

12.4. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato.

12.5. Calcular, mensalmente, o IQG – Índice de Qualidade de Global e a Avaliação de Desempenho da CONTRATADA.

12.6. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

12.7. Exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às características e necessidades do serviço.

12.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

12.9. Remunerar os serviços contratados, na forma e nas condições pactuadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. As disposições gerais e especiais no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicam-se ao presente Contrato.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial deste ajuste, a CONTRATADA está sujeita às consequências previstas na Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

13.3. A CONTRATADA está sujeita, ainda, independentemente de advertência e/ou interpelação judicial ou extra-judicial, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual reajustado de acordo com o previsto na cláusula sétima do presente ajuste.

13.3.1. Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual;

13.3.2. Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratual;

13.4. A CONTRATADA sujeita-se também às seguintes multas tomando-se por base os valores abaixo especificados, reajustados até o mês do efetivo pagamento, nos termos da Lei nº 10.734/89, alterada pela Lei nº 13.275/02 e do Decreto nº 31.503/92 e alterações subseqüentes:

13.4.1. Utilização de veículos, contêineres ou equipamentos, sem padronização e ou danificados: multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração/dia;
13.4.2. Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação, ou veículos que causem o derramamento de detritos no trajeto: multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por infração/dia;

13.4.3. Recebimento/solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade do pessoal em serviço; multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por qualquer das irregularidades indicadas e por infração;

13.4.4. Por estacionamento de veículos em local impróprio, por obstrução desnecessária ao trânsito, e outras infrações graves no trânsito, que comprometam a imagem da Prefeitura: multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) por veículo e por infração;

13.5. Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

13.5.1. O valor da multa será atualizado monetariamente, a partir da data de sua lavratura, obedecida a legislação aplicável à espécie

13.5.2. As multas serão calculadas tomando-se por base os valores definidos reajustados até o mês do efetivo pagamento, nos termos da Lei nº 10.734/89, alterada pela Lei nº 13.275/02 e do Decreto nº 31.503/92 e alterações subsequentes.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CREDENCIAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá efetuar o credenciamento junto à PREFEITURA no ato da assinatura do contrato, sendo que o referido credenciamento sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento dos princípios fundamentais do Sistema de Limpeza Urbana, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.478/2002.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, nos casos previstos pelo artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, especialmente:

15.1.2. Na persistência no cometimento de infrações contratuais, após aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato;

15.1.3. Manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, de cumprir as obrigações assumidas.

15.2. A rescisão do contrato, unilateralmente pelo MUNICÍPIO, acarretará as consequências previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial:

15.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, lavrando-se termo circunstanciado;

15.2.2. Perda da garantia contratual;

15.2.3. Responsabilização por prejuízos causados ao Município.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, durante os últimos 30 (trinta) dias da vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos serviços, caso pretenda implantar o novo contrato.

16.2. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.3. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

16.4. As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães para o deslinde de quaisquer questões que eventualmente surjam por força do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor que, lidas e achadas conforme, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e testemunhas.

Chapada dos Guimarães - MT, 18 de dezembro de 2014.

LISU KOBERSTAIN
Prefeito Municipal de Chapada Dos Guimarães
Contratante

IVAN PIMENTEL FRANCISCO
Contratado

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Márcia Schmidt Guerreiro
Código Identificador:1F002A3B

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 127/2014

CONTRATO N.º 127/2014, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E ATIVA LOCAÇÃO - LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.o 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado e de outro lado a empresa **ATIVA LOCAÇÃO - LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.580.316/0001-78, com sede administrativa na Avenida Jornalista Arquimedes Pereira Lima, nº 6175, Bairro Altos do Coxipó, Cuiabá – MT, neste ato denominada Contratada, representada por **ALBANO PAVÃO MENDES GARCIA -** portador do documento de Identidade n.º 33075086-8 SSP/SP - e C.P.F. n.º 224.334.278-27, celebram o presente contrato vinculado a Dispensa de Licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto locação de 15 (quinze) Toaletes Portátil, sendo 13 convencional e 02 adaptado para portadores de necessidades especiais.

O bem contrato é para atender o evento Show da virada 2014/2015 de Chapada dos Guimarães, portanto a instalação é obrigatória até as 16 horas do dia 31 de dezembro de 2014 com permanência até as 07 horas do dia 01 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço global que o município pagará por esta contratação é de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, a serem pagos após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

3.2 No valor total estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tais como despesa com transporte, impostos, taxas, entrega, montagem, desmontagem, descarregamento, seguros, encargos das legislações trabalhistas e previdenciária, lucro, ou seja, o que for necessário para o cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se pela entrega, montagem e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento do equipamento locado.
4.2 Garantir a boa qualidade do equipamento locado.
4.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
4.4 Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações exigidas neste instrumento e na Proposta.
4.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o equipamento.
4.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros, tendo com agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos.
4.7 Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4.8 Aceitar, nos termos do §1º do art.65 da Lei 8.666/93 a CONTRATADA, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
4.9 Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de acordo com as normas vigentes, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.
4.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;
4.11 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1 Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para entrega dos equipamentos licitados.
5.2 Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar, receber e conferir os equipamentos licitados.
5.3 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para substituição do equipamento que não apresentar especificação mínima exigida neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:
6.1 - Advertência.
6.2 - Multas:
6.2.1. Multa no valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, pelas seguintes infrações:
a) Não cumprimento, da Ordem de serviço;
b) Por entregar os equipamentos solicitados em desacordo com o contratado;
c) Atraso no prazo de entrega, em até 2 (duas) horas;
6.2.2. Multa no valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, pelas seguintes infrações:
a) No caso de negligência;

b) No caso da contratada se conduzir dolosamente durante a execução do contrato;
c) Realizar a entrega dos equipamentos em condições inadequadas;
d) Atraso no prazo de entrega, superior a 02 (duas) horas;
e) Fornecer equipamentos com marca diverso ao contratado.
6.2.3. Multa no valor correspondente a 10,0% (dez por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:
a) Atraso superior a 05 (cinco) horas;
b) Fornecer equipamentos de baixa qualidade, impróprios para utilização.
6.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 6.1 e 6.2. serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.
6.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
6.7 Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA SÉTIMA -PAGAMENTO E REALINHAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias após a entrega e aferição dos produtos/serviços entregues, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do objeto, quantidade, preço unitário e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.
7.2 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.
7.3 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
7.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 Com a assinatura do Contrato a Contratada terá, impreterivelmente, até ás 16 horas do dia 31 de dezembro de 2014, para efetuar o fornecimento do solicitado.
8.2 - A CONTRATADA deverá transportar os itens em condições adequadas, conforme legislação pertinente, sendo que o descarregamento, entrega, montagem e desmontagem serão por conta da CONTRATADA.
8.3. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "8.1" sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente contrato.
8.4. Na entrega dos itens/serviços será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as obrigações assumidas pela contratada em sua proposta comercial.
8.5. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso dos itens/serviços licitados ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.
8.6. A Contratada terá de cumprir o prazo de entrega pactuado.

CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO
A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo e proposta da Contratada, iniciando sua vigência a partir da sua assinatura, vigorando por 03 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Chapada dos Guimarães para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chapada dos Guimarães/MT, 26 de dezembro 2014.

LISU KOBERSTAIN
Prefeito Municipal de Chapada Dos Guimarães
Contratante

Contratada
ALBANO PAVÃO MENDES GARCIA

TESTEMUNHAS:

1ª)
2ª)

Publicado por:
Márcia Schmidt Guerreiro
Código Identificador:F3538D0F

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 128/2014

(MANUTENÇÃO DO WEBSITE, SIC E OUVIDORIA DA PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES)

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães**,** neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36**, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como OBJETO, a MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL (www.ChapadadosGuimaraes.mt.gov.br), OUVIDORIA e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (Via Web), conforme descrito neste instrumento, pelo **CONTRATADO** com a seguinte descrição técnica:
a) O Web Site deverá seguir um projeto pré-definido, feito pelo **CONTRATADO** no prazo de 30 dias úteis após a celebração deste contrato, seguindo as instruções dadas pela **CONTRATANTE**.
b) A linguagem de programação será, PHP, HTML, JavaScript, PHP, MySql, CSS.

DA MANUTENÇÃO E SUPORTE
CLÁUSULA SEGUNDA - Por manutenção do Web Site compreende-se os seguintes serviços:
Segurança do banco de dados;
Criação de e-mail institucional;
Criação de novos Menus;
Suporte Técnico;
Controle de acesso ao site;
Backup Diariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A MANUTENÇÃO do Web Site será feita exclusivamente pelo **CONTRATADO**, salvo em caso fortuito ou por força maior, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e por todos os encargos existentes a MANUTENÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - Para que o suporte seja efetuado, o **CONTRATADO** deverá atender o **CONTRATANTE,** no horário das 08:30 ás 11:30 e das 14:00 ás 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, toda vez que este constatar algum problema de funcionamento no Web Site, pelos seguintes contatos:
- e-mail: josegarciasombra@hotmail.com ou garcia@garciawebsites.com.br;
- fones: (65) 4141-4733, 9622-9060 VIVO e 8103-0153 TIM.

DA INSERÇÃO DE CONTEÚDO
CLÁUSULA QUINTA - A inserção e atualização de conteúdo são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ele autorizado.

Parágrafo Único – Caso haja necessidade de inserção de conteúdo no site pelo **CONTRATADO**, será cobrado valor como adendo.

DA PROTEÇÃO DO WEB SITE
CLÁUSULA SEXTA - Se constatado problemas no funcionamento**,** o **CONTRATADO** exporá um relatório sobre o referido erro ao **CONTRATANTE,** dando-lhe ciência do prazo para normalização do problema constatado.

Parágrafo Único – Caso o erro seja provocado pelo **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ele autorizado, ficará o **CONTRATANTE** responsável pelo dano causado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso do termino do contrato o CONTRATANTE terá direito aos arquivos, tais como:
1) as Imagens;
2) Documentos em Word, Excel, PDF;
3) Áudios;
4) Vídeos;
5) Banco de Dados (SQL);
6)Todas as imagens que compõe o Layout.

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATADO** não se responsabiliza pelo funcionamento do Web Site caso o seu código fonte seja adulterado ou utilize script maliciosos pelo **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** autorizado.

Parágrafo Primeiro - Quaisquer alterações desejadas pela **CONTRATANTE** deverão ser requisitadas diretamente ao **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** expressamente autorizado.

CLÁUSULA NONA – Fica a **CONTRATANTE** com acesso restrito a área do CPANEL do portal.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Web Site utiliza Sistema de Segurança, caso o usuário da Área Administrativa do Portal, errar a senha ou nome de usuário por 5 vezes, automaticamente será bloqueado seu IP por tempo indeterminado. Até que o mesmo informe o ocorrido.

DO WEBMAIL:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATADO se compromete com a **CONTRATANTE** em criar os e-mail institucionais solicitados, sendo estes com limites de 2 (dois) Giga Bytes cada um, podendo ter 1 (um) e-mail com espaço ilimitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** de forma alguma poderá utilizar o e-mail institucional para **ENVIO DE E-MAIL EM MASSA**, deverá respeitar as regras Contra SPAM, caso precise deste serviço, deverá solicitar o serviço como adendo.

Parágrafo Único– Toda e qualquer multa advinda de irregularidade pelo mau uso dos e-mails institucional, seja qual for de sua natureza, será de responsabilidade total da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O WEBMAIL institucional utiliza segurança contra invasão, por este motivo no caso de 5 tentativas de acesso com a senha ou usuário errado automaticamente será bloqueado o IP do usuário, por tempo indeterminado. Até que o mesmo informe o caso.

DO ADENDO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Toda e qualquer nova alteração ou criação que a **CONTRATANTE** solicitar ao **CONTRATADO**, seja ela para reformulação de estrutura ou layout, aplicação de novas ferramentas, aplicativos será considerado como adendo ao projeto inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - o **CONTRATANTE** se compromete em pagar ao **CONTRATADO** pelas novas ferramentas implantadas aparte, tais como:
Reestruturação total do site = R$ 912,00; (troca de layout)
Reestruturação parcial do site = R$ 625,00 (sem troca de layout);
Banner em gif = R$ 65,00 (250pixel x 120pixel);
Aplicativos do Facebook = R$ 138,00;
Dentre outras com o valor a ser acordado.

DO VALOR
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela **MANUTENÇÃO** do Portal Oficial, Sistema de Ouvidoria, SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** 1/2 (meio) da mensalidade de **R$ 601,20** (Seiscentos e um real e vinte centavos), que será ao equivalente no valor de **R$ 300,60** (Trezentos reais e sessenta centavos) pago até o dia útil de cada mês.

Parágrafo Único: O valor global deste contrato será de **R$ 300,60** (Trezentos reais e sessenta centavos) sendo pela **MANUTENÇÃO** do Portal Oficial, Sistema de Ouvidoria, SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), mediante a apresentação de Termo de entrega do Site e Nota fiscal.

DO REAJUSTE DO PREÇO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O preço estipulado na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA,** poderá ser reajustado a cada período de um ano, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 33.90.39.42 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Processamento de Dados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o ultimo dia útil de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada no prazo de ate 02(dois) dia úteis da final de pagamento.

Parágrafo Único - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLAUSULA DÉCIMA NONA– O pagamento deverá ser feito na seguinte conta corrente 30.041-1, Agência Banco do Brasil 3325-1, nominal á JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA, proprietário da Empresa conforme Contrato Social em Anexo.

DO ADITIVO
CLÁUSULA VIGÉSSIMA – O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes através de termo aditivo conforme o previsto na Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo Único – Na hipótese de rescisão antecipada, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - Na hipótese da rescisão antecipada do contrato, todos os vencimento e serviços deverão ser quitados por ambas as partes até a data final.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – O presente contrato terá vigência de **15/12/2014 à 31/12/2014.**

DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães - MT.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Chapada dos Guimarães/MT, 15 de Dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Chapada Dos Guimarães/MT
LISU KOBERSTAIN
Prefeito
Contratante

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA
GWS Desenvolvimento de Websites LTDA ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Márcia Schmidt Guerreiro
Código Identificador:D11AE0BB

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 129/2014

CONTRATO N.º 129/2014, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E ABIDORAL DE SOUZA SILVEIRA MENDES.

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Senhor **ABIDORAL DE SOUZA SILVEIRA MENDES,** brasileiro, portador da Carteira de Identificação RG sob o nº 304.583 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF nº 178.211.341-04, residente e domiciliado na Zona Rural, Lote 180, Assentamento Jangada Roncador, Município de Chapada dos Guimarães – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

– DO OBJETO E FINALIDADE

– O objetivo do presente contrato é a prestação de serviço de manutenção e recuperação das pontes em madeira sobre os córregos Monjolinho e Barreiro na Gleba Jangada Roncador, com a substituição dos panchões no assoalhamento.
A contratação destes serviços tem a finalidade de cumprir a garantia do direito de ir e vir dos cidadãos que transitam naquela localidade.

- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

– Os serviços previstos neste Contrato serão prestados pelo CONTRATADO, de forma que garante a segurança e direito de ir e vir dos munícipes e transeuntes, com a travessia nas pontes, ficando em perfeito estado de segurança.
O material a ser utilizado na recuperação das pontes será, todos por conta do CONTRATADO.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
- O prazo de duração do presente contrato será de 90 dias, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá o **CONTRATADO** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância global de **R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais),** valor bruto.
4.3 - O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço.
4.4 – O valor do contrato é fixo e irreajustável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – A presente contratação prescinde de dispensa de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes.
7.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
7.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.1.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
7.3 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará o **CONTRATANTE** obrigado a pagar ao **CONTRATADO,** na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que esta última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.
7.3.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em etapa executada.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – **Da CONTRATANTE:**
8.1.1 - Fornecimento ao CONTRATADO, de todas as informações e elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho.
- Cumprir os prazos estipulados neste contrato para os pagamentos.
8.1.3 - Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço.
8.1.5 – Indenizar ao **CONTRATADO** no caso de rescisão antecipada.

– **DO CONTRATADO**:
– cumprir as determinações da administração.
- Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
– Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:
9.1.1 – advertência;
9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chapada dos Guimarães, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão empenhadas o importe global de R$ 9.000,00 (nove mil reais) na seguinte Dotação:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Planejamento
Função: 04 – Administração
Programa: 005 – Desenvolvimento e Gerenciamento
Unidade: 001 – Planejamento e Orçamento
SubFunção: 121 – Planejamento e orçamento
Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção da Secretaria
339036000000/0118 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Cabe a contratante, a seu critério e através do Controle Interno e da Secretaria Geral e da Comissão dos contratos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal do Contratado, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados. Determinar através de ordem de execução as prioridades dos serviços a serem executados, bem como efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do presente Contrato.

12.2 - Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

12.3 – Este Contrato sujeita-se ainda, e no que couber, às Leis municipais inerentes ao assunto.

12.6 – Fica o CONTRATADO obrigado a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapada dos Guimarães - MT, 02 de julho de 2014.

LISU KOBERSTAIN
Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães
Contratante

ABIDORAL DE SOUZA SILVEIRA MENDES
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Márcia Schmidt Guerreiro
Código Identificador:E7C7B62E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo por mais trinta dias. **VALOR:** R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) DATA: 29/12/2014.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:1ED5651D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: LENZ & LENZ LTDA ME. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do presente contrato em cento e oitenta dias, encerrando – se assim em 18 de junho de 2015. DATA: 18/12/2014.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:8E550AD3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: CONSTENGE CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando – se assim em 18 de junho de 2015. DATA: 18/12/2014.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:477CF568

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: CONSTENGE CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 18/12/2014.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:966FF902

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 053/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: CONSTENGE CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 18/12/2014.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:4261C84B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 054/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: CONSTENGE CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 18/12/2014.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:F85F4EE8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 055/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: CONSTENGE CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 18/12/2014.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:F412882C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 004/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA.
CONTRATADO: BRIGITTE WALTRAUD FRICK
DATA: 04/12/2014
OBJETO: a locação de um imóvel, situado na Rua Ferreira Mendes, Snº, Centro, Cláudia/MT, com finalidade de instalação da Feira Do Produtor Rural.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:409C6A1C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 MESES **DATA:** 18/12/2014. **VALOR:** R$ 80.929,21 (oitenta mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos)

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:818F0884

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 MESES **DATA:** 29/12/2014. **VALOR:** R$ 121.644,00 (Cento e vinte e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais)

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:696A1627

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: LAURA CRISTINA HERMES ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 09 MESES **DATA:** 30/09/2014. **VALOR:** R$ 23.625,00 (Vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:371F77EF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMERA LTDA **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias. DATA: 26/12/2014.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:92095786

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 069/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: GENIVALDO GOMES ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 03 meses **DATA:** 15/12/2014. **VALOR:** R$ 23.680,00 (Vinte e três mil seiscentos e oitenta reais)

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:12C764AD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: JOSÉ CAETANO AMARAL ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 meses **DATA:** 31/12/2014. **VALOR:** R$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:F287505A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA ME **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias. DATA: 22/12/2014.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:112DDDFB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: AGENCIA VISION LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 02 meses **DATA:** 31/12/2014.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:13C74B41

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias. DATA: 06/12/2014.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:4313C0AE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA ME **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra do presente contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, sendo até 05/02/2015.
DATA: 22/12/2014.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:13FA06F2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2012

Da publicação do Termo Aditivo do Contrato n° 083/2012, Jornal Oficial dos Municípios-AMM, na data 22 de dezembro de 2014, edição n° 2128, pagina 56, onde se lê: TERCEIRO TERMO ADITIVO**,** se leia QUARTO TERMO ADITIVO

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:FFBDD610

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: ARTE ESPAÇO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo até 01/06/2015.DATA: 03/01/2015.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:32D5989C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: CONSTENGE CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, sendo seu vencimento em 18 de junho de 2015. DATA: 18/12/2014.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:ECBE1B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°: 073/2014

DECRETO 73/ 2014
Data 01 de Setembro de 2014.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 501/2,0e1em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art 1§ - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir cr,dito adicional Especial no or‡amento financeiro de 2014, no valor de R$ 39.290,00 (Trinta e nove mil, duzentos e noventa reais), para atender as seguinte dota‡Æo or‡ament ria.

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.367.0017.1026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 200,00
	SUB-TOTAL:	R$ 200,00
05.004-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND		
05.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.250,00
	SUB-TOTAL:	R$ 1.250,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.15.452.0021.1085.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 3.000,00
11.001-GABINETE DO SECRETARIO -	ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.2029.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 28.000,00
11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.840,00
11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 34.840,00
	TOTAL GERAL:	R$ 39.290,00

Art. 2§ - Para cobertura do Cr,dito Adicional Especial autorizado no artigo 1§ desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do or‡amento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43§, par grafo 1§, inciso III, o valor de at, R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), das seguintes dota‡äes or‡ament rias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.124.0002.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 3.000,00
03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0007.2046.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 3.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 3.000,00
03.001.04.128.0007.1081.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
03.001.04.128.0007.1081.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.000,00

03.001.04.128.0007.1128.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
03.001.04.128.0007.1128.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
SUB-TOTAL:		R$ 17.000,00
04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS		
04.001.04.122.0004.1115.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.000,00
04.001.04.122.0004.1115.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
04.001.04.122.0004.1138.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
04.001.04.122.0004.1139.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.000,00
04.001.04.122.0004.1142.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 8.290,00
SUB-TOTAL:		R$ 19.290,00
TOTAL GERAL:		R$ 39.290,00

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro de 2014.

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:2C5CA06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°: 075/2014

DECRETO 75/ 2014
Data 01 de Outubro de 2014.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 501/2,0e1em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art 1§ - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir cr,dito adicional Especial no or‡amento financeiro de 2014, no valor de R$ 165.080,00 (Cento e Sessenta e cinco mil e oitenta reais), para atender as seguinte dota‡Æo or‡ament ria.

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.131.0003.1127.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 18.000,00
02.001.04.131.0003.1113.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
SUB-TOTAL:		R$ 23.000,00
04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS		
04.001.28.846.0006.1002.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	R$ 920,00
SUB-TOTAL:		R$ 920,00
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.367.0017.1026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.500,00
05.001.13.392.0034.1125.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.200,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 33.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 22.700,00
05.001.12.122.0018.1020.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 20.000,00
SUB-TOTAL:		R$ 79.400,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE		
06.001.10.302.0033.1076.3.3.7.1.41.00.00.00	Contribuicoes - Consorcios	R$ 20.000,00
SUB-TOTAL:		R$ 20.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R$ 7.000,00
SUB-TOTAL:		R$ 7.000,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 8.060,00
SUB-TOTAL:		R$ 9.060,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 6.000,00
SUB-TOTAL:		R$ 6.000,00
10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE		
10.001.18.122.0023.2013.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
SUB-TOTAL:		R$ 10.000,00
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00
11.001.27.812.0012.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 6.700,00
SUB-TOTAL:		R$ 9.700,00
TOTAL GERAL:		R$ 165.080,00

Art. 2§ - Para cobertura do Cr,dito Adicional Especial autorizado no artigo 1§ desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do or‡amento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43§, par grafo 1§, inciso III, o valor de at, R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), das seguintes dota‡äes or‡ament rias:

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.361.0015.1096.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
05.001.12.361.0015.1135.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00
05.001.12.361.0015.1135.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
05.001.12.361.0019.1082.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 8.000,00
05.001.12.365.0018.2034.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
05.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 2.000,00
05.001.13.122.0012.2011.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
05.001.13.122.0012.2011.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	R$ 3.000,00
05.001.13.391.0034.1098.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 7.000,00
05.001.13.392.0034.1125.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00
SUB-TOTAL:		R$ 140.000,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE		
06.001.10.122.0010.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.001.10.128.0010.1129.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.000,00
06.001.10.301.0033.1017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.080,00
SUB-TOTAL:		R$ 25.080,00
TOTAL GERAL:		R$ 165.080,00

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, 01 de Outubro de 2014.

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:39772DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 084/2014

DECRETO 84/ 2014
Data 03 de Novembro de 2014.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 501/2,0e1em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art 1§ - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir cr,dito adicional Especial no or‡amento financeiro de 2014, no valor de R$ 328.724,00 (Trezentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte quatro reais), para atender as seguinte dota‡Æo or‡ament ria.

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.131.0003.1127.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 17.200,00
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 3.000,00
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS- RPPS	R$ 890,00
SUB-TOTAL:		R$ 41.090,00
03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	R$ 20.000,00

	Juridica	
	SUB-TOTAL:	R$ 20.000,00
04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS		
04.001.28.846.0006.1002.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	R$ 1.700,00
04.001.04.123.0004.1134.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.679,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 11.050,00
	SUB-TOTAL:	R$ 23.429,00
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.000,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 73.000,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 89.000,00
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND		
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS- RPPS	R$ 8.685,00
	SUB-TOTAL:	R$ 8.685,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R$ 14.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 14.000,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 15.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 25.600,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 4.340,00
	SUB-TOTAL:	R$ 45.940,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 9.500,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 2.490,00
	SUB-TOTAL:	R$ 61.990,00
09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 1.200,00
09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.470,00
	SUB-TOTAL:	R$ 7.670,00
10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE		
10.001.18.122.0023.2013.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 2.000,00
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 500,00
11.001.27.812.0012.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 14.420,00
	SUB-TOTAL:	R$ 14.920,00
	TOTAL GERAL:	R$ 328.724,00

Art. 2§ - Para cobertura do Cr,dito Adicional Especial autorizado no artigo 1§ desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do or‡amento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43§, par grafo 1§, inciso III, o valor de at, R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), das seguintes dota‡äes or‡ament rias:

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.365.0015.1068.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 30.254,00
	SUB-TOTAL:	R$ 30.254,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.15.451.0015.1155.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 298.470,00
	SUB-TOTAL:	R$ 298.470,00
	TOTAL GERAL:	R$ 328.724,00

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, 03 de Novembro de 2014.

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:AAAED5E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, AILTON PINTO DA SILVA, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e
Publicada.
Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2015.

VER. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:66CABE17

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR,LUCIA DE PAIVA CAETANO, do cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e
Publicada.
Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2015.

VER. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:FE859CBF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2015

O Vereador Odair José de Olivera, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, GISELE LIMA PALHOTO, do cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e
Publicada.
Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2015.

VER. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:91D4C7A0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO, do cargo de **Assistente do Departamento de Projetos e Ações Legislativas**, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e
Publicada.
Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2015.

VER. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:A312E549

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, EDER CLEDINEI ENGSTER, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e
Publicada.
Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2015.

VER. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:6E368375

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, LEANDRO APARECIDO DOS REIS, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e
Publicada.
Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2015.

VER. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:4969CCE2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, ELISABETH PAVÃO, do cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e
Publicada.
Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2015.

VER. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:1C969025

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR,SIMONE ALVES TIMÓTEO, do cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e
Pubicada.
Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2015.

VER. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:1292EC2E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, EXPEDITO RAIMUNDO DE SOUZA, do cargo de **Assistente do Departamento Administrativo**, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e
Publicada.
Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2015.

VER. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:A677EDDB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Determina, que o horário de funcionamento desta Câmara Municipal, se dará da seguinte forma:

De 02 a 09 de janeiro não haverá expediente;
De 12 a 26 de janeiro, das 9:00 as 13:00 horas;

A partir de 26 de janeiro de 2015 retornará ao atendimento normal das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Registrada e
Publicada.
Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2015.

VER. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:1A4080DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2014 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de **COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 427/2009, 608/2014, 501/2011 e Lei Federal n° 11.350/2006 e suas alterações, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2014, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização com finalidade de contratação por tempo indeterminado para preenchimento de vagas e contratação por tempo indeterminado para substituição e formação de cadastro reserva, visando atender o programa de "Estratégia de Agente Comunitário de Saúde - ACS" e Agente de Combate a Endemias (ACE), sendo este de natureza de excepcional interesse público, nos termos descritos na Constituição Federal de 88 do em especial ao art. 37, IX, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital Complementar:

O Edital nº 001/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

2.8. O candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias deverá**:**
a) Comprovar o local onde reside, de acordo com a opção da Unidade de Saúde e o respectivo Local de Trabalho constante no Item 1 deste Edital, devendo permanecer, durante o período em que estiver vinculado ao Município, residindo no mesmo local, sob pena de demissão;
a.1) A comprovação do local onde reside e/ou da área da comunidade em que irá atuar poderá ser feita por meio de **comprovante de residência** através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação ou apresentar uma Declaração de Residência conforme o formulário modelo constante no **ANEXO X** deste Edital, juntamente com a cópia autenticada ou simples do comprovante de residência em nome do proprietário ou cópia simples do contrato de locação.

(...)

3.3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo.

(...)

3.3. Suprimido.
3.3.1. Suprimido.
3.3.2. Suprimido.
3.3.3. Suprimido.
3.3.4. Suprimido.
3.3.5. Suprimido.
3.3.6. Suprimido.

O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Colniza (MT), 23 Dezembro de 2014.

JOÃO DE ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

ARAMDSON BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora

CERES REGINA BORGES
Membro

BAHLS ELVIRA MUND
Membro

ELIANA TEIXEIRA BROISLER
Membro

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:559B60C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2014 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de **COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, assistência social e saúde, vagas abertas decorrentes de aumento de alunos, aposentadoria, exoneração de cargo efetivo ou que não foram preenchidas em concurso público, em conformidade com a Lei Municipal nº 499/2011, 500/2011, 501/2011, 502/2011 e 608/2014 e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital, RESOLVE:

01. Suprimir o item 5.6.2.1 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2014.

(...)

5.6.2.1. (Suprimido)

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Colniza (MT), 26 de Dezembro de 2014.

JOÃO DE ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

ARAMDSON BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora

CERES REGINA BORGES BAHLS
Membro

ELVIRA MUND
Membro

ELIANA TEIXEIRA BROISLER
Membro

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:9CF9CBE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA COMISSÃO RECESSO

PORTARIA Nº01/2015 - VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O RECESSO PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Confresa/MT, de 02 Janeiro a 02 de Fevereiro de 2015, assim constituída:

VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS
Secretário

WILSON GOMES DE FREITAS
Presidente

VALDECY MARQUES GOMES.
Membro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 02 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Ednalva Neres Guedes
Código Identificador:713798AE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA EXONERAÇÃO MOTORISTA

PORTARIA Nº02/2015 - VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. RESOLVE: Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Confresa - MT, o Senhor GERALDO BRITO, inscrito na Cédula de Identidade n.º 1.946.688-9 SSP/MT e CPF: n.º 289.884.692-91.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 02 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Ednalva Neres Guedes
Código Identificador:86B50F81

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA EXONERAÇÃO AGENTE DE RECEPÇÃO

PORTARIA Nº03/2015 - VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. RESOLVE: Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Agente de Recepção e Telefonia da Câmara Municipal de Confresa - MT, a Senhorita LORRAYME BORGES DA SILVA, inscrita na Cédula de Identidade n.º 2.211.013-5 SSP/MT e CPF: n.º 038.776.051-25.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 02 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Ednalva Neres Guedes
Código Identificador:D3C19A69

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 04/2015 - VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. RESOLVE: Art. 1º - Fica renovada a Comissão de Averiguação, Apresentação e Tombamento dos Bens Móveis da Câmara Municipal de Confresa/MT, no Exercício de 2015, assim constituída: PRESIDENTE - Ednalva Neres Guedes, SECRETÁRIA - Marilsa Gomes de Melo, MEMBRO - Wilson Gomes de Freitas.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 02 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Ednalva Neres Guedes
Código Identificador:492F32CC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2015 - VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. RESOLVE: Art. 1º - Fica Renovada a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Confresa/MT, para o Exercício Financeiro de 2015, assim constituída: PRESIDENTE – Ednalva Neres Guedes, SECRETÁRIO – Deusimar Coutinho Ribeiro, MEMBRO - Altamir Martins da Silva.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 02 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Ednalva Neres Guedes
Código Identificador:C35CD85A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA HORARIO DE EXPEDIENTE

PORTARIA Nº 06/2015 – VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. RESOLVE: Art. 1º - Fica determinado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Confresa durante o recesso Legislativo de 02 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2015. Das 08 às 12 horas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 02 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Ednalva Neres Guedes
Código Identificador:26D9C448

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 07/2015 - VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. RESOLVE: Art. 1º - Fica concedido férias aos servidores, conforme discriminados: DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO - Período 01/08/2012 a 01/08/2013 - Gozo 02/01/2015 a 21/01/2015, JOIDES JANUÁRIO MIRANDA - Período 15/03/2013 a 15/03/2014 - Gozo02/01/2015 a 21/01/2015, MARILSA GOMES DE MELO - Período 01/11/2013 a 01/11/2014 - Gozo 02/01/2015 a 31/01/2015, EDNALVA NERES GUEDES Período 01/01/2013 a 01/01/2014 -Gozo 02/01/2015 a 21/01/2015.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 02 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Ednalva Neres Guedes
Código Identificador:30058B86

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DA ACPI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.005/2013 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA OS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARTIDA DOBRADA, COMPRAS, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, CONTROLE DE FROTAS E FLY TRANSPARÊNCIA PARA A CONTRATANTE. CONTRATADA: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº:36.879.070/0001-09 E CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº: 37.465.358/0001-08 - NO VALOR GLOBAL R$ 28.972.80 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) E O VALOR MENSAL PASSARÁ PARA R$ 2.414,40 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2001– 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – PRAZO: 12 MESES. PERÍODO DE 01/01/2015 À 31/12/2015.

Publicado por:
Ednalva Neres Guedes
Código Identificador:4A1707E2

CÂMARA MUNICIPAL
MESA DIRETORA 2015/2016

Na Sessão Ordinária realizada no dia 12.12.2014, foi eleita a Mesa Diretora que assumirá os trabalhos legislativos para o Biênio 2015/2016. A mesma foi empossada no dia 01.01.2015 às 8h10m, com a seguinte composição: PRESIDENTE – Vanderlei Martins dos Santos, VICE – PRESIDENTE – Cristiano Lorscheiter Rocha, 1ª SECRETÁRIA – Evirlene Sipauba Costa e 2º SECRETÁRIO – Valdecy Marques Gomes.

Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Ednalva Neres Guedes
Código Identificador:5D4D46C2

CÂMARA MUNICIPAL
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA ESTADO DE MATO GROSSO foi reestruturada e promulgada no dia 21 de novembro de 2008.

Publicado por:
Ednalva Neres Guedes
Código Identificador:77814593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO Á CPL N° 07/2014

INF: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 315 (trezentos e quinze)dias, vigorando de 01 de Janeiro de 2015 a 12 de Novembro de 2015, sob pena de prejuízo do interesse público.
DATA: 30 de Dezembro de 2014
CONTRATADO: Jose Rodrigues Ramos

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:05621BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO Á CPL N° 32/2014

NF: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 212 dias, vigorando de 01 de Janeiro de 2015 a 01 de agosto de 2.015, sob pena de prejuízo do interesse público devido a não liberação do recurso para aquisição.
DATA: 30 de Dezembro de 2014
CONTRATADO: Alfa Comercio de Equipamentos Ltda-ME

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:41E09C25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO Á CPL N° 33/2014

INF: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 212 dias, vigorando de 01 de Janeiro de 2015 a 01 de agosto de 2.015, sob pena de prejuízo do interesse público devido a não liberação do recurso para aquisição.
DATA: 30 de Dezembro de 2014
CONTRATADO: Tork Sul Comercio de Peças e Maquinas Ltda

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:A84BFA98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO Á CPL N° 37/2014

INF: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGENCIA do contrato referente a CPL 37/2014, entre as partes qualificadas, relativo à **Execução de obras de Construção de uma praça no município de confresa**.
DATA: 19 de Dezembro de 2014
CONTRATADA: Monte Sião Construtota Ltda Epp

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:192C8EB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO Á CPL N° 52/2014

INF: Prorrogação do prazo do contratual por mais 09 (nove) meses que tem pro objeto locação de um veículo GM/D20, Placa KCD 3060/SP, Cor Branca, ano de fab/modelo 1994/1995, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, a ser utilizada em horário de expediente e ou em finais de semana, conforme a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos. Com vigência de 01 de janeiro de 2015 á 01 de Outubro de 2015.
DATA: 30 de Dezembro de 2014
CONTRATADO: Ademir Antonio Lang

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:A824D56B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO Á CPL N° 53/2014

INF: Prorrogação do prazo do contratual por mais 09 (nove) meses que tem pro objeto locação de um veículo CAP/ CAMINHÃO/C. ABERTA, Placa KBI-8800, Cor VERMELHA, ano de fab/modelo 1980/1981, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na coleta de Lixo. Com vigência de 01de Janeiro de 2015 á 01de Outubro de 2015.
DATA: 30 de Dezembro de 2014
CONTRATADO: João Olimpio Tranqueira Silva

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:2A11537A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO A CPL Nº 59/2014

INF: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de execução da obra referente ao contrato CPL 59/2014, entre as partes qualificadas, relativo à **Execução de obras de** adequação e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Confresa**.**
DATA: 22 de Dezembro de 2014
CONTRATADO: Almir Romualdo da Silva-me

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:C9298D3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO Á CPL N° 51/2014

INF: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato CPL 51/2014, entre as partes qualificadas, relativo a aquisição de Materiais permanente hospitalar, realizado segundo os termos do processo licitatório nº nº89/2014, realizado na modalidade de Convite nº 09/2014 e homologado em 25/09/2014, ratificando as demais cláusulas do ccontrato Citado.
DATA: 23 de Dezembro de 2014.
CONTRATADO: Hr Medsin Produtos Hospitalares Ltda Epp.

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:24BD823D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO Á CPL N° 37/2014

INF: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de EXECUÇÃO DA OBRA referente a CPL 37/2014, entre as partes qualificadas, relativo à **Execução de obras de Construção de uma praça no município de confresa**.
DATA: 19 de Dezembro de 2014
CONTRATADO: Monte Sião Construtota Ltda Epp

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:1AC1C73D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO Á CPL N° 59/2014

INF: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGENCIA DO CONTRATO CPL 59/2014, entre as partes qualificadas, relativo à **Execução de obras de** adequação e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Confresa**.**
DATA: 22 de Dezembro de 2014
CONTRATADO: Almir Romualdo da Silva-me

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:33F5E412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO Á CPL N° 12/2014

INF: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de execução da obra do contrato CPL 12/2013, entre as partes qualificadas, relativo à Execução de obras de Construção Civil (Prédio UPA) com área de 998,12m² no Município de Confresa. Conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 02/2013, processo licitatório n° 019/2013.
DATA: 23 de Dezembro de 2014
CONTRATADO: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:942B1DD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO Á CPL N° 11/2013

INF: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de execução da obra referente ao contrato CPL 11/2013, – Este contrato tem por objeto a **Execução de obras de** Construção Civil (Prédio UBS) com área de 211,04m² no Município de Confresa. Conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 001/2013, processo licitatório n° 018/2013.
DATA: 23 de Dezembro de 2014
CONTRATADO: Construtora Progresso Ltda

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:A0AAE067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO Á CPL N° 47/2012

INF: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato CPL 47/2012, entre as partes qualificadas, relativo a **Elaboração de Estudos que subsidiem a implantação de Projeto de Irrigação Santo Antônio do Fontoura**, realizado segundo os termos do processo licitatório nº 37/2012 na modalidade de concorrência publica nº 01/2012, ratificando as demais cláusulas do citado contrato.
DATA: 23 de Dezembro de 2014
CONTRATADO: Ibi Engenharia Consultiva S/s

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:13AA8D16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO Á CPL N° 03/2012

INF: A Prorrogação do prazo do contratual por mais 12 (doze) meses que tem pro objeto locação de um imóvel, Para a Secretaria Municipal de Assistência Social localizado na 13 de Maio nº 178 vigorando de 01 de Janeiro de 2015 a 01 de Janeiro de 2016 em decorrência da necessidade e interesse da Administração.
DATA: 30 de Dezembro de 2014
CONTRATADO: João Jose Vieira

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:94977C6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO Á CPL Nº 03/2013

INF: Prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços n° 03/2013 que tem pro objeto locação de um imóvel, localizado na Rua Iporá nº 41 – Centro, nesta cidade de Confresa MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde programa CTA. Prorrogações do prazo de duração do contrato original por mais 11 (onze) meses, vigorando de 01 de Janeiro de 2.015 a 01 de Dezembro de 2.015, sob pena de prejuízo do interesse público.
DATA: 30 de Dezembro de 2014
CONTRATADA: Ivone Teófilo da Silva,

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:A28408D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 85/2012

INF: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 90 (Noventa) dias, vigorando de 01 de Janeiro de 2.015 a 01 de Abril de 2.015, sob pena de prejuízo do interesse público. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 parágrafo 1º incisos II da Lei nº 8.666/93 e na Clausula Décima do contrato original nº CPL 85/2012. A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: A Associação se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe, em razão da paralisação na execução da obra e interesse entre as partes.
DATA: 30 de Dezembro de 2014
CONTRATADO: J. da Silva Vieira & Cia Ltda - ME

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:610F3DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 052/2014

DECRETO N° 052 /2014, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a baixa de bens móveis da carga patrimonial da Administração Municipal.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para o serviço público, classificados em irrecuperáveis, os bens mobiliários constantes do anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes à Prefeitura Municipal de Confresa- MT, por se encontrarem em desuso e em situação precária para uso, conforme Parecer Técnico de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração a partir desta data, para fins de inutilização ou abandono, por meio de incineração, destruição total ou parcial, mediante procedimentos técnicos cabíveis, conforme Parecer Técnico de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 31 de Dezembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

ANEXO – I Do Decreto /2014 de 31 de Dezembro de 2014.

ITEM	R. P.	N O M E N C L A T U R A	CONSERV.	V. ATUAL-R$
1	000004	GAVETEIRO VOLANTE	PÉSSIMO	8,10
2	000032	CADEIRA ESTOFADA	PÉSSIMO	5,72
3	000046	ARMARIO DE AÇO C/ 2 PORTAS	PÉSSIMO	10,34
5	000116	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA	PÉSSIMO	4,12
6	000131	CADEIRA ESTOFADA	PÉSSIMO	4,93
7	000163	APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	PÉSSIMO	396,19
8	000171	CADEIRA GIRATÓRIA	PÉSSIMO	6,98
9	000229	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	13,30
10	000252	ESCRIVANINHA EM FÓRMICA C/ 2 GAVETAS	PESSIMO	8,55
11	000283	ARMÁRIO DE AÇO C/ 2 PORTAS	PESSIMO	10,34
12	000284	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	PESSIMO	13,30
13	000959	NOBREAK	PESSIMO	113,41
14	000960	NOBREAK	PESSIMO	113,41
15	001817	AMALGAMADOR DE CAPSULA (ODONTOMIX) DIGITAL	PESSIMO	422,48
16	001845	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1120 MFP	PESSIMO	167,78
17	001877	MESA P/ ESCRITÓRIO 1,00 M AZ/CZ C/ GAVETEIRO	PESSIMO	49,23
18	001923	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
19	002564	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,96
20	002566	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,96
22	002611	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,96
23	002625	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,96
24	002626	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,96
25	002664	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,96
26	002667	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,96
27	002668	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,96
30	002731	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,96
31	002738	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,96
32	002745	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,96
33	002755	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	3,37
34	002771	BANCO METALICO C/ 3 LUGARES	PESSIMO	18,47
35	002777	AP. TV 20 POL. PHILCO	PESSIMO	64,72
36	002782	BALANÇA INFANTIL	PESSIMO	143,29
37	002783	BALANÇA ADULTO	PESSIMO	191,88
38	002786	ESCRIVANINHA FÓRMICA	PESSIMO	8,55
39	002790	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	13,30
40	002793	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	13,30
41	002794	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	13,30
42	002795	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	PESSIMO	10,34
43	002961	ESCRIVANINHA DE AÇO	PESSIMO	26,45
44	002669	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,96
45	002971	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	13,30
46	002972	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	13,30
47	002973	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	13,30
48	002981	ESCRIVANINHA FORMICA	PESSIMO	8,55
49	003373	ESCRIVANINHA FÓRMICA	PESSIMO	8,55
50	004023	PRATELEIRA DE AÇO	PESSIMO	3,78
51	004027	PRATELEIRA DE AÇO	PESSIMO	3,78
52	004538	CENTRIFUGA CLINICA	PESSIMO	559,98
53	004563	MESA FÓRMICA	PESSIMO	6,69
54	004588	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	3,37
55	004596	TABLADO	PESSIMO	272,03
56	005593	ESTABILIZADOR ELETRONICO 1200	PESSIMO	94,55
57	005688	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA DIXTAL 3 CANAIS EP-	PESSIMO	1.649,27
58	005780	BEBEDOURO ESMALTEC	PESSIMO	117,75
59	006196	ARQUIVO COMPESSADO 4 GAVETAS	PESSIMO	14,28
60	006287	MESA P/ ESCRITÓRIO 1,20M AZ/CINZA C/ 2 GAVETAS	PESSIMO	53,32
61	007024	MONITOR LCD 18,5" WIDE	PESSIMO	76,73
62	007055	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	3,37
63	007056	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	3,37
64	007058	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	3,37
65	007059	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	3,37
66	007073	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	4,93
67	008828	OXÍMETRO DE PULSO COM SENSOR ADULTO OXP10 BATERIA REC. INTERNA	PESSIMO	1.160,08
68	009061	CADEIRA GIRATÓRIA MOD. PRESIDENTE GIOBEL	PESSIMO	164,91
69	009065	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA GIOBEL TECIDO/PRETO	PESSIMO	58,40
70	009069	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA GIOBEL TECIDO/PRETO	PESSIMO	58,40
71	009195	MESA PARA ESCRITÓRIO C/ GAVETEIRO	PESSIMO	92,00
72	009279	CADEIRA CONJUGADA 3 LUGARES (AZUL)	PESSIMO	110,61
73	009719	NOBREAK SMS 800VA	PESSIMO	346,15
74	009954	CADEIRA 0600 SEC INJ ECON FIXA VANDAFLEX	PESSIMO	33,10
75	009965	ESTABILIZADOR 1000 VA	PESSIMO	67,69
76	010015	LAVADORA COLORMAQ LCM 6,4KG 220V	PESSIMO	390,00
4	000111	CADEIRA ESTOFADA	PÉSSIMO	4,93
TOTAL				**7.301,96**

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:966B2F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 099/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº099/2014, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR AS REMUNERAÇÕES DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA, DA PREFEITURA DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa,Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1.º. Fica o Poder Executivoautorizadoaconceder aumentonas remunerações dos ocupantes de cargos comissionados especificados a seguir, assim ficando os seus vencimentos doravante:

° Contador-Chefe:R$12.000,00 (doze mil reais)
° Contador:R$5.000,00 (cinco mil reais)
° Advogado-Chefe:R$13.900,00 (treze mil e novecentos reais)
° Advogado: R$8.000,00 (oito mil reais)

º Chefe de Gabinete:R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Os demais cargos comissionados permanecem com a remuneração atual.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de novembro de 2014.

Paço Municipal, 29 de Dezembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:6C4B1222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 100/2014

LEI COMPLEMENTAR N.100/2014 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL S/A, NA QUALIDADE DE MANDATÁRIO, PODENDO OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Mandatário, até o valor de R$ 4.000.000.00 (quatro milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único.Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES.

Art.2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S/A autorizado transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput* fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º. Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art.3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art.4º. O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º. Para garantir a execução do projeto dentro dos prazos estipulados pelo Programa, fator determinante para o sucesso do mesmo e essencial para não elevar os encargos financeiros do financiamento; e garantir, também, a aplicação das normas e políticas de aquisição de bens e serviços do BNDES, regulamento a cumprir quando da utilização de recursos do Banco, fica o Poder Executivo autorizado a instituir Comissão Especial de Licitação específica, composta por três membros e um suplente, com a finalidade de realizar os processos de aquisição nacional e internacional no âmbito das ações de modernização do município.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis 151/2013, de 21 de maio de 2013, e 153/2013 de 03 de junho de 2013.

Paço Municipal, 29 de dezembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:DB878EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 635/2014

LEI Nº 635/2014, DE 29 DE DEZEMBRODE 2014.

CRIA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficacriado no âmbito da administração municipal, 1 (um) cargo de Diretor de Planejamento Municipal, cujo ocupante, necessariamente terá que possuir nível de escolaridade superior.

At.2º. Ocargo ora criado pelo art. 1º desta lei será de provimento em comissão e terá sua remuneração fixadaem R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art.3º. Asdespesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta dos recursos fixados no orçamento geral do Município.

Art. 4º.As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de dezembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:F564CE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 632/2014

LEI Nº 632/2014 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-SMDC, INSTITUINDO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR/PROCON, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR/COMDECON, E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR/FUMCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º. A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC;

I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

II – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON.

CAPITULO II

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON

Seção I
Das Atribuições

Art. 3º. Fica criado o PROCON Municipal de Confresa, órgão da Secretaria de Administração, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I – Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;

II – Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III – Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV – Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

V – Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;

VI – Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VII – Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;

VIII - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e, no mínimo, anualmente nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente por meio eletrônico;

IX – Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de concliliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei 8.078/90;

X – Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

XI – Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, regulamentado pelo Decreto nº 2.181/97;

XII – Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XIII - Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica.

XIV – propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios para a defesa do consumidor.

Seção II
Da Estrutura

Art. 4º. A Estrutura Organizacional do PROCON municipal será a seguinte:

- um cargo de Diretor, que deverá ser ocupado, preferencialmente, por bacharel em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais, independentemente de inscrição nos quadros da OAB;

- dois cargos de Atendente, que deverão ser ocupados por servidores com nível médio completo;

- um cargo de Conciliador, que deverá ser ocupado por servidor com nível médio completo.

Parágrafo único - o cargo de Diretor será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, e os cargos de Atendente e Conciliador deverão ser ocupados, preferencialmente, por funcionários públicos efetivos.

Art. 5º. O Poder Executivo disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

CAPITULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR CONDECON

Art. 6º. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON, com as seguintes atribuições:

I - Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;

II - Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FUMDECON, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis nº 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto Regulamentador;

III – Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;

IV - Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da lei nº 8.078/90;

V - aprovar, firmar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de (nome da cidade), objetivando atender ao disposto no inciso II deste artigo;

VI - examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;

VII - aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de 90 (noventa) dias do início do ano subseqüente;

VIII – Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 7º. O COMDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - O coordenador municipal do PROCON é membro nato;

II - Um representante da Secretaria de Educação;

III - Um representante do Poder Executivo;

IV - Um representante da Vigilância Sanitária;

V - Um representante da Secretaria de Agricultura;

VI - Um representante dos fornecedores;

VII - Um representante da OAB.

§ 1º O COMDECON elegerá o seu presidente dentre os representantes de órgãos públicos.

§ 2º Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do COMDECON.

§ 3º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 5º Perderá a condição de membro do COMDECON e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 6º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo o disposto no § 2º deste artigo.

§ 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 9º Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso VIII deste artigo.

Art. 8º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único - As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

CAPITULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FUMDECON

Art. 9º. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FUMDECON, de que trata o art. 57, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo único. O FUMDECON será gerido pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do item II, do art. 9º, desta Lei.

Art. 10º. O FUMDECON terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do Município de Confresa.

§ 1º Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo, serão aplicados, conforme critérios aplicados pelo próprio Fundo:

I – Na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores do Município de Confresa;

II - Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;
III - No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

IV – Na modernização administrativa do PROCON;

V – No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (art. 30 do Decreto n.º 2.181/90);

VI – No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

VII – No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;

§ 2º Na hipótese do inciso III deste artigo, deverá o COMDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 11º. Constituem recursos do Fundo o produto da arrecadação:

I - Das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da lei 7.347 de 24 de julho de 1985;

II - Dos valores destinados ao município em virtude da aplicação da multa prevista no art. 56, inciso I, e no art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em Termo de Ajustamento de Conduta;

III - As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV - Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - As doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 12º. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do COMDECON.

§ 1º. As empresas infratoras comunicarão, no prazo de 10 (dez) dias, ao COMDECON, os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.

§ 2º. Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º. O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º. O Presidente do COMDECON é obrigado a publicar a cada 2 (dois) meses os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópias aos demais conselheiros, na primeira reunião subseqüente.

Art. 13º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente em sua sede, no seu Município, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.

Art. 15º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 16º. O Poder Executivo municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

Art. 17º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 29 de dezembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:A13DE6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 634/2014

LEI Nº634, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA AO AR LIVRE E NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A divulgação de mensagens publicitárias, em logradouros e em locais expostos ao público somente será realizada de conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei.
Art. 2º - A afixação e veiculação de mensagens publicitárias poderão ser requeridas e executadas por pessoa jurídica capacitada na área de publicidade e que explore essa atividade econômica, desde que devidamente cadastradas pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT.
Art. 3ºA partir desta Lei, a afixação de letreiros e anúncios e quaisquer outros processos de publicidade e propaganda, nas vias e logradouros públicos do Município, deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento/SEPLAC.
Parágrafo Único- Todas as pessoas jurídicas referidas no artigo 2º, que industrializem, fabriquem e/ou comercializem veículos de divulgação e/ou espaços, deverão estar devidamente registradas na Prefeitura de Confresa.
Art. 4º -A instalação de veículos de publicidade e propaganda ao ar livre, deverá ser requerida e junto à Secretaria Municipal de Planejamento, que dará autorização quando satisfeitas as seguintes exigências:
a) apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, expedido Departamento Municipal de Tributos, ou apresentação do protocolo pertinente;
b)indicação dos locais de exibição com endereço completo e croquis de localização;
c) comprovante de pagamento das taxas municipais, referentes a publicidade e propaganda, e certidão negativas de débitos municipais;
§ 1º - A autorização será expedida por um prazo máximo de até 02 (dois anos), podendo ser cancelada, no caso de desrespeito ao ora disposto.
Art. 5º -Consideram-se publicidade e propaganda ao ar livre, os seguintes veículosde publicidade voltados diretamente para as vias públicas e demais espaços públicos, expostos ao ar livre:
A - Letreiros - indicações colocadas no próprio local onde a atividade é exercida, desde que contenham apenas o nome e a marca ou logotipo do estabelecimento, a marca ou logotipo do principal produto comercializado, a atividade principal, endereço e telefone;
B - Anúncios - indicações de referência a produtos, serviços ou atividades por meio de Placas, Faixas, Cartazes, Painéis, "Out-door"modelo standard: 9x3,Pinturas de muros ou similares, Banners, instalados em locais diferentes daquele onde a atividade é exercida.
Parágrafo Único -Inclui-se ainda na obrigatoriedade deste artigo a publicidade que, embora colocada em terrenos próprios ou de domínio privado, for visível dos lugares públicos.
Art. 6º- É vedada a publicidade e propaganda:
a) que ofereça perigo físico ou risco material, atual ou iminente, a pedestres, a bens públicos ou de terceiros;
b) que obstrua ou prejudique a visibilidade da sinalização de trânsito, das placas de numeração, nomenclaturas de ruas e outras de interesse público;
c) que não atenda à moral e aos bons costumes, que perturbe o sossego público, que contenha erros básicos da Língua Portuguesa.
d) que obstrua ou prejudique o trânsito de pedestres nas ruas e avenidas;
e) que cause poluição visual à zona urbana do Município.
Art. 7º- Deverá ser mantida a distância mínima pré-determinada pela Prefeitura e nos locais permitidos pela Administração.
Art. 8º- Quando for feita a troca de Anúncios impressos, tipo Painel, cartaz, "out-door" ou similares, a empresa responsável deverá proceder à limpeza do local, recolhendo os detritos do material.
Art. 9º- São solidariamente responsáveis pela publicidade veiculada à empresa exibidora, proprietária do veículo publicitário, e o anunciante.
Art.10º - O órgão municipal competente notificará aos infratores da presente lei, determinando o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena das sanções previstas, independente das multas a que se refere ao Artigo11º.

Art. 11º- Serão aplicadas as seguintes multas e penalidades nos casos abaixo descritos:
a)por não atendimento à notificação: 250% (duzentos e cinquenta) da UPFM/CF;
b)por falta de autorização, conforme exigência explicitada no artigo5ºdesta lei: 500% (quinhentos) da UPFM/CF;
c)por estar em desacordo com as características aprovadas do anuncio ou letreiro: 300% (trezentos) da UPFM/CF, artigo 6º;
d)por estarem sendo descumpridos itens dos artigos 4º, 7º: 300% (trezentos) da UPFM/CF;
§ 1º- A publicidade exposta em desobediência a qualquer item do artigo 7º independente de notificação, será removida, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei.
§ 2º- Em caso de reincidência, as multas serão lavradas em dobro, desde que a falta cometida seja do mesmo tipo.
§ 3º- A partir da terceira multa reincidente, a multa será diária.
§ 4º- A Prefeitura Municipal poderá, além da cobrança das multas, remover cartazes, letreiros, luminosos, painéis, faixas, placas, "Out-door" e similares, sempre a expensas do infrator, quando estiverem em desacordo com a presente lei.
§ 5º- A devolução do material deverá ser solicitada num prazo máximo de 10 (dez) dia úteis, após o que o mesmo poderá ser destinado a instituições de utilidade pública, de caráter social, ou, se for o caso, reutilizado pelo Poder Público para veicular campanha de cunho ambiental, educacional ou social.
§ 6º- A devolução do material apreendido só será efetivada mediante a apresentação dos recibos de quitação das respectivas multas.
Art. 12º- Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta para os interessados nas publicidades e propaganda já instaladas no Município se adequarem às disposições desta lei, junto aos órgãos municipais, solicitando nova autorização, em conformidade com os artigos3ºe4ºda presente lei.
§ 1º- As empresas que tiverem débitos referentes a taxas de propaganda e publicidade, ao se adequarem ao disposto na presente lei, conforme o caput deste artigo, no prazo dos 30dias, deverão apresentar a quitação total de seus débitos, sem o que ficarão impedidos de ter as novas autorizações.
§ 2º- Transcorridos os prazos previstos neste artigo, poderão ser aplicadas às penalidades previstas no Artigo 11º desta lei.
Art. 13º-A publicidade exposta em desobediência a qualquer item dosArtigos3º, 4º e 6º independente de notificação, será removida, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei.
§ 1º- A devolução do material apreendido só será efetivada mediante a apresentação de comprovante de quitação das taxas municipais, referentes a publicidade e propaganda ao ar livre, e certidão negativas de débitos.
Art. 14º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de dezembro 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:6E572E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 633/2014

LEI Nº. 633/2014 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Confresa - MT, para o exercício de 2015".

O Prefeito Municipal de Confresa – MT no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Representantes, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal e seguridade social do município de CONFRESA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2015, estimada a Receita em R$ 66.332.238,37 (Sessenta e seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) e fixa Despesa em R$ 62.332.238,37 (Sessenta e seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA		
Receitas	R$	66.332.238,37
Receitas Correntes	R$	52.925.218,37
Receitas de Capital	R$	12.354.860,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentària	R$	1.052.160,00
Total Geral:	**R$**	**66.332.238,37**

A**rt. 3º** - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamento aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativa	R$	1.800.000,00
04 Administração	R$	7.590.204,68
08 Assistência Social	R$	1.574.108,20
09 Previdência Social	R$	3.712.760,00
10 Saúde	R$	13.926.422,02
12 Educação	R$	15.177.874,00
13 Cultura	R$	388.500,00
15 Urbanismo	R$	9.352.604,99
16 Habitação	R$	400.000,00
17 Saneamento	R$	1.219.538,48
18 Gestão Ambiental	R$	169.200,00
20 Agricultura	R$	1.975.326,00
22 Indústria	R$	42.400,00
25 Energia	R$	924.100,00
26 Transporte	R$	7.065.100,00
27 Desporto e Lazer	R$	486.900,00
28 Encargos Especiais	R$	127.200,00
99 Reserva de Contingência	R$	400.000,00
Total Geral	R$	66.332.238,37

POR SUBFUNÇÕES

031 Ação Legislativa	R$	1.800.000,00
122 Administração Geral	R$	6.777.152,68
123 Administração Financeira	R$	2.271.520,00
241 Assistência ao Idoso	R$	324.840,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R$	97.600,00
243 Assistência á Criança e ao Adolescente	R$	308.030,00
244 Assistência Comunitária	R$	843.638,20
272 Previdência do Regime Estatutário	R$	624.800,00
301 Atenção Básica	R$	4.240.622,30
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	7.159.951,72
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R$	172.780,00
304 Vigilância Sanitária	R$	238.500,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$	185.500,00
306 Alimentação e Nutrição	R$	539.000,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	460.000,00
361 Ensino Fundamental	R$	12.418.614,00
364 Ensino Superior	R$	282.860,00
365 Educação Infantil	R$	1.851.900,00
368 Educação Básica	R$	85.500,00
392 Difusão Cultural	R$	388.500,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R$	7.779.204,99
452 Serviços Urbanos	R$	1.835.400,00
453 Transportes Coletivos Urbanos	R$	2.023.000,00
482 Habitação Urbana	R$	400.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	1.169.538,48
543 Recuperação de Áreas Degradadas	R$	109.200,00
605 Abastecimento	R$	597.026,00
606 Extensão Rural	R$	1.378.300,00
661 Promoção Industrial	R$	60.000,00
752 Energia Elétrica	R$	924.100,00
782 Transportes Rodoviário	R$	4.830.100,00
812 Desporto Comunitário	R$	486.900,00
846 Outros Encargos especiais	R$	180.200,00
997 Reserva Legal- RPPS	R$	3.087.960,00
999 Reserva de Contingência	R$	400.000,00
Total Geral:	R$	66.332.238,37

POR PROGRAMA

0000 Operações Especiais	R$	450.000,00
0001 Processo Legislativo	R$	1.800.000,00
0003 Administração	R$	4.197.884,68
0004 Processo Judiciário	R$	53.000,00
0007 Administração	R$	237.300,00
0008 Administração Financeira	R$	2.280.000,00
0016 Abastecimento	R$	677.226,00
0018 Promoção e Extensão Rural	R$	21.200,00
0023 Regime Próprio de Previdência	R$	3.712.760,00
0030 Segurança Pública	R$	39.220,00
0041 Educação a Criança de 0 a 6 Anos	R$	156.300,00
0042 Ensino Fundamental	R$	14.390.114,00
0044 Ensino Superior	R$	282.860,00
0046 Educação Física e Desporto	R$	486.900,00
0047 Assistência a Educandos	R$	25.300,00
0048 Cultura	R$	363.200,00
0050 Educação Básica Pública	R$	348.600,00
0051 Energia Elétrica	R$	924.100,00
0057 Habitação	R$	3.470.400,00
0058 Urbanismo	R$	5.075.630,99
0062 Indústria	R$	21.200,00
0076 Saneamento	R$	2.997.112,48
0078 Proteção ao Trabalhador	R$	125.000,00
0081 Assistência	R$	1.574.108,20
0084 Programa de Formação do Trab do Serv. Público	R$	460.000,00
0085 Assistência Farmacêutica	R$	172.780,00
0086 Gestão em Saúde	R$	2.341.468,00
0088 Transporte Rodoviário	R$	4.474.100,00
0091 Transporte Urbano	R$	1.895.000,00
0096 Atenção Básica em Saúde	R$	3.854.722,30
0097 Mac Media e Alta Complexidade	R$	7.133.451,72
0098 Vigilância em Saúde	R$	424.000,00
0099 Reserva de Contingência	R$	400.000,00
101 Pecuária Leiteira	R$	270.300,00
102 Manutenção da Secretaria de Agricultura	R$	688.100,00
103 Mecanização Agrícola	R$	147.800,00
104 Psicultura	R$	196.100,00
106 Casa do Mel	R$	79.500,00
107 Ovinocaprinocultura	R$	15.900,00
108 Associatismo	R$	28.400,00
109 Olericolas	R$	31.200,00
110 Insumos	R$	10.000,00
Total Geral	R$	66.332.238,37

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas de Capital	R$	19.880.200,48
Investimentos	R$	19.430.200,48
Amortização de Divida	R$	450.000,00
Reserva do RPPS	R$	3.087.960,00
Reserva do RPPS	R$	3.087.960,00
Reserva de Contingência	R$	400.000,00
Reserva de Contingência	R$	400.000,00
Total Geral:	R$	66.332.238,37

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 Câmara Municipal	R$	1.800.000,00
02.00 Gabinete do Prefeito	R$	1.554.747,18
03.00 Secretarias Municipais de Administração	R$	2.404.637,50
04.00 Secretaria de Finanças	R$	3.761.720,00
05.00 Secretaria Municipal de Educação	R$	15.664.774,00
06.00 Secretaria Municipal de saúde	R$	13.926.422,02
07.00 Sec. Mun. Viação,obras serv. Publico	R$	18.961.343,47
08.00 Sec. Mun. de Agric. Desenv. Econ. Trabalho	R$	2.186.926,00
09.00 Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Social	R$	1.574.108,20
10.00 Secretaria Municipal De Cultura	R$	388.500,00
11.00 Secretaria de Planejamento	R$	396.300,00
12.00 Fundo Municipal de Previdência Social	R$	3.712.760,00
Total Geral:	R$	66.332.238,37

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O poder Executivo está autorizado a:
Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

Abrir créditos suplementares até o limite 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei 4.320/64.

Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, deste que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

Abrir créditos suplementar a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária das fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes de Lei Orçamentária Anual para 2014, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Dezembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:B6D153C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato: n.º **044/2014**
Contratada: **OSVALDO ZANGESKI**
CPF n.º: **136.455.959-53**
Objeto: a locação de um Imóvel Urbano de Alvenaria, de propriedade do **LOCADOR**, sito à Avenida Júlio Campos, n.º 770, Centro, nesta Cidade de Denise/MT, destinado aPrefeitura Municipal de Denise
Extrato de Contrato: n.º **044/2014**
Contratada: **OSVALDO ZANGESKI**
CPF n.º: **136.455.959-53**
Objeto: a locação de um Imóvel Urbano de Alvenaria, de propriedade do **LOCADOR**, sito à Avenida Júlio Campos, n.º 770, Centro, nesta Cidade de Denise/MT, destinado ao funcionamento da sede do PROCON - Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Denise/MT
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Data do Contrato: **05/11/2014**
Vigência: **05/11/2014 a 31/12/2014**
Dotação Orçamentária:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.003.2010 - Locação de Móveis e Imóveis
3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Físicao funcionamento da sede do PROCON - Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Denise/MT
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Data do Contrato: **05/11/2014**
Vigência: **05/11/2014 a 31/12/2014**
Dotação Orçamentária:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.003.2010 - Locação de Móveis e Imóveis
3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:5F6A9B94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato: n.º **045/2014**
Contratada: **I. AMARAL FERREIRA GRÁFICA – ME**
CNPJ o n.º: **13.570.367/0001-92**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA UTILIZACAO NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, conforme anexo I deste edital. Pelo período a contar da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2014**
Valor: R$ 39.172,60 (Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)
Data do Contrato: **19/11/2014**
Vigência: **19/11/2014 a 31/12/2014**
Dotações Orçamentárias:
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
03.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
04.001 – Departamento de Educação
04.001.12.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
04.002 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
04.002.12.361.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.001 - Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
06.002 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
06.002.04.122.0009.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
07.001.20.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09.001 - Departamento de Ação Social
09.001.08.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:1A84E763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato: n.º **046/2014**
Contratada: **RAFAEL PONTO SOM LTDA – ME**
CNPJ o nº: **14.860.887/0001-00**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM BANDA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE PROMOÇÃO DA CULTURA REGINAL 2º FORRÓ FORRADO, NA DATA DE 21 E 22/11/2014, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS NO VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA BEM COMO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO EQUIPE TECNICA**
Valor: R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)
Data do Contrato: **21/11/2014**
Vigência: **21/11/2014 a 24/11/2014**
Dotação Orçamentária:
04.004 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos
04.004.13.392.0010.2024 - Eventos Artísticos e Culturais
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:A74D9112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato: n.º **047/2014**
Contratada: **ADEMIR ZUFFO – ME**
CNPJ sob nº **01.654.949/0001-78**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃOE INSTALAÇÃO DEPOÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, conforme relação especificada no edital, termo de referência e seus anexos**, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 021/2014
Valor: **R$ 479.780,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais)**.
Data do Contrato: **09/12/2014**
Vigência: **09/12/2014 a 09/12/2014**
Dotação Orçamentária:
06.001 - Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos
06.001.17.511.0009.1051 - Perfuração de Poços Com. De Fátima e PA Gavião
4490.51.00.00.00 - Obras Instalações
06.001 - Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos
06.001.17.512.0009.1052 - Perfuração de Poços JD Boa Esperança e Centro
4490.51.00.00.00 - Obras Instalações

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:BD9D189C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato: n.º **047/2014**
Contratada: **ADEMIR ZUFFO – ME**
CNPJ sob nº **01.654.949/0001-78**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃOE INSTALAÇÃO DEPOÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, conforme relação especificada no edital, termo de referência e seus anexos**, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 021/2014
Valor: **R$ 479.780,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais)**.
Data do Contrato: **09/12/2014**
Vigência: **09/12/2014 a 09/04/2015**
Dotação Orçamentária:
06.001 - Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos
06.001.17.511.0009.1051 - Perfuração de Poços Com. De Fátima e PA Gavião
4490.51.00.00.00 - Obras Instalações
06.001 - Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos
06.001.17.512.0009.1052 - Perfuração de Poços JD Boa Esperança e Centro
4490.51.00.00.00 - Obras Instalações

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:2D67B204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato: n.º **048/2014**
Contratada: **CONSTRUTORA WRE LTDA ME**
CNPJ n.º: **16.785.074/0001-10**
Objeto: **Contratação de empresa para construção de um Centro de Múltiplo Uso, na Rua Minas Gerais, esquina com a Rua 07 de Setembro, s/n.º, Centro, Municipio de Denise/MT, conforme Convênio n.º 112/2013 – Termo Aditivo n.º 01 – Nº do Processo: 48.267-0/13 – Secretaria de Estados das Cidades – SECID/MT, projetos, memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma geral de investimento, memória de cálculo, resumo do orçamento** parte integrante da **TOMADA DE PREÇOS«Licitacao_NOME_MODALIDADE» nº 006«Licitacao_NUMERO_PROCESSO»/2014**
Valor: **R$ 300.011,50 (Trezentos Mil, Onze Reais e Cinqüenta Centavos)**
Data do Contrato: **18/12/2014**
Vigência: **18/12/2014 a 18/06/2015**
Dotação Orçamentária:
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
09.001.08.244.0020.1053 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO
44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:BD7D7056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato: n.º **049/2014**
Contratada: **ALEX DION DA SILVA & CIA LTDA.-ME**
CNPJ nº: **10.247.407/0001-71**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM BANDA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILON 2014-2015 NA DATA DO DIA 31/12/2014, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS NO VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA BEM COMO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO EQUIPE TECNICA**
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Data do Contrato: **29/12/2014**
Vigência: **29/12/2014 a 31/12/2014**
Dotação Orçamentária:
04.004 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos
04.004.13.392.0010.2024.33.90.39.00.00.00 – Eventos Artísticos e Culturais
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:ACAB49A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato: n.º **050/2014**
Contratada: **AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTADA –ME**
CNPJ n.º: **09.630.428/0001-92**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVE SÃO PAULO, NA CIDADE DE DENISE, conforme projeto básico – Referente ao Trecho n.º 01 – referente a 5.266,08 metros quadrados de pavimentação asfáltica**, conforme Anexo I - Referente Tomada de Preços nº 008/2014
Valor: **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais e Vinte e Dois Centavos)**
Data do Contrato: **30/12/2014**
Vigência: **30/12/2014 a 30/12/2015**
Dotação Orçamentária:

Órgão:	06 -	Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos
Unidade:	001 -	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	451 -	Infra – estrutura Urbana
Programa:	0020 -	Infra - estrutura Municipal
Proj/Atividade:	1026 -	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas
449051000000 -		Obras e Instalações

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:7293CF19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato: n.º **051/2014**
Contratada: **AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTADA –ME**
CNPJ n.º: **09.630.428/0001-92**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVE SÃO PAULO, NA CIDADE DE DENISE, conforme projeto básico – Referente ao Trecho n.º 02 – referente a 4.226,49 metros quadrados de pavimentação asfáltica**, conforme Anexo I - Referente Tomada de Preços nº 008/2014
Valor: **R$ 402.245,13 (Quatrocentos e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Treze Centavos)**
Data do Contrato: **30/12/2014**
Vigência: **30/12/2014 a 30/12/2015**
Dotação Orçamentária:

Órgão:	06 -	Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos
Unidade:	001 -	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	451 -	Infra – estrutura Urbana
Programa:	0020 -	Infra - estrutura Municipal
Proj/Atividade:	1026 -	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas
449051000000 -		Obras e Instalações

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:DD634B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato: n.º **052/2014**
Contratada: **AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTADA –ME**
CNPJ n.º: **09.630.428/0001-92**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVE SÃO PAULO, NA CIDADE DE DENISE, conforme projeto básico – Referente ao Trecho n.º 03 – referente a 8.543,75 metros quadrados de pavimentação asfáltica**, conforme Anexo I - Referente Tomada de Preços nº 008/2014
Valor: **R$ 442.696,28 (Quatrocentos Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos)**
Data do Contrato: **30/12/2014**
Vigência: **30/12/2014 a 30/12/2015**
Dotação Orçamentária:

Órgão:	06 -	Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos
Unidade:	001 -	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	451 -	Infra – estrutura Urbana
Programa:	0020 -	Infra - estrutura Municipal
Proj/Atividade:	1026 -	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas
449051000000 -		Obras e Instalações

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:C82BF30B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2014
PROCESSO N° 035/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Prefeitura Municipal de Denise

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U., conforme determina a Lei 8.666/93, Art. 21- inciso I e III, Menor Preço por (CM/COLUNA) atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência para (Registro de Preços) e demais anexos.

Fornecedor: **W & M PUBLICIDADE LTDA – EPP**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º **01.527.405/0001-45**, com sede à Ave Augusto de Lima, n.º 233, Conjunto 1208, Centro, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-000

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	300	CM/CL	Publicação de Atos Oficiais do Município de Denise no Diário Oficial da União – D.O.U.	58,00	17.400,00

Data de Assinatura: **28/11/2014**
Data de Vigência: **28/12/2015**

Dotações Orçamentárias:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração
03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:C6FD28C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de n.º **001/2015**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DO CENTRO E JARDIM BOA ESPERANÇA, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS**. Sendo a abertura e julgamento no dia **22/01/2015** às **09:00 horas**, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT, a pasta completa contendo o Edital na integra, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 05 de Janeiro de 2015.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:119EAE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 001-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UFMD (Unidade Fiscal do Município de Denise) PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Sr. **PEDRO TERCY BARBOSA,** Prefeito do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo em especial a Lei Municipal nº. 547/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o valor da UFMD (Unidade Fiscal do Município de Denise) em R$ 26,38 (Vinte e seis reais e trinta e oito centavos) para o Exercício de 2015, conforme o que determina a Lei Municipal n°. 547/2009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de janeiro de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:89FD122A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001-2015

EMENTA: NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O SR. PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES QUE LHE CONFERE O CARGO,

NOMEIA:
Art. 1º - Nomeia de acordo com a Lei N.º 8.666/93, com as alterações dadas pelas leis N.ºs 8.883/94, 8.648/98 e 9.854/99, a nova **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015, composta dos seguintes membros.

Presidente: ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO - CPF: 732.746.581-20;
Relator: JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA - CPF: 503.735.521-49;
Membro: GESLAN CARLOS LUIZ - CPF: 008.678.511-71.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas ao processo licitatório que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis 4.320/64 e Lei 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal de Denise

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:2E7FF38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002-2015

EMENTA: DISPÓE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 002/2014, DATADA DE 02 DE JANEIRO DE 2014, E EM ATO CONTÍNUO E NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL E COMISSÃO DA EQUIPE DE APOIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA,
PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSONANTE COM A LEI FEDERAL N.º 10520 DE 17/07/2002 E DECRETO MUNCIPAL N.º 008/2008 DE 20/05/2008, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria 002/2014, datada de 02 de janeiro de 2014 e Nomeia o Pregoeiro Oficial do Município de Denise, bem como a Comissão de Equipe e Apoio do Pregoeiro, nomeada por força da Portaria N.º 002/2015.

Art. 2º - Em decorrência do que dispõe o artigo 1º desta Portaria, fica reconstituída a Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial do Município de Denise-MT, na forma do que dispõe a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal N.º 008/2008 de 20/05/2008, da seguinte maneira:

I – **Pregoeiro Oficial**: JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

II – Equipe de Apoio: ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

GESLAN CARLOS LUIZ

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na formada lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:6DE2EECE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 001/2015

Portaria N. º 001/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

"NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

BARBARA MARIA DO NASCIMENTO COUTINHO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas NOS TERMOS DA Lei Municipal 1238 de 28 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de "Assessor Jurídico" o Senhor **ARI RAMOS SALDIBA,** OAB/MT 627, desta Casa de Leis, no período de 02/01/2015 a 31/12/2015, com proventos de acordo com a legislação em vigor, principalmente a Lei Municipal n.º 1371 de 12 de março de 2014.

artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 02 de janeiro de 2.015.

BARBARA MARIA DO NASCIMENTO COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Lourival Soares de Oliveira Filho
Código Identificador:79BC531B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NO 01-2015

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto previsto no Artigo 46, Inciso IX, alínea d, do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Vereadores **IVANILDO ZAGO-PROS, MARCOS LEITE DE OLIVEIRA-PT** e **RUGLE FERREIRA DE AMURIM-PT,** para, sob a Presidência do primeiro, integrarem e responderem pela Comissão Permanente de Reavaliação dos Bens Móveis da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., para o período de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:0E8C5E5C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NO 02-2015

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto previsto no Artigo 46, Inciso IX, alínea d, do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Vereadores **GESSY ESPERIDIÃO MARIANO-PSD, IVANILDO ZAGO-PROS** e **GERALDO DE ASSIS ROCHA-PSDB** para, sob a Presidência do primeiro, integrarem e responderem pela Comissão Permanente de Inventario de Bens Móveis da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., para o período de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:8251ADAF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NO 03-2015

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto previsto no Artigo 46,

Inciso IX, alínea d, do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Senhores(as)**, DIVINO FERREIRA DA COSTA, ELIZABETH DE SOUZA SILVA e ELSINO DE FRETIAS PRIMO** para, sob a Presidência do primeiro, integrarem e responderem pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, nos ternos do Art. 51 da Lei nº. 8.666/93, para o período de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:1382FD5F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NO 04-2015

PORTARIA Nº. 04/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

CONSTITUI A COMISSÃO DE CONFERENCIA.

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Resolução Normativa nº 07/2008 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão de Conferencia.

Art. 2º - A Comissão de Conferencia será formada pelos seguintes membros:
I – ELSINO DE FREITAS PRIMO
II – ELIZABETH DE SOUZA SILVA
III – DIVINO FERREIRA DA COSTA

Art. 3º - A Comissão de Conferencia será responsável por:
I – conferir as informações prestadas pelo gestor anterior;
II – levantar as informações correspondentes aos documentos mencionados no art. 4º da Resolução Normativa nº 07/2008 – TCE/MT, não apresentados pela gestão anterior;
III – emitir relatório conclusivo, apontando as divergências verificadas e os indícios de irregularidades graves, desvios de recursos públicos e de descumprimento da legislação, especialmente a LRF e a Lei Eleitoral, em tempo hábil para subsidiar o encerramento das respectivas contas anuais.

Art. 4º - Aos membros que formam a Comissão de Conferencia não será acrescido nenhum tipo de remuneração adicional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT., EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente

Publicado por:
Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:1A6D5EFB

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

O Exmo. SR. **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1° - Designar para compor a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, a partir de 02 de janeiro de 2015 nos termos da Lei 8.666/93 os servidores abaixo.
Presidente: Liliany Pupim
Secretário: Vanderley de Souza
Membro: Maria Aparecida da Silva
Membro Suplente: João Paulo Agostini Neves

Art. 2° - Na ausência ou impedimento do presidente ou qualquer membro da comissão de Licitação por qualquer motivo, o mesmo será substituído pelo servidor subsequente na ordem do Artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de Janeiro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Ramalho Dias
Código Identificador:E61F84F0

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 002/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

SUMULA: Designa pregoeiro e equipe de apoio para realização de licitação, na modalidade Pregão, no âmbito de Poder executivo de Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, para o exercício financeiro 2014.

O Exmo. SR. Lino Cupertino Teixeira, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as normas gerais de direito publico, e na forma da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, expede a seguinte Portaria onde **RESOLVE**:
Art. 1° - Designar para atuar como Pregoeiras em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do poder executivo do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT as servidoras:
Dandra Renata Souza Lima
Vanessa Resende de Oliveira
Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do poder executivo do Município de Figueirópolis D'Oeste –MT, os servidores:
Adiléia Pereira de Oliveira Cardoso
Angélica Paula de Oliveira
Alexandra Aparecida Garcia
Art. 3°- Caberá a pregoeira e Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos preceitos gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de Janeiro de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Ramalho Dias
Código Identificador:F012EF62

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 003/2015 DE 02 JANEIRO DE 2015

SÚMULA: "Concede Férias regulamentadas aos Servidores Públicos Municipais".

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições ;
Resolve:

Art. 1° - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores públicos municipais, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisitivo	Período de gozo
NOEMIA MACEDO DA SILVA	02/07/2013 a 01/07/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
ALBERONE RESENDE	01/02/2013 a 31/01/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
MARIA JOSE DE PÁULA	01/03/2013 a 28/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
LORISVALDO NUNES DA SILVA FILHO	01/03/2013 a 28/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
FERNANDO SOARES TOMAZ	02/02/2013 a 01/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
MARILENE BARBOZA ALBAREZ	22/02/2013 a 21/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
JULIANA GONÇALVES DA COSTA RODRIGUES	01/05/2013 a 30/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
JOSE MARCAL DE FARIA	01/03/2012 a 28/02/2013	02/01/2015 a 31/01/2015
ERINALDO SILVA DE ALMEIDA	06/04/2013 a 05/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
EUNICE DA SILVA TEIXEIRA	03/05/2013 a 02/05/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO	01/03/2013 a 28/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015

Art. 2° - Esta Portaria passa a vigorar na de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de Janeiro 2015.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Ramalho Dias
Código Identificador:6C6C035D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADONº 004/2014

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	NOME	CÓDIGO INSCRIÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO (SEMECEL)		
01	Caroline Telles Mundim	17420
02	Ismael Ferreira do Nascimento	13598
03	José Antonio Sidegum	17966
04	Juliana Atanazio de Almeida	12779
05	Jussela Aparecida Herbstrith Guarienti	22425
06	Luana Deiss	13780
07	Lucima Ribeiro da Silva	7865
08	Lucineia Ferreira da Silva Rocha	14326
09	Márcio Aparecido Ferreira de Castro	19513
10	Maria Madalena Mattoso Colman	18967
11	Rosana dos Santos Barbosa	22152
12	Schirlei Naiara Wehrmann	27066
AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) SEMECEL		
01	Cristiane Xavier da Silva	15327
02	Marly Pereira dos Santos Barbosa	23244
03	Nilva Maria Luz	25246
AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR SEMECEL		
01	Antonio Paulino da Silva	16965
02	Alcides da Silva Reis Filho	9412
03	Celson Guniberto Schulz	26793
04	Gonçalo Constantino Pires	25883
05	Jackson Rodrigues da Silva	14599
06	Josué Lucas Moura Cervante	17602
07	Hugo Formigoni	13052
08	Milton Albino de Carvalho	11960
09	Vanuza Maria da Silva	13962
10	Vitório Nunes da Lima	11141
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR)		
01	Miriam Neves Camargo do Nascimento	26975
02	Nadir Martins de Oliveira	12870
03	Rosinei Alves de Oliveira	27248
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA) EMEB XINGU		
01	Celso Rodrigues Gomes	8684
02	Francisco Pereira da Silva	24336
03	Lorivaldo Tosta Dias	16601
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA) SEMECEL		
01	Adauto Borges do Nascimento	26884
02	Anderson Graeff	27521
03	Claudiomir Lobelein	8320
04	Edvan Moreira dos Santos	10959
05	Guido Kessler	11505
06	Idair Kessler	26065
07	Ivanilson Sales da Silva	20514
08	José Antonio Rodrigues de Souza	27339
09	Luiz Carlos da Cruz	9958
10	Miguel Loss	17329
11	Suzilene Gonçalves Faria de Oliveira	11232
12	Valdir Gonçalves Constante	22607
13	Vanderson Freitas Costa	14872
ASSISTENTE SOCIAL SEMECEL		
01	Ana Luzia da Silva Lima	10777
02	Ana Maria Santana Morais	9139
03	Catia Brisot Zanandrea	7683
04	Ellenn Cristina da Silva Cunha	19149
05	Odineia Teixeira Luz	12597
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SEMECEL		
01	Adriana Milani Lobelein	8502
02	Ana Cristina Cavalcante Sousa	13143
03	Ayue Meynako	26429
04	Aurea de Almada Sousa	20423
05	Edina Regina Pinto	24245
06	Eliane Marta Gomes Pençanha	25701
07	Eliete Ferreira Coelho	14417
08	Isabel Rodrigues dos Santos	19058
09	Ivanilda Aparecida Boroski Querniski	22880
10	Joelma Pereira Mariano Fortunato	21788
11	Leticia Sestak Lima	26247
12	Liane Alves Gonçalves	25155
13	Márcia Borges Pereira	21242
14	Maria Betania Gomes Soares	24791
15	Roselaine de Bona Marchet	22243
16	Sueli Samborski	24427
17	Wesla da Costa Coelho	23608
AUXILIAR DE MAESTRO SEMECEL		
01	Adilson Teixeira de Oliveira	18421
02	Anderson Ribeiro	20605
03	Vanessa Stesko Querniski Sambati	8411
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EMEB BOTUVERÁ		
01	Jean Marcos de Freitas	20878
02	Jéssica Biavatti Reggiani	18148
03	Joana Darc Germano Coutrin	18876
04	Josilene Coutrin Alecrin	21606
05	Rosineide dos Santos Alves	21333
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEMECEL		
01	Joaquina Ferreira de Carvalho	11869
02	Joana Ortega Ajala	11050
03	Luzia Borges da Costa	23881
04	Maria de Albuquerque Costa	25519
05	Maria Geneci Lopes de Sousa	17784
06	Zélia Ferreira Chaves	19968
MAESTRO SEMECEL		
01	Jaqueline Sousa Lopes	16328
02	Vera Horst Kessler	26156
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EMEB BOTUVERÁ		
01	Alessandra Regina Lopes de Sousa Silva	16146
02	Claudemir da Conceição Ferreira	21879
03	Deusina Figueiredo Rocha	18512
04	Dorcely Rezende de Carvalho	17511
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EMEB XINGU		
01	Creuza Soares Rezende	26338
02	Francisley Jeisa Brito de Oliveira	25792
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA SEMECEL		
01	Adenise Alves da Silva	22061
02	Antonio Eduardo de Sousa	26611
03	Carla Bueno Witt	13689
04	Cayto Divino	17875
05	Claudia Almeida da Silva Schulz	20332
06	Cristiane Bogarim Colman	15418

07	Cristiane Ferreira Neres	17693
08	Cristiane Lurdes Fiedler	26520
09	Dinair Souza Santos	8593
10	Edileuza Ferreira Nunes	25064
11	Eunice Vaz Machado Gomes Coelho	25974
12	Irina Cavalcante Leite de Lima	15782
13	Leidianne Souza Borges	14781
14	Neusa Beatriz Schumann	10504
15	Oneida Domingos Alves	16419
16	Shaiany Costa Souza	14053
17	Vanderléia Gonçalves da Silva	16237
18	Vania De Sousa Compasso	25610
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA EMEB BOTUVERÁ		
01	Aline Esposório do Nascimento	11778
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA EMEB XINGU		
01	Adelar Cozer	18694
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SEMECEL		
01	Dayanne de Souza Nogueira	22698
02	Maicon Bonet	16510
03	Marieli Stipp	26702
04	Robson dos Santos Godeguezi	10140
05	Rodrigo Bozoki	11323
PSICÓLOGO SEMECEL		
01	Cristiane Lindemann	7774
02	Glaucea Juliana da Silva Queiroz	27157
03	Iraneide Oliveira Silva	27430
SECRETARIO ESCOLAR EMEB BOTUVERÁ		
01	Ana Paula de Oliveira Leite	15236
02	Eliete David Macedo	23517
SECRETARIO ESCOLAR EMEB XINGU		
01	Adriana Ribeiro Rodrigues	25428
02	Julia Graciela Silva Siqueira	8775
SECRETARIO ESCOLAR SEMECEL		
01	Adelicia Borgues da Costa	25337
02	Camila Vasconcelos Melo	11687
03	Daniele Aparecida de Oliveira	15873
04	Debora Luis Mendonça	19331

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

ELÇO DOMINGOS ALVES
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2014

MARLI FLAVIA SCHUCK
Comissão Organizadora

NATAL BARBOSA DIAS
Comissão Organizadora

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:2C3FA827

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 753/2014

LEI Nº753/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a Autorização para Reativação do Antigo Aeroporto Municipal e dá outras providências. ''

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reativar o Antigo Aeroporto Municipal de General Carneiro-MT, localizado nas seguintes Coordenadas Geográficas 15°42'56.07"S 52°45'48.48"O.

Art. 2º- A Secretaria de Obras e Transportes fica autorizada a realizar serviços de terraplanagem e deposito de cascalho no local a ser reativada a pista de pouso de aeronaves.

Art. 3°- Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Dezembro de 2014.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:CFD1BF7B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 754/2014

LEI Nº754/2014DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015".

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º.O orçamento fiscal do município de GENERAL CARNEIRO, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 201X, estimada a Receita em R$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em R$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º.A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS.....	
RECEITAS CORRENTES.....	R$17.772.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R$4.728.000,00
Total Geral:.....	R$22.500.000,00

Art. 3º.A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto do Executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R$850.000,00
04 - Administração.....	R$2.740.060,00
08 - Assistência Social.....	R$1.452.000,00
09 - Previdência Social.....	R$661.010,00
10 - Saúde.....	R$5.250.000,00
12 - Educação.....	R$6.213.000,00
13 - Cultura.....	R$270.000,00
15 - Urbanismo.....	R$3.052.000,00
17 - Saneamento.....	R$284.000,00
20 - Agricultura.....	R$103.000,00
26 - Transporte.....	R$1.000.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	R$114.000,00
28 - Encargos Especiais.....	R$223.940,00
99 – Reserva de Contingência.....	R$286.990,00
TOTAL GERAL.....	R$**22.500.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa.....	R$850.000,00
122 - Administração Geral.....	R$3.521.730,00
123 - Administração Financeira.....	R$223.940,00
126 - Tecnologia de Informação.....	R$63.060,00
244 - Assistência Comunitária.....	R$327.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário.....	R$591.280,00
301 - Atenção Básica.....	R$3.994.800,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R$1.255.200,00
361 - Ensino Fundamental.....	R$5.967.000,00
365 - Educação Infantil.....	R$246.000,00
392 - Difusão Cultural.....	R$270.000,00
451 - Infra Estrutura Urbana.....	R$3.052.000,00

481 - Infra Estrutura de Transp.....	R$1.000.000,00
512 - Saneamento básico.....	R$284.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal.....	R$103.000,00
812 - Desporto Comunitário.....	R$114.000,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna.....	R$350.000,00
999 - Reserva de Contingência.....	R$286.990,00
TOTAL GERAL.....	R$**22.500.000,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS.....	
DESPESAS CORRENTES.....	R$17.514.900,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R$4.985.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$286.990,00
Total Geral:.....	R$**22.500.000,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL.....	R$850.000,00
02.00 - GABINETE DA PREFEITA.....	R$376.000,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R$21.274.000,00
Total Geral:.....	R$**22.500.000,00**

Art. 4º. Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º.O poder Executivo está autorizado a:

a)Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei 4320/64.

b)Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

c)Efetuar transposição, remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro dentro do limite da alínea "a".

Artigo 6º: Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de Dezembro de 2014.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:A4FF845B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DEMONSTRATIVO DAS RESCISÕES. DEZEMBRO/2014 – TESTE SELETIVO 001/2014

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
BEPDJODJAM MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
KUBENHIKATJI MEKRAKNOTI RE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2014	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:A0280F9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DEMONSTRATIVO ANALITICO DAS OCORRÊNCIAS – RESCISÕES. DEZEMBRO/2014 - ESTAGIARIA

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
JAQUELINE FRANCISCA SILVA E MELO	ESTAGIARIA	27/12/2014	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
DENISE DA SILVA SOUZA	ESTAGIARIA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:0ED1748E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº001 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O Conselho Curador ou Previdenciário do SIGLARPPS - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 199/2012, de 23 de Março de 2012, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 05 de Dezembro de 2014;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;
RESOLVE:
Art. 1o O SIGLARPPS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 16 de Dezembro de 2014.

JÚLIO CESAR SANTIN
Vice-presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:
_____
_____

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:A080EEF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2015 - 05/01/2015

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sandra Martins, Prefeita Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, e, para fins de cumprimento do disposto no Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º - Nomear os Servidores Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, responsável pelo processamento e julgamento da inscrição, alteração ou cancelamento de registro cadastral, da habilitação preliminar e das propostas decorrentes das licitações, durante do exercício de 2015:

COMPOSIÇÃO	MEMBRO NOMEADO
PRESIDENTE	LUIZ GUSTAVO ZANDARIM SOARES
SECRETÁRIA	CÁSSIA DA SILVA ROCHA
MEMBRO EFETIVO	MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS
MEMBRO SUPLENTE	CÁTIA PERTUSSATTI
MEMBRO SUPLENTE	TATIANE ELLER DOS SANTOS
MEMBRO SUPLENTE	GRACIANE INÊS CUSTÓDIO DA COSTA
MEMBRO SUPLENTE	KARLA JANAINA FERRETTO LIMA DA SILVA

II - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, sua alteração e cancelamento.

III - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, da Procuradoria Jurídica Municipal.

IV - No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.

V - O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão.

VI - A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Departamento de Compras para o comparecimento às sessões.
VII - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

VIII - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 2º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, vigendo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.
NP 001/2015

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:470FDD97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2015 - 05/01/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRA MARTINS, Prefeita Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, e, para fins de cumprimento do disposto no Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e;

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação dos Pregoeiros e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** os servidores conforme abaixo relacionados, para exercer a função de Pregoeiros Municipais, que serão responsáveis pela condução dos trabalhos da Licitação na modalidade de Pregão.

PREGOEIROS:

SERVIDOR	CPF
CÁTIA PERTUSSATTI	CPF: 014.261.981 – 35
JANETE RODRIGUES DOS SANTOS	CPF: 588.904.329 – 34
LUIZ GUSTAVO ZANDARIM SOARES	CPF: 086.718.089 – 71
MIRIAM DA SILCA MELLO	CPF: 027.788.911 – 90
TATIANE ELLER DOS SANTOS	CPF: 323.467.698 – 43

Art. 2º - **Designar** os servidores conforme abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência aos Pregoeiros Municipais:

EQUIPE DE APOIO:

SERVIDOR	CPF
ALINE VILAÇA VASCONCELOS	CPF: 019.948.611 – 50
ANDRÉIA DA SILVA	CPF: 037.298.751 – 67
APARECIDA RODRIGUES JOAQUIM	CPF: 328.954.451 – 68
CÁSSIA DA SILVA ROCHA	CPF: 726.044.681 – 15
CLAUDIO ROBERTO A. DOS SANTOS	CPF: 306.509.921 – 72
DAIANA CAMPESTRINI	CPF: 011.524.791 – 21
FAUZ DOS SANTOS GUEDES	CPF: 089.659.686 – 90
GRACIANE I. CUSTODIO DA COSTA	CPF: 012.796.271 – 90
MARCIO DE OLIVEIRA DE ASSIS	CPF: 997.186.421 – 53
MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	CPF: 330.499.298 – 71
MARLETE APARECIDA ANTONIO	CPF: 545.274.061 – 91
MERY TEREZINHA FRITZEN	CPF: 006.746.141 – 78
WALDINEIA APARECIDA NICOCHELLI	CPF: 488.899.541 – 91

Art. 3º - As atribuições dos Pregoeiros e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:
I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - a adjudicação da proposta de menor preço;
VI - a elaboração de ata;
VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2013.
Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.
Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Art. 7º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, vigendo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.
NP 0002/2015

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:C794867A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 01220/14 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

LEI MUNICIPAL Nº 01220/14
DE 17 de Dezembro de 2014.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guarantã do Norte – MT, para o exercício de 2015, e da outras providencias"

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta, no valor de R$ 44.790.926,00 (Quarenta e quatro milhões, setecentos e noventa mil e novecentos e vinte e seis reais).
II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta, no valor de R$ 25.014.895,00 (Vinte e cinco milhões, quatorze mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Art. 2° - O orçamento fiscal do Município de Guarantã do Norte - MT, para o exercício financeiro de 2015, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R$ 76.971.000,00 (Setenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil reais), que depois de deduzidos R$ 6.271.000,00 (Seis milhões, duzentos e setenta e um mil reais) que são a contribuição para formação do FUNDEB, ficando portando a Receita Líquida em R$ 70.700.000,00 (Setenta milhões e setecentos mil reais), descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	VALOR	
Receitas Correntes	**R$**	**68.615.000,00**
Receita Tributaria	R$	3.966.000,00
Receita de Contribuições	R$	2.533.000,00
Receita Patrimonial	R$	2.551.000,00
Transferências Correntes	R$	58.871.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	693.200,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R$	6.271.000,00
Receita Correntes - Intra orçamentária	**R$**	**2.776.000,00**
Receitas de Contribuições	R$	2.776.000,00
Receitas de Capital	**R$**	**5.580.000,00**
Operação de Créditos	R$	1.040.000,00
Alienação de Bens	R$	90.000,00
Transferência de Capital	R$	4.450.000,00
Total Geral	**R$**	**70.700.000,00**

Art. 4º - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 70.700.000,00 (Setenta milhões e setecentos mil reais) será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei.

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	VALOR	
Despesas Correntes	**R$**	**55.539.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	32.654.030,00
Outras Despesas Correntes	R$	22.885.470,00
Despesas de Capital	**R$**	**10.025.500,00**
Investimentos	R$	8.500.500,00
Amortização da Divida	R$	1.525.000,00
Reserva de Contingência	**R$**	**620.000,00**
Reserva do R.P.P.S.	**R$**	**4.515.000,00**
Total Geral	**R$**	**70.700.000,00**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**64.200.000,00**
Câmara Municipal.	R$	2.400.000,00
Gabinete da Prefeita.	R$	1.291.500,00
Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças.	R$	6.410.156,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.	R$	19.917.049,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	20.931.301,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R$	5.208.400,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	2.098.594,00
Secretaria Municipal de Agricultura Tur. e Meio Ambiente	R$	3.327.000,00
Secretaria Municipal de Gov. e Art. Institucional	R$	1.017.000,00
Secretaria Municipal de Cidades	R$	1.599.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R4**	**6.500.000,00**
Fundo Mun. Previdência Social dos Serv.de Guarantã do Norte	R$	6.500.000,00
TOTAL	**R$**	**70.700.000,00**

III – POR FUNÇÕES

FUNÇÕES	VALOR	
01 Legislativa	R$	2.400.000,00
04 Administração	R$	10.626.056,00
08 Assistência Social	R$	2.098.594,00
09 Previdência Social	R$	1.985.000,00
10 Saúde	R$	20.930.301,00
11 Trabalho	R$	600.000,00
12 Educação	R$	19.168.299,00
13 Cultura	R$	288.980,00
15 Urbanismo	R$	1.120.000,00
18 Gestão Ambiental	R$	65.000,00
20 Agricultura	R$	1.162.000,00
25 Energia	R$	920.000,00
26 Transporte	R$	2.215.000,00
27 Desporto e Lazer	R$	459.770,00
28 Encargos Especiais	R$	1.525.000,00
99 Reserva de Contingência	R$	5.135.000,00
Total Geral	**R$**	**70.700.000,00**

IV – POR SUB-FUNÇÕES

SUB-FUNÇÕES	VALOR	
031 Ação Legislativa	R$	2.400.000,00
121 Planejamento e Orçamento	R$	375.000,00
122 Administração Geral	R$	7.333.000,00
123 Administração Financeira	R$	3.658.156,00
126 Tecnologia da Informação	R$	5.000,00
182 Defesa Civil	R$	2.100.000,00
241 Assistência ao Idoso	R$	50.000,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R$	20.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	128.000,00
244 Assistência Comunitária	R$	1.568.594,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R$	1.985.000,00
301 Atenção Básica	R$	12.746.131,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	7.328.270,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R$	216.000,00
304 Vigilância Sanitária	R$	245.800,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$	462.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R$	433.000,00
331 Proteção ao Trabalho	R$	600.000,00
361 Ensino Fundamental	R$	16.011.949,00
364 Ensino Superior	R$	373.100,00
365 Educação Infantil	R$	2.065.250,00
367 Educação Especial	R$	125.000,00
392 Difusão Cultural	R$	278.980,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R$	2.040.000,00
452 Serviços Urbanos	R$	787.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R$	65.000,00
692 Comercialização	R$	65.000,00
782 Transporte Rodoviário	R$	115.000,00
812 Desporto Comunitário	R$	459.770,00
841 Refinanciamento da Divida Interna	R$	1.525.000,00
999 Reserva de Contingência	R$	5.135.000,00
TOTAL	**R4**	**70.700.000,00**

V – POR PROGRAMAS:

PROGRAMAS	VALOR	
0001 Gestão e Manutenção do Processo Legislativo	R$	2.400.000,00
0002 Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$	1.291.500,00
0004 Gestão de Política de Planejamento	R$	1.017.000,00
0005 Gestão de Política da Sec. de Coordenação	R$	3.617.156,00
0006 Cidadania Tributaria e Consciência Fiscal	R$	48.000,00
0007 Operação Especiais	R$	2.125.000,00
0009 Gestão de Política de Agricultura	R$	1.162.000,00
0012 Gestão de Política do Meio Ambiente	R$	65.000,00
0013 Gestão da Política da Sec. Mun. de Cidades	R$	1.599.000,00
0016 Gestão de Política da Sec. Mun. de Saúde	R$	10.466.000,00
0017 Infra Estrutura a Serviços do Desenvolvimento	R$	2.351.000,00
0022 Atenção Básica	R$	4.894.131,00
0023 Assistência Farmacêutica	R$	216.000,00
0026 Gestão de Política de Obras e Infra Estrutura	R$	7.308.400,00
0029 Gestão de Política da Secretaria de Assistência	R$	1.454.794,00
0030 Fortalecimento dos Serviços do Suas	R$	405.800,00
0032 Gestão da Política de Benefícios da PREVIGUAR	R$	1.985.000,00
0033 Fomento a Cultura	R$	288.980,00
0035 Gestão de Política do Ensino Superior	R$	373.100,00
0036 Gestão Política do Ensino Especial	R$	125.000,00
0037 Gestão de Política Do Ensino Fundamental	R$	3.268.579,00
0038 Gestão de Política Da Educação Básica	R$	13.608.620,00
0039 Gestão de Política Do Ensino Infantil	R$	330.000,00
0045 Apoio ao Desporto e Lazer	R$	459.770,00
0091 Criança e Adolescentes	R$	128.000,00
1123 Mac	R$	2.918.370,00
1127 Vigilância em Saúde	R$	85.800,00
1162 Merenda Escolar	R$	593.000,00
1401 Gestão de Política de Transporte Escolar	R$	870.000,00
9997 Reserva do RPPS	R$	4.515.000,00
9999 Reserva de Contingência	R$	620.000,00
Total Geral	**R$**	**70.700.000,00**

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 25.014.895,00 (Vinte e cinco milhões, quatorze mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR	
Saúde	R$	20.931.301,00
Assistência	R$	2.098.594,00
Sub Total	**R$**	**23.029.895,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**	
Previdência Social	R$	1.985.000,00
Sub Total	**R$**	**1.985.000,00**
Total Geral	**R$**	**25.014.895,00**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I – até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal.

II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2014.

Parágrafo Único. O limite autorizado no caput não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado, caso não haja a necessidade de utilização da reserva de contingência para atender os riscos fiscais, utiliza-la para à abertura de créditos suplementares.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte-MT., 17 de Dezembro de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.
NP 01095/2014

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:DBD1291E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N°. 044/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, por meio da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **Pregão Eletrônico n.º 044/2014,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ONCOLÓGICO SENDO 06 AMPOLAS DE 400 MG AVASTIN (BEVACIZUMABE) SOLUÇÃO INTRAVENOSA FRASCO COM 16 ML,** que teve sua sessão realizada em 26/12/2014, com abertura iniciada às 09h:00min., não houve o comparecimento de interessados e foi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT, 26 de Dezembro de 2014.

GLAUBER RODRIGUES CARVALHO
Pregoeiro
Portaria n.º 133/2013

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:1B0E38DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 002/2015

"Nomeia a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2015 e dá outras providências".

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no Inciso XV do Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, e, para fins de cumprimento do disposto no Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, **resolve**: **Art. 1º** - Nomear os Servidores Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, responsável pelo processamento e julgamento da inscrição, alteração ou cancelamento de registro cadastral, da habilitação preliminar e das propostas decorrentes das licitações, durante do exercício de 2015:

TITULARES: ALCI LUIZ ROMANINI – Presidente
WELDEJAISON BONFIM COSTA – Secretário
RUAN ALÉCIO CORREA FONTEBASSE - Membro

SUPLENTES:
PATRICIA APARECIDA GONÇALVES
EUGENIO SYLVIO NETO LUCCHESI SILVA

Art. 2º - Na ausência de membro titular, assumirão automaticamente os membros suplentes, pela ordem de colocação nesta Portaria.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte/MT**,** 05 de janeiro de 2015.

PEDRO FERRONATO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se
Data supra.

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:0ABB3E99

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2014

Nomeia a Pregoeira e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no Inciso XV do Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, e, para fins de cumprimento do disposto no Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e;
Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; **Considerando** a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:
Art. 1º - **Designar** a servidora **Annye Crhistine Leimann** para exercer a função de Pregoeira, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.
Art. 2º - **Designar** os servidores Simone Machado da Silva e Patrícia Aparecida Gonçalves, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência à Pregoeira.
Art. 3º - As atribuições da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:
I - o credenciamento dos interessados;
II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - a adjudicação da proposta de menor preço;
VI - a elaboração de ata;
VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2015.
Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.
Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte/MT, 05 de Janeiro de 2015.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se
Data supra.

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:8EB95AFE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001/2015, DE 01 DE JANEIRO DE 2015.

Interrompe a pedido, licença para tratar de interesses particulares.

Pedro Ferronatto, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 157 da Lei nº. 008, de 05 de Janeiro de 2005 (Estatuto do Servidor Publico), e demais dispositivos legais pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º. Interromper a partir de 01 de Janeiro de 2015, **a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERRESSES PARTICULARES** da servidora **Célia Monteiro Rocha**, Professor com Licenciatura em Letras - inglês, efetiva, concedida pela Portaria 333/2013 de 16 de Setembro de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de Janeiro de 2015.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:CBECCBA0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 255/2014, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração do Senhor Diogo da Cunha Xavier, do cargo em comissão de Chefe de Divisão junto a Secretaria Municipal de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:
Art. 1º - Exonerar o Senhor **Diogo da Cunha Xavier**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, junto a Secretaria Municipal de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 131/2014 de 23 de Junho de 2014.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 131/2014.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 31 de Dezembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:49C135EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004/2014, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração da Senhora Eloisa Maria Agostini Andretta, do cargo em comissão de Diretor de Departamento junto a Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Eloisa Maria Agostini Andretta**, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, junto a Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 194/2014 de 11 de Setembro de 2014.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 194/2014.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 05 de Janeiro de 2015.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:46F96F78

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL PSS Nº 010/2014

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES** no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2014, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
01	KARINA DE CARVALHO CINTRA VITURI	MÉDICO	7,5	1º	AP
02	FABIANE CRISTINA MORAES COSTA	MEDICO	5,0	2º	OC

SIGLAS E ABREVIAÇÕES:

INSC = Número de inscrição	**PT = Pontos**	**OC = Ordem Classificatória**	**RE = Resultado**
AP = Aprovado	**NC = Não Compareceu**	**DC = Desclassificado**	**RP = Reprovado**

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (**www.amm.org.br**), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte **(www.ipirangadonorte.mt.gov.br)** e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 010/2014, notadamente para fins de interposição de recursos no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2015.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:8FD7D531

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO N°. 037/2014

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n°. 037/2014 na data de 02 de Dezembro de 2014, com empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERV. DE MOVEIS E INFORMATICA – LTDA-ME – CNPJ: 16.793.330/0001-11**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n°. 031/2014, para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Pro infância Tipo C, conforme Termo de Compromisso PAR n°. 8751 firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e este Município. **Valor Total: 32.608,90** (trinta e dois mil seiscentos e oito reais e noventa centavos). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Itanhangá/MT 02 de Dezembro de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:79DD9872

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO N°. 038/2014

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n°. 038/2014 na data de 02 de Dezembro de 2014, com empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME – CNPJ: 02.827.167/0001.56**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n°. 031/2014, para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Pro infância Tipo C, conforme Termo de Compromisso PAR n°. 8751 firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e este Município. **Valor Total: 44.734,18** (Quarenta e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Itanhangá/MT 02 de Dezembro de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:9598ED78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO N°. 039/2014

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n°. 039/2014 na data de 02 de Dezembro de 2014, com empresa **WANDA COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP – CNPJ: 12.358.170/0001.21**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n°. 031/2014, para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Pro infância Tipo C, conforme Termo de Compromisso PAR n°. 8751 firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e este Município**. Valor Total: R$ 47.267,70** (quarenta e sete

mil duzentos e sete reais e setenta centavos). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Itanhangá/MT 02 de Dezembro de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:56BA8EF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO N°. 040/2014

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n°. 040/2014 na data de 12 de Dezembro de 2014, com empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERV. DE MOVEIS E INFORMATICA – LTDA-ME – CNPJ: 16.793.330/0001-11**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n°. 032/2014, para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá/MT. **Valor Total: R$ 66.899,82** (Sessenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Itanhangá/MT 12 de Dezembro de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:551C401F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO N°. 041/2014

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n°. 041/2014 na data de 12 de Dezembro de 2014, com empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME – CNPJ: 02.827.167/0001.56**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n°. 032/2014, para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá/MT. **Valor Total: R$ 107.600,00** (Cento e sete mil e seiscentos reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Itanhangá/MT 12 de Dezembro de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:535D3BB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO N°. 042/2014

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n°. 042/2014 na data de 12 de Dezembro de 2014, com empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME – CNPJ: 10.226.940/0001.57**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n°. 032/2014, para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá/MT. **Valor Total: R$ 141.700,00** (Cento e quarenta e um mil e setecentos reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Itanhangá/MT 12 de Dezembro de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:6D7ABEDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO N°. 043/2014

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n°. 043/2014 na data de 15 de Dezembro de 2014, com empresa **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 13.472.885/0001.73**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n°. 033/2014, para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Som, Ar Condicionado, Bebedouros, Móveis, Móveis para Escritório, Ferramentas e Diversos) para atender diversas Secretarias Municipais do Município de Itanhangá/MT. **R$ 117.495,00** (Cento e de dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Itanhangá/MT 15 de Dezembro de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:75ED69DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO N°. 044/2014

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n°. 044/2014 na data de 15 de Dezembro de 2014, com empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA - ME – CNPJ: 00.286.028/0001.37**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n°. 033/2014, para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Som, Ar Condicionado, Bebedouros, Móveis, Móveis para Escritório, Ferramentas e Diversos) para atender diversas Secretarias Municipais do Município de Itanhangá/MT. **Valor Total: R$ 63.500,00** (Sessenta e Três mil e quinhentos reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Itanhangá/MT 15 de Dezembro de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:36121626

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO N°. 045/2014

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n°. 045/2014 na data de 15 de Dezembro de 2014, com empresa **E. C. DOS SANTOS & DA SILVA LTDA-ME – CNPJ: 08.170.366/0001-10**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n°. 033/2014, para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Som, Ar Condicionado, Bebedouros, Móveis, Móveis para Escritório, Ferramentas e Diversos) para atender diversas Secretarias Municipais do Município de Itanhangá/MT. **R$ 38.030,00** (Trinta e Oito mil e trinta reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Itanhangá/MT 15 de Dezembro de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:59770CD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO N°. 046/2014

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n°. 046/2014 na data de 15 de Dezembro de 2014, com empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME – CNPJ: 02.827.167/0001.56**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n°. 033/2014, para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Som, Ar Condicionado, Bebedouros, Móveis, Móveis para Escritório, Ferramentas e Diversos) para atender diversas Secretarias Municipais do Município de Itanhangá/MT. **Valor Total: R$ 89.900,00** (Oitocentos e nove mil e novecentos reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Itanhangá/MT 15 de Dezembro de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:33FB35B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO N°. 047/2014

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n°. 047/2014 na data de 15 de Dezembro de 2014, com empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP – CNPJ: 70.429.956/0001.99**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n°. 033/2014, para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Som, Ar Condicionado, Bebedouros, Móveis, Móveis para Escritório, Ferramentas e Diversos) para atender diversas Secretarias Municipais do Município de Itanhangá/MT. **Valor Total: R$ 286.750,00** (Duzentos e oitenta e seis mil setecentos e cinqüenta reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Itanhangá/MT 15 de Dezembro de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:84601AC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO N°. 048/2014

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n°. 048/2014 na data de 15 de Dezembro de 2014, com empresa **WANDA COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP – CNPJ: 12.358.170/0001.21**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n°. 033/2014, para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Som, Ar Condicionado, Bebedouros, Móveis, Móveis para Escritório, Ferramentas e Diversos) para atender diversas Secretarias Municipais do Município de Itanhangá/MT. **R$ 116.540,00** (Cento e dezesseis mil quinhentos e quarenta reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Itanhangá/MT 15 de Dezembro de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:E6471EE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 034/2014

Espécie: Contrato **034/2014** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e a empresa **Alair Barbosa 8946404418**, Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, manutenção e reparos nas dependências do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe abrangendo paredes, parque de diversão, almoxarifado, calçada e caixa d'água, pertencente á Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de ITANHANGÁ-MT.". **Valor Contrato: R$ 25. 950,00** (Vinte e cinco mil Novecentos e cinqüenta reais). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 31/03/2015. **Assinatura**: 19 de Dezembro de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:B9DFDC9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 001/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **REGINALDO DUARTE 03747238181**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015**. Assinatura:** 12 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:B9B40A2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 004/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **ORION TURISMO LTDA.-EPP**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 11 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:174E3FA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 006/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **Vilmar da Silva Martins 98651226187**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 12 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:2B4869D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 008/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **ANA PAULA DE CARVALHO CINTRA – ME**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 12 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:B2D745CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A O CONTRATO 009/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 009/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **J C ROMANOWSKI-ME**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 12 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:2785A752

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 015/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA - ME**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 12 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:ADF5CE95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 018/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA-EPP**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 12 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:DD0096A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 020/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e o locador, **LEANDRO LUIZ BOLSONI**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 11 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:E47CD943

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 022/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e o locador, **LEONARDO CAMPAGNOLO BARAZETTI**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 11 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:528D55B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 024/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e o locador, **JOSE BEZERRA DE LIMA**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 11 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:E2B6BDA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 027/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 02 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:C0A8FBDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 029/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA – ME**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 08 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:6DC53818

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2013

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 003/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e o locador **IRINEU SANDESKI**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 12 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:4321D50E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2013

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato 004/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e o locador **REGINALDO JOSÉ DA SILVA**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 11 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:14376CC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2013

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 005/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e o locador **JOSEMIR ANTÔNIO MORESCO**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 11 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:CFA832B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2013

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 010/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **Atual Assessoria e Consultoria Contábil Ltda - ME**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 12 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:5DD9250B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2013

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 013/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **E. C. ZOCANTE - ME**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 12 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:05A27760

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2013

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato 017/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e o locador **JOSE AMILTON DA SILVA BUENO**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 11 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:5BC07D9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2013

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 023/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 15 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:47ECBB8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2013

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato 025/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e o locador **DELVINO FIABANI**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 11 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:63F3682D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2013

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 026/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **LUCAS NETWORK INTERNET LTDA. ME**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 12 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:8BED8146

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2013

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 030/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA. – EPP**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 08 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:48A68AC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2013

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 047/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e o locador **JOSÉ FERRAZ DE ARAUJO**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 11 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:BBBB56AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2011

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato 022/2011 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PUBLICA LTDA**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência até 31/12/2015. **Assinatura:** 31 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:8FFE12E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 02/2015

SÚMULA: "DECRETA RECESSO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DE CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado recesso nos órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Itaúba – MT, no período compreendido entre os dias 05 de Janeiro de 2015 á 31 de Janeiro de 2015.

Artigo 2º - Entre os dias 05/01/2015 à 31/01/2015 o expediente do funcionalismo público será interno, objetivando o encerramento do exercício financeiro e fiscal e medidas de controle interno para abertura de novo exercício.

Artigo 3º - As atividades consideradas essências não serão alcançadas por força deste Decreto, não sendo interrompidas as atividades neste período de recesso, em especial à área saúde, coleta de lixo, limpeza pública, situações de urgência e emergência, Conselho Tutelar, etc..

Parágrafo Único: Não haverá alteração de horário de funcionamento e de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e seus órgãos, inclusive no PSF Central.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/01/2015 À 05/02/2015.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:AF202349

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ampliação do número de vagas para o cargo de Professor Nível II – I ao V ano do Ensino Fundamental - Itiquira - Fazenda Zamboni, constantes no Anexo I do Edital de Reabertura do Concurso Público nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, disposto na Lei Municipal nº. 854 de 08 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	JONAIR BARBOSA FREITAS	Prof.Nivel II-Matemática - Itiquira	2 º Colocado – Classificado
2	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	Prof. Nível II - I Ao V Ano do Ens. Fund. -Faz. Zamboni	9 º Colocado – Classificado
3	FABIANA FARIA DE MORAIS NEUBERT	Prof. Nível II - I Ao V Ano do Ens. Fund. -Faz. Zamboni	10º Colocado – Classificado
4	ALCENI CAMPOS DE MORAIS	Prof. Nível II - I Ao V Ano do Ens. Fund. -Faz. Zamboni	11 º Colocado – Classificado
5	QUEILA LEMES DE FREITAS	Prof. Nível II - I Ao V Ano do Ens. Fund. -Faz. Zamboni	12 º Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP;
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21- Exames Laboratoriais:
a) Urina tipo I;
b) Hemograma completo;
c) VDRL;
d) Protoparasitológicos;
22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecidas firma em cartório.
Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 05 de janeiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:E7012D43

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 853 de 08 de dezembro de 2014, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 029/2014 de 02 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 016, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - A candidata convocada é a seguinte:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	GEILIANI ALVES CABRAL	Auxiliar Educação Infantil - Itiquira	14 º Colocado – Classificado
2	HANNA KARLLA MENDES LOPES	Auxiliar Educação Infantil - Itiquira	15 º Colocado – Classificado
3	ATILANEI ALVES RODRIGUES	Auxiliar Educação Infantil - Itiquira	16 º Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts., 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP;
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21- Exames Laboratoriais:
a) Urina tipo I;
b) Hemograma completo;
c) VDRL;
d) Protoparasitológicos;
22 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitas deverão ser reconhecido firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do

direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 05 de janeiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:BA0868C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Institui nova Comissão Permanente de Licitação/CPL para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n°s 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica instituída a nova Comissão Permanente de Licitação/CPL para o exercício de 2015, com 3 (três) membros.

Servidores Públicos que constituem a Comissão:

1 – JHONATAN PRESOTTO
CPF-MF: 019.685.411 – 36
Presidente.

2 – FABIANO DALLA VALLE
CPF-MF: 804.569.361 - 49
Membro.

3 – JOANA SILVEIRA PEREIRA
CPF-MF: 843.450.121 – 04
Membro.

Parágrafo único – Os membros da nova Comissão Permanente de Licitação/CPL de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2° - Caberá a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e o processamento e julgamento das propostas, respeitadas as exigências e formalidades legais vigentes, que disciplinam a matéria.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – Mt., 05 de janeiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:D24CD6D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 211, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exonerar o Servidor que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a partir de 31 de dezembro de 2014, conforme segue:

ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA
CPF-MF: 208.540.561-49
Coordenador de Trânsito-SETRANS

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:BC01B28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 853 de 08 de dezembro de 2014, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 036/2014 de 03 de julho de 2014 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014, até o limite de vagas autorizados pela Lei 810/2013, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas/Ouro Branco do Sul	11 º Colocado – Classificado
2	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas/ Ouro Branco do Sul	12 º Colocado – Classificado
3	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas/Itiquira	13 º Colocado – Classificado
4	ANDREIA NASCIMENTO DE QUEIROZ	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas/Itiquira	14 º Colocado – Classificado
5	DANIELA DELGADO VITORIO	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas/Itiquira	15 º Colocado – Classificado
6	ROSANGELA CESAR DE ALMEIDA	Coletor de Lixo/Itiquira	20 º Colocado – Classificado
7	ELENILDA CAETANO DE SOUZA	Coletor de Lixo/Itiquira	21 º Colocado – Classificado
8	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	Coletor de Lixo/Itiquira	22 º Colocado – Classificado
9	MARIA MACIETE FERREIRA DA SILVA	Coletor de Lixo/Itiquira	23 º Colocado – Classificado
10	JOSE ALVES	Coletor de Lixo/Itiquira	24 º Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP;
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 05 de janeiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:2AF39E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 050/2014

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: a empresa **A. F DE FARIAS, CNPJ nº 15.252.024/0001-05** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 227.450,00 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais); NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME, CNPJ nº 09.227.993/0001-03** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 218.344,80 (duzentos e dezoito mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)** e **REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 08.355.658/0001-28** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 426.746,85 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

Itiquira/MT, 05 de janeiro de 2015.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:136DC868

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 003/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através da Presidente da CPL designada, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2014** foi vencedora a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME,** ao valor global de R$ 798.044,95 (setecentos e noventa e oito mil e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), para atendimento ao objeto licitado.

Jaciara-MT, 05 de Janeiro de 2015.

ELAINE APARECIDA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:44AB812C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 096/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 096/2014 foram vencedoras as empresas, **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** ao valor global de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇOES E MATERIAS ESPORTIVOS** ao valor global de R$ 42.695,50 (quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos), **ESPORTES LUCIANO LTDA** ao valor global de R$ 62.893,40 (sessenta e dois mil e oitocentos noventa e três reais e quarenta centavos), **ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME** ao valor global de R$ 25.232,00 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais), **MARCELO FELIPE DA ROCHA SANTI - ME** ao valor global de R$ 21.975,00 (vinte e um mil e novecentos e setenta e cinco reais), e **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI** ao valor global de R$ 91.714,80 (noventa e um mil e setecentos e quatorze reais oitenta centavos), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara, 05 de janeiro de 2015.

FELIPE MOTTA CARVALHO DE OLIVEIRA
Suplente de Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:050C499D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2014 -

PROCESSO SELETIVO 002/2014

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLAS ESCOLHA.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2014:

I. Divulgar o Gabarito Oficial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha realizadas no dia **04 de Janeiro de 2015**, conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ASSISTENTE SOCIAL

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Especc.: [16 D] [17 D] [18 A] [19 A] [20 B]

BIOQUÍMICO

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Especc.: [16 D] [17 B] [18 D] [19 C] [20 D]

CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Especc.: [16 B] [17 D] [18 D] [19 D] [20 C]

ENFERMEIRO

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Especc.: [16 A] [17 D] [18 D] [19 D] [20 D]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ENGENHEIRO SANITARISTA

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Especc.: [16 B] [17 C] [18 B] [19 B] [20 C]

MÉDICO

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Especc.: [16 C] [17 D] [18 C] [19 D] [20 D]

ODONTÓLOGO

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Especc.: [16 D] [17 A] [18 D] [19 D] [20 A]

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Especc.: [16 D] [17 C] [18 C] [19 B] [20 C]

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Especc.: [16 D] [17 C] [18 C] [19 A] [20 B]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 C] [18 A] [19 C] [20 D]

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 B] [17 C] [18 C] [19 D] [20 B]

PROFESSOR DE LETRAS

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 C] [17 A] [18 A] [19 D] [20 D]

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 B] [17 B] [18 B] [19 A] [20 B]

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 C] [18 D] [19 C] [20 D]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PSICÓLOGO

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 C] [18 D] [19 A] [20 A]

TOPÓGRAFO

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 C] [17 A] [18 D] [19 B] [20 B]

ENSINO MÉDIO COMPLETO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 A] [05 B]

Matemática: [06 D] [07 B] [08 A] [09 C] [10 D]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 C] [18 D] [19 C] [20 D]

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 A] [05 B]

Matemática: [06 D] [07 B] [08 A] [09 C] [10 D]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 C] [18 D] [19 D] [20 D]

INSTRUTOR DE ARTES

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 A] [05 B]

Matemática: [06 D] [07 B] [08 A] [09 C] [10 D]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 C] [18 D] [19 B] [20 D]

ENSINO MÉDIO COMPLETO

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 A] [05 B]

Matemática: [06 D] [07 B] [08 A] [09 C] [10 D]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 C] [18 A] [19 D] [20 A]

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 A] [05 B]

Matemática: [06 D] [07 B] [08 A] [09 C] [10 D]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 C] [18 D] [19 B] [20 D]

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Português: [01 A] [02 C] [03 B] [04 D] [05 B]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 C] [09 D] [10 A]

C. Gerais: [11 C] [12 A] [13 B] [14 A] [15 D]

C. Espec.: [16 D] [17 A] [18 D] [19 C] [20 C]

OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I

Português: [01 A] [02 C] [03 B] [04 D] [05 B]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 C] [09 D] [10 A]

C. Gerais: [11 C] [12 A] [13 B] [14 A] [15 D]

C. Espec.: [16 D] [17 A] [18 D] [19 D] [20 D]

II. Definir o prazo de 01 (dia) útil para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2014 contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.jaciara.mt.gov.br**, **www.camarajaciara.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT**.

Jaciara - MT, **05 de Janeiro de 2015**.

CLAUDECIO GONCALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2014:

I. Divulgar o Gabarito Oficial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha realizadas no dia **04 de Janeiro de 2015**, conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ASSISTENTE SOCIAL

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 D] [18 A] [19 A] [20 B]

BIOQUÍMICO

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 B] [18 D] [19 C] [20 D]

CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 B] [17 D] [18 D] [19 D] [20 C]

ENFERMEIRO

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 A] [17 D] [18 D] [19 D] [20 D]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ENGENHEIRO SANITARISTA

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 B] [17 C] [18 B] [19 B] [20 C]

MÉDICO

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 C] [17 D] [18 C] [19 D] [20 D]

ODONTÓLOGO

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 A] [18 D] [19 D] [20 A]

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 C] [18 C] [19 B] [20 C]

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 C] [18 C] [19 A] [20 B]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 C] [18 A] [19 C] [20 D]

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 B] [17 C] [18 C] [19 D] [20 B]

PROFESSOR DE LETRAS

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 C] [17 A] [18 A] [19 D] [20 D]

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 B] [17 B] [18 B] [19 A] [20 B]

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 C] [18 D] [19 C] [20 D]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PSICÓLOGO

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 C] [18 D] [19 A] [20 A]

TOPÓGRAFO

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 D] [05 A]

Matemática: [06 C] [07 C] [08 A] [09 A] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 C] [17 A] [18 D] [19 B] [20 B]

ENSINO MÉDIO COMPLETO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 A] [05 B]

Matemática: [06 D] [07 B] [08 A] [09 C] [10 D]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 C] [18 D] [19 C] [20 D]

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 A] [05 B]

Matemática: [06 D] [07 B] [08 A] [09 C] [10 D]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 C] [18 D] [19 D] [20 D]

INSTRUTOR DE ARTES

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 A] [05 B]

Matemática: [06 D] [07 B] [08 A] [09 C] [10 D]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 C] [18 D] [19 B] [20 D]

ENSINO MÉDIO COMPLETO

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 A] [05 B]

Matemática: [06 D] [07 B] [08 A] [09 C] [10 D]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 C] [18 A] [19 D] [20 A]

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Português: [01 B] [02 C] [03 D] [04 A] [05 B]

Matemática: [06 D] [07 B] [08 A] [09 C] [10 D]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 A] [15 B]

C. Espec.: [16 D] [17 C] [18 D] [19 B] [20 D]

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Português: [01 A] [02 C] [03 B] [04 D] [05 B]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 C] [09 D] [10 A]

C. Gerais: [11 C] [12 A] [13 B] [14 A] [15 D]

C. Espec.: [16 D] [17 A] [18 D] [19 C] [20 C]

OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I

Português: [01 A] [02 C] [03 B] [04 D] [05 B]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 C] [09 D] [10 A]

C. Gerais: [11 C] [12 A] [13 B] [14 A] [15 D]

C. Espec.: [16 D] [17 A] [18 D] [19 D] [20 D]

II. Definir o prazo de 01 (dia) útil para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2014 contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.jaciara.mt.gov.br**, **www.camarajaciara.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT**.

Jaciara - MT, **05 de Janeiro de 2015**.

CLAUDECIO GONCALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudécio Gonçalves da Silva
Código Identificador:07E33E53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP/Nº 001/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Servidores: **Luiz Carlos Correia** – **Presidente** – **Sandra Almeida Torsi Galvão, Lairce Valério Pestana** – **Membros,** para constituírem a **Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT**.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 003/2014 datada de 02/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de Janeiro de 2015.

QUEILA CARMO
Secretária Mun. De Administração Interina

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

c/cópia: GP
SAD
PUBLICAÇÃO
INTERESSADO

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:517A9097

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP/Nº. 002/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Equipe de Apoio do Pregão em Licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Juara-MT e Fundo Municipal da Previdência Social - Prev-Juara, os servidores:

José Roberto Pereira Alves
Maria Aparecida da Silva Moura
Sandra Almeida Torsi Galvão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias Nº. 005/2014 datada de 02/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de Janeiro de 2015.

QUEILA CARMO
Secretária Mun. de Administração Interina

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

c/cópia: GP
SAD
PUBLICAÇÃO
INTERESSADO

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:D7A8D4F3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP/Nº 003/2015.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015, DE JUARA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A necessidade da realização da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, conforme Lei nº 2.473/2014, para o provimento de cargos:

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Srª. **Caroline Kistner da Costa**, Especialista Saúde, Mat. Nº6299, portadora da RG Nº.18006612 SSP/MT, CPF Nº. 024.786.061-19 (Presidente), a Srª. **Vanilza Oliveira de Souza**, Agente Administrativo, Mat. Nº 6666, portadora da RG Nº. 21543470 SSP/MT, CPF Nº. 034.623.481-67 e a Srª. **Cleide de Lima**, Técnico Nível Superior, Mat. Nº 6660, portadora da RG Nº.12095060 SSP/MT, CPF Nº. 851.461.291-34 (Secretária), para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 05/01/2015 a 31/12/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de Janeiro de 2015.

QUEILA CARMO
Secretária Mun. de Administração Interina

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

c/cópia: GP
SAD
PUBLICAÇÃO
INTERESSADO

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:0F9DABC2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP/Nº 004/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Senhores**: Maria Cleonice Marcelino de Souza**- Presidente**, Cleiton Marcelino de Souza, Leandro Francisco Schmitz** e **Marcio Roberto de Matos** - **Membros**, para constituírem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e Rurais, para fins de ITBI, a partir de 05 de Janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GP Nº 004/2014 de 02/01/2014..

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de Janeiro de 2015.

QUEILA CARMO
Secretária Mun. de Administração Interina

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

c/cópia: GP
SAD
PUBLICAÇÃO
INTERESSADO

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:B4319491

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº005/2015.

Dispõe sobre a Nomeação da comissão para acompanhar a LTCAT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar nº028/2007 Art. 091 § 3.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão de acompanhamento na elaboração do LTCAT no âmbito do Município de Juara-MT:

Nicodemos Nunes
Eder Tadeu Carara
Vânia Maria Vernier dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de Janeiro de 2015.

QUEILA CARMO
Secretária Mun. de Administração Interina

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

c/cópia: GP
SAD
PUBLICAÇÃO
INTERESSADO

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:F2557A30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.232/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) **LUCIANO ALEF DOS ANJOS OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS CONGENERES,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia **05 de janeiro de 2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **05** de **janeiro** de **2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FEC9F0D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGAO - 015-2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2014

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é "***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE***":

VENCEDOR:
COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA JUSCIMEIRA LTDA – CNPJ: 03.939.469/0013-12VALOR TOTAL: R$ 43.708,20 (Quarenta Três Mil, Setecentos e Oito Reais, Vinte Centavos).
MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA – ME – CNPJ: 14.689.405/0001-93
TOTAL: R$ 119.215,25 (Cento Dezenove Mil, Duzentos Quinze Reais, Vinte Cinco Centavos).

COMERCIAL LUAR LTDA – EPP – CNPJ: 02.545.557/0001-33
TOTAL: R$ 259.369,40 (Duzentos Cinqüenta Nove Mil, Trezentos Sessenta Nove Reais, Quarenta Centavos)

SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ: 04.578.067/0001-69
TOTAL: R$ 1.788,50 (Hum Mil, Setecentos Oitenta Oito Reais, Cinqüenta Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 04 DE NOVEMBRO 2014.

ADEMIR COSTA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:21BC06B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS-011-2014

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cooperativa Mista Agropecuária Juscimeira Ltda.
OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Limpeza e Higiene"
PRAZO: 12 Meses
VALOR: 43.708,20 (Quarenta Três Mil, Setecentos Oito Reais, Vinte Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Cooperativa Mista Agropecuária Juscimeira Ltda. – CNPJ: 03.939.469/0013-12

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:1090C156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS-011B-2014

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-B/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Comercial Luar Eireli Ltda - EPP.
OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Limpeza e Higiene"
PRAZO: 12 Meses
VALOR: 259.369,40 (Duzentos Cinqüenta Nove Mil, Trezentos Sessenta Nove Reais, Quarenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Comercial Luar Eireli Ltda - EPP – CNPJ: 02.545.557/0001-33

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:F68512D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 011A-2014

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-A/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Mercadão Da Limpeza Ltda - Me.
OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Limpeza e Higiene"
PRAZO: 12 Meses
VALOR: 119.215,25 (Cento Dezenove Mil, Duzentos e Quinze Reais, Vinte Cinco Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Mercadão Da Limpeza Ltda - Me – CNPJ: 14.689.405/0001-93

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:53AE6E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS - 011C-2014

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-C/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Sete Comercio e Serviços de Informática Ltda - Me.
OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Limpeza e Higiene"
PRAZO: 12 Meses
VALOR: 1.788,50 (Hum Mil, Setecentos Oitenta Oito Reais, Cinqüenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Sete Comercio e Serviços de Informática Ltda - Me – CNPJ: 04.578.067/0001-69

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:7E9799C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO DESERTO 016-2104

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO DESERTO Nº 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

O Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações, informa que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente ao Pregão nº 016/2014, originário da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, conforme especificação constante no anexo I, resolve declarar o referido processo licitatório DESERTO, e devolver ao órgão competente para que sejam adotadas as providencias cabíveis.

Juscimeira – MT., 10 de Novembro de 2.014

ADEMIR COSTA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:AEDA8B49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomear Comissão de Análise de Recurso da Reprovação da servidora Cristianara Ferreira Lopes no Estágio Probatório.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

Considerando o que dispõe o art.15 do Decreto Municipal nº 1615/2007.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise do Recurso apresentado pela servidora **CRISTIANARA FERREIRA LOPES –** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, quanto a sua reprovação na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

Departamento de Recursos Humanos	Simone Ferreira Dias Garbossa
Servidor atuante na unidade de trabalho da servidor (a) estagiário (a)	Sônia Tereza Ramos
Departamento Jurídico	Aldo José Dallabrida Almeida

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Registre-se e
afixe-se.

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:F062BE7E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro, ***CONVOCA****,*

*o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 03/2014**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.*
Cargo: FISIOTERAPEUTA - 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	*ANAIRA RIGHI PEIXOTO*

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 05 de Janeiro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:02D92ADB

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

Objeto do Pregão: Aquisição de Livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, destinados a alunos e professores de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, para as escolas da rede Municipal de Ensino do município de Luas do Rio Verde-MT.
Data da Sessão: 20/01/2015
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000- Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:00 hs, do dia 20 de Janeiro de 2015.
Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 20 de Janeiro de 2015, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde, 05 de Janeiro de 2015.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:8E29D44A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e rastreamento 24 horas por GPS/GSM/GPRS e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELIGENCE), integrando logística e gerenciamento de frotas, sendo instalados os rastreadores (em regime de comodato), em motos e veículos da Prefeitura de Lucas do Rio Verde -MT.
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000- Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Dia: 20 de janeiro de 2015.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:00 hs até as 14:00 hs, do dia 20 de janeiro de 2015.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 20 de janeiro de 2015, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde -MT, 05 de janeiro de 2015.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:08BD8A09

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2015

Objeto do Pregão: Serviço com empresa especializada em desenvolvimento de método de estimulação cognitiva, que visa, aprimorar os mecanismos educacionais existentes na rede municipal, incluindo o trabalho com 05 (cinco) ferramentas: Ábaco, Apostilas (com exercícios que envolvam raciocínio lógico, pensamento lateral, desafios matemáticos soluções inteligentes e passatempos) jogos pedagógicos, dinâmicas em grupo e técnicas neuróbicas, com alunos dos 6º anos das 06 (seis) unidades educacionais que ofertam o Ensino Fundamental II Segmento no Município de Lucas do Rio Verde-MT.
Data da Sessão: 19/01/2015
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30 hs até as 14:00 hs, do dia 19 de janeiro de 2015.
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000- Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 19 de janeiro de 2015, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 06 de Janeiro de 2015.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:37D0F4D0

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2015

Objeto do Pregão: Contratação de Empresa Especializada em Elaboração e Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social– PTTS, a ser realizado com as 400 famílias beneficiarias do Residencial Jaime Seite Fuji II, no Município de Lucas do Rio Verde-MT.
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT - CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Dia: 19 de janeiro de 2015.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:00hs, do dia 19 de janeiro de 2015.
Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 19 de janeiro de 2015, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 05 de janeiro de 2015.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:2EFF0EEA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas (adubos) para uso na manutenção da Secretaria nas áreas públicas urbanas e rurais.
Dia: 21 de Janeiro de 2015.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30 hs até as 14:00hs, do dia 21 de Janeiro de 2015.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 21 de Janeiro de 2015, no endereço acima.
Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque do Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 05 de Janeiro de 2015.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:C3CE8303

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2015

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para construção da I Etapa da Oficina Mecânica e Almoxarifado da Oficina Mecânica, a serem instalados no Lote 01, Remanescente 02, Setor 01, Anel Viário, Município de Lucas do Rio Verde-MT.
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Dia: 21 de janeiro de 2015
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:00 h até as 08:00 h, do dia 21 de janeiro de 2015.
Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 21 de janeiro de 2015, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde/MT, 05 de janeiro de 2015.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:A72F452B

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Srº Miguel Vaz Riberio, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2015 para contratação de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Administração Pública Municipal com a concessionária de serviço público REDE CEMAT – Centrais Elétricas Matogrossenses S/A, no valor estimado de **R$ 4.321.946,40 (Quatro milhões trezentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, em conformidade com as disposições da presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Lucas do Rio Verde MT, 05 de Janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:F2180B04

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal Em Exercício de Lucas do Rio Verde, Sr. Miguel Vaz Ribeiro, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2015 para contratação de fornecimento de água para atender as necessidades da Administração Pública Municipal com a autarquia fornecedora de serviço público essencial SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto, no valor estimado de **R$ 733.980,00 (setecentos e trinta e três mil novecentos e oitenta reais),** em conformidade com as disposições da presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Lucas do Rio Verde MT, 05 de Janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:32BD426F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0168	Sostenes Aquila Silva Pinheiro	Professor de Letras	40 horas	2º Aprovado
0045	Rita de Cássia da Silva Lopes Melo	Merendeira	40 horas	2º Aprovado
0308	Silmara Antunes Casagrande	Merendeira	40 horas	3º Aprovado
0953	Andre Batista da Silva	Vigia	40 horas	6º Aprovado

Os candidatos convocados por este Edital terá prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 05 de janeiro de 2015, para tomar posse no referido cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e l (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida

Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 05 de janeiro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Sec. Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:ABA11FA0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 097/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 16 de Dezembro de 2014 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa ARAUJO & VIEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.737.595/0001-16 COM VALOR TOTAL DE R$ 2.376.955,00. Maiores informações pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 05 de Janeiro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:FC7869DC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 097/2014.**
CONTRATADA: ***ARAUJO & VIEIRA LTDA***
Valor/Global: R$ 2.376.955,00 - Assinatura: 06/01/2015

Da Dotação Orçamentária:
· **Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003.3390.30.000 – R$ 30.500,00**
· **Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009.3390.30.000 – R$ 6.720,00**
· ***Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011.3390.30.000 – R$ 245.290,00***
· **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.30.000 – R$ 30.240,00**
· **Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014.3390.30.000 – R$ 641.462,50**
· **Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.30.000 – R$ 133.245,00**
· **Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.30.000 – R$ 101.620,00**
· **Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029.3390.30.000– R$ 52.520,00**
· **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.30.000 – R$ 176.070,00**
· **Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054.3390.30.000 – R$ 64.900,00**
· **Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.30.000 – R$ 877.587,50**
· **Código Geral: 12.120.0.1.04.606.0040.2066.3390.30.000 – R$ 16.800,00**

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:41F36632

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ATA ELEIÇÃO MESA DIRETORA BIÊNIO 2015/2016

Ata da 42ª (quadragésima segunda) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste do ano de 2014 (dois mil e quatorze), Preparatória para a Eleição da Mesa Diretora, que dirigirá os trabalhos no 2º (segundo) Biênio de 2015/2016 (Dois Mil e Quinze a Dois Mil e Dezesseis), da 9ª (nona) Legislatura.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), às 20:00h (vinte horas), reuniram-se ordinariamente no Plenário das Deliberações "Conceição Aparecida Dutra de Miranda", sede da Câmara Municipal da Comarca e Cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro. Sob a presidência do Vereador **LAÉRCIO ALVES PEREIRA-PROS**, e com a presença dos Vereadores: **ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ-PMDB; FRANCISCO AMARANTE-PSD; JOSÉ WILTON POSSAVATS-PP; LÁZARO APARECIDO DIAS-PSD; MARINEZ DE CAMPOS-PP; NÉRIO GOMES DE SOUZA-PT; PAULO GONÇALVES FERREIRA-PSC E SERGIO DOS SANTOS-PROS.** Portanto unanimidade dos Senhores Vereadores. No horário regimental, verificado a presença e havendo em Plenário número legal de Vereadores presentes para deliberar, conforme disposições regimentais, o Senhor Presidente usando das atribuições que lhe facultam o cargo, proferiu as seguintes palavras: "Em nome da liberdade e da democracia, e invocando a proteção de "Deus", fonte de sabedoria e justiça, Declaro aberta a presente Sessão". Isto posto, após saudarem o pavilhão nacional, o Sr. Presidente, determinou ao 1º Secretário Vereador José Wilton Possavats, a proceder à leitura do Expediente e Ordem do Dia nº 062/2014. A seguir o Senhor Presidente, agradeceu a presença dos visitantes, e, autorizou o Senhor Secretário a proceder à leitura das seguintes Atas: Ata da 41ª (quadragésima primeira) Sessão Ordinária realizada no dia 15/12/2014. Ninguém manifestando-se a respeito foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Ata da 17ª (decima sétima) Sessão Extraordinária realizada no dia 16/12/2014. Ninguém manifestando-se a respeito foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Ata da 18ª (decima oitava) Sessão Extraordinária realizada no dia 19/12/2014. Ninguém manifestando-se a respeito foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente, autorizou o 1º Secretario a proceder a leitura das seguintes Mensagens: Mensagem nº 087 de 16 de

dezembro de 2014, do Poder Executivo Municipal, que encaminhou a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 081/2014, Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e da outras providencias e Mensagem nº 088 de 18 de dezembro de 2014, do Poder Executivo Municipal, que encaminhou a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 080/2014, dispõe sobre a redefinição do perímetro urbano da cidade de Mirassol D'Oeste, e dá outras providencias. Prosseguindo o Sr. Presidente, informou que esta figurado em pauta nesta casa o Projeto de Lei Complementar nº 011/2014, do Poder Executivo Municipal, altera a Lei nº 127, de 04 de fevereiro de 2013, e dá outras providencias, esta em poder da Comissão de Legislação, justiça redação o Projeto de Lei nº 077/2014, do Poder Executivo Municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel destinado a implantação de casas populares dentro do Programa " Sol para todos" de que trata a Lei 1.257 de 09 de outubro de 2.014 e dá outras providencias. Ato contínuo, o Sr. Presidente encerrou o Pequeno Expediente e passou para o Grande Expediente. Sendo encerrado o grande e expediente, o Sr. Presidente passou para a Ordem do Dia. ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIENIO 2015/216. O Sr. Presidente, deu inicio a fase de Eleição da Mesa Diretora que dirigirá os trabalhos no 2º Biênio de 2015/2016 da 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e suspendeu a Sessão por 10 (dez) minutos para a apresentação dos Requerimentos de formação de Chapas para concorrer a eleição da Mesa Diretora. Reaberto os trabalhos o Sr. Presidente, informou que conforme preceitua o § 1º do Artigo 15 do Regimento Interno dessa Casa de Leis a Eleição será feita por escrutínio secreto, e que os registros das chapas serão efetuados mediante apresentação dos respectivos requerimentos constando o nome, cargo e assinaturas dos candidatos. Em seguida o Sr. Presidente, de posse do Requerimento de formação de Chapa, verificou-se que foi apresentado apenas 01 (um) Requerimento, portanto sendo registrado apenas 01 (uma) chapa para concorrer a Eleição da Mesa Diretora. Em seguida autorizou o Sr. Secretario a proceder a leitura do Requerimento para concorrer à Mesa Diretora de 2015/2016, assim constituído: Requerimento **Chapa Única Presidente: SÉRGIO DOS SANTOS-PROS; Vice-Presidente: MARINEZ DE CAMPOS-PP; 1º Secretario: ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ-PMDB; 2º Secretario: LAÉRCIO ALVES PEREIRA-PROS.** Cumprida as formalidades legais, foi deferido pelo Presidente a Chapa Única, para concorrer à eleição, sendo o mesmo encaminhado a Secretaria da Casa para a confecção das Cédulas de Votação. Após o Sr. Presidente, informou que nas cédulas de votação, estão impressos os nomes dos candidatos e os respectivos cargos, e os nobres Vereadores poderão votar SIM ou NÃO na Chapa Única encabeçada pelo candidato a Presidente da Mesa Vereador SÉRGIO DOS SANTOS-PROS. Depois de recebidas as cédulas, as mesmas foram conferidas e rubricadas pela Mesa Diretora. A seguir o Sr. Presidente, convidou os Vereadores Francisco Amarante-PSD e Nerio Gomes de Souza-PT, para fazerem a inspeção na Urna e no local de Votação. Continuando o Sr. Presidente, passou para a fase de votação, sendo procedido pelo mesmo, a chamada nominal por Ordem Alfabética dos Senhores Vereadores, que após assinarem a folha de votação, depositaram o voto na urna à vista do Plenário, na seguinte ordem: Elton Cesar Marques de Queiroz-PMDB, Francisco Amarante-PP, José Wilton Possavats-PP, Laercio Alves Pereira-PROS, Lazaro Aparecido Dias-PSD, Marinez de Campos-PP, Nerio Gomes de Souza-PT, Paulo Gonçalves Ferreira-PSC e Sergio dos Santos-PROS. Terminada a votação, o Sr. Presidente, convidou os Vereadores Francisco Amarante-PSD e Paulo Gonçalves Ferreira-PSC, para fazerem a escrutinação dos votos. Terminada a apuração, o Sr. Presidente, proclamou o seguinte resultado: **"CHAPA ÚNICA, obteve 08 (oito) VOTOS SIM e 01 (um) VOTO EM BRANCO**. Nesse ato o Sr. Presidente, assim proferiu: **"EM NOME DO POVO QUE ESTA AUGUSTA CASA DE LEIS REPRESENTA, E NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS, DECLARO ELEITA, A MESA DIRETORA QUE REGERÁ OS TRABALHOS NO 2º (SEGUNDO) BIÊNIO 2015 À 2016, FICANDO AUTOMATICAMENTE EMPOSSADOS OS ELEITOS EM 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE), CONSTITUIDA DA SEGUINTE FORMA: Presidente: SÉRGIO DOS SANTOS-PROS; Vice-Presidente: MARINEZ DE CAMPOS-PP; 1º Secretario: ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ-PMDB; 2º Secretario: LAÉRCIO ALVES PEREIRA-PROS.** Depois de Declarada eleita e empossada a nova Mesa Diretora, que regerá os trabalhos à partir do dia 1º de Janeiro de 2015, o Sr. Presidente, Declarou encerrada os trabalhos daa Sessão Legislativa do Biênio 2013/2014. Logo após, o Sr. Presidente, concedeu a palavra às Bancadas pelo protocolo à ser usada com vistas ao acontecimento. Fizeram uso da palavra os Vereadores Paulo Gonçalves Ferreira, Lazaro Aparecido Dias, Francisco Amarante, Sergio dos Santos, Elton Cesar Marques de Queiroz, Marinez de Campos e Laercio Alves Pereira. A seguir ninguém mais querendo fazer uso da palavra e nada mais havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e Declarou encerrada a 42ª (quadragésima segunda) Sessão Ordinária do ano de 2014 (dois mil e quatorze). Eu, José Wilton Possavats, 1º Secretário, determinei que fosse lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos vereadores presentes à Sessão. E Joldemar Agueiro, Assistente Legislativo, lavrou conforme determinado pelo 1º Secretario. Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro de 2014 (dois mil e quatorze) às 21:55 horas (vinte e uma horas e cinquenta e cinco minutos).

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Vereador-PROS

SÉRGIO DOS SANTOS
Vereador-PROS

JOSÉ WILTON POSSAVATS
Vereador-PP

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ
Vereador-PMDB

FRANCISCO AMARANTE
Vereador-PSD

LÁZARO APARECIDO DIAS
Vereador-PSD

MARINEZ DE CAMPOS
Vereadora-PP

NERIO GOMES DE SOUZA
Vereador-PT

PAULO GONÇALVES FERREIRA
Vereador-PSC

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:7C54280D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA

BIÊNIO 2015/2016

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2015 (dois mil e quinze), na sede do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, Centro, cumprindo as determinações do Artigo 29 do Regimento Interno da Câmara Municipal e Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, tomou posse a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Eleita na Sessão Ordinária realizada no dia 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2014 (Dois Mil e Quatorze), conforme Ata da 42ª Sessão Ordinária, Lavrada as Folhas nºs 063, 064 e 065, do Livro de Atas nº 031de 22/12/2014, que regerá os trabalhos no Biênio 2015/2016, de acordo com a seguinte composição: **PRESIDENTE: SERGIO DOS SANTOS-PROS; VICE-PRESIDENTE: MARINEZ DE CAMPOS-PP; 1º SECRETÁRIO: ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ E 2º SECRETÁRIO:**

LAERCIO ALVES PEREIRA-PROS, ficando a partir deste Termo de Posse investidos nas respectivas funções, e nada mais havendo a constar eu Joldemar Agueiro, Assistente Legislativo, Lavrei, este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelos compromissados e por mim.

SERGIO DOS SANTOS-PROS
Presidente

MARINEZ DE CAMPOS-PP
Vice-Presidente

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ-PMDB
1º Secretario

LAERCIO ALVES PEREIRA-PROS
2º Secretario

JOLDEMAR AGUEIRO
Assistente Legislativo

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:7E4F4D9D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

"Nomeia Comissão Permanente de Licitações para o Exercício de 2015."

O VEREADOR SÉRGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, e atendendo ao disposto no Artigo 51 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, tendo em vista a necessidade de se realizar Licitações para atender a este Poder Legislativo:

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. - Nomear Comissão de Licitação na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, para o exercicio de 2015.

ARTIGO 2º. - A presente Comissão será constituída de 03 (três) Membros, sem ônus para os cofres da municipalidade, a saber:

PRESIDENTE: Danubia da Silva Leão
VICE-PRESIDENTE: Maria da Silva
SECRETÁRIO: Joldemar Agueiro

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 02 (DOIS) DE JANEIRO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

SÉRGIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:FC683F4B

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para procedimentos de realização de inventário físico financeiro, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável dos bens do Patrimônio da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT."

SÉRGIO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para procedimentos de realização de inventário físico financeiro, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável dos bens do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata este artigo será constituída de 03 (três) Membros, sem ônus para os cofres da municipalidade, a saber:

PRESIDENTE: **Maria da Silva**- Auxiliar Parlamentar Administrativo.

VICE-PRESIDENTE: Luiz Emilio Tolon - Assistente Legislativo.

SECRETÁRIO: Joldemar Agueiro - Assistente Legislativo.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo até 31 de dezembro de 2015, para a realização dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 05 (cinco) de Janeiro de 2015 (Dois Mil e Quinze).

SÉRGIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:A0A2956C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA GEO-OBRAS – TCE/MT."

O SR. SÉRGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, e, Considerando instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **JOLDEMAR AGUEIRO**, brasileiro, casado, filho de Alexandre Agueiro e Alzilia Savoine Agueiro, natural de Mirassol D'Oeste-MT, nascido em 04/07/1973, portador do RG 856.550 SSP/MT e CPF 567.7255.641-20, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste-MT, à Rua Lourdes Cesario da Silva, 851, Bandeirantes II, 78280-000, Mirassol D'Oeste-MT, Assistente Legislativo, matrícula funcional 3, como responsável pela alimentação do banco de dados do Sistema Geo-Obras – TCE/MT.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 05 de janeiro de 2015.

SÉRGIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:CE1919CE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS COMPRAS, FROTAS E ESTOQUE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. SÉRGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

Artigo 1º. – Designar o servidor **JOLDEMAR AGUEIRO**, brasileiro, casado, filho de Alexandre Agueiro e Alzilia Savoine Agueiro, natural de Mirassol D'Oeste-MT, portador do RG 856.550 SSP/MT e CPF 567.7255.641-20, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste-MT, à Rua Lourdes Cesario da Silva, 851, Bandeirantes II, 78280-000, Mirassol D'Oeste-MT, Assistente Legislativo, matrícula funcional 3, como responsável pela alimentação dos Sistemas: Compras, Frotas e Estoque da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 05 de janeiro de 2015.

SÉRGIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:940C337E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR REPONSAVEL PELO ENVIO DAS CARGAS DO APLIC DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT."

O SR. SÉRGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

Artigo 1º. – Designar o servidor **RINALDO VALENCIANO**, brasileiro, casado, natural de Mirassol D'Oeste-MT, filho de Arlindo Valenciano e Maria Luiza Valenciano, portador do RG 248.850/SSP/MS e CPF 442.605.631-49, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste-MT, à Rua Francisco de Assis Diniz, 3923, Jd. Favo de Mel, 78280-000, Técnico Operacional Contábil e Financeiro, matrícula funcional 1, como responsável pelo envio das Cargas do Sistema APLIC da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

ARTIGO 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 05 de janeiro de 2015.

SÉRGIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:35BE57A3

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 006 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O VEREADOR LAÉRCIO ALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.;

R E S O L V E :

Artigo 1º. – Designar o servidor **JOLDEMAR AGUEIRO**, lotado no departamento da Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no cargo de Assistente Legislativo, como responsável pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 05 (CINCO) DE JANEIRO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

SÉRGIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:F993B005

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 007 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR REPONSAVEL PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O SR. SÉRGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

Artigo 1º. – Designar a servidora **DANUBIA DA SILVA LEÃO, portadora do RG. Nº 1564014-0 e CPF. Nº 013 035 061-30, Funcionária lotada no departamento da Secretaria da Câmara Municipal no cargo de Telefonista**, residente na Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 339 – Centro- Mirassol D'Oeste-MT., para responder como Ouvidora da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revoga as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 05 de Janeiro de 2015.

SÉRGIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:2349A8B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 006/2014 – Que entre si celebram o Município de Mirassol D´Oeste-MT e o Sindicato Rural de Mirassol D´Oeste. Objeto: Rescisão do convênio nº 006/2014 com base no Ofício 053/2014 do Sindicato, fundamentado pela cláusula oitava do convênio. Data de Assinatura: 19.12.2014.
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2014 – Que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste-MT. Objeto: Cessão de uso de um imóvel de 5.264,00m2 sob a matrícula 18.396, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 5.659, Bairro São José, no perímetro urbano da cidade de Mirassol D´Oeste-MT, doravante denominado "espaço cedido". Finalidade: Instalação do Centro Político Administrativo e implantação do Núcleo da Unemat. Data de Assinatura: 02/12/2014.

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:9565BBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA

ERRATA DE LEI

Na publicação da Lei nº 1.172 de 11 de dezembro de 2014, publicada no Jornal nº 2127, do dia 19 de dezembro de 2014, pág. 162,
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - LEI Nº 1.172
LEIA-SE:
Art. 1º - LEI Nº 1.272

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:9887F903

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009 / 2014:

Contratante = Câmara Municipal de Nobres
Presidente Responsável = Joilson da Costa
Empresa Contratada = Ágili Softwares Para Área Pública Ltda.
Responsável pela Empresa = José Carlos Urias
Valor Mensal dos Serviços = R$ 1.538,55
Montante para o Exercício de 2015 = R$ 18.462,60
Data de Assinatura do Termo Aditivo = 18 de Dezembro de 2014
Vigência = 01/01/2015 á 31/12/2015

Nobres – MT, 18 de Dezembro de 2014.

ASSINARAM:

Câmara Municipal de Nobres
Joilson da Costa – Presidente

Ágili Softwares Para Área Pública Ltda.
José Carlos Urias = Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Paulo Rogério Santos da Silva
CPF: 406.049.341-49

Nome: José Pereira de Sousa
CPF: 218.505.263-20

BETÂNIA PATRÍCIA DE SALLES
Assessora Jurídica
OAB / MT - Nº 10.265

JOSÉ DIAS FILHO
Fiscal de Contratos e Licitações
CPF: 829.215.121-49

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:BDE8A825

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
PORTARIA N.º 01/GP/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

O Sr. **JOCEMAR KESTRING,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com amparo legal no **Art. 37, inciso II,** da Constituição Federal/88, c/c com o **Art. 21, § 5º** da Lei Municipal nº. 242/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, dos Servidores do Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILSON PORTELA OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº. 0695275-5 SSP/MT e CPF – nº. 825.528.941-00, servidor público de carreira na função de Técnico de Serviços Administrativos, para exercer o **C*argo em Comissão Nível DAS-1 – Secretário Geral da Câmara Municipal,*** a partir desta data**.**

Art. 2º – O Servidor ora nomeado, terá suas atribuições e responsabilidades na forma prevista no Art. 8º. da Lei Municipal nº. 241/GP/2012, de 15 de março de 2.012, que dispõe sobre a reforma da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE
REGISTRA-S E
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2.015.

VEREADOR JOCEMAR KESTRING
Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia/MT.

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:E0593E5F

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
PORTARIA N.º 02/GP/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2.015.

O Sr. **JOCEMAR KESTRING,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com amparo legal no **Art. 37, inciso II,** da Constituição Federal/88, c/c com o **Art. 21, § 5º** da Lei Municipal nº. 242/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, dos Servidores do Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública **SÉLIA MÓDOLO SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade nº. 702.738 SSP/MT e CPF – nº. 473.970981-34, Técnico de Serviços Administrativos, para exercer o C***argo em Comissão Nível DAS-3 – Coordenação e Manutenção do Sistema de Informática.***

Art. 2º – A Servidora ora nomeada, terá suas atribuições e responsabilidades na forma prevista no Art. 11 da Lei Municipal nº. 241/GP/2012, de 15 de março de 2.012, que dispõe sobre a reforma da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2.015.

VEREADOR JOCEMAR KESTRING
Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia-MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 02/GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 02/01/2015.

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:95830B0B

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
PORTARIA N.º 03/GP/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2.015.

O Sr. **JOCEMAR KESTRING,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com amparo legal no **Art. 19, da Lei Municipal nº. 021/2005,** que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nortelândia-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo, Sr. **GILSON PORTELA OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº. 0695275-5 SSP/MT e CPF – nº. 825.528.941-00, matrícula 29, devidamente inscrito no CRC-MT nº. 012604/O-8, para exercer o Cargo de Contador da Câmara Municipal de Nortelândia.

Art. 2º - A designação do servidor supra-citado não será remunerado, optando pelo subsídio do Cargo em Comissão de Secretário Geral.

Art. 3º - O Servidor ora designado, será responsável pela coordenação e execução das atividades financeiras e orçamentárias de despesas, de elaboração, supervisão, controle e execução do orçamento programa da Câmara e as demais atribuições que lhe for outorgadas em função do seu grau profissional e sua designação se dará em caráter excepcional até a realização do concurso público.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2.015.

VEREADOR JOCEMAR KESTRING
Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia/MT

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:2535BDCD

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
PORTARIA N.º 04/GP/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2.015.

O Sr. **JOCEMAR KESTRING,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamento legal no **Art. 37, inciso XXI** da Constituição Federal/88, c/c Art. **51, § 1º,** da Lei Federal nº. 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***, da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, para o exercício financeiro de 2.015, ficando assim composta:

Presidente: Servidora Sélia Módolo Santos,
Secretário: Servidor Gilson Portela Oliveira,
Membro: Servidor Nilton Ferreira Portela.

Art. 2º – Os membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo os serviços considerados como relevantes.

Art. 3º – Compete à Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo, a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, ressalvadas a competência da autoridade superior, e deverá cumprir os princípios gerais do direito público, bem como, todas as normas de que trata a Lei das Licitações e Contratos, c/c as alterações que lhe forem dadas, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE
REGISTRA–SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JANEIRO DE 2.015.

VEREADOR JOCEMAR KESTRING
Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia/MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 04/GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 02/01/2015.

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:F17F53EA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
PORTARIA N.º 05/GP/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2.015.

O Sr. **JOCEMAR KESTRING,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Vereador e 1º. Secretário da Mesa Diretora **Sr. Mariano Gomes Miranda,** portador do RG nº. 977.104 SSP/MT e CPF – 651.904.241-20, a exercer em conjunto com a Presidência desta Casa a gestão financeira da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, bem como assinar concomitantemente com o Presidente da Câmara toda movimentação bancária que este órgão possui conta, através do sistema em gerenciador financeiro, no período de 01/01/2015 à 31/12/2015.

Art. 2º - Fica autorizado o Secretário Geral da Casa, Servidor Público de carreira Gilson Portela Oliveira, matrícula 29, Portador do RG nº. 0695275-5 SSP/MT e do CPF – 825.528.941-00 em obter a chave de acesso, bem como, a criação das senhas tanto da Presidência quanto da 1ª. Secretaria, junto a instituição financeira Agência 4103-3 Banco do Brasil desta Cidade, dando-lhe plenos poderes para acesso ao sistema do Gerenciador Financeiro que encontra-se instalado no Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2.015.

VEREADOR JOCEMAR KESTRING
Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia/MT.

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:03DD1878

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
PORTARIA Nº. 06/GP/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2.015.

O SR. JOCEMAR KESTRING, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e ainda,

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, que determina a designação de um representante da Administração para fiscalizar a execução de contratos administrativo desta Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de todos os contratos a serem firmados durante o exercício financeiro de 2015.

FISCAL: Josenido Sá Teles Porto – Agente Administrativo

SUPLENTE: Sélia Módolo Santos – Agente Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA–SE
REGISTRA–SE
CUMPRA–SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JANEIRO DE 2.015.

VEREADOR JOCEMAR KESTRING
Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia-MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 06/GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 02.01.2015.

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:C8948796

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
PORTARIA N.º 07/GP/2014 DE 05 DE JANEIRO DE 2.015.

O Sr. **JOCEMAR KESTRING,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o ***Art. 39, § 3º.*** da Constituição Federal/88, c/c com o ***Art. 64*** da Lei Complementar nº. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, e ainda,

Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2015/02, da Secretaria Geral do Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 30 (tinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal, **SÉLIA MÓDOLO SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade nº. 702.738 SSP/MT e CPF – nº. 473.970981-34 lotada neste Poder Legislativo Municipal exercendo o cargo de Técnico de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 01.03.2013 à 01.03.2014, a serem usufruídos no período de 06.01.2015 à 04.02.2015, observada a conveniência administrativa.
Parágrafo Único – Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º – A Servidora retornará as suas funções habituais em 05/02/2015.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE–S E
CUMPRA–SE
REGISTRA–SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE JANEIRO DE 2.015.

JOCEMAR KESTRING
Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia-MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 07/GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em

portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 05/01/2015.

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:23FB2ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a desativação da Unidade Escolar que adiante menciona.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, e conforme Processo 001/2014, de 30/12/2014 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica Desativada a Escola Municipal "Caetano Dias Filho", localizada no município de Nortelândia/MT, a partir de 05.01.2015.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Educação tomar as providências de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 5º dia do mês de Janeiro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 05/01/2015.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

DR. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:CB27DE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a desativação da Unidade Escolar que adiante menciona.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, e conforme Processo 002/2014, de 30/12/2014 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica Desativada a Creche Escolar "Ulisses Guimarães", localizada no município de Nortelândia/MT, a partir de 05.01.2015.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Educação tomar as providências de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 5º dia do mês de Janeiro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 05/01/2015.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

DR. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:F0CD8059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Nortelândia, do ano de 2015.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2015, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – **1º de Janeiro** (quinta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;
II - **05 de Fevereiro** (quinta-feira) Aniversário da cidade - feriado municipal;
III – **16 de Fevereiro** (segunda-feira) ponto facultativo;
IV – **17 de Fevereiro** (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;
V – **18 de Fevereiro** (quarta-feira) Cinzas – ponto facultativo;
VI – **02 de Abril** (quarta-feira) Santa - ponto facultativo;
VII – **03 de Abril** (sexta-feira) Paixão de Cristo - ponto facultativo;
VIII – **20 de Abril** (segunda-feira) ponto facultativo;
IX - **21 de Abril** (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional;
X - **1º de Maio** (sexta-feira) Dia do Trabalhador - feriado nacional;
XI – **04 de Junho** (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;
XII – **05 de Junho** (sexta-feira) ponto facultativo;
XIII - **26 de Julho** (domingo) Nossa Senhora Sant'Ana – feriado municipal;
XIV - **07 de Setembro** (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;
XV- **12 de Outubro** (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
XVI - **28 de Outubro** (quarta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;
XVII - **02 de Novembro** (segunda-feira) Finados - feriado nacional;
XIII - **15 de Novembro** (domingo) Proclamação da República - feriado nacional;
XIX - **20 de Novembro** (sexta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;
XX - **24 de Dezembro** (quinta-feira) ponto facultativo;
XXI - **25 de Dezembro** (sexta-feira) Natal - feriado nacional;
XXII - **31 de Dezembro** (quinta-feira) ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 5º dia do mês de Janeiro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 05/01/2015.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

DR. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:82A36098

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONVÊNIO N° 01/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O LAR SÃO VICENTE DE PAULA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito publico interno, escrita no CNPJ sob o n°03.507.514/0001-26, com sede na Av.Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ROBERTO DA COSTA**, brasileiro casado, RG: N°0075420-0 SSP/MT, CPF N°072.295.691-68, e de outro lado o lar **SÃO VICENTE DE PAULA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.287.415/000-77, com sede no Jardim Paula I, na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo Sr**. SEBASTIÃO PAVANI DA SILVA**, portador do RG: 259572 SSP/MT e CPF 255.055.301-25, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo das pessoas idosas do Município de Nossa Senhora do Livramento, lhes garantindo abrigo seguro, na defesa de seu bem estar e na garantia do seu direito
à vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente convênio terá vigência com início na data de 02 de Janeiro de 2015, terminando em 31 de dezembro de 2015 podendo ser aditado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes,
Mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – São obrigações do **LAR SÃO VICENTE DE PAULA:**
1. Acolher até o limite de 06 (seis) idosos encaminhados pelo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para descanso, abrigo internamento e moradia, lhes dispensando cuidados especiais, garantindo-lhes a dignidade, e seu direito a vida, abrigo seguro e tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia sete dias da semana, tudo em consonância com a política nacional de proteção aos idosos;
2. Garantir instalações adequadas para a proteção do idoso, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;
3. Efetuar programas de educação, cultura, esportes e lazer para o preenchimento do tempo de aproveitamento na manutenção da saúde e do bem estar dos idosos;
4. Desenvolver demais atividades próprias e necessárias dentro da política de atendimento ao idoso.
5. Apresentação dos relatórios mensais das despesas e atividades, e conseqüente prestações de contas, para que se possa atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II – São obrigações da **Prefeitura:**
1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de cuidados a idosos desenvolvidos pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULA,** até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
2. Encaminhar até limite de 06 (seis) idosos do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de cuidados especiais, internamento e proteção;
3. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$ 3.000,00 a começar em Janeiro de 2015, utilizando-se a seguinte discriminação:

Descrição:
Proj/Ativ: 2022 – Manutenção da Secretaria de Ação Social.
Reduzido: 177
Elemento: 08.122.0090.2022.
Dotação n° 3.3.9.0.39.00.0 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.
Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULA,** ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse publico devidamente justificado.

Parágrafo único – A denuncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOSOS.

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Janeiro de 2015.

Município de Nossa Senhora do Livramento
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Lar São Vicente de Paulo
SEBASTIÃO PAVANI DA SILVA

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F3D6FE73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 891/2014

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES,

PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO, - EXERCÍCIO DE 2015 -, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei Municipal.

Art. 2º- Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I- Combate a surtos epidêmicos;
II- Realização de recenseamentos;
III- Assistência a situações de calamidade pública devidamente decretada, e reconhecida pelos órgãos competentes;
IV- Admissão de professor substituto pela Secretaria Municipal de Educação;
V- Execução de serviço, por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisas científica, e, tecnológica;
VI- O preenchimento de cargos oferecidos no concurso público nº. 001/2009, e não preenchidos por falta de aprovados, até a realização do concurso seguinte;
VII- O preenchimento de cargos não oferecidos no concurso público nº. 001/2009, até a realização do concurso seguinte;
VIII- O atendimento de programas firmados mediante convênios e congêneres com a União e com o Estado de Mato Grosso, para a execução de obras ou prestação de serviços no âmbito municipal; e,
IX- Assistência a outras situações motivadamente de urgência.

Art. 3°- A contratação de professores substitutos pela Secretaria Municipal de Educação somente poderá ocorrer para suprir situações decorrentes de:

I- Afastamento por cedência ou remoção de interesse institucional;
II- Tratamento de saúde, de licença gestante; licença especial de interesse particular, ou público não remunerado;
III- Qualificação profissional;
IV- Exoneração;
V- Aposentadoria;
VI- Falecimento;
VII- Preenchimento de eventuais vagas oferecidas no concurso público nº. 001/2009, e, não preenchidas por falta de aprovados, e/ou por desistência do candidato aprovado, até a realização do concurso seguinte;
VIII- Preenchimento de eventuais vagas não oferecidas no concurso público nº. 001/2009, até a realização do concurso seguinte.

Art. 4º- Consideram-se situações motivadamente de urgência a contratação de pessoal por tempo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde:

I – Substituição de Servidores que obtiveram afastamentos e licenças previstas na legislação em vigor;
II- criação de novas unidades de saúde e de novos serviços de saúde ou de ampliação de unidades de saúde ou de serviços de saúde já existentes;

Art. 5°- As contratações de pessoal por tempo determinado terão o prazo máximo de 12 (doze) meses, devendo encerrar-se necessariamente até o final do exercício de 2015, (31/12/2015). Prazo este em que a Administração Pública realizará Concurso Público para preenchimento de cargos oferecidos no Concurso Público nº. 001/2009, e não preenchidos por falta de aprovados; para o preenchimento de cargos não oferecidos no citado Concurso Público; bem como, para o preenchimento de eventuais aberturas de novas vagas;

Art. 6°- A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei Municipal será em importância igual ao subsídio inicial fixado para cargo idêntico ou assemelhado, na forma da Lei Municipal instituidora do Plano de Cargos, Carreiras, e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal;

Art. 7°- Ao pessoal contratado nos termos desta Lei Municipal, aplica-se:

a)- a vedação de acúmulo de cargos públicos previstos no art. 37, XVI; e, XVII, da Constituição Federal; e,
b)- o regime geral da Previdência Social;
Art. 8°- Na hipótese de reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, este será extensivo ao pessoal contratado por meio desta Lei Municipal;

Art. 9°- A contratação de pessoal por tempo determinado será sucedida de contagem de pontos/títulos para os cargos de professores, e, processo seletivo simplificado, para os demais cargos;

Art. 10º - A contratação de pessoal por tempo determinado observará o seguinte procedimento:
I- Abertura de procedimento administrativo, devidamente autuado, protocolado e, numerado, contendo:
a)- autorização da Prefeita Municipal;
b)- justificativa da necessidade de contratação realizada pelo Secretário Municipal da pasta em que o contratado será lotado;
c)- indicação da quantidade de agentes que serão contratados e das funções que serão exercidas pelos mesmos;
d)- indicação da dotação orçamentária específica que suportará as despesas de contratação;
e)- elaboração de parecer pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal;
f)- realização do procedimento de contagem de pontos/títulos para os cargos de professores, e, de processo seletivo simplificado para os demais cargos;
g)- celebração dos contratos;
g)- publicação de extratos dos contratos no diário oficial do município;

Art. 11°- Os contratos com base na presente Lei Municipal submetem-se ao exercício da função pública nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Públicos Concursados por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e, do Plano de Cargo e Carreiras de cada categoria profissional;
Art.12°- O pessoal contratado nos termos desta Lei Municipal não poderá:

I- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II- Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, ou função de confiança;

Art.13°- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Municipal serão apuradas mediante Sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
Art.14°- É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma desta Lei Municipal, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e, civil da Autoridade Contratante, e, do Secretário Municipal que determinou o desvio do contratado;
Art. 15- O quantitativo global dos contratos firmados nos termos desta Lei Municipal, não poderá, durante o exercício de 2015, ultrapassar a 06% (seis por cento), dos cargos afetivos ocupados até 31 de dezembro de 2014;

Art. 16- O contrato firmado de acordo com esta Lei Municipal extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I- Pelo término do prazo contratual; e,

II- Por iniciativa do contratado;
§ 1º.- A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
§ 2º.- A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública decorrente de conveniência administrativa, independe de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, não acarreta direito a indenização por parte do contratado;
§ 3º.- Havendo a rescisão contratual seja ela por iniciativa do contratado, ou por conveniência do contratante, aquele fará *jus* as verbas rescisórias, (Saldo de salário existente na data da rescisão; 13° salário proporcional; Férias proporcionais, acrescida do terço de férias);
§ 4º.- Havendo a rescisão contratual por justa causa, o Contratado fará *jus* apenas as seguintes verbas rescisórias: (saldo de salário, e, férias vencidas, acaso existentes). Em outras palavras, o Contratado não terá direito ao proporcional do décimo terceiro salário, e das férias.

Art. 17°- Os contratos regidos por esta Lei Municipal extinguem-se ao término do prazo de sua vigência, não podendo ultrapassar 31/12/2015;

Art. 18°- A contratação de pessoal na forma prevista nesta Lei Municipal somente poderá ser feita quando existir suficiente dotação orçamentária, que permita a cobertura das despesas, e quando existir vaga disponível, em se tratando de cargo do quadro de pessoal;

Art.19°- O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei Municipal será contado para todos os efeitos, exceto para carreira;

Art. 20°- Compete ao Departamento de Recursos Humanos manter o devido controle dos prazos dos contratos temporários decorrentes desta Lei Municipal;

Art. 21°- Suportará as despesas decorrente da presente Lei Municipal a Dotação Orçamentária 3.1.00.00.00.00.00 (pessoal e encargos sociais).

Art. 22º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, entretanto, com efeitos jurídicos e legais a partir de 01/01/2015.
Art. 23°- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de Dezembro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:E45B8CFE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 102/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 061/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:
1) - O **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS – PSF I,** COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E 15 (QUINZE) PLANTÕES MENSAIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
2) - O **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIO FERNANDES – PSF III,** COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E 15 (QUINZE) PLANTÕES MENSAIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3) **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAPURANÃ – PSF,** COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DURANTE O DECORRER DE CADA MÊS.
- VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS; R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA FORMA DE SOBREAVISO CONFORME DESCRITO ACIMA; R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO DISTRITO DE JAPURANÃ.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do Certame Licitatório *in* apreço dá-se em virtude de que nenhuma empresa compareceu.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 16 de janeiro de 2015 às 10:00 horas.
LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-195066-3572-1950/1968 ou através de solicitação pelo e-mail:
licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 05 de Janeiro de 2015.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:CE5D4B68

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório Tomada de Preços n.º 015/2014, tendo como objeto o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ASSENTAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT".** SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ 08.428.937/0001-74, no valor global de **R$: 293.001,46 (Duzentos e noventa e três mil e um real e quarenta e seis centavos).**

O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ROBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria 007/2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:A69B2411

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 015/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 015/2014, cujo o objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ASSENTAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT".**

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA	08.428.937/0001-74	293.001,46
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$: 293.001,46 (Duzentos e noventa e três mil e um real e quarenta e seis centavos).		

Nova Bandeirantes/MT, 05 de Janeiro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:0DE1A470

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 025/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: MARIA APARECIDA PINHEIRO
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado nas Clausulas Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 025/2014. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil reais) com vencimento para o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de janeiro à dezembro do exercício de 2015. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 08 de Dezembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:254A6E97

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 115/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: AGUINALDO VITOR DA SILVA.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado nas Clausulas Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 115/2014. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e quinhentos reais) com vencimento para o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de janeiro à dezembro do exercício de 2015. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 08 de Dezembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:63F222F9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: CARGNIN & CARGNIN LTDA – ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato de materiais de consumo nº 118/2014. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 54 (cinquenta e quatro) dias, terminando a vigência do contrato em 23 de Fevereiro de 2015.

Data da Assinatura: 08 de Dezembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:90100D06

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 013/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: MAICON MAY
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado nas Clausulas Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 013/2012. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 15.683,52 (quinze mil e seiscentos e oitenta e tres reais e cinquenta e dois centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.306,96 (Um Mil e Trezentos e seis reais e noventa e seis centavos) com vencimento para o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de janeiro à dezembro do exercício de 2015.

Data da Assinatura: 03 de Dezembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:B3DCEC9C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 015/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: ANTONIO LIMA GALADINOVIC
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditivar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo de vigência

mencionado na Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 015/2012. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 8.888,64 (oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 740,72 (setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) com vencimento para o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de janeiro à dezembro do exercício de 2015. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 03 de Dezembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:DE9B433B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 024/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: SVIERK & CIA LTDA - ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem alterar objeto do contrato mencionado na Cláusula Primeira, aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 024/2012. Fica alterada a cláusula primeira – do objeto, que passa a ter a seguinte redação: "prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização diária das obras de engenharia civil do município de Nova Canaã Do Norte/MT. fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor total de R$ 74.400,00 (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais) referente à execução dos serviços contratados para o período de Janeiro à Dezembro do exercício de 2015 e Fica acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2015

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:0EDDA895

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 034/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazos mencionados nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 034/2013. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 35.760,00 (trinta e cinco mim setecentos e sessenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.980,00 (Dois Mil Novecentos e oitenta Reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de janeiro à dezembro do exercício de 2015. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a execução do contrato em 31 de Dezembro de 2015. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 05 de Dezembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:284262B4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 127/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: SAUVESUK DA SILVA E FINOTTI LTDA - ME.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Terceira e aditar o valor mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 127/2013. Fica acrescentado a Cláusula Terceira - do prazo de vigência do contrato original, o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2015. Fica acrescentado a Cláusula Quarta do contrato original, o valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais), conforme especificação dos serviços mencionados na Clausula Primeira.

Data da Assinatura: 03 de Dezembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:3E0FE76F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 074/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 074/2012. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante o período de Janeiro à Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 08 de Dezembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:C48A696C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: STÁBILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 118/2011. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de janeiro à dezembro do exercício de 2015. Fica acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 03 de Dezembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:A9F00287

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 031/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: MARIA LEONOR BENTO MARQUES
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditivar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar a vigência mencionado na Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 031/2011. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro Mil Reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais),com vencimento para o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de janeiro à dezembro do exercício de 2015. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 03 de Dezembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:CA87B628

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 055/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: SIDNEI BABORA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditivar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 055/2012. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 1.306,69 (um mil e trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos), que será pago em 01 (um) parcela mensal no valor de R$ R$ 1.306,69 (um mil trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos) com vencimento para o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante o mês de janeiro do exercício de 2015.
Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 31 (trinta e um) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Janeiro de 2015.

Data da Assinatura: 05 de Dezembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:58801E7C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: NEUZA ANIRA DE FRANÇA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado nas Clausulas Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 010/2014. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil reais) com vencimento para o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de janeiro à dezembro do exercício de 2015. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 08 de Dezembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:696CCC89

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 154/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: FABIANA MARIA FUHR GALADINOVIC
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditivar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 154/2011. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 24.456,48 (vinte e quatro Mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.038,04 (Dois Mil e Trinta e Oito Reais e Quatro Centavos) com vencimento para o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de janeiro à dezembro do exercício de 2015. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 03 de Dezembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:8F35003C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Termo de Cooperação nº 003/2014. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Termo de Cooperação Original, o acréscimo de 31 (trinta e um) dias, terminando a vigência em 31 de Janeiro de 2015.

Data da Assinatura: 09 de Dezembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:0C628585

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 081/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**, torna público, para conhecimento dos interessados que: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica rescindido, a partir de 17/12/2014, o Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 081/2014, no qual o Sr. MANUEL DIAS MARQUES, locava para a Prefeitura, um imóvel urbano em alvenaria, situado nesta cidade e comarca de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, correspondente ao lote 08 da quadra 092, com área superficial de 560,00 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), localizado à Av. Mato Grosso, Esquina com a Rua Jose Gerotto de Medeiros,nesta cidade de Nova Canaã do Norte – MT. **CLÁUSULA SEGUNDA –** A presente rescisão se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE** com base no Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, que prevê como motivo de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA** - É assegurado ao locador o direito de percepção de valores referente à locação realizada até 17/12/2014. **CLÁUSULA QUARTA –** Não será aplicada ao locador, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal.

Nova Canaã do Norte/MT, 17 de Dezembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:24CC30A3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**, torna público, para conhecimento dos interessados que: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica rescindo, a partir de 15/12/2014, o Contrato Administrativo de Empreitada para Execução de Obra nº 121/2011, no qual a empresa **ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC** tinha por obrigação a execução da Contratação de Empresa Especializada para a Construção do BLOCO I da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, com área de 2.059M². **CLÁUSULA SEGUNDA –** A presente rescisão é de forma **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, com base no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, tendo em vista a conveniência para a Administração que busca amenizar os problemas financeiros e cumprir com as suas obrigações que aumentam a cada dia, devido à alta carga de responsabilidades na prestação de serviços públicos, especialmente nas áreas da saúde, educação e de assistência social e com a folha de pagamento dos servidores desta municipalidade. **CLÁUSULA TERCEIRA** Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. **CLÁUSULA QUARTA –** Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Nova Canaã do Norte/MT.

Nova Canaã do Norte/MT, 15 de Dezembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:AB259E8B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2015

PORTARIA Nº. 01/2015/GP/CMNG

"NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo.Sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - NOMEAR, Servidores e Vereador designado pela Mesa Diretora da Casa, para na forma da Lei n° 8.666/93, compor a **COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES**, do Poder Legislativo de Nova Guarita-MT, em caráter permanente, com função de 02 de Janeiro de 2015 à 31 de Dezembro de 2015, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

- PRESIDENTE: **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, servidora efetiva, portadora do RG. 1571908-1 SSP/MT e do CPF n° 006.184.631-78;
- SECRETÁRIO: **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, servidor comissionado, portador do RG. 526.648 SSP/MT e do CPF n° 346.357.181-15;
- MEMBRO: **ANA CARLA DILL PAIANO**, servidora efetiva, portadora do RG. 1610816-7 SSP/MT e do CPF n° 003.466.801-23;
- MEMBRO: **MOACIR KRAMER**, vereador, portador do RG. 3.654.861-4 SSP/PR e do CPF n° 285.212.939-68

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 02 de Janeiro de 2015.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO
Presidente

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:4DAAD1CB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2015

PORTARIA Nº. 02/2015/GP/CMNG

"NOMEIA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo.Sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
R E S O L V E:

ART. **1º** - **NOMEAR,** Servidores e Vereador designado pela Mesa Diretora da Casa, para na forma da Portaria n° 10/2013 que, Regulamenta a administração de Patrimônio do Poder Legislativo de Nova Guarita-MT, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO**, em caráter permanente, com função de 02 de Janeiro de 2015 à 31 de Dezembro de 2015, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

- PRESIDENTE: **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, servidora efetiva, portadora do RG. 1651232-4 SSP/MT e do CPF n° 523.104.001-06;
- SECRETÁRIO: **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, servidora efetiva, portadora do RG. 1571908-1 SSP/MT e do CPF n° 006.184.631-78;
- MEMBRO: **ANA CARLA DILL PAIANO**, servidora efetiva, portadora do RG. 1610816-7 SSP/MT e do CPF n° 003.466.801-23;
- MEMBRO: **MOACIR KRAMER**, vereador, portador do RG. 3.654.861-4 SSP/PR e do CPF n° 285.212.939-68.

ART. 2º - A Comissão Permanente de Patrimônio, terá atribuições de realizar o inventario físico-financeiro, com avaliações e depreciações dos bens patrimoniais Móveis e Imóveis, solicitar baixa dos bens inservíveis e apresentar relatórios da situação patrimonial da Câmara Municipal.
ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 02 de Janeiro de 2015.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO
Presidente

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:F73FA9D6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/2015

PORTARIA Nº. 03/2015/GP/CMNG

"NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo.Sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
R E S O L V E:

ART.**1º** - **NOMEAR,** o Servidor **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, portador do RG. 526.648 SSP/MT e do CPF n° 346.357.181-15, que ocupa o cargo comissionado de Secretário Administrativo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, celebrados entre esta Câmara Municipal e fornecedores de materiais ou serviços, em caráter permanente, com função de 02 de Janeiro de 2015 à 31 de Dezembro de 2015, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.
ART.2º - Esta nomeação atende os requesitos pressupostos no Art. 67 § 1° e 2° da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.
ART.3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 02 de Janeiro de 2015.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO
Presidente

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:D45771F1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2015

PORTARIA Nº. 04/2015/GP/CMNG

"CONCEDE PROMOÇÃO DE NÍVEL 2 PARA O NÍVEL 3 A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo.Sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART.1º - **CONCEDER,** a Servidora **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, portador do RG. 1651232-4 SSP/MT e do CPF n° 523.104.001-06, que exerce o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais " Padrão 1" a promoção de Nível 2 para Nível 3, por conclusão do curso de ensino superior, conforme determina o Art. 20° inciso III da Lei Complementar n° 004/2013 que, Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT.
ART.2º - A promoção de 9% (nove por cento), sob o valor da remuneração, que refere-se o Art. 20° inciso III da Lei Complementar 004/2013, que corresponde ao valor de R$ 74,16 (setenta e quatro reais e dezesseis centavos), de acordo com o salário vigente da servidora de R$ 824,06 (oitocentos e vinte quatro reais e seis centavos), Art. 3° § 1° Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo e Art. 16 inciso IV da classificação por tempo de serviço da referida Lei Complementar n° 004/2013, será concedido através de adicional por conclusão do ensino superior, e pago mensalmente na folha de pagamento a partir do mês de janeiro de 2015.
ART.3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 02 de Janeiro de 2015.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO
Presidente

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:C8FB26CF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2015

PORTARIA Nº. 05/2015/GP/CMNG

"DISPÕE SOBRE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) À SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo.Sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Art. 23 e 24 da Lei Complementar n° 004/2013 – Dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Guarita-MT;
R E S O L V E:

ART.1º - CONCEDER, a Servidora **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, portadora do RG. 1651232-4 SSP/MT e do CPF n° 523.104.001-06, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais " Padrão 1, Classe E" Função Gratificada (FG) no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a partir desta data, que será pago mensalmente na folha de pagamento, pelo desempenho de funções comissionadas de Assessor Legislativo.

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 02 de Janeiro de 2015.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO
Presidente

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:39D41185

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2015

PORTARIA Nº. 06/2015/GP/CMNG

"DISPÕE SOBRE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) À SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo.Sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Art. 23 e 24 da Lei Complementar n° 004/2013 – Dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Guarita-MT;
R E S O L V E:

ART.1º - CONCEDER, a Servidora **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, portadora do RG. 1571908-4 SSP/MT e do CPF n° 006.184.631-78, concursada no cargo de Agente Administrativo " Padrão 3, Classe A" Função Gratificada (FG) no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a partir desta data, que será pago mensalmente na folha de pagamento, pelo desempenho de funções comissionadas de Assessor Legislativo.

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 02 de Janeiro de 2015.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO
Presidente

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:69BDD29A

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 001/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 / 2015

SÚMULA: "Dispõe sobre adequação de salário a servidores cuja remuneração seja inferior ao Salário Mínimo de Referência e da outras providências".

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IV do Artigo 7° e do § 3° do Artigo 39 da Constituição Federal, resolve e **DECRETA**:

Art. 1º - Fica garantida a percepção da remuneração mínima, aos servidores da Câmara Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, temporários ou inativos, cujos vencimentos sejam inferiores ao salário mínimo, estipulado pelo Governo Federal através do Decreto Presidencial n° 8.381 de 29 de Dezembro de 2014, que regulamenta a Lei Federal n° 12.382 de 25 de Fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, e que Decreta a partir de 01 de janeiro de 2015, o salário mínimo no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).
Art. 2° - Fica a Câmara Municipal no prazo de 90 (noventa) dias da emissão deste Decreto obrigada a realizar alterações na Lei Complementar n° 004/2013 que, Dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Guarita.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e quinze.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO
Presidente

MOACIR KRAMER
1° Secretário

MARTA TERESINHA PIT AMADO
Vice-Ppresidente

APARECIDO DE OLIVEIRA
2° Secretário

REGISTRE-SE
AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:4EAA7BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 002/2015/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
ART. 1° - FICA alterado o Art. 1º da Portaria 001/2015/GP/PMNG:
Onde se lê
- Jakeline Linhares, inscrita no CPF/MF nº 050.495.729.59, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo comissionado de Ouvidora Geral, com a matrícula funcional nº 1578.
Leia-se
- Graciela Schuster, inscrita no CPF/MF nº 972.805.341.04, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com a matrícula funcional nº 845.
ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês Janeiro de do ano de dois mil e quinze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:83871314

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 722/2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Lacerda para o exercício de 2015.

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Nova Lacerda, para o exercício Financeiro de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa **em R$ 26.270.156,00** (Vinte e seis milhões duzentos e setenta mil cento e cinquenta e seis reais), o valor de R$ 5.775.181,00 (Cinco milhões setecentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e um reais) da Seguridade Social e R$ 20.494.975,00 (Vinte milhões quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei N.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**24.989.406,00**
Receita Tributária	1.505.000,00
Receita de Contribuição	384.000,00
Receita Patrimonial	138.006,00
Receita Serviços	90.000,00
Transferências Correntes	22.540.200,00
Outras Receitas Correntes	332.200,00
Receita Intra-Orçamentária	**310.500,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**3.732.250,00**
Transferências de Capital	3.732.250,00
(-)Dedução da Receita	**2.762.000,00**
TOTAL DA RECEITA	**26.270.156,00**

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.087.441,00
04 – Administração	3.437.402,56
08 – Assistência Social	1.127.350,00
09 – Previdência Social	262.504,00
10 – Saúde	5.178.100,00
12 – Educação	6.157.650,00
13 – Cultura	580.050,00
15 – Urbanismo	3.044.781,88
16 – Habitação	350.000,00
17 – Saneamento	546.000,00
18 – Gestão Ambiental	145.000,00
20 – Agricultura	306.675,00
23 - Comercio e Serviços	212.000,00
24 – Comunicações	10.000,00
26 – Transporte	1.929.800,00
27 – Desporto e Lazer	1.353.000,00
28 – Encargos Especiais	6.000,00
99 – Reserva de Contingência	536.401,56
Total Geral	**26.270.156,00**

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	19.184.819,44
Despesas de Capital	6.548.935,00
Reserva de Contingência	536.401,56
TOTAL DE DESPESA	**26.270.156,00**

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	1.087.441,00
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	543.099,00
2.2 – Unidade de Controle Interno	65.000,00
2.3 – Procuradoria Geral	167.300,00
3 – Secretaria de Finanças	
3.1 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade	897.001,56
3.2 – Departamento de Tributos e Fiscalização	312.000,00
4 – Secretaria de Obras e Serviços Publicos	
4.1 – Secretaria Adjunta de Obras	208.600,00
4.2 – Depto de Obras e Serv. Urbanos	2.986.181,88
4.3 – Depto de Água e Esgoto	546.000,00
4.4 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais	2.179.800,00
5 – Secretaria de Educação e Cultura	
5.1 – Secretaria Adj. de Educação e Cultura	164.500,00
5.2 – FUNDEB	3.710.000,00
5.3 – Departamento de Educação	2.283.150,00
5.4 – Departamento de Cultura	580.050,00
6 – Secretaria Municipal de Saúde	
6.3 – Fundo Municipal de Saúde	5.178.100,00
7 – Secretaria de Assistência Social	
7.2 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.127.350,00
8 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	
8.1 – Secretaria Adj.de Desenvolvimento Rural	306.675,00
9 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
9.1 – Secretaria Adj. de Meio Ambiente e Turismo	357.000,00
10 – Secretaria de Esporte e Lazer	
10.1 – Secretaria Adj. de Esporte e Lazer	155.000,00
10.2 – Departamento de Esporte e Lazer	1.198.000,00
11 – Secretaria de Planejamento	
11.1 - Secretaria Adj.de Planejamento	95.000,00
11.2 – Departamento de Licitação e Contrato	40.000,00
11.3 – Departamento de Compras	40.000,00
12 – Secretaria de Governo	
12.1 – Secretaria Adj. De Governo	105.000,00
13 – Secretaria de Administração	
13.1 – Secretaria Adj. De Administração	175.000,00
13.2 – Departamento de Adm. E Recursos Humanos	885.000,00
13.3 – Nova Prev	341.506,00
Reserva de Contingência	536.401,56
TOTAL DA DESPESA	**26.270.156,00**

Art. 4º. O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Evidenciar as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa **até o nível de modalidade de aplicação**, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores;
II – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;
III – Realizar Operações de crédito de longo prazo (divida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Legislação em vigor;
IV – Abrir créditos suplementares, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa (Art.7° e 43, Lei 4.320/1964);

V - Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

VI – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de Dezembro de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:8627544C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO EDITAL Nº 011/2014 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em EDITAL Nº 011/2014 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 10 (DEZ) dias**, contados do dia 05 de Janeiro de 2015, das 8:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.
§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o **art. 25** do EDITAL Nº 011/2014 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO a saber:
***25.4** - Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:*
25.4 - Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:
***25.4.1** – RG e CPF,*
***25.4.2** - Certidão de Nascimento ou Casamento,*
***25.4.3** - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,*
***25.4.4** - Carteira de reservista, se do sexo masculino,*
***25.4.5** - Comprovante de endereço atual,*
***25.4.6** - Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista,*
***25.4.7** - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,*
***25.4.8** - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,*
***25.4.9** – Certidão de nascimento de filhos menores;*
***25.4.10** - Declaração de bens e valores,*
***25.4.11**-Declaração de que não exerce outro cargo público,*
***25.4.12** – Atestados de Sanidade Física e Mental,*
***25.4.13**- Certidão Negativa de Tributo Municipal.*
***25.4.14 –** Comprovante de experiência de no mínimo 02 (dois) anos, no caso de Mecânico.*

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subseqüente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - **ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**:
GARI

ORDEM	NOME DO INSCRITO	C.P.F
1	MARCIA MACHADO DIAS	02510594133
2	ELIANE DA SILVA	02120765154
3	ELENI MIRANDA	01614154155
4	JOSÉ CORNELIO SOUTO NETO	42787343104
5	LUCINEIA ALVES DA COSTA GONÇALVES	03746367107

ATENDENTE DE FARMÁCIA

ORDEM	NOME DO INSCRITO	C.P.F
1	ANA PAULA CESAR	04183885124

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO INSCRITO	C.P.F
1	ARLETE CORNELIA DE OLIVEIRA GOMES	00997640162
2	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	34003029100
3	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	00087359138
4	ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO	98868535149
5	SEBASTIAO JOBSON SOARES RODRIGUES	80206301120
6	MARCELINA FERREIRA DA SILVA	77335317134

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

ORDEM	NOME DO INSCRITO	C.P.F
1	PAULO SERGIO SMITH DE OLIVEIRA	04297719169
2	ACASSIO GOMES DE BRITO	49591886187

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	NOME DO INSCRITO	C.P.F
1	NELCI LEVITZKI	00073509108
2	CECILIA ARRAIS DOS SANTOS	50358502187
3	DERCI XAVIER DE SOUZA	64993922191

MENSAGEIRO

ORDEM	NOME DO INSCRITO	C.P.F
1	JOILSON SILVA VIANA	06656406335

MECÂNICO

ORDEM	NOME DO INSCRITO	C.P.F
1	MAURI MAZALLI ARAUJO	78250846249

FARMACÊUTICO

ORDEM	NOME DO INSCRITO	C.P.F
1	JAQUELINE RODRIGUES SANTOS	85076481187

TRABALHADOR BRAÇAL

ORDEM	NOME DO INSCRITO	C.P.F
1	EDERSON MARCOS DOS SANTOS PEROVANO	63103168187
2	JOSE ANTONIO SOUTO CANDIDO	04331326128
3	CLAUDINEI SOARES SIMPLICIO	82997543134
4	CENIR ALVES DOS SANTOS	01978371152
5	DELVITO PEREIRA DA SILVA	84590653168
6	DORIVALDO LOPES DE MARGALHES	23436670200
7	JOSE MENDES DE SOUZA	59387502168
8	EDISON SOARES SIQUEIRA	00042507103

ODONTÓLOGO

ORDEM	NOME DO INSCRITO	C.P.F
1	GUILHERME ORMOND RIBEIRO	02474470131

COORDENADOR DO PROGRAMA – ACESSUAS

ORDEM	NOME DO INSCRITO	C.P.F
1	MICHELE CRISTIANE MACEDO	06888505960

PSICÓLOGO

ORDEM	NOME DO INSCRITO	C.P.F
1	DANIELA CRISTINA MEREJOLI ESPOSITO	28968269807

MOTORISTA "E"

ORDEM	NOME DO INSCRITO	C.P.F
1	ARIOVALDO RAIMUNDO DOS SANTOS	82994234149
2	ANTONIO CARLOS PICALHO	37790153153

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.
Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.
§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado
Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.
Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.
Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.
Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.
Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65 33521137, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:C38DB3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2015

EMENTA: NOMEIA A SRª. SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE "*CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA*" DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia **02/01/2015** a Srª. **SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS**, RG nº. 20319029 – SSP/MT, CPF/MF nº. 046.470.371-93, residente e domiciliada na Cidade de Nova Marilândia-MT, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "***CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO"*** do Poder Executivo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada pela Lei Municipal nº **675/2014** do dia 10 de Março de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE – 05/01/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:D4A698B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2015

EMENTA: NOMEIA O Srº. GILSON DOS SANTOS PRATES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "*CHEFE DE SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO*" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 02 de Janeiro de 2015 o Srº. **GILSON DOS SANTOS PRATES**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1786353-8 - SSP/MT e CPF nº 024.570.561-95, residente e domiciliado no município de Nova Marilandia - MT, para exercer o cargo em comissão de ***CHEFE DE SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO,*** lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Marilandia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro na Lei Nº **675/2014**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE – 05/01/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito de Nova Marilandia - MT

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:33B89D4D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 131/2014

Ementa: Dispõe de abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 631/2013 , que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$: 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente:
CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001.3390.93.00.00.00	4.000,00
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR	4.000,00

Artigo 2° - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente:

01.001.01.031.0001.2.001.3390.30.00.00.00	4.000,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 17 de novembro de 2.014

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:2F798B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º293/2014.

De 17 de Dezembro de 2014.

Súmula: Nomeia a Comissão de levantamento, identificação e avaliação dos ativos de infraestrutura do Município de Nova Monte Verde e dá outras Providências.

Arion silveira, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e aquelas elencadas no Decreto 068/2012 de 30 de maio de 2012 e seu anexo, que trata do estabelecimento do Cronograma de ações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde para a implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, item 9 e subitens 9.1 a 9.5, Portaria STN nº 828, de 14 dezembro de 2011, alterada pela Portaria STN nº 231 de 29 de março de 2012 e a Resolução do TCE nº 03/2012-TP alterada pela RN 28/2013;
CONSIDERANDO a consolidação das mudanças da nova Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio inclusive os de infraestrutura e suas variações;
CONSIDERANDO a necessidade de levantamento identificação e avaliação dos ativos, aqueles denominados de uso comum naturais e os construídos pela administração pública, os bens de infraestrutura;
ARTIGO 1º - Nomeia a Comissão para levantamento, identificação e, que será composta pelos servidores:
Elioenai dos Santos Farias;
Antonio Alves dos Reis;
Adauto Moreira da Silva;
Paulo Alberto Bley;
Reginaldo Gomes Martins;
ARTIGO 2º - Fica, também constituída, pelos mesmos servidores, uma comissão provisória de avaliação, a qual seguirá os procedimentos elencados na Instrução Normativa – SPA nº 0006/2009, de Controle Patrimonial no Poder Executivo Municipal, além daqueles previstos na Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público especialmente a NBCT 16.10 (aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/08), bem como os Princípios de Contabilidade, Lei Federal 4.320/64.
§ 1º - devido à complexidade do trabalho em tese, fará parte desse documento a indicação de um engenheiro civil Sr. Renato Michael Zanella CREA-MT 022474, para acompanhamento, indicação de critérios bem como elaboração de relatório pormenorizado dos bens de infraestrutura juntamente com a comissão;
ARTIGO 3º - Fica estabelecido um prazo Máximo de 180 dias para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório conclusivo, podendo esse prazo ser prorrogado mediante solicitação prévia da comissão.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Nova Monte Verde-MT, 17 de Dezembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:FBFC8590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º294/2014.

De 17 de Dezembro de 2014.

Súmula: Nomeia a Comissão para estudo de implantação das técnicas de apuração de custo que melhor se adapte as necessidades do Município de Nova Monte Verde e dá outras Providências.

Arion silveira, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e aquelas elencadas no Decreto 068/2012 de 30 de maio de 2012 e seu anexo, que trata do estabelecimento do Cronograma de ações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde para a implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, item 11 e subitens 11.1 a 11.6 Portaria STN nº 828, de 14 dezembro de 2011, alterada pela Portaria STN nº 231 de 29 de março de 2012 e a Resolução do TCE nº 03/2012-TP alterada pela RN 28/2013;
CONSIDERANDO a consolidação das mudanças da nova Contabilidade Pública, bem como a necessidade de implantação de sistema de custos na administração pública municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de formatação de sistema de custos para implantação no município de Nova Monte Verde - MT;
ARTIGO 1º - Nomeia a Comissão e identificação, que será composta pelos servidores:
Anderson Rodrigues dos Santos;
Vânia Maria dos Santos;
Vanessa Luiza Mendes;
Luciana Bazani;
Lucimar Barbosa Martins;
Mirian Barbosa Camargo;
ARTIGO 2º - A comissão fará estudo para identificar a melhor forma de apuração, dados os seguintes critérios;
§ 1º - se a apuração de custos incidirá sobre os programas de governo, com individualização das ações necessárias à sua realização, ou sobre cada uma das unidades administrativas da entidade; ou ainda se incidirá sobre os serviços públicos prestados à população, ou por centro de custos, apurando os custos incidentes sobre cada um dos produtos resultantes dos programas e das ações governamentais;
ARTIGO 3º - Fica ainda sob responsabilidade dessa comissão, articular entre os setores, visando estabelecer as informações necessárias à apuração de custos, bem como adotar mecanismos que possibilitem sua apuração de forma eficiente e eficaz;
ARTIGO 4º - Fica estabelecido o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório conclusivo;
ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde-MT, 17 de Dezembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:404A7C6D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta,** Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Complementar nº 014/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Sra. **Flávia Terezinha Franz Andolfatto,** matricula nº 5892, Sra. **Leila Denize Locatelli Souza,** matricula nº 153 e Sr. **Plinio Macedo Rodrigues,** matricula nº438, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo n° 001/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2015.

Registre-se,
Afixe-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:C37E2A05

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"Institui Comissão de Processo Administrativo, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta,** Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Sra. **Adriana Cristina Ferreira,** matricula nº 129, Sra. **Jussara da Aparecida Crisxenowisck,** matricula nº 5244e Sr. **Janicléia Lima da Silva,** matricula nº 5521, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo n° 002/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2015.

Registre-se,
Afixe-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:35A92203

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

DECRETO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"Prorroga o prazo de validade da Licença de Funcionamento 2014 e da outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 02 de fevereiro de 2015, o prazo de validade da Licença de Funcionamento do exercício de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:AD4778A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2015

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo de Assessor Parlamentar".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Auxiliadora Ferreira Coelho**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1315028-6 SSP- MT, e CPF nº. 007.362.551-50, **no Cargo de Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 05 dias do mês de janeiro de 2015.

ADEMAR MATIAS DOS REIS
Presidente

Publicado por:
Maria Uxiliadora Ferreira Coelho
Código Identificador:2C3C35FD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2015

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo de Assessor Parlamentar".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **Rosemar de Oliveira Siqueira**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14493828-4 SSP- MT, e CPF nº. 693.013.011-72, **no Cargo de Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 05 dias do mês de janeiro de 2015.

ADEMAR MATIAS DOS REIS
Presidente

Publicado por:
Maria Uxiliadora Ferreira Coelho
Código Identificador:0E754A22

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2015

"DISPÕE SOBRE RECESSO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso/MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **RECESSO** nas dependências da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT do dia 06 ao dia 11 de janeiro de 2015 e retornando as atividades no dia 12 de janeiro de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, aos dois dias do mês de janeiro de 2015.

ADEMAR MATIAS DOS REIS
Presidente

Publicado por:
Maria Uxiliadora Ferreira Coelho
Código Identificador:FF49F751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado de julgamento de habilitação do certame licitatório Concorrência nº 001/2014 do tipo **Obras e Serviços de Engenharia, regime de execução** empreitada por preço global e f**orma de Julgamento** menor preço, que tem como objeto a **Contratação de empresa para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água com construção da ETA no município de Nova Nazaré - MT**, conforme Projeto Executivo, Minuta do Contrato e anexos deste Edital. Decisão referente à fase de **HABILITAÇÃO** e de acordo com o referido Edital. Foram **INABILITADAS** as empresas **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA,** inscrita no C.N.P.J./MF n.º 04.568.575/0001-66 e a empresa **SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP,** inscrita no C.N.P.J./MF n.º 07.461.414/0001-67. A comissão Permanente de Licitação, com base, nos termos do Artigo 48 Paragrafo 3º da Lei 8.666/93, abre o prazo de 08 (oito) dias uteis para a apresentação de nova documentação, ficando assim estipulada a data de 15/01/2015 às 08h00min.

Nova Nazaré - MT, 05 de Janeiro de 2015.

WALDENIR JUNIOR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:670EA2B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMIPA/MT AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 001/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT torna pública e para conhecimento de todos interessados que, fará realizar Licitação na modalidade CONVITE, do Tipo Menor Preço, a qual será regida pela Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e 8.883 de 08 de Junho de 1994, e demais Normas aplicáveis à espécie, cuja analise das Documentações e das Propostas iniciar-se-á às 08:00 (OITO) horas do dia 13 de janeiro de 2015, na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT- Setor de Licitação, sito a Av. Mato Grosso nº 175 - Bairro Centro em Nova Olímpia-MT.

1-DO OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇAO DO PFS DO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT".

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 13:00 HORAS, OU E NO SITE **www.novaolimpia.mt.gov.br**

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 05 de JANEIRO de 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:67D263D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 001/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e GENÉSIO F. DE SOUZA & CIA LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, ESPAÇADOS A CADA 2 metros, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM, NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014.
DA VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.
DO PREÇO: R$ 20.594,38 (Vinte Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais E Trinta e Oito Centavos)
CÓDIGO REDUZIDO (0093)
Órgão: 07 – Sec. Municipal Educação, Cult. Desp. E lazer - SECDL
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0023 – Infraestrutura Educacional
Projeto/Atividade: 1.010 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
Elemento de Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Contratante:
DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

Contratado:
GENÉSIO FERREIRA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:94F0129A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 002/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e FRANCISCO RODRIGUES NETO
OBJETO: O LOCADOR SENDO LEGÍTIMO DONO E POSSUIDOR DE IMÓVEL RURAL, MEDINDO 60,50 HAS (SESSENTA HECTARES E MEIO), SITUADO NA VILA ATLÂNTICA, MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, DA QUAL A LOCADORA DESMEMBRA 2.500 M² OU 50M X 50M, E DÁ EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA LOCALIDADE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A LOCAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL ESTÁ AUTORIZADA E AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 522/2013.
DA VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.
DO PREÇO: R$ 4.975,20 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 414,60 (Quatrocentos e catorze reais e sessenta centavos) e descontos conforme legislação, que serão pagos até o 15º dia útil do mês subseqüente ao vencido.
RECURSOS: PRÓPRIO MUNICIPAL.
Código Reduzido: 308
Órgão: 11 – Sec.Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos - SETOP
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0016 – Execução de Infra - Estrutura.
Projeto/Atividade: 2037 - Manutenção e Encargos da SETOP
Elemento de Despesa: 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
ASSINAM:
CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.
CONTRATADO: FRANCISCO RODRIGUES NETO - Locador

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:3FDD8F36

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 003/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e ELIZEU CORREA EVARISTO
OBJETO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NA AVENIDA BRASIL, S/Nº, BAIRRO (CENTRO), CIDADE (NOVA SANTA HELENA), CEP (78.548-000), NO ESTADO (MATO GROSSO), NA QUADRA Nº. (054), LOTE Nº. (009), COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 75,00 M², LIVRE DE ÔNUS OU QUAISQUER DÍVIDAS.
Parágrafo primeiro. A locação do referido imóvel está autorizada e amparada pela Lei Municipal 467/2012.
DA VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.
DO PREÇO: R$ 8.555,88 (oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) sendo 12 (doze) parcelas de R$ 712,99 (setecentos e doze reais noventa e nove centavos).
RECURSOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Código Reduzido: 0166
Órgão: 08- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento – SESAN
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0006- Gestão das Políticas Publicas de Saúde
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção Fundo FMS
Elemento de Despesa: 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
ASSINAM:
CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.
CONTRATADO: ELIZEU CORREA EVARISTO – Locador

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:5C65EC42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO TP 041-2014

Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação
TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2.014.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 041/2.014, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTUDO PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS JARDIM DA SAUDADE, DOM BOSCO E SANTA CATARINA**. Empresa habilitada vencedora: HERCON SERVIÇOS LTDA - EPP, com o valor global de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Nova Xavantina – MT, 06 de janeiro de 2.015

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:385AC68B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO ELETRONICO - SRP N.º 024/2014 PROCESSO N.º 035/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Relógio Ponto Eletrônico e Software, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA,** à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Casa do Computador Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ: 10.199.390/0001-24,** com proposta no valor unitário de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** conforme anexo I – Termo de referencia do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 05 de Janeiro de 2015.

JOÂO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:114A5BE0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 026/2014 PROCESSO N.º 037/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de panificação em atendimento a diversas secretarias, conforme especificações do anexo I – Termo de Referencia do edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA,** à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Salvador dos Santos Panificadora - ME**, inscrita no **CNPJ: 07.051.530/0001-08,** com proposta no valor global de **R$ 61.860,80 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos),** tudo conforme anexo I – Termo de referencia do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 05 de Janeiro de 2015.

JOÂO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:8503D35D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 027/2014 PROCESSO N.º 039/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha em atendimento a diversas secretarias, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA,** à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **TANIA CRISTINA VIEIRA - ME,** inscrita no **CNPJ n.: 05.939.308/0001-10,** com proposta no valor global de **R$ 193.466,86 (cento e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos),** para os **Lotes de 01 a 19** todos conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 05 de Janeiro de 2015.

JOÂO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:00DEE910

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GABRIELA DE FREITAS ASSIS,** portadora da cédula de identidade Nº 041185340044 SSP/MT e CPF N° 098.994.377-19, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 03/2014, com o objeto de contratação de **ENFERMEIRA,** nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	De **04/02/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:0D63B4E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 249/2014 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 15/12/2014 a 14/01/2015 aos servidores:

AGENOR ANTUNES DA CRUZ AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº. 344.438.431.91, servidor no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, devidamente matriculado sob a matrícula 115, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013.
ANTONIO CARLOS BAZANA, inscrito no CPF sob o nº. 057.637.769.41, servidor no cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, devidamente matriculado sob a matrícula 2315, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014.
JOÃO EDEMIR BIAZOTTO, inscrito no CPF sob o nº. 857.993.949.68, servidor no cargo de SECRETARIO DE AGRICULTURA, devidamente matriculado sob a matrícula 2313, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:70133E2C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 259/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 20/12/2014 a 19/01/2015 aos servidores:

BERNADETE DAUFEMBACK, inscrita no CPF sob o nº. 688.815.849.72, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 868, referente ao período aquisitivo de 03/09/2013 a 02/09/2014.

EDIR SALETE BENINCA, inscrita no CPF sob o nº. 325.698.310.34, servidora no cargo de APOIO PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 934, referente ao período aquisitivo de 02/10/2013 a 01/10/2014.

ELIZANGELA MACHADO, inscrita no CPF sob o nº. 531.785.991.34, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 970, referente ao período aquisitivo de 26/11/2013 a 25/11/2014.

IVONETE MARIA ANTONIO, inscrito no CPF sob o nº. 255.212.332.53, servidora no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculada sob a matrícula 11, referente ao período aquisitivo de 14/02/2014 a 13/02/2015.

MARIA ROSA LEITE, inscrito no CPF sob o nº. 537.919.831.72, servidora no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculada sob a matrícula 83, referente ao período aquisitivo de 03/03/2014 a 02/03/2015.

JAIRA PEREIRA DE SOUZA CERVANTES, inscrita no CPF sob o nº. 390.076.181.72, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 12, referente ao período aquisitivo de 14/02/2014 a 13/02/2015.

MARIA CECILIA SCONHETZKI MAGNANI, inscrita no CPF sob o nº. 004.564.489.69, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 866, referente ao período aquisitivo de 03/09/2013 a 02/09/2014.

MARLEI MARTELLO SOBOLESKE, inscrita no CPF sob o nº. 814.599.471.34, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 124, referente ao período aquisitivo de 03/03/2014 a 02/03/2015.

SILVANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 559.886.011.20, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 43, referente ao período aquisitivo de 14/02/2014 a 13/02/2015.

TERESINHA APARECIDA ALVES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 497.792.222.00, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 97, referente ao período aquisitivo de 03/03/2011 a 02/03/2012.

HELTER ALEXANDRE BORGA DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 941.619.091.87, servidor no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob a matrícula 2213, referente ao período aquisitivo de 05/07/2013 a 04/07/2014.

APARECIDA DA SILVA ANANIAS, inscrita no CPF sob o nº. 004.800.731.55, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 49, referente ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 01/05/2014.

INES MARIA MARMITT ENGELMANN, inscrita no CPF sob o nº. 977.702.050.34, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 189, referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 01/05/2015.

JOELMA FEITOSA DE SOUZA ROSAS, inscrita no CPF sob o nº. 914.584.391.00, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada

sob a matrícula 927, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014.

LENIR DE FATIMA PAIVA, inscrita no CPF sob o nº. 005.685.901.55, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 195, referente ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 01/05/2014.

MARLI MARTELO SOBOLESKI, inscrita no CPF sob o nº. 001.218.981.21, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 124, referente ao período aquisitivo de 03/03/2014 a 02/03/2015.

ODETE MARTINS BALBINO, inscrita no CPF sob o nº. 724.004.719.91, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 852, referente ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 02/09/2013.

RENILTON DOMINGOS FERREIRA SANCHES, inscrito no CPF sob o nº. 020.741.451.36, servidor no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculado sob a matrícula 885, referente ao período aquisitivo de 10/09/2011 a 09/09/2012.

SEBASTIANA DA SILVA PININGA, inscrita no CPF sob o nº. 002.868.081.29, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 849, referente ao período aquisitivo de 03/09/2013 a 02/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:4929FDEC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 260/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 20/12/2014 a 19/01/2015 aos servidores:

LUANA MARIA LUCAS, inscrita no CPF sob o nº. 016.040.291.37, servidora no cargo de AUXILIAR BIBLIOTECARIA, devidamente matriculada sob a matrícula 840, referente ao período aquisitivo de 03/09/2013 a 02/09/2014.

JOSE EUZEBIO SANTANA, inscrito no CPF sob o nº. 488.702.261.15, servidor no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob a matrícula 18, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2014.

ADRIANO MAFINI BALBINO, inscrito no CPF sob o nº. 007.389.221.10, servidor no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculado sob a matrícula 901, referente ao período aquisitivo de 24/09/2012 a 23/09/2013.

VANTUIR MARTINS CUNHA, inscrito no CPF sob o nº. 962.990.291.53, servidor no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente matriculado sob a matrícula 1138, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 01/06/2014.

SIMONE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 767.023.911.53, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 867, referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2014.

ROSELI FAVA MALLMANN, inscrita no CPF sob o nº. 366.114.681.53, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 107, referente ao período aquisitivo de 03/03/2014 a 02/03/2015.

TAMAR AMELIA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 407.522.593.34, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 2222, referente ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2014.

ELYS MARINA SOUZA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº. 035.822.781.07, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 2210, referente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2014.

CILVANE DE FATIMA CABRAL, inscrita no CPF sob o nº. 811.640.179.34, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 921, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014.

JANDRIA DE SOUZA SANDRE, inscrita no CPF sob o nº. 005.911.691.93, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 2206, referente ao período aquisitivo de 09/07/2013 a 08/07/2014.

JOELMA CARLOS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº. 979.892.741.91, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 1118, referente ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 01/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:FCEA65EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 261/2014 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 15/12/2014 a 14/01/2015 aos servidores:

WALMOR MARCHESAN, inscrito no CPF sob o nº. 259.491.440.15, servidor no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente matriculado sob a matrícula 899, referente ao período aquisitivo de 20/09/2012 a 19/09/2013.
EDSON APARECIDO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 044.743.851.44, servidor no cargo de GARI, devidamente matriculado sob a matrícula 2204, referente ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:4E300A10

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 262/2014 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** à Sra. **CLEICIANE MENDES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 1820552-6 SSP/MT, inscrita sob o CPF. Nº. 006.875.551.16, para o cargo de do cargo de COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**,** de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente , e criado através da Lei Municipal N.º 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 140/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:54B601A4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 263/2014 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, para o período de 15/12/2014 à 14/01/2015 aos servidores;
CLEBER VALSOLER, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 11814705 SSP/MT e do CPF sob o nº 832.332.611-87, no cargo de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente matriculado sob o nº 961, referente o período aquisitivo de 31/10/2013 à 30/10/2014**.**
VALERIO ORTENCIO SAVEDRA, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 541651 SSP/MT e do CPF sob o nº 353.268.241.91, no cargo de SECRETARIO DE OBRAS, devidamente matriculado sob o nº 2312, referente o período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2014**.**
MANOEL MILTON PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1383620-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 205.358.803.91, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL, devidamente matriculado sob o nº 859, referente o período aquisitivo de 03/09/2012 à 02/09/2013**.**
TEREZINHA DAUFENBACH, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.857.971-0 SSP/PR e do CPF sob o nº 688.815.929.91, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL, devidamente matriculada sob o nº 843, referente o período aquisitivo de 03/09/2013 à 02/09/2014**.**
ANDERSON DE MATOS MARQUES, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 16355890 SSP/MT e do CPF sob o nº 004.003.091.14, no cargo de AGENTE DE SANEAMENTO, devidamente matriculado sob o nº 836, referente o período aquisitivo de 03/09/2013 à 02/09/2014**.**

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:FCB8FB0C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 264/2014 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :
Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 10/12/2014 à 09/04/2015 à servidora Sra. , **MARA NICE BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2153560-4 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 042.786.771.11, servidora contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional (zeladora), matriculada no DRH sob o nº 2444.
Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10/12/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Dezembro de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:C2BD3D9A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 265/2014 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:
Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/12/2014 à 30/12/2014 a Senhora **IZABEL SOLAO,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1191554-4 SSP/MT e do CPF sob o nº 655.125.291.53, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 995, referente o período aquisitivo de 01/01/2014 à 31/12/2014.
Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 23 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:C7B40711

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 266/2014 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:
Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 20/12/2014 à 19/12/2014 a Senhora **DARLI DE SIQUEIRA MARTINS BALBINO,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1098242-6 SSP/MT e do CPF sob o nº 828.647.561.53, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob o nº 893, referente o período aquisitivo de 19/09/2013 à 18/09/2014.
Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 23 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:1B92CD2F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ALOISIO BARROS COELHO,** portador da cédula de identidade Nº 14532804 SSP/MT e CPF N° 091.555.556-59, brasileiro, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 01/2014, com o objeto de contratação de **ODONTÓLOGO,** Nível Superior, Lotado e a Disposição da PSF Dórico Pereira de Araujo.
Vigência do Contrato	De **04/02/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:B968C61E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**EDSON LUIZ PIECETI KOINOSKI,** portador da cédula de identidade Nº 803347 SSP/MT e CPF N° 537.651.681-49, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 02/2014, com o objeto de contratação de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.
Vigência do Contrato	De **04/02/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:B683D3E4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GLEICE APARECIDA ARRUDA TOLEDO,** portadora da cédula de identidade Nº 001.608.774 SSP/MS e CPF N° 024.093.171-89, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 04/2014, com o objeto de contratação de **PSICOLOGA,** Nível Superior, Lotado e a Disposição da Secretaria de Ação Social.
Vigência do Contrato	De **04/02/2014 a 15/12/2014**

Novo Mundo/MT, 15 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:FF2E07BD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SEBASTIANA MARIA DE LIMA,** portadora da cédula de identidade Nº 2618729 SSP/PE e CPF N° 371.454.524-72, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 05/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria de Ação Social.
Vigência do Contrato	De **04/02/2014 a 15/12/2014**

Novo Mundo/MT, 15 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:303D7FE2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SILVIA SIMONIK DOMINGOS,** portadora da cédula de identidade Nº 1887379-0 SSP/MT e CPF N°019.574.201-03, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 07/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal São João.
Vigência do Contrato	De **03/02/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:83E52AE8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ROGÉRIO EURÍPEDES VIEIRA,** portador da cédula de identidade Nº 3340978-4759966 SSP/GO e CPF N° 659.719.731.34, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 08/2014, com o objeto de contratação de **MOTORISTA,** Ensino Fundamental, lotado e a disposição na Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	De **03/02/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:6C6B2A30

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 1820539-9 SSP/MT e CPF N°. 031.907.991.05, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 09/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal São João.
Vigência do Contrato	De **03/02/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:0525E02E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LORENA HECK ROMAIKE,** portadora da cédula de identidade Nº 4868758-0 SSP/RO e CPF N°. 022.655.989.09, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 11/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal São João.
Vigência do Contrato	De **03/02/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:6CA4D984

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GESSICA ALVES NITSCHI,** portadora da cédula de identidade Nº 2700381-7 SSP/MT e CPF N° 043.456.801-58, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 13/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal São João.
Vigência do Contrato	De **03/02/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:1A5021E0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GESSICA ALVES NITSCHI,** portadora da cédula de identidade Nº 2700381-7 SSP/MT e CPF N° 043.456.801-58, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 13/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal São João.
Vigência do Contrato	De **03/02/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:A37D5EEC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JOSÉ REINALDO PIEDADE,** portador da cédula de identidade Nº 10813594 SSP/MT e CPF N° 905.860.261.34, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 14/2014, com o objeto de contratação de **MOTORISTA,** Ensino Fundamental, lotado e a disposição na Secretaria Municipal de Educação/ Linha Rochedo.
Vigência do Contrato	De **04/02/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:4EE5236C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JUDITE DA SILVA LIMA,** portadora da cédula de identidade Nº 12669059 SSP/MT e CPF N°. 816.737.521.87, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 15/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal

	São João.
Vigência do Contrato	De **03/02/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:4242FB1A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LEANDRO GOMES DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 001342408 SSP/MS e CPF N° 015.115.741.35, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 16/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSOR,** Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	De **04/02/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:8FFC9750

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ROSENEI INHAIA VENANCIO,** portadora da cédula de identidade Nº 4.612.853 SSP/SC e CPF N° 038.330.309-50, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 17/2014, com o objeto de contratação de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	De **24/02/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:A421B399

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NOEL RIBEIRO GONÇALVES,** portador da cédula de identidade Nº 917968 SSP/MT e CPF N° 603.953.541-53, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 18/2014, com o objeto de contratação de **MOTORISTA,** nível médio, lotado e a disposição da Secretaria de Educação.
Vigência do Contrato	De **02/02/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:B055D277

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DANIELA DE FATIMA LEITE MADUREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 2820787-4 SSP/MT e CPF N°.043.388.531-90, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 19/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSOR,** nível médio, lotado e a disposição da Escola Municipal São João.
Vigência do Contrato	De **03/02/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:73456504

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MURILO AURÉLIO MARTINS CARVALHO NOVO,** portador da cédula de identidade Nº 24252344 SSP/MT e CPF N° 067.227.409.43, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 20/2014, com o objeto de contratação de **MOTORISTA,** Ensino Fundamental, lotado e a disposição da Secretária de Educação.
Vigência do Contrato	De **03/02/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:7D8AB2A9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**KATIA VALERIO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2112713-1 SSP/MT e CPF N° 031.907.981.33, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 23/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSOR,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Dante de Oliveira.
Vigência do Contrato	De **10/02/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:9B455178

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**AGNALDO MACHADO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade Nº 1464798-2 SSP/MT e CPF N°019.581.771-51, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 24/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSOR,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Dante de Oliveira.
Vigência do Contrato	De **10/02/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:C046AE81

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**AUDA PATRICIA LIMA DE MIRANDA,** portadora da cédula de identidade Nº 2024883-0 SSP/MT e CPF N° 027.506.791.25, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 25/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Dante Martins de Oliveira.
Vigência do Contrato	De **10/02/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:DC3DDCAB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ADRIANA OLEGARIO DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 1730646-9 SSP/MT e CPF N° 025.051.571.70, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 26/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Dante de Oliveira.
Vigência do Contrato	De **10/02/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:9D089179

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE,** portadora da cédula de identidade Nº 2127968-3SSP/MT e CPF N°.034.031.561.09, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 27/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSOR,** nível médio, lotado e a disposição da Escola Municipal São João.
Vigência do Contrato	De **10/02/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:15556995

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARCOS ANTONIO MENEZES DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 2066148-7 SSP/MT e CPF N° 029.891.761-01, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 28/2014, com o objeto de contratação de **MOTORISTA,** Ensino Fundamental, lotado e a disposição na Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	De **03/02/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:75D990B8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARLENE QUEIDA MACHADO FREITAS,** portadora da cédula de identidade Nº 0731679-8 SSP/MT e CPF N°. 621.932.871-04, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 29/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Bela Vista.
Vigência do Contrato	De **03/02/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:3478B60F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DENISE MACHADO FREITAS,** portadora da cédula de identidade Nº 2358647-8 SSP/MT e CPF N°.050.3193891-90, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 30/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSOR,** nível médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Bela Vista.
Vigência do Contrato	De **03/02/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:C7DF5931

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARCUS VINICIUS ORTEGA ZANATTA,** portador da cédula de identidade Nº 23606874 SSP/SP e CPF N° 452.413.171-04, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 35/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSOR,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Zita Junqueira Vilela.
Vigência do Contrato	De **03/03/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:7F292D76

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA DE LOURDES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2.354.638 SSP/MA e CPF N°.935.886.663-20, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 36/2014, com o objeto de contratação de **MONITOR DE CRECHE,** Nível Médio, Lotado e a Disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Vigência do Contrato	De **10/02/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:9274DF38

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES,** portador da cédula de identidade Nº 1486086-4 SSP/MT e CPF N°.939.914.281.72, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 37/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Vigência do Contrato	De **05/03/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:3AD8B839

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JANETE SCHLOSSER SIMIANO,** portadora da cédula de identidade Nº 1614765-0 SSP/MT e CPF N° 007.389.371-42, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 38/2014, com o objeto de contratação de **MONITOR DE CRECHE,** Nível médio, lotado e a disposição da Secretaria de Educação.
Vigência do Contrato	De **10/03/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:33411E7E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**IZABEL DE ASSIS CARVALHO,** portadora da cédula de identidade Nº 1947993-0 SSP/MT e CPF N°933.212.871-53, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 40/2014, com o objeto de contratação de **MONITORA DE CRECHE,** Nível Médio, Lotado e a Disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Vigência do Contrato	De **10/03/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:1BD939B1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ZULMA DAUFENBACH KURTEN,** portadora da cédula de identidade Nº 78016426 SSP/PR e CPF N°026.897.609-08, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 42/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Vigência do Contrato	De **03/03/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:E85C7A76

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**VERA LUCIA DA CRUZ ANDRADE,** portadora da cédula de identidade Nº 1676772-1 SSP/MT e CPF N°.027.574.671-23, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 45/2014, com o objeto de contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA),** Ensino Fundamental, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Vigência do Contrato	De **10/02/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:1A732B0E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade Nº 1834465-7 SSP/MT e CPF N°.017.005.751-80, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 46/2014, com o objeto de contratação de **Monitora de Creche** Nível médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Vigência do Contrato	De **10/02/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:775030FB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GERLANE CASTRO ALVES,** portadora da cédula de identidade Nº 25048694 SSP/MT e CPF N° 052.032.351-39, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 48/2013, com o objeto de contratação de **AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTARIO,** Nível Médio, Lotado e a Disposição da PSF Dórico Pereira de Araujo, Haja vista a estabilidade provisória adquirida em virtude de estado de gravidez.
Vigência do Contrato	De **01/04/2013 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:D9019750

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JOZENETTE FIGUEIREDO RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade Nº 13176802000-8 SSP/MA e CPF N°. 021.426.223-56, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 50/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSOR,** nível superior, lotado e a disposição da Escola Municipal

	Alcides Ferreira Primo.
Vigência do Contrato	De **14/03/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:CF90E6A6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 1765749-0 SSP/MT e CPF N° 023.568.651.44, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 52/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação.
Vigência do Contrato	De **20/03/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:113A7CD8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DEBORA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 2338035-7 SSP/MT e CPF N° 964.622.051-72, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 53/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSOR,** Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação.
Vigência do Contrato	De **05/03/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:D6F23F4B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SOLANGE PAULA DE SOUZA BORRE,** portadora da cédula de identidade Nº 26027682 SSP/MT e CPF N°.055.144.431-24, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 54/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSOR,** nível médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação.
Vigência do Contrato	De **14/03/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:A0E3D726

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SONIA APARECIDA ALVES,** portadora da cédula de identidade Nº 824955 SSP/MT e CPF N° 473.940.801-53, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 55/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, Lotado e a Disposição da Escola Municipal Inovação.
Vigência do Contrato	De **05/03/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:778688AB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**FRANCIELE DA SILVA VILCZAK,** portadora da cédula de identidade Nº 1657827-9 SSP/MT e CPF N° 024.915.331-97, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 56/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Bela Vista.
Vigência do Contrato	De **03/03/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:80B75321

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**IVANIR KURTEN WRONSKI,** portadora da cédula de identidade Nº 6.827.293-9 SSP/PR e CPF N° 036.005.889.23, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 57/2014, com o objeto de contratação de **MONITOR DE CRECHE,** Nível médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Vigência do Contrato	De **10/03/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:86CAA844

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA CECILIA SCONHETZKI MAGNANI,** portadora da cédula de identidade Nº 5.547.454-0 SSP/PR e CPF N° 004.564.489-69, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 58/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSOR,** Nível Superior, Lotado e a Disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Vigência do Contrato	De **05/03/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:7B27039B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LUZIA SOBOLESKI,** portadora da cédula de identidade Nº 14592304 SSP/MT e CPF N° 001.612.371.93, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 59/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Vigência do Contrato	De **07/03/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:67D0E651

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**VIRGINIA CARLA HENRIQUE,** portadora da cédula de identidade Nº 2110318-6 SSP/MT e CPF N°. 026.475.231.77, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 60/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Água Azul.
Vigência do Contrato	De **03/03/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:3995F498

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**OZELINDA DE FATIMA BIAZUS,** portadora da cédula de identidade Nº 2061426223 SSP/RS e CPF N° 681.817.520.15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 61/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Bela Vista.
Vigência do Contrato	De **05/03/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:3D847375

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**HORTENCIA TAVARES,** portadora da cédula de identidade Nº 2346930-7 SSP/MT e CPF N°.044.359.881-94, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 62/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Nhandu.
Vigência do Contrato	De **03/03/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:D9BDDD12

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA DE LOURDES BACH DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 1723800-5 SSP/MT e CPF N°. 005.686.791-30, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 63/2014, com o objeto de contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA),** Ensino Fundamental, lotado e a disposição da Escola Municipal Nhandu.
Vigência do Contrato	De **03/03/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:0BD3D5B3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**CLAUDIA POLICENA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade Nº 1444737-1 SSP/MT e CPF N° 001.681.131.39, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 65/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Bela Vista.
Vigência do Contrato	De **03/03/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:2E1F80FB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI,** portadora da cédula de identidade Nº 2371523-5 SSP/MT e CPF N° 045.021.411-78, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 67/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primos.
Vigência do Contrato	De **01/04/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:59393FF4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LUIS PAULO ALVES DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 5134522 SSP/MT e CPF N° 046.466.371.70, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 72/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSOR,** Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria de Educação.
Vigência do Contrato	De **01/04/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:24FC916F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**PATRICIA RIBEIRO POLGA,** portadora da cédula de identidade Nº 1260600-6 SSP/MT e CPF N° 965.173.521-04, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 78/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal São João.
Vigência do Contrato	De **02/04/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:3ABFF80F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LUZINETH SIQUEIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2284028-1 SSP/MT e CPF N° 749.993.971-53, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 79/2014, com o objeto de contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA),** nível médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Nhandu.
Vigência do Contrato	De **02/04/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:17AF37D6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ILISIANE DE LIMA,** portadora da cédula de identidade Nº 5.902.305 SSP/SC e CPF N° 042.020.621-32, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 82/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primos.
Vigência do Contrato	De **02/05/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:8626CAD7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**PATRÍCIA DE ARAUJO ALVES AMARAL,** portadora da cédula de identidade Nº 1773239-5 SSP/MT e CPF N° 053.786.511-07, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 83/2014, com o objeto de contratação de **RECEPCIONISTA,** Nível Médio, lotado e a disposição da Estrutura Administrativa.
Vigência do Contrato	De **22/05/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:51324B00

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LOAN CAIRO SIQUIERE,** portador da cédula de identidade Nº 2377544-0 SSP/MT e CPF N° 050.886.171-35, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 85/2014, com o objeto de contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** lotado e a disposição da Escola São João.
Vigência do Contrato	De **02/05/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:AFB912CF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**RENATA LEAL DE LIMA AVELINO,** portadora da cédula de identidade Nº 2595380-0 SSP/MT e CPF N°. 663.751.691.00, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 90/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal São João.
Vigência do Contrato	De **01/06/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:7D10A2AA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JOSIANE LEITE DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 2234421-7 SSP/MT e CPF N°. 010.955.481-74, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 91/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primos.
Vigência do Contrato	De **16/06/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:248EB48C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ADRIANA TELES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 1773121-6 SSP/MT e CPF N°. 002.001.671-97, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 92/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primos.
Vigência do Contrato	De **13/06/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:F8F697B2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARLI APARECIDA BATISTA,** portadora da cédula de identidade Nº 20222632002-5 SSP/MA e CPF N°. 005.443.171-90, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 93/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação.
Vigência do Contrato	De **01/06/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:6F1F03B1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**TATIANE APARECIDA KRESTZEL,** portadora da cédula de identidade Nº 1424046-7 SSP/MT e CPF N°. 964.755.951-87, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 94/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação.
Vigência do Contrato	De **01/06/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:6F77685D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA,** portadora da cédula de identidade Nº 2095600-2 SSP/MT e CPF N° 658.130.069-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 95/2014, com o objeto de contratação de **TECNICA EM ENFERMAGEM,** nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	De **01/07/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:6A9E90EF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA APARECIDA NUNES DE ARAGÃO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG N° 2176316-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o N° 984.649.301-00, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 96/2014, com o objeto de contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA),** em substituição à servidora efetiva Srª Maria Edime de Oliveira, que encontra de atestado medico. A contratada exercerá sua função na Escola Municipal Nhandu, e estará à disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	De **10/07/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:90B6C754

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ALINE MEDINA FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG N° 2367812-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o N° 042.434.531-52, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 97/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Inovação.
Vigência do Contrato	De **01/08/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:1E70A1C5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA SONIA DA CRUZ SILVA DE SOUZA,** portadora da Rg N° 1319873-4 SSP/MT e CPF N° 905.958.901-72, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 98/2014, com o objeto de contratação de **Professora,** nível médio lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, em razão a substituição da servidora Eneuza Joaquina de Meneses.
Vigência do Contrato	De **01/08/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:DD478957

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA ANTONIA VIEIRA NASCIMENTO,** portadora da Rg N° 1657928-3 SSP/MT e CPF N° 979.892.311-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 99/2014, com o objeto de contratação de **Apoio Administrativo não Profissionalizado (Zeladora),** nível médio lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, em razão a substituição da servidora Nair Nonemacher Possebom.
Vigência do Contrato	De **01/08/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:7183EB28

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**CLARICE VIEIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 1555446 SEJUSP/MS e CPF N° 020.084.761-97, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 101/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Vigência do Contrato	De **01/08/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:1AC7E3EE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**KATIA DENDENA ZAMBIASI,** portadora da cédula de identidade Nº 2155539-7 SSP/MT e CPF N° 041.434.561-41, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 104/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Nhandu, em razão a substituição do servidor Valdemir Baranoski.
Vigência do Contrato	De **16/09/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:BBC45772

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**EDIVANDER DE VASCONCELOS PINTO,** portador da cédula de identidade Nº 21538949 SSP/MT e CPF N° 034.543.681-46, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 106/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSOR,** Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação, em razão a substituição da servidora Sileide Oliveira de Matos.
Vigência do Contrato	De **22/09/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:492CF769

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ALINI KACHNIASZ,** portadora da cédula de identidade Nº 2372789-6 SSP/MT e CPF N° 044.727.601-85, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 107/2014, com o objeto de contratação de **Apoio Administrativo não Profissionalizado (Zeladora),** nível médio lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico, em razão a substituição da servidora Indiocir Araujo dos Santos Biazoto.
Vigência do Contrato	De **22/09/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:F9472A52

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ELIANE FRANCISCO BISPO TONHEIRO,** portadora da cédula de identidade Nº 1635777-9 SSP/MT e CPF N°. 007.720.291-05, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 108/2014, com o objeto de contratação de **Apoio Administrativo não Profissionalizado (Zeladora),** nível médio lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico, em razão a substituição da Aline Pereira Bezerra.
Vigência do Contrato	De **01/09/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:A5DF3519

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LUCINEIA SOLAO,** portadora da cédula de identidade Nº 1315974-7 SSP/MT e CPF N° 705.072.101-82, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 109/2014, com o objeto de contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA),** nível médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico, em razão a substituição da servidora Justina Salete Zambiasi.
Vigência do Contrato	De **22/09/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:96AB4908

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SIMONE CRISTINA DINIZ DE PAULA,** portadora da cédula de identidade Nº 9.377.747-6 SSP/PR e CPF N° 050.407.789-96, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 110/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** nível médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Água Azul, em razão a substituição da servidora Adriana de Souza Pedroso.
Vigência do Contrato	De **01/09/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:0DFC50B0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA JOSE DE LIMA BONFIM,** portadora da cédula de identidade Nº 1556146-1 SSP/MT e CPF N° 861.988.821-87, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 111/2014, com o objeto de contratação de **Apoio Administrativo não Profissionalizado (Zeladora),** nível médio lotado e a disposição da Escola Municipal Bela Vista, em razão a substituição da servidora Cilvane de Fátima Cabral.
Vigência do Contrato	De **03/09/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:C89C711A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DANUBIA DOS SANTOS BORRE,** portadora da cédula de identidade Nº 1657709-4 SSP/MT e CPF N° 010.955.501-52, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 112/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** nível médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primos, em razão a substituição da servidora Maria Elisangela dos Santos.
Vigência do Contrato	De **20/10/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:E9885942

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DENISE ARLENE DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 1604484-3 SSP/MT e CPF N° 013.037.211-04, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 115/2014, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** nível Superior, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico, em razão a substituição da servidora Sonia de Siqueira Martins Balbino.
Vigência do Contrato	De **09/10/2014 a 30/12/2014**

Novo Mundo/MT, 30 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:5686074C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ELIZABETE DE LIMA VALE** portadora da cédula de identidade Nº 2155562-1 SSP/MT e CPF N° 054.472.621-94, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 116/2014, com o objeto de contratação de **Apoio Administrativo não Profissionalizado (Zeladora),** nível médio lotado e a disposição da Escola Inovação, em razão a substituição da servidora Nair Nonemacher Possebom.
Vigência do Contrato	De **01/11/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:DAC11F8F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA MINELVINA HENRIQUE LIMA,** portadora da cédula de identidade Nº 2111320-3 SSP/MT e CPF N° 002.868.371-45, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 117/2014, com o objeto de contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA),** nível médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação, em razão a substituição da servidora Valdenice Antonio.
Vigência do Contrato	De **01/11/2014 a 12/12/2014**

Novo Mundo/MT, 12 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:04A320A8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**BRUNO SOUZA ARAUJO,** portador da cédula de identidade Nº 1936652-3 SSP/MT e CPF N° 023.437.281-86, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 118/2014, com o objeto de contratação de **Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Vigia),** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, em razão a substituição do servidor Luis Chaves dos Santo que se encontra de Férias.
Vigência do Contrato	De **20/11/2014 a 20/12/2014**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:E54558A2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2015. DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre atualização do valor da URFM do município de Novo Mundo-MT e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

Considerando que o valor da URFM criada pela Lei Municipal nº 003/97 deve ser atualizado através de Decreto do Poder Executivo, e

Considerando que a última atualização foi feita pelo Decreto nº 001/2014 que corrigiu o valor da URFM para R$ 3,70 (três reais e setenta centavos),

D E C R E T A:

Art. 1º ATUALIZAR o valor da URFM – Unidade de Referência Fiscal do Município de Novo Mundo/MT para **R$ 3,83** (três reais e oitenta e três centavos), conforme estabelece o Art. 2º da Lei nº 003/97.

Art. 2º O valor acrescido pelo artigo anterior corresponde à variação oficial da inflação detectada no ano de 2014 (3,6749%), segundo o IGP-M – Índice geral de Preços do Mercado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001/2014.

Novo Mundo – MT, 02 de Janeiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:14FFF04A

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT
EXTRATO DE CONTRATO PREVI MUNDO CONTRATO 01/2015

Contratante	Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO
Contratado	**Dr. Érico Duarte Izaias,** brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1455110-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 004.909.261-85, e no Conselho de Medicina do Estado de Mato Grosso CRM N°5818–MT
Objeto	O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos termos da Resolução do Conselho Curador n.º 001/2014, que é parte integrante do presente instrumento
Valor	O PREVI-MUNDO pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados na forma de consultas o valor de 200,00 (duzentos reais) em um montante de 5.000,00 (cinco mil reais)ano..
Vigência do Contrato	De 05/01/2015a 31/12/2015

Novo Mundo/MT, 05 de janeiro de 2015.

LIRIA KURTEN WRONSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:86104966

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 01/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 83/2014.
CONVITE: Nº 2/2014
Objeto**:** Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ESTRUTURAL, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, ELÉTRICO, ORÇAMENTARIO, FISICO-FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.**
Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
Contratada: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME.
Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Período de vigência: 02/01/2015 à 02/03/2015.
Prazo de Entrega: 60 dias.
Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 02 de Janeiro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:278ECF57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRÊS T LTDA - EPP
DO ADITIVO: Fica suprimida a Cláusula Terceira do Contrato Primitivo no Valor de R$ 788,39 (Setecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), passando o Valor Global para R$ 899.245,85 (Oitocentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

PARANAÍTA/MT, 08/12/2014

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:A78B5CAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA
DO ADITIVO: Fica aditada Cláusula Quarta do Contrato Primitivo: prorrogando o prazo de execução do BLOCO 6 em 5(cinco) meses, contados a partir do dia 28/12/2014.

PARANAÍTA/MT, 23/12/2014

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:A0131A1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA
DO ADITIVO: Fica aditada Cláusula Quarta do Contrato Primitivo: prorrogando o prazo de execução do BLOCO 2 em 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 04/01/2015.

PARANAÍTA/MT, 30/12/2014

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:1F48BCD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME
DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta: prorroga o prazo vigência da obra em 135 (cento e trinta e cinco) dias contados a partir do dia 23/12/2014 e Cláusula Quinta: prorroga o prazo vigência do contrato em 135 (cento e trinta e cinco) dias contados a partir do dia 23/12/2014.

PARANAÍTA/MT, 22/12/2014

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:B134A87F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRÊS T LTDA - EPP
DO ADITIVO: Fica ajustada a planilha de trabalho para compensação financeira com equilíbrio de serviços, sem alteração de valor.

PARANAÍTA/MT, 10/12/2014

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:F0257B1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME
DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta e Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, prorrogando o prazo de execução da obra e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 12/12/2014.

PARANAÍTA/MT, 11/12/2014

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:BB3E415E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - EPP
DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta: prorroga o prazo vigência da obra em 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do dia 23/12/ 2014 e Cláusula Quinta: prorroga o prazo vigência do contrato em 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do dia 23/12/2014.

PARANAÍTA/MT, 22/12/2014

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:A972DEF9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 001/2015.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIZADORA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos da legislação pertinente vigente, a Comissão Organizadora e de Avaliação para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, com vistas à contratação temporária para atender a necessidade do Município de Paranaíta/MT, que será composta pelos seguintes Servidores:

Presidente:
· Aparecida Glatz Rodrigues
Secretária:
· Lucia Helena Rodrigues Elias
Membro:
· Sandra Aparecida dos Santos Vargas
· Claudecir Pereira de Lima

Art. 3º - A Comissão ora instituída, tem competência e atribuição para a realização de todas as fases do "Teste Seletivo Público" acima, sendo que após a conclusão dos trabalhos será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo nesse sentido.

Art. 4º - A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidos no edital ao qual se vincularão os pretensos candidatos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 05 de janeiro de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:AA25ECE0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 378/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento de vacância datado em 01 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a vacância de um cargo de Técnica Operacional de Sistema, ocupado pela servidora **PAULA CAROLINE ELIAS ARAUJO DE LIMA** por motivo de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com a Lei Complementar nº012/2010, e suas posteriores alterações, a partir da data de 15 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:A123704D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 379/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº. 02/2014 – Versão 001 do Sistema de Educação da Unidade Central de Controle Interno, parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:6D82E61C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 380/2014.

SÚMULA: "REGULAMENTA A CARGA HORÁRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURNO DE REVEZAMENTO".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a determinação constante do art. 26, § 1º, da Lei Complementar nº 012/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta/MT;

Considerando ser necessário ao serviço público estabelecer uma carga horária de trabalho diferenciada para os servidores hospitalares e de remoção de pacientes lotados na Secretaria Municipal de Saúde, salvaguardando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a carga horária de turno por revezamento de 12 x 36, compreendendo que os servidores dos serviços hospitalares e de remoção de pacientes lotados na Secretaria Municipal de Saúde neste caso, prestará 12 (doze) horas de trabalho, e 36 (trinta e seis) horas de repouso em virtude de sua jornada de trabalho contínuo.

Art. 2º - A carga horária de trabalho de 12 (doze) horas com repouso de 36 (trinta e seis) horas, corresponderá a 176 horas mensais, considerando a média mínima de 40 horas semanais.

Art. 3º -O servidor fará jus ao pagamento do adicional de trabalho noturno na forma do art. 136 da Lei Complementar nº 012/2010, se eventualmente prestar serviço no período compreendido entre as 22 (vinte e duas horas) e as 05 (cinco) horas.

Parágrafo único - Os servidores contemplados por este Decreto com carga horária mensal de 176 horas não farão jus ao recebimento de horas extras, levando-se em consideração que o excedente de horas trabalhadas num dia é compensado por trinta e seis horas de descanso.

Art. 4º - Durante a carga horária de trabalho de 12(doze) horas, o servidor terá direito a 1 (uma) hora de intervalo para alimentação.

Parágrafo único - Os intervalos para alimentação serão computados na carga horária de trabalho.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 03 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:BA64E5C7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 381/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº. 02/2014 – Versão 001 do Sistema de Educação da Unidade Central de Controle Interno, parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 03 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:762407C5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 383/2014.

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA SER UTILIZADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARANAITA/MT".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Provisória de Avaliação de Proposta Pedagógica que ficará composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO
Elizete Pimenta	Diretora das Escolas Municipais do Assentamento São Pedro
Mário Edson Martins	Professor/Supervisor Escolar
Cristiane Ribeiro Coutinho	Professora/ Supervisora Escolar
Délia Tsutae Kawassaki Carlesso	Professora/ Supervisora Escolar
Roseli Georg	Diretora da Escola Juscelino K. de Oliveira
Claudionor Dias Pereira	Subsecretário de Educação
Ildo Oliveira da Silva	Professor/ Coordenador Pedagógico
Silvanéia Marta da Silveira	Professora/Coordenadora Pedagógica
Nilton Dias de Oliveira	Professor/ Coordenador Pedagógico
Fatima Aparecida Colodel de Souza	Professora/ Coordenadora Pedagógica.
Iracema Lopes Pinheiro Nogueira	Professora/ Orientadora de Estudos - Pacto Nacional pela alfabetização na Idade Certa.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:F93F3EDF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 384/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **IVANIL PEREIRA**, do cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:5856C932

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 385/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **MARINO FRANCISCO DOS SANTOS**, do cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:67EAB8E0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 386/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **CARLOS NEREU ALVES**, do cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:CA273882

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 387/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a servidora **JULIANA LOPES DOS SANTOS** no Cargo de Diretora Administrativo do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:F1CDBBEF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 388/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **IVONIA APARECIDA DOS SANTOS**, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:BD287A6C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 389/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **CARLA ZENEIDE BEZERRA MELINHO,** do Cargo de Assessor de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:F3C924D5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 390/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **KAREN DA SILVA LIMA** no Cargo de Assessor de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:89C1238F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 391/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **KARINE DA SILVA LIMA** do cargo de Assessor de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:81BF5F8C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 392/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **KARINE SALVADOR DA SILVA** do cargo de Assessor de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:2B17444C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 393/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **LIGIANE COMIRAN** do cargo de Assessor de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:B757F9EC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 394/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **MAISA KREBS FERREIRA** do cargo de Assessor de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:358F555C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 395/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **SIMONI VICENTE DE CARVALHO** do cargo de Assessor de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:584B244F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 396/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **ADRIELE SOARES LIMA** no Cargo de Assessor de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:64401949

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 397/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **ANDREIA RODRIGUES DA SILVA** no Cargo de Assessor de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:31181C12

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 398/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **AUXILIANA BENDLER** no Cargo de Assessor de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:E4CE7CD9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 399/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **ELIANA DE SOUZA MONTEIRO** no Cargo de Assessor de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:0CCBFE8B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 400/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **MARCIA FERREIRA DOS SANTOS** no Cargo de Assessor de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:70A32970

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 401/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **MARLY PINHEIRO** no Cargo de Assessor de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:3695BD60

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 402/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **NILCE QUEIROZ NUNES,** no Cargo de Assessor de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:8E29D360

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 403/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **RAQUEL BENVINDO,** no Cargo de Assessor de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:9B8D1CEC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 405/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **BRUNA CANDIDA DE ASSUNÇÃO**, no cargo de Chefe de Enfermaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:719D56C0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 406/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **LUCILENE COELHO SCHONINGER**, no cargo de Chefe de Enfermaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:5C60303B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 407/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor **CRISTIANO SOUZA CARNICER** no Cargo de Chefe de Odontologia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:962F3ADB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 408/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor **DAMASCENO GOMES** no Cargo de Chefe de Odontologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:5FDAC255

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 409/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **EDINA DUQUES MENDES** no Cargo de Chefe de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:6E8D842B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 411/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **JAQUELINE LIMA S. ZECZKOSKI**, no cargo de Coordenador Administrativo de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:A418EF01

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 412/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **POLIANA FERNANDA DE CARVALHO**, no cargo de Coordenador Administrativo de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:604A40E6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 413/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor **ANDERSON FRIDOLINO MULLER** do Cargo de Chefe de Condutor de Veículos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:26B058F0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 415/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor **MARCO ANTONIO TAVARES DE SOUZA FILHO**, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Laser, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:417E9FE3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 416/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **ANDREIA RODRIGUES DA SILVA** no cargo de Assessor de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:9EC4DE04

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 417/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor **DEVANIR APARECIDO CAVALCANTE** do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir da data de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 05 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:AEE184BD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 419/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido, fica **EXONERADO** o Senhor **EDERSON RODRIGO MEYER** do Cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos/Saneamento, a partir da data do dia 17 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 10 de novembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:E09F628B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 420/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido, fica **EXONERADO** o Senhor **EDSON MARCOS DE SOUZA**, no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data do dia 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 10 de novembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:AD60C063

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 421/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MAURÍCIO RIZZIERI** no Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Aqüicultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aqüicultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:D114E763

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 422/2014.

SÚMULA: "ALTERA ACOMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Comissão Interna para apreciar e evidenciar de maneira legal a situação Patrimonial da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, procedendo a análise das baixas e aquisições patrimoniais do exercício de 2014.

Art. 2º - A Comissão será composta na seguinte forma:

PRESIDENTE: **LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA;**
SECRETÁRIO: **CLAUDIO DUBIANI REZENDE**
MEMBRO: **EVERTON DE SOUZA MARIA**;
MEMBRO: PORFIVAL THEODOLINO HAUER DE SOUZA JUNIOR.

Art. 3º - As determinações, conclusões e definições da Comissão serão lavradas em Ata e levada à apreciação do Prefeito Municipal e encaminhado ao Departamento de Contabilidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:0E36DC91

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 572/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os dispositivos da Lei Complementar nº. 012/2010, e suas posteriores alterações;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Aparecida Sales de Lima, lotada no cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, a prorrogação do afastamento por interesse particular, por mais 02 anos a partir do dia 26 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de Dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:82CB71F3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 573/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICÊNCA PRÊMIO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Reginaldo José de Oliveira, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo, o afastamento por Licença Prêmio no período de 22 de dezembro a 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:00087593

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 574/2014.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICÊNCA PRÊMIO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Anisio Sabino Pires, lotado no cargo de Vigia noturno, o afastamento por Licença Prêmio no período de 01 a 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:51651177

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 575/2014.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICÊNCA PRÊMIO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Adelino Sebastião de Oliveira, lotado no cargo de Motorista Cat. D/E, o afastamento por Licença Prêmio no período de 01 a 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:7DEF3594

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 576/2014.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICÊNCA PRÊMIO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Milton Pereira Aguiar, lotado no cargo de Carpinteiro, o afastamento por Licença Prêmio no período de 01 a 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:A100AFB1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 577/2014.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICÊNCA PRÊMIO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Nilton Borges da Silva, lotado no cargo de Coletor de Lixo, o afastamento por Licença Prêmio no período de 20 de ezembro de 2014 a 18 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:DF98B03D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 578/2014.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICÊNCA PRÊMIO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor José Genuir Porpério dos Santos, lotado no cargo de Oficial de Manutenção, o afastamento por Licença Prêmio no período de 20 de dezembro de 2014 a 18 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:2E977F51

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 579/2014.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICÊNCA PRÊMIO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Valdeli da Silva Souza, lotado no cargo de Pedreiro, o afastamento por Licença Prêmio no período de 20 de dezembro de 2014 a 18 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:D17A255B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 580/2014.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICÊNCA PRÊMIO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Cícero Cezar Alves Feitosa, lotado no cargo de Oficial de Manutenção, o afastamento por Licença Prêmio no período de 22 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:5D396879

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 581/2014.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida as Férias dos Servidores Públicos Municipais constantes na tabela abaixo discriminada;

MAT.	NOME	PERIODO	ABONO	PERIODO/AQUISITIVO
2090	ALEXANDRE SCHAVAREN	16/12/14 A 01/01/15		2012/2013
101	CRISTINA RENATE GRAFF	22/12/14 A 21/01/15		2012/2013
495	EDENILSON RIBEIRO COUTINHO	01/12 A 20/12	10 DIAS	2012/2013
2356	RAFAELA ELIAS DE ARAUJO ALVES	01/12 A 20/12	10 DIAS	2013/2014
45	CLARY BRAUWERS KONRAD	01/12 A 20/12	10 DIAS	2012/2013
1904	MARIA MENEGUELLI DA HORA	01/12 A 31/12		2013/2014
1885	ROSANA AMÉRICO DE CAMPOS	11/12 A 31/12	10 DIAS	2013/2014
1734	ALTEVIR SCHWAICERSKI	15/12/14 A 14/01/15		2013/2014
730	CLEVENICE CIJESVSCHI MEIRELES	22/12 A 20/01		2012/2013
2010	CRISTINA CERIOLI DE OLIVEIRA	01/12 A 31/12		2013/2014
1475	DEBORA DE SOUZA FARIAS	01/12 A 31/12		2012/2013
2068	GIULIANA DIEINES DA SILVA	01/12 A 31/12		2013/2014
2018	MARIA CASTURINA FARIAS DE AGUIAR	01/12 A 31/12		2013/2014
1466	MARIA DO CARMO VIEIRA	03/12/14 A 02/01/15		2012/2013
2023	NILVA LUCIANO CARLOS DA SILVA	01/12 A 31/12		2013/2014
2012	NOEMI BARTZIKI DOS SANTOS	10/11 A 09/12		2013/2014
556	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	01/12 A 31/12		2013/2014
1934	IDELBERTO MEDEIROS DE MELO	01/12 A 31/12		2012/2013
12	IRINEU RIBEIRO DA COSTA	08/12 A 06/01		2013/2014
361	IVO SABINO PIRES	08/12/14 A 06/01/15		2013/2014
2307	JOÃO FERREIRA DE SOUZA	01/12 A 31/12		2013/2014
2051	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	04/12/14 A 03/01/15		2013/2014
103	ODAIR JOSE MARCONDES LOPES	01/12 A 31/12		2013/2014

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua /publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:BDB034B5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 582/2014.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICÊNCA PRÊMIO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sonia Bezerra Moreira Gonçalves, lotado no cargo de Agente de Manutenção e Conservação, o afastamento por Licença Prêmio no período de 01 a 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:754FE2D4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 583/2014.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICÊNCA PRÊMIO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Valdice Laurindo dos Santos Silva, lotada no cargo de Professora, o afastamento por Licença Prêmio no período de 01 a 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:8CCF65E5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 584/2014.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Lucia Helena Rodrigues Elias, lotada no cargo de Gestor Administrativo Financeiro, a elevação de classe A para classe B, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 01 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:47AFF936

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 586/2014.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 800/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Rozane Aparecida Sobrinho, lotada no cargo de Técnico de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, o Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento), conforme dispositivos da Lei Municipal nº 800/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 03 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:57ABDCE5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 587/2014.

SÚMULA: “DISPOE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o Artigo 90 da Lei Municipal Complementar nº. 012/2012 e suas posteriores alterações;

Resolve:

Artigo 1º - A pedido, fica interrompida a licença de interesse particular concedida ao Servidor FABIO JUNIOR ELIAS, com retorno na data do dia 18 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 03 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:A1F64378

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 588/2014.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Jhenniffer Vilczak, lotada no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, o afastamento por licença maternidade previsto no inciso IV do art. 72**,** que será remunerada pelo período de 120 (cento e vinte) dias pelo Fundo Municipal de Previdência dos Servidores – PREVPAR e 60 (sessenta) dias pelo Poder Público Municipal, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:F4330E4A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 012/2010, reeditada pela Lei Complementar nº 022/2010 de 03 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 046/2012 de 26 de Outubro de 2012 e pela Lei Complementar nº 069/2014, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta/MT, Lei Complementar nº 016/2010, reeditada pela Lei Complementar nº 048/2013, de 15 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 053/2013, Lei Complementar nº 055/2013; Lei Complementar nº 058/2013, Alterado pela Lei Complementar nº 066/2014 e Lei Municipal nº 790/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Paranaíta/MT, Lei Complementar Municipal nº 018/2010 de 09 de julho de 2010, reeditada pela Lei Complementar Municipal nº 027/2011 de 27 de maio de 2011, pela Lei Municipal nº 599/2011 de 17 de junho de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 028/2011 de 02 de setembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº. 029/2011 de 02 de setembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 030/2011 de 23 de setembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 033/2011 de 04 de novembro de 2011 e pela Lei Municipal nº 634/2011 de 23 de dezembro de 2011 e pela Lei Municipal nº 638/2011 de 23 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Paranaíta/MT, Lei Complementar nº 063/2014, reeditada pela Lei Complementar Municipal nº 067/2014 e a Lei Complementar Municipal nº 068/2014, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paranaíta/MT, com a legislação municipal pertinente e a Constituição Federal, **RESOLVE:**

I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre a divulgação da Prova de Títulos.

Candidato	Cargo	Inscrição
Cláudia Freisleben	001.300	Assistente Social
Recurso Improcedente: O questionamento do ***recurso da candidada não*** procede. O Edital de Concurso Público n. 001/2014, alínea "C" do item 5.6.10, preceitua: ***"Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas".*** O título apresentado pela candidata não é específico da área para a qual concorre (Assistência Social), conforme exigido na alínea "C" do item 5.6.10 do Edital. O curso de "MBA Executivo em Gestão Pública" não tem relação com a atividade específica de Assistente Social, sendo diversa, não estando em momento algum na atribuição do cargo as disciplinas do curso, como pode ser visto é voltado para às áreas administrativas ao abordar temas de Gestão de Pessoas na Administração Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Kandir, Finanças Públicas, Orçamento e Plano Plurianual, Contabilidade e Controladoria no Setor Público, Direito Constitucional e Gestão de Contratos, Licitações e Ajustes. A especialização está ligada aos profissionais da área de Administração, Ciências Contábeis, Controladoria, Direito e etc., esta totalmente adversa a de Assistente Social. Vale lembrar que o edital é claro e cristalino ao dizer que a especialização é específica no cargo pretendido pelo candidato.		

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos:www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e Diário Oficial dos Municípios.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Paranaíta/ MT, 02 de Janeiro de 2014.

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS
Comissão Especial Para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

JULIANO RICARDO SCHVAREN
Membro

ELIAS JOSÉ BENVINDO
Representante do Sindicato Dos Servidores

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:4755C82C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 001/2015

PORTARIA N° 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a Srª. MARCIA PEREIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o n° 024.416.921-78, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, nos termos do art. 28 da nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de Janeiro de 2015.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:BC7384DB

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 002/2015

PORTARIA N° 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido o **Srº. GISLEI CAMPANHA DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 550.527.621-00 e portador do RG sob o nº 849.374SSP/MT, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO** nos termos do

art. 9º da Lei nº. 524/2008, com redação modificada pelo art. 1º da Lei n. 570/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de Janeiro de 2015.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:73520C96

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 003/2015

PORTARIA N° 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o **Srº. GISLEI CAMPANHA DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 550.527.621-00 e portador do RG sob o nº 849.374SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, nos termos do art. 28 da nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de Janeiro de 2015.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:8B2665E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – 006/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2014
TIPO: Menor preço global

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, que teve como objeto: *Prestação de serviço de assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante o exercício de 2015*.

Empresa Vencedora: NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME CNPJ nº 11.500.723/0001-76
Valor global: R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).
Valor Mensal: R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais)

Peixoto de Azevedo MT, 05 de janeiro de 2015.

JORANIR JOSÉ SOARES
Presidente da Câmara

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – 006/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2014
TIPO: Menor preço global

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 43 inciso VI da lei n.º 8.666/93, e sua alterações posteriores, **ADJUDICA** a presente licitação a empresa vencedora do certame: **NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME CNPJ nº 11.500.723/0001-76.**

Peixoto de Azevedo MT, 05 de janeiro de 2015.

JORANIR JOSÉ SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Dayanne Ferreira da Silva
Código Identificador:2D6A59D5

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 11.500.723/0001-76, estabelecida à Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, Sala 02, Setor C, Alta Floresta Mato Grosso, CEP nº 78.580.000, a iniciar de imediato a Prestação de serviço de assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante o exercício de 2015, conforme disposto na íntegra do Edital de Licitação processo nº 006/2014 e Pregão Presencial Nº 002/2014 e Termo de Contrato nº 001/2015, desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo MT, 05 de janeiro de 2015.

JORANIR JOSÉ SOARES
Presidente da Câmara

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME**.**

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 37.499.373/0001-69, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Joranir José Soares, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no **CNPJ nº 11.500.723/0001-76**, representada neste ato pelo Sr. Sidney Oribes da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 006/2014 e PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Trata-se da Prestação de serviço de assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante o exercício de 2015, para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE DE PREÇOS
4.1. O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do presente contrato, tendo término em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
5.2. O valor global pactuado entre as parte é de R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), sendo pagas mensalmente a parcela de R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Contador Efetivo da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo **Pedro Adriano Kotikoski**.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
JORANIR JOSÉ SOARES
Presidente da Câmara

Numerum Administração e Contabilidade LTDA ME
CNPJ nº 11.500.723/0001-76
SIDNEY ORIBES DA SILVA
Sócio Administrador

Publicado por:
Dayanne Ferreira da Silva
Código Identificador:7F65FF20

CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RESCURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO LICITATÓRIO - 006/02014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2014
TIPO: Menor preço global

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao: PREGÃO PRESENCIAL 002/2014, decorreu sem a Interposição de Recurso.

Por ser verdade, firmamos o presente,

Peixoto de Azevedo MT, 05 de janeiro de 2015.

DAYANNE FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Dayanne Ferreira da Silva
Código Identificador:1381B762

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0227/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR JOSE IVAN DA SILVA DIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para o servidor, **JOSE IVAN DA SILVA DIAS** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Operador de Maquinas no período de 01/12/2014 a 30/12/2014, referente aos exercícios de **2013**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 31/12/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Dezembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:597E83B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0228/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA SILVA DE CAMPOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 20(Vinte) dias de férias para a servidora, **Maria Silva de Campos** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Vigia no período de 01/12/2014 a 20/12/2014, referente ao exercício de **2013**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 21/12/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Dezembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:E0A927ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0229/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA FLAVIA DE SOUZA PEREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 10(Dez) dias de férias para a servidora, **FLAVIA DE SOUZA PEREIRA** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Tecnico em Contabilidade no período de 01/12/2014 a 10/12/2014, referente aos exercícios de **2012**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 11/12/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Dezembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:CC60E404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0230/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para o servidor, **JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Contador no período de 01/12/2014 a 30/12/2014, referente aos exercícios de **2013**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 31/12/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Dezembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:9DCBC176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0231/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA MAGDA GENAINA ALVES BERTO.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **MAGDA GENAINA ALVES BERTO** portadora do RG n.º 15090779 SSP/MT e do CPF n.º 000.973.521-60, servidora efetiva no cargo de **MENSAGEIRO ARQUIVISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 28 de Setembro de 2014 e término em 26 de Novembro de 2014, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2014.05.00018P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 01 de Dezembro de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:35D90D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0232/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA VALDIRENE MARIA GONÇALVES.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **VALDIRENE MARIA GONÇALVES** portadora do RG n.º 469300 SSP/MT e do CPF n.º 802.086.141-68, servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Outubro de 2014 e término em 16 de Fevereiro de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2014.05.00014R7**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 01 de Dezembro de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:B75E53D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0233/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA ALTINA GOMES DE SOUZA.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ALTINA GOMES DE SOUZA** portadora do RG n.º 414728

SSP/MT e do CPF n.º 767.269.081-72, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Dezembro de 2014 e término em 28 de Fevereiro de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2014.05.00018R6**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 01 de Dezembro de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:466260DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0234/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA DIVINA LUCINDA BORGES.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **DIVINA LUCINDA BORGES** portadora do RG n.º 14528002 SSP/MT e do CPF n.º 004.276.371-12, servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Novembro de 2014 e término em 09 de Janeiro de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2014.05.00014R8**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 01 de Dezembro de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:60436773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0235/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA NUNES PEREIRA.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **VERA LUCIA NUNES PEREIRA** portadora do RG n.º 2499628-9 SSP/MT e do CPF n.º. 869.604.821-00 servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Outubro de 2014 e término em 25 de Dezembro de 2014, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2014.05.0007R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 01 de Dezembro de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:A46FF88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N0 0236/2014

DISPÕE SOBRE LINCENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA MARILUSE OLIVEIRA SILVA.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, sem ônus, para tratar de assuntos particulares da servidora, **MARILUSE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, Agente de serviços gerais, portadora do RG- 1089627-9 SSP/MT e CPF – 816397081-20, no período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 02/12/2014 a 30/11/2016, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de Dezembro de 2016.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de Dezembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:BFF212CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0237/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA CARLA LOPES DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para a servidora, **Carla Lopes de Souza** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saude no período de 08/12/2014 a 06/01/2015, referente aos exercícios de **2013**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 07/01/2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 08 de Dezembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:D5583B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0238/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO SILVA.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **MARIA CONCEIÇÃO SILVA** portadora do RG n.º 869630 SSP/MT e do CPF n.º. 882.294.081-49 servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 09 de Dezembro de 2014 e término em 09 de Março de 2014, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2014.05.00022R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 09 de Dezembro de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:65523973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0239/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA SUZIMARI ROSA DE SIQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para a servidora, **SUZIMARI ROSA DE SIQUEIRA** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Agente de Serviços Gerais no período de 10/12/2014 a 08/01/2015, referente ao exercício de **2012**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 09/01/2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 10 de Dezembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:D5F1E74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0240/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS** portadora do RG n.º 469300 SSP/MT e do CPF n.º. 346.805.271-53 servidora efetiva no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Dezembro de 2014 e término em 10 de Março de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2014.05.00010R7**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 11 de Dezembro de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:222D5F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0241/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA WALKIRIA REIS BORGES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para a servidora, **WALKÍRIA REIS BORGES** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Tecnica em Higiene Bucal no período de 18/12/2014 a 16/01/2015, referente ao exercício de **2014**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 17/01/2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Dezembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:32FD5088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0242/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR CELSOMAR NUNES DE MELO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para o servidor, **Celsomar Nunes de Melo** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Chefe de Gabinete no período de 02/12/2014 a 31/12/2015, referente ao exercício de **2014**.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02/12/2014 .
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Dezembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:CFE0E1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0243/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR ADEGMAR MOREIRA CAMPOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para o servidor, **Adegmar Moreira Campos** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Vigia no período de 20/12/2014 a 18/01/2015, referente ao exercício de **2013**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 19/01/2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 20 de Dezembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:5A039191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0244/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR ETEVALDO PEREIRA DE MELO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para o servidor, **ETEVALDO PEREIRA DE MELO** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Vigia no período de 20/12/2014 a 18/01/2015, referente ao exercício de **2013**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 19/01/2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 20 de Dezembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:2A86A817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0245/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA GLORIA MENDES DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para a servidora, **Gloria Mendes da Silva** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Vigia no período de 20/12/2014 a 18/01/2015, referente ao exercício de **2013**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 19/01/2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 20 de Dezembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:F9A9B301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0246/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR JOSÉ DOS SANTOS ARAUJO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(dias) dias de férias para o servidor, **JOSE DOS SANTOS ARAUJO** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Vigia no período de **22/12/2014 a 20/01/2015**, referente ao exercício de **2014**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia **21/01/2015**.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 22 de Dezembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:035E6ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0247/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA VILMA FERREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para a servidora, **MARIA VILMA FERREIRA DE SOUZA** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Vigia no período de 23/12/2014 a 21/01/2015, referente ao exercício de **2013**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 22/01/2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 23 de Dezembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:A28F57FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0248/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARIANA OLIVEIRA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 15(Quinze) dias de férias para a servidora, **MARIANA OLIVEIRA SILVA** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Agente Administrativo no período de 29/12/2014 a 12/01/2015, referente ao exercício de **2014**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 13/01/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 29 de Dezembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:E1CC644E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora *MARIANA PETRONILIA DE ARRUDA PEREIRA*, Portadora do RG nº 130.489 SSP/MT, inscrita no CPF 581.683.701-04, do cargo de *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 22 de Dezembro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:36100ACF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001 – DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, e em conformidade com a Resolução Normativa N° 007/2008, de 14/10/2008, Art. 1º, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **"COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO"** da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Nomear para compor a **"COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO"**, os Senhores Vereadores:

JAIME JOSÉ DO NASCIMENTO – Presidente,
CLAYTON ALVES FIGUEIREDO – Relator,
NEI RONAN DA SILVA - Membro.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 02 de janeiro de 2015

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:10551971

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002 - DE 02 DE JANEIRO DE 2015

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 18 incisos II alínea "e" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a "**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**" da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Nomear, para compor a "**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**", os seguintes Vereadores:

Vereadora MARIA DIVINA DE OLIVEIRA – Presidente;
Vereador LÁZARO DOMINGOS NETO – Relator;
Vereador WILTON PRADO RIBEIRO – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 02 de janeiro de 2015.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:24603488

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003 - DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 18 incisos II alínea "e" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a "**COMISSÃO DE PATRIMÔNIO**" da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Nomear, para compor a "**COMISSÃO DE PATRIMONIO**" os seguintes Vereadores:

Vereador NEI RONAN DA SILVA – Presidente;
Vereador CARLOS ANTONIO RODRIGUES – Relator;
Vereador LEIDIMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 02 de janeiro de 2015.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:F7E9F64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA

Contratada: SGP PARREIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA S/C LTDA - ME

Objeto: Acréscimo dos serviços e prorrogação da vigência referente ao Contrato de nº 033/2014, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria e jurídica na área pública.

Valor: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Vigência: 01/01/2015 a 30/06/2015

Data de Assinatura: 31/12/2014

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:F87D6CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PO
NTE BRANCA

Contratada: H.M CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

Objeto: Prorrogação da vigência referente ao Contrato de nº 004/2014, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria na gestão pública municipal incluindo todos os setores e áreas da administração (Gabinete do Prefeito, Contabilidade, Tesouraria, RH, Setor de Tributos, Licitações e Contratos Administrativos, Controle Interno e Secretarias Municipais). Elaboração de justificativas, defesas e recursos administrativos com sustentação oral quando necessário junto aos órgãos de Controle Externo. Acompanhamento e orientação dos envios e remessas de informações por meio eletrônico (APLIC, LRF Cidadão, SISTN, SIOPS, SIOPE, DCTF). Implementação e acompanhamento de rotinas de trabalhos contábeis, reuniões mensais com apresentação de relatórios junto à equipe técnica e secretários da Prefeitura. Serviços de Responsabilização Técnica Contábil dos balancetes, relatórios e demonstrativos contábeis, e balanços.

Valor: R$ 130.900,00 (cento e trinta mil e novecentos reais)

Vigência: 01/01/2015 a 30/11/2015

Data de Assinatura: 31/12/2014

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:5D11A90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA

Contratada: MC SAUDE CASA DE APOIO MARIA CAMPOS LTDA

Objeto: Prorrogação da vigência referente ao Contrato de nº 007/2014, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços de apoio para pacientes desta municipalidade encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para Goiânia- GO, para atendimento.

Valor: O valor de cada diária por paciente é no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Vigência: 01/01/2015 a 31/08/2015

Data de Assinatura: 31/12/2014

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:92E67587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA

Contratada: CARLOS ROGÉRIO RODRIGUES E SILVA - ME

Objeto: Prorrogação da vigência referente ao Contrato de nº 009/2014, cujo objeto versa sobre a contratação de um médico "clinico geral" para prestar serviços no Programa Saúde da Família e no Hospital Municipal, cumprindo a jornada de trabalho apresentada pela secretaria municipal de saúde.

Valor: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Vigência: 01/01/2015 a 31/03/2015

Data de Assinatura: 31/12/2014

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:79161B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA

Contratada: CLAYTON PARREIRA DA SILVA – ME

Objeto: Prorrogação da vigência referente ao Contrato de nº 032/2014, cujo objeto versa sobre prestação de serviços elétricos para manutenção, reparos, monitoramentos dos Departamentos Públicos do Município de Ponte Branca - MT.

Valor: R$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Vigência: 01/01/2015 a 31/07/2015

Data de Assinatura: 31/12/2014

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:4BDB47FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA

Contratada: ABERALDO MARTINS DE FREITAS

Objeto: Prorrogação da vigência referente ao Contrato de nº 006/2014, cujo objeto versa sobre a contratação de profissional para manutenção e monitoramento dos sistemas de Transmissão de Sinais de Televisão para o Município de Ponte Branca – MT.

Valor: R$ 15.928,00 (Quinze Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais)

Vigência: 01/01/2015 a 30/11/2015

Data de Assinatura: 31/12/2014

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:14E4460A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA

Contratada: RONALDO GIANI

Objeto: Prorrogação da vigência referente ao Contrato de nº 011/2014, cujo objeto versa sobre a contratação de um médico "clinico geral" para prestar serviços no Hospital Municipal Bom Jesus como plantonista nos finais de semana e feriados.

Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Vigência: 01/01/2015 a 31/03/2015

Data de Assinatura: 31/12/2014

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:D57D21A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA

Contratada: RONALDO GIANI

Objeto: Prorrogação da vigência referente ao Contrato de nº 010/2014, cujo objeto versa sobre a contratação de um médico "clinico geral" para prestar serviços no Programa Saúde da Família e no Hospital Municipal, cumprindo a jornada de trabalho apresentada pela secretaria municipal de saúde.

Valor: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Vigência: 01/01/2015 a 31/03/2015

Data de Assinatura: 31/12/2014

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:D73FCCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT**, sito a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.503.638.0001/33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº.3278465-3518663 SSP/GO , e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 592.832.541-04, residente e domiciliado na Rua Presidente Getulio Vargas, s/n°, centro, CEP 78.610.000 em Ponte Branca (MT), doravante denominado

simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr. **ABERALDO MARTINS DE FREITAS,** inscrito no CPF nº 172.469.201-10, RG nº 0073029-7 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, Centro, Ponte Branca - MT, doravante denominado de CONTRATADO, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 55. IV)

4.1 – O prazo para execução total deste contrato será do dia 02 de janeiro a 17 de novembro de 2015.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponte Branca - MT, 02 de Janeiro de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal
Contratante

ABERALDO MARTINS DE FREITAS
CPF 172.469.201-10
Contratado

TESTEMUNHAS:

Ednemilde Ferreira Costa
CPF: 569.593.891-00

Ladislau Honorio Martins
CPF: 054.634.831-91

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:16CC0296

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JANEIRO/2015

Decreto nº 001/2015
Designa servidores para comporem a equipe responsável por licitação na modalidade pregão e define atribuições
Data: 05/01/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:845490D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 129/2014

"Dispõe sobre a revisão da Política de Gestão de Pessoas e o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, regulamentado pela Lei Complementar n° 078/2009".

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. Esta Lei estabelece a Política de Gestão de Pessoas e institui o Plano de Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para efeito desta Lei, os conceitos são os seguintes:

I - Política de Gestão de Pessoas: diretrizes para a gestão estratégica de recursos humanos.

II - Plano de Carreiras: conjunto de normas que regem a política norteadora de gestão de pessoas, na qual circunscrevem os sistemas de provimento, movimentação, lotação, desenvolvimento profissional, avaliação de desempenho e remuneração, promovendo a valorização do servidor e o desenvolvimento organizacional pelas pessoas em carreiras compostas de cargos de provimento efetivo.

III - Cargo Público: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser confiadas a um servidor.

IV - Cargo de provimento em Comissão: cargo de direção, chefia ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração.

V - Servidor Público: pessoa legalmente investida em cargo público de caráter efetivo ou em comissão.

Projeto de Lei Complementar nº. 1.810/2014 Autor: Mesa Diretora
VI – Quadro: conjunto de carreiras, cargos isolados, cargos em comissão e funções gratificadas de um mesmo serviço, órgão ou Poder. O quadro pode ser permanente ou provisório, mas sempre estanque, não admitindo promoção ou acesso de um para outro.

VII – Carreira: agrupamento de classes da mesma profissão ou atividade, com denominação própria, escalonadas segundo a hierarquia do serviço, para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram.

VIII – Classe: agrupamento de cargos da mesma profissão, e com idênticas atribuições, responsabilidades e vencimentos. As classes constituem os degraus de acesso na carreira.

IX – Nível: conjunto hierárquico de vencimento básico em uma determinada classe de Carreira.
X - Progressão Vertical: desenvolvimento do servidor de um nível para o seguinte, dentro de uma mesma classe, observado a periodicidade prevista em norma, sob os critérios nela fixados e de acordo com o resultado de avaliação formal de desempenho, na forma prevista em regulamento.

XI - Progressão Horizontal: desenvolvimento do servidor do último nível de uma classe para o primeiro nível da classe seguinte, observado a periodicidade, prevista em norma, em relação à progressão vertical imediatamente anterior, na forma prevista em regulamento.

XII – Movimentação: alteração da unidade de exercício do servidor no âmbito do mesmo órgão, mediante condições especiais e motivação.

XIII – Função Gratificada: Conjunto de responsabilidades e atribuições adicionais, instituído por lei e conferido transitoriamente aos servidores do Poder Legislativo de Pontes de Lacerda.

XIV – Adicional de Qualificação - AQ: parcela financeira instituída pelo artigo 24 desta lei complementar, destinada aos servidores das carreiras do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos por títulos, diplomas e certificados de (ensino médio, graduação especialização, mestrado e doutorado).

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 3º. A política de Gestão de Pessoas tem como normas de procedimentos:
I - a melhoria da qualificação do servidor;
II - a valorização do servidor da Câmara Municipal como profissional a serviço da sociedade;
III - o fortalecimento da gestão de recursos humanos;
IV - a competência, como capacidade do servidor da Câmara Municipal em agregar valores, a partir das necessidades do seu campo de atuação;
V - o atendimento às necessidades organizacionais com maior eficácia e celeridade na resposta às demandas.

Art. 4º A valorização dos servidores se baseia na relação de compromisso existente entre os agentes públicos e a Administração da Câmara Municipal, a qual pressupõe:
I - dos servidores, o envolvimento e o comprometimento com as diretrizes, valores, objetivos e metas da Câmara Municipal;
II - da Administração da Câmara Municipal, a oferta de oportunidades de desenvolvimento profissional, associadas a critérios transparentes de reconhecimento;
III – a Administração da Câmara Municipal deverá divulgar de forma objetiva as diretrizes, valores, objetivos, metas e critérios de sua gestão.
Art. 5º. A gestão de pessoas será desenvolvida de forma a estimular e habilitar:
I - o servidor da Câmara Municipal a gerenciar seu projeto profissional, visando dar maior efetividade no desempenho de suas atribuições;
II - a Administração da Câmara Municipal a gerenciar seus recursos humanos, no intuito de tornar eficazes os serviços públicos prestados.
Art. 6º. As práticas de gestão de pessoas terão como objetivos:
I - construir diretrizes visando ajustes contínuos e sucessivos entre as expectativas dos servidores e as necessidades da Administração da Câmara Municipal;
II - compatibilizar os objetivos dos servidores públicos e da Administração da Câmara Municipal;
III – promover anualmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, a contínua revisão de estruturas de remuneração, de sistemas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e de administração do desempenho profissional.
Art. 7º. Os instrumentos de gestão de pessoas ofertarão suporte a:
I - crescimento profissional do servidor, mediante avaliação e auto-avaliação, aconselhamento profissional e verificação da relação teoria e prática, visando a excelência do serviço público;
II - gerenciamento das relações de trabalho com previsões de demanda por recursos humanos, programas de desenvolvimento, programas de capacitação interna e processos de acompanhamento do desempenho e do crescimento profissionais.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. O Quadro de Pessoal e o Plano das Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda regem-se por esta Lei.

Art. 9º. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda é composto pelas carreiras e seus respectivos cargos efetivos:

I – **Instrumental:** Analista em Recursos Humanos; Técnico em Planejamento e Orçamento; Técnico em Informática; Tesoureiro; Recepcionista; Agente Administrativo; Assistente Administrativo; Auxiliar de Serviços Gerais; Motorista; Telefonista; Adjunto de Segurança; Sonoplasta; Office-boy (alterado pela Lei Complementar n° 083/2010).

II – **Controladoria:** Controlador Interno do Legislativo.

III – Contabilidade: Contador; (alterado pela Lei Complementar n° 083/2010)**;**

IV – Arquivologia: Arquivista ;(alterado pela Lei Complementar n° 083/2010)**;**

Parágrafo único. As atribuições dos cargos efetivos são descritas no anexo VI. (da Lei Complementar n° 083/2010, de 21 de maio de 2010).

Art. 10. As carreiras serão estruturadas com base nas seguintes áreas de atividade:

I – **Meio**, compreendendo os serviços de natureza genérica, relacionados às atividades complementares e de apoio administrativo, abrangendo a carreira instrumental.

II – **Estratégica**, compreendendo os serviços necessários para garantir a regular e otimizada atuação do legislativo, abrangendo, em especial, a carreira da Controladoria.

Art. 11. Os cargos de carreira de que tratam esta Lei serão estruturados em classes ou em classes e níveis, que corresponderão à tabela de vencimentos básicos, conforme Anexo I.

Art. 12. Integram também o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal as Funções gratificadas e os Cargos em Comissão para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.

I - As atribuições dos cargos comissionados são descritas no anexo VIII.

§ 1º A Câmara Municipal destinará, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das funções gratificadas para serem exercidas por servidores efetivos.

§ 2º As funções gratificadas de natureza gerencial serão exercidas por servidores efetivos, quando se tratar de:

I - Responsável pelo envio do Aplic – FG 04:
II - Responsável pelo setor de Recursos Humanos – FG 04;
III - Responsável pelo setor de Patrimônio – FG 01;

§ 3º Consideram-se funções gratificadas de natureza gerencial aquelas em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão.

CAPÍTULO V
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 13. O ingresso em qualquer dos cargos de provimento efetivo das Carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda dar-se-á no primeiro nível da classe "A" respectiva, após aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá incluir como etapa do concurso público, programa de formação, de caráter eliminatório, classificatório ou eliminatório e classificatório.

Art. 14. São requisitos de escolaridade para ingresso na Carreira de Servidor da Câmara Municipal:

I - para o cargo de nível superior, graduação em ensino superior, inclusive licenciatura plena, correlacionado com a especialidade, se for o caso;

II - para o cargo de nível médio, curso de ensino médio, ou curso técnico equivalente, correlacionado com a especialidade, se for o caso;

III - para o cargo de nível fundamental, curso de ensino fundamental ou 1º grau.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos neste artigo, poderão ser exigidos formação especializada e registro profissional a serem definidos em regulamento e especificados em edital de concurso.

CAPÍTULO VI

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 15. A jornada de trabalho básica dos cargos de provimento efetivo é de 40 horas semanais, disposto no anexo VII, exceto a do cargo de Controlador Interno que foi estabelecido pela lei n° 107/2012, como sendo 20 horas semanais.

§1º. A critério do Presidente, a jornada de 40 horas prevista no caput desse artigo poderá ser reduzida para 30 horas, em caráter ininterrupto.

§2º. A jornada de trabalho dos cargos comissionados é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, podendo, por conveniência do Presidente, ser reduzida para 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais em caráter ininterrupto.

CAPÍTULO VII
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 16. O desenvolvimento dos servidores nos cargos de provimento efetivo das Carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal dar-se-á mediante progressão funcional, horizontal e vertical.

§ 1º. A progressão funcional é a movimentação do servidor de um nível para o seguinte dentro de uma mesma classe, observado o interstício de um ano, sob os critérios estabelecidos nos incisos III, IV e V do art. 20 desta lei e de acordo com o resultado de avaliação formal de desempenho.

§ 2º. A progressão e os benefícios dela decorrentes, de que trata o parágrafo primeiro, será realizada no mês subseqüente ao mês em que o servidor fizer jus a progressão, tendo como data base a data de admissão.

§ 3º. Caberá a Administração da Câmara Municipal, instituir Programa Permanente de Capacitação destinado à formação e aperfeiçoamento profissional, visando à preparação dos servidores para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, por conseguinte, o desenvolvimento na carreira.

Art. 17. Os requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos obedecem ao disposto no Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 18. A Comissão Permanente de Avaliação é constituída de 03 (três) servidores, de livre nomeação do Presidente da Câmara.

§ 1º A constituição da Comissão dar-se-á mediante (ato) do Presidente, conforme estabelecido em regulamento.

§ 2º A Comissão deverá elaborar seu regimento e no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação, submetendo-o à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que, inclusive, poderá determinar alterações.

§ 3º Os membros da comissão devem se declarar:

I - suspeitos, no caso de amizade íntima ou inimizade notória com algum avaliado ou com o respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau;

II - que esteja litigando judicial ou administrativamente com o avaliado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

§ 4º Não se admitirá a participação de mais de um membro da Comissão Permanente de Avaliação em uma mesma comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar, sendo que o membro participante destas será impedido de realizar os trabalhos naquela.

Art. 19. A Comissão Permanente de Avaliação para o estágio probatório e progressão na carreira terá como atribuições, além da própria avaliação do servidor, elaborar e submeter ao Presidente da Câmara Municipal:

I - propostas de normas que compor o Instrumento de Avaliação de Desempenho dos servidores;

II - estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal e seus instrumentos de avaliação.

Art. 20. A avaliação de desempenho para efeito de aprovação em estágio probatório e progressão na carreira será feita de acordo com a ficha de avaliação contida no anexo IX, com base nos seguintes critérios:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – disciplina;

IV – eficiência;

V – responsabilidade;

VI – relacionamento;

VII – desempenho profissional;

VIII – capacidade de iniciativa;

IX – idoneidade moral.

Parágrafo Único. Poder-se-á acrescentar outros critérios de avaliação, mediante proposta da Comissão Permanente de Avaliação e aprovado pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO IX
DA REMUNERAÇÃO

Art. 21. A remuneração dos cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal é composta pelo Vencimento Básico do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Art. 22. Os vencimentos básicos das Carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 23. Os Cargos em Comissão e seus respectivos retribuições são os constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo Primeiro. Ao servidor integrante das Carreiras de que trata esta Lei, investido em Funções comissionadas ou em Cargo em Comissão, é facultado optar:

I – pelo valor integral do cargo em comissão ou da função comissionada, hipótese em que não receberá a remuneração do seu cargo efetivo;

II – pelo recebimento integral da remuneração do seu cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor do cargo em comissão ou da função comissionada.

CAPÍTULO X
DOS ADICIONAIS
SEÇÃO I
DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Art. 24. É instituído o Adicional de Qualificação – AQ, destinado aos servidores das Carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos por títulos, diplomas e certificados de (ensino médio, graduação, especialização, mestrado e doutorado), em sentido amplo ou estrito, em áreas de

interesse do Poder Legislativo Municipal, necessárias ao cumprimento de sua missão institucional.
§ 1º O adicional de que trata este artigo não será concedido quando o grau de escolaridade constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, na forma da legislação.

§ 3º Serão admitidos cursos de pós-graduação *lato sensu* somente com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

§ 4º O adicional será considerado no cálculo dos proventos e das pensões, somente se o título ou o diploma forem anteriores à data da inativação.

Art. 25. O Adicional de Qualificação – AQ incidirá sobre o vencimento básico do servidor, da seguinte forma:

I - 23% (vinte e três por cento), em se tratando de título de Doutor (Strit Senso);

II - 18% (dezoito por cento), em se tratando de título de Mestre (Strit Senso);

III - 15% (quinze por cento), em se tratando de certificado de Especialização (Lato Senso);

IV – 11% (onze por cento), em se tratando de certificado de ensino superior;

V – 9% (nove por cento), em se tratando de certificado de ensino médio.

§ 1º Para fazer jus ao adicional, o servidor deverá apresentar requerimento acompanhado do respectivo documento comprobatório do título.

§ 2º O pagamento do adicional será devido a partir da data de deferimento do requerimento.

§ 3º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual.

§ 4º O servidor das carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara cedido para outro ente público, estadual ou municipal, não perceberá, durante o afastamento, o adicional de que trata este artigo, salvo nos casos de convênios ou parcerias específicas.

SEÇÃO II
DO ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO

Art. 26. É instituído o Adicional de Capacitação – AC destinado aos servidores das Carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de treinamento.
§ 1º O adicional a que se refere o *caput* deste artigo, que tem por base de incidência o vencimento básico, será concedido na razão de 2% (dois por cento) ao servidor que possuir conjunto de ações de treinamento que totalize no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas.
§ 2º Os coeficientes relativos às ações de treinamento previstas no § 1º deste artigo serão aplicados pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data do deferimento do requerimento da ação que totalizou o mínimo de 240 (duzentos e quarenta) horas.

§ 3º Os treinamentos realizados pelos servidores, para fins de concessão de Adicional de Capacitação, somente serão aceitos quando relacionados às atividades do Poder Legislativo, e com data de emissão não superior a 10(dez) anos da data do requerimento.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DA REGRA GERAL DO ENQUADRAMENTO

Art. 27. Para o primeiro enquadramento será levado em consideração apenas o tempo de serviço no respectivo cargo.

§ 1º. A eventual diferença pecuniária resultante do enquadramento será paga em parcela única.

§ 2º. Ao fazer o enquadramento e detectar que houve diminuição de vencimentos, o servidor receberá a diferença em forma de Vantagem Pessoal – VP.

TÍTULO III
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Os concursos públicos realizados ou em andamento, na data da publicação desta Lei, para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, são válidos para ingresso nas carreiras previstas nesta Lei, observados a correlação entre as atribuições, as especialidades e o grau de escolaridade.

Parágrafo Único. Compõe o lotacionograma da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda o quadro de servidores constante do Anexo V desta Lei.

Art. 29. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal, no âmbito de suas competências, baixar os atos regulamentares necessários à aplicação desta Lei, observada a uniformidade de critérios e procedimentos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 30. O disposto nesta Lei aplica-se aos aposentados e pensionistas que obtiverem os benefícios com base no instituto da paridade.

Art. 31. As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas para esse fim.

Art. 32. O Presidente da Câmara Municipal instituirá o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, composta por 03 (três) servidores.

Art. 33. A eficácia do disposto nesta Lei fica condicionada ao atendimento do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Aos servidores ou funcionários designados para responsabilidades junto à Comissão Permanente de Licitação e Comissão Permanente de Compras Diretas serão atribuídas às seguintes Funções Gratificadas do Anexo III do presente Plano:

I – para Presidente da Comissão de Licitação e Compras a FG – 2;

II – para os demais membros da comissão a FG – 1;

III – Para as demais comissões constituídas em caráter temporário e/ou especial, a função gratificada será atribuída conforme determinação do Vereador Presidente.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 078/2009.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 17 de dezembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:55434739

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 130 /2014

"Estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições que seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Pontes e Lacerda é fixado no valor de **R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais),** atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.
Art. 2º**.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas, no que ao caso for aplicável, a Lei Complementar nº 079/2010.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 17 de dezembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:96B77EAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.552/2014.

"Dispõe sobre medidas de seguranças para os pedestres, em frente às instituições de ensino público e privado de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso".

A **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda** Estado de Mato Grosso **FAZ SABER** que **ELA** aprovou e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Obriga a implantação de sinalização de advertência, vertical e horizontal indicando a travessia de pedestres em frente às instituições de ensino público e privado do ensino básico e superior no município de Pontes e Lacerda - MT.

Art. 2º. As sinalizações verticais e horizontais serão implantadas de acordo com os tipos de vias existentes nas saídas dos estabelecimentos de ensino, a partir de estudos que fundamentem laudo técnico do órgão competente.

§ 1º. Constituem instrumentos para sinalização das vias:

I – faixa tipo FTP1, zebrada, com linha de retenção 0,30m a 0,60 m de largura, devendo abranger a extensão da largura da pista destinada ao sentido do tráfego e locada a 1,60 m de distância mínima do início da faixa de travessia de pedestre.

II – sinalização vertical de advertência A-33b – "Passagem sinalizada de escolares";

III – semáforo com acionamento manual;

IV – faixa elevada tipo FTP1, zebrada, com rebaixamento de calçada, conforme a norma ABNT NBR 9050:2004, com linha de retenção entre 0,30 e 0,60 m de largura, devendo abranger a extensão da largura da pista destinada ao sentido do tráfego e locada a 1,60 m de distância mínima do início da faixa de travessia de pedestre.

§ 2º. O local deverá contar com sinalização vertical de regulamentação tipo R-19, respeitadas as velocidades máximas determinadas pelo artigo 61, § 1º, do Código Brasileiro de Trânsito.

Projeto de Lei nº. 1.804/2014 Autor: Romes Ferreira de Amurim

Art. 4º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 17 de dezembro 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:958A3DDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.553/2014

"Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer e dá outras providências".

A **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda** Estado de Mato Grosso **FAZ SABER** que **ELA** aprovou e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar os direitos dos portadores de câncer, bem como o número dos telefones para informações.

Art. 2º - A divulgação deverá ser feita em todos os sites públicos e também deverão ser publicados nos órgãos públicos de alta frequência popular, de forma que fique de fácil acesso e visível ao público, contendo as seguintes informações: "Portador de Neoplasia Maligna (Câncer), conheça seus direitos:

a) aposentadoria por invalidez;
b) auxílio-doença;
c) isenção de imposto de renda na aposentadoria;
d) isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
e) isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
f) isenção de IPVA para veículos adaptados;
g) quitação de financiamento da casa própria;
h) saque do FGTS;
i) saque do PIS/PASEP;
j) benefício de prestação continuada (LOAS);
k) cirurgia plástica reparadora de mama;
l) quitação do financiamento de imóvel junto à Caixa Econômica Federal. Disque Ministério da Saúde 0800.611997."

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta lei, no que couber, após sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 17 de dezembro 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4AFAAFEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.554/2014

*"Institui no Calendário Oficial do Município de Pontes e Lacerda o "Novembro Azul", mês de reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de próstata e dá outras providências***".**

A **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda** Estado de Mato Grosso **FAZ SABER** que **ELA** aprovou e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Pontes e Lacerda o mês de reflexão sobre a importância da prevenção ao

câncer de próstata, a ser celebrado anualmente no mês de novembro, recebendo a denominação de "novembro azul".

Art. 2º - A instituição do **"Novembro Azul"** tem como objetivos:

I – Promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população masculina acerca da importância de medidas preventivas na área oncológica e também na saúde em geral, disponibilizando conhecimentos essenciais ao autocuidado;

II – Dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção entre a população masculina empregando recursos visuais de impacto.

III – Contribuir para melhoria dos indicadores relativos à saúde do homem na cidade de Pontes e Lacerda;

IV – Ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à saúde do homem por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam nessa área.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 16 de dezembro 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4F3A26BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.555/2014

"Estabelece critérios para a contração de fornecedores na forma da Lei Ficha Limpa e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda** Estado de Mato Grosso através do Vereador Romes Ferreira de Amurim **FAZ SABER** que **ELA** aprovou e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estabelece critérios para a contratação de fornecedores, com o intuito de proteger a moralidade administrativa e evitar o abuso do poder econômico e político.

Art. 2º - Fica vedada a contratação de fornecedores no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Legislativo do Município de Pontes e Lacerda que estiverem enquadrados nas seguintes hipóteses:

I – Os que tenham contra sua pessoa ou a empresa representação julgada procedente pela Justiça, em decisão transmitida em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político.

II - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena crimes:

1. Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
2. Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
3. Contra o meio ambiente e a saúde pública;
4. De lavagem ou ocultação de bens, direito e valores;
5. De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
6. De redução à condição análoga à de escravo;
7. Contra a vida e a dignidade sexual; e
8. Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

Art. 3º - Será vedada a contratação de fornecedores que estiverem enquadrados nas hipóteses no artigo anterior.

Art. 4º - Todos os atos serão considerados nulos a partir da entrada em vigor desta Lei.

Projeto de Lei nº. 1.807/14 Autor: Vereador Romes Ferreira de Amurim

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente Lei, podendo requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.

Art. 6 º - As despesas decorrentes de execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 17 de dezembro 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:32334768

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.558/2014

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.204/2011 e dá outras providências"

A **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso,** tendo em vista o que dispõe os Artigos 40 e 45 da Lei Orgânica, aprovam e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento,** no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Caput do **Art. 1º** e seu **§ 1º** da **Lei 1.204/2011** passando ter as seguintes redações**:**

"Art. 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o título Verba Indenizatória, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para os vereadores e R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para o Presidente da Câmara Municipal, dentro da permissibilidade constitucional prevista no § XI do Art. 37 da Constituição Federal contendo a redação dada pela a Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005."

§ 1º – A Verba Indenizatória de que trata o ***caput*** será paga mensalmente aos vereadores, inclusive no Recesso Parlamentar desde que haja o desempenho de atividades parlamentares por parte do Vereador, para o custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, sem prestação de contas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 17 de dezembro 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B9F0862F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.124/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º219/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2014, cujo certame se deu às 09h do dia 29/12/2014; sagrou vencedora a empresa V L DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA-ME, vencedora dos itens 01 a 07, com valor total de R$ 268.250,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:3DA7FB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.126/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º222/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DOS RECURSOS.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2014, cujo certame se deu às 09h do dia 05/01/2015; sagrou vencedora a empresa ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, vencedora do Lote 01 com porcentagem de 20% (vinte por cento) e o Lote 02, com valor mensal de R$35.114,00 (trinta e cinco mil e centos e catorze reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:844E3996

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2015

De: 05 de Janeiro de 2015

"Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Municipal de Licitação na modalidade Pregão, com os seguintes componentes:

Pregoeiro:
Helielson Teodoro Alves
Equipe de Apoio:
Flávio Rogério Alves de Oliveira
Iluine Frenzel de Souza
Paula Fernanda da Cruz Campinas
Fabio Junior Silva Pedroso

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de Janeiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:C90A9192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2015

De: 05 de Janeiro de 2015

"Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN; no uso de suas atribuições legais, e ainda em atendimento ao que preceitua o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Licitação para o período compreendido entre os dias 05 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 a qual deverá desempenhar suas funções em conformidade com o contido nos dispositivos legais:
Parágrafo único: Os membros que compõem a comissão são os seguintes:

Helielson Teodoro Alves - Presidente
Flávio Rogério Alves de Oliveira - Secretário
Marta Silveira - Membro
Helio Rezer – Suplente
Iluine Frenzel de Souza - Suplente

Art. 2º A Comissão ora nomeada, deverá tomar posse imediatamente providenciando a documentação necessária para o desempenho de suas obrigações.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Janeiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:E2C64D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 121/2014
EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:
PAZ AMBIENTAL LTDA – EPP
CNPJ sob nº. 10.331.865/0001-94

OBJETO DO CONTRATO:
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, DURANTE O EXERCICIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO:----- 31 de Dezembro de 2014.

PRAZO DO CONTRATO:-------- Até 31 de Dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO:---------- R$ 28.800,00 ------- (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 60/2014 - Pregão Presencial nº. 54/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 22/12/2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:3FF51AFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2013.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Porto Esperidião/MT E A EMPRESA: Manancial Consultoria, Incorporações e Construções LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha-, Nº. 444, Centro, nesta cidade de PORTO ESPERIDIÃO - MT, inscrito no CNPJ 03.238.904.0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **José Roberto de Oliveira,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 07772471 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n º 483.336.461-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Borges Freitas, nº 211, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** CNPJ**:** 11.085.327/0001-20 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n º 1894 Edifício Empresarial Muruanã, sala 1801, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, Cep: 78.050-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente instrumento de TERMO ADITVO ao contrato de 41/2013, oriundo da Tomada de Preços Nº. 003/2013, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula décima do contrato nº 41/2013 e aditivos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado por mais 180 (DIAS), o prazo previsto na cláusula décima do Contrato Original e aditivos celebrado entre as partes, findando em 31/12/2014 A 31 DE JUNHO DE 2015.

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:9B670A37

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 001 2015, 05 DE JANEIRO DE 2015 - CORRIGE A UPFE P/ EXERCÍCIO 2015

DECRETO Nº. 001/2015, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

CORRIGE A UFPE (UNIDADE FISCAL DE PORTO ESPERIDIÃO), PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 022 de 07 de Dezembro de 2005, e alterações:

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido com base no INPC, de fevereiro a dezembro de 2014 a UFPE (unidade fiscal de Porto Esperidião) em 4,81 % (Quatro porcento e oitenta e um centésimos) , ficando o valor relativo à UFPE fixado em R$ 16,08 (Dezesseis Reais e Oito Centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de Janeiro de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abigail da Silva Cortez
Código Identificador:70B5D313

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 024/2014

"Dispõe sobre a exoneração da Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias".

O Sr. **Redoranes de Souza Denis San Martin,** presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.
Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;
Considerando que a exoneração de cargos, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a **Srª**. **Dalila Andrade Abrantes de Sales**, brasileira, solteira, advogada, inscrito da Ordem dos Advogados do Brasil, **OAB**, seccional de Mato Grosso, (OAB/MT), sob o numero **15497** do cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Registre - se
Publique – se
Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 31 de Dezembro de 2014

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN,
Presidente

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:7311186A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 025/2014

"Dispõe sobre a Exoneração Apoio de Serviços Administrativos (Serviços Gerais), da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias".

O Sr. **Redoranes de Souza Denis San Martin,** presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.
Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;
Considerando que a exoneração de cargos, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Exonerar A Srª. **Sirlene Domigos de Oliveira**, brasileira, Casada Portadora da Cédula de Identidade RG. N°. 2159683-2-SSP/MT e CPF N°. 714308301-15 **Apoio de Serviços Administrativos (Serviços Gerais),** da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Registre - se
Publique – se
Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 31 de Dezembro de 2014.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN
Presidente

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:A2DC2AAD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2014

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA".

Mauro André Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, apurado no período de **02/2012 a 01/2014**, equivalente **a 11,58 % (Onze vírgula cinquenta e oito por cento),** sobre os vencimentos dos SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA,-MT, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8°, da Constituição Federal, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do Artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 2° – O índice utilizado para a presente revisão geral anual dos servidores públicos municipal foi o ***INPC – (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR).***
.
Art. 4o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de Dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 22 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
- Revisão Geral Anual (Projeto de lei Complementar nº 001/2014 de iniciativa do Poder Legislativo)

CUSTO ESTIMADO:

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Ano	RCL	Gasto – R$	Percentual %
2.013	10.324.631,39	452.178,24	4,38
2.014	11.748.463,35	400.209,02	3,41
2.015	12.100.917,25	447.528,91	3,70
2.016	12.463.944,77	463.419,25	3,72

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 22 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
- Revisão Geral Anual (Projeto de lei nº 001/2014 de iniciativa do Poder Legislativo)

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 22 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 29-A CF/88 – Limite Constitucional 70 %)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual (Projeto de lei nº 001/2014 de iniciativa do Poder Legislativo)

CUSTO ESTIMADO:

(Art. 29-A CF/88 – Limite Constitucional 70 %)

Ano	Duodécimos	Gasto – R$	Percentual %
2.013	10.324.631,39	389.685,54	69,96
2.014	11.748.463,35	400.209,02	64,31
2.015	12.100.917,25	426.274,79	66,46
2.016	12.463.944,77	430.535,26	65,17

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 22 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
- Ampliação de Vagas (Projeto de lei Complementar nº 002/2014 de iniciativa do Poder Legislativo)

CUSTO ESTIMADO:

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Ano	RCL	Gasto – R$	Percentual %
2.013	10.324.631,39	452.178,24	4,38
2.014	11.748.463,35	400.209,02	3,41
2.015	12.100.917,25	447.528,91	3,70
2.016	12.463.944,77	463.419,25	3,72

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 22 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
- Ampliação de vagas (Projeto de lei nº 002/2014 de iniciativa do Poder Legislativo)

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 22 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 29-A CF/88 – Limite Constitucional 70 %)

OBJETO DA DESPESA:

- Ampliação de Vagas (Projeto de lei nº 002/2014 de iniciativa do Poder Legislativo)

CUSTO ESTIMADO:

(Art. 29-A CF/88 – Limite Constitucional 70 %)

Ano	Duodécimos	Gasto – R$	Percentual %
2.013	10.324.631,39	389.685,54	69,96
2.014	11.748.463,35	400.209,02	64,31
2.015	12.100.917,25	426.274,79	66,46
2.016	12.463.944,77	430.535,26	65,17

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 22 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:3DD3F0DB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2014

(DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CONSTANTES NO ANEXO I, II e II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2008 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO E INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Mauro André Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

.

Art. 1º. Fica criado o cargo abaixo, passando a integrar os anexos I, II e III da Lei Complementar nº 015, de 07 de abril de 2008, conforme segue:

Cargo	Quantidade Vagas Atual	Quantidade Vagas Criada	Quantidade Total de Vagas	Remuneração Básica (R$)
Procurador Municipal	-	01	01	3.906,78

Art. 2º. A série de classes do cargo criado que compõem a carreira dos servidores municipais estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas, assim descritas:

Procurador Municipal:

a) Classe A: Ensino Superior específico;
b) Classe B: Especialização, na área de atuação;
c) Classe C: Mestrado.

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei o anexo I e II, que dispõem sobre Tabela de Remunerações e atribuições dos cargos, respectivamente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, 26 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO CARGOS EFETIVOS

Procurador Municipal – 20 HORAS			
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**
1	3.906,78	4.492,80	5.078,81
2	4.004,45	4.605,12	5.205,78
3	4.063,05	4.672,51	5.281,97
4	4.141,19	4.762,36	5.383,54
5	4.219,32	4.852,22	5.485,12
6	4.297,46	4.942,08	5.586,70
7	4.375,59	5.031,93	5.688,27
8	4.453,73	5.121,79	5.789,85
9	4.531,86	5.211,64	5.891,42
10	4.610,00	5.301,50	5.993,00
11	4.688,14	5.391,36	6.094,58
12	4.766,27	5.481,21	6.196,15
13	4.844,41	5.571,07	6.297,73
14	4.922,54	5.660,92	6.399,31
15	5.000,68	5.750,78	6.500,88
16	5.078,81	5.840,64	6.602,46
17	5.156,95	5.930,49	6.704,03
18	5.235,09	6.020,35	6.805,61
19	5.313,22	6.110,20	6.907,19
20	5.391,36	6.200,06	7.008,76
21	5.469,49	6.289,92	7.110,34
22	5.547,63	6.379,77	7.211,92
23	5.625,76	6.469,63	7.313,49
24	5.703,90	6.559,48	7.415,07
25	5.782,03	6.649,34	7.516,64

Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, 26 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Procurador Municipal

Requisito: Ensino Superior Específico (Direito)

Atribuições do Cargo:

I – Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;

II – Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;

III – Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

IV – Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;

V – Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

VI – Apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

VII – Exercer o controle documental da Legislação municipal;

VIII – Participar de atividades referente à apuração de irregularidades funcionais e de responsabilidades, conforme estabelecido na legislação vigente;

XIX - Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, 26 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
- Criação de Cargos (anexo I da Lei Complementar 015/2008).

CUSTO ESTIMADO:

Ano	RCL	Gasto – R$	Percentual
2.013	10.324.631,39	5.096.895,43	49,37
2.014	11.748.463,35	5.789.707,31	49,28
2.015	12.100.917,25	6.247.906,52	51,63
2.016	12.463.944,77	6.491.579,16	52,08

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, 26 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
- Criação de Cargos (anexo I da Lei Complementar 015/2008).

FONTE DE CUSTEIO:
- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, 26 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:4481D990

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº058/2014

(*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2013 Que dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e da outras Providências*).

Mauro André Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, de 22 de abril de 2013, conforme segue:
ANEXO I
QUADRO GERAL DOS CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ÓRGÃOS	CARGOS	*Nº de Vagas*	VALOR CARGOS EM COMISSÃO (R$)	PADRÃO GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO 50% (COMISSÃO)	VALOR GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO (R$)
Gabinete	Chefe	01	4.700,00	(GF)-1	2.350,00
Gabinete	Assessor Jurídico	01	7.800,00	-	-
Secretaria	Tesoureiro (a)	01	3.000,00	(GF)-2	1.500,00
Assessoria	Assessor (a) Técnico	01	2.800,00	(GF)-3	1.400,00
Assessoria	Assessor (a)	05	2.000,00	(GF)-4	1.000,00
Coordenadoria	Coordenador (a)	18	1.600,00	(GF)-5	800,00
Departamento	Diretor (a)	12	1.200,00	(GF)-6	600,00
Divisão	Chefe	13	780,00	(GF)-7	390,00
Setor	Encarregado	15	680,00	(GF)-8	340,00
Total de Cargos (em Comissão)		**67**	-	-	-
Secretaria	Secretário Municipal	06	Lei Específica (Iniciativa Legislativo)	-	-
Gabinete	Prefeito Municipal	01	Lei Específica (Iniciativa Legislativo)	-	-
Gabinete	Vice-Prefeito	01	Lei Específica (Iniciativa Legislativo)	-	-
Total de Cargos (Lei Especifica)		**08**	-	-	-
TOTAL GERAL (Cargos em Comissão e Função)		**75**	-	-	-

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, 26 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
- Alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, de 22 de abril de 2013

CUSTO ESTIMADO:

Ano	RCL	Gasto – R$	Percentual
2.013	10.324.631,39	5.096.895,43	49,37
2.014	11.748.463,35	5.789.707,31	49,28
2.015	12.100.917,25	6.247.906,52	51,63
2.016	12.463.944,77	6.491.579,16	52,08

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, 26 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
- Alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, de 22 de abril de 2013

FONTE DE CUSTEIO:
- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, 26 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:E531D2CB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2015

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMISSIONADO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Nomear o **Sr. Mauro André Fazinga Businaro,** Portador daCédulade Identidade**RG Nº 27.367.697-0 SSP/SP e CPF Nº 355.511.808-08,** para o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Administração e Finanças.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2.015.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:0BC02412

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, através da Secretaria Municipal da Saúde, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 127 de 16 de junho de 2014, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS E CLÍNICA GERAL EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO (PA) DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA, EM POXORÉU**, na forma do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE N° 001/2015,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput". Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos na página da internet da Prefeitura Municipal de Poxoréu: www.poxoreu.mt.gov.br, para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Avenida Brasília, 809, Jardim das Américas, nesta cidade de Poxoréu, a partir do dia 12/1/2015 até o dia 31/12/2015, no horário das 13:00h às 17:00h. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão designada.

Sala de Licitações em Poxoréu/MT, 05 de Janeiro de 2015

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:410FC2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 384/2014

Portaria nº 384, de 29 de dezembro de 2014

Instaura Processo Administrativo e Disciplinar em desfavor de Valdemar Rodrigues do Nascimento, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea e da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e observando o que dispõe a Lei 905 de 21 de Novembro de 2003, nos arts. 149 e 160, no que couber e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo e Disciplinar, em desfavor do Sr. Valdemar Rodrigues do Nascimento, servidor público municipal, exercendo o cargo de Técnico em Laboratório, na Secretaria de Saúde, em decorrência de abandono de cargo.

Art. 2º - O Processo Administrativo e Disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:
I – Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II – Inquérito administrativo, que compreende a apuração dos fatos, relatório e,
III – Julgamento da autoridade competente, indicando os procedimentos seguintes.

Art. 3º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar composta pelos os seguintes servidores:
I – Alessandro dos Santos Oliveira
II – Hélio Alves da Silva
III – Pablo Batemarque Pereira

Art. 4º - O presidente da Comissão será eleito entre os nomeados devendo possuir escolaridade igual ou superior a dos investigados que, por sua vez, designará o secretário.

Parágrafo único – A Comissão será instalada no prazo improrrogável de 08 (oito) dias, a partir da publicação desta portaria e funcionará sempre que contar com maioria simples dos membros tendo prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da investigação, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 29 de dezembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal em 29/12/2014 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:791AD27F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA DE N.º 002/2015, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO MUNICIPAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇA-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2015, composta pelos seguintes servidores:

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente

REGIANE LUCAS DOS REIS
Membro

SILMARA GUARIERO PAULO
Membro

SUPLENTES:
1° ALEX LEOPOLDINO NEGRIS
2° LETICIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA
3° CARLA LORRAINE DE PAULA CRUZ

Art. 2º - Nomeia como Pregoeiro Municipal o Sr. **ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA**, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2015.

Art. 3º - Os membros da comissão acima indicada servirão também como equipe de apoio para modalidade Pregão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal-MT, 02 de Janeiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:682689F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA DE N.º 003 /2015, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis, Urbano do Município de Reserva do Cabaçal – MT, cujas

atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2015, composta pelos seguintes servidores:

1º - DEOLIRA VALERIO DO NASCIMENTO
Presidente

2º - ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA
Membro

3° - PEDRO PAULINO DE SOUZA
Membro do Legislativo

SUPLENTES:
1° NILSON TEIXEIRA MACIEL
2° MARIA APARECIDA ALVES MOTTA
3° VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal-MT, 02 de janeiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:E2EB398D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA DE N.º 004/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

"NOMEIA RESPONSÁVEIS EM GERAR E ENVIAR ARQUIVOS PARA O APLIC POR SETOR, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇA-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o responsável pelo envio do aplic e os responsáveis em gerar os arquivos para o Aplic por setor, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Responsável pelo envio do Aplic: AMARILDO RODRIGUES GOMES

Responsáveis em gerar os arquivos por setor:

Contabilidade: JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
Frotas: NICOLINO FERREIRA DE FREITAS
Licitação: REGIANE LUCAS NEIVA
Recursos Humanos: MARIA GONÇALVES BANDEIRA DE ALCANTARA
Tesouraria: MARCO ANTONIO MOLINA GOMES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:4261714D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA DE N.º 005/2015, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

"NOMEIA RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL- MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Servidora **LETÍCIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA**, responsável pela fiscalização dos contratos administrativos das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Gabinete do Prefeito do município de Reserva do Cabaçal-MT, no exercício 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal-MT, 02 de janeiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:E3DC6464

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA DE N.º 006/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

"NOMEIA O SENHOR PAULO DINIZ DA SILVA RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **PAULO DINIZ DA SILVA**, o responsável pelo Acompanhamento e Controle de Convênios, Contratos e Prestação de Contas, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

TARISIO FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:8046C410

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA DE N.º 009/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"NOMEIA RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS E ENGENHARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL- MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Engenheiro **WILLY ARGENTI ALVARENGA**, portador do Registro no **CREA-MS nº 5061758351**, responsável pela fiscalização dos contratos de **OBRAS E ENGENHARIA** do município de Reserva do Cabaçal-MT, no exercício 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal-MT, 05 de janeiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:D0785F0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 29/2014 PREGÃO: N° 29/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Mato Grosso nº 221, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367788/0001-31, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JAIRO MANFROI**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av Jose Julio de Lima sn, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 843.885 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº147.339.439-20, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa E. RANGEL FILHO ME**, cadastrada no CNPJ nº 15.635.817/0001-03** instalada na Av. Selmo Antonio Barbiero. s/n, Bairro Setor Industrial, Lote 08 Quadra 08 na cidade de Comodoro - MT, representada neste ato pelo(ª) seu(ª) sócio(ª) proprietário(ª) Elio Rangel Filho, portadora do CPF nº 568.321.921-34 e da CNH nº 13087205511, residente e domiciliado(ª) à Av Selmo Antonio Barbiere s/n, bairro: SetorINdustrial, Município de Comodoro - MT, Certidão Negativa de INSS nº. 173242014-88888817 de 02/06/2014. com validade até 29.12.2014, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 29/2014, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS VALORES

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS FESTIVOS NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT**

LOTE 01	**SERVIÇOS**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
ITEM 01 –	Prestação de serviços com locação de som para eventos de grande porte.	05	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
ITEM 02 –	Prestação de serviços com locação de tendas 10x10 para eventos municipais.	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00
ITEM 03 –	Prestação de serviços com locação de palco com iluminação com medida de 10x15	05	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
Valor total do Lote, R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)				

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento dos serviços deverão ser entregues em até 30 (dias) dias úteis, mediante ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos e serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os Serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, obriga-se a:
I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.
II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
9.3. Nenhum pagamento isentará **a FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Reserva de Cabaçal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Reserva do Cabaçal, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
03.001 – GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0002.2013 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração
33.90.39 (0071) – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

10.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
10.002 – DIVISÃO CULTURAL
13.392.0016 – 2086 – Realização de festas Cívicas e Comemorativas
33.90.39 – (441) Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 29/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Reserva do Cabaçal - MT, 26 de dezembro 2014.

TARCISIO FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício
Gerenciadora

E. RANGEL FILHO
Fornecedor
Contratado

LETICIA VENÂNCIO F. LIMA
Fiscal de Contratos

Visto Assessor Jurídico

DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA
OAB-MT Nº 15351

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura: .....

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura: .....

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:EEA2C6C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 001/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015

CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. NO PERÍODO 02-01-2015 A 31-01-2015".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período 02-01-2015 a 31-01-2015.

ADENÍDIA RAMOS PINHEIRO
ADENILSON ELIOTÉRIO DA SILVA
ADOMIR EUGÊNIO SEVERINO
ALTAIR DA COSTA MONTOANELLI
ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRÉ
ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA
APARECIDA DE SALES TEIXEIRA
ANA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA
ANA PEREIRA DE OLIVEIRA
ANDRÉIA SILVA POCIDÔNIO
APARECIDA DE SALES TEIXEIRA
ARLETE LUZIA DE SOUZA
CLEIDE CARDOSO PARDIM LOURENÇO
CLEUZA LUZIA DE ALMEIDA GOUVEIA
DANIEL PINHEIRO
DENI PEREIRA DE OLIVEIRA – Período 20/01/2015 a 19/02/2015.
EDSON DA COSTA MONTOANELLI
EDNÉIA MARIA CÂNDIDO DE MELO COELHO
ELIANE DA SILVA FRANÇA
ELIZANGELA DE SOUZA LIMA
FABRÍCIA MENEZES GUTIERREZ
HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO
HELENA MARIA PEDRO DE SOUZA
ILDA DO CARMO FURTADO DA SILVA
JUDITH RODRIGUES
LINDINALVA DIAS BONFIM
LIZIETE REGINALDO DA SILVA
LÚCIA DE FÁTIMA ARAÚJO
LUCIMAR MARIA DE JESUS
LUCINÉIA RODRIGUES PACHECO
LUZIMAR OLIVEIRA VIEIRA
MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS
MARCIA MARQUES DE OLIVEIRA
MARCOS MANOEL DA SILV
MARIA DERLI DA SILVA LIMA
MARIA DA PENHA PATRÍCIO
MARIA DE SALES TEIXEIRA
MARIA EUNICE DA SILVA
MARIA FLORÊNCIO DE SALES
MARIA HELENA CARDOZO
MARIA JOSE PACHECO DE ALMEIDA
MARIA LENI MORAIS DA SILVA
MARIA LENIRA COSTA DE ASSIS
MARIA MARGARETH TONIOLO
MARIA MARTINS DE SOUZA
MARIA RIBEIRO BATISTA
MARIA ROZILDA TONIOLO
MARILAINE NEGRIS
MARILENE FRANCISCA LOPES DE LIMA.
MARILENE RIBEIRO
MARINÊS FERREIRA ALVES
MILSOLANGE ALVES ANDRADE
ODAIR PROCOPE DE SOUZA
OTAIR DOS SANTOS NOGUEIRA
POLLYANNA ANDRADE
REGINA MARIA DE ANDRADE
RENILDA LEOPOLDINO NEGRIS
ROSA MARTINS DE SOUZA
ROSELI DE ASSIS CUIABANO
ROSENI PEREIRA DIAS NEIVA
RUTH MORAES DE SOUZA
SEBASTIÃO MENDES QUIRINO
SUZANA SILVA DE PAULA
VALDINETE DA SILVA
VALÉRIA TONIOLO
VANUZA BASILIO DE ALMEIDA MACHADO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:6F502387

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 07/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"EXONERA A PEDIDO, O SENHOR CARLOS ROBERTO AMARAL DO NASCIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT A PARTIR DE 05/01/2015.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, **a Pedido**, o Senhor **CARLOS ROBERTO AMARAL DO NASCIMENTO** do Cargo de SECRETÁRIO MINICIPAL DE SAÚDE do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 05 de Janeiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:8FD069F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 08/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

"NOMEIA O SENHOR ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT A PARTIR DE 05/01/2015.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA** ao Cargo de SECRETÁRIO MINICIPAL DE SAÚDE do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 05 de Janeiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:44E19F6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO 32/2014

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2014

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através da pregoeira nomeada pela Portaria n. 15/2014, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 32/2014, levado a efeito às 08h30min horas do dia 29 de Dezembro de 2014, foi declarado deserto.

Ribeirão Cascalheira, 05 de Janeiro de 2015.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:62FC7125

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.039/GAB/PMR DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

PODER EXECUTIVO

"Fixa o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais, dando outras providências".

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - O horário de funcionamento e expediente de atendimento ao público nos órgãos municipais passará, a partir do dia 09/12/2014, para oito (08) horas diárias, com interrupção para as refeições.
Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, o horário de trabalho nas repartições será:
I – Expediente do período matutino:
a) Início do expediente: **7:30 horas**
b) Termino do expediente: **11: 30 horas.**
II – Expediente do período vespertino:
Início do expediente: **13:30 horas.**
Termino do expediente: **17:30 horas**.
Art. 2º - O intervalo para as refeições será das 11:30 ás 13:30 horas.

Art. 3º - Sob nenhuma hipótese, será permitido o funcionamento de órgão municipal em horário que não seja o disposto neste Decreto, a exceção daqueles que funcionem em sistema de plantões e os regulados por leis específicas.

Art. 4º – os órgãos pertencentes a outro poder, ainda que em funcionamento com servidores cedidos pelo município, deverão obedecer aos horários de funcionamento dos respectivos poderes a que pertencem.

Art. 5º - Após o encerramento do expediente normal não será permitido a permanência de servidores nas dependências dos órgãos, a exceção daqueles que, mediante autorização expressa do Secretário da Pasta, necessitem executar tarefas que não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que se incluam na norma de exceção que trata a última parte do artigo 3º deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 05 de Dezembro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:0687699A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.045/GAB/PMR DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

PODER EXECUTIVO

"NomeiaComissão Especial de Licitação, exercício financeiro de 2015."

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, especialmente ao disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º -Nomeia a**Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS**para exercer as atividades licitatórias, em conformidade e prazo previstos na Lei nº 8.666/93, com os seguintes membros:

- PRESIDENTE: LUCIENE SOUZA SANTOS,servidora pública municipal de carreira, matricula nº 439, CPF/MF Nº 022.980.671-63 e CI/RG nº 00089479455 SSP/RO.

- SECRETÁRIA: LILIANE GUEDES SANTOS,servidora pública municipal de carreira, CPF nº 116.933.877-19, inscrita no RG sob o nº 2125965 SSP – ES;

- **MEMBRO: SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO,** CPF Nº 040.941.961-37.

Art. 2º -A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, exercerá suas funções de acordo com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, observados, ainda, os princípios aplicáveis a Administração Pública, em especial aos dispostos no*caput* do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia - MT.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 05 de Janeiro de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:9DCD08A7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.044/GAB/PMR DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

PODER EXECUTIVO

"Designa pregoeiro oficial e sua equipe de apoio."

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º- Designo**LUCIENE SOUZA SANTOS,**servidora pública municipal de carreira, matricula nº 439, CPF/MF Nº 022.980.671-63 e CI/RG nº 00089479455 SSP/RO, pregoeira oficial do município de Rondolândia - MT.

Parágrafo único– A pregoeiro oficial e a equipe de apoio deverão, no exercício das funções, obedecer às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, ao disposto no Decreto Presidencial nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, observados, ainda, os princípios que regem a administração pública de que trata o*caput*do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º- Comporá a equipe de apoio do pregoeiro os seguintes servidores:

- MEMBRO:LILIANE GUEDES SANTOS,servidora pública municipal de carreira, CPF nº 116.933.877-19, inscrita no RG sob o nº 2125965 SSP – ES

- MEMBRO: SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO, CPF nº 040.941.961-37**;**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 05 de Janeiro de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:FBFE65CD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.046/GAB/PMR DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

PODER EXECUTIVO

Exonera Adriana Raquel Tavares do Cargo Político de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a Sra. **ADRIANA RAQUEL TAVARES**, do cargo político de Secretária Municipal de Saúde.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua edição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Rondolândia – MT, 05 de Janeiro de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:3C0D75F5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.047/GAB/PMR DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

PODER EXECUTIVO

Exonera Clodoaldo Simões do Cargo Político de Secretário Municipal de Governo e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Sr. **CLODOALDO SIMÕES**, do cargo político de Secretário Municipal de Governo.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua edição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Rondolândia – MT, 05 de Janeiro de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:3336C1BF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 1.049/GAB/PMR DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

PODER EXECUTIVO

"Divulgar os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo na Administração Pública Municipal no ano de 2014, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade."

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município,

Considerandoos feriados civis declarados pelas leis federais n° 662, de 6 de abril de 1949, n° 9.093, de 12 de setembro de 1995 e n° 10.607, de 19 de dezembro de 2002; bem como ainda o feriado declarado pela Lei Estadual n° 7.879, de 27 de dezembro de 2002, Decreto Estadual Nº2.627, de Dezembro de 2014 e os feriados declarados pelas leis municipais;

DECRETA:

Art. 1º. FICA DIVULGADOos dias de feriado nacional, estadual, municipal e ponto facultativo para o ano de 2015 para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Publica Municipal, do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:.

I – 1º de janeiro (quinta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;

II – 16 de fevereiro (segunda-feira) - ponto facultativo;
III – 17 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;
IV – 18 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13:30 horas;
V – 03 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – ponto facultativo;
VI – 20 de abril (segunda-feira) – ponto facultativo;
VII – 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional;
VIII – 1º de maio (sexta-feira) Dia do Trabalhador - feriado nacional;
IX – 04 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
X – 05 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;
XI - 19 de Julho (sábado) Dia do Evangélico – Feriado Municipal
XII – 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;
XIII – 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
XIV – 30 de outubro (sexta-feira) Comemoração do Dia do Servidor Público - ponto facultativo;
XV – 02 de novembro (segunda-feira) Finados - feriado nacional;
XVI – 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - feriado nacional;
XVII – 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;
XVIII – 24 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo;
XIX – 25 de dezembro (sexta-feira) Natal - feriado nacional;
XX – 31 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal nas respectivas localidades, devendo os respectivos Secretários realizarem gestão no sentido do serviço público não sofrer continuidade em sua prestação naqueles serviços considerados essenciais.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de Janeiro de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:E2D2568A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 1.048/GAB/PMR/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia CLODOALDO SIMÕES no cargo político em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeio **CLODOALDO SIMÕES** no cargo político em comissão de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Rondolândia –MT, 05 de Janeiro de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:B688D615

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2014
OBJETO:Seleção de Melhor Proposta Objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos, cobrindo os seguintes Serviços: ***"Locação de Sonorização Profissional, Locação de Iluminação Profissional, Locação de Palco Coberto, Locação de Tenda 10x10, Locação de Camarim",*** conforme descrição no Anexo I, do Convite 023/2014.
PERÍODO: 30/12/2014 á 30/06/2015
VALOR:R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais)

PEDRO BATISTA CORREIA– ME,
Contratada
CNPJ: 07.367.271/0001-29

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:741A5AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2014
OBJETO:Contratação de Profissionais do Setor Artístico - Banda para a Festividade referente à comemoração do Révellion/2014 em Salto do Céu – MT, sendo: ***BANDA LEGISLATIVO*.**
PERÍODO: 18/12/2014 à 18/06/2015
VALOR:R$ 20.000,00 **(vinte mil reais)**
CONTRATADA:E.B. DE SOUZA – SHOWS E EVENTOS - ME,CNPJ: 10.209.363/0001-95

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:D48AA817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 002/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Salto do Céu, do ano de 2015**.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu**,** Estado de Mato Grosso, **Srº. Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Divulgam-se os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2015, para cumprimento nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
I – 16 de fevereiro (segunda-feira), ponto facultativo;
II – 17 de fevereiro (terça-feira), Carnaval - feriado nacional;
III – 18 de fevereiro (quarta-feira) de Cinzas - ponto facultativo até às 13 horas;
IV – 22 de março (domingo), Dia Municipal das Águas, Feriado Municipal, Lei nº 303/2008;
V – 03 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo - feriado nacional;
VI – 05 de abril (domingo), Páscoa - feriado nacional;
VII – 20 de abril (segunda-feira), ponto facultativo;
VIII – 21 de abril (terça-feira), Tiradentes - feriado nacional;
IX – 1º de maio (sexta-feira), Dia do Trabalho - feriado nacional;
X – 04 de junho (quinta-feira), Corpus Christi - feriado nacional;
XI – 05 de junho (sexta-feira), ponto facultativo;
XII – 28 de agosto (sexta-feira), Dia da Padroeira da cidade de Salto do Céu, Feriado Municipal, Lei nº 293/2007;

XIII – 1º de setembro (terça-feira), Aniversário da cidade de Salto do Céu, Feriado Municipal, Lei nº 88/1994;
XIV – 7 de setembro (segunda-feira), Independência do Brasil - feriado nacional;
XV – 12 de outubro (segunda-feira), Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
XVI – 28 de outubro (quarta-feira) - ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público;
XVII – 2 de novembro (segunda-feira), Dia de Finados - feriado nacional;
XVIII – 15 de novembro (domingo), Proclamação da República - feriado nacional;
XIV – 20 de novembro (sexta-feira), Dia da Consciência Negra - feriado estadual;
XX – 11 de dezembro (sexta-feira), Dia do Cristão Evangélico, Feriado Municipal, Lei nº 350/2009;
XXI– 24 de dezembro (quinta-feira), ponto facultativo;
XXII – 25 de dezembro (sexta-feira), Natal - feriado nacional;
XXIII – 31 de dezembro (quinta-feira), ponto facultativo.

Art. 2º Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possa sofrer paralisação, bem como os do Conselho Tutelar, ambos de acordo com o disposto no Decreto nº 005/2011, de 20 de janeiro de 2011, que "Estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu nos feriados e pontos facultativos e, dá outras providências".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 05 de janeiro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:A103FC78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº001/2015

DATA: 05 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: Designa Ordenador de Despesas na administração pública no município de Santa Carmem.

ALESSANDRO NICOLI , Prefeito Municipal de Santa Carmem , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART.1º- Fica designado o Sr. JOSÉ CARLOS PESSOA, como ordenador de despesas na administração pública do município de Santa Carmem.

ART.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM- ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de Janeiro de 2015.

Registre-se e
Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:ADD8E8C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº002/2015

DATA: 05 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Executivo Municipal e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Santa Carmem -MT, e dá outras providências."

ALESSANDRO NICOLI Prefeito Municipal de Santa Carmem - Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Santa Carmem MT, **para o exercício de 2.015** , composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO
MAICON ODAIR DA SILVA	SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Presidente
WIDSON MARÇAL FERREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Membro
LUCILENE BRAUN BENDER	SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Membro
RODRIGO MORILHA LEÃO	SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Membro
JOSÉ CARLOS ACHIARD DE ARAÚJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- Membro
FÁTIMA APARECIDA MALINSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Membro
EMERSON ROGÉRIO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Membro
IEDA DEISE FEYH BETTONI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.
II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a

diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Santa Carmem-MT, para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão De Uso - Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) T**ermo de Cessão de Uso** - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) **Transferência -** Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal ;
II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VII – Emiti Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogando-se a Portaria Nº052/2014 de 30/05/2014.

PUBLIQUE–SE

CUMPRA–SE
REGISTRA–SE

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM , ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:D96DEAD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONVÊNIO 001/2015

CONVÊNIO N.º 001/2015 Objeto:CONSTITUI OBJETO DESTE CONVENIO PROMOVER CULTURA, EXECUTAR AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.
CONVENENTE:ASSOCIAÇÃO ARTISTICA CULTURAL CARMENSE – (A.A.C.C).
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. O valor do convênio será em 12 parcelas de 3.100,00 (três mil e cem reais), totalizando um montante de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Data **Assinatura: 05/01/2015. Vigência: 31/12/2015.**

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:954099AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONVÊNIO 002/2015

CONVÊNIO N.º 002/2015 Objeto:CONSTITUI OBJETO DESTE CONVENIO PROMOVER O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, APOIO AS FAMÍLIAS, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA ESPECIAL.
CONVENENTE:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Conforme termo de convênio 002/2015. Totalizando o valor de: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo 09 parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Data Assinatura: 05/01/2015. **Vigência**: 31/12/2015.

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:E399F9CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONVÊNIO 003/2015

CONVÊNIO N.º 003/2015 Objeto: Constitui objeto deste convenio A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM (A.C.A.S.C.) DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 570/2014 DE 24/11/2014.
CONVENENTE:ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - ACASV.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
Conforme termo de convênio 003/2015 VALOR: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data Assinatura: 05/01/2015. Vigência: 31/12/2015.

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:D4A8C7E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONVÊNIO 004/2015

CONVÊNIO N.º 004/2014 Objeto: Constitui objeto deste convenio TERÁ POR FINALIDADE PROMOVER O ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO EM NOSSA COMUNIDADE.
CONVENENTE:CENTRO SOCIAL MENINO JESUS DE SINOP.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
Conforme termo de convênio 004/2015 VALOR: 12.000,00 (Doze mil reais).**Data Assinatura:** 05/01/2015. **Vigência**: 31/12/2015.

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:7CCE2B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONVÊNIO 005/2015

CONVÊNIO N.º 005/2015 Objeto: Constitui objeto deste convenio APOIO CULTURAL A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, ARTISTICA E CULTURAL DE SANTA CARMEM-ARCASCA.
CONVENENTE: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, ARTÍSTICA E CULTURAL DE SANTA CARMEM.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Conforme termo de convênio 005/2015 VALOR: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**Data Assinatura:** 05/01/2015. **Vigência**: 31/12/2015.

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:190B9FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 01-2015

DATA: 05 DE JANEIRO DE 2015.

SÚMULA: Nomeia o Srº SILOMAR ALVES DE CARVALHO no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIANTE INDÚSTRIA E COMERCIO.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia o Srº SILOMAR ALVES DE CARVALHO no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMERCIO.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 05 DE JANEIRO DE 2015.

Registre-se e
Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:9A3D904C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONVENIOS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 056/2013

Contratante:**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT**
Contratada:**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME**
CNPJ: Nº 03.697.944/0001-58
Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo, conforme Cláusula Quarta do Contrato Nº 056/2013.
O Prazo de vigência do contrato original fica acrescido em 03 (três) meses, passando a vigorar da data de sua assinatura até 27 de Março de 2015, prorrogado se necessário mediante Termo aditivo.
Vigência: 28/12/2014 a 27/03/2015.

Santa Rita do Trivelato, 05 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Arilson Aniceto da Silva Fonseca
Código Identificador:52A4A0CB

CONVENIOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 049/2014

Contratante:**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT**
Contratada:**SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: Nº 07.123.969/0001-07
Objeto:O presente Termo Aditivo de prazo tem por objeto a Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Pavimentação, Drenagem, Calçamento e Sinalização Viária no Perímetro Urbano do Município em trecho definido na carta consulta nº 001390.02.86/2013-17, selecionada pelo Ministério das Cidades, Portaria nº 492/2013, alterada pela Portaria nº 233/2014.
Vigência: 01/01/2015 a 30/05/2015.

Santa Rita do Trivelato, 05 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Arilson Aniceto da Silva Fonseca
Código Identificador:2B2A2214

CONVENIOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 055/2014

Contratante:**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT**
Contratada:**WAGNER P. RAMOS – ME**
CNPJ: Nº 06.977.067/0001-67
Objeto: O presente Termo Aditivo de prazo tem por objeto a Contratação de empresa para elaboração de licença ambiental, projetos técnicos para dispensa de licenciamento e elaboração de mapa georreferenciado, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Vigência: 01/01/2015 a 30/05/2015.

Santa Rita do Trivelato, 05 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Arilson Aniceto da Silva Fonseca
Código Identificador:C5797FB1

LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 001, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

PRORROGA AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 8º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2014, MANTENDO O HORÁRIO DE EXPEDIENTE INTERNO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS 07H ÀS 13H.

HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município e a necessidade de adequarohoráriodeatendimentoaopúblico primando pelo princípio da eficiência que visa aperfeiçoar os serviços da máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente interno e de atendimento ao Público no Paço Municipal fica fixado das 07h às 13 h, de segunda a sexta-feira, excetuando-se os serviços prestados pelas Secretarias de Finanças, Obras e Saúde, bem como os demais serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º. As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração até a data de 31 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogadas à critério da Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 5 de janeiro de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlito Francisco da Silva
Código Identificador:1D682235

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

AO
Presidente da Câmara Municipal
SENHOR GERALDO NERYS COSTA

Na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT, conforme artigo 246 inciso II do Regimento Interno, eu **Leando de Aguiar Coelho**, venho mui respeitosamente, **REQUERER** à Mesa Diretora desta colenda Casa de Leis, Ora representada pelo seu Presidente **Geraldo Nerys Costa**, uma licença por tempo indeterminado, para assumir uma pasta no cargo de secretario Municipal de saúde na Prefeitura de Santa Terezinha MT.

Sendo só para o momento,

Nestes termos,
Pede-se Deferimento.

Santa Terezinha MT, 02 de Janeiro de 2015

LEANDRO DE AGUIAR COELHO
Vereador

DEFERIDO EM: 02/01/2015

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:9C2EA71A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Vereador GUERINO JOÃO OPENKOSKI, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que baseado na Sessão Extraordinária de eleição da Mesa, realizada no dia 15 de dezembro de 2014, foi eleito Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, para comandar os trabalhos do Legislativo Municipal, para o ano de 2015 o Vereador GUERINO JOÃO OPENKOSKI como Presidente responsável pelo CNPJ, vereador EVALDO DE CASTRO –Vice-Presidente, JORGE FRANCO PADILHA – 1º Secretário, e ADRIEL PEREIRA IRINEU 2º Secretário.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 05 de janeiro de 2015.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI
Presidente

Publicado por:
Marta Cristina Bartolomeu Moro
Código Identificador:6EE7A244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2014. ASS:01/12/2014; VCT:01/12/2015; Fornecedor:ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Objeto:Futura e eventual aquisição de materiais para Laboratório e Raio X para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de São José do Rio Claro - MT. Valor:R$ 30.290,00.

São José do Rio Claro - MT, 05 de Janeiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:8FCF154D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2014. ASS:01/12/2014; VCT:01/12/2015; Fornecedor:FUJIFILM DO BRASIL LTDA, Objeto:Futura e eventual aquisição de materiais para Laboratorio e Raio X para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de São José do Rio Claro - MT. Valor:R$ 53.480,00.

São José do Rio Claro - MT, 05 de Janeiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:D45E264A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2014. ASS:01/12/2014; VCT:01/12/2015; Fornecedor:M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, Objeto:Futura e eventual aquisição de materiais para Laboratório e Raio X para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de São José do Rio Claro - MT. Valor:R$ 46.630,00.

São José do Rio Claro - MT, 05 de Janeiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:C1A5F411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2014. ASS:02/12/2014; VCT:02/12/2015; Fornecedor:MECANICA CALADÃO LTDA - ME, Objeto:Futura e eventual aquisição de peças originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro - MT.

São José do Rio Claro - MT, 05 de Janeiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:917C0E63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2014. ASS:02/12/2014; VCT:02/12/2015; Fornecedor:TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, Objeto:Futura e eventual aquisição de peças originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro - MT.

São José do Rio Claro - MT, 05 de Janeiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:FFCBF3D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2014. ASS:02/12/2014; VCT:02/12/2015; Fornecedor:CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, Objeto:Futura e eventual aquisição de peças originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro - MT.

São José do Rio Claro - MT, 05 de Janeiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:4F48B6E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2014. ASS:04/12/2014; VCT:04/12/2015; Fornecedor:METRAVEL MECÂNICA DE TRATORES E VEÍCULOS LTDA ME, Objeto:Futura e eventual aquisição de peças originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro - MT.

São José do Rio Claro - MT, 05 de Janeiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:F4464F81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2014. ASS:04/12/2014; VCT:04/12/2015; Fornecedor:NASCIMENTO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - ME, Objeto:Futura e eventual aquisição de peças originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro - MT.

São José do Rio Claro - MT, 05 de Janeiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:A9B233BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2014.
ASS: 19/12/2014. Contratante: Município de São José do Rio Claro; Contratado: **RIO MÉDICA ASSISTENCIAL LTDA - EPP**; Objeto: Fica ajustado entre as parte que o prazo previsto e consignado inicialmente no Primeiro Termo Aditivo, será prorrogado por mais 06 (seis) meses iniciando-se a partir de 01 de janeiro de 2015 e tendo seu término em 30 de junho de 2015, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, § 2º.

São José do Rio Claro - MT, 05 de Janeiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:1C8A1A77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2014.
ASS: 19/12/2014. Contratante: Município de São José do Rio Claro; Contratado: **PLATINUM – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as parte que o prazo previsto e consignado inicialmente no contrato original, será prorrogado por mais 03 (três) meses, iniciando-se a partir de 01 de janeiro de 2015 e tendo seu término em 31 de março de 2015, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, § 1º, II, § 4º.

São José do Rio Claro - MT, 05 de Janeiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:0234A15C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2014.
ASS: 19/12/2014. Contratante: Município de São José do Rio Claro; Contratado: **SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 26/12/2014 a 26/03/2015, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º.

São José do Rio Claro - MT, 05 de Janeiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:455F2B11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 004/2014

O município de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, na pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 539, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.024.0029/0001-80 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto Bianchi, residente e domiciliado em São José dos Quatro Marcos/MT, titular do RG nº. 0563817-8 SJ/MT e do CPF nº. 411.536.001-10, doravante denominado de **MUNICÍPIO CONCEDENTE e CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 20.213.244/0001-60, com sede na Rua dos Estados, n. 667, sala 04, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representado pelo seu presidente e representante legal o Sr. Silvio José Columbano Monez, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Espirito Santo, 163, Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, titular do RG nº 826.597-6 SJ/MT e do CPF nº. 523.393.511-20, doravante denominada **ENTIDADE CONVENENTE,** firmam o presente Convênio, atendendo as disposições da Lei Complementar n. 1523/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem o suporte legal na Clausula Terceira do convenio original, e pelo que dispõe o artigo 65, Parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado na Clausula Terceira do Convenio Originário passará a vigorar com a seguinte redação:

4.1 – Para cada reeducando será pago mensalmente após a comprovação dos serviços no mês, o valor de até R$591,00 (quinhentos e noventa e um reais), ou seja, ¾ (três quartos) do salário mínimo vigente;

4.2 – O Município Concedente repassará mensalmente para Entidade Convenente o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) que será destinado ao pagamento dos agentes prisionais que farão a segurança local do trabalho em seus turnos de folga, sendo que será feito rateio de tal valor entre aqueles que efetivamente laboraram naquele mês e de acordo o numero de diárias realizadas por cada um.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais clausulas e condições estabelecidas no convenio nº004/2014, que não foram alterados pelo presente Aditivo, permanecem inalterados e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos,/MT, 05 de janeiro de 2015.

SILVIO JOSE COLUMBANO MONEZ
Presidente do CONSEG

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PAULO ALEXANDRE ALBA COLUCCI
Ministério Publico do Estado de Mato Grosso

DANIEL GERALDES CRUZ
Diretor da Cadeia Publica

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:7A607CBA

SECRETARIA DE FAZENDA
CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DOS ANOS DE 2007/2008 E 2009

DECRETO N.º 0065/2014 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

CANCELA EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DOS ANOS DE 2007 / 2008 E 2009 – NÃO PROCESSADOS – EM VIRTUDE DE PRESCRIÇÃO LEGAL;

O Prefeito **CARLOS ROBERTO BIANCHI** de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o Decreto n°. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

DECRETA:
Art. 1.º - Ficam cancelados em virtude da ocorrência de prescrição legal, os empenhos constantes das contas ‘’RESTOS A PAGAR 2007 / 2008 E 2009 – NÃO PROCESSADOS, abaixo relacionados:

EMPENHO TIPO	DATA	CREDOR	VALOR A PAGAR	NÃO PROCESSADO
3452/2007-1	07/08/2007	CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	12.359,96	12.359,96
1963/2008-2	28/04/2008	AMAZON TERRAPLANAGEM LTDA	7.320,00	7.320,00
3759/2008-2	28/07/2008	MAIOR CONSTRUÇÕES LTDA	18.843,72	18.843,72
3760/2008-2	28/07/2008	CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	47.448,81	47.448,81
3761/2008-2	28/07/2008	CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	47.750,70	47.750,70
6874/2008-2	23/12/2008	MAIOR CONSTRUÇÕES LTDA	12,74	12,74
2392/2009-2	20/05/2009	AMAZON TERRAPLANAGEM LTDA	295.977,51	295.977,51
3369/2009-2	10/07/2009	CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	8.741,45	8.741,45
5530/2009-2	02/12/2009	APARECIDO FRANCISCO DA SILVA E CIA	1.483,14	1.483,14

Art. 2° - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal n°. 4.320/64.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, 29 de Dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Souza de Andrade Junior
Código Identificador:906629C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONT32/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº. 032/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA: **DARCI GOMES DA SILVA-ME**; PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2014, de um lado a PREFEITURA DE SERRA NOVA DOURADA-MT, órgão público Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.204.945/0001-86, denominado daqui por diante de PMSND/MT, com sede à Rua 3 s/nº. Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, EDSON YUKIO OGATHA; neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e do outro lado, a Empresa: DARCI GOMES DA SILVA inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º .00.356.891/0001-13, estabelecida a Rua Alpes, 1112 –QD. 30 LT 05 Bairro São João EM Barra do Garças - MT, CEP: 78.600-000, representada neste ato por seu Diretor Darci Gomes da Silva, brasileiro, portador do RG n.º 687265 SSP/MT e do CPF n.º 459.421.101-15, residente à a Rua Alpes, 1112 –QD. 30 LT 05 Bairro São João CEP: 78.600-000 em Barra do Garças – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
1.2 - Prorrogação do contrato original nº 032/2014 assinada em 25 de julho de 2014, por mais 06(seis) meses.
1.3 - O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 25 de julho de 2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato nº 032/2014, por mais um período de 06(seis) meses, a partir de 16 de dezembro de 2014 a 25 de julho de 2015. Tendo em vista o constante nos termos do art. 57,$ 4º, da lei nº. 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3 .1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2015, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária44.90.51-Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O valor pertinente a este aditivo será empenhado no dia 02 de janeiro de 2015 no Orçamento Anual de 2015.
4.2 - As demais cláusulas do Contrato original permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste Aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
5.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93 e assinam o presente.

Serra Nova Dourada – MT, 16 de dezembro 2.014.

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

DARCI GOMES DA SILVA- ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:84ED3362

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze reúnem-se os Secretários e servidores públicos municipais no Gabinete do Prefeito para participarem da Cerimônia de Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal à Vice-Prefeita Senhora ROSANA MARTINELLI, tendo em vista a licença para afastamento do cargo e do município concedida pelo Poder Legislativo ao Prefeito Municipal Senhor JUAREZ ALVES DA COSTA para tratar de assuntos particulares pelo período de trinta dias, contados à partir do dia cinco de janeiro do ano de dois mil e quinze, conforme Decreto Legislativo nº 025/2014. A presente licença não é remunerada e dar-se-à sem qualquer ônus aos cofres públicos municipais. Durante o período de afastamento do Prefeito JUAREZ ALVES DA COSTA, a Vice-Prefeita ROSANA MARTINELLI dará continuidade aos trabalhos da Administração Pública, com todos os poderes inerentes ao cargo e assegurados por Lei, na qualidade de PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Prefeitura Municipal de Sinop,
Estado de Mato Grosso.
Em, 05 de janeiro de 2015.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

ROSANA MARTINELLI
Vice - Prefeita

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:0AD01E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2015

DATA: 05 de janeiro de 2015

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores Adriano dos Santos, Marisa Nunes, Sidelina Rodrigues dos Santos, Vanusa Aparecida Serpa e Marcello Pavan para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior terá a seguinte formação:

Presidente: Adriano dos Santos
Secretária: Marisa Nunes
Membro: Sidelina Rodrigues dos Santos
1º Suplente: Vanusa Aparecida Serpa
2º Suplente: Marcello Pavan

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de janeiro de 2015.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:52A28224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2015

DATA: 05 de janeiro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora CLARICE COSSA SCOPEL, Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, como Encarregada pelo Pronto Pagamento.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora CLARICE COSSA SCOPEL, Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, como Encarregada pelo Pronto Pagamento, a partir de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º. A servidora acima designada, em seu período de férias, licença ou em eventual ausência, terá como substituta responsável pelo Pronto Pagamento a servidora VALDIRENE BATISTA GONÇALVES, Chefe de Departamento de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de janeiro de 2015.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:CAFC8474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2015

DATA: 05 de janeiro de 2015.

SÚMULA: Delega competência para assinar cheques e realizar transferências bancárias aos servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar ao Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município e ao Diretor Adjunto de Administração Financeira competência para assinar, conjuntamente, cheques e a realizar transferências bancárias referentes a pagamento de despesas previamente ordenadas.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo, apesar da delegação de competência, reserva também para si a competência de assinar os cheques e a realizar transferências bancárias de pagamento de despesas previamente ordenadas.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de janeiro de 2015.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:00837BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2015

DATA: 05 de janeiro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Anna Dias da Costa para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 123/2014.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Anna Dias da Costa, matrícula nº 10433, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 123/2014, referente à Dispensa de Licitação nº 044/2014, que trata da locação de imóvel comercial em alvenaria, situado à Rua das Avencas nº 2.377, no Setor Comercial, destinado à instalação do Instituto Federal de Educação e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de janeiro de 2015.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:F7CA734E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2015

DATA: 05 de janeiro de 2015

SÚMULA: Designa os servidores que menciona para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 122/2014.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscal do Contrato nº 122/2014, referente ao Pregão Presencial nº 126/2014, que trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de motocicletas e motonetas, em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento e substiuição de peças e acessórios originais e sem uso, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

I – Cesário Alves da Rocha – matrícula nº 9314, Secretaria Municipal de Saúde;
II – Manoel A. do Nascimento Júnior – matrícula 3764, Secretaria Municipal de Administração;

III – Liomar Costa Repezuk – matrícula nº 10928, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

IV – Luciano dos Santos Carneiro – matrícula nº 2477, Secretaria Municipal de Agricultura;

V – Jean Carlos Silva Almeida – matrícula nº 10964, Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

VI – Samuel de Sousa Vieira – matrícula nº 4988, PRODEURBS;
VII – Silvia Villar Borges – matrícula nº 10871, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de janeiro de 2015.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:6B85B296

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.296/2010, de 06 de abril de 2010 e no Decreto nº 116 de 09 de junho de 2014, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2014, Em consonância com a ata n- 26/2014 de 25 de novembro de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como Gestor (a) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a conselheira de Direito, Claudia Queiroz, eleita pela maioria dos votos em eleição realizada na presente data cito: 25 de Novembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA QUEIROZ.
Presidente Do CMDCA/SINOP/MT

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:7E67EB29

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.296/2010, de 06 de abril de 2010 e no Decreto nº 116 de 09 de junho de 2014, em acordo com alteração da lei 1.296/2010 em seu Art. 23 §1º. **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear de acordo com a Lei n- 2065/2014, a servidora pública municipal, concursada senhora MARILDA APARECIDA SANTOS ASSENÇÃO, CPF:175.044.571.99 RG: 026556-0 SSP/SP como Ordenador (a) de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo empenho dos recursos do Fundo, mediante a aprovação do Plano de Aplicação pelo CMDCA, que procederá a liberação dos recursos, controlará sua utilização e observará o que dispuser a legislação sobre controle interno e externo do dinheiro público.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA QUEIROZ.
Presidente do CMDCA/SINOP/MT

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:9AD5C093

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2014

RETIFICAÇÃO: Retifica a publicação de 24 de Dezembro de 2014, pág. 180, Edição nº 2130, ANO IX, por correção na Cláusula do Objeto.
Onde se lê:
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, do Termo de Convênio nº 012/2014, que passa a ter a seguinte redação:
Leia-se:
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, do Termo de Convênio nº 012/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Sinop-MT, 05 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:9A381E10

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 750/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MIRIA ELIZABET SERRAGLIO DE SOUZA."

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MIRIA ELIZABET SERRAGLIO DE SOUZA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/11/2014 e término em 13/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.11302R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 26/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:18D8E611

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 733/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. FERNANDA CRISTINA MORESCHI DE FREITAS."

A Diretor (a)Executivo do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **FERNANDA CRISTINA MORESCHI DE FREITAS**, efetiva no cargo de FONOAUDIOLOGO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 20/10/2014 e término em 16/02/2015 conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.08.12326P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 19/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:33235C6D

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 742/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) IZABEL RIBEIRO SARDINHA GALHARDO*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **IZABEL RIBEIRO SARDINHA GALHARDO**, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), nível "08", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 12/11/2014 e término em 21/11/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.10078R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 25/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:583CEBD0

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 743/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ALMOCI HENDGES*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ALMOCI HENDGES**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 27/11/2014 e término em 27/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00347R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 25/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:0D82694F

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 747/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LYVIA KARINA DA SILVA*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LYVIA KARINA DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/11/2014 e término em 18/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.12410P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 25/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:CDAF5C2B

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 736/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) HELENA MARIA SIMIONATO*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **HELENA MARIA SIMIONATO**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM GEOGRAFIA 40HS, nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 18/11/2014 e término em 16/01/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00275R1**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 19/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:B07E8D6C

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 744/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SELMA REGINA SIQUEIRA BELGROVICZ*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SELMA REGINA SIQUEIRA BELGROVICZ**, efetivo(a) no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/11/2014 e término em 21/01/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00210R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 25/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:83EA7EBB

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 749/2014

Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JACINTA KEMPF DIEL.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JACINTA KEMPF DIEL**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, , nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/11/2014 e término em 06/04/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.12414P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 25/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:0FED58B6

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 730/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* JOSE MILTON DE QUEIROZ.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JOSE MILTON DE QUEIROZ**, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/11/2014 e término em 22/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.10136R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 14/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiv***a*** do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:66CFA3D6

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 701/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANTONIA DE ALMEIDA MENDES.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ANTONIA DE ALMEIDA MENDES**, efetivo(a) no cargo de AUX. DE MANUTENÇÃO DE INFRA - ESTRUTUTA, nível "", lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 31/10/2014 e término em 28/01/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.07822R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 07/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:2E281C97

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 706/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) NADIA SIMONE RODAS CORREIA.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **NADIA SIMONE RODAS CORREIA**, efetivo(a)

no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/11/2014 e término em 10/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00208R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 10/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:83C93329

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 711/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DANIEL DEBUS DE OLIVEIRA."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DANIEL DEBUS DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 28/11/2014 e término em 15/01/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2014.05.12336P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 17/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:53920378

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 691/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* ADRIANA CIMITAN.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ADRIANA CIMITAN**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM EDUCAÇÃO FÍSICA 20HS, nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/11/2014 e término em 16/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.09883R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 05/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiv***a*** do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:BEE4BB07

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 698/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* REJANE ZUCK DOS SANTOS.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **REJANE ZUCK DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/11/2014 e término em 15/11/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.11256P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 07/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiv***a*** do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:F61A98A3

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 720/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* SALETTE MARINA GRANDI DE LIMA.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SALETTE MARINA GRANDI DE LIMA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM GEOGRAFIA 20HS, nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 12/11/2014 e término em 01/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.11184R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 12/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiv***a*** do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:9C4A238C

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 702/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* ANDREA PEDRA CAVEQUIA DOS SANTOS.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ANDREA PEDRA CAVEQUIA DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR LIC PEDAGOGIA 30 HORAS, nível "", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/10/2014 e término em 03/11/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.10072R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 07/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:62487316

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 693/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* GENICEIA PERICIN.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **GENICEIA PERICIN**, efetivo(a) no cargo de ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR 40 HS, nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 13/11/2014 e término em 11/01/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.11288P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 05/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:59BE969C

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 705/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* MARIA DA PENHA RAMALHO DOS SANTOS.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA DA PENHA RAMALHO DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM ED. FIS.40HS, nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/11/2014 e término em 30/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.11205R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 10/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:176F64CD

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 728/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* FERNANDA NOGUEIRA TOTARELLI.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos

do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **FERNANDA NOGUEIRA TOTARELLI**, efetivo(a) no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ,nível "01", lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/11/2014 e término em 22/11/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.11223R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 12/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:388C5148

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 704/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* ROSELY FERREIRA LIMA*.*"

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ROSELY FERREIRA LIMA**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/10/2014 e término em 27/11/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.12364P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 10/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:D72867F6

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 694/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* MARLENE DOS SANTOS RICHOPPO*.*"

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARLENE DOS SANTOS RICHOPPO**, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 09/11/2014 e término em 08/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.11281P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 05/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:783A3E18

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 731/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* SILVANA DE OLIVEIRA*.*"

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SILVANA DE OLIVEIRA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS, nível "08", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/11/2014 e término em 30/11/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.12381P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 14/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:1D41EE9E

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 700/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARCIA LOURENCAO.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARCIA LOURENCAO**, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 10/10/2014 e término em 08/11/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.12324P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 07/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:A32F8387

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 757/2014

Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ADRIANI REGINA COLETO CORREIA.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ADRIANI REGINA COLETO CORREIA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 11/11/2014 e término em 25/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.10123R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 28/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:BFF92382

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 696/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DILMA BENEDETTI.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **DILMA BENEDETTI**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/11/2014 e término em 07/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.12353P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 07/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:F9018170

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 722/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARLI FRANCISCA DE PAULA .*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARLI FRANCISCA DE PAULA** , efetivo(a) no cargo de ZELADOR, nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/11/2014 e término em 07/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.08832R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 12/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:E21F7EA2

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 712/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA INES JOANUCCI*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA INES JOANUCCI**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 40HS, nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 30/10/2014 e término em 28/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.12391P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 17/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:0E3A72B6

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 732/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SELMA CRISTINA DA SILVA SAUZEN*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SELMA CRISTINA DA SILVA SAUZEN**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, nível "", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 11/11/2014 e término em 10/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.07817R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 14/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:10570B3F

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 687/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) GERALDA ROSA DA CRUZ*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **GERALDA ROSA DA CRUZ**, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 20/11/2014 e término em 01/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.12314P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 05/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:D5FA4A18

PREVI SINOP
PORTARIA N.º726/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUCIANA RODRIGUES KNOLL*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LUCIANA RODRIGUES KNOLL**, efetivo(a) no cargo de CIRUGIÃO DENTISTA 20HS, ível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/11/2014 e término em 15/03/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00358R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 12/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:68869B16

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 725/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUCIANA RODRIGUES KNOLL.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LUCIANA RODRIGUES KNOLL**, efetivo(a) no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA 20 HS, nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/11/2014 e término em 15/03/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.09953R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 12/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:EFCDF7AE

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 718/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) AUREA MIOTO GREGUER.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **AUREA MIOTO GREGUER**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/10/2014 e término em 27/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.12374P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 11/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:0BD297B0

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 717/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) AUREA MIOTO GREGUER.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **AUREA MIOTO GREGUER**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/10/2014 e término em 27/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.12373P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 11/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:97788E35

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 688/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JANICE KARNIKOWSKI TONIN.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JANICE KARNIKOWSKI TONIN**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/11/2014 e término em 18/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.12348P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 05/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:230741EF

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 689/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) RONALDO GUERRA RIBEIRO*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **RONALDO GUERRA RIBEIRO**, efetivo(a) no cargo de Operário Braçal , nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 09/11/2014 e término em 18/11/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.12349P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 05/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:44FA8275

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 715/2014

Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SEBASTIAO CURCINO ROCHA*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SEBASTIAO CURCINO ROCHA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM MATEMATICA 40HS, nível "08", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/11/2014 e término em 31/01/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.05736R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 11/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:28099895

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 727/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SILVIA MARIA ALVES DA SILVA*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SILVIA MARIA ALVES DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/11/2014 e término em 13/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.12383P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 12/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:01779091

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 699/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLENILDA LEONARDELI MARANGONI*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **CLENILDA LEONARDELI MARANGONI**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, nível "5", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/11/2014 e término em 01/12/2014,

conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.11259P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 07/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:E26B3C2D

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 707/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* ROSELI DA SILVA WORNATH.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ROSELI DA SILVA WORNATH**, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 27/10/2014 e término em 05/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.11158R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 10/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:6330EF48

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 723/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* ELENICE JARDIM DA SILVA TEIXEIRA.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ELENICE JARDIM DA SILVA TEIXEIRA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/11/2014 e término em 06/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.12360P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 12/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:F35CCDC3

PREVI SINOP
PORTARIA N.º745/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* FRANCISCO LOPES DE ALENCAR.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **FRANCISCO LOPES DE ALENCAR**, efetivo(a) no cargo de OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 18/11/2014 e término em 17/03/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.08843R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 25/11/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:7134E375

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 01/2015

Data: 02 de janeiro de 2015.

Determina período de recesso na Câmara Municipal para janeiro/2015 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FABIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o período de recesso parlamentar;

Considerando que a Prefeitura Municipal decretou férias coletivas para o período de 19/12/2014 à 16/01/2015;

Considerando a redução de demanda de serviços no período de início do ano, promovendo, desta forma, a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o período de recesso na Câmara Municipal de Sorriso no mês de janeiro/2015, será do dia 02 à 16.

Parágrafo único – No período de recesso não haverá atendimento ao público e funcionarão somente os setores essenciais definidos pela presidência da Casa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2015.

FABIO GAVASSO
Presidente

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:591D3164

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2014

Aos vinte e sete dias do mês de Junho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Tabaporã, localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, Centro, Tabaporã-MT, neste ATO representado pelo Prefeito Municipal Srº: PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Tabaporã – MT, portador do RG nº 4.174.004-2- SSP/PR e do CPF/MF nº 544.061.889-91 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 2.804/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no Município e em face da classificação e homologação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014, RESOLVE, registrar os preços da Empresa: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.489.111/0001-52, com sede na BR 163,KM 844,2 S/Nº, CEP: 78.550-970- Telefone (66) 3532.2731, na Cidade de Sinop – MT. neste ato representada pelo seu representante legal: Sr. Alair José Camera, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na AV. dos Tarumas, nº 857, Cidade de Sinop– MT, portador do RG nº 4.061.249-1-SSP-PR e do CPF: 556.366.919-04. Doravante denominado simplesmente FORNECEDOR , nos termos do Pregão Presencial nº 36/2014, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de :“ MATERIAL EMULSÃO ASFALTICA”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Emulsão Asfaltica, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e serviços Urbanos do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
25.000 - KG.	C-M30- EMULSÃO ASFALTICA	R$ 2,14	R$ 53.500,00
120.000- KG.	RR-2C-TSD-CAPA SELANTE-EMULSAO ASFATICA	R$ 1,22	R$ 146.400,00
Valor Global de R$ 199.900,00 (cento noventa e nove mil e novecentos reais)			

Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 2804/2013;
2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 2804/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Obras do Municipio na Pessoa do Sr. Secretriao Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO
4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Obras do Municipio de Tabaporã/MT, nos dias úteis no horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;
5.3 Os medicamentos licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;
5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;
5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
5.7 A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte o fornecimento dos materiais em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
5.8 Os materiais devem ser transportados de maneira que cheguem à Secretaria em boas condições de conservação de uso.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os materiais registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI-notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Obras, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Obras;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Obras, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
08.01.15.451.0019.2011.339030-000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.
10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;
10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;
10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;
10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;
11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 17 do Decreto Municipal n ° 2804/2013;
11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.
11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT;
11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;
12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;
12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM
13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;
II) multa de 10% do valor da Ata;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.
14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;
14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;
14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.
14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Tabaporã-MT;
14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;
14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;
14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;
14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 36/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã-MT, 27 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Empresa:
Arapetro Distribuidora de Petroleo LTDA
ALAIR JOSÉ CAMERA.

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:74C06AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2014.

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, com sede administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, 979/N, Inscrita no CNPJ nº 37.464.997/0001-40, Bairro-Centro, Cidade de Tabaporã-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ATO representado pelo Prefeito Municipal Srº: PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Tabaporã – MT, portador do RG nº 4.174.004-2- SSP/PR e do CPF/MF nº 544.061.889-91 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 2.804/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no Município e em face da classificação e homologação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2014, RESOLVE, registrar os preços da empresa, **Strategicos, Consultoria e Auditoria Tributaria Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ n. 15.581.909/0001-58, com sede na a Calçadas das Margaridas, nº 163, no Bairro Alphavile Comercial, CeP: 06453-038, em Barueri-SP, neste ato representada por seu sócio proprietário, senhor, Emerson Rodrigues Frias, brasileiro, casado, portador do RG nº 00602081-SSP/MS e do CPF nº 562.530.441-48, residente e domiciliado a Av. Joana D, Arc, nº 1177, no bairro Jardim Colonial, em Campo Grande-MS, CEP: 79070-170. Com escritórios na cidade de **CUIABÁ,** no **ESTADO DE MATO GROSSO**, Rua Primavera, nº 180, Sala 207, Ed. Rocha 2, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78050-030, e na cidade de CAMPO GRANDE, no **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, na Rua Antonio Correa, nº 1.161, Bairro Monte Libano, CEP: 79.004.460. Representada pelo representante Senhor, Emerson Rodrigues Frias, brasileiro, casado, portador do RG nº 00602081-SSP/MS e do CPF nº 562.530.441-48, residente e domiciliado a Av. Joana D, Arc, nº 1177, no bairro Jardim Colonial, em Campo Grande-MS, CEP: 79070-170, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Decreto Federal n. 7.892/13 e subsidiariamente na Lei nº 10.520/02 e na Lei n. 8.666/93, naquilo que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação mediante o sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Técnica Tributária para prestação de serviços em **Recuperação de Créditos Tributários junto ao INSS,** na forma de serviços sob demanda, presenciais ou não presenciais, visando atender as demandas do Município de Tabaporã-MT.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes da Intenção de Registro de Preços n. 47/2014, que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 47/2014, com fundamento Decreto Federal n. 7.892/13 e subsidiariamente na Lei nº 10.520/02 e na Lei n. 8.666/93, naquilo que couber, conforme

autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo n. 47/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar prestação de serviços para atender as necessidades do Município de Tabaporã/MT, conforme especificado na Intenção de Registro de Preços n. 47/2014.
3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 47/2014.
3.3. A execução do objeto da presente Ata de registro de Preço, será por demanda no período de 12 (doze) meses, conforme necessidade do Município de Tabaporã-MT.

CLÁUSULA QUARTA: DA DETENTORA DO REGISTRO E DOS PREÇOS

4.1. Empresa Vencedora:
Nome **STRAGEGICOS, CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA-EPP.**

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

DESCRIÇÃO	VALOR/OFERTA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM **RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO AO INSS.**	
VALOR CONTRATADO	R$0,30 (TRINTA CENTAVOS)

4.2.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:
4.2.3.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme especificado na cláusula n. 25 do Edital de Licitação n. 47/2014.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Tabaporã-MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Tabaporã-MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Município de Tabaporã-MT, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Tabaporã-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Tabaporã-MT.

5.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Tabaporã-MT.

5.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

5.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Tabaporã-MT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

5.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5.8. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas no edital de licitação, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.9. Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.10. Propor e acompanhar as ações, em todas as instâncias, seja na via judicial ou administrativa, para o questionamento dos créditos tributários, que serão objeto de restituição;

5.11. Orientar e acompanhar todo o procedimento de compensação tributária, relacionada aos créditos tributários apurados;

5.12. Realizar todos os cálculos para a apuração do indébito tributário pago pela CONTRATANTE, com as devidas atualizações, que serão objeto de restituição pela via judicial e/ou administrativa;

5.13. Enviar as informações e os documentos solicitados pela CONTRATANTE em tempo, responsabilizando-se pelos danos oriundos desta omissão, bem como pela veracidade das informações prestadas;

5.14. Emitir relatórios anuais na distribuição do feito, quando forem objeto de atualizações ou quando solicitados pela CONTRATANTE;

5.15. Elaborar toda e qualquer defesa judicial e/ou administrativa sobre as compensações realizadas;

5.16. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Município de Tabaporã os esclarecimentos julgados necessários.

5.17. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Disponibilizar toda a documentação contábil e jurídica necessárias ao levantamento dos créditos e à propositura das medidas judiciais pertinentes, responsabilizando-se pela veracidade destes;

6.3 Comunicar sobre as compensações realizadas referentes aos créditos discutidos;

6.4. Enviar trimestralmente cópia do comprovante da SEFIP, visando à regularidade dos créditos que forem surgindo após o início das ações;

6.5 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.8. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.9. Acompanhar a prestação de serviços, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste documento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A ata de Registro de preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

7.1.1. O prazo para a prestação dos serviços objeto deste termo será estipulado pela unidade demandante, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. A execução do serviço contratado será determinada por meio da ordem de serviço/fornecimento, emitida durante a vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato.

7.3. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. A ata de registro de preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogada, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Tribunal até o limite de 12 (doze) meses;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata as situações referidas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal n. 7.892/13, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da ata de registro ficará a cargo do Fiscal de Contrato do Gabinete do Executivo.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE;

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços entregues a este órgão gerenciador, acompanhado do respectivo boleto bancário ou número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

9.3. O Municipio de Tabaporã, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";*

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (meses) meses de vigência deste Instrumento.
10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência esta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do CONTRATADO, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Tribunal de Contas.
10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICIPIO solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações
constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da ata de registro de preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a
comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso/MT, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo MUNICIPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da ata de registro de preço, relativas a prestação de serviços.

11.6. Caso o Municipio de Tabaporã não se utilize da prerrogativa de rescindir a ata de registro de preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.
11.7. E também pelo que dispõe o item n. 20 do edital de licitação n. 47/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Tabaporã, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

12.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

12.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

12.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 12.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.3.2., 12.3.3., 12.3.4., 12.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4. As sanções previstas nos itens 12.3.1., 12.3.5., 12.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 12.3.2., 12.3.3., 12.3.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 04.01
Fonte: 123
Grupo de Despesa: 0004
Projeto/Atividade: 2003
Elemento de Despesa: 339039-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

14.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 47/2014, seus anexos e a proposta da contratada;

14.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Tabaporã providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso/MT, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/Mt, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

TABAPORÃ-MT– MT, 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Municipio de Tabaporã-MT
PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal
Contratante

STRATEGICOS, CONSULTORIA AUITORIA TRIBUTARIA-EPP
Contratada

TESTEMUNHA:

ANTONIO BATISTA MOTA.
CPF: 275.609.611-34

HANNA PAULA LUDKE
CPF: 036.554.431-02

Parecer:

AGNALDO VALDIR PIRES
Assessor Juridico.
OAB/MT 10.999-A

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:39E780A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
RESCISÃO CONTRATUAL Nº00050000045/2013/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA / O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº045/ADM/2013, DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º016/2013, MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º001/CPL/2013, COM A EMPRESA TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, FIRMADO EM 22 DE ABRIL DE 2013, CUJO TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO NA UNIDADE PRÓ-INFÂNCIA NO BAIRRO VALE DO SOL, PARA ATENDER A SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO./ **R$0,00**/ DATA DA ASSINATURA: 29/12/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:85E59597

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2014 - RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 005/2014 - SAUDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 005/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fabio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de excepcional interesse público de preenchimento de vagas, TORNA PÚBLICO a retificação da Lei Municipal para a realização de Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1. Retificar a Lei Municipal especificada no quadro de vagas do Item **2.** Do Edital de Abertura onde consta a Lei Municipal nº. **3865/2011** Lê-se **3685/2011**.

Registre e
Publique-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Dezembro de 2014.

PROF. FABIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

LUCILÉIA OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana C. Mesquita Lemos
Código Identificador:1C0C9460

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 29/2014

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa , torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 29/2014**, **objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Software operacionalizado totalmente em ambiente web, para operacionalização do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, com módulos de inclusão de imóveis para emissão de avaliação da fazenda pública municipal. (VTN).**, e sagrou vencedora empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.676.722/0001-14.

Vale de São Domingos-MT, 05 de Janeiro de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:57A086D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30/2014

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa , torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 30/2014**, **objeto: Locação De Veículos Pesados Para Atender A Secretaria De Infra Estrutura**, e sagrou vencedora empresa CARLOS DOMINGOS DA COSTA-EPP, inscrita no CNPJ: 00.754.624/0001-02.

Vale de São Domingos-MT, 05 de Janeiro de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:D89ADCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 31/2014

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa , torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 31/2014**, **objeto: Manutenção de computadores e impressoras, suporte básico em informática no que tange a utilização do computador e periférico, suportes técnicos de manutenção em rede Lan, serviços de BAKUP e manutenção em servidor do sistema e link dedicado 20-mpbs.**, e sagrou vencedora empresa RONEN DOS SANTOS MACHADO-MEI, inscrita no CNPJ: 12.813.297/0001-93.

Vale de São Domingos-MT, 05 de Janeiro de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:A3588099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2015

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME**, INSCRITA NO CNPJ: 10.676.722/0001-14, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Locação de sistema de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, com a implementação de medidas para a gestão e organização da sistemática de arrecadação de tributos (ITR), envolvendo o fornecimento de tecnologias e sistemas informatizados, operacionalizado totalmente em ambiente web, com módulos de inclusão de imóveis para emissão de avaliação da fazenda pública municipal, objetivando o incremento da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR),. **VALOR CONTRATO:** R$ 78.000,00, **DATA EMISSÃO:** 05/01/2015, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2015, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 29/2014.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:50474D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2015

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** CARLOS DOMINGOS DA COSTA -EPP**, INSCRITA NO CNPJ: 00.754.624/0001-02, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Locação de veículos pesados para tender a secretaria de Infraestrutura. **VALOR CONTRATO:** R$ 473.000,00, **DATA EMISSÃO:** 05/01/2015, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2015, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL 30/2014.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:DB33968D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2015

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** RONEN DOS SANTOS MACHADO MEI**, INSCRITA NO CNPJ: 12.813.297/0001-93, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Manutenção de computadores e impressoras, suporte básico em informática no que tange a utilização do computador e periférico, suportes técnicos de manutenção em rede Lan, serviços de BAKUP e manutenção em servidor do sistema e link dedicado 20-mpbs. **VALOR CONTRATO:** R$ 141.000,00, **DATA EMISSÃO:** 05/01/2015, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2015, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL 31/2014.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:52C091AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 231/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados do gabinete da Presidência:

Tereza do Nascimento Silva Coordenador Geral de Gabinete
Sandra Luzia de Lima Assessor Geral de Gabinete
Carmelita Pereira Assessor de Gabinete
Ivan Silva de Carvalho Assessor de Gabinete
Milton José Cicero de Sá Assessor de Gabinete
Robson Luiz de Figueiredo Mendonça Auxiliar de Gabinete
Maria Amborsina da Costa Auxiliar de Gabinete

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:8C6D802C

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 232/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados do gabinete da 1ª Secretaria:

Andrea Luzia da Cunha	Coordenador Geral de Gabinete
Geraldo Malaquias Rosa	Assessor Geral de Gabinete
Leatryce Laura de Arruda Barros	Assessor de Gabinete
Elder Curvo Taques	Assessor de Gabinete
Joel Santos Xavier	Assessor de Gabinete
Willian Alves da Silva	Assistente de Gab.da 1ª Secretaria
Cleia Marcia Silva Jacuboski	Assistente de Gab.da 1ª Secretaria
Gilmar Gonçalves Perez	Assistente de Gab.da 1ª Secretaria
Ana Flávia Inacia Silva	Auxiliar de Gabinete
Luciana Silva Dantas	Auxiliar de Gabinete

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:88DDEFF5

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 233/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados :

Luiz Augusto Pires Cezario, Diretor Geral
Lucia Pereira dos Santos, Procuradora Jurídica
Fabíola Rodrigues de Souza Silva, Ass. Tecnico Legislativo

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:7AEF2816

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 234/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados :

Caetano da Costa Neto, Gerente Divisão de Informática
Michelle Carla Costa, Gerente Divisão de Imprensa
Loenir Fatima da Silva, Gerente Divisão de Recursos Humanos
Nina Lysenko Dadalt, Gerente Divisão de Almoxarifado
Ronilse Rezende Dias de Godoy , Gerente Divisão de Patrimônio

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:2CA667E4

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 236/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados do Gabinete do. Ver. Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros:

Paulo Guilherme da Costa Ribeiro, Coordenador Geral de Gabinete
Mirian Martins de Souza, Assessor Geral de Gabinete
Hisem Ourives Matti, Assistente de Gabinete
Jerônimo de Carvalho Neto, Assistente de Gabinete
Donatina Maria de Almeida, Auxiliar de Gabinete
Mikhail Ibrahim Rassi Neto, Auxiliar de Gabinete

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:38C89AE3

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.001/2015

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 0062014 ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO DE APROVADOS PARA FUNÇÃO DE AGENTE DE SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SERÃO CONTRATADOS EM IMEDIATO.

A Secretaria Municipal de Assistência Social-Várzea Grande MT, vem retificar no edital publicado na AMM no dia 31 de dezembro de 2014, para dele desfazer a publicação na função de Agente de Segurança-Nível Médio e constar a alteração abaixo indicada:

Nível Médio
Dias: 12 e 13 de Janeiro de 2015
Onde se lê: edital 006/2014

FUNÇÃO	NOME	GRAUESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
Agente segurança	Bonifácia Cristina Martins	Nivel Médio	17
Agente segurança	Edvaldo de Almeida Souza	Nivel Médio	17
Agente segurança	Edson João da Cunha	Nivel Médio	15
Agente segurança	Luana Vanessa de Jesus Silva Costa	Nivel Médio	15
Agente segurança	Heitor da Silva Souza	Nivel Médio	15
Agente segurança	Estevão Virgilio de Arruda Filho	Nivel Médio	14
Agente segurança	Humberto Bispo da Silva Filho	Nivel Médio	14
Agente segurança	Célia Regina Almeida da Silva	Nivel Médio	14
Agente segurança	Jonilson Antunes do Espirito Santo	Nivel Médio	14
Agente segurança	Lorivaldo José de Souza	Nivel Médio	14
Agente segurança	Adilson Ribeiro da Silva	Nivel Médio	14

Leia-se: edital 0012015

FUNÇÃO	NOME	GRAUESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
Agente segurança	Bonifácia Cristina Martins	Nivel Médio	17
Agente segurança	Edvaldo de Almeida Souza	Nivel Médio	17
Agente segurança	Edson João da Cunha	Nivel Médio	15
Agente segurança	Luana Vanessa de Jesus Silva Costa	Nivel Médio	15
Agente segurança	Jéssica Eva da Costa Silva Souza	Nivel Médio	15
Agente segurança	Heitor da Silva Souza	Nivel Médio	15
Agente segurança	Estevão Virgilio de Arruda Filho	Nivel Médio	14
Agente segurança	Humberto Bispo da Silva Filho	Nivel Médio	14
Agente segurança	Célia Regina Almeida da Silva	Nivel Médio	14
Agente segurança	Jonilson Antunes do Espirito Santo	Nivel Médio	14
Agente segurança	Lorivaldo José de Souza	Nivel Médio	14

Atenciosamente,

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário de Assistência Social
Várzea Grande – MT

Publicado por:
Rafael Benedito de Arruda Beck
Código Identificador:14E397DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"Altera natureza jurídica do Conselho Municipal de Assistência Social inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, e dá outras providências."

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 1º da Instrução Normativa RFB n° 1.143 de 01 de abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a natureza jurídica do Conselho Municipal de Assistência Social no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 01.709.409/0001-44, passando a constar o código nº **120 -1 (Fundo Público).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da SS. Trindade, em 05 de janeiro de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:4E574227

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **TOMADA DE PREÇOS N° 015/2014**, e

HOMOLOGO seu objeto a empresa: **F. CESAR DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 09.402.318/0001-73,** com proposta no valor global de **R$ 102.490,72 (cento e dois mil quatrocentos e noventa reais e setenta centavos),** vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO. AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO de dois mil E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:11C351BA

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **TOMADA DE PREÇOS N° 016/2014**, e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.648.886/0001-84, que apresentou proposta no valor global de **R$ 372.974,78 (**trezentos e setenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos**),** vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO. AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO de dois mil E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:6D06D1F6

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **TOMADA DE PREÇOS N° 016/2014**, e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **F. CESAR DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 09.402.318/0001-73,** com proposta no valor global de **R$ 139.564,29 (cento e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos),** vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO. AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO de dois mil E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:BB84F03A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2014

GABARITOS PRELIMINARES

ODONTÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	D	A	C	C	C	A	D	B	A	B	D	A	D	C	C

ENFERMEIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	D	A	C	C	A	D	N	D	C	B	B	C	B	C	B

BIOQUIMICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	D	A	C	C	A	D	A	D	B	D	D	B	D	A	D

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	B	A	D	D	A	B	C	D	C	B	D	D	C	D	N	B	D	D

FISIOTERAPEUTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	D	A	C	C	A	C	B	B	D	A	A	C	D	C	C

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	C	C	B	C	B	D	D	D	B	B	A	B	C	B	C	C

ASSISTENTE SOCIAL (NASF)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	D	A	C	C	A	D	B	B	D	C	D	B	B	B	C

NUTRICIONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	D	A	C	C	A	D	C	D	C	B	A	C	B	B	A

EDUCADOR FÍSICO (NASF)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	D	A	C	C	A	C	B	B	C	A	C	B	C	B	D

ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTENCIA SOCIAL)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	D	A	C	C	A	A	D	C	D	C	C	B	A	A	A

PROFESSOR NIVEL MÉDIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	D	A	C	C	A	C	A	D	B	C	C	A	D	B	B

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	D	A	C	C	A	C	A	D	B	C	C	A	D	B	B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	C	C	B	C	B	D	D	D	B	B	A	B	C	B	C	C

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:7D972E2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004-A/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2014 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicado no DIÁRIO OFICIAL AMM, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, **HANNELIESE REITER PATTIS EPP,** inscrita no CNPJ 10.638.136/0001-85, representada por: MARCOS ROBERTO MARGREITER Portador do RG: 3159921 SSP/SC e CPF: 1000897982, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Licitação tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL 06/2014 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	20,000	UN	PNEU ARO 17.5 215/75 LISO	FATE	810,00	16.200,00
4	30,000	UN	PNEU EIXO TRAÇÃO (BORRACHUDO) MEDIDA 22.5/275/80	CONTINENTAL	1.590,00	47.700,00
6	20,000	UN	PNEU EIXO TRAÇÃO (LISO) MEDIDA 22.5/275/80	CONTINENTAL	1.440,00	28.800,00
9	10,000	UN	PNEU EIXO TRAÇÃO RADIAL (LISO), MEDIDA 7.50 R16	KUNHO	677,00	6.770,00
23	6,000	UN	PNEU 295/80 R22.5 FS 511 LISO	CONTINENTAL	1.413,00	8.478,00
					TOTAL GERAL	**107.948,00**

Barra do Bugres - MT, 05 de setembro de 2014.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal
Contratante

Hanneliese Reiter Pattis EPP
MARCOS ROBERTO MARGREITER
Contratado

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA
OAB/MT – 14.387

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:2E74CEE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-G/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2014 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO – AMM, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **BIOLINE COM. FIOS CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.37.844.479/0001-52, situada a Av. Maranhão, nº.500 – Quadra 64-Lote10 – Bairro Jundiaí – Anápolis – GO, representada neste ato por DANIEL SOARES DE ALMEIDA JUNIOR, portador do RG nº.734700 SSP/MT e CPF o nº.495.460.741-87, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS E FIOS CIRÚRGICOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E O HOSPITAL MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES-MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	864,00	UN	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904	BIOLINE	1,00	864
2	1.440,00	UN	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DE USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904	BIOLINE	2,55	3672
4	864,00	UN	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DE USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904	BIOLINE	2,55	2203,2
5	864,00	UN	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DE USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904	BIOLINE	2,55	2203,2
6	1.440,00	UN	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DE USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904	BIOLINE	2,55	3672
7	576,00	UN	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DE USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904	BIOLINE	2,55	1468,8
8	864,00	UN	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO	BIOLINE	2,55	2203,2

			APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DE USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904			
9	576,00	UN	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DE USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904	BIOLINE	2,55	1468,8
10	1.152,00	UN	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DE USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904	BIOLINE	2,55	2937,6
11	1.728,00	UN	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DE USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904	BIOLINE	2,55	4406,4
12	1.440,00	UN	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DE USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904	BIOLINE	2,55	3672
13	1.440,00	UN	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DE USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904	BIOLINE	2,55	3672
14	1.440,00	UN	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 1,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DE USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904	BIOLINE	2,99	4305,6
16	2.880,00	UN	FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATE O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904	BIOLINE	1,35	3888
18	2.880,00	UN	FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATE O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904	BIOLINE	1,35	3888
23	1.728,00	UN	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO COLORIDO, COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATE O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TECNICA DA ABNT - NBR 13904		4,05	6998,4
					TOTAL GERAL	**R$ 51.523,20**

Barra do Bugres - MT, 27 de Novembro de 2014.

Municipio de Barra do Bugres
JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Contratante

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA
Procurador do Municipio
OAB – 14.387

Bioline Com Fios Cirurgicos LTDA
DANIEL SOARES DE ALMEIDA JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:727EADF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004-B/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2014 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no DIÁRIO OFICIAL AMM, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PNEUS VIA NOBRE,** inscrita no CNPJ 01.976.860/0034-96, representada por REGINALDO MONTEIRO Portador do RG: 08873941 e CPF: 48209252100, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Licitação tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL 06/2014 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30,000	UN	CAMARA DE PNEU MEDIDA 9.00 R20	MAGNUN	85,00	2.550,00
2	40,000	UN	PNEU ARO 17.5/215/ 75 - BORRACHUDO	PIRELLI	900,00	36.000,00
5	24,000	UN	PNEU EIXO TRAÇÃO (BORRACHUDO) MEDIDA 900/20	PIRELLI	860,00	20.640,00
7	16,000	UN	PNEU EIXO TRAÇÃO (LISO) MEDIDA 900/20	PIRELLI	825,00	13.200,00
10	8,000	UN	PNEU RADIAL MEDIDA R 14/175/70	PIRELLI	225,00	1.800,00
11	8,000	UN	PNEU RADIAL MEDIDA R 14/185/70	PIRELLI	232,00	1.856,00
12	16,000	UN	PNEU RADIAL MEDIDA 185/R14C 102/ 100R	PIRELLI	300,00	4.800,00
13	12,000	UN	PROTETOR DE PNEU MEDIDA 900/20	G.AFLEX	32,50	390,00
13	18,000	UN	PROTETOR DE PNEU MEDIDA 900/20	FG.AFLEX	32,50	585,00
14	6,000	UN	PNEU 1000X20 BORRACHUDO T546	PIRELLI	1.050,00	6.300,00
15	6,000	UN	PNEU 1000X20 FS 557 LISO	PIRELLI	969,00	5.814,00
16	12,000	UN	PNEU 1400 X 24 SUP GG 10 LONAS G-2 S/C	PIRELLI	1.889,00	22.668,00
18	4,000	UN	PNEU 175/70 R14 500 84S	PIRELLI	225,00	900,00
20	8,000	UN	PNEU 235/70 R16 SUV 106T	PIRELLI	505,00	4.040,00
24	2,000	UN	PNEU 750X16 BORRACHUDO 12 LONAS R615	PIRELLI	485,00	970,00
26	2,000	UN	PNEU 900X20 BORRACHUDO 14 LONAS T546	PIRELLI	860,00	1.720,00
27	2,000	UN	PNEU 900X20 LISO R250 14 LONAS	PIRELLI	825,00	1.650,00
				TOTAL GERAL		**125.883,00**

Barra do Bugres - MT, 05 de setembro de 2014.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal
Contratante

Pneus Via Nobre
REGINALDO MONTEIRO
Contratado

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA
OAB/MT – 14.387

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:425F5C05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I EDITAL COMPLEMENTAR 011/2014

Resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
32	PATRICIA SOARES QUEIROZ	48,00	12,00	0,00	20,00	80,00	-	-	80,00	08/11/1995	1 Aprov.
79	LUANARESENDE NUNES	48,00	4,00	0,00	20,00	72,00	-	-	72,00	07/02/1992	2 Aprov.

62	DAIANE FERREIRAMARINHO	24,00	20,00	0,00	20,00	64,00	-	-	64,00	08/08/1994	3 Aprov.
78	FELIPE BARBOSACAVALCANTE	24,00	16,00	0,00	20,00	60,00	-	-	60,00	05/02/1996	4 Aprov.
44	ZENILTONAUGUSTO DA SILVA	36,00	4,00	0,00	16,00	56,00	-	-	56,00	31/08/2014	5 Aprov.
8	EZEQUIEL FERREIRAMACHADO	30,00	8,00	0,00	16,00	54,00	-	-	54,00	02/06/1986	6 Aprov.
149	RAIMUNDO NONATO RAMOS MATOS	30,00	8,00	0,00	16,00	54,00	-	-	54,00	02/03/1993	7 Aprov.
64	MAURILIO MARCOSALMEIDA DASILVA	36,00	4,00	0,00	12,00	52,00	-	-	52,00	13/09/1962	8 Aprov.
25	KEYLAGOMES DOMINGOS	24,00	12,00	0,00	16,00	52,00	-	-	52,00	28/12/1985	9 Aprov.
112	ANALUIZA SILVADA COSTA	18,00	12,00	0,00	20,00	50,00	-	-	50,00	03/01/1991	10 Aprov.
191	MARLUCIADA SILVAAGUIAR	18,00	4,00	0,00	16,00	38,00	-	-	38,00	23/03/1977	11 Classif.
36	EDMAR CASTRO PEREIRA	18,00	4,00	0,00	16,00	38,00	-	-	38,00	27/06/1982	12 Classif.
42	MARIAAPARECIDAVIEIRA DASILVA	18,00	4,00	0,00	16,00	38,00	-	-	38,00	18/04/1983	13 Classif.
151	MAILINYALVES DA CRUZ	18,00	4,00	0,00	12,00	34,00	-	-	34,00	11/03/1990	14 Classif.
121	GLEICIENE SENADORTA	18,00	4,00	0,00	12,00	34,00	-	-	34,00	14/11/1993	15 Classif.
82	MEIRAS SIRQUEIRABARROS	18,00	4,00	0,00	8,00	30,00	-	-	30,00	01/07/1993	16 Classif.
154	MARIATELIANE DE AMORIM COSTA	6,00	4,00	0,00	20,00	30,00	-	-	30,00	29/09/1990	17 Classif.
170	VERÔNICASALUSTIANA BEZERRA	6,00	4,00	0,00	20,00	30,00	-	-	30,00	28/07/1991	18 Classif.
150	ALESSANDRAPEREIRA DASILVA	12,00	4,00	0,00	12,00	28,00	-	-	28,00	26/11/1983	19 -
180	ANAPAULASILVA FIAIS	12,00	4,00	0,00	12,00	28,00	-	-	28,00	07/09/1995	20 -
120	ROSIMERIAPARECIDADE OLIVEIRA	6,00	4,00	0,00	16,00	26,00	-	-	26,00	20/03/1986	21 -
13	LEANDRO VIEIRABATISTA	6,00	4,00	0,00	16,00	26,00	-	-	26,00	06/12/1990	22 -
18	SIRLENE MARIADOS SANTOS	6,00	8,00	0,00	8,00	22,00	-	-	22,00	19/04/1982	23 -
169	VANESSATHAIS RODRIGUES GONÇALVES	6,00	4,00	0,00	12,00	22,00	-	-	22,00	06/08/1995	24 -
88	SOLANGE FERREIRADA SILVA	24,00	0,00	0,00	12,00	36,00	-	-	36,00	02/03/1973	25 -
175	MONALIZAVALVERDE DE MOURA	12,00	0,00	0,00	12,00	24,00	-	-	24,00	04/08/1988	26 -

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
216	POLLIANABARREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	16/09/1982	27 -
163	CAMILALUZ MACIEL	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	10/09/1989	28 -
164	LILIAGLORIA DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	22/04/1992	29 -
228	LAIS DOS SANTOS QUEIROZ	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	11/04/1994	30 -
125	JAKELINE TAVARES GRECCHI	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	10/07/1994	31 -
111	CLESIADE JESUS MOURA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	25/05/1996	32 -

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 01

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
236	JAQUELINE GUERRAREGES	6,00	0,00	0,00	16,00	22,00	-	-	22,00	15/04/1994	1 -

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
243	TEREZINHADIAS DOS SANTOS	24,00	8,00	0,00	20,00	52,00	-	-	52,00	28/03/1983	1 Aprov.
56	MARCILENEALVES DASILVA BARBOSA	24,00	4,00	0,00	16,00	44,00	-	-	44,00	31/08/1981	2 Classif.
80	JESSICADA SILVASIQUEIRA	24,00	4,00	0,00	12,00	40,00	-	-	40,00	01/06/1992	3 Classif.
208	JOCELMADE SOUZA RAMOS OLIVEIRA	12,00	8,00	0,00	16,00	36,00	-	-	36,00	13/08/1991	4 Classif.
157	MARIABERNADETE VIANA NUNES	12,00	4,00	0,00	16,00	32,00	-	-	32,00	11/06/1968	5 Classif.
126	VERALUCIA BENTO DE LIMAFRANCO	12,00	4,00	0,00	12,00	28,00	-	-	28,00	03/10/1963	6 -
58	ANACLAUDIA DASILVA	6,00	4,00	0,00	8,00	18,00	-	-	18,00	23/06/1994	7 -
68	ELISMARIADA SILVACARVALHO	18,00	0,00	0,00	16,00	34,00	-	-	34,00	05/10/1977	8 -
96	VANESSA DASILVA GLORIA	12,00	0,00	0,00	16,00	28,00	-	-	28,00	03/01/1988	9 -
207	JOSIDELMADE SOUZA RAMOS QUEIROZ	6,00	0,00	0,00	8,00	14,00	-	-	14,00	09/07/1988	10 -
206	JOSELMADE SOUZA RAMOS BARRETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	26/12/1986	11 -
230	NALDO CARDOSO DO PRADO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	29/11/1989	12 -
145	ZENILDADOS SANTOS LIMA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	16/12/1992	13 -

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 03

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
97	SARAMARIA RESENDE CARDOSO	18,00	0,00	0,00	16,00	34,00	-	-	34,00	15/12/1989	1 -
49	MARIADE JESUS SANTOS NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	06/08/1988	2 -

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
30	CELMALIMA DOS SANTOS	30,00	4,00	0,00	20,00	54,00	-	-	54,00	29/08/1978	1 Aprov.
128	VERONICE FERREIRADA SILVA	30,00	4,00	0,00	16,00	50,00	-	-	50,00	08/12/1979	2 Classif.
29	POLIANAQUEIROZ DE SOUSA	24,00	4,00	0,00	16,00	44,00	-	-	44,00	15/02/1983	3 Classif.
53	JACIRLENE PEREIRASANTOS NASCIMENTO	18,00	4,00	0,00	16,00	38,00	-	-	38,00	08/10/1988	4 Classif.
27	JULIANAFERREIRA LOPES CORDEIRO	12,00	8,00	0,00	12,00	32,00	-	-	32,00	15/07/1990	5 Classif.
239	DEBORAGUERRA REGES	18,00	4,00	0,00	8,00	30,00	-	-	30,00	13/11/1988	6 Classif.
240	ANDRESSARODRIGUES CASTRO FERREIRA	12,00	4,00	0,00	12,00	28,00	-	-	28,00	03/06/1992	7 -
133	MARCIADE JESUS GLORIA OLIVEIRA	6,00	8,00	0,00	8,00	22,00	-	-	22,00	30/03/1982	8 -
171	PATIELE VIEIRA ROCHA	18,00	0,00	0,00	12,00	30,00	-	-	30,00	15/06/1994	9 -
231	MARIADE LURDES NOGUEIRA GLORIA	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00	-	-	12,00	28/12/1987	10 -

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 05

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
86	GISLAINE FERREIRADA SILVA	30,00	4,00	0,00	12,00	46,00	-	-	46,00	06/06/1994	1 Aprov.
235	FERNANDO LIMADA SILVA	18,00	8,00	0,00	12,00	38,00	-	-	38,00	08/11/1996	2 Classif.
142	ROSINHALIMA DOS SANTOS SILVA	12,00	8,00	0,00	16,00	36,00	-	-	36,00	01/03/1983	3 Classif.
28	VALMIR BARBOSA DE SOUSA	12,00	0,00	0,00	16,00	28,00	-	-	28,00	15/10/1961	4 -

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 06

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
89	SOCORRA ALVES DE FREITAS	18,00	4,00	0,00	12,00	34,00	-	-	34,00	20/04/1972	1 Classif.
139	REINAIR DAHORA TRINDADE DE OLIVEIRA	18,00	4,00	0,00	12,00	34,00	-	-	34,00	14/01/1977	2 Classif.
136	ALESSANDRAALVES DAROCHA	12,00	0,00	0,00	12,00	24,00	-	-	24,00	22/10/1980	3 -
140	LUCICLEIDE MARIADA SILVAROCHA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	07/12/1984	4 -

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 07

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
137	PATRICIA FERREIRADASILVAALVES	18,00	4,00	0,00	20,00	42,00	-	-	42,00	24/12/1989	1 Classif.
2	KARYNAPINHEIRO MONTEL	24,00	4,00	0,00	8,00	36,00	-	-	36,00	04/12/1980	2 Classif.
237	LEILIMAR FERREIRABEZERRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	02/03/1993	3 -

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 08

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
26	HENISLENE PEREIRABARROS	24,00	8,00	0,00	8,00	40,00	-	-	40,00	25/02/1981	1 Classif.
242	SANDRAALVES DASILVA	24,00	8,00	0,00	8,00	40,00	-	-	40,00	16/12/1982	2 Classif.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 09

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação

84	ELIETE SEBASTIANADE OLIVEIRA	18,00	0,00	0,00	16,00	34,00	-	-	34,00	20/12/1984	1 -
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 10											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
234	CAROLINNE EDCELIADA COSTA	12,00	0,00	0,00	16,00	28,00	-	-	28,00	29/07/1985	1 -
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 11											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
173	LUCAS MEDEIROS DASILVA	24,00	4,00	0,00	8,00	36,00	-	-	36,00	09/09/1984	1 Aprov.
46	WILMAR FERREIRADA SILVA	12,00	4,00	0,00	16,00	32,00	-	-	32,00	05/05/1970	2 Classif.
93	LEIDIANE DASILVADOS REIS RODRIGUES	18,00	4,00	0,00	4,00	26,00	-	-	26,00	02/01/1995	3 -
109	CLEIDEALVES COSTA	6,00	4,00	0,00	12,00	22,00	-	-	22,00	23/07/1976	4 -
94	MIGUEL BENTO RODRIGUES JUNIOR	18,00	0,00	0,00	20,00	38,00	-	-	38,00	21/07/1985	5 -
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 16											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
67	LUZINETE BORGES REGE	24,00	4,00	0,00	4,00	32,00	-	-	32,00	17/09/1985	1 Classif.
104	DANIELAMARIA DASILVA	18,00	0,00	0,00	16,00	34,00	-	-	34,00	27/12/2014	2 -
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 19											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
33	ERIENE LOPES BREDIZAMARQUES	30,00	4,00	0,00	12,00	46,00	-	-	46,00	16/09/1986	1 Classif.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 21											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
83	MEIRIVÂM DASILVAGOMES	12,00	12,00	0,00	4,00	28,00	-	-	28,00	05/01/1971	1 -
213	WESLENE QUIRINO DE JESUS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	17/07/1992	2 -
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
188	SILVANIA COSTAPORTO	24,00	8,00	0,00	16,00	48,00	-	-	48,00	06/06/1981	1 Aprov.
101	GEIZALIMA SOARES	12,00	4,00	0,00	20,00	36,00	-	-	36,00	08/10/1994	2 Aprov.
200	CLEIMOM FERREIRADE SOUZA	6,00	8,00	0,00	16,00	30,00	-	-	30,00	24/09/1980	3 Classif.
196	MARIAMISLANEAALMEIDAMALTA	12,00	4,00	0,00	12,00	28,00	-	-	28,00	20/08/1994	4 -
38	MARIAGENY RODRIGUES BRITO	6,00	8,00	0,00	12,00	26,00	-	-	26,00	23/09/1969	5 -
129	DALVA MARIADACOSTA	6,00	4,00	0,00	16,00	26,00	-	-	26,00	20/12/1980	6 -
48	JOSEAPARECIDO FERNANDES LINHARES	18,00	0,00	0,00	16,00	34,00	-	-	34,00	14/09/1965	7 -
182	CLEUSENI SOUZADA SILVAMOURA	0,00	4,00	0,00	8,00	12,00	-	-	12,00	07/11/1985	8 -
124	NÚBIAVERBENA DE OLIVEIRAPEREIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	10/05/1974	9 -
CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL / MOTORISTA T. ESCOLAR											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
244	LIOMAR MONTEIRO DE OLIVEIRA	24,00	4,00	0,00	16,00	44,00	-	-	44,00	01/05/1976	1 Aprov.
73	JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	24,00	4,00	0,00	16,00	44,00	-	-	44,00	23/04/1980	2 Aprov.
153	ALAN MARCOS FARIAS DA MOTA	18,00	4,00	0,00	16,00	38,00	-	-	38,00	12/10/1982	3 Aprov.
45	FRANCISCO LIRADA SILVA	6,00	4,00	0,00	12,00	22,00	-	-	22,00	01/09/1958	4 -
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
69	VANESSA LUCAS PEREIRASANTOS	36,00	12,00	0,00	12,00	60,00	-	-	60,00	18/11/1985	1 Aprov.
162	MARIADE JESUS BARBOSA SETUBA	30,00	8,00	0,00	8,00	46,00	-	-	46,00	28/12/1972	2 Classif.
160	RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA	30,00	8,00	0,00	8,00	46,00	-	-	46,00	24/09/2014	3 Classif.
CARGO: BIOMÉDICO											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
152	GUSTAVO BENTO GLÓRIA	30,00	12,00	0,00	12,00	54,00	-	-	54,00	31/12/1987	1 Aprov.

CARGO: ENFERMEIRO											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
9	MARLON SILVA DE SOUSA	60,00	16,00	0,00	20,00	96,00	-	-	96,00	25/10/1990	1 Aprov.
185	DAIANNAJÉSSICA ROCHABATISTA	60,00	12,00	0,00	16,00	88,00	-	-	88,00	07/10/1991	2 Aprov.
184	JÉSSICADIAS FERREIRA	60,00	8,00	0,00	12,00	80,00	-	-	80,00	09/01/1993	3 Classif.
4	MAGNADE PAULAFARIA	54,00	8,00	0,00	16,00	78,00	-	-	78,00	01/10/1986	4 Classif.
35	ALINE BORGES DEARAGAO	48,00	16,00	0,00	12,00	76,00	-	-	76,00	26/09/1990	5 Classif.
178	JADE BORGESAMARO	48,00	8,00	0,00	20,00	76,00	-	-	76,00	28/12/1991	6 Classif.
6	JULIANAMARTINS TRINDADE	42,00	16,00	0,00	16,00	74,00	-	-	74,00	11/03/1980	7 Classif.
90	MEIRY ELLEN FERREIRADE CASTRO	48,00	16,00	0,00	8,00	72,00	-	-	72,00	12/07/1985	8 Classif.
122	MAXMAELARAUJO FERREIRA	54,00	12,00	0,00	4,00	70,00	-	-	70,00	06/02/1988	9 Classif.
181	POLINE DASILVAOLIVEIRA	48,00	8,00	0,00	12,00	68,00	-	-	68,00	16/08/1992	10 Classif.
92	VALÉRIA GUNTHER MOREIRA	42,00	16,00	0,00	8,00	66,00	-	-	66,00	07/02/1986	11 Classif.
100	ALANAPATRICIARIBEIRO ABREU	42,00	12,00	0,00	12,00	66,00	-	-	66,00	20/02/1992	12 Classif.
10	PAULA NERYS DA LUZ	42,00	8,00	0,00	16,00	66,00	-	-	66,00	29/06/1988	13 Classif.
76	JOSIENE FERREIRABEZERRA	42,00	8,00	0,00	12,00	62,00	-	-	62,00	16/05/1988	14 Classif.
201	ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS	30,00	16,00	0,00	12,00	58,00	-	-	58,00	22/06/1986	15 Classif.
241	LUCIMAR BARROS LUZ	24,00	8,00	0,00	12,00	44,00	-	-	44,00	28/04/1983	16 Classif.
37	HILDAMARIA FERLETE	48,00	0,00	0,00	8,00	56,00	-	-	56,00	18/11/1983	17 -
130	TAGIANE REZENDE DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	22/06/1982	18 -
189	PAULO HENRIQUE BRAGA MARANHÃO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	30/10/1987	19 -
65	JANAIRABARBOSA LIMACOIMBRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	15/12/1988	20 -
31	ANARADA SILVAOLIVEIRA FREITAS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	05/05/1990	21 -
202	GENES IZAURO RODRIGUES FILHO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	25/02/1991	22 -
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
81	UMBERTO GONÇALVES BORGES	30,00	16,00	0,00	20,00	66,00	-	-	66,00	03/02/1964	1 Aprov.
226	GENERSON SILVA PERES	36,00	4,00	0,00	16,00	56,00	-	-	56,00	15/12/1991	2 Classif.
229	RONISVALDO NOGUEIRA GLORIA	36,00	4,00	0,00	12,00	52,00	-	-	52,00	15/01/1991	3 Classif.
172	ADEVONEI SOARES DACOSTA	30,00	12,00	0,00	8,00	50,00	-	-	50,00	01/11/1979	4 Classif.
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
217	VALDIR SOUZA COSTA	54,00	8,00	0,00	12,00	74,00	-	-	74,00	05/02/1986	1 Aprov.
211	ADAILTON DASILVAREGO	18,00	4,00	0,00	16,00	38,00	-	-	38,00	18/05/1986	2 Classif.
23	ISRAEL REZENDE DE OLIVEIRA	18,00	4,00	0,00	12,00	34,00	-	-	34,00	10/09/1961	3 Classif.
117	JOSEAUGUSTO FEITOSADE CAMARGO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	08/08/1989	4 -
CARGO: NUTRICIONISTA											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
113	JACKELINNE HOMERACOSTAE SILVA	42,00	4,00	0,00	20,00	66,00	-	-	66,00	07/07/1988	1 Aprov.
34	DAIANNE LORENAALVES DASILVA	30,00	16,00	0,00	12,00	58,00	-	-	58,00	02/05/1992	2 Classif.
CARGO: ODONTÓLOGO											

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
183	LEIRIANE DASILVAOLIVEIRA	30,00	8,00	0,00	12,00	50,00	-	-	50,00	07/06/1994	1 Aprov.
CARGO: OFFICE BOY											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
227	ERONILDE SOARES	12,00	4,00	0,00	12,00	28,00	-	-	28,00	15/08/1985	1 -
102	JHONY NEVES DE SOUZA	24,00	0,00	0,00	12,00	36,00	-	-	36,00	22/03/1990	2 -
193	SIMONE PORTO AGUIAR	6,00	0,00	0,00	12,00	18,00	-	-	18,00	24/11/1990	3 -
CARGO: PSICÓLOGO - 40 HORAS											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
198	ALINE THEREZINHAGOMES ALCÂNTARA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	13/10/1982	1 -
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
159	DEOCLECELINAJANUARIO DE MATOS	30,00	16,00	0,00	12,00	58,00	-	-	58,00	16/08/1980	1 Aprov.
3	ROGISLAINEAPARECIDAMENDES	24,00	8,00	0,00	16,00	48,00	-	-	48,00	08/11/1970	2 Aprov.
195	ANDRÉIALEANDRO DE ALMEIDASILVA	24,00	4,00	0,00	12,00	40,00	-	-	40,00	06/08/1992	3 Aprov.
219	NAYANY ALMEIDAGOULART DIAS	12,00	8,00	0,00	12,00	32,00	-	-	32,00	19/10/1982	4 Classif.
167	ROSANGELADIAS CAVALCANTE	12,00	4,00	0,00	16,00	32,00	-	-	32,00	10/06/1992	5 Classif.
70	ANAPAULAVOLTOLINI	6,00	12,00	0,00	12,00	30,00	-	-	30,00	28/10/1989	6 Classif.
165	DEUSILDABATISTADE MORAIS BARROS	12,00	8,00	0,00	8,00	28,00	-	-	28,00	18/08/1972	7 -
194	MARIADO SOCORRO MARINHO SANTANA	12,00	4,00	0,00	8,00	24,00	-	-	24,00	03/05/1983	8 -
91	JOEL DOS SANTOS COITINHO	12,00	0,00	0,00	16,00	28,00	-	-	28,00	26/07/1990	9 -
50	VALDINEIA DASILVA CARVALHO	6,00	0,00	0,00	16,00	22,00	-	-	22,00	25/06/1983	10 -
135	ANABEATRIZ DASILVA FELISBINO	0,00	8,00	0,00	12,00	20,00	-	-	20,00	06/08/1993	11 -
155	ROSINERI RODRIGUES MALTA	6,00	0,00	0,00	12,00	18,00	-	-	18,00	02/07/1982	12 -
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
144	GILVANIA BARBOSADE OLIVEIRA	36,00	8,00	0,00	20,00	64,00	-	-	64,00	20/02/1978	1 Aprov.

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:C7666BD0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
LEI 849/2014

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regula, com fundamento na Constituição Federal promulgada a 05 de Outubro de 1988, na Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966, Código Tributário Nacional, nas Leis Complementares Federais pertinentes a normas gerais de direito tributário, na Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei Orgânica do Município, toda a matéria tributária de competência municipal, tendo a denominação de "**CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT".**

Art. 2º. Esta Lei destina-se às pessoas físicas e jurídicas, suas relações com o Município em matéria fiscal e tributária, a competência e os poderes das autoridades administrativas quanto à aplicação da Legislação Tributária, os direitos e obrigações dos contribuintes, as imunidades e isenções.

TÍTULO II

DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO

Art. 3º. Somente a Lei pode estabelecer:

I - a instituição de tributos, ou sua extinção;

II - a majoração de tributos, ou a sua redução;

III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal, bem como do seu sujeito passivo;

IV - a fixação de alíquota do tributo e da sua base de cálculo;

V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos;

VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, de dispensa ou redução de penalidades, instituição e revogação de isenções, bem como de incentivos fiscais.

Parágrafo único - Não constitui majoração de tributos a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Art. 4º. São normas complementares à legislação tributária municipal:

I - os Decretos que venham regulamentar assunto relativo aos tributos municipais;

II - as Instruções Normativas, Portarias, Resoluções, Instruções Circulares, Avisos e outros atos normativos que visem o fiel cumprimento da legislação tributária;

III - os Convênios que o Município celebre com a Administração direta ou indireta da União, Estados ou dos Municípios, que não venham a ferir as normas instituídas neste Código, no Código Tributário Nacional e na Constituição Federal.

Art. 5º. A vigência, no tempo e no espaço, da legislação tributária, rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral, ressalvados:

I - As normas complementares especificadas no artigo anterior, que entram em vigor na data da sua publicação;

II - Os dispositivos de Lei que instituam ou majorem tributos, definam novas hipóteses de incidência, que extingam ou reduzam isenções, entrarão em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra sua publicação.

Parágrafo único - A isenção, salvo se concedida em função de determinadas condições e por prazo certo, pode ser revogada ou modificada por Lei, a qualquer tempo, desde que disponha de maneira mais favorável ao contribuinte.

Art. 6º. A lei aplica-se ao ato ou fato pretérito:

I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) quando deixe de defini-lo como infração;

b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributos;
c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática.

TÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES TRIBUTÁRIAS
CAPÍTULO I
DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. A obrigação tributária é principal ou acessória.
§ 1º - A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.
§ 2º - A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.
§ 3º - A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.
§ 4º - A ilicitude do fato gerador, inclusive a prática do ato simulado, nulo ou anulável, bem como a prática do ato sem licença, licença ainda não concedida ou não concedível, não exime o pagamento dos tributos correspondentes, bem como das penalidades decorrentes do ato fraudulento, nem do procedimento penal cabível.

SEÇÃO II
FATO GERADOR

Art. 8º. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei, como necessária e suficiente à sua ocorrência, para incidência de cada um dos tributos.
Art. 9º. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.
Art. 10. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador, existentes os seus efeitos:
I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que lhe são próprios;
II - tratando-se da situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.
Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.
Art. 11. Para os efeitos do inciso II do artigo anterior, e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:
I - sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;
II - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

SEÇÃO III
SUJEITO ATIVO

Art. 12. Sujeito ativo da obrigação tributária é a pessoa Jurídica de direito público titular da competência para exigir o seu cumprimento.
Parágrafo único - O Município de Carlinda é a pessoa de direito público titular competente para lançar, cobrar, arrecadar e fiscalizar os tributos especificados neste Código e nas Leis municipais tributárias a ele posteriores.
Art. 13. A competência tributária é indelegável, salvo atribuições das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa de direito público.
§ 1º - A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem ao Município.
§ 2º - A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral do Poder Executivo Municipal.
§ 3º - Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

Art. 14. O cometimento da função de arrecadar tributos a pessoas de direito privado deverá ser feito através de Decreto do Executivo, com fundamentadas razões de interesse do Município, tendo em vista melhorias no sistema de arrecadação e real incremento da receita municipal.

SEÇÃO IV
SUJEITO PASSIVO

Art. 15. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos deste Código, ao pagamento dos tributos e demais penalidades pecuniárias de competência do Município.
Parágrafo único - O sujeito passivo da obrigação principal, diz-se:
I - Contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II - Responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas deste Código e de leis tributárias a ele posteriores.
Art. 16. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam seu objeto, de conformidade com a legislação tributária municipal.
Art. 17. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento dos tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 18. Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindoa a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

SEÇÃO II
DA SOLIDARIEDADE

Art. 19. São solidariamente obrigadas:
I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
II - as pessoas expressamente designadas por lei.
§ 1º - A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

§ 2º - A responsabilidade prevista neste Capítulo é inerente a todas as pessoas físicas e jurídicas, ainda que, alcançadas por imunidade ou por isenção tributária.

Art. 20. Salvo os casos expressamente previstos em lei, a solidariedade produz os seguintes efeitos:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III - a interrupção da prescrição em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

SEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 21. O disposto nesta seção aplica-se por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 22. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa de seus respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único - No caso de arrematação em hasta pública a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 23. São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo “de cujus” até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo “de cujus” até a data da abertura da sucessão.

Art. 24. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, cisão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, cindidas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual.

Art. 25. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 06 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

SEÇÃO IV

DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 26. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com esse nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndicoe o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário*;*

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedades de pessoas.

Parágrafo único - Em matéria de penalidades, somente se aplica o disposto neste artigo quando se tratar de multas de caráter moratório.

Art. 27. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SEÇÃO V

DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÃO

Art. 28. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração.

Art. 29. Aplicam-se os dispositivos dos artigos 136 e 137 da Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN, no que couber.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL E DA ORIENTAÇÃO AOS CONTRIBUINTES

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL

Art. 30. Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração a disposições deste Código, bem como medidas de prevenção e repressão a fraudes e evasões fiscais, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a eles subordinados, segundo atribuições constantes de leis específicas e regulamentos.

Art. 31. A fiscalização de que trata este Título, bem como toda a fiscalização necessária para o fiel cumprimento da legislação tributária municipal, será efetuada pelas autoridades com competência e jurisdição definidas em leis e regulamentos próprios.

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO AOS CONTRIBUINTES

Art. 32. Os órgãos e servidores incumbidos da cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e da vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão orientações aos contribuintes, no que diz respeito ao fiel cumprimento da legislação tributária, seus direitos e obrigações.

§ 1º - Aos contribuintes é facultado solicitar essa assistência aos órgãos competentes.

§ 2º - As medidas repressivas serão tomadas contra os contribuintes que, dolosamente ou por descaso, lesarem ou tentarem lesar o fisco.

Art. 33. É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária.
§ 1º - A consulta será formulada em petição dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, assinada pelo consulente ou seu representante legal, formulando com clareza e objetividade as dúvidas ou circunstâncias atinentes à sua situação como contribuinte.
§ 2º - O Secretário Municipal de Finanças encaminhará o processo de consulta ao setor competente para respondê-la, dando o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta.

§ 3º - Se a consulta versar sobre matéria controversa de interpretação da legislação tributária, bem como necessitar de diligências, o prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser concedido em dobro.
§ 4º - Todos os processos de consulta deverão retornar ao Secretário Municipal de Finanças para acolhimento e o devido encaminhamento ao consulente.
Art. 34. As entidades de classe poderão formular consulta, em seu nome, sobre matéria de interesse geral da categoria que legalmente representam.
Art. 35. Enquanto a consulta não for respondida, nenhuma medida fiscal será tomada contra o consulente, exceto se formulada:
I - com objetivos meramente protelatórios, assim entendidos os que não deixam dúvidas quanto a sua interpretação;
II - sobre matéria que já tiver sido objeto de decisão e de interesse do consulente.
Parágrafo único - Não caberá consulta quando o contribuinte estiver sob ação fiscal, cabendo, entretanto, defesa, nos termos e nos prazos determinados neste Código.
Art. 36. Nenhuma ação fiscal caberá contra o contribuinte que esteja recolhendo tributos na conformidade de consulta respondida pela autoridade competente e acolhida pelo Secretário de Finanças, a menos que se apure, posteriormente, ter havido dolo ou fraude, tendo em vista favorecer graciosamente o contribuinte ou uma determinada classe de contribuintes, o que levará à apuração de responsabilidade funcional, sem exonerar o contribuinte do pagamento dos tributos devidos, acrescidos de multas, juros e atualização monetária.
Art. 37. Nenhum contribuinte poderá ser compelido a cumprir obrigação tributária principal ou acessória, enquanto a matéria de natureza controvertida estiver dependendo de solução de consulta.
Art. 38. O contribuinte que proceder de conformidade com a solução dada à sua consulta, fica isento de penalidades que decorram de decisão divergente, proferida pela instância superior, mas ficará obrigado a agir de acordo com essa decisão uma vez que lhe seja dado ciência.

TÍTULO V
CRÉDITO TRIBUTÁRIO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39. O crédito tributário decorre da obrigação principal, tornando-se exigível no momento da ocorrência do fato gerador.
Art. 40. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.
Art. 41. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos neste Código, de conformidade com os preceitos constitucionais e as normas gerais de direito tributário ditadas pela Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.
CAPÍTULO II
CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Art. 42. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.
Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 43. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§ 1º- Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.
§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.
Art. 44. Os atos formais relativos ao lançamento dos tributos municipais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, podendo, entretanto, o Poder Executivo Municipal cometer as funções de Cadastramento, Lançamento e Arrecadação a outras pessoas de direito público ou privado, nos termos dos artigos 13 e 14 deste Código, do artigo 7º e §§ da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966.
Art. 45. A omissão ou erro de lançamento não exime o contribuinte do cumprimento da obrigação fiscal, nem de qualquer modo lhe aproveita.
Art. 46. O lançamento efetuar-se-á com base nos dados constantes dos Cadastros Fiscais e nas declarações apresentadas pelos contribuintes, na forma e nas épocas estabelecidas neste Código e em Regulamento.
Parágrafo único - As declarações deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e à verificação do montante do crédito tributário correspondente.
Art. 47. O lançamento poderá ser feito por declaração, por arbitramento, de ofício ou por homologação, nos termos dos artigos 147, 148, 149 e 150 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional e nos artigos 271, 272, 273, 275 e 281 deste Código.
Art. 48. O lançamento e suas alterações serão comunicados aos contribuintes mediante notificação direta, ou, quando não for possível, por falta de elementos que devem constar do Cadastro Fiscal, através de edital publicado em jornal de grande circulação.
Art. 49. Far-se-á revisão de lançamento sempre que se verificar erro na fixação da base tributária, ainda que os elementos indutivos dessa fixação hajam sido apurados diretamente pelo fisco.

Art. 50. A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificadas as falhas dos lançamentos existentes, bem como lançamentos substitutivos.
Art. 51. Os lançamentos efetuados de ofício, por declaração, ou decorrentes de arbitramento, só poderão ser revistos em face da superveniência de prova irrecusável que modifique a base de cálculo utilizada no lançamento anterior, mediante requerimento do contribuinte, anexado aos documentos comprobatórios de suas alegações.
Art. 52. Em caso de sonegação, faculta-se aos órgãos incumbidos da fiscalização tributária o arbitramento dos valores cujo montante não se possa conhecer exatamente, ou quando a atividade exercida pelo contribuinte recomende esta medida, sempre a critério do fisco.
Parágrafo único - Sempre que houver dúvida sobre a exatidão das declarações dos contribuintes para efeito de tributação, poderá ser adotada uma fiscalização mais intensa no próprio local da atividade, durante período indeterminado.
CAPÍTULO III

SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 53. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - a moratória;
II - o depósito do seu montante integral;
III - as reclamações e recursos nos termos da Legislação Tributária Municipal;
IV - a concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.
V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
VI – o parcelamento.
Parágrafo único - O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Art. 54. A moratória somente pode ser concedida:
I - em caráter geral:
a) Pelo Município;
b) Pela União, em relação a tributos de competência do Município, quando simultaneamente concedida a tributos de competência federal e às obrigações de caráter privado.
II - em caráter individual, por despacho do Prefeito, desde que autorizada por lei, nas condições do inciso anterior.
Parágrafo único - A lei concessiva da moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada área do Município ou a determinada classe ou categoria de contribuintes.
Art. 55. A lei que concede moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:
I - o prazo de duração do favor;
II - as condições da concessão do favor em caráter individual;
III - sendo caso:
a) os tributos a que se aplica;
b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.
Art. 56. Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.
Parágrafo único - A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.
Art. 57. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.
Parágrafo único - No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão de moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.
Art. 58. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas no Art. 139 deste Código.
§ 1º - Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.
§ 2º - Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta Lei, relativas à moratória.
Art. 59. O sujeito passivo poderá efetuar o depósito do montante integral da obrigação tributária:
I - quando preferir o depósito à consignação judicial;
II - para atribuir efeito suspensivo:
a) à consulta formulada na forma deste Código;
b) a qualquer outro ato por ele impetrado, administrativo ou judicialmente, visando à modificação, extinção ou exclusão, total ou parcial da obrigação tributária.
Art. 60. A lei municipal poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:
I - para garantia de instância, na forma prevista nas normas processuais deste Código;
II - como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;
III - como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;
IV - em quaisquer outras circunstâncias, nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do Fisco.
Art. 61. A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário, apurado:

I - pelo fisco, nos casos de:
a) lançamento direto;
b) lançamento por declaração;
c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;
d) aplicação de penalidades pecuniárias.
II - pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:
a) lançamento por homologação;
b) retificação da declaração, por iniciativa do próprio declarante;
c) confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.
III - mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.
Art. 62. Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário a partir da data da efetivação do depósito, mediante quitação do Documento de Arrecadação Municipal - DAM específica.
Parágrafo único - Ao efetuar o depósito, o sujeito passivo deverá especificar no campo próprio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, qual o crédito tributário ao qual o mesmo se refere.
Art. 63. A efetivação do depósito não importará em suspensão da exigibilidade do crédito tributário:
I - quando parcial, em relação às prestações vincendas;
II - quanto total, em relação a outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias do mesmo sujeito passivo.
Art. 64. Cessam os efeitos suspensivos relacionados à exigibilidade do crédito tributário:
I - a extinção do crédito tributário;

II - a exclusão do crédito tributário;
III - a decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo, depois de esgotados os recursos de 1ª e 2ª instâncias, ou esgotados os prazos para a interposição dos mesmos, conforme estipulado neste Código;
IV - a cassação da medida liminar concedida em Mandado de Segurança ou antecipação de tutela.

CAPÍTULO IV
EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO I
DAS MODALIDADES DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Art. 65. Extinguem o crédito tributário:
I - O pagamento, inclusive sob a forma de dação em pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - a remissão;
V - a prescrição e a decadência;
VI - a conversão de depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do artigo 150 e §§ 1º e 4º da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966;
VIII- a consignação em pagamento, julgada procedente.
Art. 66. As modalidades de extinção do crédito tributário de que trata o artigo anterior, os incisos I a VIII, estão regulados pelos artigos 157 a 164, da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966.
SEÇÃO II
DAS NORMAS PARA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Art. 67. A autoridade municipal competente poderá autorizar a dação em pagamento, a compensação, a transação e a concessão de remissão de débitos, na forma e condições definidas nos artigos seguintes.
Art. 68. Todo requerimento de extinção do crédito tributário pelas formas de dação em pagamento, compensação, transação ou remissão deverá ser feito em petição dirigida à autoridade administrativa competente, que através dos órgãos específicos analisará os fundamentos do pedido, solicitará juntada dos documentos que entender necessários e proferirá a decisão.
Parágrafo único - O Procurador Geral do Município dará, obrigatoriamente, parecer conclusivo sobre o aspecto jurídico-legal, encaminhando-o à autoridade administrativa municipal, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento.

Art. 69. Toda e qualquer dação em pagamento, compensação, transação e remissão será objeto de Termo de Acordo firmado pelo sujeito passivo da obrigação tributária, com a assinatura do Procurador Geral do Município e do Secretário Municipal de Finanças, salvo a compensação de tributos sujeitos a lançamento por homologação, em que a compensação poderá ser efetuada pelo próprio sujeito passivo ou pela autoridade administrativa, nos termos dos Parágrafos 1º a 3º do artigo 162 desta Lei.
Art. 70. A compensação referir-se-á sempre a créditos tributários ou não tributários, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal.
Parágrafo único - Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a apuração do seu montante não poderá cominar em redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.
Art. 71. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.
Art. 72. Nos casos de lacuna da lei, ou dificuldade de interpretação da legislação tributária no que se refere à compensação, aplicar-se-ão, no que couber, os dispositivos dos artigos 368 e 369 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
Art. 73. O crédito tributário pode ser objeto de dação em pagamento, compensação, transação ou remissão, em qualquer fase em que se encontre, inscrito ou não em Dívida Ativa, inclusive em execução Fiscal.
Parágrafo único - O sujeito passivo da obrigação tributária poderá oferecer a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.
Art. 74. A remissão total ou parcial do crédito ou débito tributário dependerá de autorização legislativa, aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, exceto quando se tratar das situações especificadas nos incisos seguintes, quando o Prefeito Municipal poderá autorizá-la, por despacho fundamentado, atendendo:
I - à situação econômica do sujeito passivo;
II - ao erro ou ignorância escusável do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III - à diminuta importância do crédito tributário;

IV - às considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
V - às condições peculiares a determinada região do Município.
Parágrafo único - A remissão não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para sua concessão, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 57, referente à moratória.
CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Art. 75. Excluem o crédito tributário:
I - a isenção;
II - a anistia.
Parágrafo único - A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias, dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.
Art. 76. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:
I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo, ou por terceiro em benefício daquele;
II - às infrações resultantes de conluio entre pessoas naturais ou jurídicas.
Art. 77. A anistia pode ser concedida:
I - em caráter geral;
II - limitadamente:
a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugada ou não com penalidades de outra natureza;
c) a determinada região do território municipal, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei ao Prefeito Municipal.

Art. 78. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, em requerimento com a qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e dos requisitos previstos em lei para sua concessão, por despacho do Prefeito Municipal.
Parágrafo único - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 57 deste Código.
Art. 79. A isenção será tratada em Capítulo próprio neste Código.

TÍTULO VI
DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA

Art. 80. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extinguese após 05 (cinco) anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - da data em que tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.
§ 1º - O direito a que se refere esse artigo, extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.
§ 2º - Nos tributos sujeitos a lançamento por homologação, o prazo para a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador. Expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.
Art. 81. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.
§ 1º - A prescrição do débito fiscal se interrompe:
I - pela citação pessoal feita ao devedor, assim entendida por qualquer intimação ou notificação feita ao contribuinte, por repartição ou funcionário fiscal, com referência ao pagamento do débito;
II - pela concessão de prazos especiais para pagamento;

III - pelo protesto judicial;
IV - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
V - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor;
VI - pela apresentação de documento comprobatório da dívida, em juízo, de inventário ou concurso de credores.
§ 2º - Suspende-se a prescrição, para todos os efeitos de direito, no momento em que o débito é inscrito como Dívida Ativa, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.
Art. 82. Cessa em 05 (cinco) anos o poder de aplicar ou cobrar multas por infração a dispositivos deste Código.
Art. 83. Ocorrendo a prescrição sem que os setores competentes tenham provocado sua interrupção nos termos do artigo anterior, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da lei.
§ 1º - Constitui falta de exação no cumprimento do dever, deixar o servidor municipal prescrever débitos tributários sob sua responsabilidade.
§ 2º - Apurada a responsabilidade nos termos do parágrafo anterior, o servidor municipal, qualquer que seja o seu cargo ou função e, independentemente de vínculo empregatício com o Governo Municipal, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributários sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município no valor dos débitos prescritos, atualizados à data do pagamento.

TÍTULO VII
DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 84. Aplicam-se aos créditos tributários do Município de Carlinda, os dispositivos da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, em seus artigos 183 a 193.

TÍTULO VIII
DO PROCEDIMENTO FISCAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 85. Este Código regula, em caráter geral ou específico, em função da natureza dos tributos de que se tratar, a competência e os poderes das autoridades administrativas em matéria de fiscalização, aplicando-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive as que gozem de imunidade constitucional ou isenção de caráter pessoal.
Art. 86. Ainda quando gozarem de isenção, os contribuintes e responsáveis facilitarão o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos, ficando obrigados a:
I - apresentar guias ou declarações, e escriturar nos livros próprios os fatos geradores da obrigação tributária, segundo as normas deste Código e seu regulamento;
II - conservar e apresentar os livros e os documentos que, de algum modo, se refiram a operação ou situação que possa constituir fato gerador de obrigação tributária ou que constitua comprovante de veracidade dos dados consignados nas guias, documentos e livros fiscais;
III - prestar, sempre que solicitados pelas autoridades fiscais, informações e esclarecimentos relativos à operação que, ao juízo do fisco, possa constituir fato gerador de obrigação tributária, pela interpretação da legislação em vigor.
IV – apresentar os programas e arquivos magnéticos, e, ainda, outros documentos que, de algum modo, estejam relacionados com os tributos municipais.
Parágrafo único - O contribuinte que dificultar ou recusar-se a prestar as informações acima, estará sujeito às sanções legais.
Art. 87. O fisco poderá requisitar terceiros, informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária, para os quais tenham contribuído ou conheçam em razão de ofício, cargo ou função, salvo quando, por força de lei, ministério ou profissão, tais pessoas estejam obrigadas a observar segredo.

Art. 88. Aplica-se, no que couber, o disposto nos artigos 194 a 200, da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966.
Art. 89. As informações obtidas por força dos dispositivos do artigo 87 são sigilosas e só poderão ser utilizadas em defesa dos interesses fiscais do Município.
Parágrafo único - Constitui falta grave, punível nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a divulgação de informações obtidas no exame de contas ou documentos exibidos, excetuando-se os casos previstos no artigo 199 do Código Tributário Nacional.
Art. 90. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e de determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, a Fazenda Municipal poderá:
I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e documentos comprobatórios dos atos e operações que possam constituir fato gerador de obrigação tributária;
II - fazer inspeção nos locais e estabelecimentos onde se exercem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou nos bens ou serviços que constituam matéria tributável;

III - exigir informações e comunicações escritas ou verbais;
IV- solicitar, através de notificação, o comparecimento do contribuinte ou responsável às repartições da Fazenda Municipal, para prestar esclarecimentos;
V - requisitar o auxílio de Força Pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais ou estabelecimentos, assim como dos objetos e livros dos contribuintes e responsáveis, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não configure como fato definido em lei como crime ou contravenção.
§ 1º - Nos casos a que se refere o inciso V deste artigo, os funcionários lavrarão termo da diligência, do qual constarão, especificadamente, os elementos examinados.

§ 2º - Nos casos em que couber, será lavrada intimação pela autoridade fiscal, obedecendo aos seguintes prazos:
I – Primeira Intimação:
a) Mínimo de 02 (dois) dias;
b) Máximo de até 05 (cinco) dias;
II - Segunda Intimação prorrogável por mais 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO II
DOS TERMOS DE FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO I
DAS MEDIDAS PRELIMINARES E INCIDENTES

Art. 91. A autoridade ou o funcionário incumbido de fiscalizar, que presidir ou proceder a exames ou diligências, lavrará termo circunstanciado do que houver apurado, constando as datas iniciais e finais do período fiscalizado, bem como a relação dos livros e documentos examinados.
§ 1º - O Termo de que trata o *caput* deste artigo deverá ser de Termo de Fiscalização.
§ 2º -O Termo será lavrado em impresso próprio para este fim, podendo ser o mesmo preenchido à mão ou emitido por processo mecanográfico ou eletrônico, de forma legível, inutilizando-se os espaços em branco.
§ 3º - Ao fiscalizado ou infrator, dar-se-á cópia do termo, firmada pela autoridade fiscal, contra recibo no original.
§ 4º - A recusa do recibo deverá ser declarada pela autoridade, se possível com a assinatura de, pelo menos, uma testemunha, o que, entretanto, não invalidará o Termo de Fiscalização circunstanciado, devidamente documentado.

§ 5º - Os dispositivos do parágrafo anterior aplicam-se, extensivamente, aos fiscalizados e infratores, analfabetos ou impossibilitados de assinar o documento de fiscalização ou infração, mediante declaração da autoridade fiscal, ressalvada as hipóteses dos incapazes, definidos pela lei civil.

SEÇÃO II
DA APREENSÃO DE BENS E DOCUMENTOS

Art. 92. A autoridade fiscal poderá apreender coisas móveis, mercadorias e produtos diversos, inclusive livros fiscais, documentos, impressos, papéis, programas e arquivos magnéticos, que constituam prova material de infração à legislação tributária municipal estabelecida neste Código ou em outras Leis e Regulamentos.
§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo aplica-se a estabelecimentos comerciais, industriais, agrícolas e de prestação de serviços, do próprio contribuinte, do responsável ou de terceiro que responda solidariamente nos termos da Seção IV do Capítulo I e das Seções I, II, III, IV e V do Capítulo II, do Título III deste Código.
§ 2º - Havendo prova ou fundada suspeita de que as provas materiais se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, será promovidoà busca e apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.
§ 3º - Tratando-se de programa e arquivo magnético, residentes ou não no equipamento eletrônico de processamento de dados, a seleção e eventual cópia deles, para fins de procedimento fiscal, bem como eventual deslacração que anteceder essas atividades, far-se-ão na presença do titular do estabelecimento ou seu preposto e/ou diante de testemunhas qualificadas.
Art. 93. Ocorrendo a apreensão de coisas ou documentos, lavrar-se-á termo próprio, contendo a descrição de tudo que for apreendido, a indicação do local onde foram depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pela autoridade que tenha efetuado a apreensão, podendo ser designada a própria pessoa que esteve de posse dos objetos, se a mesma for pessoa idônea, podendo ser, entretanto, responsabilizada como depositária infiel, nos termos da legislação civil, caso se desfaça dos objetos guardados sob sua responsabilidade, sem autorização da Fazenda Pública Municipal.
Art. 94. Os documentos apreendidos poderão ser devolvidos ao infrator, desde que o requeira, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável para esse fim.

Parágrafo único - As coisas apreendidas poderão ser restituídas, a requerimento do infrator, mediante depósito das quantias exigíveis, nos termos do disposto no artigo 59 deste Código, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos, entretanto, até decisão final, os objetos necessários à prova.
Art. 95. Lavrado o Termo de Apreensão, o infrator terá o prazo legal de 30 (trinta) dias para cumprir com suas obrigações tributárias, preenchendo os requisitos ou cumprindo as exigências legais para a liberação dos bens apreendidos, ou impetrar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, ou à autoridade máxima da Secretaria ou órgão público que tenha lavrado o termo respectivo.
§ 1º - Findo o prazo estipulado no *caput* deste artigo, sem que o infrator tenha se utilizado do mesmo para defender-se, nem tenha cumprido com suas obrigações tributárias, os bens apreendidos serão levados à hasta pública.
§ 2º - Quando a apreensão recair sobre bens perecíveis, os prazos para cumprimento das obrigações serão os constantes do Regulamento, em função do tempo de armazenagem suportável, sem que haja deterioração.
§ 3º - Decorridos os prazos de que trata o parágrafo anterior sem que nenhuma providência tenha sido tomada pelo contribuinte, o Prefeito autorizará a doação dos bens perecíveis a entidades e associações de caridade e assistência social.
§ 4º - Apurando-se, na venda em hasta pública, importância superior aos tributos devidos, acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o autuado notificado para receber o excedente, em prazo que será determinado na notificação.

SEÇÃO III
DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO

Art. 96. O Auto de Infração e Apreensão obedecerá sempre o modelo fixado por ato normativo do Poder Executivo.
Art. 97. A fiscalização para verificação da correção dos atos praticados pelo sujeito passivo das obrigações tributárias municipais inicia-se pela:
I – ciência dada ao sujeito passivo ou seu preposto de qualquer ato praticado por servidor competente para esse fim;
II – lavratura de Intimação;

Parágrafo único – Ao encerrar a fiscalização deverá a autoridade fiscal lavrar o devido Termo de Fiscalização.

Art. 98. Verificada, através do procedimento de que trata o artigo anterior, qualquer omissão de pagamento de tributo, recolhimento a menor, ou infração a qualquer dispositivo deste Código e respectivos regulamentos, relativamente aos tributos municipais, a autoridade fiscal lavrará Notificação Fiscal, com precisão e clareza, sem emendas ou rasuras, devendo conter, obrigatoriamente:
I - o local, dia e hora da lavratura;
II - o nome do infrator e das testemunhas se houver;
III - a descrição do fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, o dispositivo legal ou regulamentar violado, bem como referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando necessário;
IV - a intimação ao infrator para recolher aos cofres públicos municipais os tributos e acréscimos devidos ou apresentar defesa e provas no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único - As omissões ou incorreções do Auto de Infração e Apreensão, não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator, podendo, a critério da autoridade fiscal, ser lavrado Termo Aditivo.
Art. 99. A assinatura do infrator na 1ª (primeira) via do Auto de Infração e Apreensão, não constitui formalidade essencial à validade do ato, não implica em confissão, nem sua recusa agravará a pena, devendo, entretanto, este fato constar como observação no Auto.
Parágrafo único - Recusando-se o infrator a receber cópia do Auto, nos termos do *caput* deste artigo, o prazo para defesa começa a contar da data da lavratura do mesmo, não podendo o infrator alegar a não intimação para eximir-se do pagamento, ou para dilatar o prazo.
Art. 100. Considera-se intimado o infrator, para efeito de contagem do prazo para defesa:
I - pessoalmente, sempre que possível, a contar da data da entrega de cópia do Auto de Infração e Apreensão ao infrator, ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - por carta acompanhada de cópia Auto de Infração e Apreensão, com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou quem quer que a receba em seu domicílio;
III - por edital com prazo de 30 (trinta) dias, se desconhecido o domicílio fiscal do infrator.
Parágrafo único - Quando a intimação for feita por carta, nos termos do inciso II deste artigo, se por qualquer motivo não constar do AR a data da intimação, considerar-se-á como feita 15 (quinze) dias após a entrega da carta no correio, e, por edital, na data de sua publicação.
Art. 101. Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias concedido para a Defesa do contribuinte, sem que o mesmo tenha dele se utilizado, nem efetuado o devido recolhimento aos cofres públicos municipais, deverá o setor responsável pelo controle dos débitos fiscais da Secretaria Municipal de Finanças, novamente intimar o autuado para resgatar seus débitos perante a Fazenda Pública, não cabendo, entretanto, recurso nesta fase de liquidação amigável.
Art. 102. Após 30 (trinta) dias desta nova intimação feita pelo setor competente, sem que o autuado tenha se manifestado no sentido de liquidar seus débitos fiscais, será os mesmos inscritos em Dívida Ativa, constituindo-se, desta feita, em Crédito Tributário líquido e certo, sujeito ao processo de execução fiscal.

TÍTULO IX
DA DEFESA, DOS JULGAMENTOS, DOS RECURSOS E DOS PRAZOS.
CAPÍTULO I
DA DEFESA

Art. 103. O autuado poderá apresentar defesa no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da intimação representada pela cópia Auto de Infração.
§ 1º - Findo o prazo constante deste artigo sem que o autuado apresente sua defesa, será o mesmo considerado revel, sendo lavrado o Termo de Revelia pelo setor competente.
§ 2º - O Termo de Revelia impedirá recurso para os julgamentos de Primeira e Segunda Instância Administrativa.

Art. 104. A Defesa deverá ser feita em petição dirigida à autoridade máxima da Secretaria ou Órgão público de onde tenha se originado o Auto de Infração, onde alegará toda a matéria de fato e de direito, indicará e requererá as provas que pretenda produzir, juntará neste ato as provas documentais, requererá perícia, se for o caso, e poderá arrolar testemunhas, até o máximo de 03 (três).
Parágrafo único - O autuado poderá defender-se pessoalmente; se, entretanto, constituir advogado, deverá anexar aos autos a Procuração competente.
Art. 105. A defesa deverá ser encaminhada via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, mediante recibo, sendo, então, encaminhada à Secretaria ou órgão ao qual tenha sido dirigida.
Art. 106. Apresentada a defesa, será a mesma encaminhada à autoridade fiscal atuante, para que analise os documentos e alegações, formulando sua contestação no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 107. Havendo necessidade de novas diligências, inclusive perícia, para que a autoridade atuante possa apresentar contestação sobre a impugnação do autuado, o prazo estipulado no artigo anterior poderá ser computado em dobro.
Art. 108. O processo administrativo fiscal será, então, encaminhado à autoridade competente para decidir em Primeira Instância.
Parágrafo Único: O julgamento dos atos e defesas compete:
I - em primeira instância, ao responsável pela unidade administrativa de finanças;
II - em segunda instância, ao Prefeito.

CAPÍTULO II
DO JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 109. É competente para julgar em Primeira Instância Administrativa a autoridade máxima na escala hierárquica, de cada Secretaria ou Órgão de onde provenha o Auto de Infração.

Art. 110. A autoridade julgadora de Primeira Instância terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir decisão conclusiva sobre a impugnação do autuado, podendo, entretanto, solicitar novas diligências, juntada de documentos e, se for o caso, determinar à autoridade atuante a lavratura de Termo Aditivo.
Parágrafo único - Sendo o assunto complexo e que necessite novas diligências, o prazo poderá ser computado em dobro.
Art. 111. A decisão de Primeira Instância deverá trazer os fundamentos de fato e de direito, concluindo pela procedência ou improcedência do Auto de Infração, definindo expressamente seus efeitos.
Art. 112. A decisão de Primeira Instância favorável à Fazenda Pública Municipal abrirá, para o autuado, prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, para recorrer à Segunda Instância Administrativa, ao Prefeito Municipal.
Art. 113. Após receber a Intimação comunicando a decisão favorável ao fisco, o contribuinte terá o prazo determinado no artigo anterior para entrar com recurso ou para recolher a importância devida aos cofres municipais.
Parágrafo único – Decorrido o prazo, sem que o contribuinte tenha se manifestado, o processo será devolvido ao setor competente, para tentar a cobrança amigável e, após 30 (trinta) dias, inscrever o débito em Dívida Ativa.

Art. 114. Sendo a decisão de Primeira Instância contrária à Fazenda Pública, o julgador deverá fazer o processo subir de ofício para o Prefeito Municipal, para o duplo grau de jurisdição, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeiro Grau, completa ou parcialmente.
§ 1º -Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja o valor de até 5,00 (Cinco) Valor de Referência Municipal**.**
§ 2º - A interposição de recurso de ofício não obsta a liberação de Certidão Negativa em nome do contribuinte, bem como a cobrança das obrigações acessórias correspondentes.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
Art. 115. A Segunda Instância Administrativa é exercida pelo Prefeito Municipal, com a função precípua de julgar os processos administrativos fiscais em segundo grau de jurisdição.
Art. 116. O recurso voluntário deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, sendo que a decisão dessa instância encerra a esfera administrativa em matéria de recursos fiscais.
Parágrafo único - O recurso será encaminhado à autoridade fiscal atuante, pelo Prefeito Municipal, para que proceda a informação quanto às alegações apresentadas pelo contribuinte autuado.
CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS
Art. 117. Os prazos fixados na legislação tributária municipal serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único - A legislação poderá fixar data certa para o vencimento de tributos ou pagamento de multas.
Art. 118. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição ou em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
Parágrafo único - Não havendo expediente, conforme previsto no *caput* deste artigo, o início ou fim do prazo será transferido para o primeiro dia útil em que haja expediente normal.
TÍTULO X
DA DÍVIDA ATIVA E DA EXECUÇÃO FISCAL
Art. 119. Constitui Dívida Ativa tributária o crédito da Fazenda Pública Municipal, regularmente inscrito, depois de esgotado o prazo para pagamento fixado por lei, por Decreto do Executivo ou por decisão proferida em processo regular, decorrente do não pagamento de tributos, multas, juros e demais cominações legais.

Art. 120. Dívida Ativa não tributária compreende os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de contribuições estabelecidas em lei, foros, laudêmios, aluguéis, taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços públicos, indenizações, reposição, restituições, alcance dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.
Art. 121. A Dívida Ativa da Fazenda Municipal, compreendendo a tributária e a nãotributária abrange juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato, e sobre o mesmo incorrerá ainda atualização monetária.
Art. 122. O Crédito Tributário constituído através do controle administrativo da legalidade, ou seja, vencido os 30 (trinta) dias da data do vencimento para pagamento através da cobrança amigável, pelo setor competente, ou após decisão final de Primeira Instância proferida pela autoridade competente, será encaminhado a Procuradoria Jurídica do Município, para apuração da certeza e liquidez do crédito tributário.
Parágrafo único–A Procuradoria Jurídica do Município poderá requerer diligência no sentido de complementar os dados faltantes para a devida inscrição em Dívida Ativa.
Art. 123. Apurados certeza e liquidez do crédito, será o mesmo, então, inscrito como Dívida Ativa, em registro próprio, devendo o seu termo conter, obrigatoriamente:
I - o nome do devedor e/ou dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível o domicílio ou a residência de um e de outros;
II - a quantia devida e a maneira de calcular as multas e juros de mora;
III - a origem e a natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da Lei em que esteja fundado;
IV - a data em que se constitui o crédito, bem como, a data em que o mesmo foi inscrito como Dívida Ativa;
V - sendo o caso, o número do processo administrativo de que se originou o crédito.

Parágrafo único. A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição.
Art. 124. A omissão de qualquer dos requisitos previstos no artigo anterior ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de Primeira Instância Judicial, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, autuado ou terceiro interessado, o prazo para defesa que somente poderá versar sobre a parte modificada.
Art. 125. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.
Parágrafo único - A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do devedor ou de terceiros a quem aproveite.
Art. 126. Os débitos relativos ao mesmo devedor poderão, com base no Princípio da Economia Processual, ser reunidos em um único processo, para a cobrança em execução fiscal.
Art. 127.A Procuradoria Municipal opinará sobre os processos que julgar pelo seu arquivamento, por insuficiência de informações que lhe garantam certeza e liquidez do crédito e os encaminhará devidamente amparado por parecer técnico conclusivo que será publicado no Órgão Oficial utilizado pela municipalidade para divulgação dos seus atos.
Art. 128. Somente por lei aprovada pela Câmara de Vereadores, por iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, efetuar-se-á o recebimento de débitos fiscais inscritos ou não em Dívida Ativa, com dispensa de multa, juros e atualização monetária, e jamais em caráter pessoal ou individual.
Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se também a todos os casos de extinção ou exclusão de débitos tributários, relativamente às obrigações acessórias.
Art. 129. Verificada a qualquer tempo a inobservância do disposto no artigo anterior, apurar-se-á a responsabilidade funcional, sendo o funcionário ou servidor obrigado a recolher aos cofres públicos municipais o total do valor que houver sido pelo mesmo dispensado, além da pena disciplinar a que estiver sujeito.
Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo é também aplicável ao servidor ou funcionário que reduzir graciosa, ilegal ou irregularmente o montante de qualquer débito fiscal inscrito ou não na Dívida Ativa, com ou sem autorização superior.

Art. 130. É solidariamente responsável com o servidor quanto à reposição das quantias relativas à redução, à multa e à atualização monetária mencionada no artigo 128 da presente Lei, a autoridade superior que autorizar ou determinar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de Mandado Judicial.

Art. 131. Mediante a liquidação total do débito, o Procurador Jurídico do Município requererá imediata baixa do processo, devendo o executado pagar os honorários advocatícios e demais despesas processuais, se houver, para que lhe seja liberada a certidão negativa de débitos fiscais, para com a Fazenda Municipal.
Art. 132. O Procurador Jurídico do Município atuará em juízo a favor da Fazenda Pública Municipal, executando os créditos tributários e não tributários, e defendendo o Município nas ações de execução contra ele propostas.
Art. 133. Sempre que houver penhora de bens móveis não fungíveis, o Procurador Jurídico do Município requererá a remoção para o depósito municipal, cujo encarregado será o fiel depositário dos bens.
Art. 134. O Procurador Jurídico do Município pedirá, mensalmente, ou dentro do prazo necessário, dependendo da quantidade de bens depositados, o leilão dos bens penhorados nos processos não embargados, ou naqueles cujos embargos tenham sido rejeitados, devendo este pedido ser feito em apenas um edital, reunindo todos os bens penhorados.
Art. 135. Em fase anterior à da execução judicial, além da publicação dos nomes dos devedores por edital, o contribuinte poderá ser intimado por carta, através do Correio, ou por Oficial de Justiça, mediante convênio.
Art. 136. A cobrança da Dívida Ativa poderá ser ainda, objeto de dação em pagamento pelo devedor, nos termos do artigo 73 deste Código.
Art. 137. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo de constituição deste, ressalvados os direitos decorrentes da legislação do trabalho.
Art. 138. A execução fiscal rege-se pela Lei nº 6.830, de 22.09.1980 e, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil.
Art. 139. Os créditos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas, tendo em vista a capacidade contributiva do sujeito passivo e o montante dos débitos, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a:

I -02 (duas) VRM, tratando-se o sujeito passivo de pessoa física;
II -04 (quatro) VRM, tratando-se o sujeito passivo de pessoa jurídica, desde que enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;
III –06 (seis) VRM, para os demais sujeitos passivos.
§ 1º - O acordo de parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte ou por pessoa que comprove vinculação ou interesse direto em saldar o débito.
§ 2º - Deverá constar, obrigatoriamente, do requerimento e do termo de acordo de parcelamento, a declaração de que o pedido importa em confissão irretratável do débito e a expressa renúncia a qualquer espécie de defesa ou recurso.
§ 3º - Excetuam-se os créditos tributários passíveis de parcelamento, previstos no caput deste artigo, os que já foram parcelados anteriormente ou parcelas inadimplidas frutos de parcelamentos anteriores.
§ 4º - O Poder Executivo poderá normatizar por Decreto específico os procedimentos e processos adotados para aplicação deste artigo.

TÍTULO XI
DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS

Art. 140. A prova de quitação de débito para com a Fazenda Pública Municipal será feita através da Certidão Negativa de Débitos, pela Secretaria de Finanças do Município, mediante requerimento do interessado, contendo todas as informações necessárias à identificação do contribuinte.
Parágrafo único – A Certidão Negativa de Débitos poderá ser:
I – De Débitos Gerais quando envolver todos os débitos do contribuinte, tributários ou não;
II – De Débitos Mobiliários quando envolver débitos relacionados com a inscrição do contribuinte no Cadastro Mobiliário;
III – De Débitos Imobiliários quando envolver débitos relacionados com a inscrição do contribuinte no Cadastro Imobiliário;

IV – De Débitos com obrigações assessórias junto a órgãos da administração pública do Estadual e/ou Federal que impliquem em reduções nos repasses constitucionais de FPM e ICMS a Municipalidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso.
Art. 141. As Certidões serão fornecidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrada do requerimento no Protocolo Geral, sob pena, de responsabilidade funcional.
§ 1º - Havendo débitos em aberto, seja de origem tributária ou não-tributária, será emitida a Certidão Positiva, e os débitos pendentes para com a Fazenda Municipal farão constar da mesma.
§ 2º - A Certidão de Débitos Positiva com efeito de Negativa, será emitida nos seguintes casos**.**
I – Quando o contribuinte possuir Termo de Parcelamento e Confissão de Dívidas encontrando-se este adimplente com as parcelas;
II – Quando a Fazenda Pública Municipal dispuser do valor do tributo devido, mas encontrar-se este ainda não exigível.
III **–** Caso o débito esteja com a exigibilidade suspensa na forma da lei.
Art. 142. A Certidão referente aos débitos inscritos em Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição, sendo autenticada pela autoridade competente.
Parágrafo único - O Termo de inscrição, bem como a Certidão, poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.
Art. 143. A Certidão Negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir,
pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora acrescidos.
Parágrafo único - O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade civil, criminal e administrativa que couber a tantos quantos colaborem, por ação ou omissão, para o erro contra a Fazenda Municipal.
Art. 144. A venda, cessão ou transferência de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou produtor, não poderá efetuar-se sem que conste do título a apresentação da Certidão Negativa dos tributos municipais a que estiverem sujeitos esses estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, cessionário ou quem quer que os tenha recebido em transferência.

§ 1º - Os escrivães, tabeliães e oficiais de Registro Público não poderão lavrar, bem como, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos ou outro tipo de operação que esteja sujeito o registro público, sem a prova da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos municipais incidentes sobre os imóveis.
§ 2º - A Certidão referida nos atos e contratos de que trata este artigo, será da essência do ato e sua inobservância eivará o ato com o vício da nulidade.
Art. 145. Será de 90 (noventa) dias a validade das Certidões de Débitos, ressalvando-se a Fazenda Pública Municipal o direito de exigir quaisquer dívidas anteriores do sujeito passivo, posteriormente apurados, desde que não prescritos.
Art. 146. As pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em débito para com a Fazenda Municipal, ficam impedidas de receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura ou seus órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, exceto quando procederem de acordo com o que preceituam os artigos 67 a 73, deste Código, de participar de processos licitatórios de quaisquer modalidades, celebrar contratos ou termos de qualquer espécie.

PARTE ESPECIAL
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL DO MUNICÍPIO
LIVRO I

DAS NORMAS E DO PROCEDIMENTO FISCAL
TÍTULO I
DO VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL
Art. 147. Toda e qualquer importância devida aos cofres públicos municipais, decorrentes de tributos, multas fiscais e faixas de tributação previstas na legislação tributária, multas administrativas e preços públicos, e ainda, dívida ativa, poderão ser expressas por meio de múltiplos e submúltiplos da unidade denominada VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL, que figurará na legislação tributária sob a sigla de VRM.
§1º - A atualização do VRM será efetuada com base na variação do poder aquisitivo da moeda nacional, calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),acumulado de dezembro do ano anterior a novembro do ano em curso, com aplicação a partir de 1º de Janeiro do ano subsequente.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto específico, anualmente, atualizando o valor da VRM, em conformidade com este artigo, com validade para o ano calendário posterior.
TÍTULO II
DA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO FISCAL
CAPITULO I
DA ESCRITA E LIVROS FISCAIS
Art. 148. O sujeito passivo da obrigação tributária fica obrigado a manter, em cada um de seus estabelecimentos, escrita fiscal destinada ao registro de suas atividades, ainda que não tributadas.
§ 1º - O regulamento estabelecerá os modelos de livros fiscais e a forma para sua escrituração, podendo, ainda, dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manter determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou ramo de atividades dos estabelecimentos.
§ 2º - A escrituração do livro fiscal não poderá atrasar-se por prazo superior a 10 (dez) dias.
Art. 149. Os livros fiscais não poderão ser retirados do estabelecimento sob pretexto algum, salvo para apresentação à repartição fiscal ou quando apreendido pela fiscalização nos termos do artigo 92 deste Código.
§ 1º - Presumem-se retirados do estabelecimento os documentos ou impressos fiscais que não forem exibidos ao fisco quando solicitados.
§ 2º - Os Fiscais de Tributos apreenderão, mediante termo circunstanciado, todos os documentos ou impressos fiscais encontrados fora do estabelecimento e os devolverão ao contribuinte, anotando, no ato da devolução, os procedimentos e providências cabíveis.
§ 3º - A Secretaria Municipal deFinanças poderá autorizar a permanência de documentos e impressos fiscais em escritório ou empresa contábil na forma e condições que estabelecer.

Art. 150. Os livros fiscais poderão ser impressos tipograficamente ou através de processamento de dados, somente sendo permitido o seu uso após autorização do setor competente da Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único - Os critérios para a autorização de uso dos livros fiscais serão estabelecidos em regulamento.
Art. 151. Os livros fiscais e comerciais são de exibição obrigatória ao fisco, devendo ser conservados, por quem deles tiver feito uso, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados do encerramento.
Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito do fisco de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos prestadores de serviço, de acordo com o disposto no artigo 195 e parágrafo único da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).
CAPITULO II
DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS
Art.152. O contribuinte do Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza deverá, por ocasião da prestação de serviços, ainda que imune, isento ou sob regime de estimativa, emitir Nota Fiscal com as indicações, utilização e autenticação determinadas em regulamento.
§ 1º – O Município de Carlinda emitirá Nota Fiscal Avulsa de Serviço para as pessoas físicas ou jurídicas que não estiverem inscritas no seu Cadastro Mobiliário como contribuinte do ISSQN, ou que não realizem a prestação de serviços de maneira habitual.
§ 2º - O contribuinte deverá, obrigatoriamente, enviar ao Fisco Municipal uma via das Notas Fiscais emitidas e as demais Notas que não foram utilizadas, canceladas ou danificadas e com prazo de validade vencido na forma e periodicidade definidas em ato do Executivo.
§ 3º - O contribuinte que extraviar a Nota Fiscal de Serviço deverá comunicar o fato ao setor competente da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo e condições estabelecidas em Regulamento.

Art. 153. A impressão de Notas Fiscais só poderá ser efetuada mediante solicitação do contribuinte ou seu representante legal e prévia autorização da repartição competente, atendidas as normas fixadas em Regulamento.
§ 1º - Os documentos fiscais não utilizados pelo contribuinte conforme o prazo estabelecido em ato do Executivo, não mais poderá ser utilizado, passando a ser considerados inidôneos.
§ 2º - O documento fiscal emitido após o término do prazo de validade sujeitará o infrator à multa formal, além de sofrer retenção na fonte pelo tomador do serviço que passará a ser o responsável pelo pagamento do ISSQN.
§ 3º - Somente será concedida nova autorização para impressão de documentos fiscais, caso o contribuinte apresente ao Fisco Municipal, os documentos fiscais com o prazo de validade vencido para sua inutilizarão.
§ 4º - As empresas que realizarem a impressão de Notas Fiscais são obrigadas a manter livro para registro das que houverem fornecido.
Art. 154. A Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá ser exigido que os estabelecimentos se utilizem de sistemas de controle baseados em equipamento que expeça cupons numerados seguidamente para cada operação e disponham de totalizadores, bem como a utilização de sistemas eletrônicos de emissão e controle de notas fiscais e processamento de dados.
Parágrafo único - O disposto neste artigo será regulamentado via Decreto do Executivo.
TÍTULO III
DA COBRANÇA E RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS
Art. 155. Tornando-se devido o tributo pela ocorrência do fato gerador, podem ocorrer duas hipóteses, a saber:
I - o recolhimento do tributo pelo sujeito passivo, na forma e nos prazos estabelecidos neste Código, nas leis e nos regulamentos fiscais;
II - a cobrança:
a) Por procedimento fiscal;
b) Mediante ação de execução fiscal;
c) Mediante protesto.

Art. 156. O recolhimento de tributo poderá ser efetuado, a critério da Secretaria Municipal de Finanças, através de boleto bancário, carnês ou Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que obedecerá ao modelo fixado por aquela Secretaria, podendo ser, a critério desta, adquirido na própria Prefeitura ou disponibilizado eletronicamente.
§ 1º – São devidos emolumentos ao Município de Carlinda sempre que o contribuinte efetuar recolhimento de tributos municipais, conforme o *caput*.

§ 2º – Os emolumentos cobrados destinam-se a custear as despesas com a emissão dos documentos de arrecadação para o recolhimento dos tributos, bem como a manutenção do sistema informatizado e todo o material gráfico e reprográfico necessário ao fornecimento das informações e solicitações dos contribuintes.

Art. 157. Pela cobrança a menor de tributo, responde, perante a Fazenda Municipal, solidariamente, o servidor culpado, cabendo-lhe o direito regressivo contra o contribuinte, se com ele não estiveremconluiados.

Art. 158. O pagamento não importa em quitação do crédito fiscal, valendo o recibo apenas como prova de recolhimento da importância nele referida, continuando o contribuinte obrigado a satisfazer quaisquer diferenças que venham a ser posteriormente apuradas.

Art. 159. Não se procederá contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitadas em julgado, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada a jurisprudência.

Art. 160. A falta de recolhimento ou recolhimento a menor de tributos municipais acarretará a aplicação dos seguintes acréscimos legais;

I – atualização monetária mensal ou fração diária proporcional utilizando como base no índice previsto neste dispositivo legal para atualização da VRM, incidindo sobre o valor original a partir do primeiro dia subsequente do vencimento até a data em que ocorrer o efetivo pagamento.

II – multa de mora incidirá sobre o valor original devidamente atualizado monetariamente, à taxa 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento). A multa de que trata este inciso será calculada considerando o número de dias em atraso, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil a seguir do vencimento do tributo, e finalizando-a no dia em que ocorrer o seu pagamento;

III – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirão sobre o valor originário do tributo inadimplido devidamente atualizado monetariamente. O cálculo de que trata este inciso é efetuado a partir do mês seguinte ao do vencimento do prazo previsto para pagamento do tributo, até o mês em que ocorrer o efetivo pagamento.

Art. 161. O Município poderá firmar convênios com estabelecimentos bancários, oficiais ou não, com sede, agência ou escritório no território do Município, bem como com os estabelecimentos que realizam serviços bancários, visando o recebimento de tributos e penalidades pecuniárias, sendo vedada a atribuição de qualquer parcela da arrecadação a título de remuneração, bem como o recebimento de juros desses depósitos.

Parágrafo único - O regulamento disporá sobre o sistema de arrecadação de tributos através da rede bancária, podendo autorizar, em casos especiais, a inclusão, nos convênios, de estabelecimentos bancários com sede, agência ou escritório em locais fora do território do Município, quando o número de contribuintes neles domiciliados justificar tal medida.

TÍTULO IV

DA RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DO INDÉBITO

Art. 162. O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face deste Código e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – anulação, revogação, rescisão ou reforma de decisão condenatória.

§ 1º – No caso de pagamento indevido de tributos sujeitos ao lançamento por homologação, poderá ser efetuada a compensação, pelo próprio sujeito passivo, desse valor indevido, no recolhimento de importância correspondente a período subsequente.

§ 2º - Quando o pagamento indevido for constatado através de ação fiscal, poderá a autoridade fiscal efetuar a compensação desse valor indevido.

§ 3º - A compensação será efetuada pelo valor do tributo atualizado com base no inciso II do Art. 160 desta lei.

Art. 163. A restituição total ou parcial de tributos abrangerá também, na mesma proporção, os juros de mora e as penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal, que não devam reputar prejudicadas pela causa assecuratória da restituição.

Art. 164. A restituição de tributos que comporte, pela sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente poderá ser feita a quem prove haver assumido o respectivo encargo, por instrumento de procuração com firma reconhecida, ou, no caso de tê-la transferido a terceiro, a cessão de direitos devidamente registrados no Cartório competente.

Art. 165. O direito de pleitear restituição extingue-se com o decurso de prazo de 05 (cinco) anos, a contar:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 162, da data da extinção do crédito tributário.

II - na hipótese do inciso III do artigo 162, contados da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que a tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 166. Prescreve em 02 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único - O prazo prescricional de que trata o *caput* deste artigo interrompe-se pelo início de ação judicial, recomeçando a contar o seu curso, pela metade, a partir da data de intimação validamente feita ao representante da Fazenda Municipal.

Art. 167. Quando se tratar de tributos e multas indevidamente arrecadados, por motivo de erro cometido pelo fisco, ou pelo contribuinte, regularmente apurado, a restituição será feita de ofício através de representação formulada pelo próprio órgão fazendário e devidamente processada, contendo o acolhimento do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 168. Os processos de devolução do indébito serão obrigatoriamente informados pelos setores competentes pela cobrança do tributo pago indevidamente, antes de receberem despacho do Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo único - Será indeferido o pedido de restituição se o requerente criar obstáculos ao exame de sua escrita, documentos ou bens, quando isso se torne necessário à verificação da procedência ou improcedência da medida, a juízo do fisco
municipal.

TÍTULO V

DA RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTOS

Art. 169. O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento, poderá reclamar no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega da notificação do lançamento, ou da publicação em jornal de grande circulação no Município.

Parágrafo único – No caso dos tributos lançados por declaração, o prazo de reclamação contra o lançamento será até a data de validade constante da guia de recolhimento do tributo, referente ao mês de competência.

Art. 170. A reclamação contra lançamento far-se-á por petição dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, juntando-se os documentos que justifiquem a reclamação, e observando o disposto no artigo 51 desta Lei.

Parágrafo único – A reclamação contra lançamento terá efeito suspensivo da cobrança dos tributos lançados, até final decisão, observando-se que nas reclamações efetuadas até a data de vencimento do tributo, ocorre igualmente, a suspensão do início da mora, e nas reclamações efetuadas após a data de vencimento serão computados os juros e multas de mora.

Art. 171. Revistos todos os cálculos nos setores competentes, o Secretário Municipal de Finanças despachará, pela procedência ou improcedência, com base na legislação tributária vigente, demonstrando, neste ato, a forma de calcular os tributos e o montante devido pelo contribuinte, bem como citando a legislação municipal que serviu de base para o lançamento.

§ 1 º - Sendo procedente a reclamação, serão revistos os cálculos para o pagamento do tributo, sem acréscimo de juros e/ou multa de mora, que poderá ser efetuado à vista ou em parcelas, conforme abaixo especificado.

a) em caso de pagamento à vista, o contribuinte deverá efetuar o recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias para os tributos lançados por declaração e no prazo de 30 (trinta) dias para as demais modalidades de lançamento, a contar da ciência da decisão definitiva, sem prejuízo do desconto concedido à época.
b) em caso de pagamento parcelado, o contribuinte terá direito ao mesmo número de parcelas concedidas para pagamento do tributo à época do lançamento, como também aos descontos nas parcelas, se assim previstos.
§ 3º - Sendo improcedente a reclamação, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do tributo, sem acréscimo de juros e/ou multa de mora, podendo optar pelo pagamento à vista ou em parcelas, observando as disposições previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo anterior, não tendo direito, entretanto, aos descontos concedidos à época do lançamento.
§ 4º - Não sendo efetuado o recolhimento do tributo dentro do prazo de 05 (cinco) dias para os tributos lançados por declaração e do prazo de 30 (trinta) dias para as demais modalidades de lançamento, a contar da ciência da decisão definitiva, serão computados juros e multa de mora, nos termos da legislação.
Art. 172. É cabível, ainda, a reclamação por parte do contribuinte, contra a omissão ou exclusão de lançamento de que se conhece como devedor.

TÍTULO VI
DOS REGIMES ESPECIAIS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 173. Em casos especiais e, tendo em vista facilitar o cumprimento pelos contribuintes, das obrigações fiscais, a Secretaria Municipal de Finanças poderá, mediante despacho fundamentado do Secretário, em processo regular ou a requerimento do sujeito passivo, permitir a adoção de regime especial, tanto para pagamento do tributo, como para emissão de documentos e escrituração de livros fiscais.
Parágrafo único - O despacho que conceder regime especial esclarecerá quais as normas especiais a serem observadas pelo sujeito passivo, advertindo, ainda, que o regime poderá ser, a qualquer tempo e a critério do fisco, alterado ou suspenso, quando não forem cumpridas as normas anteriormente concedidas.
Art. 174. A Municipalidade poderá determinar regime especial para cumprimento de obrigações, pelo sujeito passivo, nos seguintes casos:

I -resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades do sujeito passivo ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade;
II - embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos, em que se assente a escrituração das atividades do sujeito passivo e pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócios ou atividades, próprios ou de terceiros, quando intimado, e demais hipóteses que autorizam a requisição do auxílio da força pública, como nos casos de embaraço ou desacato, no exercício das funções fiscalizadoras, ou quando necessários à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;
III -evidências de que a pessoa jurídica esteja constituída por interpostas pessoas que não sejam os verdadeiros sócios, acionistas, ou titular no caso de empresário (Art. 966 e seguintes do Código Civil);
IV -realização de operações sujeitas à incidência tributária, sem a devida inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes;
V -prática reiterada de violação a legislação tributária;
VI -comercialização de mercadorias com evidências de contrabando ou descaminho;
VII -incidência em conduta que enseje representação criminal, nos termos da legislação que rege os crimes contra a ordem tributária.
VIII –atividades e/ou operações de difícil fiscalização ou acompanhamento pelo fisco.
§ 1º - O sujeito passivo observará as normas determinadas, pelo período que for fixado no ato que as instituir, podendo ser as mesmas alteradas, agravadas ou abrandadas, a critério do fisco.
§ 2º - O contribuinte que houver cometido infração e seja reincidente, segundo as disposições deste Código e de outras Leis e regulamentos em matéria fiscal ou tributária poderão, também, ser submetido a regime especial de fiscalização.
§ 3º - O regime especial de controle e fiscalização de que trata este artigo e parágrafos será definido em regulamento, mediante Decreto.

TÍTULO VII
DO CADASTRO FISCAL
CAPITULO I
DAS ESPÉCIES DE CADASTRO FISCAL DO MUNICÍPIO

Art. 175. O Cadastro Fiscal do Município de Carlinda compreende:
I -O Cadastro Imobiliário;
II - O Cadastro Mobiliário.
Art. 176. O Cadastro Imobiliário compreende:
I - os terrenos vagos existentes nas áreas urbanas, urbanizáveis ou de expansão urbana do Município;
II - os terrenos edificados ou que vierem a ser edificados nas áreas urbanas, urbanizáveis ou de expansão urbana do Município;
III - os terrenos vagos ou edificados localizados em loteamento para fins urbanos e/ou sítios de recreio.
Art. 177. O Cadastro Mobiliário compreende as pessoas físicas ou jurídicas que vierem a se instalar ou exercer suas atividades no Município de Carlinda, com ou sem estabelecimento fixo.
Parágrafo único - Para os efeitos da inscrição no Cadastro Mobiliário, considera-se estabelecimento o local, fixo ou não, de exercício de qualquer atividade em caráter permanente ou eventual, ainda que no interior de residência.
Art. 178. Todos os proprietários, enfiteutas ou possuidores a qualquer título de imóveis especificados no artigo 176, bem como todas as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam no território do Município de Carlinda, qualquer atividade legalmente permitida de natureza civil, comercial ou industrial, seja matriz ou filial ou mero escritório para contatos, mesmo sem finalidade lucrativa, devem inscrever-se, obrigatoriamente, no Cadastro Fiscal do Município de Carlinda.

Art. 179. É facultado ao Poder Executivo Municipal celebrar convênios com a União e o Estado, visando troca de informações, dados e elementos cadastrais disponíveis.
Art. 180. Ao Município é facultado instituir, quando necessário para atender à organização fazendária dos tributos de sua competência, novas modalidades de cadastros fiscais.

SEÇÃO I
DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 181. Todos os imóveis, edificados ou não, situados nas áreas urbanas, urbanizáveis ou de expansão urbana do Município, inclusive os que gozarem de imunidade e isenção, deverão ser inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Carlinda.
Art. 182. Serão pessoalmente responsáveis pela inscrição no Cadastro Imobiliário:

I - o proprietário do imóvel ou seu representante legal, o enfiteuta ou o possuidor a qualquer título;
II - os condôminos, em se tratando de condomínio;
III - o compromissário comprador, mediante apresentação do Compromisso de Compra e Venda transcrito no Cartório de Registro de Imóveis;
IV - o inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.
Art. 183. O pedido de inscrição será feito em formulário próprio para esse fim, aprovado pelos órgãos competentes e fornecido pelo próprio Município.
Art. 184. Constarão do formulário as seguintes declarações, sem prejuízo de outros dados que poderão ser posteriormente, exigidos:
I - se o imóvel for não edificado:
a) nome e qualificação do proprietário, do enfiteuta ou do possuidor a qualquer título;
b) local do imóvel e denominação do bairro, vila, loteamento ou logradouro em que esteja situado;
c) área e dimensão do terreno, bem como suas confrontações;
d) dados do título de aquisição da propriedade ou do domínio útil;
e) qualidade em que a posse é exercida;
f) endereço para entrega de avisos e notificações;
g) localização do imóvel, segundo esboço ou "croquis" que deverá ser anexado;
h) certidão de quitação do imóvel quanto aos tributos municipais sobre ele incidentes.
II - sendo imóvel edificado:
a) nome e qualificação do proprietário, enfiteuta ou possuidor a qualquer título;
b) o número da inscrição anterior;
c) sua localização com a denominação de rua, número, bairro, vila ou logradouro;
d) a área do terreno e da construção, por pavimentos, área total da edificação inclusive pequenas construções;
e) aluguel efetivo do imóvel;
f) dados do título de aquisição do imóvel;
g) qualidade em que a posse é exercida;
h) certidão de quitação de débitos quanto aos tributos incidentes sobre o imóvel.
Art. 185. A inscrição deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias, contados:
I - para os imóveis não construídos:

a) da data da publicação do edital de convocação, que vier a ser feita pela Prefeitura em jornal de grande circulação no Município, por zonas ou setores fiscais, parcial ou de forma global;
b) da aquisição que importe em desmembramento do imóvel ou em constituição de parte ideal;
c) da alteração da forma do lote, por medida judicial ou por acessão, como definida na lei civil;
d) da demolição ou do perecimento da edificação existente no imóvel.
II - para imóveis construídos:
a) da data da publicação do edital de convocação, na forma da alínea "a" do inciso I deste artigo;
b) da conclusão da edificação;
c) da aquisição que importe em desdobramento do imóvel ou em constituição de parte ideal.
Parágrafo único - A publicação do edital poderá ser feita concomitantemente com divulgação pelos meios de comunicação de rádio ou televisão, ou ainda substituída por estes.
Art. 186. Deverão ser comunicados ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura, em formulário próprio fornecido pelo Setor de Cadastro Imobiliário do Departamento de Arrecadação, dentro de 30 (trinta) dias a contar da respectiva ocorrência:
I - as transcrições, no Registro de Imóveis, de títulos e de aquisição de terrenos, mediante averbação;
II - as promessas de venda e compra de terrenos inscritos no Registro de Imóveis e as respectivas cessões de direito;
III - as aquisições de imóveis construídos;
IV - as reformas, ampliações, ou modificações de uso dos imóveis construídos;

V - outros fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência ou o cálculo dos tributos incidentes sobre imóveis.
§ 1º - Os dados cadastrais poderão ser alterados, com base em declaração prestada e assinada pelo contribuinte, a critério da autoridade fiscal, com exceção das alterações referentes à propriedade e à área do terreno, que necessitarão da escritura pública do imóvel e à área construída que necessitará de diligência fiscal.
§ 2º - As informações cadastrais, fornecidas na forma do parágrafo anterior, poderão a qualquer tempo, serem revistas pela Fazenda Municipal, mediante diligência fiscal.
Art. 187. A obrigação prevista no inciso I do artigo anterior estende-se às áreas arruadas ou loteadas em curso de venda, ao vendedor e ao cedente dos direitos relativos à promessa de compra e venda.
Parágrafo único - Serão objeto de uma única inscrição, obrigatoriamente acompanhada de planta, as glebas brutas, desprovidas de melhoramentos, cuja utilização dependa de obra de urbanização.
Art. 188. O Município de Carlinda poderá firmar convênio com os Cartórios, no sentido de obter dados complementares acerca das averbações, transcrições e escrituras que são passadas, tanto para efeito de atualização cadastral, quanto para evitar a evasão fiscal.
Art. 189. Os imóveis não inscritos no prazo e forma desta Lei e respectivo regulamento, bem como aqueles cujos formulários de inscrição apresentem falsidade, má-fé ou dolo quanto a qualquer elemento da declaração obrigatória, serão considerados infratores.
Parágrafo único - Nos casos mencionados neste artigo, as autoridades fiscais competentes poderão lavrar Auto de Infração, lançando no Cadastro Imobiliário os dados obtidos através de fiscalização e outras informações, lançando as multas e penalidades respectivas.
Art. 190. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a ficha de inscrição cadastral mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes e dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde correr a ação.
§ 1º - Incluem-se também nesta mesma situação o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.

§ 2º - Os imóveis que estiverem dependendo de solução da esfera judicial receberão apenas número de inscrição, sem, entretanto, serem inscritos em nome de qualquer dos litigantes.
Art. 191. Os responsáveis por loteamentos ficam obrigados a fornecer, até o dia 05 (cinco) de cada mês, ao Cadastro Imobiliário, a relação dos lotes alienados no mês anterior, ou os contratos de compra e venda rescindido, mencionando o nome do comprador e o respectivo endereço, os números de quadra e lote, o valor da alienação, o número da inscrição, livro e folhas do registro competente, juntamente com a certidão de quitação dos imóveis alterados, a fim de ser efetuada a devida anotação e atualização cadastral.
Art. 192. Somente será concedido "habite-se" à edificação nova ou aceitas obras em edificação, reconstrução ou reforma, caso o Cadastro Imobiliário afirme, no respectivo processo, já haver sido procedida à atualização cadastral do imóvel em questão.

SEÇÃO II
DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Art. 193. As pessoas citadas nos artigos 177 e 178 desta lei deverão requerer sua inscrição, junto ao Cadastro Mobiliário, em formulário próprio, juntando a este, a documentação estabelecida em Regulamento.
§ 1º - Efetivada a inscrição no Cadastro Mobiliário, a Secretaria Municipal de Finanças fornecerá à pessoa inscrita, cartão com o número de inscrição, cujo número, deverá ser impresso em todos os seus documentos fiscais.
§ 2º - O Cartão de Inscrição no Cadastro Mobiliário deverá ser conservado permanentemente no estabelecimento do contribuinte, juntamente com a guia de pagamento da Taxa de Fiscalização para Funcionamento.
§ 3º - Será realizada a inscrição *ex-oficio* pela autoridade fiscal, para o lançamento e cobrança dos tributos devidos, das pessoas citadas no *caput* em atividade, sem inscrição no Cadastro Mobiliário, sem prejuízo das penalidades cabíveis, não caracterizando licenciamento da atividade.
§ 4º - As pessoas referidas no *caput* têm o prazo de até 30 (trinta) dias do registro da empresa no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial ou do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas para solicitar a inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Carlinda.

Art. 194. A inscrição é intransferível e deverá ser permanentemente atualizado ficando o responsável obrigado a comunicar ao Cadastro Mobiliário dentro de 15 (quinze) dias a partir de quando ocorrerem, quaisquer alterações ou modificações verificadas nos elementos de sua inscrição.
Parágrafo único - Havendo transferência ou venda do estabelecimento sem observância do disposto neste artigo, o adquirente ou sucessor será responsável pelos débitos e multas do contribuinte inscrito.
Art. 195. A cessação temporária ou definitiva das atividades do estabelecimento será requerida ao Cadastro Mobiliário dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da paralisação.
§ 1º - A cessação temporária não deverá ultrapassar a 02 (dois) anos, não podendo ser feita retroativamente.
§ 2º - A anotação no Cadastro será feita após a verificação da veracidade do requerimento, conforme documentos citados em regulamento, sem prejuízo de quaisquer débitos de tributos pelo exercício da atividade.
§ 3º -Considera-se como cessação definitiva, para efeito de cancelamento da inscrição, a transferência e/ou a venda do estabelecimento.
Art. 196. Haverá suspensão ou cancelamento *ex-ofício* da inscrição no Cadastro Mobiliário, nos seguintes casos:
I - Para suspensão:
a) não apresentação de movimento econômico de ISSQN, por período igual ou superior a 04 (quatro) meses consecutivos;
b) não for atendida a convocação para recadastramento.
c) quando em diligência cadastral ou verificação fiscal o contribuinte não for encontrado no domicílio tributário constante no Cadastro Mobiliário;
II - Para cancelamento *ex-ofício*:
a)não apresentação da documentação exigida para a conclusão de baixa solicitada, voluntariamente;
c) comprovada a não veracidade ou inautenticidade dos dados e informações cadastrais.

§ 1º - Os contribuintes que tiverem suas inscrições suspensas ou canceladas *ex-ofício* ficarão sujeitos às penalidades previstas nesta Lei, além de terem seus débitos inscritos em Dívida Ativa.
§ 2º - Promovida a suspensão ou cancelamento *ex-ofício*, os documentos fiscais em poder do contribuinte, não mais poderão ser utilizados.
§ 3º - A reativação da inscrição cadastral ou a concessão de nova inscrição, ficam condicionadas ao pagamento dos débitos existentes, não implicando em reativação automática, que dependerá de análise da autoridade competente.

CAPITULO II
DO DOMICÍLIO FISCAL

Art. 197. Na falta de eleição pelo contribuinte ou responsável, de domicílio fiscal, considera-se como tal:
I - tratando-se de pessoa física, a sua residência ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de suas atividades;
II - tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, o lugar de sua sede, ou em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
III - tratando-se de pessoa jurídica de direito público, o de qualquer de suas repartições situadas no Município.
Art. 198. Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos do artigo anterior, considerar-se-á domicílio fiscal do contribuinte ou responsável, o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.
Parágrafo único - A autoridade administrativa poderá recusar o domicílio eleito quando este impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização, hipótese em que o domicílio fiscal será estabelecido na forma do *caput* deste artigo.

TÍTULO VIII
DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS

Art. 199. A Planta de Valores Genéricos consiste na atualização permanente dos valores unitários de terrenos, através do padrão de rua e construções, de acordo com o disposto no Artigo 201 desta Lei, contendo modelos matemáticos de avaliações e seus parâmetros, ou em forma de tabelas, conforme legislação específica.
Parágrafo único – O número de padrões de ruas e de construções poderão ser aumentados ou diminuídos em decorrência da dinâmica de crescimento da cidade e/ou realidade do mercado imobiliário.
Art. 200. A Planta de Valores Genéricos determinará o valor venal dos imóveis, o qual servirá de base de cálculo para lançamento dos seguintes tributos municipais:
I - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana; e
II - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", por ato oneroso de bens e direitos reais sobre imóveis.
Art. 201. Para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, servirá de base de cálculo o valor venal do imóvel, constante do Cadastro Imobiliário atualizado em conformidade com a Planta de Valores Genérica, devidamente aprovada até dezembro do exercício anterior à ocorrência do fato gerador e, para efeito de lançamento de ITBI, a base de cálculo será o valor venal do imóvel constante do Cadastro Imobiliário à época do lançamento.
Art. 202. O Poder Executivo Municipal, estabelecerá em legislação específica a Planta de Valores Genéricos.

LIVRO II
DAS RECEITAS MUNICIPAIS
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 203. Constituem receitas do Município de Carlinda:
I - os tributos determinados pela Constitucional Federal;
II - transferências provenientes da participação do Município na arrecadação dos tributos da União e do Estado de Mato Grosso;
III - rendas de serviços e atividades, compreendendo preços públicos e preços privados;
IV - rendas dos bens municipais, compreendendo as decorrentes de foros e laudêmios, locação, alienação, doações, bens vacantes, herança jacente, prescrição aquisitiva;

V - financiamento, empréstimos, subvenções, auxílios e doações de outras entidades e pessoas.
Parágrafo Único - As receitas enumeradas nos incisos IV e V deste artigo referem-se a ingressos de natureza não tributária, regidos pelas legislações civil e comercial específica correspondente.

TÍTULO II
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES

Art. 204. São tributos municipais:
I - o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
II - o Imposto sobre Transmissão "intervivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;
III - o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV - as Taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do Município;
V - as Taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos municipais, específicos e divisíveis;
VI - a Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas;
VII – a Contribuição para Custeio Iluminação Pública

CAPÍTULO II
DOS IMPOSTOS
SEÇÃO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA IPTU
Subseção I
Do Fato Gerador e da Base de Cálculo

Art. 205. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definidos na legislação civil, com ou sem edificações, localizado na zona urbana do Município.
Parágrafo único - Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano no dia 01 de janeiro de cada ano, tomando-se por base para o lançamento à situação cadastral existente na data da ocorrência do fato gerador.
Art. 206. Para os efeitos deste imposto consideram-se zonas urbanas, além das definidas na Lei do Perímetro Urbano, as áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelo órgão municipal competente, mesmo que localizados em área rural, e desde que destinados à habitação, inclusive a residencial de recreio, à indústria ou ao comércio, observado o requisito mínimo de existência de melhoramentos indicados em, pelo menos dois, dos incisos seguintes, executados ou mantidos pelo Poder Público:
I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem poste amento para distribuição domiciliar;
V - escola primária ou de saúde a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§ 1º - Para os efeitos deste imposto consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis e as de expansão urbana, a seguir enumeradas, destinadas à habitação, inclusive a residencial de recreio, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora da zona urbana:

I - as áreas pertencentes a parcelamentos de solo regularizados pela Administração Municipal, mesmo que executados irregularmente;
II - as áreas pertencentes a loteamentos aprovados, nos termos da legislação pertinente;
III - as áreas dos conjuntos habitacionais, aprovados e executados nos termos da legislação pertinente;
IV - as áreas com uso ou edificação aprovada de acordo com a legislação urbanística de parcelamento, uso e ocupação do solo e de edificações.
§ 2º - O Imposto também é incidente sobre o imóvel, que, situado na zona urbana do Município, seja destinado à exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.
Art. 207. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incide sobre imóveis com edificação e sem edificação.
§ 1º - Consideram-se imóveis com edificação:
I -os imóveis providos de edificações, passíveis de utilização para habitação ou exercício de qualquer atividade, seja qual for à denominação, forma ou destino, desde que não previsto no parágrafo seguinte;
II -os imóveis edificados na zona rural, quando destinados às atividades comerciais, industriais e outras que objetivem o lucro, com exceção das finalidades necessárias à obtenção de produção agropastoril e sua transformação.
§ 2º -Consideram-se imóveis sem edificação:
I -os imóveis desprovidos de quaisquer construções, ou outras ocupações recomendadas à zona em que se situa, de acordo com a Lei Municipal de Zoneamento e Uso do Solo;
II - os imóveis com construções inacabadas, cuja obra esteja:
a) em trâmite ou paralisada;
b) condenada ou em ruínas;
c) com edificações de natureza temporária ou passível de remoção sem destruição, alteração ou modificação;

III -os imóveis com construção considerada, a critério da Administração Municipal, como irregular, pela dimensão, finalidade ou utilidade da mesma;
IV -os imóveis destinados ao estacionamento de veículos, depósito de materiais, depósito de combustíveis de qualquer natureza, exceto se a edificação for aprovada pelo Município.
Art. 208. O fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana independe:
I -da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
II -do resultado financeiro ou econômico da exploração do bem imóvel;
III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Art. 209 - Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou seu possuidor a qualquer título.
Art. 210 - O imposto é devido, a critério da repartição competente:
I - por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;
II - por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.
Parágrafo único - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais a ele relativos, intervivos, "causa mortis" ou "doação".

Art. 211 – A base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o valor venal do imóvel. Para efeito de cálculo do Imposto, aplicar-se-ão as seguintes alíquotas:
I – Predial:
a) 1,0% (um por cento) para Imóveis edificados com finalidade residencial;
b) 1,5% (Um e meio por cento) para imóveis edificados com finalidade não residencial

II – Territorial:
a) 3% (três) sobre o valor venal de imóveis não edificados, sendo progressivo nos casos de subutilização.
Parágrafo único - Nenhum lançamento do imposto a que se refere o *caput* deste artigo será inferior a 02 (duas) VRM.
Art. 212. Na determinação da base de cálculo do Imposto:
I - São considerados:
a) no caso de terrenos não edificados, em construção, em demolição ou em ruínas, o valor venal do terreno, que será obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor do metro quadrado do terreno;
b) nos demais casos, a soma do valor venal do terreno, com o valor venal da edificação, sendo que o valor venal da edificação é obtido multiplicando-se a área da edificação construída, pelo valor unitário de metro quadrado equivalente ao tipo da construção, multiplicado pelo estado de conservação da construção;
II - Não são considerados:
a) os bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.
Art. 213. O valor venal dos imóveis será apurado com base no disposto na legislação que trata da Planta de Valores Genéricos, e nos dados constantes no Cadastro Imobiliário, levando em conta, a critério da repartição pública Municipal, os seguintes
elementos, em conjunto ou isoladamente:
I - na hipótese de imóvel não edificado:
a) o índice médio de valorização ou desvalorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;
b) os preços dos terrenos nas últimas transações de compra e venda, realizados nas zonas respectivas;
c) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
d) a região geográfica e as características predominantes de uso;
e) índice de desvalorização da moeda;
f) quaisquer outros dados que possam ser dimensionados, através do Cadastro Imobiliário e serviço de fiscalização de receitas tributáveis do Município, pela administração tributária e que possam ser tecnicamente admitidos.

II - na hipótese de imóvel edificado:
a) a área construída;
b) coeficiente do valor unitário do metro quadrado de construção, previsto em legislação específica, diferenciando por;
I) Tipo da Construção;
II) Estrutura;
c) coeficiente do estado de conservação da construção;
d) o valor do terreno, calculado na forma do inciso anterior.
III - em qualquer das hipóteses previstas nos incisos anteriores, a existência de equipamentos urbanos ou melhorias decorrentes de obras públicas, como água, esgoto, pavimentação, iluminação pública, limpeza urbana, saneamento e outras benfeitorias que beneficie os imóveis ali localizados;
§1° - Para efeito de incentivo a construção de calçadas com meio fio e muros, o município poderá conceder desconto no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano lançado, sendo que o referido desconto não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) e deverá ser regulamentado e aprovado por Decreto do Poder Executivo.
§2° - Na hipótese de um imóvel possuir mais de uma unidade autônoma edificada será calculado a fração ideal do terreno, conforme dispuser a Legislação Municipal.
Art. 214. O contribuinte deverá, obrigatoriamente, comunicar à repartição pública Municipal competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas no imóvel que, porventura, possam alterar as bases de cálculo ou elementos de notificação, mediante licença expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Parágrafo único - Equipara-se ao contribuinte omisso, aquele que apresentar ou fornecer informações falsas, com erros ou omissões dolosas.
Art. 215. Para efeito de apuração do valor venal será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado oupela União.
Art. 216. O proprietário de imóvel, sem edificações (baldio), será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação de construir sobre o mesmo imóvel, sendo realizada da seguinte forma:

I - por funcionário do órgão competente do Poder Público Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;
II -por edital quando frustrada, por 03 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.
§3º - Depois de recebida a notificação a que se refere o Art. 216, acima, os proprietários dos terrenos considerados subutilizados, disporá dos seguintes prazos para dar destinação aos mesmos:
a) 01 (um) ano, contados da data da notificação, para protocolar projeto de edificação, ampliação ou adaptação, que atenda às exigências legais do Município, perante o órgão municipal competente por sua aprovação;
b)02 (dois) anos, contados da aprovação do projeto, para o início das obras;
c)02 (dois) anos, contados do início das obras, para conclusão das mesmas.
§4º - O não atendimento a qualquer dos prazos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do §3º, acima, caracterizará os imóveis como sendo subutilizados para os fins desta Lei, passando a incidir sobre os mesmos o Imposto de forma progressiva no tempo, com a incidência das seguintes alíquotas:
a) após o primeiro ano, alíquota de 4% (quatro por cento);
b) após o segundo ano, alíquota de 5% (cinco por cento);
c) após o terceiro ano, alíquota de 6% (seis por cento);
d) após o quarto ano, alíquota de 7% (sete por cento);
e) após quinto ano, alíquota de 8% (oito por cento).
§5º - No caso de ser apresentado projeto ou iniciada obra após a incidência da alíquota progressiva, portanto sem observância dos prazos mencionados nas alíneas "a" a "c" do §3º deste artigo, a alíquota do imposto que incidirá sobre o imóvel até a conclusão da obra será a mesma alíquota que houver sido aplicada no ano do protocolo do projeto ou do início da obra, não havendo mais progressão no tempo até a expedição do

"habite-se" pelo órgão competente da municipalidade, quando, então, deixará o imóvel de ser considerado subutilizado e retornará a alíquota ao patamar regular.

§6º - No caso de loteamentos, uma vez que o terreno não edificado haja sido alienado pela loteadora ou incorporadora, a contagem dos prazos reiniciará, passando a incidir, para o comprador, as regras e prazos previstos nos §§3º e 5º deste artigo a partir do momento do cadastro da transferência do imóvel perante o Fisco Municipal.

§7°: Se o comprador pertencer ao mesmo grupo econômico da loteadora ou incorporadora, ou ainda pertencer ao quadro social ou à diretoria da mesma, incluindo funções de confiança, não gozará do benefício do §6º, sendo contínua a contagem dos prazos.

§8°: Nas transferências entre particulares que não sejam loteadores ou incorporadores não haverá reinício da contagem dos prazos, sendo os mesmos contínuos a partir da notificação dos prazos previstos no §3º, acima, ao proprietário primitivo, não importa quantas vezes haja sido transferida a propriedade do imóvel.

§9°: No caso de empreendimentos de grande porte, assim consideradas quaisquer edificações com área construída superior a 1.000 m2 (um mil metros quadrados), o prazo mencionado na alínea "c" do §3º deste artigo será de no máximo 03 (três) anos.

Art. 217. O contribuinte, proprietário de terreno baldio, que der início a quaisquer obras licenciadas no imóvel, dentro do prazo previsto no § 3º do artigo anterior, terá excluída a aplicação das alíquotas progressivas no cômputo do Imposto a pagar nos exercícios seguintes, sendo o cálculo do Imposto realizado, aplicando-se a alíquota fixa, prevista no inciso II do Art. 211, do mesmo artigo, até a conclusão da edificação.

Parágrafo único - Na hipótese em que a paralisação da obra ultrapassar o período de 12 (doze) meses, o contribuinte estará sujeito às alíquotas progressivas, até que cesse a paralisação.

Art. 218. A progressividade das alíquotas é automaticamente excluída quando da emissão do "habite-se", sendo que no exercício seguinte, o Imposto passa a ser apurado de acordo com a alíquota constante no inciso I do Art. 211 desta Lei.

Subseção II

Do Lançamento e do Pagamento

Art. 219.O lançamento do Imposto será anual e distinto, um para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, tomando por base a situação fática do imóvel em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício anterior e poderá ser feito em conjunto com os demais tributos que recaírem sobre o imóvel, e reger-se-á pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Art. 220. O Imposto será lançado em nome do contribuinte, tendo-se em conta os dados ou elementos existentes no Cadastro Imobiliário do Município, não importando quem seja o proprietário efetivo, sendo ambas as partes, vendedor e comprador, responsáveis pela informação sobre alteração do status da propriedade ao FISCO municipal.

Art. 221. No caso de condomínio, o Imposto poderá ser lançado em nome de um ou de todos os condôminos, com exceção da hipótese de se tratar de condomínio constituído de unidades autônomas, nos termos da legislação civil, onde o Imposto será lançado, individualmente, em nome de cada um dos seus respectivos titulares.

Art. 222. Os imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário esteja sobrestado, serão lançados em nome do mesmo até que se façam as necessárias alterações, que deverão ser realizadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do julgamento, com trânsito em julgado, do processo de inventário.

Art. 223. O lançamento de imóvel pertencente às massas falidas ou sociedades em liquidação será feito em nome das mesmas, sendo, entretanto, notificados seus representantes legais, em seus nomes e endereços particulares.

Art. 224. Em caso de compromisso de compra e venda, o lançamento poderá ser feito em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador, se em nome deste estiver inscrito no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 225. Os loteamentos aprovados terão seus lançamentos efetuados por lotes resultantes da subdivisão, independente da aceitação.

Art. 226. Para efeito de tributação, somente serão lançados, em conjunto ou separados, os imóveis que possuam projetos de anexação aprovados pela Municipalidade.

Art. 227. O crédito tributário originário do lançamento do IPTU poderá ser recolhido em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 05 (cinco) VRM–VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL, cujo vencimento, reduções e forma de pagamento serão estabelecidos em Decreto do Executivo.

Art. 228. Os contribuintes que efetuarem o recolhimento do imposto em parcela única e dentro do prazo previsto, gozarão de redução de até 20% (vinte por cento) do valor do imposto.

§ 1° - Os contribuintes que efetuarem o recolhimento do imposto no máximo em 02 (duas) parcelas e dentro do prazo previsto, gozarão de redução de até 10% (dez por cento) do valor do imóvel.

§ 2° - Os contribuintes que efetuarem o recolhimento do imposto no máximo em 04 (quatro) parcelas e dentro do prazo previsto, gozarão de redução de até 5% (cinco por cento) do valor do imóvel.

§ 3° - Os contribuintes que efetuarem o recolhimento do imposto em parcelas acima de 04 (quatro) até o limite de 06 (seis), não gozarão de descontos.

§ 4° - Será concedida redução no valor do imposto de até 10% (dez por cento) aos contribuintes que se encontrarem adimplentes com seus tributos municipais na data de seu lançamento.

§ 5° - A Administração Municipal poderá estabelecer através de lei, outros parâmetros de concessão de redução no percentual do imposto a pagar, em observância aos critérios da conveniência e da oportunidade.

Art. 229. O sujeito passivo será notificado do lançamento, a critério do Executivo Municipal, por qualquer uma das seguintes formas:

I - por notificação direta;

II - por remessa do aviso por via postal;

III - por meio de edital afixado no interior da Prefeitura Municipal;

IV -por qualquer outra forma estabelecida nesta Lei.

Art. 230. Expirado o prazo para pagamento de quaisquer das parcelas do Imposto, fica o contribuinte sujeito a atualização monetária, multa e juros de mora, na forma prevista no Art. 160 desta Lei.

Art. 231. O contribuinte poderá apresentar impugnação contra os lançamentos, até a data de vencimento da primeira parcela do Imposto, sob pena, de indeferimento por decurso de prazo sem análise do mérito.

Subseção III

Das Infrações e Penalidades

Art. 232. Constituem infrações às normas deste imposto, passíveis de multa de:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, a falta de inscrição dentro dos prazos estabelecidos;

II - 100% (cem por cento) do valor do imposto, a falsidade, dolo, má fé ou recusa no fornecimento de informações necessárias para a inscrição ou atualização cadastral.

SEÇÃO II

DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", POR ATO ONEROSO DE BENS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – ITBI.

Subseção I
Do Fato Gerador e do Cálculo
Art. 233. O Imposto Sobre Transmissão "Inter vivos" a qualquer título, por ato
oneroso, de Bens Imóveis, e de direitos reais sobre imóveis, tem como fato gerador:
I – a transmissão a qualquer título da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;
II – a transmissão a qualquer título,de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III – acessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores;
IV - compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;
V - dação em pagamento;
VI - permuta;
VII- arrematação ou adjudicação em leilão,hasta pública ou praça;
VIII - tornas ou reposições que ocorram:
*a)*nas partilhas efetuadas em virtude da dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiro receber em dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela,que lhe caberia na totalidade desses
imóveis;
*b)*nas divisões para extinção de condomínio de imóvel,quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal.
IX- mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais de compra e venda;
X - instituição de fideicomisso;
XI - rendas expressamente constituídas sobre o imóvel;
XII - cessão de direitos de usucapião e usufruto;
XIII - concessão real de uso;
XIV– cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
XV- cessão de promessa de venda ou promessa de cessão;
XVI – qualquer ato judicial ou extrajudicial *intervimos*, não especificado neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão,a título oneroso,de bens imóveis por natureza ou acessão física,ou de direitos reais sobre imóveis,exceto os de garantia.

Art. 234. O Imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos quando:
I - efetuados para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização ou integralização de capital;
II - decorrente da incorporação, fusão, cisão ou de extinção de pessoa jurídica;
III - ocorrer à desincorporação dos bens e direitos transmitidos na forma do inciso I e forem revertidos aos mesmos alienantes.
§1º- O disposto nos incisos I e II deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§2º - Entende-se como atividade preponderante, aquela decorrente da realização de receitas de negociações de bens imóveis ou direitos relativos em volume superior a 50% (cinquenta por cento) do total da receita auferida no ano calendário anterior à aquisição.
§3º - Caso o adquirente inicie esta atividade preponderante após a aquisição, a preponderância de que trata o parágrafo anterior será apurada em relação aos 03 (três) anos calendários imediatamente subsequentes à data de aquisição.
Art. 235. Ocorrendo transmissão sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente obrigadas ao pagamento, todas as partes contratantes, bem como os tabeliães, escrivães e demais serventuários do ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão do seu ofício, ou pelas omissões por que forem
responsáveis.
Art. 236. O Imposto será devido novamente:
I – quando ocorrer rescisão ou retratação de contrato ou escritura lavrada e assinada;
II – nas retro vendas;
III – nas transmissões providas de pacto comissário ou condição resolutiva;
IV – quando o vendedor exercer o direito de preferência.
Art. 237. São contribuintes do imposto:
I - o adquirente do bem transmitido;
II - o cessionário, quando se tratar de cessão de direito relativo à aquisição de imóveis;
III - cada um dos per mutantes, quando for o caso;
IV - o usufrutuário, em se tratando de instituição de usufruto, quando daí decorrer transmissão do bem usufruído.

V – o proprietário, em se tratando da torna do imóvel quando da extinção do usufruto;
VI – o superficiário, na concessão do direito de superfície.
Art. 238. A base de cálculo do imposto é o valor pactuado no negócio jurídico.
§1º - Na hipótese de o valor declarado pelo contribuinte como sendo o pactuado ser desproporcional ou abaixo daquele vigente no mercado imobiliário, a AdministraçãoMunicipalsevalerá,parafinsdebasedecálculo,dovalorvenaldo imóvel.
§ 2º - O imposto será calculado pelo setor competente, no mês do pagamento do mesmo.
§ 3º - O valor estabelecido na forma deste artigo prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, ficará sem efeito o cálculo efetuado.
Art. 239. Nos casos especificados, a base de cálculo será:
I – na alienação efetuada por imobiliárias, incorporadoras e colonizadoras devidamente regularizadas, o valor estipulado no contrato de compra e venda.
II - na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior;
III – na dação em pagamento, o valor venal dos bens imóveis, dados para solver o débito;
IV - nas permutas ou trocas, o valor de cada imóvel ou direito permutado,segundo cadastro imobiliário;
V – na instituição e extinção do usufruto, 2/3 (dois terço) do valor venal do imóvel usufruído;
VI - nas tornas ou reposições, verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou quinhão, ou da parte ideal consistente em imóveis;
VII - nas cessões de direitos, o valor venal do imóvel;

VIII - em qualquer outra transmissão ou cessão de imóvel ou de direito real, não especificada nos incisos anteriores, a base de cálculo será o valor venal do bem, conforme determinado no inciso II, do artigo 200 deste Código.
IX – na concessão e transferência do direito de superfície, 2/3 (dois terço) do valor venal da área do imóvel concedido;
X – na compra ou transferência, entre particulares, do direito de construir, o valor venal territorial da porção adquirida ou transferida;

XI – nas compras com instituição de usufruto, 1/3 (um terço) do valor venal pela compra e 2/3 (dois terço) do valor venal pela instituição do usufruto;
Art. 240. Para fins de arbitramento da receita tributável, o fisco municipal também poderá levar em conta, dentre outros fatores:
I – os valores aferidos no mercado imobiliário;
II – as características da região, do terreno e da construção;
III – outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.
Art. 241. Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulada com o contrato de construção por empreitada de mão-de-obra e materiais, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato, sob pena, de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria, no estado em que se encontrar por ocasião do ato translativo da propriedade.
§ 1º - O promissário comprador de lote de terreno que construir no imóvel, antes de receber a escritura definitiva, ficará sujeito ao pagamento do imposto sobre o valor da construção e/ou benfeitoria, salvo se comprovar que as obras referidas foram realizadas após o contrato de compra e venda, mediante exibição de um dos seguintes documentos:
1) Alvará de licença para construção;
2) Certidão de regularidade da situação da obra, perante a previdência social;
3) Comprovação de recolhimento dos tributos municipais inerentes à obra;
4) Habite-se
§ 2º - A falta de qualquer documento citado no parágrafo anterior não exonera a apresentação de outros relacionados com a transação imobiliária e julgados necessários pelo representante da Fazenda Pública Municipal.
Art. 242. As alíquotas do imposto são:
I - nas transmissões realizadas pelo Sistema Financeiro de Habitação a que se refere à legislação federal:
a) 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor efetivamente financiado;
b) 2,0%(dois por cento) sobre o valor restante.
II - 2,0%(dois por cento) nas demais transmissões a título oneroso.

Subseção II
Do Lançamento e do Pagamento
Art. 243.O imposto será pago até a data do ato translativo,exceto nos seguintes
casos:
I –na transferência de imóvel a pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas ou respectivos sucessores,dentro de 30 (trinta) dias contados da data da realização da assembléia ou da escritura em que tiverem lugar aqueles atos;
II – na arrematação ou adjudicação em praça ou leilão,dentro de30(trinta)dias,contada da data em que tiver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação;
III - na acessão física, até a data do pagamento da indenização;
IV – as demais hipóteses,dentro de 30(trinta) dias a contar da implementação do ato.
Art. 244. Somente haverá restituição do imposto pago quando ocorrer:
I - anulação da transmissão decretada pela autoridade judiciária, em decisão definitiva;
II - nulidade do ato jurídico;
III - desfazimento de arrematação e em rescisão de contrato nos termos do Artigo 500 do Novo Código Civil.
Art. 245. Os tabeliães, escrivães, oficiais do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e qualquer outro serventuário da justiça, não poderão praticar atos que importem em transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, sem que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto, o qual será transcrito, em seu inteiro teor, no instrumento respectivo.
Art. 246. Os tabeliães, escrivães e oficiais de notas e do registro de imóveis remeterão, mensalmente, à repartição fiscal do Município, relação das averbações,
anotações, registros e transações envolvendo bens imóveis ou direitos reais a eles relativos, efetuados no cartório.
Parágrafo único - Os serventuários da justiça facilitarão aos funcionários do fisco do Município de Carlinda, o exame dos livros, autos e papéis que interessem à verificação da ocorrência do fato gerador do imposto.

Subseção III
Das Infrações e Penalidades
Art. 247. As penalidades às infrações aos dispositivos desta seção serão aplicadas da seguinte forma:
I **–** a omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influenciar no cálculo do imposto sujeitará o contribuinte à multa de 100% (cem por cento) do imposto sonegado;
II **–** qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxilie na inexatidão ou omissão de que trata o inciso anterior, inclusive os serventuários de justiça ou funcionários públicos, sofrerão multa de 100% (cem por cento) do imposto sonegado.
Art. 248. As penalidades constantes deste capítulo serão aplicadas sem prejuízo do processo administrativo ou criminal cabível.
Parágrafo único - O serventuário ou o funcionário que não observar os dispositivos legais e regulamentares relativos a este imposto, concorrendo de qualquer modo para o seu não recolhimento, ficará sujeito às mesmas penalidades estabelecidas para os contribuintes, devendo ser notificado para o recolhimento da multa pecuniária.
SEÇÃO III
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
Subseção I
Do Fato Gerador e do Cálculo
Art. 249. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, reproduzida da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
I – Segue em anexo a Lista de Serviços abaixo:
1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento de dados e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 - Medicina e biomedicina.
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 - Instrumentação cirúrgica.
4.05 - Acupuntura.
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 - Serviços farmacêuticos.
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 - Nutrição.
4.11 - Obstetrícia.
4.12 - Odontologia.
4.13 - Ortóptica.
4.14 - Próteses sob encomenda.
4.15 - Psicanálise.
4.16 - Psicologia.
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou sub empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 - Demolição.
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 - Calafetação.
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.15 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 - Guias de turismo.

10 - Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não-abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito das Bolsas de Mercadorias Futuros, por quaisquer meios.
10.06 - Agenciamento marítimo.
10.07 - Agenciamento de notícias.
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 - Espetáculos teatrais.
12.02 - Exibições cinematográficas.
12.03 - Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório.
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 - Corridas e competições de animais.
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 - Execução de música.
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia;

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 - Assistência técnica.
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 - Tinturaria e lavanderia.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 - Funilaria e lanternagem.
14.13 - Carpintaria e serralheria.

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas sem geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; missão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo;
serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de quaisquer cheques, avulso ou por talão.
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 - Franquia (franchising).
17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 - Leilão e congêneres.
17.13 - Advocacia.
17.14 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 - Auditoria.

17.16 - Análise de Organização e Métodos.
17.17 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20 - Estatística.
17.21 - Cobrança em geral.
17.22 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros;
inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços

25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 - Planos ou convênio funerários.
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 - Serviços de assistência social.

27.01 - Serviços de assistência social.

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 - Serviços de biblioteconomia.

29.01 - Serviços de biblioteconomia.

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 - Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 - Serviços de meteorologia.

36.01 - Serviços de meteorologia.

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 - Serviços de museologia.

38.01 - Serviços de museologia.

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

§ 1º - Ficam também sujeitos ao imposto, independentemente da denominação dada ao serviço, aqueles não expressos na lista acima, mas devido sua natureza e característica, assemelham-se a qualquer um deles, desde que não constituam fato gerador de tributos de competência da União ou do Estado.
§ 2º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 3º - O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos, explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
Art. 250. Ressalvadas as exceções expressas na lista de que trata o artigo anterior, os serviços nela mencionados ficam sujeitos apenas ao ISSQN, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadoria.
Art. 251. A incidência do Imposto independe:
I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do fornecimento simultâneo de mercadorias;
III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
IV - do resultado financeiro do exercício da atividade.
V – da denominação dada ao serviço prestado;
Art. 252. Contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é o prestador de serviço.
Art. 253. O Município, mediante ato do Executivo, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.
§ 1º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 2º - Sem prejuízo do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, são responsáveis:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 11.04, 16.01, 17.05, 17.09 e 17.10 da lista prevista no art. 249 desta lei.
§ 3º - São irrelevantes para o fisco as convenções entre particulares nos contratos de empreitada ou sub empreitada e na construção por administração, em casos de condomínios, não alterando a definição de sujeito passivo da obrigação tributária.
Art. 254. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único – Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
Art. 255. A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço.
I - Considera-se preço do serviço para efeito de incidência deste imposto, a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução.
II - Na falta do preço do serviço, ou não sendo o mesmo desde logo conhecido, será adotado o preço corrente na praça.
III - Na hipótese de cálculo efetuado do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.
IV - Inexistindo preço corrente na praça, será ele fixado pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados.
V - os valores acrescidos e outros encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;
VI - o montante do Imposto transferido ao tomador do serviço, cuja indicação nos documentos fiscais será considerada simples elemento de controle;

VII - os valores despendidos, direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviços, a título de participação, ou demais formas, ou espécies.
VIII - as vantagens financeiras decorrentes da prestação de serviço, inclusive as relacionadas com a retenção periódica de valores recebidos.
IX - a prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade, implica inclusão, no preço, dos ônus relativos à obtenção de financiamento, mesmo que cobrados em separado.
§ 1º -Entende-se por preço, o montante cobrado em razão da prestação do serviço, sejam em dinheiro, bens, serviços, ou direitos, inclusive a título de reembolso, reajustamento, ou dispêndio de qualquer natureza.
§ 2º -Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o valor resultante de sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador, será considerado preço do serviço.
X - Em se tratando do ISSQN, incidente sobre todos os serviços prestados por estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, a base de cálculo será apurada cumulativamente sobre as receitas diretas e indiretas representadas estas últimas, dentre outras, pelos rendimentos de permanência não remunerada, decorrentes do produto de arrecadação em geral, efetuada pelos mesmos prestadores de serviço, em convênio com instituições públicas ou privadas, desde que não incida o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF.
XI - No caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista prevista no Artigo 249 desta Lei, em sendo eles prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.
XII – Poderá a autoridade fiscal, diante da dificuldade de levantamento de dados atinentes a composição da base de cálculo da prestação de serviço dos itens 7.02 quando estes se tratarem de construção civil localizada no perímetro urbano do município ou da sua expansão, utilizar-se dos valores do m² da Construção contidos na Legislação referente à Planta Genérica de Valores do Município de Carlinda.
Art. 256. A base de cálculo do imposto poderá sofrer a dedução nos seguintes moldes:
I - A prestação dos serviços previstos nas alíneas dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante do art. 249, os materiais produzidos pelo próprio prestador do serviço, fora do local da obra e que estejam sujeitos a tributação do ICMS.

§1º - Na prestação dos serviços previstos no caput desse artigo, o imposto será calculado sobre o preço total do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes: ao
valor dos materiais produzidas pelo próprio prestador, fora do local da obra e que estejam sujeitas a tributação pelo ICMS.
§2º - O valor da dedução que trata este artigo deverá ser comprovada contabilmente pela escrituração fiscal individualizada do material utilizado em cada obra, comprovado a sua incorporação à obra, que passará a integrar o patrimônio do tomador dos serviços, caracterizando a acessão física prevista no Código Civil.
§3° - Para efeitos deste artigo, os materiais a serem deduzidos da base de cálculo da obra deverão estar acobertados por operação fiscal devidamente comprovada por documento fiscal idôneo e discriminados com o seu valor.

II – A prestação de serviços nas edificações unifamiliares de propriedade de pessoa física adimplente com os tributos municipais, que a requerimento, gozarão de redução na base de cálculo do ISSQN, nos seguintes moldes:
a) - Residências com até 70m², redução de 30% (trinta por cento)
b) – Residências de 70,01m² até 100m², redução de 10% (dez por cento).
§ 1º - O Poder Executivo editará Decreto normatizando os procedimentos para obtenção da referida redução prevista neste Inciso.
§ 2º - Esta redução não se aplica aos projetos de ampliação.
§ 3º - Esta redução se aplicará somente uma única vez a cada contribuinte.
§ 4º - A redução de que trata este Inciso sessará garantindo ao poder público a possibilidade de revisão de seu lançamento a qualquer tempo, caso o objeto deste sofrer transferência de titularidade.

Subseção II

Da Alíquota, do Lançamento e do Pagamento.

Art. 257. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é devido no Município de Carlinda sob a alíquota de 5%, calculados em cima da prestação dos serviços constantes na lista constante no art. 249.

Art. 258. O lançamento do imposto será efetuado nos prazos estabelecidos em ato do Poder Executivo, obedecidas à alíquota constante no art. 257, nas seguintes formas:

I - de ofício, por iniciativa da Autoridade Administrativa Municipal, através dos dados que possui em seus registros ou naqueles que recebeu via informação do contribuinte, sem qualquer participação do sujeito passivo;
II - por declaração, mediante informações prestadas pelo contribuinte ou terceiro, quando um ou outro, prestar à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação;
III - por homologação, devendo o contribuinte do Imposto, antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, ficando sujeito a posterior homologação por parte da autoridade administrativa;
IV - por arbitramento da receita tributável, quando o cálculo do Tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial;
V - por estimativa, quando a prestação de serviços ser de difícil controle ou fiscalização ou que recomende tratamento simplificado e econômico, a critério da Fazenda pública.

Art. 259. A Secretaria Municipal de Finanças fará a apuração do ISSQN a partir das informações contidas na via do fisco da Nota Fiscal de Serviço devolvida e nas informações contidas nos sistemas eletrônicos, emitindo o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com o valor do ISSQN apurado e enviará ou disponibilizará, por qualquer meio, ao contribuinte para o seu devido pagamento.
§ 1º - Caso o contribuinte discorde do valor apurado, deverá solicitar revisão da apuração ao Plantão Fiscal do ISSQN ou setor equivalente, apresentando seus argumentos juntamente com os documentos que justifiquem sua discordância.
§ 2º - Caso a autoridade fiscal considere procedente a argumentação, emitirá novo DAM em substituição ao anterior.
§ 3º - Se o pedido de revisão de apuração ocorrer antes da data de vencimento do DAM, e em sendo necessário a emissão de novo DAM, este ocorrerá com a mesma data de vencimento do anterior.

Art. 260. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas na seguinte proporção:

I–40 (quarenta) VRM anuais para todos os profissionais de nível superior;
II - 20 (vinte) VRM anuais para todos os profissionais de nível médio e técnico;
§ 1° - Entende-se por trabalho pessoal do próprio contribuinte a exploração individual da atividade por pessoa física, por conta própria, feita sem o concurso habitual de profissionais qualificados ou especializados nada impedindo, entretanto, a utilização de pessoal para atendimento de tarefas de apoio, a título de auxiliares ou colaboradores, necessários à execução do trabalho.
§ 2° -Não se inclui no conceito do parágrafo anterior o exercício de atividade como empresário ou equiparado à pessoa jurídica, caso em que e o tributo será cobrado em
relação à sociedade, de acordo com o faturamento, aplicando-se a alíquota de 5% (cinco por cento) e não individualmente, em relação a cada sócio.
§ 3º - No caso do parágrafo anterior, estando os profissionais liberais, congregado em sociedade uni-profissional, haverá incidência do imposto em relação a cada profissional individualmente que mantem relação econômica na ou em nome da sociedade, mesmo que respondendo individualmente pelos ônus de sua atividade figurando ou não no quadro societário da mesma.
§ 4° - O não atendimento das condições previstas no § 1º e do caput deste artigo implicará a revisão de ofício, a qualquer tempo, do regime especial de tributação do ISSQN para o regime geral, cuja base de cálculo é preço do serviço bem como a revisão do lançamento com aplicação retroativa do tributo.
§ 5º - Para efeito de aplicação deste artigo, considera-se como forma de trabalho pessoal, sob a denominação de profissional autônomo, o que segue:
I – profissional liberal, assim considerado todo aquele que realiza trabalho ou ocupação intelectual (científica, técnica ou artística), de nível superior ou a este equiparado, de forma autônoma com objetivo de lucro ou remuneração;
II – profissional não liberal, compreendendo todo aquele que, embora não seja portador de diploma de nível superior, desenvolva atividade lucrativa de forma autônoma.
§ 6º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos profissionais autônomos que:
a) prestem serviços alheios ao exercício da profissão para a qual sejam habilitados;
b) utilizem mais de 02 (dois) empregados, a qualquer título, na execução direta ou indireta dos serviços por ele prestados, ou com a mesma habilitação profissional que a sua própria;

c) não estejam cadastrados como profissional autônomo no Cadastro Mobiliário do Municipal de Carlinda.
d) não sejam considerados sociedade empresarial.

Art. 261. Considera-se devido o imposto dentro de cada mês, a partir da data:
I – de ocorrência do fato gerador.
II - do recebimento do aviso de crédito, para os contribuintes que pagam imposto sobre as comissões recebidas;
III - da emissão da Nota Fiscal ou da Fatura para aqueles que possuam escrita fiscal, independente do pagamento a ser efetuado ou não;
IV - antecipadamente, no ato da autenticação dos documentos de ingresso, no caso de jogo ou diversão pública em caráter não habitual ou promovido por pessoa física ou jurídica não inscrita no Cadastro Mobiliário.

Art. 262. É indispensável à exibição da documentação fiscal relativa à obra:
I - na expedição do “habite-se” ou do “laudo de vistoria” na conservação de obras particulares;
II - no pagamento de obras contratadas com o Município.

Art. 263. O processo administrativo de concessão de "habite-se" ou do "laudo de vistoria" na conservação da obra deverá ser instruído para expedir tais documentos pelo setor competente, somente depois de verificado pela Secretaria Municipal de Finanças o recolhimento dos tributos municipais relativos à obra, sob pena, de responsabilidade.
Art. 264. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local**:**
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 2º do artigo 249 desta Lei**;**
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei;
XIV - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa ao artigo 249 desta Lei;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei.

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município, caso haja, em seu território, extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município, caso haja em seu território, extensão de rodovia explorada.
§ 3º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei.
§ 4º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, de atendimento, sucursal, escritório de representação, contato ou quaisquer outros que venham a ser utilizadas.
Art. 265. O titular do estabelecimento é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias referentes ao imposto de que trata este capítulo, sendo todos os estabelecimentos do mesmo titular considerados em conjunto, para efeito de responder a empresa pelos débitos, acréscimos e multas referentes a qualquer delas.
Art. 266. O contribuinte fica obrigado a inscrever cada um de seus estabelecimentos no Cadastro Mobiliário do Município de Carlinda, antes do início das atividades.
Parágrafo único - Considera-se início de atividade a prática de atos preparatórios para o funcionamento do estabelecimento ou negócio ou para o exercício da profissão.
Art. 267. Todo aquele que utilizar serviços prestados por empresas ou profissionais autônomos, exigirá por ocasião do pagamento:
I - se profissional autônomo liberal ou não liberal, emissão de Nota Fiscal constando o número de sua inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Carlinda e apresentação da prova de quitação do ISSQN perante o fisco Municipal.

II - se pessoa jurídica, emissão da Nota Fiscal de Serviço ou Fatura constando o número da inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Carlinda.
§ 1º -Na impossibilidade de cumprimento do disposto nos incisos I e II deste artigo, o tomador do serviço exigirá Nota Fiscal de Serviço Avulsa.
§ 2º -A não exigência da Nota Fiscal de Serviço Avulsa, a que se refere o parágrafo anterior, implicará na responsabilidade do tomador do serviço pelo pagamento do imposto devido, além da multa pela infração.
Art. 268. Fica atribuída, a critério do fisco municipal e mediante nomeação por ato do Executivo, a responsabilidade na qualidade de contribuinte substituto, pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, as pessoas físicas, jurídicas e condomínios, situadas no Município de Carlinda e inscritas no Cadastro Mobiliário.
§ 1º - A retenção do ISSQN a que se refere o *caput* deste artigo abrange todos os serviços enumerados na lista anexa ao artigo 249 desta Lei, e a observação das regras quanto ao local da prestação do serviço e do pagamento do imposto contidas no artigo 18, também desta Lei.

§ 2º - O contribuinte Substituto Tributário, efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a partir da ciência da data estipulada em documento formal emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 3º - Caso o Substituto Tributário não efetue a retenção do imposto devido no ato do pagamento, ou não recolha o imposto retido na data legalmente estipulada, ficará obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não retido, ou não recolhido, com os acréscimos legais.
§ 4º - O contribuinte Substituído terá responsabilidade supletiva do pagamento total ou parcial do tributo não retido, do retido e não recolhido, nos casos previstos neste artigo.
§ 5º - A forma e o prazo de recolhimento do ISSQN retido atenderão as normas fixadas em regulamento, devendo a retenção ser efetuada no ato do pagamento, independente da data de emissão da Nota Fiscal de Serviço ou Recibo.
Art. 269. O Substituto Tributário deverá apresentar relatório mensal das retenções efetuadas, com as especificações estipuladas em Decreto.
Parágrafo único – Caso o Substituto Tributário não tome serviço em determinado mês ou não tenha ISSQN retido a recolher, deverá declarar essa situação no setor competente da Secretaria Municipal de Finanças, para controle das informações.
Art. 270. O Contribuinte Substituído deverá registrar a operação de substituição tributária na Nota Fiscal de Serviço correspondente, conforme nela especificado, e realizar também o registro de outras situações exigidas pelo Poder Público Municipal.

Subseção III

Do Lançamento de Ofício

Art. 271. O lançamento é realizado e revisto de ofício pela autoridade administrativa, nos seguintes casos:
I -incidência do Imposto sobre serviços prestados por profissionais autônomos;
II - quando a declaração não seja realizada no prazo e na forma da legislação tributária;
III - na hipótese de pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, deixe de atender, dentro do prazo e forma de que determina esta Lei, a pedido de esclarecimento formulado pela Municipalidade, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - comprovando-se falsidade, erro ou omissão, quanto a qualquer elemento definido na lei tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - comprovando-se omissão ou inexatidão, pelo sujeito passivo, dentro do exercício da atividade ao lançamento por homologação;
VI - comprovando-se ação ou omissão do contribuinte, ou terceiro legalmente obrigado, que dê azo à aplicação de sanção pecuniária;
VII - comprovando-se que o contribuinte, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - na hipótese em que deva ser apreciado fato não conhecido ou não comprovado, por ocasião do lançamento anterior;
IX - quando restar comprovado que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.
§ 1º -No caso do inciso I, o lançamento será anual e o Imposto poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, para pagamento no dia 15 (quinze) de cada mês.
§ 2º -Como a prestação de serviços de que trata o inciso I, do *caput* deste artigo, é regida pela base de calculo, na hipótese do início da atividade se der no curso do ano calendário, o Imposto será lançado proporcionalmente aos meses restantes do ano.

§ 3º - No que tange aos demais casos, consignados nos incisos II a IX, do *caput* deste artigo, o Imposto será computado e lançado pela autoridade fiscal competente e o sujeito passivo deverá recolhê-lo nos prazos estipulados por edital, notificação, ou auto de infração.
§ 4º -Em conformidade com a categoria de serviço, o lançamento poderá ser mensal, ou em outro período a critério da autoridade administrativa.

Subseção IV

Do Lançamento por Declaração

Art. 272. O lançamento por declaração ou misto, é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro e ocorrerá, quando um ou outro, na forma da legislação tributária presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.
§ 1º - Recebidas as informações, em vista delas, o Fisco Municipal programa o lançamento.
§ 2º -A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.
§ 3º - Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Subseção V

Do Lançamento por Homologação

Art. 273. No caso de lançamento por homologação, o Imposto é apurado e recolhido pelo contribuinte em guias de recolhimento aprovadas pela Secretaria Municipal de Finanças, até o décimo dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, independentemente de qualquer notificação.
Art.274. O ISSQN incidente sobre os serviços de execução de obras de construção civil serão tributados através de lançamento por homologação, conforme as disposições previstas nesta Seção.
§ 1º - O fato gerador do Imposto ocorre no momento da efetiva prestação dos serviços, independentemente de medição, vistoria ou conclusão da obra.

§ 2º - Para efeito do parágrafo anterior, entende-se por construção civil, seja com elaboração de projeto técnico ou não, todas as obras desdobradas da engenharia, tais como: civil; naval; elétrica; eletrônica; industrial; mecânica; telecomunicações; química; de minas; arquitetura e/ou urbanismo; hidráulicas e outras semelhantes, necessárias à sua realização, quais sejam:
I - edificações em geral;
II - rodovias, ferrovias e aeroportos;
III - pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;
IV - canais de drenagem ou de irrigação urbana e rural; obras de retificação ou de regularização de leitos ou perfis de rios;
V - barragens, canais e diques;
VI - sistemas de abastecimento de água e de saneamento, poços artesianos, semiartesianos ou manilhados;
VII - sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;
VIII - sistemas de telecomunicações;
IX -refinarias, oleodutos, gasodutos e outros sistemas de distribuição de líquidos e gases;
X -escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;
XI - recuperação ou reforço estrutural de edificações, pontes e congêneres quando vinculadas a projetos de engenharia da qual resulte a substituição de elementos construtivos essenciais, limitado exclusivamente à parte relacionada à substituição de pilares, vigas, lajes, alvenarias estruturais, fundações e tudo aquilo que implique na segurança ou estabilidade da estrutura;
XII - estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, desmontes, demolições, rebaixamento de lençóis de água, dragagens, escoramentos, terraplenagens, enrocamentos e derrocamentos;
XIII - concretagem e alvenaria;
XIV - revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros, divisórias;

XV -carpintaria, serralheria, vidraçaria e marmoraria;
XVI - impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;
XVII - instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção
catódica, de comunicações, de elevadores, de condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de gases de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;
XVIII - construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros da mesma natureza previstos no projeto original, desde que integrados ao preço de construção da unidade imobiliária;
XIX - outros serviços diretamente relacionados às obras hidráulicas de construção civil e semelhantes.
XX - pavimentação em geral;
XXI - implantação de sinalização em estradas e rodovias;
XXII - montagens de estruturas em geral.
§ 3º -Consideram-se serviços essenciais, auxiliares ou complementares à construção civil:
I -engenharia consultiva: é a elaboração de planos diretores; estimativas orçamentárias; programação e planejamento; estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira; elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e cálculos de engenharia; fiscalização, supervisão técnica, econômica e financeira.
II - calafetação, aplicação de sinteco e colocação de vidros;
III - levantamentos topográficos e geodésicos;
§ 4º - O pagamento do Imposto incidente sobre os serviços previstos neste artigo, deverá ser realizado até a liberação do "habite-se".
§ 5º - No que tange as obras públicas, o ISSQN é computado sobre o valor do contrato.
§ 6º - O sujeito passivo do ISSQN concernente ao serviço previsto neste artigo, fica obrigado a apresentar à Municipalidade os seguintes documentos:
I - os projetos que se fizerem imprescindíveis à execução da obra, conforme o Código de Normas Técnicas da Construção Civil;
II - ART – do responsável pela confecção dos projetos e pela execução da obra;
III - demais documentos que a Municipalidade julgar imprescindível à apresentação, fixado por lei ou decreto e;
IV - planilha de custos da obra

Subseção VI
Do Lançamento Por Estimativa

Art. 275. O contribuinte do Imposto que desempenhe atividade de difícil controle ou fiscalização ou que recomende tratamento simplificado e econômico, poderá ter o lançamento efetuado mediante estimativa, sendo considerados pela Municipalidade, dados fornecidos ou declarados pelo sujeito passivo, ou outros elementos informativos, nas seguintes hipóteses:
I - incidência do Imposto para micro e pequenas empresas;
II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;
III - tratando-se de atividade desempenhada provisoriamente (de cunho temporário) e esteja vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais, ou excepcionais, hipótese em que o Imposto será pago antecipadamente, não podendo, o contribuinte, dar início as suas atividades sem o referido pagamento, sob pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade;
IV - em não cumprindo o sujeito passivo com as obrigações acessórias previstas nesta Lei, legislação Municipal em geral, ou na legislação tributária pátria.
V -tratando-se de sujeito passivo ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo da autoridade competente, entender ser necessário tratamento fiscal específico;
VI - quando o contribuinte reiteradamente violar as disposições da legislação tributária.

§ 1º-A aplicação do regime de estimativa independerá do fato de o contribuinte possuir escrita fiscal, bem como não dispensa a emissão e escrituração das notas fiscais.
§ 2º -O cálculo, a modalidade de prestação de serviços, o recolhimento, as formas de recursos ou outras providências serão regulamentados por ato do Poder Executivo.
Art. 276. Na apuração da base de cálculo do Imposto, por estimativa, serão consideradas: as informações do contribuinte; o documentário fiscal e contábil; e outros elementos informativos, inclusive estudos e acordos com as entidades de classe diretamente vinculadas à atividade do contribuinte.
Parágrafo único - A Autoridade Fazendária Municipal poderá rever os valores de receita apurados, caso seja constatado que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.
Art. 277. O Imposto a recolher poderá ser fracionado em parcelas mensais e iguais, em número correspondente aos meses compreendidos no exercício financeiro ou em periodicidade inferior, a critério da Municipalidade.
Art.278. O sujeito passivo submetido ao regime de lançamento por estimativa deve ser notificado do montante do Imposto estimado para o exercício fiscal e o valor de cada parcela, vencendo-se a primeira, após trinta dias contados da notificação.
Parágrafo único - A receita tributável será ajustada anualmente, com base nas informações declaradas pelo contribuinte, quanto ao movimento anual, na forma consignada pela Fazenda Municipal.
Art.279. É autorizado à Municipalidade, a seu critério e a qualquer tempo, realizar o enquadramento do contribuinte no regime de lançamento de que trata esta Seção,rever os valores estimados e reajustar as parcelas, mesmo no curso do período considerado, e suspender a aplicação do regime por estimativa.
Art.280. O contribuinte interessado em impugnar acerca do enquadramento no regime de lançamento por estimativa poderá propô-la, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, sendo julgada em instância única, pela Fazenda Municipal.
Parágrafo único - A impugnação será recebida e encaminhada ao órgão competente sem efeito suspensivo.

Subseção VII
Do Lançamento Por Arbitramento

Art. 281. A receita tributável será lançada por arbitramento, nas seguintes hipóteses:
I - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do Imposto sem que o contribuinte estivesse cadastrado como prestador de serviço;
II - o sujeito passivo deixar de exibir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas;
III - o sujeito passivo não possuir os documentos imprescindíveis ao controle e fiscalização das operações procedidas;
IV - em razão de omissão, ou pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas não merecerem fé, impossibilitando a apuração de receita (ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial):
a) a escrituração fiscal ou contábil;
b) as declarações, os esclarecimentos prestados e os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado;
V - houver fundadas suspeitas que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços declarados, ou o declarado for notoriamente inferior ao valor corrente no mercado;

VI - na hipótese da receita declarada ser inferior as despesas e encargos operacionais imprescindíveis à atividade desempenhada, desde que não haja ingresso de outros recursos necessários à cobertura do fluxo de caixa, devidamente comprovados;
VII - na hipótese de atos tipificados crimes ou contravenções ou, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação;
VIII - prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
IX - flagrante insuficiência do Imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
X - o contribuinte criar quaisquer dificuldades para a Fazenda Municipal apurar sua receita bruta.

§ 1º - O Imposto será arbitrado, restrita e exclusivamente, referente ao fato gerador ocorrido no lapso em que forem averiguadas as hipóteses previstas nos incisos deste artigo.
§ 2º - Se, em apuração da receita tributável, através de arbitramento, for constatada uma diferença entre o valor de Imposto recolhido e o montante efetivamente devido no período, serão deduzidos os pagamentos e arbitrada à diferença de ISSQN apurada.
Art. 282. Para fins de arbitramento da receita tributável, o Fisco Municipal poderá levar em conta, entre outros fatores:
I - os preços de estabelecimentos semelhantes;
II - a natureza dos serviços prestados;
III -os recolhimentos de Impostos efetuados pelo mesmo sujeito passivo em outros exercícios, ou por terceiros que desempenhem a mesma atividade, em condições semelhantes;
IV - as peculiaridades inerentes à atividade exercida, como o preço corrente dos serviços ofertados na época que se referir à apuração.
V -os aspectos, ou fatores que exteriorizem a situação econômico-financeira do contribuinte, como:
a) o valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;
b) o valor das instalações do contribuinte, inclusive despesas em geral, tais como: fornecimento de água, energia elétrica, telefone e demais encargos obrigatórios ao contribuinte;
c) o valor dos maquinários, veículos e equipamentos;
d) o aluguel mensal do imóvel e dos equipamentos ou quando próprio, 1% (um por cento) do valor dos mesmos, computado ao mês ou fração;

d) folhas de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos, tais como: honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;
§ 1º - Em havendo documentos fiscais de prestação de serviços de série e número iguais, porém com valores diversos entre as vias, o cômputo do Imposto terá por base a via de maior valor, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis à espécie.
§ 2º -Existindo quaisquer documentos paralelos à nota fiscal de prestação de serviços, o arbitramento deve tomar por base o valor dos documentos apreendidos.
Art. 283. O arbitramento será realizado mediante lavratura de auto de infração, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO III
DAS TAXAS MUNICIPAIS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 284. As taxas têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou s à sua disposição.
Art. 285. As taxas classificam-se:
I - pelo exercício do poder de polícia;
II - pela utilização de serviços públicos.
Art. 286. As taxas do poder de polícia dependem da concessão de licença municipal, para efeito de fiscalização das normas relativas à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção do mercado, ao exercício de atividades econômicas e a outros atos dependentes de concessão ou autorização do poder público e incidem sobre:
I - os estabelecimentos em geral;
II - a exploração de atividades em logradouros públicos;
III - a execução de obras e urbanização de áreas particulares;
IV - as atividades especiais, definidas nesta Lei Complementar.

Art. 287. A inscrição e o lançamento das taxas serão procedidos de acordo com os critérios previstos nesta Lei, sujeitando-se o contribuinte, nos exercícios seguintes, quando for o caso, o pagamento da renovação da licença municipal.
Parágrafo único - A inscrição depende do pagamento das taxas ou da lavratura
Art. 288. As taxas serão calculadas proporcionalmente ao número de meses de sua validade, quando a atividade tiver início no decorrer do ano calendário, e deverá ser paga de uma só vez.
Parágrafo único - Considera-se em funcionamento o estabelecimento ou exploração de atividades, para fins de cálculo das taxas, a data de início de atividade econômica.
Art. 289. As taxas serão calculadas em conformidade com as Tabelas de Receita anexas a esta Lei.
Art. 290. A incidência das taxas de licença independe:
I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do efetivo e contínuo exercício da atividade para a qual tenha sido requerido o licenciamento;
III - da expedição do Alvará de Licença, desde que tenha sido decorrido o prazo do pedido;
IV - do resultado financeiro ou do cumprimento de exigência legal ou regulamentar, relativos ao exercício da atividade.

SEÇÃO II
DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS OU ATIVIDADES
Subseção I
Do Fato Gerador e Do Cálculo

Art. 291. A Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento ou Atividades, fundada no poder de polícia do Município quanto ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador o licenciamento obrigatório, sendo que qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, ao comércio, a operações financeiras, à produção, à prestação de serviços ou a atividades similares, em caráter permanente ou temporário, só poderá instalar-se e iniciar suas atividades mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa de licença para localização.

§ 1° - Inclui-se na incidência da taxa o exercício de atividades decorrentes de profissão, arte, ofício ou função.
§ 2° - Para efeito de aplicação deste artigo, considera-se estabelecimento o local, ainda que residencial, do exercício de qualquer das atividades nele abrangidas.

§ 3° - Consideram-se estabelecimentos distintos, para efeito de incidência da taxa:
I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócio, estejam situados em locais diferentes.
Art. 292. A Taxa é devida pelas diligências para verificar as condições para localização do estabelecimento quanto aos usos existentes no entorno e sua compatibilidade e será calculada de acordo com o Anexo I da presente Lei.
Subseção II
Do Lançamento e Do Pagamento
Art. 293. O lançamento da taxa será feito por ocasião da inscrição do estabelecimento no Cadastro Mobiliário ou da mudança de endereço ou do ramo de atividade licenciado.
Art. 294. O pagamento da taxa será feito antes da concessão do licenciamento, de acordo com os critérios e normas previstos em Ato do Poder Executivo.
Subseção III
Das Infrações e Penalidades
Art. 295. São infrações as situações a seguir indicadas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades:
I – no valor de 50% (cinqüenta por cento) do tributo não recolhido, atualizado monetariamente, a falta de informações para fins de lançamento, quando apurada em ação fiscal;

II – no valor de 100% (cem por cento) do tributo não recolhido, atualizado monetariamente, a falta de informações para fins de lançamento, combinada com a prática de ato que configure indícios de sonegação e/ou reincidência.
SEÇÃO III
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADES
Subseção I
Do Fato Gerador e do Cálculo
Art. 296. A Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades, fundada no poder de polícia do Município quanto ao saneamento da cidade e ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador a sua fiscalização quanto à higiene, poluição do meio ambiente, costumes, ordem, tranquilidade e segurança pública.
§ 1º - Inclui-se nas disposições da taxa o exercício de atividades decorrentes de profissão, arte, ofício ou função.
§ 2º - Para efeito de aplicação deste artigo, considera-se estabelecimento o local, ainda que residencial, do exercício de qualquer das atividades nele abrangidas.
§ 3º - Consideram-se estabelecimentos distintos, para efeito de incidência da taxa:
I – Os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II – Os que, embora sob as mesmas responsabilidades e mesma atividade, estejam situados em locais diferentes.
§ 4º - Considera-se ocorrido o fato gerador da Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades:
I – Em 1º de janeiro, de cada exercício civil para contribuintes já inscritos, podendo a autoridade fiscal realizar a diligência necessária à verificação do cumprimento das normas legais a que se refere este artigo, a qualquer momento no curso do ano respectivo;

II – Na data do início da atividade, para os contribuintes que se inscreverem no curso do exercício civil, calculada proporcionalmente aos meses restantes do exercício, contados a partir do mês do pedido de inscrição ou da inscrição de ofício.
§ 5º - As licenças serão concedidas sob a forma de alvará, que deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.
§ 6º - O Poder Público Municipal, poderá suspender a licença prevista no caput desse artigo, a qualquer tempo ou não expedi-la, quando verificado a omissão, por mais de 01 (um) mês, ou ausência, por mais de 12 (doze) meses, de informações econômicas via GIA/ICMS, SPED Fiscal ou EFD, aos órgãos competentes nas esferas Estadual e Federal, que resultem impacto nas transferências constitucionais a Municipalidade, salvo nos casos previstos em Lei ou atividade com ciclo econômico superior ao período supracitado.
§ 7º - O impedimento ou suspenção de que trata o parágrafo anterior, sessará quando da verificação por parte do Fiscal Municipal da regularização da obrigação assessória junto aos órgãos competentes das esferas Estadual e Federal, e, mediante o requerimento específico junto ao órgão competente municipal.
Art. 297. Os valores da taxa de fiscalização para funcionamento de estabelecimento ou atividades será calculado em conformidade com o disposto na Anexo II da presente Lei.
Subseção II
Do Lançamento e do Pagamento
Art. 298. O lançamento da taxa será feito com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com os critérios e normas previstos em atos do Poder Executivo.
Parágrafo único – A taxa será lançada e paga anualmente de uma só vez ou nos períodos e prazos fixados em atos do Poder Executivo.
Subseção III
Das Infrações e Penalidades
Art. 299. São infrações as situações a seguir indicadas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades:
I – 50% (cinqüenta por cento) do valor do tributo não recolhido, atualizado monetariamente, a falta de informações para fins de lançamento, quando apurada em ação fiscal;

II – 100% (cem por cento) do valor do tributo não recolhido, atualizado monetariamente, a falta de informações para fins de lançamento, combinada com a prática de ato que configure de sonegação e ou reincidência.
SEÇÃO IV
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS
Subseção I
Do Fato Gerador e do Cálculo
Art. 300. A Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos, fundada no poder de polícia do Município, quanto ao uso dos bens públicos de uso comum e ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador o licenciamento obrigatório, bem como a sua fiscalização, quanto ao cumprimento das normas concernentes, ordem, tranquilidade e segurança pública.
§ 1° - Para os efeitos deste artigo são atividades exploradas em logradouros públicos as seguintes:
I – feiras livres;
II – comércio eventual e ambulante;
III – venda de flores, frutas e comidas típicas em festejos populares;

IV – comércio e prestação de serviços em locais determinados previamente;
V – exposições, shows, desfiles com bandas e ou veículos com som, colocação de palanques e similares, em locais públicos permitidos;
VI – atividades recreativas e esportivas;
VII – exploração dos meios de publicidade;
VIII – atividades diversas.
§ 2° - Entende-se por logradouro público as ruas, alamedas, travessas, galerias, praças, pontes, jardins, becos, túneis, viadutos, passeios, estradas e qualquer caminho aberto ao público no território do Município.
§ 3° - As atividades mencionadas neste artigo poderão ser objeto de regulamentação através de Ato do Poder Executivo.
§ 4° - As atividades relacionadas nesta forma de exploração, são atividades esporádicas, tempestivas e momentâneas, sendo que qualquer atividade de período permanente ou duradouro, deverá ser promovidas por intermédio de processo legal específico como, concessão, permissão ou cessão de uso.
Art. 301. A Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos será calculada em conformidade com o disposto no Anexo III da presente Lei.
Subseção II
Do Lançamento e do Pagamento

Art. 302. O lançamento da taxa será procedido com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com critérios e normas previstos em ato do Poder Executivo.
Art. 303. O pagamento da taxa será feito antes da expedição da licença, para o início das atividades em Logradouros Públicos;
SEÇAO V
DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL
Das Infrações e Penalidades
Art. 304. São infrações as situações a seguir indicadas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades:
I – no valor de 50% (cinquenta por cento) do tributo não recolhido, atualizado monetariamente, a falta de informações para fins de lançamento, quando apurada em ação fiscal;
II – no valor de 100% (cem por cento) do tributo não recolhido, atualizado monetariamente, a falta de informações para fins de lançamento, combinada com a prática de ato que configure de sonegação e ou reincidência.
Subseção I
Do Fato Gerador e do Cálculo
Art. 305. A Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial, fundada no poder de polícia do Município tem como fato gerador a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, fora do horário normal de abertura e fechamento.
§ 1º -Para efeito desta lei, considera-se horário normal de abertura e fechamento:
a) De segunda à sexta-feira das 07h00min (sete) horas até às 18h00min (dezoito) horas;
b) Aos sábados das 07h00min (sete) horas até às 13h00min (treze) horas;
§ 2º -O horário normal de abertura e fechamento em datas comemorativas especiais será determinado por Decreto do Executivo Municipal.
§ 3º - Considera-se ocorrido o fato gerador da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial:
I – Em 1º de janeiro, de cada exercício civil para contribuintes já inscritos, podendo a autoridade fiscal realizar a diligência necessária à verificação do cumprimento das normas legais a que se refere este artigo, a qualquer momento no curso do ano respectivo;

II – Na data do início da atividade, para os contribuintes que se inscreverem no curso do exercício civil, calculada proporcionalmente aos meses restantes do exercício, contados a partir do mês do pedido de inscrição ou da inscrição de ofício.
III – Antecipadamente, por ocasião do licenciamento para o exercício de atividade eventual ou de época, situação em que a taxa será calculada por dia.
Art. 306. Os valores da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial será calculado de acordo com os valores fixados no Anexo IV da presente Lei.
Subseção II
Do Lançamento e do Pagamento
Art. 307. O lançamento da taxa será feito com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com os critérios e normas previstos em ato do Poder Executivo.
Parágrafo único – A taxa será lançada e paga anualmente de uma só vez ou nos períodos e prazos fixados em Ato do Poder Executivo.
Art. 308. O comprovante de pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial deverá ser fixado, obrigatoriamente, junto ao Alvará de Localização e de Funcionamento.
Subseção III
Das Infrações e Penalidades
Art. 309. São infrações as situações a seguir indicadas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades:
I – No valor de 50% (cinquenta por cento) do tributo não recolhido, atualizado monetariamente, a falta de informações para fins de lançamento, quando apurada em ação fiscal;
II – No valor de 100% (cento por cento) do tributo não recolhido, atualizado monetariamente, a falta de informações para fins de lançamento, combinada com a prática de ato que configure de sonegação e ou reincidência.
SEÇÃO VI
DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE
Subseção I
Do Fato Gerador e do Cálculo
Art. 310. A Taxa de Licença Para Publicidade, fundada no poder de polícia do Município tem como fato gerador a fiscalização da exploração ou utilização na área urbana de veículos de divulgação de publicidade e propaganda nas vias e logradouros públicos, bem como nos locais visíveis ou audíveis de acesso e domínio público.
Art. 311. Sujeito passivo do pagamento da taxa de licença para publicidade são todas as pessoas físicas ou jurídicas, às quais direta ou indiretamente a publicidade e propaganda venham a beneficiar.
§ 1º - Os contribuintes ficam obrigados a colocar nos veículos de publicidade e propaganda, o número da autorização fornecido pelo órgão municipal responsável.
§ 2º - Responderá solidariamente com o sujeito passivo a pessoa física ou jurídica, proprietária do veículo de divulgação que utilizar publicidade e propaganda sem a devida autorização, como também o proprietário ou possuidor a qualquer título de imóvel, onde for aplicado ou fixado o veículo de divulgação.

§ 3º - Quando o local em que se pretender colocar anúncios não for de propriedade do requerente, deverá esse juntar ao requerimento a autorização do proprietário.
§ 4º - Nos instrumentos de divulgação ou comunicação deverá constar, obrigatoriamente, o número de identificação fornecido pela repartição competente.
§ 5º - A publicidade escrita fica sujeita a revisão da repartição competente.
Art. 312. A Taxa de Licença para Publicidade será calculada de acordo com os valores constantes no Anexo V da presente Lei.
Subseção II
Do Lançamento e do Pagamento
Art. 313. A taxa será recolhida antecipadamente por ocasião da outorga da licença.
§ 1º - As licenças anuais serão válidas para o exercício em que forem concedidas, desprezados os meses já decorridos e sua validade constará da guia de pagamento do tributo.
§ 2º - A licença será renovada, pelo mesmo período, mediante o pagamento antecipado da taxa devida, desde que não tenha o veículo de divulgação, sofrido alteração em suas características.
§ 3º - Estão isentos da taxa de licença para publicidade, se o seu conteúdo não tiver caráter de propaganda, exceto os casos de interesse público autorizado pelo Poder Executivo:
I - os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais, em qualquer caso;
II - as tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;
III - tabuletas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatórios e prontos-socorros;
IV - placas colocadas nos vestíbulos de edifícios, nas portas de consultórios, de escritórios e de residências, identificando profissionais liberais, sob a condição de que contenham apenas o nome e a profissão do interessado, e não tenham dimensões
superiores a 40 cm X 15 cm;
V - placas indicativas, nos locais de construção, dos nomes de firmas, engenheiros e arquitetos responsáveis pelos projetos ou execução de obras particulares ou públicas.
Subseção III
Das Infrações e Penalidades
Art. 314. São infrações as situações a seguir indicadas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades:
I – No valor de 50% (cinqüenta por cento) do tributo não recolhido, atualizado monetariamente, a falta de informações para fins de lançamento, quando apurada em ação fiscal;
II – No valor de 100% (cento por cento) do tributo não recolhido, atualizado monetariamente, a falta de informações para fins de lançamento, combinada com a prática de ato que configure de sonegação e ou reincidência.
SEÇÃO VII
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, INSTALAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES.
Subseção I
Do Fato Gerador e do Cálculo
Art. 315. A Taxa de Licença para Execução de Obras, Instalação e Urbanização de Áreas Particulares, fundada no poder de polícia do Município quanto ao estabelecimento das normas de edificação e de abertura e ligação de novos logradouros ao sistema viário urbano, têm como fato gerador o licenciamento obrigatório, bem como a sua fiscalização quanto às normas administrativas relativas à proteção estética e ao aspecto paisagístico, urbanístico e histórico da cidade, assim como à higiene e segurança pública.
§ 1° - O pedido de licença será feito através de petição assinada pelo proprietário do imóvel ou interessado direto na execução, ficando o início da obra ou urbanização dependendo da prova de legítimo interesse, pagamento da taxa e expedição do Alvará de Licença.
§ 2° - Quando se tratar de obra por incorporação é obrigatória a individualização dos requerentes, para a expedição do alvará.

Art. 316. A Taxa de Licença para Execução de Obras, Instalação e Urbanização de Áreas Particulares, será calculada em conformidade com o Anexo VI da presente Lei.
Subseção II
Do Lançamento e do Pagamento
Art. 317. O lançamento da taxa será realizado com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com critérios e normas previstos em ato administrativo, devendo seu pagamento ser feito, integralmente e de uma só vez, no vencimento indicado pelo Poder Executivo.
Art. 318. Far-se-á o pagamento da taxa antes da entrega do alvará, que somente será entregue ao interessado mediante prova de quitação dos tributos imobiliários.
§ 1° - Para efeito de pagamento da taxa, o Alvará de Licença caducará em 04 (quatro) anos, a contar da data em que foi concedido.
§ 2° - A falta de pagamento devido pela concessão do Alvará de Licença, no caso de caducidade, impede ao interessado a obtenção de nova licença, ainda que para obra diferente, sem a quitação do débito anterior.
Subseção III
Das Infrações e Penalidades
Art. 319. As infrações decorrentes da execução de obras e urbanização de áreas particulares e as respectivas penalidades serão as constantes da lei especial que regula a execução de obras no Município de Carlinda.
Parágrafo único - O pagamento das multas decorrentes de infrações de que trata este artigo, não exclui a obrigação do pagamento da taxa de licença.
SEÇÃO VIII
DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA.

Subseção I
Do Fato Gerador e da Base de Cálculo
Art. 319. A Taxa de Limpeza Pública têm como fato gerador a utilização potencial dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares de fruição obrigatória prestados em regime público.
§ 1º - Para fins desta Lei são considerados resíduos domiciliares:
I – os resíduos sólidos comuns originários de residência;
II – os resíduos sólidos comuns de estabelecimentos públicos, institucionais,
de prestação de serviços, comerciais e industriais, caracterizados como Resíduos II A pela NBR 10004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§ 2º - A utilização potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários, para fruição.
§ 3º - Ato do Poder Executivo disciplinará sobre o acondicionamento dos resíduos domiciliares.

§ 4º - Considera-se ocorrido o fato gerador da Taxa de Limpeza Pública, a que se refere o *caput*, no último dia de cada mês, podendo ser exigível o seu pagamento a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Art. 320. Na definição do valor da taxa, serão considerados os custos dos serviços de coleta, remoção, e destinação final dos resíduos domiciliares, sendo que o rateio entre os contribuintes se dará em função:

I – da área construída,

II - da utilização.

Art.321. A base de cálculo da Taxa de Limpeza Pública é o custo da execução e manutenção dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados à sua disposição e dimensionados para cada unidade imobiliária, em função do uso residencial, não residencial e por rateio e metragem quadrada de forma escalonada, entre os contribuintes.

Art. 322. A base de cálculo da taxa de limpeza e coleta de lixo será calculada, anualmente, com base no Valor de Referência Municipal, em função de sua destinação e uso do imóvel beneficiado, correspondendo o seu valor à aplicação dos seguintes coeficientes:

Coleta domiciliar de lixo, por unidade imobiliária autônoma:

I - prédios residenciais (por metro quadrado de área construída)

a) até 70,00 m2	1,0VRM
b) de 70,01 a 150,00 m2	1,5VRM
c) de 150,01 a 300,00 m2	2,0VRM
d) acima de 300,01 m2	3,0 VRM

II - prédios comerciais e prestadores de serviço (por metro quadrado de área construída).

a) Hospitais, clinicas medicas,clinicas veterinárias, casa de saúde e congêneres.	10,0 VRM
a) bancos e serviços de tabelionato	2,0 VRM
b) Hotéis e Motéis	4,0 VRM
c) Casas de Diversões	4,0VRM
d) Restaurantes	4,0VRM
e) Supermercado e Atacadista	15,0 VRM
f) Postos de Combustíveis	5,0VRM
g) qualquer outro comercio não especificados nos itens acima	2,0VRM
h) qualquer outro prestador de serviço não especificado nos itens acima.	2,0VRM

Parágrafo único.Não será considerado lixo domiciliar o entulho proveniente de construção ou demolição, bem como os galhos, pedras e terras retiradas de limpeza de quintais ou terrenos baldios, devendo sua remoção ser efetuada a expensas do proprietário.

Subseção II

Do Lançamento e do Pagamento

Art. 323. A Taxa será lançada de ofício, no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro.

Parágrafo Único. É obrigatória a identificação da referida Taxa na respectiva notificação de lançamento do tributo.

Art. 324. O pagamento da Taxa poderá ser efetuado em até 06 (seis) parcelas, no mesmo prazo fixado para o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme previsto no art. 227.

Art. 325. O pagamento da taxa e das penalidades ou acréscimos legais não exclui o pagamento de:

I – preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais como remoção de contêineres, entulhos de obras, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, resíduos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados e/ou mortos, veículos abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédio, terrenos e disposição de resíduos em aterros ou assemelhados;

II – penalidades decorrentes de infração à legislação municipal referente limpeza pública.

SEÇÃO IX

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 326. A taxa de conservação de vias e logradouros públicos tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial pelos contribuintes, dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal, na recuperação e conservação de pavimentação asfáltica com mais de 05 (cinco) anos de execução.

Art. 327. Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer titulo de imóveis municipais, onde estes serviços forem realizados.

Art. 328. A taxa será calculada considerando-se o custo dos serviços e será cobrada mensalmente do contribuinte.

Art. 329. Os valores serão cobrados de conformidade com tabela a ser fixada em ato do Poder Executivo.

SEÇÃO X

DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS

Subseção I

Do Fato Gerador e da Base de Cálculo

Art. 330. A Taxa de Limpeza de Terrenos Baldios é incidente sobre os bens imóveis não edificados, situados dentro da zona limítrofe urbana do Município.

Art. 331. A Taxa tem como fato gerador a prestação, isoladamente ou não, pela Municipalidade, do serviço de roçada e limpeza, total ou parcial, de terrenos localizados no perímetro urbano.

Parágrafo único - Entende-se por terrenos baldios, os terrenos não edificados, sem ocupação e incultos.

Art. 332. Os serviços de limpeza de terrenos baldios somente poderão ser executados pelo Município, após o não atendimento da notificação prévia, pelo contribuinte.

§ 1° - Na Notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Carlinda, será concedido prazo de 15 (quinze) dias para que o proprietário faça a limpeza total do terreno, caso não realize a Prefeitura irá realizar e cobrará a taxa conforme especificado no art. 340.

Art. 333. É considerado contribuinte da Taxa de Limpeza de Terrenos Baldios, o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de terreno localizado dentro da zona limítrofe do perímetro urbano, beneficiado pelo serviço a que se refere a presente Seção.

Art. 334. A Taxa de Limpeza de Terrenos Baldios é calculada em0,02 (zero vírgula zero dois) VRM por m² (metro quadrado) roçado e limpo.

Subseção II

Do Lançamento e do Pagamento

Art.335. A Taxa de Limpeza terá lançamento após a prestação do serviço, mediante notificação de lançamento com a respectiva identificação do contribuinte, endereço do imóvel, número da inscrição imobiliária do imóvel, quantidade de metros quadrados roçados e limpos, valor cobrado por metro quadrado, valor total do serviço e prazo para pagamento.

Art. 336. O pagamento da Taxa deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a publicação da notificação de lançamento.

SEÇÃO XI
DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS
Subseção I
Do Fato Gerador e da Base de Cálculo
Art. 337. A Taxa de Serviços Diversos incide sobre os serviços de recolhimento de entulhos, de apreensão de bens móveis ou semoventes, de construção de calçadas em frente a imóvel edificado ou não, de vistoria técnica, sob condições especificadas em atos próprios, e outros serviços especiais prestados pelo Município.
Art. 338. A Taxa de Serviços Diversos tem como fato gerador a prestação de Serviços pelo Município ao contribuinte, dos seguintes serviços:
I - de remoção de entulhos, tais como:
a) detritos industriais;
b) restos de construção;
c) galhos de árvore;
d) bens móveis imprestáveis
II - de apreensão de bens móveis ou semoventes;
III -de vistoria técnica;
IV –outros serviços afins e especiais não especificados anteriormente.
Art. 339. É considerado contribuinte da Taxa de Serviços Diversos toda pessoa física ou jurídica, que requerer, motivar ou der início à prática de quaisquer dos serviços previstos no artigo anterior.
Art. 340. A base de cálculo da Taxa de Serviços Diversos é o custo para execução dos serviços prestados ao contribuinte, previstos nesta seção e será calculada e cobrada com base no VRM, de acordo o Anexo VIII desta Lei.
Subseção II

Do Lançamento e do Pagamento
Art. 341. A Taxa será lançada por ocasião da solicitação do serviço por parte do contribuinte, ou pelo não atendimento de notificação realizada pelo Poder Público para cumprimento de obrigações.
Art. 342. O pagamento da Taxa deverá ser realizado previamente à prestação do serviço.
SEÇÃO XII
DA TAXA DE CEMITÉRIO
Subseção I
Do Fato Gerador e do Cálculo
Art. 343. Taxa de Cemitério tem como fato gerador a utilização dos serviços de inumação, exumação, perpetuações e transferência de sepulturas, executados pelo Município de Carlinda.
Art. 344. Contribuinte da taxa é o espólio e, após a partilha ou adjudicação dos bens, os herdeiros ou sucessores do falecido, a qualquer título.
Art. 345. Os valores da taxa de cemitério são os fixados no Anexo IX da presente Lei.
Subseção II
Do Lançamento e do Pagamento
Art. 346. A taxa será lançada e arrecadada antecipadamente à prática de qualquer ato ou atividade sujeita à sua incidência.
Parágrafo único – Na solicitação de serviços destinados a túmulos já utilizados será necessária a apresentação pelo titular ou membro da família devidamente identificada, da documentação relativa à titularidade.
Art. 347. Os serviços serão executados mediante a apresentação da guia de recolhimento, devidamente autenticada pelo agente recebedor.
SEÇÃO XIII
DA TAXA DE EXPEDIENTE
Subseção I
Do Fato Gerador e do Cálculo
Art. 348. O fato gerador da Taxa de Expediente é a utilização efetiva ou potencial dos serviços burocráticos de expedição de certidões, despachos ou lavraturas de termos ou contratos e demais atos emanados de autoridades municipais, e por serviços especiais prestados ao contribuinte, não compreendidos anteriormente.

Art. 349. O sujeito passivo da Taxa de Expediente é o solicitante do serviço, o peticionário ou quem tiver interesse direto no ato com o Município.
Parágrafo único - São isentos da taxa os serviços de expediente prestados no interesse de entidades públicas e assistenciais, bem como no interesse de servidor público municipal, desde que relacionado com o exercício do cargo ou função.
Art. 350. Os valores da Taxa de Expediente são os fixados no Anexo X da presente Lei.
Subseção II
Do Lançamento e do Pagamento
Art. 351. A cobrança da taxa será feita por meio de guia, na ocasião em que o ato for praticado, assinado ou visado, ou em que o instrumento formal for protocolado, expedido ou anexado, desentranhado ou desarquivado.
Parágrafo único - Enquanto não for efetuado o pagamento da taxa, será sustado o andamento de papéis ou atos sobre os quais incida a mesma.
CAPÍTULO IV
DAS CONTRIBUIÇÕES
SEÇÃO I
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Subseção I
Do Fato Gerador e do Cálculo
Art. 352. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador, a valorização de bem imóvel decorrente da execução de obras públicas municipais.
Art. 353. A Contribuição de Melhoria será devida em virtude da realização das seguintes obras públicas:
I - abertura, alargamento e pavimentação de vias e logradouros públicos, instalação de rede pluvial e sanitária.
II - serviços de drenagem e regularização de cursos d'água.
Art. 354. A Contribuição de Melhoria não incidirá nos casos de:

I - simples reparação e recapeamento de pavimentação;
II - alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;
III - colocação de guias e sarjetas;
IV - obras de pavimentação executadas na zona rural do Município;
V - adesão ao Programa de Asfaltamento Comunitário - PAC.

Art. 355. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel beneficiado ao tempo do respectivo lançamento, transmitindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores a qualquer título.
Parágrafo único - No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta, e nos bens indivisos, o proprietário, cujo nome conste no Cadastro Imobiliário do Município de Carlinda.
Art. 356. A Contribuição de Melhoria será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra, calculada através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência, a serem fixadas por Decreto do Executivo.
§ 1º -A apuração, dependendo da natureza das obras, far-se-á levando-se em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados isolados ou conjuntamente.
§ 2º -O cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando proporcionalmente, o custo total das obras entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência.
Art. 357. O valor a ser cobrado a titulo de Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução, bem como os encargos de financiamento ou de empréstimos contratados para a sua realização.
Parágrafo único - O custo das obras terá sua expressão monetária atualizada à época do lançamento mediante a aplicação dos índices oficialmente adotados pela Secretaria Municipal de Finanças, para correção dos demais tributos de competência do Município.
Art. 358. O órgão competente da administração municipal deverá antes do início da obra, publicar edital contendo, entre outros os seguintes elementos:

I - delimitação das zonas de influência da obra e a relação dos imóveis beneficiados que a integram;
II - memorial descritivo do projeto;
III - orçamento total ou parcial do custo das obras;
IV - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na zona de influência.
Art. 359. O contribuinte beneficiado pela obra poderá impugnar quaisquer elementos constantes no edital, referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, cabendo-lhe o ônus da prova.
Parágrafo único - A impugnação, que não terá efeito suspensivo, será decidida em despacho fundamentado da autoridade lançadora, que alcançará somente o recorrente, não cabendo recurso nem pedido de reconsideração.
Subseção II
Do Lançamento e do Pagamento
Art. 360. Executada a obra na sua totalidade ou em parte, suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos.
Art. 361. O órgão encarregado do lançamento deverá escriturar, em registro próprio, o débito da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a justo título, diretamente ou por edital, do:
I - valor da Contribuição de Melhoria lançado;
II - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimento;
III - prazo para reclamação do lançamento;
IV - local do pagamento.
Art. 362. Contra o lançamento caberá reclamação pelo contribuinte, à autoridade lançadora do tributo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação ou da publicação do edital, em relação aos seguintes eventos:
I - engano quanto ao sujeito passivo;
II - erro na localização e dimensões do imóvel;
III - cálculo dos índices atribuídos;
IV - valor da Contribuição;
V - prazo para pagamento.

Art. 363. Julgada procedente a reclamação, será revisto o lançamento e concedido ao contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento dos débitos vencidos ou da diferença apurada, sem acréscimo de qualquer penalidade.
Parágrafo único - O contribuinte que tiver sua reclamação indeferida, responderá pelo pagamento de multa e outras sanções já incidentes sobre o débito.
Art. 364. A contribuição de melhoria, para efeito de cobrança e pagamento, terá seu valor convertido em VRM à época da ocorrência do fato gerador, sendo reconvertido em moeda corrente na data do vencimento de cada uma das prestações.
Art. 365.O pagamento da contribuição de melhoria poderá ser:
I - em parcela única, no vencimento indicado na notificação de lançamento com desconto de até 20% (vinte por cento);
II - em parcelas mensais e sucessivas, expressas em moeda corrente nos vencimentos indicados na notificação de lançamento, observando-se, entre o pagamento de uma e outra prestação, o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo contribuinte da seguinte forma:
a) em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas expressas em moeda corrente com desconto de até 10% (dez por cento) do valor da contribuição de melhoria;
b) em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessiva expressas em moeda corrente com desconto de até 5% (cinco por cento) do valor da contribuição de melhoria, c) de 06 (seis) parcelas a 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas sem descontos, expressas em moeda corrente, nos vencimentos indicados na notificação de lançamento, observando-se, entre o pagamento de uma e outra prestação, o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias;
d) quando o contribuinte não se manifestar no prazo concedido na notificação quanto às opções ofertadas em relação ao lançamento da contribuição de melhoria, o órgão municipal responsável pela arrecadação considerará os prazos máximos definido no edital de cobrança da contribuição.
§ 1º - É facultado ao contribuinte antecipar o pagamento de prestações devidas, com desconto dos juros correspondentes.
§ 2º -Expirado o prazo para pagamento de qualquer parcela, o crédito tributário relativo à Contribuição, sofrerá os acréscimos legais, conforme previsto nesta Lei.
§ 3º -O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, acarretará o vencimento das demais, sendo o débito encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

Art. 366. Quando a obra for entregue gradativamente ao público, a contribuição de melhoria, a juízo da administração, poderá ser cobrada proporcionalmente ao custo das partes concluídas.
Art. 367. Das Certidões referentes à situação fiscal de qualquer imóvel, constarão sempre os débitos relativos à Contribuição de Melhoria.
Art. 368. Aplicam-se no que couber à Contribuição de Melhoria, as normas contidas nesta Lei.
SEÇÃO II
DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Subseção I
Fato Gerador e do Cálculo
Art. 369. A Contribuição para Custeio de Iluminação Pública - CIP tem como fato gerador o consumo de energia elétrica, a manutenção e a expansão do serviço de iluminação pública, prestado ao contribuinte ou colocado à sua disposição pelo Município de Carlinda.
Parágrafo único – Para efeito desta Lei Complementar, iluminação pública é aquela que, servindo a via ou logradouro público, esteja diretamente ligada à rede de distribuição de energia elétrica da concessionária local.
Art. 370. Sujeito Passivo da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública - CIP é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel lindeiro à via ou logradouro público beneficiado pelo serviço.
§ 1º- A Contribuição para Custeio de Iluminação Pública - CIP é devida:
a) por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos.
b) por qualquer dos possuidores diretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.
§ 2º- O contribuinte da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública é o titular responsável pelo uso da Unidade Imobiliária Autônoma.

Art. 371. A Contribuição para Custeio de Iluminação Pública tem como base de cálculo o custo do serviço que será individualizado por contribuinte em função:
I - do consumo de energia elétrica para os imóveis edificados, com ligação de consumo a rede de energia elétrica, considerando a classe e a categoria de consumo, II - da localização para os imóveis sem ligação de consumo a rede de energia elétrica, edificados ou não;
Art. 372. O valor da contribuição para os contribuintes previstos no inciso I do artigo anterior será obtido através da multiplicação do percentual correspondente à faixa de consumo especificado no Anexo XI pelo valor da tarifa determinada pelo órgão regulador.
Subseção II
Do Lançamento e do Pagamento
Art. 373. A Contribuição para Custeio de Iluminação Pública - CIP será cobrada na fatura de energia elétrica através de convênio firmado entre o Município de Carlinda e a concessionária local de energia elétrica para os contribuintes previstos nos incisos I do artigo 371.
Parágrafo único – Para fins de operacionalização da cobrança prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio específico com a concessionária local de energia elétrica.
Art. 374. O produto da arrecadação da CIP destina-se a atender as despesas do sistema de iluminação pública municipal.
TÍTULO III
DAS PENALIDADES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 375. Independentemente das punições decorrentes de ação civil ou penal, as infrações aos dispositivos deste Código serão punidas com as seguintes penas:

I - multas;
II - sujeição a regime especial de fiscalização;
III - suspensão ou cancelamento de isenção de tributo;
IV - penalidades funcionais;
V- proibição de transacionar com repartições municipais.
Art. 376. Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com interpretação fiscal decorrente de processo de consulta ou de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente, se dê interpretação diversa daquela.
Art. 377. A omissão do pagamento de tributo e a fraude fiscal serão apuradas mediante representação, notificação fiscal ou auto de infração, nos termos deste Código.
§ 1º -Dar-se-á por comprovada a fraude fiscal, quando o contribuinte não dispuser de elementos convincentes, em razão dos quais se possa admitir a involuntária omissão do pagamento.
§ 2º -Em qualquer caso, considerar-se-á como fraude, a reincidência na omissão de que trata este artigo.
Art. 378. A coautoria e a cumplicidade nas infrações ou tentativa de infração aos dispositivos deste Código implicam os que as praticarem, em responderem solidariamente com os autores pelo pagamento do tributo devido, ficando sujeito às mesmas penas fiscais a estes impostas.
Art. 379. Apurada a responsabilidade de diversas pessoas, não vinculadas por coautoria ou cumplicidade, impor-se-á a cada uma delas a pena relativa à infração que houver cometido.
CAPÍTULO II
DAS MULTAS
Art. 380. Todas as multas estipuladas neste Código serão obrigatoriamente arrecadadas com o tributo devido, se for o caso.
Art. 381. São passíveis de multa por infração, para todo e qualquer tributo municipal, além daquelas já determinadas especificamente:
I - pelo não atendimento de intimação para a apresentação de livros e documentos fiscais e comerciais, depois de decorridos 05 (cinco) dias úteis da segunda intimação: 01 (uma) VRM por dia de atraso;

II – pela não comunicação no prazo estipulado, das informações exigidas pelo art. 186 desta Lei Complementar: 10 (dez) VRM.
III – 100% (cem por cento) do valor do tributo, observada a imposição mínima de 10 (dez) VRM:
a) aos que recolherem o tributo em atraso após o início da ação fiscal e dentro do prazo de vigência da respectiva intimação;
b) aos que, não obrigados ao pagamento do imposto, deixarem de emitir Nota Fiscal de Serviços e outros documentos de controle exigidos por lei ou regulamento;
c) aos que colocarem em funcionamento máquina registradoras ou equipamentos para emissão de comprovante de venda, em substituição à Nota Fiscal de Serviços, sem prévia autorização da Fazenda Municipal;
d) aos que, dolosamente, violarem o lacre dos dispositivos mecânicos da máquina registradora ou equipamentos semelhantes.
e) por emissão do documento fiscal com o prazo de validade vencido;
IV – 01 (uma) VRM por mês ou fração de mês, até o limite máximo de 20 (vinte) VRM:
a) aos que, estando inscritos no cadastro mobiliário utilizar-se de livro ou documento fiscal sem a prévia autenticação da repartição competente;
b) aos que não observarem na escrituração dos livros fiscais as normas estabelecidas em lei, regulamento ou ato normativo;
c) aos que cometerem infração para a qual não haja penalidade específica neste Código.
V – as tipografias e estabelecimentos congêneres que efetuarem impressão de documentos fiscais, para si ou para terceiros, sem a competente autorização do Fisco
Municipal ou confeccionarem documentos fiscais em duplicidade, utilizando-se a mesma autorização: 20 (vinte) VRM por Nota Fiscal de Serviços ou por folha no caso de livros fiscais.
VI – 05 (cinco) VRM:

a) aos que, estando obrigados a se inscreverem no Cadastro Mobiliário da Prefeitura, iniciarem suas atividades sem cumprir com esta obrigação ou não cumprirem o prazo previsto no artigo 193, por mês ou fração de mês que decorrer do início do funcionamento ou do respectivo registro no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial ou do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, até a data em que regularizarem sua situação;

b) aos que funcionarem por prazo superior a 15 (quinze) dias, com as características diversas das alegadas na respectiva inscrição ou com os documentos de constituição baixados no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial ou do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por mês ou fração de mês que decorrer da mudança das características ou da baixa do registro, até a data da regularização perante o Cadastro Mobiliário da Prefeitura;
c) aos que deixarem de realizar a escrituração eletrônica de serviços prestados e contratados nos prazos previstos nesta Lei ou em Decretos;
d) aos que, estando inscritos e obrigados à escrituração de livros fiscais, funcionarem sem possuir quaisquer dos livros ou documentos fiscais previstos em lei ou regulamento, inclusive para filiais ou depósitos ou outros estabelecimentos dependentes, por livro ou talão;
e) aos que extraviarem livro ou documentos fiscais, ou derem margem à sua inutilização, não podendo restabelecer a escrituração dos mesmos no prazo de 30
(trinta) dias, contados da data da comunicação do extravio, ou da lavratura do Auto
de Infração pela não comunicação, por livro ou documento, caso em que o imposto será arbitrado pela autoridade fiscal pelos meios ao seu alcance;
f) aos que não comunicarem à repartição fiscal competente, a paralisação temporária de suas atividades, contados de 15 (quinze) dias da data do início da paralisação, por mês ou fração de mês;
g) aos que emitirem documentos fiscais fora da ordem correta de numeração, ou que lançarem mão de blocos, sem que tenham sido utilizados ou s simultaneamente em uso, os de numeração anterior;
VII – de 07 (sete) VRM**:**
a) aos que encerrarem suas atividades e não requererem, dentro de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato, à repartição fiscal competente, a baixa de sua inscrição;
b) aos que, surpreendidos pela fiscalização e estando obrigados a se inscreverem no Cadastro Mobiliário, houverem iniciado suas atividades sem cumprir com esta obrigação, por mês ou fração de mês que decorrer do início do funcionamento, até a data da autuação, independentemente do valor do imposto devido que será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance;
b) aos que emitirem documentos fiscais em número de vias inferior ao estabelecido em regulamento.

d) aos que emitirem documentos fiscais de forma ilegível, com emendas ou rasuras, sem os dados completos do tomador do serviço, sem a discriminação detalhada dos serviços prestados, e, sem o preenchimento de todos os campos.
VIII - de valor igual ao do imposto e, no mínimo, 15 (quinze) VRM:
a) aos que, sujeitos a operação tributada, não emitirem Nota Fiscal de Serviços ou outros documentos de controle exigidos por lei ou regulamento.
b) aos que se negarem a prestar informações ou, por qualquer modo tentarem embaraçar, iludir, dificultar ou impedir a ação fiscal;
c) aos que expedirem Nota Fiscal de Serviço cujo valor da prestação de serviço evidencie subfaturamento;
d) aos que se utilizarem de Notas Fiscais de Serviço com ausência do número da inscrição no Cadastro Mobiliário, ou outra característica exigida em regulamento;
e) o síndico, o leiloeiro, o corretor, o despachante ou quem quer que facilite, proporcione ou auxilie por qualquer forma a sonegação do tributo no todo ou em parte;
f) o árbitro que prejudicar a Fazenda Municipal por negligência ou má-fé nas avaliações;
g) as tipografias e estabelecimentos congêneres que aceitarem encomendas para confecção de livros e documentos fiscais estabelecidos pelo Município, sem a competente autorização da Fazenda Municipal ou que não mantiverem registros atualizados de encomenda, execução e entrega de livros e documentos fiscais, na forma do regulamento;
h) as empresas de transporte, os transportadores autônomos e os que tiverem mercadorias sob a sua guarda, sem prejuízo das penalidades impostas aos proprietários de mercadorias, quando:
1 - transportarem e receberem mercadorias desacompanhadas dos documentos fiscais exigidos por lei e regulamento;
2 - não comunicarem, no prazo do regulamento, às autoridades administrativas, que dos documentos em seu poder consta destinatário com nome e endereço falso;

3 - deixarem de efetuar a entrega dos manifestos, notas e guias, dentro dos prazos regulamentares;
4 - se negarem a permitir o exame, pelo fisco, de mercadorias, livros, documentos sob sua guarda ou responsabilidade.
i) as autoridades e funcionários administrativos que embaraçarem, iludirem ou dificultarem a ação do fisco.
j) aos que utilizarem indevidamente os documentos fiscais;
IX – para contribuintes nomeados como substitutos tributários:
a) 02 (duas) vezes o valor do imposto e, no mínimo 05 (cinco) VRM quando o imposto for retido e não recolhido no prazo especificado em regulamento;
b) 10 (dez) VRM por deixar de reter o imposto, por pagamento efetuado sem a devida retenção;
c) 20 (vinte) VRM pelo não atendimento de intimação para fornecer ao fisco municipal informações relativas à retenção do imposto, por mês ou fração de mês;
d) 30 (trinta) VRM aos que fornecerem informações erradas ou apresentarem documentos falsos, relativos à retenção e recolhimento do imposto, por documento.
e) 50 (cinquenta) VRM por entregar relatório mensal de serviços tomados ou da declaração de que não tomou serviços, fora do prazo determinado em lei ou regulamento.
X - de importância igual a 02 (duas) vezes o valor do imposto devido, acrescido de 50 (cinquenta) VRM, aos que incorrerem em sonegação, fraude fiscal, ou tentativa comprovada de fraude, que será apurada através de procedimento fiscal nos termos deste Código e, se for o caso, acompanhado de sindicância e inquérito administrativo, sem prejuízo da ação penal cabível.
XI - 20 (vinte) VRM:
a) aos que deixarem de entregar a via da Nota Fiscal de Serviço destinada ao Fisco, no prazo estipulado em regulamento;
b) aos que não comunicarem o extravio de documentos fiscais, nos termos do § 3º do artigo 152 desta Lei.

XII –2,0 (duas) VRM por Nota Fiscal de Serviço solicitada e não retirada até o prazo de validade do documento fiscal.
§ 1º Nos casos da alínea "b", do inciso IV e da alínea "f", do inciso VI, deste artigo, provando o contribuinte à ocorrência de caso fortuito ou força maior, bem como a inexistência de dolo ou culpa, poderá haver dispensa das multas, a critério da autoridade fiscal, com acolhimento do Prefeito Municipal, através de justificativa fundada em razões de lei e de direito.

§ 2º - A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência específica, considerando-se como tal, o contribuinte que já houver sido multado e advertido e, mesmo assim incorrer novamente na mesma infração.
§ 3º - As multas serão cumulativas, quando resultarem de não cumprimento da obrigação principal e acessória, assim determinadas pela legislação municipal e seus regulamentos.
§ 4º - Apurando-se, no mesmo processo, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária e acessória pela mesma pessoa, impor-se-á a pena relativa à infração mais grave, relevando-se a menos grave.
§ 5º - O recolhimento espontâneo pelo sujeito passivo não exime o sujeito passivo por substituição tributária da multa prevista na alínea "b" do inciso IX deste artigo.
Art. 382. Para os efeitos deste Código entende-se como sonegação ou fraude fiscal:
I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes do fisco, com intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento do tributo e quaisquer outras obrigações acessórias devidas por lei;
II - inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos exigidos pelas leis fiscais com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal;
III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis, com o propósito de fraudar a Fazenda Municipal;
IV - fornecer ou omitir documentos graciosos ou alterar despesas, majorando as,
com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Apurada a prática de crime de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal ingressará com a ação penal cabível.
Art. 383. A multa prevista na alínea “a” do inciso III do artigo 381 sofrerá as seguintes reduções, se paga nos prazos abaixo, a contar da ciência do Auto de Infração:
I -No pagamento à vista:
a) de 50% (Cinquenta por cento) se paga até o 10º (décimo) dia;
b) de 40% (Quarenta por cento) se paga até o 20º (vigésimo) dia;
c) de 30% (Trinta por cento) se paga até o 30º (trigésimo) dia;
II -No pagamento parcelado:
a) de 30% (Trinta por cento) se parcelado em até 06 (seis) vezes;
b) de 20% (Vinte por cento) se parcelado de 07 (sete) a 12 (doze) vezes;
Parágrafo único. O pagamento parcelado do crédito tributário ou fiscal
importará em reconhecimento e confissão irretratável do débito.
Art. 384. Terminado o prazo para pagamento normal de tributo, ficará este acrescido da multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento), conforme previsto no inciso I do Art.160.
§ 1º - Ocorrendo recolhimento de tributos por iniciativa do contribuinte, sem o recolhimento concomitante dos juros, multas ou qualquer outro acréscimo moratório, essa parte acessória do débito passará a constituir obrigação principal, sujeito a atualização e acréscimos moratórios, de acordo com as regras normais, podendo inclusive ser inscrito em Dívida Ativa, salvo se tal recolhimento configurar denúncia espontânea.
§ 2º - As multas moratórias não serão aplicadas cumulativamente com multas punitivas, salvo se o infrator, após a tramitação normal do procedimento administrativo, deixar de recolher o valor devido dentro dos prazos concedidos para tal.

CAPÍTULO III
DA SUJEIÇÃO A REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO
Art. 385. O contribuinte que houver cometido infração punida segundo as disposições deste Código ou de outras leis e regulamentos municipais, poderá ser submetido a regime especial de fiscalização, de acordo com os critérios e normas previstos em Ato do Poder Executivo.
CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES FUNCIONAIS
Art. 386. Aos funcionários que praticarem qualquer tipo de ação ou omissão contrária aos seus deveres e obrigações decorrentes de seu cargo ou função, após apuração em processo de sindicância administrativa, aplicar-se-ão as penas determinadas pela legislação trabalhista ou pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme for regido seu contrato de trabalho.
CAPÍTULO V
DA PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM AS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS
Art. 387. As pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em débito com a Dívida Ativa Municipal, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Administração Pública Municipal, participar de concorrência, convite, tomada de preço,
pregão presencial ou eletrônico ou quaisquer outras formas de processos licitatórios,
celebrar contratos ou termos de quaisquer espécies, ou ainda, transacionar a qualquer título com a Administração do município.
Parágrafo único. Será obrigatória para a prática dos atos previstos neste artigo, a apresentação da Certidão Negativa nas formas estabelecidas pela Legislação Municipal.

TÍTULO VI
DAS IMUNIDADES E
CAPÍTULO I
DAS IMUNIDADES
Art. 388. Gozam de Imunidade Constitucional, decorrentes das limitações ao Poder de Tributar, as pessoas físicas ou jurídicas que se incluam entre aquelas determinadas no artigo 150, inciso VI, alíneas “a” a “e” da Constituição Federal de 1988.
§ 1º - A Imunidade Constitucional atinge apenas os impostos, não abrangendo as taxas e as contribuições, que contarão apenas com as isenções previstas neste Código ou em leis subsequentes.
§ 2º - O reconhecimento da imunidade deverá ser requerida na forma e no prazo estipulado em regulamento, para apreciação quanto ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.
§ 3º - As entidades declaradas de utilidade pública somente serão consideradas imunes ou isentas de tributos municipais, nos casos em que couber, se rigorosamente obedecidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar e na Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.
CAPÍTULO II
DAS ISENÇÕES
Art. 389. São isentos:
I - DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU.
a) o imóvel residencial de propriedade de pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais; de pessoa viúva; de aposentada ou pensionista; de portadores de deficiência física ou mental incapacitados para o trabalho, cujos rendimentos não ultrapassem 03 (três) salários mínimos mensais e que utilizem o imóvel como sua residência habitual;

b) o imóvel residencial de propriedade de portadores de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids) e fibrose cística (mucoviscidose) cujos rendimentos não ultrapassem 05 (cinco) salários mínimos mensais, e que utilizem o imóvel como sua residência habitual;
c) o imóvel de propriedade de associação de moradores, clube de mães e centros comunitários, legalmente constituídos nos termos da lei aplicável;
d) os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade, mediante convênio para uso exclusivo da União, Estado e Município;
e) os imóveis pertencentes às sociedades de economia mista Municipal, autarquias e fundações instituídas pelo Município.
f) Os imóveis não comercializados de loteamentos ou etapas não implantadas de loteamentos nos termos do dispositivo legal que os aprovou. Esta isenção perdurará até o exercício da efetiva implantação do loteamento ou suas etapas.
g) os imóveis destinados à residência familiar, efetuada junto aos programas habitacionais de interesse social, inseridos na Política Habitacional Municipal, Estadual e Federal, desde que comprove o adquirente, que a renda mensal familiar não ultrapassa 03 (três) salários mínimos.
§ 1º- as isenções de que tratam as alíneas "a", "b", deverão ser requeridas anualmente junto ao Departamento de Arrecadação, acompanhadas dos documentos comprobatórios para cada caso, após o recebimento da notificação do lançamento do imposto e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento da 1ª (primeira) parcela ou parcela única.
§ 2º – A isenção de que trata a alínea "g", se aplica ao exercício de aquisição do imóvel e ao exercício imediatamente posterior a esta.
§ 3º - Para protocolo do requerimento e dos documentos de que tratam as alíneas "a", "b" não haverá cobrança de quaisquer taxas.
§ 4º - A isenção prevista na alínea "f" será concedida, até o final do exercício seguinte ao da emissão da Certidão de Liberação para Construção, emitida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Carlinda.
§ 5º - A isenção prevista na alínea "f" será interrompida antes do prazo de que trata o §4º em relação às unidades comercializadas.

§ 6º - O loteador deverá apresentar à Fazenda Municipal até o último dia de cada mês, a relação das unidades comercializadas durante o período com a identificação dos respectivos adquirentes.
§ 7º O não cumprimento da obrigação prevista no §6º sujeitará o loteador à incidência de multa, no valor de 10,0VRM por lote vendido, não informado à Fazenda Municipal.

II - DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", POR ATO ONEROSO DE BENS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI

a) o ato que fizer cessar entre coproprietário a indivisibilidade dos bens comuns, desde que dele não decorra qualquer tipo de transmissão dos mesmos bens;
b) a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da nua-propriedade;
c) a transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento.
d) a aquisição de imóvel destinado à residência familiar, efetuada junto aos programas habitacionais de interesse social, inseridos na Política Habitacional Municipal, Estadual e Federal, desde que comprove o adquirente, que a renda mensal familiar não ultrapassa 03 (três) salários mínimos.

III – DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempresário individual, optantes ou não pelo Simples Nacional, mediante requerimento específico, durante o ano civil de sua constituição.
d) As empresas executoras de obras de edificações e grupamentos de empreendimento habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV - DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

a) as associações de moradores de bairro, de idosos, de deficientes, clubes de mães e centros comunitários.
b) as entidades beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, de atendimento exclusivo à indigente, à infância, à juventude e à velhice desamparada.
c) sindicatos de trabalhadores, partidos políticos e suas fundações;
d) os órgãos da administração direta da União, dos Estados e dos Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, e as missões diplomáticas;
e) os templos de qualquer culto;
f) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempresário individual, optantes ou não pelo Simples Nacional, mediante requerimento específico, durante o ano civil de sua constituição.
g) As empresas executoras de obras de edificações e grupamentos de empreendimento habitacionais de interesse social.

V - DA TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

a) os cegos e mutilados que exercerem comércio ou indústria em escala ínfima;
b) os engraxates ambulantes;
c) os vendedores ambulantes de doces, pipocas, churros, frutas e outros comestíveis, que exercerem comércio por conta própria;
d) as pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos que comprovadamente não possuam condições físicas para o exercício de outra atividade.

VI – DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

a) hospitais e pronto-socorros;
b) hospitais e pronto-socorros, na área veterinária;
c) hotéis, motéis e similares;
d) empresas de vigilância;
e) empresa de radiodifusão e televisão;
f) colégios e universidades;
g) boates e casas de shows;
h) cinemas, teatros e circos;
i) parques de diversões, centros de lazer;
j) feiras, exposições, congressos e congêneres;
k)terminais rodoviários e aeroportos;
l) funerárias;

VII – DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, INSTALAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES.

a) a limpeza ou pintura interna e externa de prédios, muros e grades;
b) a construção de passeios em logradouros públicos providos de meiofio;
c) a construção de muros e contenção de encostas;
d) a construção de barracões destinados a guarda de materiais, a colocação de tapumes e a limpeza de terrenos, desde que o proprietário ou interessado tenha requerido licença para executar a obra no local;

e) a construção tipo proletário ou inferior com área máxima de construção de 60m2 (sessenta metros quadrados), quando requerida pelo seu proprietário, e destinada à sua própria moradia;

VIII - DA TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

a) os atos ou títulos referentes à vida funcional dos servidores municipais;
b) os requerimentos de fornecedores e prestadores de serviços ao Município, quando objetivarem o pagamento de seus débitos;
c) os requerimentos e certidões relativas aos servidores municipais, ao serviço de alistamento militar e para fins eleitorais;
e) as pessoas jurídicas definidas como Substitutos Tributários e as que efetuarem retenção na fonte, do Imposto Sobre de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando do pagamento da Taxa de emolumentos.

IX – DA TAXA DE CEMITÉRIO

a) o sepultamento de indigentes;
b) a exumação determinada pela autoridade judicial.

X – DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

a) Imóveis pertencentes a classe residencial com consumo igual ou inferior a 30 kWh.

Art. 390. As isenções de que trata o artigo anterior, deverão ser requeridas à Secretaria Municipal de Finanças e instruídas com os documentos comprobatórios para cada caso, conforme disposições regulamentares.

Parágrafo único. É vedada qualquer forma de isenção tributária ou fiscal para as atividades de ensino privado.

Art. 391. Qualquer isenção que não esteja prevista nesta Lei Complementar, assim como qualquer incentivo fiscal visando à implantação ou a expansão de atividades
industriais, de prestação de serviços, agropecuárias ou comerciais no território do Município, dependerão de lei aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, observadas as razões de ordem pública ou de interesse social, ou, ainda, de interesse do Município.

§ 1º - Só serão concedidas isenções tributárias a indústrias em fase de instalação, por tempo determinado e em lei específica;
§ 2º - A lei que conceder a isenção especificará as condições exigidas, o prazo de sua duração e os tributos aos quais se aplica.

Art. 392. Desaparecendo as condições que a motivaram, bem como verificada a qualquer tempo a inobservância dos requisitos exigidos para a sua concessão, será a isenção obrigatoriamente cancelada.

Art. 393. Todas as pessoas físicas ou jurídicas que infringirem disposições deste Código ficarão privadas pelo prazo mínimo de um ano, do benefício da isenção fiscal que tiverem recebido, podendo este prazo ser dilatado a critério do Prefeito, de acordo com a gravidade da infração e, em caso de reincidência, poderão ficar privados definitivamente.

Parágrafo único. Esta pena será aplicada em face de representação do órgão fiscalizador ao Prefeito, devidamente comprovada, feita em processo próprio, depois de concedido a ampla defesa ao interessado, nos prazos legais, seguindo os parâmetros do procedimento fiscal administrativo para julgamento em primeira instância.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 394. A presente lei será regulamentada no que couber, por Decreto do Executivo.
Art. 395. A partir da entrada em vigência desta lei, revogam-se as disposições contrárias, em especial a Lei Complementar nº 001/1998.
Art. 396. Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT Em, 30 de dezembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS OU ATIVIDADES
(Art. 291 e seguintes)

ITEM	RAMO DE ATIVIDADES	Valor em VRM
01	COMERCIAL	
01.1	Localizados na zona urbana.	
01.2	Localizados fora da zona urbana.	
02	INDUSTRIAL	
02.1	Localizados na zona urbana.	
02.2	Localizados fora da zona urbana.	
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
03.1	Localizados na zona urbana.	
03.2	Localizados fora da zona urbana.	
04	OUTROS ESTABELECIMENTOS	02
04.1	Localizados na zona urbana.	
04.2	Localizados fora da zona urbana.	
05	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS ESTABELECIDOS	
05.1	Localizados na zona urbana.	
05.2	Localizados fora da zona urbana.	
06	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS SEM ESTABELECIMENTO	
06.1	Profissional de Nível Superior	
06.2	Profissional de Nível Médio	
06.3	Outros Profissionais	

ANEXO II
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADES
(Art. 296 e seguintes)

CÓDIGO	ÍTEM	VRM
1.	COOPERATIVAS	
1.1	0 a 100 m2	08
1.2	101 a 300 m2	15
1.3	301 até 1000 m2	30

1.4	De 1001 a 2000 m2	40
1.5	Acima de 2001m2	60
2.	INDUSTRIAS EM GERAL	
2.1	De 51 a 200 m2	10
2.2	De 201 a 500 m2	20
2.3	De 501 a 1000 m2	25
2.4	De 1001 até 5000 m2	30
2.5	Acima de 5001 m2	40
3	ARMAZÉNS DO RAMO CEREAIS	
3.1	Localizados na zona urbana, por m2 de área construída.	0,04
3.2	Localizados fora da zona urbana, por m2 de área construída.	0,06
4.	Postos, Depósitos de Combustíveis e/ou T.R.R.	20
5.	Depósitos de Inflamáveis, Explosivos e Similares.	15
6.	HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E HOSPEDARIAS.	
6.1	Até 10 quartos ou apartamentos	08
6.2	De 11 a 20 quartosou apartamentos	12
6.3	De 21 a 30 quartosou apartamentos	15
6.4	Acima de 30 quartos ou apartamentos	20
7.	SUPERMERCADO, MERCADOS, MERCEARIAS E COMÉRCIOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO OU SIMILARES:	
7.1	Até 100 m2	10
7.2	De 101 a 200 m2	12
7.3	De 201 a 400 m2	15
7.4	De 401 a 600 m2	20
7.5	De 601 a 800 m2	25
7.5	Acima de 801m2	35
8.	BARES, LANCHONETES, PADARIAS, CONFEITARIAS, ACOUGUES RESTAURANTES E COMÉRCIO DE BEBIDAS EM GERAL OU SIMILARES.	
8.1	Até 50 m2	08
8.2	De 51 a 100 m2	10
8.3	De 102m2 a 200 m2	12
8.4	Acima de 201m2	14
9.	Com.de produtos hortifrutigranjeiros e Outros	15
10.	Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa	10
11.	Boliches e bolão por pista	05
12.	Boates e Cabarés	10
13.	Casas de showe Assemelhados	15
14.	CLUBES SOCIAIS	
14.1	Recreativos, Associações de Funcionários, entidades de classes sindicais, patronais, autarquias e fundações.	15
14.2	Jardins Zoológicos, Viveiros de Mudas e Plantas	15
15.	DANCETERIA EM GERAL	
15.1	Até 100 m2	10
15.2	De 201 a 500 m2	15
15.3	Acima de 501 m2	20
16.	LOJAS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO, MATERIAL ESPORTIVO, CALÇADOS, CAÇA E PESCA, PERFUMES, BIJOUTERIAS, ARTEZANATOS, PRESENTES, BOUTIQUES, LIVRARIAS, CD-ROM, DVD	
16.1	Até 15 m2	08
16.2	De 16 a 25 m2	10
16.3	De 26 a 50 m2	12
16.4	De 51 a 100 m2	15
16.5	De 101 a 200 m2	20
16.6	De 201 a 400 m2	25
16.7	Acima de 401 m2	30
17.	LOJAS DE AUTO PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO, PRODUTOS PARA LAVOURA, E DEMAIS ATIVIDADES ASSEMELHADAS.	
17.1	Até 30 m2	08
17.2	De 31 a 50 m2	10
17.3	De 51 a 100 m2	12
17.4	De 101 a 200 m2	15
17.5	De 201 a 400 m2	20
17.6	De 401 a 800 m2	25
17.7	Acima de 801 m2	30
18.	MADEIREIRAS	
18.1	Até 500 m2	15
18.2	De 501 a 1000 m2	25
18.3	Acima de 1001 m2	30
19.	Borracharias, Posto de lavagens e Lubrificação.	12
20.	Relojoarias e Joalherias	10
21.	Sapatarias, selarias, consertos em artigo de couro, plástico e assemelhado.	07
22.	Lavanderias	08
23.	Agropecuárias em geral	15
24.	Casas lotéricas ou similares	15
25.	Bancas de Jornal e Revistas	05
26.	OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL	
26.1	Até 50 m2	06
26.2	De 51 a 100 m2	08
26.3	De 101 a 150 m2	10
26.4	Acima de 150 m2	12
27.	Agência de Fotos, Studio de Fotografia e locadoras de vídeos.	08
28.	Agências de viagens e coletivos	12
29.	EMPRESAS DE TRANSPORTE	
29.1	Transporte Coletivo	20
29.1	Transporte de Cargas	10
30.	FARMÁCIAS	
30.1	Até 50 m2	08
30.2	Acima de 50 m2	12
31.	HOSPITAIS E CLÍNICAS	
31.1	Até 20 leitos	15
31.2	Acima de 50 leitos	20
31.3	Clinica Médica Geral e Especializada	10
32	Clínica de Radiológicas, Odontológicas, Fisioterapia Laboratórios, Recuperação de Dependentes, Análises Clínicas e demais assemelhadas.	10
33.	MEIOS DE COMUNICAÇÃO E ARTES GRÁFICAS	

33.1	Rádios e Televisões.	20
33.2	Jornais, gráficas, artes serigráficas, estampas e assemelhados	10
34.	Escola língua estrangeiras	05
35.	Academias de danças, ginásticas, atividades físicas e aeróbicas e assemelhados	08
36.	Salão de beleza, cabelereiros e barbeiros;	08
37.	Escritório de representação comercial, autônomos, planejamento, contabilidade, assessoria, corretores, despachantes, construtores e demais.	10
38.	Garagens e estacionamento	12
39.	Seguradoras, financeiras e créditos e investimentos, e estabelecimento bancário.	50
40.	Bancos de crédito cooperativo local	50
41.	Funerárias	10
42.	Exposições, feiras, de amostras e quermesses	05
43.	Circos, parques de diversões, e quaisquer espetáculos de diversões públicas temporárias.	20
44.	Vidraçaria ou similares	12
45.	Advogados, economistas, arquitetos, urbanistas, e demais professor de nível superior.	15
46.	Profissionais liberais de nível técnico	08
47.	Cinemas e teatros	08
48.	Distribuidores de bebidas e vendas no atacado	15
49.	Construtoras e empreiteiras	18
50.	Fliperama e Lan House	10
51.	Imobiliárias	15
52.	Associação comercial	05
53.	Massagem corporal	03
54.	Fundação de ensino superior	20
55.	Processamento de dados e Informática	10
56.	Sorveterias	07
57	Perfuração, Exploração, Refino de Minérios e Produtos Petrolíferos.	100
58.	Tapeçarias	07
59.	Escolas de pré-primário	08
60.	Centro de Formação de Condutores e pilotos	12
61.	Produção de energia	200
62.	Distribuição de Energia	100
63.	Refrigeração, Consertos de geladeiras ares condicionados ou similares	10
64.	Laticínios	12
65.	Fábrica de ração	12
66	Taxistas	08
67.	OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS	
67.1.	Com estabelecimento de Até 50 m2	08
67.2.	Com estabelecimento de 51 a 100 m2	10
67.3.	Com estabelecimento de 101 a 500 m2	12
67.3.	Com estabelecimento de 501 a 1000 m2	14
67.4.	Com estabelecimento de 1001 a 3000 m2	20
67.5.	Com estabelecimento acima de 3000 m2	30
68.	Pedreiro, Jardineiro, Cortador de Grama, Carpinteiro, pintor, conserto de cercas, limpeza de lavouras ou outros profissionais autônomos similares.	08

ANEXO III
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS
(Art. 300 e seguintes)

ITEM	VRM
1. Gênero Alimentícios:	2,2
a) Valor por dia de exploração	01
2. Utensílios Domésticos:	
a) Valor por dia de exploração	01
3. Ferragens e congêneres:	
a) Valor por dia de exploração	01
4. Jóias, relógios e congêneres:	
a) Valor por dia de exploração	01
5. Bijuterias e congêneres:	
a) Valor por dia de exploração	01
6. Flores, plantas e congêneres:	
a) Valor por dia de exploração	01
7. Confecções calçados:	
a) Valor por dia de exploração	01
8. Artigos de decorações:	
a) Valor por dia de exploração	01
9. Outras atividades:	
a) Valor por dia de exploração	01

ANEXO IV
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL
(Art. 304 e seguintes)

Taxa de licença para funcionamento em horário especial cobrada para funcionamento anual	
Horário Especial	Acréscimo no valor da Taxa
Domingos e feriados:	40% (quarenta por cento) da taxa devida
Das 18 às 22 horas:	20% (vinte por cento) da taxa devida
Das 22 às 6 horas:	30% (trinta por cento) da taxa devida

A taxa de licença é anual e será recolhida de uma só vez, antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, na seguinte forma:
I - 100% (cem por cento) se iniciar a sua atividade no 1º (primeiro) semestre;
II - 50 % (cinquenta por cento) se iniciar a sua atividade no 2º (segundo) semestre.

Taxa de licença para funcionamento em horário extraordinário cobrada por dia de funcionamento	
Horário Especial	Acréscimo no valor da Taxa

Domingos e feriados:	10% (dez por cento) da taxa devida
Das 18 às 22 horas:	5% (cinco por cento) da taxa devida
Das 22 às 6 horas:	7,5% (sete e meio por cento) da taxa devida

ANEXO V
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE
(Art. 310 e seguintes)

ITEM	VEÍCULO DE DIVULGAÇÃO PUBLICIDADE OU PROPAGANDA			QTDA DE VRM
01	Portador de mensagem com Propaganda ou Publicidade colocada:			
01.1	Em vias ou logradouros públicos, por m2			
01.1.1	Tipo	Luminoso	a) Mês	0,5
			b) Ano	5,0
01.1.2		Simples	a) Mês	0,25
			b) Ano	3,0
01.2	Na parte externa do próprio estabelecimento, por m2:			
01.2.1	Tipo	Luminoso	a) Mês	0,2
			b) Ano	2,0
01.2.2		Simples	a) Mês	0,15
			b) Ano	2,0
01.3	Em painéis rodoviários, por m2:			
01.3.1	Tipo	Luminoso	a) por mês ou fração.	0,05
			b) por ano.	0,8
01.3.2		Simples	a) por mês ou fração.	0,03
			b) por ano.	0,35
02	Conduzida por pessoas, por unidade:		a) dia	0,10
			b) mês	1,5
			c) ano	20
03	Na parte externa de veículo motorizado ou não, por veiculo.		a) Mês	0,35
			b) Ano	3,5
04	Em faixas ou cartazes, em locais permitidos por m2, por mês			0,35
05	Em pinturas, adesivos, letras, desenhos autocolantes ou similares, aplicados em mobiliários em geral (mesas, cadeiras, balões, etc.) por unidade, por ano.			0,35
06	Em outdoor, balão ou similar de publicidade e propaganda veiculada, por mês ou fração			0,35
07	Sob forma de cartas, prospectos, folhetos, panfletos ou volantes distribuídos em locais permitidos ou a domicílio, em mãos ou pelo correio, por milheiro ou fração			0,35
08	Falada em lugares públicos ou audíveis ao público, utilizando-se amplificadores de som, alto-falantes e propagandistas, durante horário comercial.		a) dia	0,35
			b) mês	07
			c) ano	35
09	Colocado no interior e exterior do estabelecimento, quando permitidos, por alto- falante, durante horário comercial.		a) dia	0,20
			b) mês	1,5
			c) ano	15
10	Colocado em veículo motorizado ou não, quando permitido, por veículo, durante horário comercial.		a) dia	0,40
			b) mês	8,0
			c) ano	40

ANEXO VI
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, INSTALAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES.
(Art. 315 e seguintes)

ITEM	SERVIÇOS		Valor em VRM
01	EDIFICAÇÕES		
01.1.1	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM ÁREA DE;	até 60 m2	1,0
01.1.2		61,00 a 120,00 m2	1,5
01.1.3		121,00 a 170,00 m2	2,0
01.1.4		171,00 a 220,00 m2	2,5
01.1.5		221,00 a 270,00 m2	3,0
01.1.6		271,00 m2acima	3,5
01.2.1	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR DE UNIDADES AUTÔNOMAS COM ÁREA DE;	até 60,00 m2	1,0
01.2.2		61,00 a 150,00 m2	1,5
01.2.3		151,00 a 350,00 m2	2,5
01.2.4		350,00 m2acima	3,0
01.3.1	COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÁREA DE;	até 150,00 m2	2,00
01.3.2		de 151,00 a 500,00 m2	2,5
01.3.3		acima de 500,00 m2	3,5
01.4.1	INDUSTRIAL COM ÁREA DE;	até 500,00 m2	3,5
01.4.2		501,00 a 1.500,00 m2	5
01.4.3		1.500,00 m2 acima	10
02	PARCELAMENTO DE SOLO URBANO		
02.1.1		De 01 a 100 Lotes	25
02.1.2		Acima de 100 Lotes	50
03	TERRAPLENAGEM (por m²)		0,01
04.1	HABITE-SE	Residencial	0,10
04.2		Comercial	0,10
04.3		Prestação de serviços	0,10
04.4		Industrial	0,10
04.5		Institucional	0,10
05	COLOCAÇÃO DE TAPUME (POR METRO LINEAR MAIS TAXA DE ALVARÁ)		0,20
06	NIVELAMENTO E ALINHAMENTO DE TESTADA (METRO LINEAR)		0,20
07	ALINHAMENTO DE POSTE (POR KM OU FRAÇÃO)		0,20
08	ESCAVAÇÕES		
8.1	ESCAVAÇÕES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:	Para canalização	0,20
8.2		Para implantação de anel ótico, por m3;	0,20
8.3		Para implantação tubulações de diâmetro igual ou superior a 100 mm, por metro linear;	0,20

8.4		Outras escavações não especificadas, por metro linear.	0,20

ANEXO VIII
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS
(Art. 337 e seguintes)

Item – Descrição	Qtd de VRM
1 - Recolhimento de entulhos	
1.1 - Recolhimento de detritos industriais - por caminhão	1,5
1.2 - Recolhimento de restos de construção; construção velha ou deteriorada - por caminhão	1,5
1.3 - Recolhimento de galhos de árvore – por caminhão	1,5
2 - Apreensão de bens móveis ou semoventes	
2.1 - Apreensão por espécie - por dia	0,35
2.2 - Depósito de veículo - por dia	0,35
2.3 - Depósito de animal, de pequeno porte - por dia	0,35
2.4 - Depósito de animal, de grande porte - por dia	0,35
2.5 - Depósito de mercadorias, por espécie - por dia e por volume	0,35
3 - Alinhamento, nivelamento, rebaixamento de meio fio e colocação de guias	
3.1 - Alinhamento e nivelamento - por metro linear	3,5
3.2 - Rebaixamento de meio fio e colocação de guias - por m²	3,5
4 - Vistorias Técnicas	
4.1 - De imóvel, para fins residenciais até 70 m²	0,75
4.2 - De imóvel, para fins comerciais, até 70 m²	0,75
4.3 - De imóvel, de 71 a 100 m²	0,75
4.4 - De imóvel, de 101 a 200 m²	0,85
4.5 - Acima de 200 m²	1,0
4.6 - Vistoria para autorização de corte de árvore - por vistoria	0,35

ANEXO IX
TAXA DE CEMITÉRIO
(Art. 343 e seguintes)

I– INUMAÇÃO E TÚMULO, INCLUSIVE COM A CONCESSÃO VRM DEUSOPOR TEMPO INDETERMINADO:	
a)até 12 anos	5,0
b)de adulto	10,0
c) indigentes e sepultamentoemárea gramada isento	
II– INUMAÇÃO E TÚMULO PARA CASAIS, INCLUSIVE COM A VRM CONCESSÃO DE USO POR TEMPO INDETERMINADO:	
a)casal	15,0
III– INUMAÇÃO E JAZIGO FAMILIAR, INCLUSIVE COM A VRM CONCESSÃO DE USO POR TEMPO INDETERMINADO:	
a)familiar	20,0
IV- REABERTURA DE JAZIGO OU SEPULTURA: VRM	
a)reabertura de jazigo para nova inumação	3,0
b)reabertura de carneira para nova inumação	2,0
c)reabertura de sepultura simples (terra)	3,0

ANEXO X
DA TAXA DE EXPEDIENTE
(Art. 348 e seguintes)

EXPEDIENTES REALIZADOS	VRM
Requerimentos e petições diversas:	0,5
Atestado se certidões diversas:	0,5
Registro de profissionais liberais:	0,5
Registro de outros profissionais:	0,5
Inscrições de fornecedores:	0,5
Termos e contratos, por lauda:	0,10
Atestados de liberação de quaisquer bens:	0,5
Atestado de vistoria administrativa	0,5
Buscas e desarquivamento de qualquer natureza:	1,0
Atualizaçãoou renovação de ficha cadastral:	0,35
Expedição de segunda via de avisos de lançamentos:	0,35
Certidões negativas por cadastro imobiliário ou por atividades:	1,0
Outras Certidões Diversas	1,0
Protocolo de Loteamentos	10,0
Declarações Diversas	0,5
Expedição de 2°via de Alvará	0,5
Vistoria para Regime Especial	3,0
Renovação de Alvará de Construção	1,0
Regularizações de qualquer tipo de projeto	1,0

ANEXO XI
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP
(Art. 369 e seguintes)

FAIXAS		RESIDÊNCIAL - CP 01	INDUSTRIAL - CP 02
Cons. Mín.	Cons. Máx.	Percentual CIP - %	Percentual CIP - %
0	30	0,00%	2,00%
31	50	2,00%	3,00%
51	70	3,00%	4,00%
71	100	4,00%	5,00%
101	140	5,00%	6,00%

141	180	6,00%	7,00%
181	220	7,00%	8,00%
221	300	8,00%	10,00%
301	400	9,00%	12,00%
401	500	10,00%	14,00%
501	600	12,00%	16,00%
601	700	14,00%	18,00%
701	800	16,00%	20,00%
801	1000	18,00%	22,00%
1001	1200	20,00%	24,00%
1201	1500	22,00%	26,00%
1501	999999	24,00%	28,00%
FAIXAS		COMERCIAL - CP 03	P. PÚBLICO - CP 04
Cons. Mín.	Cons. Máx.	Percentual CIP - %	Percentual CIP - %
0	30	2,00%	2,00%
31	50	3,00%	3,00%
51	70	4,00%	4,00%
71	100	5,00%	5,00%
101	140	6,00%	6,00%
141	180	7,00%	7,00%
181	220	8,00%	8,00%
221	300	10,00%	10,00%
301	400	12,00%	12,00%
401	500	14,00%	14,00%
501	600	16,00%	16,00%
601	700	18,00%	18,00%
701	800	20,00%	20,00%
801	1000	22,00%	22,00%
1001	1200	24,00%	24,00%
1201	1500	26,00%	26,00%
1501	999999	28,00%	28,00%

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:A45192B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N° 017/2014

PROCESSO Nº 112/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT. torna público Resultado de Licitação na Modalidade **Tomada de Preços n° 017/2014**, tendo como Objeto: **"RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1019912-10/2014/MAPA, NO VALOR DE ATÉ R$ 796.387,07"**. Empresa: : **M C TERRAPLAGEM, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 09.356.670/0001-10. Prazo:120 Dias**. Menor preço por item, conforme descrito abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. SEM BDI	CUSTO UNIT. COM BDI	TOTAL DO ÍTEM
SERVIÇOS PRELIMINARES					
Fornecimento e colocação de placa da obra 5,00m x 2,50m	und	10,00	337,28	419,00	4.190,00
TOTAL DO ITEM					4.190,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO					-
Escav. e carga de mater. de jazida (inclusive Indenização de Jazida)	m³	26.222,00	7,33	9,10	238.620,20
Transp. Local em rodovia não pav. DMT - km	t.Km	510.375,02	0,77	0,95	484.856,26
Espalhamento de mat. Para revestimento primário	há	26,22	572,79	711,57	18.657,36
TOTAL DO ITEM					742.133,82
TERRAPLENAGEM					-
Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m (faixa de dominio) - CONSIDERANDO 1/2 DO TRECHO TOTAL	m²	93.650,00	0,25	0,31	29.031,50
Patrolamento (cons.)	há	26,22	373,26	463,70	12.158,21
Valeta de proteção e saída d' agua com máquina	m³	64,50	1,98	2,45	158,02
TOTAL DO ITEM					41.347,73
TOTAL GERAL					787.671,55

Cotriguaçu/MT, 05 de Janeiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal De Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:79A22B9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 04/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Súmula: Concede Progressão a Servidor Publico:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Conceder Progressão vertical aos profissionais da administração publica constante na tabela abaixo desta portaria, nos termos da lei n° 551 de 06 de Dezembro 2011, Art. 20, a partir das respectivas datas constantes na tabela.

Nome	CPF	Matricula	Vinculo	Classe, Grau	A partir
ADAIR RODRIGUES MALAQUIAS	567.784.811-53	74	30	I B	05/01/2015
ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	442.003.741-53	01	30	I C	05/01/2015
AILTON ALVES HERCULINO	898.654.641-87	285	30	I B	05/01/2015
ALTAIS MARQUES	362.032.461-15	144	30	I B	05/01/2015
ANTONIO RONALDO VERISSIMO	378.078.201-44	136	30	I B	05/01/2015
DANDRA RENATA SOUZA LIMA	018.505.011-57	200	30	I B	05/01/2015
DANIEL GONCALVES DA SILVA	828.165.141-53	240	30	I B	05/01/2015
DANIEL TAVARES SANTANA	393.877.391-04	132	30	I B	05/01/2015
DIVANETE DA SILVA LOUREDA	350.760.448-52	425	30	II B	05/01/2015
DONIZETE MENEZES DE SOUZA	303.857.251-91	37	30	I B	05/01/2015
EDSON GONCALVES DE MOURA	938.604.391-20	189	30	I B	05/01/2015
EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO	742.628.311-91	237	30	I B	05/01/2015
ELENICE DE OLIVEIRA MEDEIROS	842.751.621-53	71	30	II B	05/01/2015

Nome	CPF	Matricula	Vinculo	Classe, Grau	A partir
ELIANA MARTINS DE SOUZA SANTOS	781.578.201-97	73	30	II B	05/01/2015
EUNICE DA SILVA TEIXEIRA	070.707.346-46	502	30	II B	05/01/2015
GIULIANO REZENDE OLIVEIRA	017.737.171-46	463	30	I B	05/01/2015
IVO CARNEIRO DA SILVA	513.134.051-91	38	30	I B	05/01/2015
JANDERSON FREITA DA COSTA	020.413.611-31	476	30	II B	05/01/2015
JOSE APARECIDO DE TOLEDO LOUREDA	537.902.271-53	231	30	I B	05/01/2015
JOSE DO PRADO TAVEIRA	002.577.478-69	92	30	I B	05/01/2015
JOSE GONCALVES DE ABREU	895.818.571-68	214	30	I B	05/01/2015
JOSE MARCAL DE FARIA	733.882.621-87	163	30	I B	05/01/2015
KARINA LOURENCO AUGUSTINHO	915.629.371-20	115	30	I B	05/01/2015
LEONEL DE ANDRADE	345.301.851-68	82	30	I B	05/01/2015
LILIANY PUPIM	010.004.761-03	161	30	I B	05/01/2015
MARCELIO JOSE DOURADO	004.373.681-57	242	30	I B	05/01/2015
MARGARETE ESLALIA MOREIRA	019.773.171-62	182	30	I B	05/01/2015
MARIA JOSE DE PAULA	835.769.751-87	534	30	II B	05/01/2015
MARIA TEREZA DA SILVA SANTANA	629.324.111-87	26	30	II B	05/01/2015
NATANAEL ALVES DE SOUZA	017.048.101-83	42	30	I B	05/01/2015
NICODEMOS LEAL DE JESUS FARIAS	459.157.761-91	47	30	I B	05/01/2015
ODERSO MANOEL FONSECA	734.348.258-00	67	30	I B	05/01/2015
PEDRO BENTO GARCIA	069.972.521-68	275	30	I B	05/01/2015
PEDRO GUEVARA PEREIRA	427.974.461-00	79	30	I B	05/01/2015
RODRIGO ANDRADE BARBOSA	311.650.088-66	535	30	II B	05/01/2015
ROSANA NASCIMENTO FARIA	023.790.111-09	538	30	II B	05/01/2015
ROZELI SOARES SOUZA	340.266.221-34	158	30	II B	05/01/2015
SEBASTIAO JOAQUIM DE OLIVEIRA	346.825.461-04	34	30	I B	05/01/2015
SILVIO PEDRO DA SILVA	629.420.771-15	243	30	I B	05/01/2015
VALDETE GONCALVES DE ABREU	396.547.881-87	456	30	I B	05/01/2015
VALDIR DOMINGOS ALVES	329.592.061-34	36	30	I B	05/01/2015
VALDOMIRO CANDIDO DO PRADO	109.404.068-10	236	30	I B	05/01/2015
VANDERLEY DE SOUZA	461.084.081-20	273	30	I B	05/01/2015

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 02 de Janeiro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Ramalho Dias
Código Identificador:63441C17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DAS RESCISÕES - DEZEMBRO/2014 – TESTE SELETIVO 002/2013 (PROFESSORES E APOIO EDUCACIONAL)

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
ALDEANE COELHO VARAO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
ANA RITA SANTOS DE LIMA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

ANDREIA MARQUES VIANA	PROF. 20 H. ENSINO MEDIO CURS. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
ANEZIA SIMONE DOS SANTOS SOBRINHO	PROF. 20 H. ENS. MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
ANTONIA ALVES FERREIRA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
ARLENE MARAFAO	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
BAKA KAYAPO	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
BAKAKO PATKIETI	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
BEKIRE MEKRANOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
BEKWYPA MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
BENGOTI MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
BEP PUNU MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
BEPKAMREK MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
BEPKO RE MEKRAGNOTI	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
BEPKOTOTI MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
BEPNGARATI KOKOREREKTI	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
BEPHNI MEKRAGNOTI	PROF. 20 H. ENS. MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
BEPNOI MEKRANGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
BEPRONTI KAYAPO MEKRANGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
BERE MEKRAGNOTI RE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
CARLA ANDREIA MOURA DE ALENCAR	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
CELIA FERREIRA MARIM DA SILVA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
DENISE DA SILVA SOUZA	ESTAGIARIA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
DORVALINA RIBEIRO TOSTA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
ELESINA ALBERTON DUARTE	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
ELISANGELA DIAS CAVALHEIRO	PROF. 20 H. ENSINO MEDIO CURS. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
ELISINEIDE FERREIRA GABI VENANCIO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
FRANCIELI DE SOUZA RODRIGUES	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
GEANGELA RAYSSA MARQUES	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
GEIZIELLY TEIXEIRA DA SILVA SAIBERT	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
IMO RE MENKRAKNOTI	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
IOTIKIA PANARA	PROF. 20 H. ENS. MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
IREPAJET MEKRAGNOTI RE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
JESSICA ANTONIA SCHUMANN	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
KABRAKRA PANARA	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
KANHOK KAYAPO	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
KAPREP MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
KIANSI PANARA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
KOKOBA KAYAPO	PROF. 20 H. ENS. MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
KOKOKABEN MENKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
KOKORY PANARA	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
KORA KAIAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
KRANTDJORE KAIAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
KREKREANSA PANARA	PROF. 20 H. ENS. MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
KUKA PANARA	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
KUKRYTKRA BEPKURE	PROF. 20 H. ENS. MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
KUNITY METUKTIRE PANARA	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
KYPAKIA PANARA	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
LUIZ ABEL FERREIRA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
LUIZA FERNANDES DOS SANTOS	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
MARPI MEKRAGNOTI	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
MARCIA MARIA CARRIJO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
MARCOS MACHADO AMERICO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
MARIA DA GLORIA DE ARAUJO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
MARIA DALVA DINIZ DE FREITAS	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
MARIA DE LOURDES DE SÃO JOSE ANDRADE	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
MARIA LUIZA PEROTTO SROCZYNSKI	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
MARLY DE FATIMA LEMES DOS SANTOS	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
MATILDE RODRIGUES DALZOTTO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
MJETXET KAYAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
MONHIRE MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
NEUZENI BORGES MAXIMIANO	PROF. 20 H. ENSINO MEDIO CURS. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
PANHTI MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
PANTNHIN MEKRAGNOTI RE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
PATKA RE RAIBI MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
PATKO RE MEKRAKNOTI	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
PERANKO PANARA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
PIN RY MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
PO E MEKRAGNOTI RE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
POKI PANRA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
POTO PANARA	PROF. 20 H. ENS. MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
PRE Y MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
PUKIORA PANARA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
PYSYPARI PANARA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
RICARDO TOSCAN	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
ROSANGELA DE SOUZA LEIRE	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
ROSEANI CONSTANTINO DA SILVA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
ROSELI DE SOUZA RIBEIRO	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
ROSIMEIRE GOULART	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
ROZELI DE SOUZA RODRIGUES	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
SAKIERA PANRA	PROF. 20 H. ENS. MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
SAKORA PANARA	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
SALETE JASCOV FEHMBERGER	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
SANANDA FERNANDES TESSMANN	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
SANDRA DA SILVA GAIA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
SIBONEIDE ALVES PEREIRA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
SINKU PANARA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
SOTI-I PANARA	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
SUELI PACHECO ROLIM	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

TAKAKAKOBA KAYAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
TAKAKMAKOKO KAIAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
TAKAKNHO MEKRANOTI RE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
TAKAKPE KAYAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
TAKAKTI KAYAPO MEKRAGNOTI RE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
TAKAKTO MEKRAKNOTI RE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
TATIELE DA SILVA BORRE	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
TEKA RE KAIAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
TOP TI MEKARAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
VALERIA FERREIRA DOS SANTOS	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
VANESSA CRISTINA ANTONIO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇAO	31/12/2014	TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:269D494A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO TERMO ADITIVO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	NOME	CARGO	OBJETIVO
009/2014	049/2014	JOCICLEIA ARLETE KOCH SELZLER	PROFESSOR 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	1.1 O presente aditivo tem por objeto Convalidar o contrato 049/2014, tendo sua prorrogação de 31/12/2014 a 30/03/2015, em razão de se encontrar a servidora gozando de licença maternidade, cujo tempo se conta como efetiva prestação de serviços, para todos os fins.
010/2014	048/2014	IVANILDA ROSA DA LUZ	PROFESSOR 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	1.1. O presente aditivo tem por objeto Convalidar o contrato 048/2014 tendo sua prorrogação de 01/01/2015 a 05/02/2015, em razão de se encontrar o servidor em gozo de licença para tratamento de saúde, cujo tempo se conta como efetiva prestação de serviços, para todos os fins e que se iniciou em período anterior ao termo pactuado como final de contrato no dia 31/12/2014.
008/2014	192/2014	ALINE DE SOUZA MARQUES SANTANA	APOIO EDUCACIONAL DO CAMPO	1.1 O presente aditivo tem por objeto Convalidar o contrato 192/2014, tendo sua prorrogação de 31/12/2014 até 180 dias após o nascimento, em razão da estabilidade provisória que faz jus a servidora, cujo documento apresentado atesta seu estado gestacional não podendo sofrer interrupção o seu tempo de serviço, que será contado para todos os efeitos, na forma preconizada pelas normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes.

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:1535E05E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO TERMO ADITIVO ESTAGIARIAS 2014

RESUMO TERMO ADITIVO ESTAGIARIAS

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	NOME	CARGO	OBJETIVO
005/2014	002/2014	EDICLEIA ADOLFO SOARES	ESTAGIARIA	1.1 O presente aditivo tem por objeto Convalidar o contrato 002/2014, tendo sua prorrogação de 31/12/2014 a 09/02/2015, em razão de se encontrar a servidora gozando de licença maternidade, cujo tempo se conta como efetiva prestação de serviços, para todos os fins.
003/2014	071/2014	GENI DE ALMEIDA	ESTAGIARIA	1.1 O presente aditivo tem por objeto Convalidar o contrato 071/2014, tendo sua prorrogação de 31/12/2014 a 03/05/2015, em razão de se encontrar a servidora gozando de licença maternidade, cujo tempo se conta como efetiva prestação de serviços, para todos os fins.
002/2014	181/2014	LEOCIMARA DA SILVA SANTOS	ESTAGIARIA	1.1 O presente aditivo tem por objeto Convalidar o contrato 181/2014, tendo sua prorrogação de 31/12/2014 até 180 dias após o nascimento, em razão da estabilidade provisória que faz jus a servidora, cujo documento apresentado atesta seu estado gestacional não podendo sofrer interrupção o seu tempo de serviço, que será contado para todos efeitos, na forma preconizadas pelas normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes.
004/2014	059/2014	ADRIANA CATIA COUTO	ESTAGIARIA	1.1 O presente aditivo tem por objeto Convalidar o contrato 059/2014, tendo sua prorrogação de 31/12/2014 até 180 dias após o nascimento, em razão da estabilidade provisória que faz jus a servidora, cujo documento apresentado atesta seu estado gestacional não podendo sofrer interrupção o seu tempo de serviço, que será contado para todos efeitos, na forma preconizadas pelas normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes.
006/2014	017/2014	GILIA KAMMLER	ESTAGIARIA	1.1 O presente aditivo tem por objeto Convalidar o contrato 017/2014, tendo sua prorrogação de 31/12/2014 até 180 dias após o nascimento, em razão da estabilidade provisória que faz jus a servidora, cujo documento apresentado atesta seu estado gestacional não podendo sofrer interrupção o seu tempo de serviço, que será contado para todos efeitos, na forma preconizadas pelas normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes.
007/2014	013/2014	FATIMA ARAUJO MARTINS	ESTAGIARIA	1.1 O presente aditivo tem por objeto Convalidar o contrato 017/2014, tendo sua prorrogação de 31/12/2014 até 180 dias após o nascimento, em razão da estabilidade provisória que faz jus a servidora, cujo documento apresentado atesta seu estado gestacional não podendo sofrer interrupção o seu tempo de serviço, que será contado para todos efeitos, na forma preconizadas pelas normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:BEAE4111

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 024/2014

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 024/2014** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA**. **Objeto:** O presente termo de aditamento tem como finalidade a inclusão dos novos valores unitários conforme a tabela abaixo, de acordo com a comprovação do aumento do custo para o fornecedor:

Item	Descrição dos produtos	Und	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	Gasolina Comum	Lts	45.000	Petrobras	R$ 3,53	R$ 158.850,00
4	Óleo Diesel Comum	Lts	145.000	Petrobras	R$ 3,00	R$ 435.000,00
5	Óleo Diesel S-10	Lts	250.000	Petrobras	R$ 3,22	R$ 805.000,00

Assinatura: 11 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:83909DAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2014 – EDITAL DE ABERTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão do Processo Seletivo, vem a público **RETIFICAR** o Edital de Abertura n° 002/2014, Publicado em 02 de janeiro de 2015, na edição ANO X | Nº 2135, que divulga.

Alterar em parte:
Onde se lê:
ANEXO I

GRUPO	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	VAGAS DESTINADAS PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
NIVEL ELEMENTAR	*Apoio Adm. Educacional – Zeladora*	*Alfabetizado*	*01*	*Não*	*40 horas*	*R$ 800,00*
	Zeladora - Secretária de Administração.	*Alfabetizado*	*01*	*Não*	*40 horas*	*R$ 800,00*
NIVEL MÉDIO	Fiscal Tributário	Ensino Médio Completo	*01*	*Não*	*40 horas*	*R$ 1.200,00*
	Orientador Social	Ensino Médio Completo	*01*	*Não*	*40 horas*	*R$ 1.200,00*
	Técnico em Operação e Monitoramento em Computador	Ensino Médio Completo Técnico em Informática	*01*	*Não*	*40 horas*	*R$ 1.350,00*
	Apoio Adm. Educacional Classe “B” - TDI	Ensino Médio Completo Não Profissionalizante	10	01	40 Horas	R$ 779,70
	Professor Magistério e TDI	Ensino Médio Completo Profissionalizante	06	01	30 Horas	R$ 1.175,64
NIVEL SUPERIOR	Professor Graduado	Ensino Superior Pedagogia	10	Não	30 Horas	R$ 1.763,46
	Químico	Ensino Superior CRQ	01	Não	40 Horas	R$ 3.000,00
	Odontológo	Ensino Superior	01	Não	40 Horas	R$ 3.000,00
	Fisioterapeuta	Ensino Superior	01	Não	30 Horas	R$ 3.000,00
	Bioquímico	Ensino Superior	01	Não	30 Horas	R$ 3.000,00

Leia-se:

ANEXO I

GRUPO	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	VAGAS DESTINADAS PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
NIVEL ELEMENTAR	*Apoio Adm. Educacional – Zeladora*	*Alfabetizado*	*01*	*Não*	*40 horas*	*R$ 800,00*
	Zeladora - Secretária de Administração.	*Alfabetizado*	*01*	*Não*	*40 horas*	*R$ 800,00*
NIVEL MÉDIO	Fiscal Tributário	Ensino Médio Completo	*01*	*Não*	*40 horas*	*R$ 1.200,00*
	Orientador Social	Ensino Médio Completo	*01*	*Não*	*40 horas*	*R$ 1.200,00*
	Técnico em Operação e Monitoramento em Computador	Ensino Médio Completo Técnico em Informática	*01*	*Não*	*40 horas*	*R$ 1.350,00*
	Apoio Adm. Educacional Classe “B” - TDI	Ensino Médio Completo Não Profissionalizante	10	01	40 Horas	R$ 779,70
	Professor Magistério e TDI	Ensino Médio Completo Profissionalizante	06	01	30 Horas	R$ 1.175,64
NIVEL SUPERIOR	Professor Graduado	Ensino Superior Pedagogia	10	Não	30 Horas	R$ 1.763,46
	Químico	Ensino Superior CRQ	01	Não	40 Horas	R$ 3.000,00
	Odontológo	Ensino Superior	01	Não	40 Horas	R$ 3.000,00
	Fisioterapeuta	Ensino Superior	01	Não	30 Horas	R$ 3.000,00
	Bioquímico	**Ensino Superior**	**01**	**Não**	**40 Horas**	**R$ 3.000,00**

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:566EED52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2014

HOMOLOGA INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2014, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014.

Itiquira-MT, 02 de janeiro de 2015.

ANA MARIA MORAES E SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado
N.º 003/2014

	CARGO 01	**VAGAS**	**01**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVELII- ÁREA DE MATEMATICA**	**LOCAL**
1	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA-MT
2	JEAN CLAY DE AQUINO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA-MT
TOTAL			**02**
	CARGO 02	**VAGAS**	**01**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVELII- ÁREA DE MATEMATICA**	**LOCAL**
1	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARÃES	PROFESSOR NIVEL II- ÁREA DE MATEMATICA	OURO BRANCO DO SUL MT
TOTAL			**01**
	CARGO 03	**VAGAS**	**05**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA**	**LOCAL**
1	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	ITIQUIRA-MT
2	ANGELA DA SILVA CESAR	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	ITIQUIRA-MT
3	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	ITIQUIRA-MT
4	JOANA D'ARC BARBOSA	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	ITIQUIRA-MT
5	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	ITIQUIRA-MT
TOTAL			**05**
	CARGO 04	**VAGAS**	**03**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA**	**LOCAL**
1	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	OURO BRANCO DO SUL -MT
2	CAROLINE ZELAZOWSKI PALHA	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	OURO BRANCO DO SUL -MT
3	GENESIO FIDELIS DE LIMA	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	OURO BRANCO DO SUL -MT
4	JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	OURO BRANCO DO SUL -MT
5	JUCELIA ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	OURO BRANCO DO SUL -MT
6	LILIAN DOS SANTOS GUIMARÃES	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	OURO BRANCO DO SUL -MT
7	LUCELMA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	OURO BRANCO DO SUL -MT
8	LUCINEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	OURO BRANCO DO SUL -MT
9	MARTA LUZIA BORDIN	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	OURO BRANCO DO SUL -MT
10	ONILIA PEREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	OURO BRANCO DO SUL -MT
11	ROSANA NUNES FIGUEIREDO TEODORO	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	OURO BRANCO DO SUL -MT
12	ROSELI CRISTINA GENTILINI	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	OURO BRANCO DO SUL -MT
13	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	OURO BRANCO DO SUL -MT
14	SIMONE LOPES MARQUES	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	OURO BRANCO DO SUL -MT
15	SONIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	OURO BRANCO DO SUL -MT
16	TANIA MARIN	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	OURO BRANCO DO SUL -MT
17	VERA LÚCIA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA	OURO BRANCO DO SUL -MT
TOTAL			**17**
	CARGO 05	**VAGAS**	**06**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- I AO V ANO ENSINO FUNDAMENTAL**	**LOCAL**
1	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NIVEL II- I AO V ANO ENSINO FUNDAMENTAL	ITIQUIRA-MT
2	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II- I AO V ANO ENSINO FUNDAMENTAL	ITIQUIRA-MT
3	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- I AO V ANO ENSINO FUNDAMENTAL	ITIUIRA-MT
4	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NIVEL II- I AO V ANO ENSINO FUNDAMENTAL	ITIQUIRA -MT
5	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- I AO V ANO ENSINO FUNDAMENTAL	ITIQUIRA-MT
6	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	PROFESSOR NIVEL II- I AO V ANO ENSINO FUNDAMENTAL	ITIQUIRA-MT
7	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- I AO V ANO ENSINO FUNDAMENTAL	ITIQUIRA-MT
8	TALYANA MARIA CASTELAR	PROFESSOR NIVEL II- I AO V ANO ENSINO FUNDAMENTAL	ITIQUIRA-MT
TOTAL			**08**
	CARGO 06	**VAGAS**	**01**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO FISICA**	**LOCAL**
1	ALLYNE SANTANA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA -MT
TOTAL			**01**
	CARGO 07	**VAGAS**	**01**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO FISICA**	**LOCAL**
1	JOSE RESENDE DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II- ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO FISICA	OURO BRANCO DO SUL –MT
TOTAL			**01**
	CARGO 08	**VAGAS**	**01**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**
	NÃO HOUVE INSCRITOS		ITIQUIRA-MT
TOTAL			**0**
	CARGO 09	**VAGAS**	**02**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**
1	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL –MT
2	DILMA ALENCAR FRANCO	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL –MT
3	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL –MT
TOTAL			**03**
	CARGO 10	**VAGAS**	**02**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS NATURAIS**	**LOCAL**
1	ELIANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA-MT

2	IELITA MARIA TEODORO VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA-MT
3	IRACEMA LACERDA FERRAZ	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA-MT
4	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA-MT
5	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA-MT
TOTAL			**05**
	CARGO 11	**VAGAS**	**01**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS NATURAIS**	**LOCAL**
1	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OURO BRANCO DO SUL- MT
TOTAL			**01**
	CARGO 12	**VAGAS**	**02**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM**	**LOCAL**
1	OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA-MT
2	WELIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA-MT
TOTAL			**02**
	CARGO 13	**VAGAS**	04
Nº	**NOME**	**PROFESSOR MAGISTÉRIO**	**LOCAL**
1	ALINE MUNIZ DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ITIQUIRA-MT
2	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ITIQUIRA-MT
3	AUXILIADOURA GONZAGA DE ALMEIDA	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ITIQUIRA-MT
4	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ITIQUIRA-MT
5	DEIZE CABREIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ITIQUIRA-MT
6	EUDETE DE OLIVEIRA MATOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ITIQUIRA-MT
7	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ITIQUIRA-MT
8	NILDA LUIZ DE OLIVEIR	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ITIQUIRA-MT
9	VÂNIA APARECIDA RIBEIRO RABAIOLI	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ITIQUIRA-MT
10	VILMA DE OLIVEIRA MATOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ITIQUIRA-MT
TOTAL			**10**
	CARGO 14	**VAGAS**	**01**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR MAGISTÉRIO**	**LOCAL**
1	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO	OURO BRANCO DO SUL – MT
2	ANGELA CRISTINA COSTA	PROFESSOR MAGISTERIO	OURO BRANCO DO SUL – MT
TOTAL			**02**
	CARGO 15	**VAGAS**	**02**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**
1	CRISTIANE COIADO RAYSARO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITQUIRA-MT
2	DEUSA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA-MT
3	ELZANIRA FRANCISCA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA-MT
4	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA-MT
5	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA-MT
6	LUCELIA FEITOSA CENTURION	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA-MT
7	LUCIANE MORAIS BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA-MT
8	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA-MT
9	ROSILENE VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA-MT
10	SUELY TEODORO DE CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA-MT
TOTAL			**10**
	CARGO 16	**VAGAS**	**02**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**
1	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
2	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
3	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
4	CLESIA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
5	DANIELLE NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
6	DELIANE BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
7	ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
8	EVANILDE SLONGO PIOVESAN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
9	FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
10	GEOVANNA KAROLYNNE RODRIGUES MONTEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
11	GISELY CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
12	JOSIANE MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
13	JUCILMA ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
14	LORRAINE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
15	LUCIMEIRE RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
16	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
17	MARIA APARECIDA MORAIS DE BRITO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
18	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
19	MELCA NIVIA DE CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
20	NATHALI FERNANDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
21	RAQUEL PEIXOTO DE AZEVEDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
22	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
23	VIVIANE DA SILVA FRIA DALMAGRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL			**23**
	CARGO 17	**VAGAS**	**04**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**
1	CARMEM SILVIA MARCOLINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITQUIRA-MT
2	DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
3	EDILAINE MARIA ARAUJO DE SOUZA CAPOBIANCO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
4	EDINA FURTADO DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
5	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
6	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
7	FABIANE MARTINS HONORIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
8	FLÁVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
9	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
10	FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
11	GESSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
12	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
13	JOSIMARA LACERDA DE MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
14	KAREN MARIANA VILA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
15	KARINA PEREIRA PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
16	KATHIANE MARIANA VILA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT

17	KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
18	LINDINARA RIBEIRO FREITAS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
19	LUCIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
20	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
21	MARIA DE FATIMA SANTANA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
22	MARIA DO CARMO MENDES CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
23	MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
24	MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
25	MAURINETE GALDINA DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
26	MAYZA LINS OURIVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
27	MONICA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
28	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
29	PATRICIA VALERIO STRALIOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
30	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
31	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
32	ROSIVANI DE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
33	TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
34	THAIS REGINA MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
35	THAYSSA PERCILIA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
36	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
37	ZELIA DOS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA-MT
TOTAL			**37**

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:085C8341

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 149/2014
PREGÃO PRESENCIAL: N° 113/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços da MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.329.200/0004-06 e CLAUDIO BOFFO - ME, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60 nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo em geral, gêneros alimentícios, utensílios domésticos, materiais de higiene e limpeza a serem utilizados por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT para o Exercício 2015.

DO CONTRATADO: MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA									
DOS ITENS/DOS VALORES TOTAIS									
ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL
01	R$ 405,60	02	R$ 1.530,00	12	R$ 722,50	13	R$ 57,00	14	R$ 217,50
15	R$ 648,00	20	R$ 1.901,25	21	R$ 4.368,00	24	R$ 2.751,00	26	R$ 672,00
30	R$ 455,00	32	R$ 80,00	33	R$ 372,00	34	R$ 247,50	36	R$ 825,00
37	R$ 253,00	38	R$ 578,91	40	R$ 130,00	41	R$ 94,50	42	R$ 28,92
43	R$ 367,95	44	R$ 420,00	47	R$ 2.016,00	49	R$ 598,00	50	R$ 795,96
52	R$ 680,13	53	R$ 783,04	55	R$ 679,77	56	R$ 1.238,25	59	R$ 420,00
60	R$ 484,80	62	R$ 1.391,00	71	R$ 255,00	72	R$ 2.957,40	73	R$ 874,00
85	R$ 1.411,00	86	R$ 980,00	89	R$ 787,86	91	R$ 3.947,53	92	R$ 1.114,18
94	R$ 106,50	95	R$112,50	96	R$ 444,23	100	R$ 5.408,00	103	R$ 6.757,50
106	R$ 19,98	107	R$ 4.802,00	110	R$ 1.470,00	112	R$ 4.183,00	116	R$ 4.131,00
119	R$ 178,00	123	R$ 140,00	127	R$ 341,90	129	R$ 5.721,25	133	R$ 370,00
137	R$ 371,20	139	R$ 41,52	140	R$ 545,75	142	R$ 246,00	144	R$ 262,92
145	R$ 236,25	149	R$ 730,80	151	R$ 1.196,00	154	R$ 4.842,50	160	R$ 967,50
162	R$ 685,40	163	R$ 588,00	164	R$ 196,56	165	R$ 257,81	166	R$ 326,00
167	R$ 33,75	168	R$ 3.080,00	171	R$ 1.728,60	172	R$ 588,30	173	R$50,25
174	R$ 280,00	179	R$ 63,45	180	R$ 146,39	181	R$ 117,00	182	R$ 178,000
183	R$ 148,74	186	R$ 18,72	189	R$ 541,65	192	R$ 540,60	196	R$ 162,69
197	R$ 245,74	198	R$ 406,60	207	R$ 322,14	209	R$ 537,13	210	R$ 81,60
211	R$ 753,27	212	R$ 916,32	213	R$ 148,85	229	R$ 41,70	230	R$ 80,52
231	R$20,10	233	R$ 336,72	235	R$ 1.494,00	237	R$ 839,30	238	R$ 228,85
239	R$ 829,92	242	R$ 178,80	244	R$ 4,37	251	R$ 1.991,75	252	R$ 1.015,28
253	R$ 471,44	257	R$ 175,36	258	R$ 1.665,22	259	R$ 340,10	263	R$ 2.396,85
265	R$ 2.059,75	267	R$ 2.601,10	269	R$ 93,90	275	R$ 1.226,82	276	R$ 241,80
277	R$ 1.797,58	280	R$ 376,50	283	R$ 924,50	286	R$ 678,30	290	R$ 1.297,52
291	R$ 48,84	296	R$ 1.689,16	298	R$ 74,07	299	R$ 1.368,50	301	R$ 99,84
302	R$ 564,00	304	R$ 637,000	306	R$ 99,50	307	R$ 70,32	308	R$ 52,00
312	R$ 1.940,80	317	R$ 417,50	319	R$ 147,00	320	R$ 417,91	322	R$ 78,74
329	R$ 1.181,10	331	R$ 1.125,54	333	R$ 11,02	334	R$ 637,32	336	R$ 2.376,00
339	R$ 865,92	340	R$ 187,00	342	R$ 21,14	343	R$ 25,14	344	R$ 29,80
345	R$ 538,20	348	R$ 586,36	353	R$ 242,32	357	R$ 850,20	358	R$ 514,48
359	R$ 198,00	361	R$ 378,75	362	R$ 517,20	364	R$ 2.069,25	365	R$ 90,00
367	R$ 121,90	369	R$ 2.310,00	371	R$ 124,41	373	R$ 399,00	374	R$ 407,40
376	R$ 418,44	377	R$ 81,00	378	R$ 81,00	379	R$ 54,00	380	R$ 54,00
381	R$ 5.304,00	382	R$ 4.758,00	383	R$ 5.772,000	385	R$ 3.744,00	386	R$ 461,90
393	R$ 9,80	396	R$ 928,20	398	R$ 2.899,30	400	R$ 431,48	402	R$ 155,90
411	R$ 350,20	416	R$ 15,00	418	R$ 907,80	419	R$ 347,40	422	R$ 396,00
423	R$ 830,65	434	R$ 988,20	435	R$ 939,60	437	R$ 40,60	440	R$ 339,48
441	R$ 1.150,00	442	R$ 579,36	443	R$ 702,00	445	R$ 1.205,40	448	R$ 92,69

449	R$ 438,55		R$		R$		R$		R$
DO CONTRATADO: CLAUDIO BOFFO - ME									
DOS ITENS/DOS VALORES TOTAIS									
03	R$ 579,37	04	R$ 669,20	05	R$ 109,06	06	R$ 139,20	07	R$ 925,10
08	R$ 101,60	09	R$ 1.339,55	10	R$ 3.854,00	11	R$ 4.335,00	16	R$ 3.937,50
17	R$ 5.920,00	18	R$ 9.900,00	19	R$ 7.777,50	22	R$ 58,50	23	R$ 4.190,00
25	R$ 2.775,00	27	R$ 1.505,49	28	R$ 2.476,50	29	R$ 756,96	31	R$ 919,32
35	R$ 7.71,35	39	R$ 863,18	45	R$ 146,68	46	R$ 1.831,80	48	R$ 2.607,75
51	R$ 1.014,00	54	R$ 773,85	57	R$ 744,61	58	R$ 819,20	61	R$ 3.486,00
63	R$ 1.599,60	64	R$ 1.071,60	65	R$ 945,25	66	R$ 38,08	67	R$ 2.914,00
68	R$ 1.884,60	69	R$ 2.443,00	70	R$ 1.089,20	74	R$ 1.710,10	75	R$ 2.463,90
76	R$ 1.118,60	77	R$ 855,40	78	R$ 855,40	79	R$ 987,00	80	R$ 987,00
81	R$ 756,70	82	R$ 723,80	83	R$ 625,10	84	R$ 625,10	87	R$ 6.840,00
88	R$ 5.068,80	90	R$ 789,99	93	R$ 265,42	97	R$ 65,49	98	R$ 143,75
99	R$ 15.820,50	101	R$ 8.621,55	102	R$ 6.152,00	104	R$ 7.455,00	105	R$ 25.905,00
108	R$ 7.089,00	109	R$ 9.456,00	111	R$ 5.542,60	113	R$ 3.808,00	114	R$ 4.152,00
115	R$ 11.792,00	117	R$ 145,80	118	R$ 346,50	120	R$ 1.596,00	121	R$ 1517,65
122	R$ 208,40	124	R$ 1.160,00	125	R$ 2.854,80	126	R$ 312,20	128	R$ 280,00
130	R$ 301,30	131	R$ 2.950,20	132	R$ 1.036,00	134	R$ 1.086,63	135	R$ 162,50
136	R$ 1.152,00	138	R$ 4.296,60	141	R$ 9,18	143	R$ 33,16	146	R$ 2.108,00
147	R$ 549,12	148	R$ 16,56	150	R$ 132,60	152	R$ 265,30	153	R$ 13.293,00
155	R$ 7.254,00	156	R$ 2.561,00	157	R$ 5.24,60	158	R$ 131,40	159	R$ 1.203,60
161	R$ 135,00	169	R$ 2.782,00	170	R$ 4.124,10	175	R$ 308,00	176	R$ 2.340,90
177	R$ 1.145,60	178	R$ 1.861,60	184	R$ 656,00	185	R$ 794,30	187	R$ 43,60
188	R$ 289,80	190	R$ 40,95	191	R$ 580,00	193	R$ 1.316,00	194	R$ 1.035,00
195	R$ 435,60	199	R$ 389,16	200	R$ 1.007,60	201	R$ 1.277,10	202	R$ 980,91
203	R$ 474,05	204	R$ 552,30	205	R$ 682,50	206	R$ 3.424,65	208	R$ 63,18
214	R$ 8.534,50	215	R$ 6.253,00	216	R$ 6.337,50	217	R$ 1.437,60	218	R$ 2455,90
219	R$ 255,78	220	R$ 723,52	221	R$ 2.525,40	222	R$ 344,96	223	R$ 1.580,10
224	R$ 4.045,50	225	R$ 264,30	226	R$ 103,90	227	R$ 432,00	228	R$ 105,60
232	R$ 389,16	234	R$ 590,75	236	R$ 15,12	240	R$ 278,10	241	R$ 493,23
243	R$ 556,26	245	R$ 1.006,50	246	R$ 350,00	247	R$ 2.804,50	248	R$ 5.807,10
249	R$ 3.222,50	250	R$ 1.004,40	254	R$ 1.755,37	255	R$ 1.195,86	256	R$ 4.112,50
260	R$ 396,90	261	R$ 1.054,10	262	R$ 972,50	264	R$ 3.284,10	266	R$ 2.915,50
268	R$ 3.168,00	270	R$ 1.474,20	271	R$ 53,92	272	R$ 2.015,20	273	R$ 1.524,60
274	R$ 97,60	278	R$ 1.853,80	279	R$ 1.587,60	281	R$ 1.314,50	282	R$ 920,15
284	R$ 1.097,80	285	R$ 2.390,01	287	R$ 1.131,30	288	R$ 2.483,10	289	R$ 505,53
292	R$ 104,75	293	R$ 1.737,68	294	R$ 317,60	295	R$ 224,10	297	R$ 1.048,60
300	R$ 1.440,20	303	R$ 1.469,00	305	R$ 948,00	309	R$ 1.992,00	310	R$ 6.265,00
311	R$ 138,24	313	R$ 7.276,50	314	R$ 1.221,00	315	R$ 23,70	316	R$ 30,24
318	R$ 490,00	321	R$ 2.528,60	323	R$ 182,25	324	R$ 2.806,00	325	R$ 79,95
326	R$ 287,92	327	R$ 973,50	328	R$ 2.420,00	330	R$ 2.613,70	332	R$ 898,06
335	R$ 4.378,89	337	R$ 1.022,95	338	R$ 980,00	341	R$ 156,75	346	R$ 1.468,50
347	R$ 470,80	349	R$ 1.621,75	350	R$ 2.173,28	351	R$ 83,05	352	R$ 42,80
354	R$ 477,45	355	R$ 1.018,30	356	R$ 492,75	360	R$ 806,40	363	R$ 293,16
366	R$ 1.120,95	368	R$ 8.032,50	370	R$ 89,00	372	R$ 3.395,70	375	R$ 76,20
384	R$ 176,00	387	R$ 787,60	388	R$ 427,20	389	R$ 396,78	390	R$ 539,47
391	R$ 1.513,00	392	R$ 2.692,80	394	R$ 1.329,90	395	R$ 1.329,90	397	R$ 1.818,75
399	R$ 1.462,50	401	R$ 573,30	403	R$ 232,80	404	R$ 873,25	405	R$ 1.316,00
406	R$ 8.847,60	407	R$ 1.008,00	408	R$ 1.290,80	409	R$ 1.176,00	410	R$ 2.386,50
412	R$ 51,66	413	R$ 255,38	414	R$ 72,90	415	R$ 2.697,00	417	R$ 163,68
420	R$ 1.326,10	421	R$ 37,08	424	R$ 2.767,10	425	R$ 358,67	426	R$ 1.197,00
427	R$ 1.095,00	428	R$ 1.212,00	429	R$ 579,91	430	R$ 486,64	431	R$ 606,72
432	R$ 1.254,57	433	R$ 403,50	436	R$ 3.094,00	438	R$ 1.386,00	439	R$ 195,58
444	R$ 1.867,60	446	R$ 852,60	447	R$ 838,95	450	R$ 305,20	451	R$ 227,25
452	R$ 399,00	453	R$ 27.600,00						

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 05 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:99E77420

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, nomeada através da **Portaria n° 15/2014 de 16 dezembro 2014**, torna pública, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas às inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de professores substitutos (Zona Urbana) e aulas livres (Zona Rural), Técnicos Administrativos Educacional, Técnico em Infraestrutura (limpeza), Técnico em Infraestrutura (vigilante), Técnico em Nutrição (merendeira) Técnico em Transporte Escolar (motorista) e Técnico em Desenvolvimento Infantil para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação Pertinente e norma estabelecida neste edital, na Sede no Município e Zona Rural.

1. Das Disposições Preliminares

As contratações de professores temporários, técnicos administrativos, técnico em nutrição, técnico em infraestrutura, técnico em transporte escolar e técnico em desenvolvimento infantil. Objeto da presente seleção obedece ao Artigo 148 bem como, seus respectivos parágrafos e incisos da Lei Municipal n° 08 de 07 de fevereiro de 2007 nas Escolas Municipais zona urbana e rural.
Os contratos temporários terão como objetivo aulas livres (zona rural) e em substituição (zona urbana) e cargos de apoios no qual estão com vaga livre.
As contratações de que trata este edital terão validade para o ano letivo de 2015.

2. Da Entidade Executora da Seleção: Secretaria Municipal de Educação

2.1. A seleção para contratação de professores temporários, técnicos administrativos educacional, técnico em infraestrutura (limpeza e vigilante), técnico em nutrição (merendeira) técnico em transporte escolar (motorista), técnico em desenvolvimento infantil será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado composta de:
Assessores Pedagógicos do Município
Diretor das Escolas Públicas Municipais
Membros do Conselho Municipal de Educação
Representante Sindical
Representante da Educação Infantil

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Representantes dos Técnicos Administrativo

• **Dos Requisitos para Inscrição**

• Ter habilitação compatível ao cargo e área que se inscrever.
• Ser portador de diploma ou atestado de conclusão na área para a qual está se inscrevendo.
• Documentos pessoais, incluindo PIS/PASEP
• Estar em dia com o serviço militar.
• Não ter sido penalizado em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público.
• Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição.
• Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade com a Justiça Eleitoral**.**

• **Das Inscrições**

4.1. A inscrição implica no conhecimento e na completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não pode alegar desconhecimento.
As inscrições serão realizadas **na Secretaria Municipal de Educação** no período de **26/12/2014 à 26/01/2015 das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min para aqueles que pleiteiam ser contratados na sede do município e zona rural.**
Para a inscrição o candidato ou seu representante legal deverá comparecer no local, dia e hora marcado, munido de cópia dos seguintes documentos:
As inscrições serão gratuitas;
Registro Geral (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de vacina dos filhos menores de seis anos;
Certidão dos Filhos Dependentes;
Comprovante de Endereço;
Cartão do PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho;
Número da Conta do Banco (Bradesco, Brasil, Caixa Econômica)
Documento Militar (quando do sexo masculino);
Documento de Escolaridade (compatível com o cargo);

Certificados de Capacitação Pedagógica ou compatível com a sua área;
Declarações de Tempo de Serviço nas Escolas Municipais;
Original:
Declaração de não Acumulo de Cargo ou Função Publica;
1 foto 3x4 (recente).

A atribuição dar-se-a:

A atribuição das aulas e cargos em substituição da (Zona Urbana) será na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para aulas livres e cargos (Zona Rural) será na Escola Municipal Vida e Esperança, pela Comissão do Teste Seletivo Simplificado, conforme a pontuação na ordem decrescente e considerando o número de vagas para completar o quadro de Profissionais da Educação de conformidade com os cargos estabelecidos no Edital nº 002/2014.

As Contratações Temporárias para os cargos de professores para aulas livres ou em substituição: Técnico Administrativo Educacional, Técnico Em Infraestrutura (Limpeza e Vigilante), Técnico em Nutrição Escolar (merendeira) Técnico em Transporte Escolar (motorista), Técnico em Desenvolvimento Infantil, será atribuído pela Comissão do Teste Seletivo Simplificado de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação no ano de 2015.

Da Comissão do Teste Seletivo Simplificado

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é responsável pela contagem e classificação dos pontos nos termos abaixo:
Critérios para contagem de pontos para o professor:

01	CRITÉRIOS	N° PONTOS	
a.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação	**1,0 (um) ponto para cada ano.**	
b.	Atualização Pedagógica	**0,5 (meio) ponto p/ 40 h c/ limite de 5,0 pontos**	
c.	Formação Continuada do Pacto	**1,0 (um) ponto para cada ano.**	
1	Doutorado	**12 (doze) pontos**	
2	Mestrado	**10 (dez) pontos**	
3	Especialização	**08 (oito) pontos**	
4	Licenciatura Plena	**05 (cinco) pontos**	
5	Licenciatura Curta	**03 (três) pontos**	
6	Cursando Licenciatura Plena 5° Semestre	**1,5 (um e meio) pontos**	
8	Magistério	**1,0 (um) pontos**	
c.	**Por participação na formação continuada em grupo de estudo, via Projeto Sala do Educador no ano de 2014.**	**100%**	**5,0 pontos**
		90%	**4,0 pontos**
		80%	**3,0 pontos**
		75%	**2,0 pontos**
EM CASO DE EMPATE:			
Maior escolaridade			
Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino			
Maior idade			

6.2. Critérios para contagem de pontos para Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Infraestrura, Técnico em Nutrição, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Técnico em Transporte Escolar.

0	CRITÉRIOS	N° PONTOS	
a.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação	**1,0 (um) ponto para cada ano.**	
b.	Atualização Pedagógica na área de atuação	**0,5 (meio) ponto p/ 40 h c/ limite de 5,0 pontos**	
c.	Conhecimento e Domínio em Informática em Word, Excel ou Linux (comprovado)	**2,0 (dois) pontos**	
d.	Certificado na área especifica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem).	**0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas**	
f.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);	**0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas**	
g.	Certificados na área de atuação na qualificação de Técnico em Transporte Escolar.	**0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas**	
h.	Certificado na área especifica (vigilância, segurança e relacionamento pessoal)	**0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas**	
1	Doutorado	**12 (doze) pontos**	
2	Mestrado	**10 (dez) pontos**	
3	Especialização	**8,0 (oito) pontos**	
4	Licenciatura Plena	**5,0 (cinco) pontos**	
5	Licenciatura Curta	**3,0 (três) pontos**	
6	Cursando Licenciatura Plena 5° Semestre	**1,5 (um e meio) pontos**	
7	Ensino Fundamental Completo	**1,0 (um) ponto**	
8	Ensino Médio	**2,0 (dois) pontos**	
9	Curso Pró Infantil ou Profuncionário	**5,0 (cinco) pontos**	
h	**Por participação na formação continuada em grupo de estudo, via Projeto Sala do Educador no ano de 2014.**	**100%**	**5,0 pontos**
		90%	**4,0 pontos**
		80%	**3,0 pontos**
		75%	**2,0 pontos**
EM CASO DE EMPATE:			
Maior escolaridade			
Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino			
Maior idade			

6.3 – Das vagas, Jornada de Trabalho, Área de Atuação e Vencimento.

CODIGO	JORNADA	REQUISITOS DO CARGO	VAGAS	VAGAS	LOCAL DE TRABALH0	REMUNERAÇAO	CH
			NORMAL	Total			
001	Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	01	01	Escolas Municipais/ Zona Urbana	R$1.527,63	24 h
002	Professor de História	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	02	02	Escolas Municipais/ Zona Urbana	R$ 1.527,63	24 h
003	Professor de Língua Portuguesa	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	02	02	Escolas Municipais/ Zona Urbana	R$1.527,63	24 h
004	Professor de Educação Física	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	01	01	Escolas Municipais/ Zona Urbana	R$1.527,63	24 h
005	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	15	15	Escolas Municipais/ Zona Urbana	R$1.527,63	24 h
006	TAE (Técnico Administrativo Escolar.).	Formação – Ensino Médio Completo	04	04	Escolas Municipais/ Zona Urbana	R$ 889,39	30 h
007	TDI (Técnico em Desenvolvimento Infantil) Profissionalizado	Formação – Ensino Médio Completo/	08	08	Escolas Municipais/Zona Urbana	R$ 1.271,42	30
008	TDI (Técnico em Desenvolvimento Infantil)	Formação – Ensino Médio Completo	20	20	Escolas Municipais/Zona Urbana	R$ 724,00	30h

COGIGO	JORNADA	REQUISITOS DO CARGO	VAGAS	VAGA	LOCAL DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	CH
			NORMAL	Total			
009	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	04	04	Escolas M. Cecília Meireles	R$ 1.527,63	24 h
010	Professor de Matemática.	Com habilitação específica de grau superior Licenciatura Plena	01	01	Roikore	R$ 1.527,63	24 h
011	Professor de Língua Portuguesa.	Com habilitação específica de grau superior Licenciatura Plena	01	01	Roikore	R$ 1.527,63	24 h
012	Professor de I A IV Série.	Nível Médio/magistério	12	12	Roikore	R$ 1.018,42	24h
013	Professor de Ciências	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	01	01	Escolas M. Vida e Esperança	R$ 1.527,63	24 h

014	Professor de História	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	01	01	Escola M. Vida e Esperança	R$ 1.527,63	24 h
015	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	06	06	Escola M. Vida e Esperança.	R$ 1.527,63	24 h
016	Professor de I A IV Série	Nível Médio	01	01	Escola M. Vida e Esperança	R$ 939,76	24 h
017	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura	01	01	Escolas M. NSª da Paciência.	R$ 1.527,63	24 h
018	Professor de I A IV Série	Formação Ensino Médio	01	01	Escolas M. NSª da Paciência.	R$ 939,76	24 h
019	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura	01	01	Escolas M. Dom Benjamim	R$ 1.527,63	24 h
020	Professor de I A IV Série	Formação Ensino Médio	01	01	Escolas M. Dom Benjamim	R$ 939,76	24 h
021	Professor de Língua Portuguesa	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura	01	01	Escola M. Santos Dumont	R$ 1.527,63	24 h
022	Professor de I A IV Série	Formação Ensino Médio	01	01	Escola M. Santos Dumont	R$ 939,76	24 h
023	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura	01	01	Escolas M. Vida Nova I	R$ 1.527,63	24 h
024	Professor de I A IV Série	Formação Ensino Médio	01	01	Escolas M. Vida Nova I	R$ 939,76	24 h
025	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura	01	01	Escolas M. Vida Nova II	R$ 1.527,63	24 h
026	Professor de I A IV Série	Ensino Médio/Magistério	02	02	Escolas M. Vida Nova II	R$ 1018,42	24 h
027	Professor de I A IV Série	Formação Ensino Médio	01	01	Escolas M. Vida Nova II	R$ 939,76	24 h
028	Professor de I A IV Série	Formação Ensino Médio	01	01	E. M. A. Soares	R$ 939,63	24 h
029	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura	03	03	E. M. S. Luiz	R$ 1.527,63	24 h

CODIGO	JORNADA	REQUISITOS DO CARGO	VAGA NORMAL	VAGA TOTAL	LOCAL DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	CH.
030	AAE – Técnico em infra- estrutura-limpeza	Ensino Fundamental	02	02	Escola Roikore	R$ 724,00	30 horas
031	AAE- Agente de Nutrição Escolar-Merendeira	Ensino Fundamental	03	03	Escola Roikore	R$ 724,00	30 horas
032	AAE – Técnico em infra- estrutura-limpeza	Ensino Fundamental	01	01	Escolas M. Dom Benjamim	R$ 724,00	30 horas
033	AAE – Técnico em infra- estrutura limpeza	Ensino Fundamental	01	01	Escola M. Santos Dumont	R$ 724,00	30 horas
034	AAE – Técnico em infra- estrutura- limpeza	Ensino Fundamental	01	01	Escolas M. Vida Nova I	R$ 724,00	30 horas
035	AAE – Técnico em infra- estrutura - limpeza	Ensino Fundamental	01	01	Escolas M. Vida Nova II	R$ 724,00	30 horas
036	AAE – Técnico em infra- estrutura- limpeza	Ensino Fundamental	01	01	E. M. S. Luiz	R$ 724,00	30 horas
037	AAE- Agente de Nutrição Escolar-Merendeira	Ensino Fundamental	01	01	E.M. Koller Heller	R$ 724,00	30 horas
038	AAE- Agente de Nutrição Escolar-Merendeira	Ensino Fundamental	01	01	Antônio Soares	R$ 724,00	30 horas

CODIGO	JORNADA	REQUISITOS DO CARGO	VAGA NORMAL	VAGA TOTAL	LOCAL DE TRABALHO	REMUNERAÇAO	C.H
039	AAE – Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Ensino Fundamental	02	02	Cecilia Meireles	R$ 724,00	30 horas
040	AAE – Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Ensino Fundamental	04	04	Zona Urbana	R$ 724,00	30 horas
041	AAE – Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Ensino Fundamental	01	01	Escolas M. Dom Benjamim	R$ 724,00	30 horas
042	AAE – Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Ensino Fundamental	01	01	Escola M. Santos Dumont	R$ 724,00	30 horas
043	AAE – Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Ensino Fundamental	02	02	Escola M. Elza Koller	R$ 724,00	30 horas
044	AAE – Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Ensino Fundamental	02	02	Antônio Soares	R$ 724,00	30 horas
045	AAE – Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Ensino Fundamental	02	02	Vida Nova I	R$ 724,00	30 horas
046	AAE – Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Ensino Fundamental	02	02	Vida Nova II	R$ 724,00	30 horas
047	AAE – Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Ensino Fundamental	01	01	Paciência	R$ 724,00	30 horas
048	AAE – Técnico em Infraestrutura (Vigilante)	Ensino Fundamental	01	01	Elza Koller Heller	R$ 724,00	30 horas
049	AAE – Técnico em Infraestrutura (Vigilante)	Ensino Fundamental	01	01	Dom Helder Câmara	R$ 724,00	30 horas
050	AAE – Técnico em infra- estrutura-Vigilante	Ensino Fundamental	02	02	Cecilia Meireles	R$ 724,00	30 horas

6.4 - Dos Locais de atuação:
E. M. “Dom Hélder Câmara”
Centro Educacional Paulo Freire
E. M. “Jardim das Flores”
E. M. “São Pedro”
Creche Escola “Irmã Dulce”
Creche Escola “Criança Feliz”
E. M. “Vida e Esperança”
E.M. “Elza Koller Heller”
E.M “São Luiz”
E. M. “Cecilia Meireles”
E. M. “Roikore”

Sala Anexa Santos Dumont
Sala Anexa Vida Nova I
Sala Anexa Vida Nova II
Sala Anexa Dom Benjamim
Sala Anexa Antônio Soares
Secretaria Municipal de Educação

6.5. A CONTAGEM DE PONTOS DAR-SE-Á:

Na Assessoria Pedagógica, para os Profissionais da Educação a serem contratados temporariamente no ano de 2015, no dia **27, 28 e 29 de janeiro de 2015**, de acordo com a documentação apresentada pelos candidatos.
Fica estabelecida a data **de 30 de janeiro de 2015**, para a apresentação do resultado da contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado.
6.6 A ordem de classificação é feita com base na contagem de pontos dos candidatos a contratos temporários para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino. Deverá ser observado durante o ano letivo de 2015, na medida em que surgir novas vagas, estas deverão ser preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.
6.7. A Comissão responsável pela seleção e atribuição de cargos dos Profissionais da Educação a serem contratados, deverá adotar os seguintes procedimentos:
Divulgar por ordem de classificação, o nome dos Profissionais da Educação candidatos às vagas em caráter temporário nos termos deste Edital, até **30/01/2015**.
Divulgar quadro de vagas de classes e/ou aulas e cargos a serem atribuídos.
Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de aulas e cargos e demais informações que se fizerem necessárias para o cumprimento do presente Edital.
A Comissão do Teste Seletivo deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos a relação e documentação dos Profissionais da Educação, selecionados no Teste Seletivo de Títulos Simplificado para Contratação.
Após o processo de atribuição de classes e/ou aulas e cargos dos Profissionais da Educação deverão se apresentar na Unidade Escolar a qual foi lotado, no prazo Máximo de 24(vinte quatro) horas.
Para efeito de celebração de contratos temporários, será considerado o nível de escolaridade apresentado no ato da inscrição.
6.11. A contratação dar-se-á por ordem de classificação, atendendo a necessidade e demanda das Escolas Municipais para zona Urbana e Rural.
6.12. Dar-se-á a rescisão de contrato dos Profissionais da Educação no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I - A pedido;
II – Existência de profissionais da educação em condições de assumir aulas e cargo efetivo;
III – Quando o profissional da educação contratado apresentar num bimestre, 10% (dez por cento), ou mais de faltas injustificadas;
IV – Descumprir as atribuições legais do cargo de Trabalhador da Educação;
Na hipótese prevista no inciso IV, a dispensa será efetuada com base em relatórios circunstanciados, elaborados pela Direção Escolar, Conselho Deliberativo da Escola e Assessoria Pedagógica;
V – A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
VI – No caso de junções de turmas;
VII – Remoção de Profissionais da Educação efetivo fora de período de férias, amparado por Lei;
VIII- Incompatibilidade de horário.
IX - Fica sob a responsabilidade do diretor do estabelecimento ou seu substituto legal a verificação e a comunicação primeiramente a Secretaria Municipal de Educação, a ocorrência das situações constantes dos incisos de I a VIII.
X – Quando não houver necessidade do Profissional da Educação para a vaga no qual foi contratado.

Das Disposições Finais

7.1. A Lotação das aulas em substituição, aulas livres e dos cargos de que consta neste edital será realizada no dia **04/02/2015** em assembleia na Secretaria Municipal de Educação para a Zona Urbana, respeitando-se ordem de classificação conforme reza este Edital.
7.2. A Lotação das aulas em substituição, aulas livres e dos cargos de que consta neste edital será realizada no dia **05/02/2015** em assembleia na Escola Municipal Vida e Esperança para a Zona Rural, respeitando-se ordem de classificação conforme reza este Edital.
7.3. A Lotação das aulas em substituição, aulas livres e dos cargos de que consta neste edital será realizada no dia **06/02/2015** em assembleia na Secretaria Municipal de Educação para as Escolas Municipais Indígenas respeitando-se ordem de classificação conforme reza este Edital.
7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.
7.5. Os Profissionais da Educação contratado temporariamente receberão subsidio compatível com a sua classe e área de atuação, de acordo com a tabela no item 6.2 desse edital.
7.6. Os recursos poderão ser interpostos com a Comissão do Processo Seletivo no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a divulgação do resultado do processo de seleção
7.7 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo acompanhará e finalizará o presente Teste Seletivo, que trata o presente edital, visando atender os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de dezembro de 2014.

NELCI TEREZINHA MARIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:3DDCB846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA TABELA DE VAGAS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 002/2014.

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado de Títulos torna pública a retificação da tabela de vagas na Zona Urbana e Zona Rural do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2014. Ampliando as vagas para Professores substitutos, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Infraestrutura (limpeza), Técnico em Infraestrutura (vigilante), Técnico em Nutrição (merendeira).

001	AAE – Técnico em infra- estrutura- limpeza	Ensino Fundamental	01	01	Zona Urbana Mais Educação	R$ 724,00	30 Horas
002	AAE- Agente de Nutrição Escolar- Merendeira	Ensino Fundamental	03	03	Zona Urbana Mais Educação	R$ 724,00	30 Horas
003	AAE – Técnico em infra- estrutura- vigia	Ensino Fundamental	01	01	Zona Urbana	R$ 724,00	30 Horas
004	TAE (Técnico Administrativo Escolar.).	Formação – Ensino Médio Completo	01	01	Escolas Municipais/ Cecilia Meireles	R$ 889,39	30 Horas
005	AAE – Técnico em infra- estrutura- limpeza	Ensino Fundamental	01	01	Escolas Municipais/ Cecilia Meireles	R$ 724,00	30 Horas
006	TAE (Técnico Administrativo Escolar.).	Formação – Ensino Médio Completo	01	01	Escolas Municipais/ São Luiz	R$ 889,39	30 Horas
007	TAE (Técnico Administrativo Escolar.).	Formação – Ensino Médio Completo	01	01	Escolas Municipais/ Elza Koller Heller	R$ 889,39	30 Horas
008	Professor de Educação Infantil	Formação superior em Ed. Infantil.	03	03	Zona Rural	R$ 1.527,63	24 Horas

A Comissão torna pública também a tabela de vagas para o cargo de professor de área. Onde se lia, no item 014 da Tabela de vagas do Edital 002/2014, Professor de História para a Escola Municipal Vida e Esperança leia-se:

009	Professor de Geografia	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	01	01	Escola M. Vida e Esperança.	R$ 1.527,63	24 Horas

A retificação foi homologada pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado de Títulos, Ampliando as vagas para professor substituto, Técnico Administrativo Edu cacional, Técnico em Infraestrutura (limpeza), Técnico em Infraestrutura (vigilante), Técnico em Nutrição (merendeira). E tabela de vagas para o cargo de professor de área, de História para Geografia.

Peixoto de Azevedo 05 de janeiro de 2015

NELCI TEREZINHA MARIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:34486B3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI – EXERCÍCIO DE 2015

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 01/2015

Versão: 01/2015
Aprovação em: 05/01/2015
Ato de aprovação: SCI N° 01/2015.

Assunto: Programa Anual de Auditoria Interna do Município.
I - FINALIDADE
Esta Norma tem por finalidade aprovar o Programa Anual de Auditoria Interna do Município para o exercício de 2015.

II - ABRANGÊNCIA
Prefeitura Municipal, todas as Secretarias, Departamentos, demais Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e Câmara.

III - BASE LEGAL
Lei Complementar Municipal nº 10/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno.
IV - DOS OBJETIVOS:

Estabelecer aos jurisdicionados a estrita ordem das auditorias;
Auxiliar os fiscalizados no desempenho de suas atribuições;
Corrigir as irregularidades detectadas;
Zelar pelo patrimônio público, evitando ao máximo o dano ao erário;

• Propiciar um efetivo controle social com a máxima transparência dos atos e informações do Executivo e Legislativo.

O Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, no uso das atribuições legais,

Aprova:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo Único, **O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** do Município.

Art. 2º Fica estabelecida a ordem cronológica em que os jurisdicionados serão auditados. Qualquer impossibilidade de recebimento do Controlador Interno no dia marcado poderá ser agendada uma nova data, mediante justificativa e de forma que não atrapalhe as rotinas e obrigações desenvolvidas pelo setor.
Art. 3º A data da auditoria será comunicada através de CI (Comunicação Interna), ao responsável pelo setor a ser auditado.
Art. 4º Qualquer dúvida será sanada pelo Controlador Interno do Município.

Art. 5º O Programa Anual de Auditoria Interna - PAAI entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 05 de janeiro de 2015.

ALAN CORDEIRO
Controlador Interno

	Setor	Atividades	Status
Janeiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de dezembro de 2014.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de dezembro de 2014.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação do exercício de 2014.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde do exercício de 2014.	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do exercício de 2014.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2014.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º semestre de 2014.	
	Patrimônio	Auditoria do Patrimônio	
	Controle Interno	Reunião com os Secretários e Auxiliares para tratar da aplicabilidade das normas implantadas e assuntos relacionados ao exercício de 2014.	
Fevereiro	Contabilidade	Prestação de contas dos programas PNAE, PNATE, PDDE, PNATE ESTADUAL.	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2015.	
	Câmara	Parecer Conclusivo sobre as contas de 2014.	
	Prefeitura	Parecer Conclusivo sobre as contas de 2014.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de Janeiro.	
	Contabilidade	Acompanhar os repasses do INSS e duodécimo.	
	Compras	Verificação dos procedimentos de aquisição de produtos e serviços para prefeitura.	
	Educação	Auditoria no Transporte Escolar e Merenda Escolar	
	Tesouraria	Auditoria na Tesouraria	
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de Fevereiro 2015.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento do mês de Fevereiro de 2015.	
	Licitação	Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2015.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de fevereiro de 2015.	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do mês 01/02	
	Controle Interno	Relatório de auditoria nas contas de 2015 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu.	
	Contabilidade	Verificação do Rel. Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 1º bimestre de 2015.	
	Contabilidade	Acompanhamento junto à contabilidade do envio do Aplic, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.	
	Compras	Verificação dos procedimentos e se estão seguindo os passos da Norma Interna de Compras.	
	Câmara	Relatório trimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas implantadas	
	Contabilidade	Auditoria nos Empenhos	
	Tributação	Auditoria da Tributação e Fiscalização	
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2015.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2015.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de março de 2015.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de março de 2015.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até março de 2015.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até março de 2015.	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	
Maio	Contabilidade	Acompanhamento e verificação de envios de documentos ao Tribunal Contas do Quadrimestre.	
	Pessoal	Verificação e acompanhamento do índice de Pessoal de abril de 2015.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de abril de 2015.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de abril de 2015.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º bimestre de 2015.	
	Contabilidade	Verificação dos Índices com a Saúde.	
	Contabilidade	Verificação dos Índices da Educação.	
	Lixo Hospitalar	Auditoria do Lixo Hospitalar e Infectante	
	Transporte	Auditoria de Transporte de Pacientes	
	Medicamentos	Auditoria da Farmácia	
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2015.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de maio de 2015.	
	Compras	Auditoria e Verificação do cumprimento da norma Interna no Setor de Compras.	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até maio de 2015.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até maio de 2015.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até maio de 2015.	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	
	Contabilidade	Verificação do percentual de pagamento do PASEP de janeiro e maio de 2015.	
	Departamento De Pessoal	Auditoria e Verificação no Setor de Recursos Humanos para verificação do cumprimento da Norma Interna	
	Câmara	Relatório trimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas implantadas	
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2015.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2015.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de junho de 2015.	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até junho de 2015.	
	Convênios	Auditoria para verificação do cumprimento da norma Interna.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2015.	
	Abastecimento	Auditoria nos Abastecimentos e Manutenção da Frota.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2015.	
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2015.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de julho de 2015.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de julho de 2015.	
	Patrimônio	Auditoria no Patrimônio para verificação do cumprimento da Norma Interna	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até julho de 2015.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até julho de 2015.	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	
	Contabilidade	Verificação do percentual de pagamento do PASEP de julho de 2015.	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de junho e julho de 2015.	
	Obras Publicas	Auditoria para verificação do cumprimento da norma interna.	
	Contabilidade	Auditoria para verificação do cumprimento da norma interna.	
	Assistência Social	Auditoria na Secretaria de ação Social	
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2015.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2015.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de agosto de 2015.	

	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de agosto de 2015.	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na contabilidade até agosto de 2015.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até agosto de 2015.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até agosto de 2015.	
	Câmara	Relatório trimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas implantadas	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 4º bimestre de 2015	
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2015.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2015.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de setembro de 2015.	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até setembro de 2015.	
	Abastecimento	Verificação dos procedimentos e cumprimento da Norma Interna de Abastecimento e Manutenção da Frota.	
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2015.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2015.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de outubro de 2015.	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até outubro de 2015.	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2015.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2015.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º bimestre de 2015.	
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2015.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2015.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de novembro de 2015.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de novembro de 2015.	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até novembro de 2015.	
	Câmara	Relatório trimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas implantadas	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação Dos índices e Limite de gasto com Folha de Pagamento.	

Salto do céu, 05 de janeiro de 2015.

ALAN CORDEIRO
Controlador Interno

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:A8675B58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem notificar os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, "encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza", **para oferecer DEFESA OU IMPUGNAÇÃO** ao Auto de Infração, no prazo de 20 dias, a contar desta publicação. Se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolher o valor da multa aplicada com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração, conforme dispõe os Artigos 97, 174, IV e 178 da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA	LOTE	BAIRRO nº	VALOR R$
0091/2014	ELBIO ROBERTO VOLKEIS	626.980.951-72	001	015	0031	338,25
0125/2014	MERINALVA DE SOUZA LIMA DE HOLANDA	292.612.282-91	017	010	0012	615,00
0137/2014	REINALDO MACIEL DOS SANTOS	581.735.101-30	012	017	0065	387,75
0190/2014	LIDIA MEIRA DA SILVA	697.986.211-15	011	007,008 e 009	0074	940,54

Sinop, janeiro de 2014.

ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:F646E0D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESTADO DO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - EXTRATO DE DISTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - DEZEMBRO-2014

EXTRATO DE DISTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS						
DEZEMBRO DE 2014						
Nº Contrato	**DISTRATADO**	**OBJETO**	**CARGO**	**DATA DISTRATO**	**Nº DISTRATO**	**DISTRATANTE**
135	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	69/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
129	ADRIANA MARIA DAMO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	70/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
248	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	71/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
61	ADRIANA ROSSI DOS SANTOS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	72/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
205	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	73/2014	PREFEITURA MUNICIPAL

						DE SORRISO-MT
207	AGMAR RODRIGUES FERNANDES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	74/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
255	AGNA FERNANDES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	75/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
175	AIONALDO PEREIRA GOMES	TERMINO DE CONTRATO	MOTORIST PCCV	18/12/2014	76/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
47	ALDA ELIANE SILVA DE SOUZA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC MTEMTIC HS	18/12/2014	77/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
36	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC CIENCIS BIOLOGICS HS	18/12/2014	78/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
136	ALESSANDRO EUCLIDES ROSSETTI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	80/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
44	ALEX MEDEIROS DOS REIS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC MTEMTIC HS	18/12/2014	81/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
305	ALINE FERNANDA KERBER	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	82/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
214	AMANDA LIMA RIBEIRO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	83/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
164	ANA CAROLINI DO NASCIMENTO SANTOS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	84/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
33	ANA CATARINA TIBALDI DOS REIS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC HISTORI HS	18/12/2014	85/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
215/13	ANA CRISTINA COSTA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU INGLES HS	18/12/2014	374/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
149	ANA CRISTINA MENDES DE ALMEIDA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	86/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
222/13	ANA ELOIZA WITECK MARQUI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC MTEMTIC HS	18/12/2014	375/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
326	ANA TAVILA SANTOS LOPES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	87/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
178	ANDRE CESAR DE MORAES	TERMINO DE CONTRATO	MOTORIST PCCV	18/12/2014	88/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
298	ANDREA PACHECO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC RTES HS	18/12/2014	89/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
199	ANDREIA CONCEICAO BATEZINI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	90/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
19	ANDREIA CRISTIANE G FERNANDES LOPES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	91/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
25	ANDREIA DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	92/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
97	ANDREIA TELES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	93/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
194	ANDRESSA BERTOLDI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC CIENCIS BIOLOGICS HS	18/12/2014	94/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
87	ANDREZA LOURENCO LOPES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	95/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
1	ANDRIONEIA DE FATIMA KLAUSS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	96/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
267	ANGELICA BARP	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	97/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
320	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	98/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
116	ANICLEIDY CORDEIRO SOUSA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	99/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
127	ANITA DE OLIVEIRA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	100/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
321	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC CIENCIS BIOLOGIC HS	18/12/2014	101/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
200	ANTONIA EVANGELISTA OLIVEIRA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	102/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
181/13	ANTONIA JAQUELINE DE OLIVEIRA ROLIM	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	376/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
226	ANTONIO CARLOS OCZINSKI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	103/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
134	ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA NETO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	104/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
331	APARECIDA MAURICIA DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	105/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
197	ASTURIO CARDOZO DE ABREU	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	107/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
220	BARBARA QUELE NUNES FERREIRA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU PORTUGUES HS	18/12/2014	108/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
235	BERNADETE MARIA PELETTI DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	109/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
14	BRUNA BOLSONI CAMARGO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	111/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
251	CAMILA APARECIDA ORTIZ	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	112/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
170	CAMILA HENTGES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	113/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
302	CAMILA HOCHSPRUNG CRUZ	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC CIENCIS BIOLOGICS HS	18/12/2014	114/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
51	CAMILA MOLON LANGE	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	64/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
99	CARLA CRISTIANE MEYER	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	115/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
155	CARLA ELOIZA DAVOGLIO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	116/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
252	CARMEN MARLENE DE LIMA TONIN	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	117/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
286	CASSIANO BOLONHA GONSALVES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	63/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
23	CIBELLE BEARZI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC HISTORI HS	18/12/2014	118/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
283	CLADIS ROSELIA JAGNOW	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	119/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
172	CLARICE PEREIRA DUARTE	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC MTEMTIC HS	18/12/2014	120/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT

113	CLAUDECI OLIVEIRA DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	121/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
94	CLAUDIA VIEIRA MARTINS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	123/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
198	CLEAMAR APARECIDA MORANDI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	124/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
63	CLEDIR BEATRIZ ARMANI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	125/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
73	CLEIRE DE JESUS FURLAN	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU PORTUGUES HS	18/12/2014	126/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
229	CLEUDES ALVES DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	68/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
130	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	127/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
332	CRISLAINE DA SILVA PENNA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	128/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
98	CRISTIANE APARECIDA CIONI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	129/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
62	CRISTIANE BERGMANN SARTORI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU PORTUGUES HS	18/12/2014	130/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
233	DAIANE FERREIRA TEZA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	131/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
306	DAIANE KRUG	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	132/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
349	DAYSE HEVELIN CAMARGO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	134/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
206	DEBORA CRISTINA MARIA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	136/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
263	DEISI MICHELI BAUER	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC MTEMTIC HS	18/12/2014	137/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
311	DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	138/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
292	DIULIA CAROLINE DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	140/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
115	DJALMA DE ALMEIDA FONSECA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	141/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
143	DOUGLAS KREBS CARDOSO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	142/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
140	EDI WILSON RODRIGUES RESENDE	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	143/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
157	EDINALVA DE OLIVEIRA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	144/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
159	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU INGLES HS	18/12/2014	145/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
79	EDVANIR MARCELINO DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	146/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
322	ELAINE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC CIENCIS BIOLOGIC HS	18/12/2014	147/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
102	ELIANA CANDIDO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	148/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
344	ELIANE CRISTINA GAIO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	149/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
269	ELIANE MARIA TRES DALMAGRO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU PORTUGUES HS	18/12/2014	150/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
152	ELIANE MENEGATTI BERTI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	151/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
221	ELIEL NICACIO DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU PORTUGUES HS	18/12/2014	152/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
148	ELISABETE GOMES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	153/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
10	ELISANDRA BIANCHIN	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	154/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
342	ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	155/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
187	ELISANGELA ZANATA BENEDITO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC MTEMTIC HS	18/12/2014	156/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
59	ELISLENE MENDES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	157/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
190	ELIZANGELA ARRUDA DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	158/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
230	ELIZANGELA REGINA REIS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	67/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
174	ELIZANIA REGINA MACIEL	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC CIENCIS BIOLOGIC HS	18/12/2014	159/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
208	ELIZETE DOS SANTOS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	160/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
13	ELUIZA ODETE SCATOLIN	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	161/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
241	EMANOELA CRISTINA CAMILO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	162/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
325	EMERSON FERREIRA DA COSTA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	163/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
274	ERIC GUSTAVO DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	164/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
171	ESTEFANI GARLET JOSE	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	166/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
237	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	167/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
254	EULINA EDWIRGES DE M FERNANDES BRAGA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	168/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
334	EUZINETE ALVES DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	169/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
57	EZONEIA ZAIONS FERRARI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU PORTUGUES HS	18/12/2014	170/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
316	FABIANE BAYS DA ROCHA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	171/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
54	FABRICIA LIMA DE ARRUDA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU PORTUGUES HS	18/12/2014	172/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
58	FATIMA GISELI BORCHERT	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	173/2014	PREFEITURA MUNICIPAL

						DE SORRISO-MT
101	FERNANDA SORGETS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	174/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
317	FRANCELINE ALVES BISPO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	175/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
268	FRANCIANE LOPES DOS SANTOS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU PORTUGUES HS	18/12/2014	176/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
110	FRANCIELE APARECIDA FURLAN DE ANDRADE	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	177/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
156	FRANCIELLI JAQUELINE DE PAULA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	178/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
65	FRANCIELLI RIBEIRO DE OLIVEIRA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU PORTUGUES HS	18/12/2014	179/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
122	FRANCIS DE ALMEIDA DE MORAES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU INGLES HS	18/12/2014	180/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
123	FRANCISCO DA CONCEICAO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	181/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
236	GABRIELA NOSCHANG	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	182/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
70	GENECI MATTE FROZZA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	183/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
103	GENISLENE LIBARDI PINTO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	184/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
338	GENY DE MELO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	185/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
165	GEOVANI MUNHOZ DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	186/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
42	GILBERTO SIMISEN	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC MTEMTIC HS	18/12/2014	188/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
117	GILCILENE DA SILVA SOUZA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	189/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
279	GILIANE ARIM DE CARVALHO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	190/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
319	GILVANI ABATTI WEBER	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	191/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
161	GLADYS MARTINI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	192/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
307	GLEIDE MAURICIA DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	194/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
287	HELENN VANESSA SOUZA ROSA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	195/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
64	HELLEN DOS SANTOS GARCIA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	196/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
84	HELYZANNE DA ROCHA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU INGLES HS	18/12/2014	197/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
50	HERMINIA FRANCISCA DE DEUS SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC GEOGRFI HS	18/12/2014	198/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
318	HOSIANE DE OLIVEIRA BRAGIA FIGUEIREDO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	199/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
341	ILENAIR LUNARDI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	200/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
193	ILMA BASILIO DE OLIVEIRA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC CIENCIS BIOLOGICS HS	18/12/2014	201/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
275	ILZA MARIA DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	202/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
77	ILZENY BARBOSA RODRIGUES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	203/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
69/13	INES HERMANN FERRARI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	01/12/2014	57/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
6	INEZ ROSA HERRMANN	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	204/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
151	IRENE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	205/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
247	IRISLEUDE SARDINHA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	206/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
340	ISABEL RODRIGUES XAVIER	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	207/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
17	ISABETE MARIA CAOVILLA KAIBER	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	208/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
288	IVAN CARLOS LOFFI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	209/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
215	IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	210/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
184	IVONALDO DA SILVA FREITAS	TERMINO DE CONTRATO	MOTORIST PCCV	18/12/2014	211/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
16	IVONETE GARCIA BRUGALLI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	212/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
85	JACI COSTA SOUSA JUNIOR	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	213/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
131	JANAIANA BARBOSA CAVALCANTE	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	214/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
348	JANETE DE LARA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	216/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
177	JEFERSON BAUMANN	TERMINO DE CONTRATO	MOTORIST PCCV	18/12/2014	217/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
314	JESSICA HIARA OCZINSKI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	218/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
324	JESSICA MESSI FREITAS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	219/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
75	JHECY DE SOUSA DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	220/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
227	JOANA D ARC SILVA DE MACEDO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	221/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
125	JOCIMARA APARECIDA DA COSTA SOUZA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	222/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
290	JOEL ROSA DE JESUS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	223/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
11	JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	224/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT

294	JONISON MEIRA ARAUJO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	225/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
189	JOSE AUGUSTO DE FARIA PEREIRA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC HISTORI HS	18/12/2014	226/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
329	JOSE CECCON ABEGG	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU PORTUGUES HS	18/12/2014	227/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
2	JOSIELLY CRISTINE PETERS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	228/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
169	JOSIMARA RIVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC MTEMTIC HS	18/12/2014	229/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
22	JOSMARI VERSANO DE SOUZA OUCHI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	230/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
85/13	JUCIANE DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	378/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
89	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	232/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
327	JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	233/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
133	JULIANA KOVALESKI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	234/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
278	JULIO CESAR PAULINO BRITO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	235/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
291	KATIA ALVES DE OLIVEIRA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	236/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
243	KATIA SOUZA SILVA STRIEDER	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	237/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
96	KELLY CRISTINA MACULAN	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	238/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
225	LAURA MATT DAHMER	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	239/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
29	LAURIA INES SCHRODER	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC HISTORI HS	18/12/2014	240/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
182	LEANDRO FRACASSO	TERMINO DE CONTRATO	MOTORIST PCCV	18/12/2014	241/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
114	LEDA MARIA FRELO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	242/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
160	LEIA CASTILHO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	243/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
259	LEIA DIAS LOPES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC HISTORI HS	18/12/2014	244/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
264	LEIA MAZUCHINI ALMEIDA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	245/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
345	LEIDJANE NICOLAU MENDES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	246/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
232	LEILA MAIRA BORRE	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	247/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
162	LENI MARIA SCHLINDWEIN LUNARDI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	248/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
107	LENI REICHERT	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	249/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
253	LEONICE BECKER	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	250/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
90	LIDIANE CRISTINA BENETTI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	251/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
231	LILIAN KELLY DOS SANTOS GAIA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC RTES HS	18/12/2014	253/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
281	LOURDES BERNADETE POSSATTO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	256/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
167	LUCAS GONCALVES DE OLIVEIRA ALVES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	257/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
98/13	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	379/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
204	LUCINDA ALMEIDA DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	258/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
43	LUIS FERNANDO PERINI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC MTEMTIC HS	18/12/2014	259/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
333	LUZIA ANJOS LOPES SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	261/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
142	MADALENA IZABEL ZANATTA TREVISOL	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	261/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
265	MADALENA LOPES DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	263/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
147	MARA SANDRA DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	264/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
119	MARA VIVIANE SCHMITT KLEIN	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU PORTUGUES HS	18/12/2014	265/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
40	MARCELO GRANDO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC MTEMTIC HS	18/12/2014	266/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
180	MARCELO JOSE ABRAAO	TERMINO DE CONTRATO	MOTORIST PCCV	18/12/2014	267/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
339	MARCIANA HILARIA DORCA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	269/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
176	MARCIO CALDEIRA DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	MOTORIST PCCV	18/12/2014	270/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
284	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	66/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
68	MARGARIDA MARIA SILVA PEDROSO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	271/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
260	MARIA AUXILIADORA MENDES DE MELO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	272/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
330	MARIA BRENTANO GERHARDT	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	273/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
337	MARIA DE LOURDES DE SOUSA LACERDA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	274/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
20	MARIA HELENA BAUER	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	275/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
35	MARIA JOSE LOURENCO DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC RTES HS	18/12/2014	276/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
56	MARIA LICE ALVES LIMA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	277/2014	PREFEITURA MUNICIPAL

						DE SORRISO-MT
32	MARIA LUIRDE PIMENTEL	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC HISTORI HS	18/12/2014	278/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
270	MARIA NEUZA MARTOS RAMOS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	279/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
83	MARIA SOLANGE PINHEIRO DE SOUSA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	280/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
277	MARILENE ALVES LIMA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	281/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
55	MARINES DE JESUS LEMOS N MIRANDA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	284/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
245	MARISTELA OLIVEIRA CAVALHEIRO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	285/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
82	MARISTELA PIMENTEL	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	286/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
191	MARIZETE DE SOUZA PEREIRA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	287/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
262	MATERNI MARIA CARDOSO	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	04/12/2014	56/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
166	MEIRE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC GEOGRFI HS	18/12/2014	290/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
323	MICHELE DE MIRANDA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	292/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
239	MONICA FERREIRA DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	293/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
181	NELSON JUSTINIANO	TERMINO DE CONTRATO	MOTORIST PCCV	18/12/2014	294/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
48	NELTON RODRIGUES NEVES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC MTEMTIC HS	18/12/2014	295/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
15	NEUSA ANDREOLLA ALVES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	296/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
210	NEUSA FERREIRA DE BRITO MARTINS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	297/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
257	NEUZA MARCELINA LOPES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	298/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
145	NILSE ADAMS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	299/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
52	ODETE SANTIN	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	300/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
46	OLIDE TERESINHA RIZZI ARNEMANN	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC MTEMTIC HS	18/12/2014	301/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
112	PATRICIA FERNANDA FEDRIZZI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	302/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
335	PATRICIA RODRIGUES DA ROSA NASCIMENTO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	303/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
213	PRISCILLA DAYANE DIAS DA SILVA GILARDE	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	304/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
91	PRISSILA CHIARI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	305/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
336	RAIMUNDA NONATA LOPES DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	306/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
49	RAIMUNDO DA SILVA MESQUITA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC GEOGRFI HS	18/12/2014	307/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
126	RAIMUNDO DE SOUZA FILHO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	308/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
45	RAMONA LEILA FERREIRA TAVARES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC MTEMTIC HS	18/12/2014	309/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
248/13	RAQUIELE TARONE TURRA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	380/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
192	REGINA VIEIRA SANTOS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	310/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
315	RITA SONIA GOMES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	311/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
53	ROMI KISSLER MAIER	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	312/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
34	RONISE MARCOLIN	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC HISTORI HS	18/12/2014	313/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
141	ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	314/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
27	ROSA MARLENE COMIRAN	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC HISTORI HS	18/12/2014	315/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
212	ROSALINA DE SOUSA LEITE	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	316/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
150	ROSANA DE LARA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	317/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
7	ROSANE DE LIMA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	318/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
343	ROSANGELA ELIANE IZEPPI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU PORTUGUES HS	18/12/2014	319/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
308	ROSANGELA HERCULE	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	320/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
78	ROSANGELA TRINDADE POIATE	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU PORTUGUES HS	18/12/2014	321/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
3	ROSEMARI GODINHO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	322/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
106	ROSENARA HELENA HINTZ DE CARVALHO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	323/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
38	ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC MTEMTIC HS	18/12/2014	324/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
12	ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	325/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
108	ROSILDA APARECIDA DA COSTA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	327/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
244	ROZANE APARECIDA FERNANDES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	328/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
202	RUBIA REGINA MORARI FALINSKI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	329/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
209	RUTE CARVALHO BARBOSA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	330/2014	PREFEITURA MUNICIPAL

						DE SORRISO-MT
155/13	SABRINA SUELLEN DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	384/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
173	SALETE APARECIDA FERNANDES TRINDADE	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC CIENCIS BIOLOGIC HS	18/12/2014	332/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
354	SANDRA DAROS FERREIRA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	333/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
217	SANDRA MARA GEHLEN ADAMS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC GEOGRFI HS	18/12/2014	334/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
216/13	SANDRA PEREIRA FONSECA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU INGLES HS	18/12/2014	381/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
240	SERGIO JUNIOR BERTUCINI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	335/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
273	SHEILA FOSCHINI ROCHA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	336/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
158/13	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	382/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
95	SHIRLEY RODRIGUES DE HORIZONTE	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	337/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
8	SILMARA SERAFIM DA COSTA FERREIRA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	338/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
347	SILVANA DA SILVA CUNICO FERREIRA GARCIA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	339/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
5	SILVANA PASE	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	340/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
80	SIMONE BERWIAN DOS SANTOS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU PORTUGUES HS	18/12/2014	341/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
120	SIMONE MACIEISKI NICOLAK	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU INGLES HS	18/12/2014	343/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
118	SIMONE PASQUALOTO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	344/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
100	SINARA GONZATTO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	345/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
67	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU PORTUGUES HS	18/12/2014	346/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
216	SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC MTEMTIC HS	18/12/2014	347/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
276	SONIA RABELO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	348/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
238	STEFANI LORENA TAMIOSO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	350/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
81	SUELEM RODRIGUES SANTOS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU PORTUGUES HS	18/12/2014	351/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
337/13	SUELEN FABIANA DAL FORNO BARASUOL	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC CIENCIS BIOLOGIC HS	18/12/2014	383/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
92	SUELY RIBEIRO PINTO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	352/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
60	SUZANA PAULA DE PAULA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC LINGU PORTUGUES HS	18/12/2014	353/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
277/13	TAMARA ARAUJO FREITAS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	02/12/2014	58/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
24	TANIA DE OLIVEIRA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	354/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
353	TATIANE GONCALVES COSTA DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	355/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
144	UELLINGNTON DOS SANTOS VIEIRA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	356/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
186	VALDECY BENEDITO DE FIGUEIREDO	TERMINO DE CONTRATO	MOTORIST PCCV	18/12/2014	357/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
26	VALDINEIA OLIVEIRA DO CARMO	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	358/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
346	VANEIDE ISIDORIO DOS SANTOS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	360/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
249	VANUSA DOS SANTOS ROSA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	362/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
30	VERA LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA XAVIER	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC HISTORI HS	18/12/2014	363/0214	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
350	VERA LUCIA TAVARES DOS SANTOS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	364/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
351	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	365/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
146	VERA LUCIA VIANA DOS SANTOS	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	366/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
93	VIANEY ITAJANA SCHWANN	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	367/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
285	VINICIUS MOSTACO DA FONSECA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC EDUC FISIC HS	18/12/2014	65/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
280	VIVIAN CARLA DOS SANTOS VIANA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	368/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
39	WALDIMARIA FRANCISCA CUNHA DAMACENA	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC MTEMTIC HS	18/12/2014	369/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
183	WELLINGTON RENATO DA SILVA	TERMINO DE CONTRATO	MOTORIST PCCV	18/12/2014	370/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
256	ZENEIDE MUINASKI FERRAZ	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC PEDGOGI HS	18/12/2014	371/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
195	ZORAIDE MARTINS DE OLIVEIRA AOKI	TERMINO DE CONTRATO	PROF EDUC BSIC CIENCIS BIOLOGICS HS	18/12/2014	372/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT

Sorriso/MT., 29 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:D857B7EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°01/2014

PREGÃO PRESENCIAL: N°11/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Comendador José Pedro Dias nº 979 N, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Percival Cardoso Nóbrega**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, Centro, nesta cidade de Tabaporã – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.174.044-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 544.061.889-91 em exercício, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, Auto Posto Luizão Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.881.605/0001-86, instalada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 640-E, Bairro, Centro, Cep: 78.563-000, Telefone (66) 3557.1151, Cidade de Tabaporã/MT. Representada neste ato pelo sócio proprietário, Senhor, Luiz Roberto Jorge, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 361.951.039-34 e do RG nº 1891500-SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Tabaporã-MT. Doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 11/2014, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Derivados para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tabaporã, conforme especificações descritas abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR.UNI.	VR.TOTAL
01	258.000	LITROS	ÓLEO DIESEL	IDAZA	R$ 2,95	R$ 761.100,00
02	105.000	LITROS	OLEO DIESEL S-10	IDAZA	R$3,15	R$ 330.750,00
03	45.200	LITROS	GASOLINA COMUM	IDAZA	R$3,55	R$160.460,00
04	13.000	LITROS	ETANOL	IDAZA	R$ 2,55	R$ 33.150,00
Valor global de R$ 1.285.460,00 (um milhão e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)						

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando de 12/março/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã, que fará a nomeação de fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4.0. Os produtos deverão ser adquiridos, mediante requisições emitidas pela Prefeitura, conforme inicialmente informado no Edital, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:
a)Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a execução de serviço, não sendo aceito , nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a entrega do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:
I – emitir as requisições para execução do serviços.
II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura descritiva acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Por ocasião do pagamento, os fornecedores, deverão apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Tabaporã, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 11/2014 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

TABAPORÃ/MT, 12 DE MARÇO DE 2014.

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT
Contratante

AUTO POSTO LUIZÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO BATISTA MOTA
CPF. 275.609.611-34

HANNA PAULA LUDKE
CPF: 036.554.431-02

Parecer:

AGNALDO VALDIR PIRES
Assessor Juridico
OAB/MT. 10.999-A

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:B2018D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014

Aos dezessete dias do mês de Junho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Tabaporã, localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, Centro, Tabaporã-MT, neste ATO representado pelo Prefeito Municipal Srº: PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Tabaporã – MT, portador do RG nº 4.174.004-2- SSP/PR e do CPF/MF nº 544.061.889-91 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 2.804/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no Município e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014, RESOLVE, registrar os preços das Empresas: 01-CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70,com sede na BR 480, n° 795, na Cidade de Barão de Cotegipe – RS, neste ato representada pelo seu representante legal: Sr. Reginaldo Araujo Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Várzea Grande – MT, portador do Rg nº 08400237 e do CPF: 581.052.711-68 ; Empresa: 02 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:02.520.829/0001-40, representada pelo Sr. Leandro Costa da Matta, brasileiro, casado, portador do RG: 1496052-4 SSP/MT e CPF nº 889.946.271-20 ; Empresa: 03 ROTILLI & MACHADO LTDA, incrita no CNPJ nº 08.833.844/0001-25, com sede na AV. Londrina lote 21, quadra 10, nº 327, Sinop – MT, Representado pelo Sr Leonilson Serafin Acordi, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 11.86874-0 SSP/MT e CPF nº 695.251.371-04; Empresa 04 DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.900.926/0001-80, com sede na Rua Professor João Felix n° 635, CEP: 78.008.135 – Bairro Baú, cidade de Cuiabá – MT, representada pelo SR Carlos Luciano Monteiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 11499257 e do CPF n° 818.222.511-68, Empresa 05 DELTA MEDICAMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.835.955/0001-70, com 34, n° 209, quadra 35 LT 01, setor Santos Dumont, Goiânia /GO, Representada pela Sr Cleide Fistarol, brasileira, solteira, portadora do RG° 2604449-5 SSP/MT e do CPF nº 007.387.671-23; Empresa 06 VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 013.507.016/0001-37 com sede na Rua 218. N° 18, quadra 82, lote 21, Setor Coimbra, CEP: 74.530-140, Goiânia – GO, representado pelo Sr Wagner Pereira Lopes, brasileiro, casado, portador do RG nº 1316384-SSP/GO e do CPF n° 424.802.991-04 , doravante denominados simplesmente FORNECEDORES , nos termos do Pregão Presencial nº 33/2014, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de :“ MEDICAMENTOS: DA FARMÁCIA BÁSICA: PSF´S E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNIICPIO”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso para atender esta Prefeitura conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

EMPRESA: 01-CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD. CNPJ: 03.652.030/0001-70.
Asma Rinite

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
3	6000	CPR	PREDNISONA 5 MG CPR	0,06	R$ 360,00

Saúde Mental

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
2	30.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	0,11	R$ 3.300,00
5	7.000	CPR	CLORPROMAZINA 100 MG	0,22	R$ 1.540,00
6	30.000	CPR	DIAZEPAM 10MG CPR	0,05	R$ 1.500,00
7	30.000	CPR	FENITOINA 100MG CPR	0,06	R$ 1.800,00
8	30.000	CPR	FENOBARBITAL 100MG CPR	0,08	R$ 2.400,00
11	8000	CPR	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR	0,54	R$ 4.320,00
15	3000	FR	VALPROATO SODIO 250MG/5ML 100ML	2,28	R$ 6.840,00

Hipertensão e Diabetes Mellitus

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1	5.000	CPR	AMIODARONA 200MG CPR	0,28	R$ 1.400,00
5	100.000	CPR	CAPTOPRIL 25MG CPR	0,02	R$ 2.000,00
6	50.000	CPR	CARVEDILOL 12,5MG CPR	0,12	R$ 6.000,00
7	5000	CPR	DIGOXINA 0,25MG CPR	0,05	R$ 250,00
8	30.000	CPR	ENALAPRIL 10MG CPR	0,05	R$ 1.500,00
13	50.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	0,02	R$ 1.000,00
15	50.000	CPR	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	0,07	R$ 3.500,00

Farmácia básica

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
4	6.000	FR	ALBENDAZOL 400MG SUSP 10ML	0,81	R$ 4.860,00
11	8000	FR	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	3,05	R$ 24.320,00
12	11.000	CPR	CEFALEXINA 500MG CPS	0,17	R$ 1.870,00
13	10.000	CPR	LEVONOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	0,03	R$ 300,00
14	12.000	CPR	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	0,15	R$ 1.800,00
16	8000	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML XRP	1,12	R$ 8.960,00
17	8000	FR	DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML XPE 100ML	0,94	R$ 7.520,00
19	10.000	CPR	DIPIRONA 500MG	0,06	R$ 600,00
20	3.000	FR	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO 100ML	1,28	R$ 3.840,00
21	30.000	CPR	IBUPROFENO 300MG CPR	0,06	R$ 1.800,00
27	8.000	CPR	METRONIDAZOL 250MG	0,08	R$ 640,00
28	5000	TB	METRONIDAZOL CR VAG 500MG/5MG	3,64	R$ 18.200,00
29	3500	VD	METRONIDAZOL SUSP 100 ML	1,47	R$5.145,00
30	5000	TB	MICONAZOL CR VAG 20MG/G	4,35	R$ 21.750,00
34	10.000	CPS	OMEPRAZOL 20MG CPS	0,05	R$ 500,00
35	10.000	CPR	PARACETAMOL 500MG CPR	0,04	R$ 400,00
38	5000	CPR	RANITIDINA 150MG CPR	0,09	R$ 450,00
39	5000	ENV	REHIDRATANTE ENV 27,9G	0,40	R$ 2.000,00
43	8000	FR	SULF+TRIMETROPRIM SUSP 200MG+5MG 50 ML	0,86	R$ 6.880,00

SUPLEMENTO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	8.000	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5MG	0,02	R$ 160,00
2	3000	FR	SULFATO FERROSO 300MG/ML	1,15	R$ 3.450,00
Valor de R$ 153.155,00					

EMPRESA: 02 DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ:02.520.829/0001-40

Asma Rinite

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	6000	FR	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG	4,65	R$ 27.900,00

Saúde Mental

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	30.000	CPR	AMITRIPTILINA 25MG CPR	0,07	R$ 2.100,00
12	10000	CPR	VALPROATO DE SODIO 250MG CPR	0,25	R$2.500,00

Hipertensão e Diabetes Mellitus

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT.	VR.TOTAL
4	50.000	CPR	ATENOLOL 50MG CPR	0,03	R$ 1.500,00
9	30.000	CPR	ENALAPRIL 20MG CPR	0,07	R$ 2.100,00
10	30.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	0,10	R$ 3.000,00
11	30.000	CPR	FUROSEMIDA 40MG CPR	0,04	R$ 1.200,00
19	30.000	CPR	NIFEDIPINA 10MG CPR	0,19	R$ 5.700,00

Farmácia básica

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
5	5.000	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR	0,38	R$ 1.900,00
6	3000	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML PED.	1,13	R$ 3.390,00
7	3000	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML ADU.	1,13	R$ 3.390,00
8	8000	FR	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML	1,765	R$ 14.120,00
10	10.000	CPR	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 500MG CPR	0,50	R$ 5.000,00
18	10.000	FR	DIPIRONA 500MG/ML GTS 20 ML	0,96	R$ 9.600,00
22	10.000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML 20ML	0,95	R$ 9.500,00
31	5000	TB	NEOMICINA+BACIT PDA 10GR	0,90	R$ 4.500,00
33	2000	FR	OLEO MINERAL 100 ML	2,10	R$ 4.200,00
40	8000	FR	SALBUTAMOL XPE 100 ML	0,75	R$ 6.000,00
41	10.000	CPR	SINVASTATINA 20MG CPR	0,07	R$ 700,00

TABAGISMO

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
5	2500	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	R$ 0,74	R$ 1.850,00
Valor de R$ 110.150,00					

EMPRESA: 03 - ROTILLI & MACHADO LTDA- CNPJ 08.833.844/0001-25

Hipertensão e Diabetes Mellitus

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT.	VR.TOTAL
14	3.000	CPR	ISOSSORBIDA 5MG CPR	0,14	R$ 420,00

TABAGISMO

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
4	500	ADESIVOS	NICOTINA 21MG 06 CARTUCHOS COM 7 ADESIVOS	R$ 3,08	R$ 1.540,00
Valor de R$ 1.960,00					

EMPRESA: 04 - DENTAL CENTRO OESTE LTDA-CNPJ N° 36.900.926/0001-80

Insumos Diabetes Mellitus

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
2	6000	UN	SER 1ML C/AG 13X40 P/INS 100 UNI. POR CAIXA	0,18	R$ 1.080,00

Saúde Mental

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
4	7000	CPR	CLORPROMAZINA 25 MG	0,22	R$ 1.540,00

Hipertensão e Diabetes Mellitus

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT.	VR.TOTAL
2	10.000	CPR	ANLODIPINO 10MG CPR	0,05	R$ 500,00
18	8.000	CPR	METILDOPA 500MG CPR	0,19	R$ 1.520,00

Farmácia básica

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
24	9000	CPR	MEBENDAZOL 100MG	0,05	R$ 450,00
Valor de R$ 5.090,00					

EMPRESA: 05 DELTA MEDICAMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
CNPJ nº 08.835.955/0001-70

Saúde Mental

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
3	2000	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ ML SUSP 100 ML	7,88	R$ 15.760,00
13	10000	CPR	VALPROATO DE SODIO 300MG CPR	1,75	R$ 17.500,00

Farmácia básica

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
26	5000	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 20ML	0,70	R$ ‘3.500,00
32	5000	TB	NISTATINA CR VAG 25.000UI/G	2,63	R$ 13.150,00
37	5.000	CPR	PROMETAZINA 25MG CPR	0,13	R$ 650,00

SUPLEMENTO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
3	8.000	CPR	SULFATO FERROSO 300MG	0,05	R$ 400,00
Valor de R$ 50.960,00					

EMPRESA-06- VL DISTRIBUIDORA DE MED. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 013.507.016/0001-37.

Asma Rinite

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
2	6000	CPR	PREDNISONA 20 MG CPR	0,11	R$ 660,00

Insumos Diabetes Mellitus

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	2000	UN	LANCETAS PICADORAS	0,05	R$ 100,00
3	150	CX	TIRAS HGT C/50 UNIDADES POR CAIXA	19,00	R$ 2.850,00

Saúde Mental

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
9	1200	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML	2,95	R$ 3.540,00
10	10.000	CPR	HALOPERIDOL 5MG CPR	0,09	R$ 900,00
14	10000	CPR	VALPROATO DE SODIO 500MG CPR	0,65	R$ 6.500,00

Hipertensão e Diabetes Mellitus

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT.	VR.TOTAL
3	5.000	CPR	ANLODIPINO 5MG CPR	0,02	R$ 100,00
12	50.000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	0,02	R$ 1.000,00
16	50.000	CPR	METFORMINA 850MG CPR	0,07	R$ 3.500,00
17	8.000	CPR	METILDOPA 250MG CPR	0,13	R$ 1.040,00
20	30.000	CPR	PROPANOLOL 40MG CPR	0,02	R$ 600,00

Farmácia básica

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	130.000	CPR	AAS 100MG INF CPR	0,02	R$ 2.600,00
2	8.000	CPR	AAS 500MG ADT CPR	0,04	R$ 320,00
3	10.000	CPR	ALBENDAZOL 400MG CPR	0,37	R$ 3.700,00
9	11.000	CPS	AMOXICILINA 500MG CPS	0,10	R$ 1.100,00
23	6000	FR	MEBENDAZOL 20MG SUSP 30ML	0,78	R$ 4.680,00
25	5000	CPR	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	0,06	R$ 300,00
36	10.000	FR	PARACETAMOL GTS 15ML	0,54	R$ 5.400,00
42	8000	CPR	SULF+TRIMETROPRIM 400MG+80MG CPR	0,06	R$ 480,00

TABAGISMO

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	5000	PASTILHA	NICOTINA 2MG COM 30 TABLETES MASTIGÁVEIS	R$ 1,43	R$ 7.150,00
2	500	ADESIVOS	NICOTINA 7MG 06 CARTUCHOS COM 7 ADESIVOS	R$ 6,60	R$ 3.300,00
3	500	ADESIVOS	NICOTINA 14MG 06 CARTUCHOS COM 7 ADESIVOS	R$ 6,92	R$ 3.460,00
Valor de R$ 53.280,00.					
Valor global da ATA de R$ 374.595,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos noventa e cinco reais)					

Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 2804/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 2804/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos medicamentos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã/MT, nos dias úteis no horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os medicamentos licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará no todo ou em parte o fornecimento dos materiais em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os materiais e medicamentos devem ser transportados de maneira que cheguem à Secretaria em boas condições de conservação e limpos, preferencialmente em veículos fechados.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os materiais registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.
7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE
8.1 A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;
8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Saúde, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO
9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

SECRETRAI DE SAÚDE.
05.01-10.302.0039.2086-339030.0000 CONSUMO
05.01-10.302.0039.2086-339030.0000 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.01.10.302.0039.2086.339030-000-MATERIALD ECONBSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;
10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;
10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;
10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;
11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 17 do Decreto Municipal n ° 2804/2013;
11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.
11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT;
11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;
12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;
12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM
13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;
13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;
II) multa de 10% do valor da Ata;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.
14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;
14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;
14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Tabaporã-MT;
14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;
14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;
14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade,
após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;
14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 33/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

TABAPORÃ-MT. 17 DE JUNHO DE 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Representante:
SR. REGINALDO ARAUJO COSTA.
CPF: 581.052.711-68

Dimaster Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Representante:
SR. LEANDRO COSTA DA MATTA.
CPF nº 889.946.271-20

Rotilli & Machado LTDA
Representante:
LEONILSON SERAFIN ACORDI.
CPF nº 695.251.371-04.

Dental Centro Oeste LTDA
Representante:
CARLOS LUCIANO MONTEIRO.
CPF n° 818.222.511-68.

Delta Medicamentos Com. De Produtos Hosp. LTDA
Representante:
CLEIDE FISTAROL.
CPF nº 007.387.671-23;

VL Distribuidora De Medic. Produtos Hospitalar LTDA
Representante:
WAGNER PEREIRA LOPES.
CPF n° 424.802.991-04

OBS: As assinaturas dos vencedores do certame de concordância do procedimento do P.P SRP nº 33/2014, consta na ATA de abertura de julgamento do dia 10/06/2014.

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:DAECA6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014
Aos quatorze dias do mês de Julho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Tabaporã, localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, Centro, Tabaporã-MT, neste ATO representado pelo Prefeito Municipal Srº: PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Tabaporã – MT, portador do RG nº 4.174.004-2- SSP/PR e do CPF/MF nº 544.061.889-91 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 2.804/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no Município e em face da classificação e homologação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014, RESOLVE, registrar os preços da empresa: ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ: 05.342.041/0001-80, com sede na Rua Vilas Boas nº 140-E, CEP: 78.563-000- Telefone (66) 9625.2572, na Cidade de Tabaporã/MT. Neste ato representado pelo sócio proprietário: Sr. Alessandro Aparecido dos Santos, brasileiro, empresário, portador do RG nº 116.8028-2-SJ/MT e do CPF: 956.394.201-97, residente e domiciliado na Cidade de Tabaporã-MT. Doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Pregão Presencial nº 39/2014, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de: " TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preço para futuro e eventual aquisição de Tintas e Material de Pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbano e Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

Secretaria de Obras

Item	Descrição de material	Unid.	QDE	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
01	TINTA ESMALTE AMARELA 18 LTS.	LATA	65	NOVALAR	R$ 232,67	R$ 15.123,55
02	TINTA ESMALTE AMARELA 3,6 LTS.	GALÃO	25	NOVALAR	R$ 61,35	R$ 1.533,75
03	TINTA ESMALTE VERMELHA 18 LTS.	LATA	15	NOVALAR	R$ 232,67	R$ 3,490,05
04	TINTA ESMALTE VERMELHA 3,6 LTS.	GALÃO	25	NOVALAR	R$ 61,35	R$ 1.533,75
05	TINTA ESMALTE BRANCO 18 LTS.	LATA	60	NOVALAR	R$ 232,67	R$ 13.960,20
06	TINTA ESMALTE BRANCO 3,6 LTS.	GALÃO	25	NOVALAR	R$ 61,35	R$ 1.533,75
07	TINTA ACRILICA AMARELA 18 LTS.	LATA	65	CASACRYL	R$ 276,24	R$ 17.955,60
08	TINTA ACRILICA AMARELA 3,6 LTS.	GALÃO	25	CASACRYL	R$ 71,06	R$ 1.776,50
09	TINTA ACRILICA VERMELHA 18 LTS.	LATA	15	CASACRYL	R$ 374,73	R$ 5.620,95
10	TINTA ACRILICA VERMELHA 3,6 LTS.	GALÃO	25	CASACRYL	R$ 93,68	R$ 2.342,00
11	TINTA ACRILICA BRANCO 18 LTS.	LATA	60	CASACRYL	R$ 267,96	R$ 16.077,60
12	TINTA CRILICA BRANCO 3,6 LTS.	GALÃO	25	CASACRYL	R$ 47,64	R$ 1.191,00
13	ROLO DE LÃ 23 CM	UNID.	50	TIGRE	R$ 40,47	R$ 2.023,50
14	ROLO DE LÃ 9 CM	UNID.	50	CONDOR	R$ 12,27	R$ 613,50
15	BANDEJA DE PINTOR TAM G	UNID.	35	ROMA	R$ 4,97	R$ 173,95
16	FITA CREPE 25X50	UNID.	50	NORTON	R$ 4,85	R$ 242,50
17	MASCARA COM FILTRO	UNID.	50	NORTON	R$ 2,55	R$ 127,50
TOTAL.....						R$ 85.319,65

Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Item	Descrição de Material	Unid.	QDE.	Marca	Vlr.Unit	Vlr.Total
01	TEXTURA ACRILICA CX 20 KG	CX	42	RIOZIERI	R$ 73,92	R$3.104,64
02	MASSA CORRIDA PVA	CX	18	MASSALAR	R$ 41,92	R$ 754,56
03	SELADOR ACR. ECON. BALDE 16 LTS.	BALDE	07	RIZIERI	R$ 86,39	R$ 604,73
04	CASACRYL FOSCO BRANCO NEVE 3,6 LTS.	GALÃO	03	CASACRYL	R$ 47,64	R$ 142,92
05	CASACRYL ACETINADO BRANCO GELO 18 LTS.	LATA	04	CASACRYL	R$277,20	R$1.108,80
06	VERNIZ COPAL 3,6 LTS.	GALÃO	03	CASALIL	R$ 65,81	R$ 197,43
07	FITA CREPE 25x50	UNID.	15	NORTON	R$ 4,85	R$ 72,75
08	THINNER 5,0 LTS.	GALÃO	04	GOL	R$ 51,99	R$ 207,96
09	LIXA D'AGUA 231O P150	UNID.	30	3M	R$ 1,79	R$ 53,70
10	LIXA D'AGUA 211º 9320-3M	UNID.	30	3M	R$ 1,31	R$ 39,30
11	CASACRYL FOSCO AMARELO OURO 18 LTS.	LATA	05	CASACRYL	R$276,24	R$1.381,20
12	CASACRYK FOSCO VEMELHO 18 LTS.	LATA	03	CASACRYL	R$374,73	R$1.124,19
13	BASE SEMI BRILHO 16 LTS.	LATA	05	CASACRYL	R$349,57	R$1.747,85
TOTAL.....						R$10.540,03
VALOR GLOBAL DE R$ 95.859,68 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)						

Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 14 de Julho de 2014 a 13 de Julho de 2015. Contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 2804/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 2804/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, por meio das Secretarias Municipais de Obras e Meio Ambiente e Turismo, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será de responsabilidade dos Secretarios Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO
4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até no Maximo 24 horas contados da data do envio da requisição ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretarias Municipais do Município de Tabaporã/MT, nos dias úteis no horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;
5.3 Os medicamentos licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;
5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;
5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte o fornecimento dos materiais em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
5.8 Os materiais devem ser transportados de maneira que cheguem à Secretaria em boas condições de conservação de uso.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 O Fornecedor deverá entregar os materiais registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI-notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Obras, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, as Secretarias Municipais buscarem oficialmente junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

08.01.15.451.0019.2011.339030-000 Material de Consumo

R$ 85.319,65

10.01.27.812.0010.2014.339030-000-Material de Consumo.

R$ 10.540,03

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 17 do Decreto Municipal n ° 2804/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT;
11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;
12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;
12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM
13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
13.2 Caberão aos órgãos gerenciadores à análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;
13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Tabaporã-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 39/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã-MT, 14 de Julho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Empresa:
ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS.

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:146DA8B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA SEREC Nº 001/2015

"Fixa o valor da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT, e divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais."

O SECRETÁRIO DE RECEITA do MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o cálculo do índice inflacionário efetuado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado de Dezembro de2013 aNovembro de 2014 foi de 6,37% (seis inteiros e trinta e sete pontos percentuais);
CONSIDERANDO que o valor da UPF/VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT fixado pela Portaria nº 005/2013 corresponde ao valor de R$ 21,94 (vinte e um reais e noventa centavos).
RESOLVE:
Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado de acordo com os coeficientes da tabela anexa.
Art. 2º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande – UPF/VG, nos casos em que se aplica, será de R$ 23,33 (vinte e três reais e trinta e três centavos)
Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos desde 1º de janeiro de 2015, revogando-se disposições em contrário.

TABELA DE COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS FISCAIS

ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2010	JAN	1,3734	2011	JAN	1,2629	2012	JAN	1,1951
	FEV	1,3734		FEV	1,2629		FEV	1,1951
	MAR	1,3734		MAR	1,2629		MAR	1,1951
	ABR	1,3734		ABR	1,2629		ABR	1,1951
	MAI	1,3734		MAI	1,2629		MAI	1,1951
	JUN	1,3734		JUN	1,2629		JUN	1,1951
	JUL	1,3734		JUL	1,2629		JUL	1,1951

	AGO	1,3734		AGO	1,2629		AGO	1,1951
	SET	1,3734		SET	1,2629		SET	1,1951
	OUT	1,3734		OUT	1,2629		OUT	1,1951
	NOV	1,3734		NOV	1,2629		NOV	1,1951
	DEZ	1,3115		DEZ	1,2574		DEZ	1,1873
ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2013	JAN	1,1235	2014	JAN	1,0637	2015	JAN	1,0000
	FEV	1,1235		FEV	1,0637		FEV	1,0000
	MAR	1,1235		MAR	1,0637		MAR	1,0000
	ABR	1,1235		ABR	1,0637		ABR	1,0000
	MAI	1,1235		MAI	1,0637		MAI	1,0000
	JUN	1,1235		JUN	1,0637		JUN	1,0000
	JUL	1,1235		JUL	1,0637		JUL	1,0000
	AGO	1,1235		AGO	1,0637		AGO	1,0000
	SET	1,1235		SET	1,0637		SET	1,0000
	OUT	1,1235		OUT	1,0637		OUT	1,0000
	NOV	1,1235		NOV	1,0637		NOV	1,0000
	DEZ	1,1235		DEZ	1,0637		DEZ	1,0000

1 – Para calcular o débito corrigido, multiplicar o valor do débito pelo coeficiente correspondente ao mês/ano do seu vencimento. Para calcular o valor da correção monetária, multiplique o valor do débito pelo coeficiente diminuído de 1.000.
2 – No cálculo dos juros de créditos tributários constituídos, considerar como tempo inicial o mês imediatamente subseqüente ao da lavratura ou atualização anterior.
JANEIRO/2015 - UPF-VG = R$ 23,33 (vinte e três reais e trinta e três centavos)

Várzea Grande-MT, 02 de janeiro de2015

LUÍS FERNANDO BOTELHO FERREIRA
Secretário Municipal de Receita

Publicado por:
Rafael Benedito de Arruda Beck
Código Identificador:B0004D47